Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2759 | Terça-feira - 19 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 8
Anchieta 11
Angelina 13
Antônio Carlos 14
Apiuna 19
Arabutã 21
Arroio Trinta 22
Ascurra 26
Aurora 30
Balneário Arroio do Silva 31
Balneário Piçarras 32
Balneário Rincão 33
Bandeirante 34
Bela Vista do Toldo 35
Belmonte 41
Benedito Novo 42
Biguaçu 44
Blumenau 48
Bom Jesus 59
Bom Jesus do Oeste 60
Bom Retiro 61
Botuvera 62
Braço do Trombudo 63
Brunópolis 65
Brusque 84
Caçador 89
Caibi 112
Camboriú 114
Campo Alegre 116
Campos Novos 156
Canelinha 163
Canoinhas 164
Capinzal 167
Catanduvas 180
Caxambu do Sul 192
Chapadão do Lageado 205
Chapecó 206
Cocal do Sul 210
Concórdia 225
Cordilheira Alta 246
Coronel Freitas 248
Coronel Martins 249
Correia Pinto 250
Corupá 256
Cunha Porã 259
Cunhataí 261
Curitibanos 275
Descanso 285
Dionisio Cerqueira 290
Doutor Pedrinho 298
Ermo 307
Flor do Sertão 311
Formosa do Sul 312
Forquilhinha 313
Fraiburgo 327
Galvão 338
Garopaba 356
Garuva 359
Gaspar 373
Governador Celso Ramos 376
Grão Pará 383
Gravatal 393
Guaraciaba 394
Guaramirim 398
Guarujá do Sul 416
Guatambú 427
Herval d'Oeste 429
Ibiam 438
Ibicaré 440
Ilhota 443
Imbituba 447
Indaial 464
Ipira 482
Iporã do Oeste 501
Ipuaçú 502
Iraceminha 506
Irani 509
Iratí 511
Irineópolis 512
Itá 514
Itapema 515
Itapiranga 516
Itapoá 533
Ituporanga 535
Jaborá 536
Jaraguá do Sul 537
Joaçaba 606
Jupiá 624
Lacerdópolis 625
Lages 626
Laguna 627
Lauro Muller 633
Lebon Regis 634
Leoberto Leal 643
Lindóia do Sul 646
Lontras 648
Luiz Alves 649
Luzerna 658
Macieira 667
Mafra 668
Maracajá 669
Maravilha 670
Marema 672
Massaranduba 673
Matos Costa 689
Meleiro 691
Modelo 693
Mondaí 698
Monte Carlo 702
Monte Castelo 703
Morro da Fumaça 705
Morro Grande 708
Navegantes 715
Nova Erechim 719
Nova Trento 720
Nova Veneza 731
Novo Horizonte 733
Orleans 741
Otacílio Costa 742
Ouro 743
Paial 754
Palhoça 755
Palma Sola 759
Palmeira 763
Papanduva 764
Paraíso 765
Passos Maia 779
Paulo Lopes 782
Penha 786
Peritiba 835
Pescaria Brava 838
Petrolândia 840
Pinheiro Preto 842
Planalto Alegre 845
Pomerode 846
Ponte Alta do Norte 854
Ponte Serrada 855
Porto Belo 859
Porto União 863
Pouso Redondo 883
Presidente Getúlio 910
Princesa 915
Quilombo 918
Rancho Queimado 923
Rio do Campo 932

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2759 | Terça-feira - 19 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste 935
Rio dos Cedros 961
Rio do Sul 944
Romelândia 963
Salto Veloso 966
Santa Helena 969
Santa Terezinha do Progresso 970
Santiago do Sul 977
São Bento do Sul 978
São Bernardino 987
São Bonifácio 995
São Carlos 997
São Domingos 999
São Francisco do Sul 1003
São João Batista 1096
São João do Oeste 1104
São Joaquim 1106
São José 1135
São José do Cedro 1145
São Lourenço do Oeste 1150
São Miguel do Oeste 1167
São Pedro de Alcântara 1169
Saudades 1178
Schroeder 1179
Serra Alta 1233
Sombrio 1235
Tangará 1238
Tigrinhos 1239
Tijucas 1240
Timbé do Sul 1244
Timbó 1246
Treze Tílias 1248
Trombudo Central 1261
Tunápolis 1266
Turvo 1273
União do Oeste 1274
Urubici 1275
Urussanga 1277
Vargeão 1279
Vidal Ramos 1280
Videira 1283
Vitor Meireles 1289
Xanxerê 1290
Xavantina 1296
Xaxim 1302
Zortéa 1303

Associações

AMAVI 1304
AMMVI 1305
AMUREL 1307
EGEM 1310

Consórcios

CIMCATARINA 1312
CIMVI 1313
CIS/AMARP 1319
CIS/AMOSC 1329
CISAMREC 1365
Consórcio CISAMA 1366
CIAPS 1368

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 095/2019

Publicação Nº 1916766

PORTARIA Nº 95/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício , usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico o que foi submetido o servidor municipal Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador De Pá Carregadeira, com lotação no Departamento de Obras.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

Considerando, a decisão de Pedido de Auxílio Doença emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitido em 11/02/2019 e apresentado ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade em 1/02/2019,

Considerando, o disposto na portaria Nº 049/2019 de 23 de janeiro de 2019 emitido por esta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Comunica-se o deferimento de Pedido de Auxílio Doença emitido pelo INSS, pelo período 120 (cento e vinte dias) dias, iniciando-se em 16/01/2019 até 16/05/2019, para o servidor municipal Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador De Pá Carregadeira, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Nº 096/2019

Publicação Nº 1916775

PORTARIA Nº 96/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício , usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico o que foi submetido a servidora municipal Sra. LIGIARA MULLER, matrícula n.º 979 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – área 02, com lotação no Departamento de Saúde.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

Considerando, a decisão de Pedido de Auxílio Doença emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitido em 13/02/2019 e apresentado ao setor de Recursos Humanos desta municipalidade em 14/02/2019,

Considerando, o disposto na portaria Nº 062/2019 de 25 de janeiro de 2019 emitido por esta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Comunica-se o deferimento de Pedido de Auxílio Doença emitido pelo INSS, pelo período de 47 (quarenta e sete dias) dias, iniciando-se em 23/01/2019 até 10/03/2019, para a servidora municipal Sra. LIGIARA MULLER, matrícula n.º 979 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – área 02, com lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Nº 097/2019

Publicação Nº 1916903

PORTARIA Nº 97/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando o disposto na Portaria 092/2019 de 14 de fevereiro de 2019 emitido por esta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Revoga-se a portaria Nº 092/2019, pois a Sra. Janine Clara Marhold em dia com suas obrigações foi nomeada para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil 40h através da portaria Nº 088/2019 de 05 de fevereiro de 2019.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Nº 098/2019

Publicação Nº 1918299

PORTARIA Nº 98/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JULIA FLOR SILVA TONON, matrícula Nº 946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo e lotação no Departamento de Administração e Finanças, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/02/2018 a 08/02/2019 vencidas.

Considerando, o disposto na portaria Nº 091/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
1-) Homologa-se por este ato o "item 1-)" da portaria Nº 091/2019 de 11 de fevereiro de 2019. Desconsidera-se o "item 2-)" da portaria Nº

091/2019 de 11 de fevereiro de 2019, pois a revogação comunicada por este item não existe.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

079/2019

Publicação Nº 1916947

PORTARIA Nº 079/2019 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor OZIEL MEIRA SAGAZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 091.823.609-60, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, em 15/02/2019, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Publicação Nº 1917590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃ DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL 5/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de veículo tipo minibus, 0 km, para utilização no transporte escolar, teve sua abertura alterada para dia 06 de março de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital com alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 18 de fevereiro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

Publicação Nº 1916996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL 11/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº PARA REGISTRO DE PREÇO 11/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura contratação de serviços de manutenção, incluindo reparos, instalações, pinturas, instalação e adequação de divisórias, marcenaria em geral, azulejista ou ladrilhista e pintor, por hora trabalhada, destinados a manutenção dos prédios públicos municipais e de órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 01 de março de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 18 de fevereiro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 1917687

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
VALOR MENSAL: R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
SIGNATÁRIOS: EVANDRO CARLOS ZANATTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, E GILSONI LUNARDI ALBINO – CIGA, PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA 10 (DEZ) MESES, INICIADO EM 01/03/2019 COM TÉRMINO EM 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 1917697

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE.
CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA - INFO DIGITALLE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC, O QUAL SE DESTINA AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR MENSAL: R$ 624,15 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
SIGNATÁRIOS: EVANDRO CARLOS ZANATTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, E JOSÉ DA SILVA – INFO DIGITALLE, PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, E 14 (QUATORZE) DIAS, INICIANDO EM 15/02/2019 COM TÉRMINO EM 31/12/2019.

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 12° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1918245

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 12° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 12° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas: Nutricionista e Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 04, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 22 de Fevereiro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: NUTRICIONISTA – 2 VAGAS (1 VAGA DE 20 H SAÚDE E 1 VAGA DE 20 H EDUCAÇÃO)
HORÁRIO: 9:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
350	GABRIELA CAROLINE ROVEA COSTA MOREIRA	1°
118	CRISTINA INES SCHMITZ	2°

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
274	VANI DA MAIA	1°

Águas de Chapecó, 19 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 144/2019

Publicação Nº 1917560

PORTARIA Nº 144/2019 De 18 de Fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 145/2019

Publicação Nº 1917578

PORTARIA Nº 145/2019 De 18 de Fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor ADRIANO MARCOS MUSCOPF, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 146/2019

Publicação Nº 1918249

PORTARIA Nº 146/2019 De 19 de Fevereiro de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, NATANIELE MORETTO, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. NATANIELE MORETTO, para o cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 19 de Fevereiro de 2019 a 18 de Fevereiro de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 19 de Fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e NATANIELE MORETTO, brasileira, solteira, portadora do RG 3.922.404 SSP/SC e do CPF 053.854.759-63, residente na Rua Blumenau, 663, Apto 102, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 19 de Fevereiro de 2019 até 18 de Fevereiro de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 19 de Fevereiro de 2019.

NATANIELE MORETTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora NATANIELE MORETTO, a fim de tomar posse no Cargo de Enfermeira, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 146/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

NATANIELE MORETTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 009/2019

Publicação Nº 1918232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 022/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para serem utilizados na elaboração da merenda escolar pelas Escolas Municipais do Ensino Infantil/Fundamental, e diversos setores do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP.
VALOR R$: 33.252,05
CLARICE SANTA CATARINA – EPP.
VALOR R$: 95.180,75
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME.
VALOR R$: 111.834,35
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.
VALOR R$: 22.069,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
VALOR R$: 25.959,00
SCS COMÉRCIO LTDA – EPP.
VALOR R$: 85.124,20
VALOR TOTAL R$: 373.419,85
Anchieta, 18 de Fevereiro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1918027

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROJETO ARQUITETÔNICO MODIFICATIVO DO ACESSO À CÂMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA/SC

ANEXO I

Da Habilitação
Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em envelope ou por e-mail camaradevereadoresanchieta@gmail.com contendo além do nome da proponente, a seguinte inscrição:

- Certidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda FEDERAL;
- Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Da Proposta
A proposta deve ser valor global, em real, sem emendas ou rasura e, preenchido na tabela, com identificação da proponente (pode ser com carimbo que contenha o nº do CNPJ) e assinatura do responsável pela proposta.

OBJETO	VALOR POR SERVIÇO PRESTADO
Orçamento para contratação direta de projeto arquitetônico modificativo do acesso à câmara de vereadores de Anchieta-SC: - Rampa de acessibilidade com piso antiderrapante; em área de 24m2 - Projeção da Ampliação Telhado (reservando a estética atual) para cobrir a rampa de acesso, da portão da entrada até a porta da Câmara; - Substituição da escada externa por um chafariz - Substituição do portão giratório por portão manual de correr - Substituição de calçada de concreto por paver 38m2 com um rebaixamento de nível para cadeirante e um rebaixamento pra acesso da garagem.	R$_____ CNPJ_____ Assinatura
Maria Helena Trentin	
Presidente da Câmara Municipal	Anchieta,18 de fevereiro de 2019.

AVISO DE SUSPENSÃO DA COLETA DE ORÇAMENTO /2019

Publicação Nº 1917387

CAMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA /SC
Aviso de Suspensão da Coleta de orçamento /2019
A Camar de Vereadores de Anchieta, torna público e para conhecimento dos interessados que o PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM DA CAMARA DE VEREADORES DE ANCHIETA/SC, publicado no Diario Oficial dos Mumicipios na sexta-feira dia 08/02/2019, Edição Nº 2751, a qual tem por objeto o PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, que em razão de questionamento ao edital de orçamento fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.

Anchieta (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Maria Helena Trentin
Presidente da Camara de Vereadores

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 1916782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 019/2019
CONTRATANTE: Município de Angelina
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
CNPJ nº 83.052.191/0023-78
OBJETO: Cooperação técnica-financeira nos serviços de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
DATA: 07/02/2019

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

Publicação Nº 1918264

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 004/2019
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 19/02/2019
e) Data da Adjudicação: 19/02/2019
f) Objeto da Licitação: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para pavimentação dos passeios e sinalização vertical do trecho da Rua José Raimundo Junior numa extensão total de 454,00 metros, com largura de 1,50m de em ambos os lados da via, revestidos com paver, incluindo faixa podotáctil para auxílio de deficientes visuais.
g) Proponente vencedor: AMVT Construções Ltda. ME (CNPJ nº 23.352.445/0001-36)
h) Valor Global: R$ 103.661,16 (cento e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

Angelina/SC, 19 de fevereiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1916864

PORTARIA N° 032/2019
Concede Função Gratificada.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da lei complementar nº 020/2013 de 23/12/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Chefe de Estradas e Rodagem ao servidor Hélio Werlich matrícula funcional nº 1190 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional do quadro de pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 14 de fevereiro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

68ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1916931

68ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 19/02/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	Candidato	Inscrição
08º	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	215

Antônio Carlos, 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Publicação Nº 1916720

Estado de Santa Catarina
MunicipalIDADE de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, que já se esgotou a lista de aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2018.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverão se apresentar na Secretária de Educação e Cultura, desta municipalidade, sitoa Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 21/02/2019 (quinta-feira), das 07:30h às 17:00h, aos cuidados da Secretária Municipalde Educação e Cultura, munidos dos seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vaga	Formação/Exigência	Carga horária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Professor de Inglês - HABILITADO	01	Conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Inglês.	40hr	Escolas Municipais	40hr – R$ 2.557,74	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

• 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
• 3) Idade;
• 4) Sorteio.

• Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

- Caso não preenchida a vaga na formação de curso superior de licenciatura plena em inglês, será admitida a contratação na modalidade "não habilitado", respeitado o mesmo prazo de envio de documentação (21/02/2019), conforme os critérios abaixo:

Cargos	Formação/Exigência	Carga horária	Local de Trabalho	Remuneração	Vínculo
Professor de Inglês – NÃO HABILITADO	Atestado de frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Inglês	40hr	Escolas Municipais	40hr – R$ 2.557,74	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

• 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
e) Doutorado – 4 Pontos
f) Mestrado – 3 Pontos
g) Pós-Graduação – 2 Pontos
h) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
• 3) Idade;
• 4) Sorteio.

• Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2019, será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 179/2018

Publicação Nº 1917622

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 179/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.; Objeto: Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Valor: R$ 228.912.00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 089/2019

Publicação Nº 1917856

PORTARIA Nº 089/2019
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de fevereiro de 2019, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
FLÁVIO BRAZ GLASENAPP	138	-	66%
LUCIANA MARIA COELHO ELI	299	-	48%
JUCELMO BESEN	300	9	48%
SIMONE DE SOUZA SCHMITZ	502	-	36%
IVANIR DIAS	620	-	30%
ZULEIDE BESEN GHIDOLIN	621	-	30%
CARMEN LUCIA PITZ RASVEILER	622	-	30%
MARCIA KOCH MANNES	624	-	30%
HILTON LUIZ SCHMITZ	625	-	30%
CLEONICE SCHMITZ COSTA	629	6	30%

EDITE MULLER	630	6	30%
MADELAINE MAFRA	632	6	30%
IVANIR DIAS	836	-	24%
MARIA INES KREMER	837	-	24%
EUCLEDES HILLESHEIM BESEN	850	5	24%
IVANEI SCHMITZ RICHARTZ	851	5	24%
HELENA SCHERER PRIM	1029	-	18%
SILVIA Z. PEREIRA GUESSER	1030	-	18%
APARECIDA L. SILVEIRA GOEDERT	1031	-	18%
EDUARDA STAHELIN	1649	-	06%
MONIQUE K. MANNES DECKER	1650	-	06%
LUZIA FELTES KAMPF	1651	-	06%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 090/2019

Publicação Nº 1917857

PORTARIA Nº 090/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear MADSON CARPES CAMINHA para o cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir de 19 de fevereiro de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 091/2019

Publicação Nº 1917860

PORTARIA Nº 091/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor MADSON CARPES CAMINHA ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 092/2019

Publicação Nº 1917861

PORTARIA Nº 092/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 093/2019

Publicação Nº 1917862

PORTARIA Nº 093/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE para o cargo efetivo de MÉDICO 20H, a partir de 19 de fevereiro de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 094/2019

Publicação Nº 1917863

PORTARIA Nº 094/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA N 095/2019

Publicação Nº 1917865

PORTARIA Nº 095/2019
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação ao servidor GUSTAVO JOSE MALDAUN RESENDE ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 19 de fevereiro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA CCO 2ª

Publicação Nº 1918300

Aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezenove, as 10:00 horas reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo Célia Schulz , Diretora de Departamento, Adilson Fortunato, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e a servidora Luciane Sabel, Auxiliar Administrativo, todos membros da CCO – comissão Organizadora da 13ª Edição do Stammtisch de Apiúna tendo como pauta: 1) Boas Vindas; 2) Credenciamento de empresas para cessão de venda Chopp e outras bebidas para os grupos participantes da 13ª edição do Stammtisch de Apiúna; 3) Palavra Livre. 1) Boas Vindas – O Secretário de Indústria Comércio e Turismo agradeceu a presença de todos e deu abertura aos trabalhos da reunião Comissão Organizadora da 13ª edição do Stammtisch de Apiúna. 2) Credenciamento de empresas para cessão de venda Chopp e outras bebidas para os grupos participantes da 13ª edição do Stammtisch de Apiúna; O secretário solicitou a Luciane
Sabel, que entregasse a CCO todos os documentos entregues pelas empresas que estiveram interessadas pelo Credenciamento para cessão de venda Chopp e outras bebidas para os grupos participantes da 13ª edição do Stammtisch de Apiúna. Luciane apresentou os envelopes lacrados dos seguintes estabelecimentos comerciais. Supermercado RX bem como MB atacadão de bebidas Ltda. entregaram os envelopes lacrados. A empresa Dalla Vecchia Indústria e Comércio Ltda. encaminhou a documentação via e-mail. Conforme Anexo 1 desta Ata a empesa Dalla Vecchia Indústria e Comércio Ltda. fica desclassificada do processo de credenciamento por não cumprir os seguintes itens do edital de credenciamento: 3. Das Inscrições. 3.1 As empresas interessadas na cessão de venda de Chopp e outras bebidas para os grupos participantes da décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna no ano de 2019 deverão se inscrever gratuitamente até às 12h00min do dia 15 de fevereiro de 2019, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (anexo I), apresentando ainda os documentos abaixo relacionados: 1 (uma) cópia do CNPJ da empresa; 1 (uma) cópia do RG e do CPF do responsável legal ou procurador nomeado da empresa; 1 (uma) cópia do comprovante de endereço da empresa; 3.2 A ficha de inscrição e os documentos relacionados no item 3.1. deverão ser entregues em mãos, em envelope lacrado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo – SICOMTUR, localizada à Rua Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000 e mencionando junto com destino do lado externo do envelope o quadrante abaixo: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CESSÃO DE VENDA DE CHOPP E OUTRAS BEBIDAS PARA OS GRUPOS PARTICIPANTES DA DÉCIMA TERCEIRA EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE APIÚNA NO ANO DE 2019. 3.3 O preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO é obrigatório e esta poderá ser retirada na sede administrativa da SICOMTUR. 3.4 A ficha de inscrição (ANEXO I) e os documentos relacionados no item 3.1. deverão ser entregues na sede da SICOMTUR conforme item 3.2 no prazo previsto neste edital (a partir das 08h00min de 11/02/2019 até as 12h00min de 15/02/2019), o horário de expediente da SICOMTUR é das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Conforme documentação apresentada ficam credenciadas para cessão de venda Chopp e outras bebidas para os grupos participantes da 13ª edição do Stammtisch de Apiúna as seguintes empresas com os seguintes credenciamentos: 1 - Supermercado RX, credenciado para o fornecimento de Chopp para os grupos da décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna conforme item 5 do edital de credenciamento: sub item a) Credenciamento para a venda de Chopp para as equipes que participarão da décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna para o ano de 2019. A escolha da empresa que fornecerá o Chopp ficará a encargo das equipes, desde que respeitado a lista das empresas credenciadas pela SICOMTUR. 2 - MB atacadão de bebidas Ltda, credenciado para o fornecimento de Chopp para os grupos, bem como para a venda de Chopp e outras bebidas na décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna conforme item 5 do edital de credenciamento: sub item a) Credenciamento para a venda de Chopp para as equipes que participarão da décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna para o ano de 2019. A escolha da empresa que fornecerá o Chopp ficará a encargo das equipes, desde que respeitado a lista das empresas credenciadas pela SICOMTUR e sub item b) As empresas inscritas entregarão envelope lacrado contendo o preço das bebidas que serão comercializadas no dia e local da décima terceira edição do Stammtisch de Apiúna para o ano de 2019, conforme tabela abaixo. A empresa que oferecer o menor preço global será a vencedora do credenciamento para a venda de bebida no dia do evento; Não havendo nenhuma outra inscrição estas são as empresas credenciadas.

3) Palavra Livre: Ao término da pauta o presidente da comissão deixou a palavra livre. Como ninguém quis fazer uso da mesma o presidente da comissão encerrou a reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu Luciane Sabel juntamente com os demais participantes da reunião cuja assinatura segue abaixo, dou por encerrada a presente ata.

Adilson Fortunato Luciane Sabel
Presidente da CCO 13ª Stammtisch Secretária da CCO 13ª Stammtisch

Célia Terezinha Schulz
Membro da CCO 13º Stammtisch

ERRATA EDITAL 16-2019

Publicação Nº 1917379

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 16/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alteração no edital acima referido.
A alteração não afetará a formulação da proposta, desta forma, ficará mantida data, hora e local de credenciamento e abertura. O edital original e a errata n° 01/2019 , estão disponíveis no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

LICITAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 1918298

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial para Registro de Preço. nº 23/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA A CAMPANHA DE MUDAS DE FRUTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 08/03/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 08/03/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL AVISO PP 22/2019

Publicação Nº 1916849

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 07/03/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 07/03/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1917988

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2019
De 18 de Fevereiro de 2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019;
CONSIDERANDO REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR;
CONSIDERANDO ATA Nº 337.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR E DE SUA PRESIDENTE, ANDREIA BLOEMER ELIAS, RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o período de inscrições e retifica Edital 001/2019.
Art. 2º - Resolve tornar público a retificação deste Edital em todos os veículos de comunicação do Município de Apiúna/SC, quais sejam: Murais Públicos, Sites Oficiais, Redes Sociais, Rádio e Jornal Local.

Apiúna SC, 18 de fevereiro de 2019
Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 36/2019

Publicação Nº 1917908

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 036/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ANDRÉIA PEREIRA inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.184.569-78, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na vaga vinculada a professora Adrieli Cisotto Lodi, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 19 de fevereiro a 08 de abril de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.523,80 (um mil quinhentos e vinte três reais e oitenta centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –N.E.M.N.E
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Andréia Pereira — Contratada
Leani Kapp Schmmitt — Prefeita

Testemunhas:
Dulci Driemeier Losch — CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz — CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0007/2019

Publicação Nº 1916846

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2019

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, (PORTALMED-SST SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.755/0001-09, com sede na Rua Brasil, n° 457, Centro, município de Videira - SC, CEP 89.560-000, neste ato representada pelo, seu sócio administrador, o Sr. EVAIR GILMAR BRANDALISE, portador do CPF n° 789.394.619-91, residente e domiciliado na Rua Urussanga, n° 146, Bairro Carboni, na cidade de Videira - SC, daqui por diante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação n° 0014/2019, Processo de Licitação n° 0017/2019, celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar os serviços abaixo especificados, sem limite de quantidade:
· ASO: ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (realização de Exames Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissionais;
· LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho);
· PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
· PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme especificações detalhadas na tabela;
· PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme especificações detalhadas na tabela;
· Exames de Audiometria, conforme especificações detalhada na tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA OCORRÊNCIA DE RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO.
2	ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL (AGENTES FÍSICOS, AGENTES QUÍMICOS, AGENTES BIOLÓGICOS, AGENTES ERGONÔMICOS, RISCOS DE ACIDENTES, PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL. (POSTO QUE O LAUDO JÁ FOI ELABORADO).
3	ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORADO ANUALMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO.
4	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS COM A EMISSÃO DO ASO, QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA.
5	EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, PARA SERVIDORES EFETIVOS, EMPREGO PÚBLICO, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME ESTATUTÁRIO), COM A EMISSÃO DO ASO, QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA.
6	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL - REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE EXERÇAM OU EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES EM AMBIENTES CUJOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ULTRAPASSE OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS.
7	RETORNO AO TRABALHO - ASO PARA RETORNAR AS ATIVIDADES, O SERVIDOR DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA, PARA AGENDAR EXAME MÉDICO PERICIAL DE RETORNO AO TRABALHO (ASO).
8	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CONTENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE AS ATIVIDADES DO COLABORADOR, EXPOSIÇÃO Á AGENTES NOCIVOS A SAÚDE E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CARATER ADMINISTRATIVO.

§ 1º - Para os exames médicos periódicos – (ASO) a contratada deverá se deslocar no mínimo a cada 06 (seis) meses até a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta. Os exames deverão ser agendados com no mínimo 48 horas de antecedência, ficando a contratante obrigada a adequar-se às datas e horários estabelecidos pela contratada. Na ocasião de outras necessidades de deslocamento para a realização dos exames médicos periódicos até a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, que ultrapassem o número de 03 (três) durante a vigência do contrato, excederá um valor de R$ 45,00 por ASO's, possuindo um limite mínimo de 10 (dez) ASO's. Caso o servidor do município se desloque até a sede da Contratada, não haverá custo adicional.

§ 2º - Para os exames médicos admissionais, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função que excedam 03 (três) vezes ao ano ou número inferior à 10 (dez) servidores, a contratante deverá encaminhar o (s) servidor (es) à clínica da contratada (com agendamento de no mínimo 48 horas antecipado), situada na Rua Brasil nº 457, município de Videira – SC, para a realização do ASO Atestado de Saúde Ocupacional, obedecendo à agenda da clínica, dia e hora marcada.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pelo valor total de R$7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), sendo o valor mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), obedecendo as cláusulas do contrato.

2.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 5(cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida no final de cada mês, com base na apuração mensal dos serviços prestados.

3.2 - A Nota Fiscal/ Fatura será emitida em moeda corrente na data da prestação dos serviços, conforme proposta.

3.3 - A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a solicitação do Departamento de Pessoal, sendo todas as despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem por conta da Contratada, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 – A não entrega dos serviços dentro do prazo e condições do item anterior, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 – A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento de 01 (uma) via do contrato devidamente assinado por ambas as partes, bem como da Autorização de Fornecimento.

4.4 - Parâmetros Legais: Lei nº 8.666/93 e demais Leis Municipais que abrangem os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas com a prestação dos serviços referente ao exercício financeiro de 2019 estarão garantidas através da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios da prestação dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeita às penalidades estabelecida na Lei n° 8.666/93.

8.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO

10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira - SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta-SC, 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob o nº 07.127.755/0001-09
EVAIR GILMAR BRANDALISE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº 0007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2019
DISPENSA Nº 0014/2019
FINALIDADE: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATADA: BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA
VALOR: R$7.920,00 ANUAL

TERMO DE ADITIVO Nº 0009/2019 AO CONTRATO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1916767

TERMO ADITIVO 0009/2019 AO CONTRATO Nº 0004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, representada neste ato pelo senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., doravante consideradas CONTRATANTES e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações: CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94 e contrato 0004/2018, aditam o presente contrato, reduzindo o valor do combustível, de acordo com o desconto divulgado pelo Governo Federal, sendo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Vlr. Un.
1	27533 - Óleo Diesel S-500 IPIRANGA	L	3,364
2	27534 - Óleo Diesel S-10 IPIRANGA	L	3,452
4	27536 - Gasolina IPIRANGA	L	4,060

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

Prefeito Municipal Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizamos, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para REDUZIR E REAJUSTAR valores dos combustíveis, referente contrato nº 0004/2018, celebrado com a Empresa POSTO SERIBA LTDA, tendo em vista a redução e o reajuste divulgado pelo Governo Federal nos seguintes percentuais.
- Gasolina - redução de 2,325%
- Óleo Diesel S-10 – correção de 2,590%
- Óleo Diesel S-500 - aumento de 2,470%

Arroio Trinta – SC, 04 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0009/2019 AO CONTRATO Nº 0004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2018, PREGÃO Nº0041/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
REDUÇÃO E REAJUSTE DO VALOR DO ÓLEO E GASOLINA –GOVERNO FEDERAL, 01/2019

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3278/2019

Publicação Nº 1916793

DECRETO Nº 3.278, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DESLIGAMENTO REFERENTE AOS PROGRAMAS BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL N. 1.525, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei Municipal n. 1.525, de 08 de outubro de 2018,
DECRETA:
DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Art. 1º - A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura publicará no mês de fevereiro de cada ano o Edital para inscrição dos interessados em receber os benefícios elencados pelos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, previstos pela Lei nº 1524 de 08 de outubro de 2018.
Parágrafo único. Os benefícios serão concedidos nas diversas modalidades esportivas e dar-se-ão através de auxílio financeiro para apoio na alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação, em eventos esportivos e taxas de federação.
Art. 2º - O processo de seleção dos inscritos será conduzido pela Comissão Técnica e compreenderá três etapas consecutivas e eliminatórias, sendo:
I - análise da documentação apresentada;
II - entrevista;
III - julgamento e classificação.
DA COMISSÃO TÉCNICA
Art. 3º - A Comissão Técnica a que se refere o art. 18 da Lei nº 1525/2018 será composta pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes governamentais, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto a cada dois anos, sendo que para o período de fevereiro de 2019 até janeiro de 2020 ficam nomeados os servidores ALVARO PAULINO POSSAMAI e SÉRGIO FRANKENBERGER;
II - 02 (dois) representantes não-governamentais, que serão indicados um pela SOCIEDADE RECREATVA ESPORTIVA E CULTURAL 7 DE SETEMBRO e o outro pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA ASCURRA;
DA BOLSA-ATLETA MUNICIPAL
Art. 4º - A Bolsa-Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas distribuídos nos níveis previstos no art. 8 da Lei 1525/2018, sendo que a participação e a obtenção da premiação de que trata o citado artigo, deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Ascurra ou através de entidades parceiras da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura sediadas no Município.
DA BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL
Art. 5º - A Bolsa-Técnico Municipal será distribuída nas seguintes categorias, respeitando-se os respectivos requisitos mínimos:
I - Bolsa-Técnico nível I, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
Destinado aos técnicos de esporte de rendimento que venha a atuar como Técnico da modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar ASCURRA, em eventos municipais, regionais e estadual; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Secretaria de Educação Esporte e Cultura - CME, com os seguintes requisitos:
a - Experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos como Técnico na modalidade esportiva pretendida;
b - Comprovar participação como Técnico em jogos oficiais de âmbito regional, estadual ou nacional.
c - Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras, mediante apresentação de certidão de regularidade;
d - Nas modalidades de artes marciais é exigida somente faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.
II - Bolsa-Técnico II, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais):
Destinado aos técnicos de esporte de rendimento que venham a atuar como Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar ASCURRA, em eventos municipais, regionais e estaduais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – CME, com os seguintes requisitos:
a - Possuir graduação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) e possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
b - Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano como Técnico na modalidade esportiva pretendida;
c - Comprovar participação como Técnico em jogos oficiais de âmbito regional, estadual ou nacional.
d - Possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras, mediante apresentação de certidão de regularidade;
e - Nas modalidades de artes marciais, é exigido somente faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.
III - Bolsa-Técnico III, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 1.000,00 (Hum mil reais):
Destinado aos profissionais de Educação Física com atuação em escolinhas esportivas, projetos sócios desportivos ou paraolímpicos que tenham planejamento da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – CME de Ascurra, que tenham os seguintes requisitos:
a - Possuir graduação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado);
b - Possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
c - Possuir Graduação em Educação Física ou Profissional Provisionado, de acordo com a modalidade específica registrada em sua Cédula de identidade profissional – CREF – para a vaga pretendida;
d - Experiência profissional comprovada de no mínimo 1 (um) ano como Técnico na modalidade esportiva pretendida;
e - Nas modalidades de artes marciais, é exigido somente faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.

IV - Bolsa-Técnico IV, cujo valor do auxilio mensal será de R$500,00 (quinhentos reais);
Destinado aos profissionais de Educação Física com atuação em escolinhas esportivas, projetos sócios desportivos ou paraolímpicos que tenham planejamento da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura – CME de Ascurra, que tenham os seguintes requisitos:
a - Possuir graduação em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado); de acordo com a modalidade específica registrada em sua Cédula de identidade profissional – CREF – para a vaga pretendida;
b - Possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
c - Possuir certificado de aperfeiçoamento, qualificado, treinamento ou capacitação na modalidade esportiva pretendida, de no mínimo 10 (dez) horas.
DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS
Art. 6º - São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico:
I - Representar, exclusivamente, o município de Ascurra, nas equipes da CME ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - CME;
Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - CME;
II - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos no Parágrafo Único do art. 1º do presente Decreto;
III - Apresentar à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - CME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;
IV - Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;
Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.
DA PRESTAÇAO DE CONTAS
Art. 7º - Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica que emitirá parecer quanto à respectiva aprovação.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter:
I - Declaração própria, ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta e/ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho;
II - Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - CME atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original;
III - Declaração do estabelecimento de ensino fundamental ou médio atestando a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do beneficiário;
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - A concessão do Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
Art. 9º - O processo de desligamento dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico respeitarão os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 10º - Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão Técnica convocará o atleta ou técnico constante da lista de espera, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.
Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 6 de fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

Publicação Nº 1916787

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 1/2019 FMS
Extrato de contrato n. 04/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Odemar Slomp (CNPJ n. 506.371.429-34)

Objeto: prestação de serviços de assessoria presencial ao setor de vigilância sanitária do município, conforme especificações previstas neste contrato e no edital dispensa de licitação n. 9/2018 FMS.

O profissional contratado, realizará a assessoria presencialmente junto do servidor do Setor de Vigilância Sanitária do Município de Ascurra, compreendendo os seguintes serviços:

a) Capacitação para utilização do sistema informatizado PHAROS, para o fornecimento de dados de todos os estabelecimentos instalados no município de Ascurra, principalmente, os de interesse da saúde, serviços de saúde, reclamações, atendimento a denúncias e da conclusão destas;
b) Capacitação na realização de palestras educativas na área de alimentos;
c) Realizar preenchimento de planilhas das ações realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal e informar no plano de ação em ações executadas;
d) Informar as ações executadas pela Vigilância Sanitária Municipal no sistema SIASUS e que estas informações sejam iguais as informadas no sistema PHAROS;
e) Capacitação em preencher relatórios de inspeção sanitária, autos de Intimação, infração e de processo administrativo;
f) Preenchimento do programa do SISÁGUA para o controle da qualidade da água;

g) Organização de arquivo(s) para documentação dos estabelecimentos inspecionados pela Vigilância Sanitária Municipal;
h) Busca de informações precisas junto aos órgãos competentes na esfera Estadual e/ou Federal para o setor de Vigilância Sanitária.

Valor: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) cada, pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes aos serviços prestados até o último dia do mês anterior, mediante a apresentação da nota fiscal à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Validade: até 31/12/2019

Ascurra, 19 de fevereiro de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 FMS

Publicação Nº 1916780

Extrato de dispensa de licitação 1/2019 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Odemar Slomp
CNPJ: 84.232.909/0001-65
Objeto: contratação de profissional para a prestação de serviços de assessoria presencial ao setor de vigilância sanitária do município, conforme especificações desta dispensa de licitação.
Valor: O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) cada, pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes aos serviços prestados até o último dia do mês anterior, mediante a apresentação da nota fiscal à Secretaria de Saúde e Assistência Social
Vigência: O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2019.

Ascurra, 19 de fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PORTARIA Nº 6331, de 01/02/2019

Publicação Nº 1917370

PORTARIA N.º 6331 de 01 de Fevereiro de 2019.
DISPENSA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DESIGNA O SERVIDOR LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES COMO MÉDICO REGULADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto § 3º do art. 56 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra (Lei Complementar nº 117/2011), o qual prevê que o Chefe do Poder Executivo poderá, justificadamente e no interesse do serviço público, dispensar servidor do registro de ponto e frequência;

CONSIDERANDO, que Responsável Técnico e Médico Regulador são funções técnicas intelectuais, de análise e inspeção de atividades, sendo comprovada por meio da produção de relatórios, acesso ao sistema SISREG e demais procedimentos pertinentes ao cargo, não sendo assim atividade clínica e sim administrativa operacional;

CONSIDERANDO, a resolução CFM 1834/2008 que define como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do Médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil;

CONSIDERANDO, que a autorização para dispensa do registro de ponto e frequência em situações excepcionais, ou seja, nos casos em que o servidor público, justificadamente, não possa comparecer fisicamente à Secretaria da Saúde e Assistência Social, não impede que este realize o registro de frequência, por intermédio do ponto eletrônico, nas demais ocasiões.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES, ocupante do cargo de Médico Clínico junto a Secretaria Municipal de Saúde

e Assistência Social de Ascurra, com carga horária semanal de 10 horas, para desenvolver as atividades de Médico Regulador do município e Responsável Técnico pela área de serviços médicos, a partir de janeiro de 2019.

Art. 2º – Dispensar o servidor do registro de ponto nas 10(dez) horas que atuará como médico regulador haja vista que a prestação da respectiva função ocorrerá também fora das dependências da Secretaria de Saúde e Assistência Social de Ascurra, principalmente por meio da utilização do sistema SISREG – Sistema Nacional de Regulação.

Art. 3º – Esta portaria nº 6331 entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Aurora

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 010/2019

Publicação Nº 1916995

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve alteração nos valores referências dos itens 1 e 2 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES N°. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL". Fica mantida a data de abertura para o dia 26/02/2019 às 14hs. Os interessados poderão no horário das 08 às 12hs e das 13 às 17hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora Rodovia SC 350 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail licitacao@aurora.sc.gov.br Fone: (47)3524-0144.

Aurora, 18 de Fevereiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA Nº 1-27/2018

Publicação Nº 1917803

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-27/2018 – PROCESSO 104/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-27/2018 da ata de Registro nº 27/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

Publicação Nº 1917395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 01 de março de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATRO 005/2019 PMBP

Publicação Nº 1917945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 005/2019/PMBP (Multientidades) de 10/02/2019
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º19/2018 PMBP (Multientidades)
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2018 PMBP(Multientidades)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PMBP (Multientidades)
HOMOLOGADO EM 09/03/2018
O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 019/2018 PMBP, objetivando A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 143.434,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O presente contrato terá vigência a partir do dia 09/03/2019 até o dia 31/12/2019, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Balneário Piçarras, 10 de fevereiro de 2019
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal
AMB TRANSPORTES EIRELI EPP

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2019

Publicação Nº 1917476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 01/03/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes das diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC., durante 12 (doze) meses.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMBR/2019

Publicação Nº 1917756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 07/03/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos eletrônicos tipo – (Ar Condicionados - tipo Split e Cortina de Ar) para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 21 2019 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - THIAGO BEDIN DEBASTIANI

Publicação Nº 1918301

EDITAL Nº 21/2019.
Convoca para exercer as funções do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS o Candidato aprovados pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;

Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor THIAGO BEDIN DEBASTIANI a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (fórum)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de fevereiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE NOTAS. 2019

Publicação Nº 1916907

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o Edital de Classificação Final doProcesso Seletivo, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Artigo 1º - A lista classificaçãoconsta no Anexo Único deste Edital.

Artigo 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO

MONITOR DE CRECHE

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	085	Aline Antonia Vozniack	01º
02	092	Jocieli Kubiaki	02º
03	02	Fernanda Montegute	03º
04	032	Jociane Helena Lecin	04º
05	088	Thais Walter Freitas Gonçalves	05º
06	095	Simone de Oliveira	06º
07	077	Luana Damaso Schermack	07º
08	055	Adriana Borges da Silva	08º
09	020	Rosemari Munhoz de Lima	09º
10	075	Edilaine Aparecida Emiliano	10º
11	089	Carla Munhoz de Camargo	11º
12	029	Cleia Vanessa Baumgarten Meyer	12º
13	049	Carla Aparecida Gomes	13º
14	04	Andriele Kuchler	14º
15	074	Jucimara Aparecida Ferreira	15º
16	079	Camila Gonçalves de Lima	16º
17	094	Guilherme Gresczchesen	17º
18	01	Tailine de Fátima Gonçalves de Lima	18º
19	081	Rafael Alberti	19º
20	052	Graziela Batista Munhoz	20º
21	066	Mayara Fernanda Metzer Kogi	21º
22	067	Rafaele de Fátima Iarrocheski	22º
23	03	Elaine Gelinski	23º
24	076	Regina Leite Lis	24º
25	036	Juliana da Glória Cavalheiro	Desclassificada
26	065	Cristiane Castilho	Não compareceu
27	056	Leila Aparecida Kowicz	Não compareceu
28	064	Lucimara Kogi	Não compareceu

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	014	Sandra Novak da Silva	105
02	041	Juliano de Freitas Padilha	55,16
03	07	Jociane Fernandes Correa Schiessl	31,5
04	018	Josiane Felício de Castro Schipitoski	29,2
05	050	Adenilson de Oliveira	20,1
06	046	Jessica Regina da Silva Borges	16,3
07	024	Elenice Kucarz	11
08	069	Bianca de Cassia Griten	7

09	078	Daiane Aparecida Becker Krauss(cursando)	60
10	048	Leticia da Silva (cursando)	44,1
11	08	Maria Verônica Schumowski	Não Compareceu

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	09	Maria Valdirene Krause Francisco	63,7
02	044	Marilei Alberti	41,6
03	030	Suelen Aparecida Wrubleski	31
04	033	Inês Ricardo de Jesus Schimborski	28,2
05	06	Márcia Aparecida Borek Wavr-zenczak	26
06	012	Luana Michels	20,4
07	061	Giovana Lessak	16,6
08	086	Regina Celia Franco	14,7
09	027	Marilete Kogi	14,1
10	019	Cássia de Fátima Bomfim Karvat	13,2
11	068	Viviane Bauer	12,7
12	043	Veridiana Terezinha Schiessl da Silveira	11,4
13	016	Carmem Aparecida Borges	7
14	051	Aline Paitra(cursando)	19
15	05	Viviane Gomes dos Santos Gan (Cursando)	13,6
16	045	Gabrieli Cecília Iendras de Lima(Cursando)	9,9
17	034	Josiane Dranka	Desclassificada
18	047	Ana Maria da Silva Lima	Não compareceu

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	10	Patrícia de Fatima de Lima Veiga	130
02	087	Alexandre Felipe Barra	34,8
03	054	Aozita Schiessl Krauss (cursando)	Desclassificada

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	039	Elias Padilha (cursando)	41,1
02	028	Izabel Cristina de Lima Massaneiro (cursando)	16,5

PROFESSOR DE CIENCIAS

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	011	Marta Sabrina da Silva (cursando)	20,6
02	063	João Pedro Oltman Kubiaki (cursando)	20,5

PROFESSOR DE MATEMATICA

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	037	Ester Marilu Benda Do Rosário	83,1

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	053	Ellen Tibes Alves Martins	109,2
02	062	Moises Rafael dos Santos Veiga	76

PROFESSOR DE INGLES

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	013	Patrícia Pereira	24,2
02	025	Bruna Emanueli Kucarz	9,4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	026	Caline Regina Damaso Veiga	149

02	083	Ana Camila Machado Massaneiro	95,14
03	015	Joelcio Wieczorkievicz	44
04	073	Robson Dreher	36
05	059	Dolizete Celestino Carlos de Maria	29
06	071	Regiane Massaneiro	22,2
07	072	Emanuel Griten	20
08	060	Bruna Aparecida Carlos de Maria (cursando)	21,6
09	093	Patrick Wolff(cursando)	21,4
10	017	Tais Adriane Nunes dos Santos (cursando)	8,4
07	084	Ana Carolina Machado Massaneiro	Desclassificada

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	057	Suele Aparecida Nadroski	10,5

PROFESSOR DE ARTES

NUMERO	INSCRICAO	NOME	RESULTADO
01	082	Roque Hennemann	75,5

GABARITO PROVA OBJETIVA.2019

Publicação Nº 1916757

GABARITOS PROVAS OBJETIVAS – PROCESSO SELETIVO Nº002/2019

GABARITO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	*	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICAS DE CIÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	D	B	D	A	C	B	A	E

*Questão anulada.

GABARITO – PROFESSOR DE HISTÓRIA

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICAS DE HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	B	A	C	C	B	A	C	D

GABARITO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	*	*	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA DE GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	*	D	A	A	E	D	E	C	B

*Questões anuladas.

GABARITO – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA DE ENSINO RELIGIOSO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	D	A	D	C	B	D	B	A

GABARITO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	*	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA DE MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	E	D	A	A	B	C	C	E	C

*Questão anulada.

GABARITO – PROFESSOR DE INGLÊS

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA - INGLÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	E	A	B	A	E	B	C	C

GABARITO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	*	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	C	E	B	D	E	D	B	C

*Questão anulada.

GABARITO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA – LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	E	D	A	B	C	C	B	C

GABARITO – PROFESSOR DE ARTE
MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA DE ARTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	A	C	A	C	C	C	D	A

GABARITO - ANOS INICIAIS

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICAS – ANOS INICIAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	B	D	C	E	A	E	C	D	B

GABARITO - EDUCAÇÃO INFANTIL

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	E	D	C	B	C	E

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	B	B	A	A	C	A	D	E

ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	E	C	A	B	A	C	E	A	C

GABARITO MONITOR DE CRECHE

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	B	B	C	C	D	A	B	C

PORTUGUÊS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	*	A	E	D	E	D	A	C

GABARITO – MONITOR DE CRECHE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	E	A	C	A	A	D	E	D	*

*Questões anuladas.

PREGÃO Nº 008/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1917415

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - MULTI

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 01/03/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 01/03/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 19 de Fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2019 - PREF

Publicação Nº 1916873

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871396/2018 – Operação 1.055.685-47/2018 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos Agrícola.
CONTRATADO: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 108.600,0 (Cento e oito mil e seiscentos reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 18 de Fevereiro de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA Nº 05/2019 - FMS

Publicação Nº 1918026

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2019

Objeto: O objeto de que trata aquisição de 03 (três) unidades de portas em alumínio e vidro, destinadas a substituição das existentes quando reforma e adequação da Unidade Sanitária do município. Valor que não ultrapassa o permissivo legal Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Volmir José Gimbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 22/2019

Publicação Nº 1917433

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/02/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, verificou-se que não houve licitantes interessados que protocolassem seus envelopes para participar do certame. O Pregoeiro declara o certame DESERTO e, portanto, PREJUDICADO. Em seguida lavrou-se a presente Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Remete-se os autos à Autoridade Superior para as providências de estilo.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 30/2019

Publicação Nº 1917459

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 30/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: AMS SOLDAS E MÁQUINAS EIRELI ME (15.579.266/0001-08)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 15 de fevereiro de 2019.
DÁRIO TONOLI – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 1916732

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 107/2018
EXTRATO DE CONTRATO 28/2019
Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS POR SISTEMA DE MUTIRÃO, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES
Valor: R$ 95,93M²
Vigência: 13/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 13/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 1917339

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 7/2019
EXTRATO DE CONTRATO 29/2019
Contratada: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012
Valor: R$ 61.800,00
Vigência: 13/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 13/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 1917516

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 26/2019
EXTRATO DE CONTRATO 30/2019
Contratada: GISELA SCHULZ
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA HOLANDA, ALTO BENEDITO NOVO, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE GISELA SCHULZ, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO.
Valor: R$ 4.800,00
Vigência: 13/02/2019 a 30/04/2019
Data Assinatura: 13/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 001 – EDITAL 003/2018

Publicação Nº 1918032

CONVOCAÇÃO Nº 001 – Edital 003/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 003/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 27/02/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - 40HS

001 – ANDERSON KLEITON DA SILVA – Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.
002 – LUCIANO LEANDRO COLLA – Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.
003 – ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS – Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.
004 – TAINA MANENTE -– Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.
005 – VITOR MANOEL GONÇALVES GONÇALVES -– Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.
006 – BRUNO DE SOUSA PEREIRA DA VITORIA - – Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.

CONVOCAÇÃO Nº 002 – EDITAL 004/2018

Publicação Nº 1918041

CONVOCAÇÃO Nº 002 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 27/02/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: VIGIA – 40HS

002 – LUIZ ADEMAR DA SILVA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

CONVOCAÇÃO Nº 010 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1918037

CONVOCAÇÃO Nº 010 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 27/02/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIO I - 30HS

001 – AMABLY HOFFMANN FERREIRA - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei nº 1528/2001.
002 – ELOISA DA SILVA SOARES CERQUEIRA – Chamada por não existir disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1918061

DECRETO N° 019/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2204.06.182.0011.2082	Funcionamento e Manutenção do FUMPRESI	70.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.33.000000	Investimentos/Aplicação Direta	70.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.33.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1918107

DECRETO N° 020/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 171.054,00 (Cento e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32.958,00
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	32.958,00
12	EDUCAÇÃO	32.958,00
306	Alimentação e Nutrição	32.958,00
0003	Educação: Investimento com Retorno Garantido	32.958,00
2017	Oferta da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	32.958,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	32.958,00
0.3.08.000000	Superávit - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	32.958,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.703,00
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	15.703,00
12	EDUCAÇÃO	15.703,00
306	Alimentação e Nutrição	15.703,00
0003	Educação: Investimento com Retorno Garantido	15.703,00
2018	Oferta da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-Escola	15.703,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	15.703,00
0.3.22.000000	Superávit - Alimentação Escolar - Pré-Escola	15.703,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	122.393,00
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	122.393,00
12	EDUCAÇÃO	122.393,00
306	Alimentação e Nutrição	122.393,00
0003	Educação: Investimento com Retorno Garantido	122.393,00
2019	Oferta da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Creche	122.393,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	122.393,00
0.3.10.000000	Superávit - Alimentação Escolar – Pré-Escola	122.393,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

CONVOCAÇÃO Nº 003 – EDITAL 004/2018

Publicação Nº 1918058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 003 – Edital 004/2018

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 004/2018, abaixo relacionado para comparecer na** Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 - Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 27/02/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2019.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: VIGIA – 40HS

003 – DIEGO DE MOURA HEPP - Chamada de acordo com o Art. 2º da Lei Nº 1528 DE 02 DE MAIO DE 2001.

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160.000
Telefone (48) 3094-4100

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.068/2019

Publicação Nº 1917772

DECRETO Nº 12.068, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XXII, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 31.372.907,69 (trinta e um milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta da dotação específica do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. das Ativ. de Assist.e Gestão
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 31.372.907,69
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.068/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 1917774

ANEXO I

CREDOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU
DOCUMENTO	RELATORIO DA FOLHA MENSAL EMITIDO PELO RH
DATA:	31/10/2017
ORIGEM DA DESPESA:	FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS, PERIODO: OUTUBRO – NOVEMBRO – 13° E DEZEMBRO/2017.
DOTAÇÃO:	12
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 30.673.687,86
CREDOR:	INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DOCUMENTO	GPS MENSAL
DATA:	30/11/2017
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AO INSS PATRONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SEMUS. PERIODO: NOVEMBRO – 13° - DEZEMBRO/2017.
DOTAÇÃO:	12
FONTE DE RECURSO:	0102.00000
VALOR:	R$ 696.658,93
CREDOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DOCUMENTO	GRRF INDIVIDUAL DE RESCISÃO
DATA:	22/11/2017
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE GRRF (GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISORIO DO FGTS) PELO TERMINO DO CONTRATO DOS ACT'S EM REGIME DE CLT. PERIODO: OUTUBRO – NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017
DOTAÇÃO:	12
FONTE DE RECURSO:	0102.00000

VALOR:	R$ 2.560,90
VALOR A RECONHECER	R$ 31.372.907,69 (TRINTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 26 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.070/2019

Publicação Nº 1917776

DECRETO Nº 12.070, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0102.00000, no valor de R$ 72.579.835,41 (setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 67.776.488,95
Modalidade 3.1.91 (13) Aplicações Diretas R$ 4.803.346,46
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.103/2019

Publicação Nº 1917777

DECRETO Nº 12.103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 52.313,37 (cinquenta e dois mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (784) Aplicações Diretas R$ 0,04
Fonte de Recursos 0383.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1143 – Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (783) Aplicações Diretas R$ 52.313,33
Fonte de Recursos 0386.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.106/2019

Publicação Nº 1917780

DECRETO Nº 12.106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1205 – Fundo de Recurso Municipal p/ Ações sobre Drogas
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Man. Aç. Prev. Atend. Esp. demais Ações s/ Drog.
Modalidade 3.3.50 (792) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.90 (793) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

1206 – Fundo de Municipal do Idoso
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Man. Imp. implementação de Ações ao Idoso Modalidade 3.3.50 (790) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (791) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

Publicação Nº 1917781

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

UNIÃO CRISTÃ ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro visando a aquisição de 184 vagas na educação infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e alterações; Decreto Municipal nº 11.235/17 e 11.509/17 - Processo Administrativo ERP/GRP nº 25/2017.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2019.

VALOR: Renovam-se os recursos a serem concedidos à OSC para R$ 838.121,33 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Publicação Nº 1917783

Homologação do Pregão Presencial n.º 008/2019 – Data da Homologação: 07 de fevereiro de 2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e componentes de informática para utilização nas salas Interativas da Escola Bilingue na EBM Enrich Klabunde e EBM. Prof. Fernando Ostermann. SEMED.
Empresas vencedoras: Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda EPP - Valor total R$ 81.600,00; Eletroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli EPP - Valor total R$ 5.090,00. Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 1917790

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. EVERSON GUSTAVO EWALD.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, CONTENDO APROXI-MADAMENTE 237,50M², SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA FREDERICO JENSEN, Nº. 2.429, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F) HAROLD EWALD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-207/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 3.951,41 (três mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 47.416,92 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

DATA: 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Publicação Nº 1917793

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL DO RESIDENCIAL FIDELIS I, SITO A RUA LUIZ GONZAGA, Nº. 90, BAIRRO FIDELIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 171/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 07 de fevereiro até 06 de maio de 2019.

DATA: 05 de fevereiro de 2019

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Publicação Nº 1917794

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL DO RESIDENCIAL FIDELIS II, SITO A RUA LUIZ GONZAGA, Nº 200, BAIRRO FIDELIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 172/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 07 de fevereiro até 06 de maio de 2019.

DATA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Publicação Nº 1917807

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL DO RESIDENCIAL FIDELIS III, SITO A RUA GODOFREDO RANGEL, Nº. 756, BAIRRO FIDELIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 173/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 07 de fevereiro até 06 de maio de 2019.

DATA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Publicação Nº 1917809

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS SA.

OBJETO: LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO E AGENDAMENTO DE PERÍCIAS MEDICAS DO ISSBLU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 175/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de fevereiro de 2019 até 23 de fevereiro de 2020.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém R$ 713,09 (setecentos e treze reais e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 8.557,08 (oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

DATA: 29 de janeiro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Publicação Nº 1917814

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-027/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DATA: 24 de janeiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

Publicação Nº 1917817

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 231/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

ARTUR MATEUS GEWEHR

OBJETO: Contrato de Apoio Financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

PREÇO: Altera a clásula Quarta - Do Recurso Financeiro.

Altera-se também a Cláusula Sétima - Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos.

DATA: 05 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2018

Publicação Nº 1917819

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 237/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FERNANDA SASSE

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso n°. 05/2017.

PREÇO: Altera a clásula Quarta - Do Recurso Financeiro.

DATA: 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2018

Publicação Nº 1917825

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 245/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

PAULO ROBERTO VOLLES

OBJETO: Contrato de Apoio Financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

PREÇO: Altera a clásula Quarta - Do Recurso Financeiro.

Altera-se também a Cláusula Sétima - Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017

Publicação Nº 1917834

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MALEX DO BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE DUAS ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BLUMENAU TOTALIZANDO 7,25 M², SITUADAS NO PISO TÉRREO DO TRPPHD - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE GUARDA-VOLUMES AUTOMÁTICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 03-019/2017.

PREÇO: Reajusta o valor total da remuneração paga ao PERMITENTE para R$ 4.144,44 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 28 de janeiro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2016

Publicação Nº 1917839

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 269/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 126/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 11.074,05 (onze mil, setenta e quatro reais e cinco centavos) em decorrência do REAJUSTE do valor dos serviços, alterando o valor total estimado para R$ 301.732,95 (trezentos e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), a contar de 16 de novembro de 2018.

DATA: 07 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2015

Publicação Nº 1917848

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 305/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SMI PRIME CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO MERCADO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 020/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.018,36 (três mil, dezoito reais e trinta e seis centavos) em decorrência do reajuste do valor pago à contratada para R$ 6.703,48 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, a contar de 18 de novembro de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 80.441,76 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e um mil reais e setenta e seis centavos).

DATA: 06 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2248/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1917886

PREGÃO PRESENCIAL 06-2248/2018
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (Adaptador, Joelho, TE, Cap, Curva, Luva, Flange, Válvulas, Ventosas...) para uso na Manutenção de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresas:
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
CNPJ: 44.829.653/0001-53
Valor total R$ 9.897,30
C.E MACEDO & CIA LTDA
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Valor total R$ 26.908,70
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 82.977.109/0001-48
Valor total R$ 13.681,15
HIFERSANE COM. IND. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 00.532.518/0001-76
Valor total R$ 102.429,00
LOT METAIS LTDA - ME
CNPJ: 16.801.162/0001-69
Valor total R$ 23.527,10
LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ: 26.133.037/0001-81
Valor total R$ 39.600,00
POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 45.010.717/0001-52
Valor total R$ 2.770,00
SAINT GOBAIN CANALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.672.087/0001-62
Valor total R$ 94.691,64
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74
Valor total R$ 14.192,45
STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ: 17.191.995/0001-18
Valor total R$ 74.318,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 18/02/2018.
Blumenau (SC), 19/02/2018.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7280/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1917892

PORTARIA N° 7280/19
PROMOVE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICK ALVES CORREA DA SILVA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

READAPTAR

PATRICK ALVES CORREA DA SILVA, servidor público autárquico municipal desde 04/12/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Operações, no cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Grupo Ocupacional Operacional- GO, Categoria 03, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'A', do Quadro Permanente de Pessoal, que constitui o Anexo VII, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal- SESOSP e conforme Processo Administrativo 82/1902.

Samae, 18 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7281/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1917896

PORTARIA N° 7281/19
CONCEDE GOZO DO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RELACIONADO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Gozo da Licença Prêmio, conforme art. 146, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, ao servidor:

RONALDO FURTUNATO, Cadastro nº. 1876-7, servidor público autárquico municipal desde 01/03/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Quimico, lotado na Diretoria de Operações, com gozo no período de 18 de fevereiro de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 136/1804.

Samae, 18 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7282/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1917900

PORTARIA N° 7282/19

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:
DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança:

DOLORES TOMASELLI DOOSE, cadastro 1962-3, Contadora, lotada na Diretoria Financeira, para a função de Coordenadora de Orçamento, símbolo FGC 80%, em 18/02/2019.

Samae, 18 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ SPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7283/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1917901

PORTARIA N° 7283/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

FELIPE DE OLIVEIRA, cadastro 2072-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Água, no dia 18 de fevereiro de 2019;

JOICE ADELIA GARCIA MARCHETTI , cadastro 2075-3, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, no dia 18 de fevereiro de 2019.

Samae, 18 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7284/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1917905

PORTARIA N° 7284/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

FELIPE DE OLIVEIRA, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, no dia 19 de fevereiro de 2019;

JOICE ADELIA GARCIA MARCHETTI, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Água, no dia 19 de fevereiro de 2019;

Samae, 18 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019 - FURB

Publicação Nº 1917910

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 010/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura, incluindo a coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos gerados pela Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de março de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 20 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2019 - FURB

Publicação Nº 1917930

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 019/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de hospedagem, com café da manhã e acesso à estrutura existente no hotel, para professores, convidados e demais participantes de eventos organizados pela Universidade e para o 32º. Festival Internacional

de Teatro Universitário de Blumenau.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 06 de março de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 20 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 447/2018 - FURB

Publicação Nº 1917938

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 447/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para formação de solução de processamento e armazenamento de dados corporativos, utilizando solução especializada de infraestrutura de TI.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 12 de março de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 20 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bom Jesus

Prefeitura

CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

Publicação Nº 1917149

AVISO DE CANCELAMENTO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

O Município de Bom Jesus/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, CANCELA o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 18/2019, publicada no Mural Público do Município dia 02/01/2019, sob o nº 056/2019, em razão de sua desnecessidade, conforme justificativa anexa ao processo.
Bom Jesus/SC, 04 de janeiro de 2019.
Rafael Calza – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicação Nº 1916747

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital
Edital de Pregão Presencial n° 9/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 17/2019
Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 08/03/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 08/03/2019 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de tubos de concreto, britas, bica corrida e blocos de concreto, de acordo com a necessidade. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus (SC), 15 de fevereiro de 2019.
Vilmar Peccini
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 059/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917652

PORTARIA Nº 059/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SRª DIVA CRISTIANE BARON SANDMANN, AO CARGO DE DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. Diva Cristiane Baron Sandmann, portadora do CPF sob nº 053.583.989-88, para ocupar o cargo de Diretora, com lotação junto ao Departamento de Cultura, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-07, com carga horária de 40 horas semanais, constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de fevereiro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

334.02.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIA D. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 1916853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 334/19 de 15.02.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito em Exercício do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de fevereiro com término no dia 16 de março de 2019, a funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — Prefeito em Exercício
MARIA MADALENA SILVEIRA — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

335.02.19 - P. FÉRIAS DIONISIO V. SANTOS

Publicação Nº 1916856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 335/19 de 18.02.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) ao funcionário Dionísio Vidal dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 18 de fevereiro com término no dia 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de fevereiro de 2019.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — Prefeito em Exercício
MARIA MADALENA SILVEIRA — Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2 295-2018 - ANULAÇÃO FUNDO

Publicação Nº 1916879

==========
D E C R E T O Nº 2.295/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2017, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
7	Ações Gerais De Saúde
2.86	Media E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
3.3.9.0.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
0.2.38(287)	Atenção Média Alta Complexidade - MAC Federal .... R$ 3.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial
7	Ações Gerais De Saúde
2.86	Media E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
3.3.9.3.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos
0.2.38(217)	Atenção Média Alta Complexidade - MAC Federal .... R$ 3.600,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 18 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de fevereiro de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

016 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO OBRAS - (SUPERÁVIT) 2

Publicação Nº 1917804

DECRETO Nº. 016/2019.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.179,72 (Quatorze mil cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 – DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais
(144) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.179,72

TOTAL ..... R$ 14.179,72

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2018 do recurso 0.3.0000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 1 de Fevereiro de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

017 - DECRETO DIARIAS

Publicação Nº 1917811

DECRETO Nº 017/2019

Reajusta pagamento de diárias.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0738/2013 de 01.03.13, etc...

DECRETA

Art. 1º O valor dos pagamentos de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, terá um reajuste na razão de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), apurado pelo IGP-M (Índice geral de preços do mercado) acumulado entre o período de 01.01.2018 a 31.12.2018, passando a ser com os seguintes valores:

Destino da Viagem	Servidores do Executivo	Secretários Municipais Vice-Prefeito	Prefeito Municipal
Alto Vale do Itajaí	R$ 284,92	R$ 284,92	R$ 284,92
Outras Regiões do Estado	R$ 552.04	R$ 552.04	R$ 552.04
Outros Estados e Distrito Federal	R$ 889,02	R$ 889,02	R$ 889,02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 08 de janeiro de 2019.
Vilberto Muller Schovinder
Prefeito em Exercício

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001 HOSP TC

Publicação Nº 1917354

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E O HOSPITAL DE TROMBUDO CENTRAL FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, na qualidade de Concedente, representada pelo Sr. Nildo Melmestet, prefeito municipal e o Hospital de Trombudo Central, com sede a Rua Paulo Skowasch, Município de Trombudo Central - SC, registrado no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Hary Spiess, na qualidade de Convenente, resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio n° 001/2013 em epígrafe, pelo que passam a dispor no mês de janeiro de 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGA PRAZOS
Fica prorrogado até 31.12.2019 o prazo do Convênio nº 001/2013, contados a partir de 01.01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo, 03 de dezembro de 2018.

Concedente	Convenente
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	Hospital de Trombudo Central
Nildo Melmestet	Hary Spiess
Prefeito Municipal	Presidente do Hospital

Testemunhas

Denise Schussler Werter	Daniela Prada Mugge
CPF - 022.538.329-28	CPF – 003.693.279-50

PREFEITURA

CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR 001-2019

Publicação Nº 1917141

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – 001/2019

O Município de Brunópolis, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019 e até às 14h00min do dia 06 de março de 2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

2.2 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias do Certificado de Regularidade do FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – cópias das certidões negativas junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá

ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
IX - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo VI).

2.3 Os **Fornecedores Individuais** deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I);
V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

3. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

a) A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo III.
b) As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).
c) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
d) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
e) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar sem substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isenta de enfermidades; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
f) Os grãos de cereais deverão ser PRÉ-ESCOLHIDOS, sem sujeiras como grãos estragados, pedras, torrões de barro, ciscos e outros corpos estranhos.
g) Para a bebida láctea, a embalagem deverá ser em embalagem plástica hermeticamente fechada com capacidade de 1 litro, rotulado conforme legislação vigente.

3.3 Período de Fornecimento
Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

3.4 Ponto de Entrega:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada á Rua Selmo Heck, n.º 2405 Centro, toda terça-feira, pelo período da manhã.

3.5 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.6 Preço
3.6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de referência**,** que é o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, estando o mesmo estabelecido no Anexo V.

3.7 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

3.8 Pagamento
3.8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
3.8.2. O pagamento será depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 Caso haja empate entre as propostas de venda para alimentação escolar, será observada o artigo 25 da Resolução FNDE nº 26, para priorização das propostas, observada a seguinte ordem de desempate:
I- os fornecedores locais do município;
II- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
IV- os Grupos Formais (organizações produtivas detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.

4.3.1 Em caso de persistir o empate, a critério do município de Brunópolis, deverá ser realizada uma reunião com os participantes da chamada publica (agricultores e Município de Brunópolis). Nesta será feito um acordo entre as partes (agricultores com produtos empatados) para a divisão dos produtos a serem adquiridos pela organizações “finalistas”. Em caso de falta de acordo será realizado sorteio.

4.3.2 A reunião será organizada pela comissão permanente de licitações do município de Brunópolis e presidida Pregoeiro do município, que decidirão também sobre eventuais casos omissos.

4.3.3 No caso de ocorrência da reunião de desempate/acordo (4.3.1) será feita uma convocação (via e-mail e/ou telefonema; com no mínimo 2 [dois] dias úteis de antecedência) dos participantes envolvidos para participação na reunião. A não participação do proponente presume a desistência em entregar o item, sendo considerado automaticamente vencedor do item o proponente presente na reunião.

5. RESULTADO
O Município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO
6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.
6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e disponíveis no Anexo II;
7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2019;
7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES
Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO
A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Campos Novos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS.

Brunópolis (SC), 14 de fevereiro de 2019.

Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS			2. CNPJ 01.613.853/0001-61	3 .Município BRUNÓPOLIS
4. Endereço RUA SELMO HECK, 441				5. DDD/Fone 49-3556.0020
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUNÓPOLIS				7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	I Chamada Pública de 2019								
				Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.
01	Abobrinha italiana	68	Kg	34	34	*	*	*	*	*	*	*
02	Abobora cabutiã	224	Kg	28	28	28	28	*	28	28	28	28
03	Alho	12	Kg	02	02	02	02	*	02	02	*	*
04	Ameixa	80	Kg	80	*	*	*	*	*	*	*	*
05	Batata doce	170	Kg	*	34	34	34	*	34	34	*	*
06	Batata inglesa	300	Kg	50	50	50	50	*	50	50	*	*
07	Batata Salsa	75	Kg	15	30	30	*	*	*	*	*	*
08	Beterraba	400	Kg	50	50	50	50	25	50	50	50	25
09	Brócolis	80	Unid.	*	40	40	*	*	*	*	*	*
10	Cebola (tipo branca)	240	Kg	40	40	40	40	*	40	40	*	*
11	Cenoura	396	Kg	44	44	44	44	44	44	44	44	44
12	Chuchu	90	Kg	30	30	30	*	*	*	*	*	*
13	Couve flor	160	Unid.	*	*	40	40	*	*	*	40	40
14	Couve folha (Manteiga)	150	Maço	12	18	18	18	12	18	18	18	18
15	Feijão preto	450	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	Feijão de vagem	30	Kg	10	10	10	*	*	*	*	*	*
17	Leite longa vida	1920	Litro	240	240	240	240	*	240	240	240	240
18	Maçã	1122	Kg	132	132	132	132	66	132	132	132	132
19	Mandioca	128	Kg	*	32	32	32	32	*	*	*	*
20	Milho de pipoca	16	Kg	*	*	*	16	*	*	*	*	*
21	Milho verde	340	Unid.	340	*	*	*	*	*	*	*	*
22	Pinhão	200	Kg	*	*	200	*	*	*	*	*	*
23	Ponkan	180	Kg	*	*	*	90	90	*	*	*	*
24	Tomate	160	Kg	40	40	40	40	*	*	*	*	*

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

CHAMADA PÚBLICA 01/2019 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	
Item	**Descrição**
01	**ABOBRINHA ITALIANA.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado para o consumo da semana. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
02	**ABOBORA CABUTIÃ.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
03	**ALHO.** Bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas e larvas.
04	**AMEIXA.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
05	**BATATA DOCE.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
06	**BATATA INGLESA.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
07	**BATATA SALSA.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
08	**BETERRABA.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
09	**BRÓCOLIS.** Hortaliça fresca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens individuais de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Cada unidade pesando em média 400 gramas.
10	**CEBOLA (Tipo branca).** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
11	**CENOURA.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades

	aderidos à casca.
12	**CHUCHU.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
13	**COUVE FLOR.** Hortaliça fresca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagens individuais de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Cada unidade pesando em média 400 gramas.
14	**COUVE MANTEIGA.** Produto in natura, sem sinais de umidade, ideal para o consumo da semana. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Maços contendo 250 gramas.
15	**FEIJÃO PRETO.** Produto tipo 01, selecionado da última safra. Os grãos devem ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deve estar em embalagem de plástico transparente, além de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 1 kg.
16	**FEIJÃO DE VAGEM.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
17	**LEITE LONGA VIDA.** Produto de primeira qualidade. Armazenados em embalagem tetra pak integra e inviolada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem contendo 1 litro.
18	**MAÇÃ (FUGI OU GALA).** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
19	**MANDIOCA** (Tipo branco ou amarelo). Produto fresco, congelado e não fibrosa, isenta de umidade, firma e compacta, sabor e cor próprios da espécie. Embalagem contendo 1 kg.
20	**MILHO DE PIPOCA.** O produto deve estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente e intacto, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
21	**MILHO VERDE.** Espigas sadias, sem palha, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à grãos. Cada unidade pesando em média 0,300 kg.
22	**PINHÃO.** Sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.
23	**PONKAN.** Produto sadio, limpo e de primeira qualidade. Acondicionado de forma a evitar danos, apresentando grau de maturação adequado, de aparência fresca. Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades aderidos à casca.
24	**TOMATE.** Produto de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento. Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície

	externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº...../2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.853/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademil Antonio da Rosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.
a) A entrega das mercadorias deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação situada á Rua Selmo Heck, n.º 2405, Centro, toda terça-feira, pelo período da manhã.
b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: _____ CPF: _____

DAP	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total

2. Nome do Agricultor Familiar: _____ CPF: _____

DAP	Produto	Unid.	Quantidade	Preço	Valor Total

3. (...)

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 05.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto
Atividade 2.014 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0037 – Aplicações Diretas
Atividade 2.015 – Merenda Escolar – Creches
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0037 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas
Atividade 2.016 – Merenda Escolar – Pré-Escolar
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0037 – Aplicações Diretas
Modalidade 3390.00.00.00.0.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Caso o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao

dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brunópolis, SC, ... de .... de 2.019

Ademir Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

Testemunhas:

Nome: .....
.....
CPF: .....

Nome:
CPF: .....

_____
Visto Jurídico

ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Produto	Quant.	Unid.	R$ Referência
01	Abobrinha italiana	68	Kg	**2,47**
02	Moranga cabutiã	224	Kg	**2,17**
03	Alho	12	Kg	**15,97**
04	Ameixa	80	Kg	**4,25**
04	Batata doce	170	Kg	**2,72**
05	Batata inglesa	300	Kg	**2,80**
06	Batata Salsa	75	Kg	**1,99**
07	Beterraba	400	Kg	**2,92**
08	Brócolis	80	Unid.	**3,47**
09	Cebola (Tipo branca)	240	Kg	**3,04**
10	Cenoura	396	Kg	**3,07**
11	Chuchu	90	Kg	**2,46**
12	Couve flor	160	Unid.	**3,92**
13	Couve Manteiga	150	Maço	**2,99**
14	Feijão preto	450	Kg	**3,73**
15	Feijão de vagem	30	Kg	**8,49**
16	Leite longa vida	1920	Litro	**3,00**
17	Maçã	1122	Kg	**5,99**
18	Mandioca (Tipo branca ou amarelo).	128	Unid.	**5,99**
19	Milho de Pipoca	16	Kg	**4,28**
20	Milho de Verde	340	Kg	**0,85**
21	Pinhão	200	Kg	**2,57**
22	Ponkan	180	Kg	**3,50**
23	Tomate	160	Kg	**3,69**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura

DECRETO Nº 12/2019

Publicação Nº 1917529

DECRETO Nº 012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ATUALIZA E FIXA VALORES PARA TARIFAS E SERVIÇOS DO DEMAESB DE BRUNÓPOLIS-SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis-SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 12, §1º da Lei Complementar nº052 de 10 de abril de 2014, bem como considerando o Parecer Técnico do CISAM nº003/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Tarifas de Consumo de água, com vigência a partir da competência MARÇO de 2019, a ser cobrada pelo Departamento de Serviço de Água e Saneamento DEMAESB, sendo que o consumo básico é até 10m3, a partir daí o valor é acrescido como segue:
I – TAXAS RESIDENCIAS
Consumo (m³) Valores (R$)
Até 10 ---------- 18,00
11 a 15 ---------- 4,71
16 a 25 ---------- 5,34
26 a 50 ---------- 6,81
Acima de 50 ---------- 7,71
II - TAXAS COMERCIAIS
Consumo (m³) Valores (R$)
Até 10 ---------- 43,20
11 a 30 ---------- 6,89
31ª 100 ---------- 7,71
Acima de 100 ---------- 9,42

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Município de Brunópolis-SC, em 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Certifico que referido Decreto foi Publicado no DOM.

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretária de Administração,Planejamento e Finanças

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2019- CME

Publicação Nº 1918031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O presidente do Conselho Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições previstas pela lei.3.523 de 27 de julho de 2012, Convoca as Ligas e Associações Esportivas, os Clubes Sociais e Esportivos e Associações Paradesportivas e/ou Entidade Representativa de Pessoas com Deficiência com atuação no município de Brusque, para reunir-se em assembleia eletiva, objetivando escolher os representantes de cada segmento, sendo um (1) titular e um (1) suplente, para atuar no Conselho Municipal de Esporte – CME de Brusque, pelo período de dois (02) anos. Gestão 2019/2021.
De acordo com o que preconiza a Lei nº 3.523, de 27 de julho de 2012, Art. 3º, II - das Entidades não Governamentais poderão participar:

a) 01 (um) representante de ligas e associações esportivas;

b) 01 (um) representante de clubes sociais e esportivos;

c) 01 (um) representante de curso de Educação Física em nível superior de Entidade Educacional em atividade no município de Brusque;

d) 01 (um) representante do Sistema S (SESI - SENAI - SENAC - SESC);

e) 01 (um) representante das Associações Paradesportivas e/ou entidade representativa de pessoas com deficiência;

f) 01 (um) representante de entidades de Imprensa Esportiva;

g) 01 (um) representante de entidades de Grupos de Idosos e/ou do Conselho Municipal do Idoso. (Redação dada pela Lei nº 3.741/2014)

PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAR: Apresentar cópia do CNPJ da entidade, ata de eleição dos membros da mesma, carta de indicação do representante assinada pelo presidente da Entidade e cópia dos documentos do representante (RG e CPF).

Data: 03 de abril de 2019.

Horário: 14 horas.

Local: Auditório Arena Multiuso - R. Gentil B Archer, 447 - Centro 1, Brusque.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: cmebrusque@gmail.com ou telefone 3251-1833 ramal 1914.

Brusque, 06 de fevereiro de 2019.
Pedro Flor
Presidente do Conselho Municipal de Esporte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2019- PS 014-2018

Publicação Nº 1918060

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, até o dia 20/02/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 20/02/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos.

Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 20/02/2019, conforme Anexo III deste Edital.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 18 de fevereiro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
70	1325265	Cleudson Lopes Da Silva Junior
71	1314363	Jeferson De Souza
72	1324578	Wagner Ricardo Batistoti
73	1313780	Silvana Machado Thome Da Cruz
74	1314735	Pamela Schuartz Caviquioli
75	1324283	Lucas Vitor Baümgartner

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
172	1312731	Maisa Oliveira De Menezes Santos
173	1311623	Mariane Dubiella De Farias
174	1314889	Francielle Nunes Dos Santos
175	1323901	Daniele Brogni
176	1324139	Viviane Bernardi
177	1312518	Joselita Sousa Rocha Pereira
178	1323617	Ana Paula De Morais
179	1324324	Daniela Godoy Da Silva
180	1316374	Suzete Catarina Diegoli
181	1316710	Salete Palma Bonetti
182	1314346	Marilene Stofella
183	1314875	Sabrina Hodecker Carminati
184	1313672	Marileia Laurindo Zancanela
185	1314484	Liriane Tomasi Franzen
186	1313726	Daiane Aparecida dos Santos Miranda
187	1321448	Vania Maurici
188	1313271	Geamima Machado Floriano Paixao

PROFESSOR DE ANOS INCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
78	1312927	Patricia Ines Colombi Risto w
79	1324704	Marlise Fatima Hoff Battisti
80	1313157	Ingred Mara Eccel Monteiro
81	1311824	Simone Pedroso De Souza Prior

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8	1318242	Vanessa Oliveira Benedito

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9	1319114	Lucas Pandolfi Levandoski

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
15	1322639	Luciano Camargo
16	1320839	Josiane Nunes
17	1317073	Fernanda Lippert
18	1313521	Aparecida Assunta Palma Ferreira

MONITOR ESCOLAR II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
405	1314678	Rosineide Moreira O Dos Santos
406	1317218	Sheila Jeruza Gomes Pereira
407	1315465	Lucilene Da Silva Mota
408	1326950	Aline Cristina Rebelo
409	1314446	Verenice De Fatima Ferreira
410	1319183	Berenice Teresa De Oliveira
411	1317620	Grasiela Severino
412	1315791	Elis Simone Sklar
413	1326022	Lucelia De Paula Rodrigues
414	1317019	Anita Gabriela Gomes De Freitas
415	1311419	Daniela Pereira
416	1312853	Kelly Vasconcelos Da Silva
417	1315584	Talita Varela Zatelli Martins
418	1322876	Franciesca Souza Pinto
419	1316761	Debora Daltroso Kohler
420	1319917	Tami Teixeira Silva
421	1313140	Daiane Muniz Burini
422	1312543	Dinara Thamires De Azevedo
423	1311522	Lucia Andreia Muniz Da Silva Gomes
424	1311475	Leiliani Altino De Franca Blasczak
425	1325569	Jose Jovani Gerber Rodrigues Junior
426	1316487	Ana Carolina De Jesus Barbosa Machado
427	1312240	Rubia Vanessa Foste r
428	1315298	Cleverson Pereira Da Silva
429	1316556	Gabriela Thomaz Tomasi

MONITOR ESCOLAR III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
26	1322890	Iago Guilherme Prim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTÉRPRETE)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5 – não hab	1321914	Cineide Do Nascimento De Jesus

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA/ INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11 – não hab	1325525	Emiliane Eli Huber
12 – não hab	1316892	Francine Sens

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5 – não hab	1325616	Jonatas Rodrigues De Arruda

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21	1315866	Rafael Nascimento Vargas
22	1321883	Alice Hoffmann Knihs

PROFESSOR DE FILOSOFIA (Cidadania e Ética para anos Iniciais)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3 – não hab	1321540	Priscila Bacca

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 014/2018

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

Data da 8ª Escolha de Vagas: 20/02/2019
Local da escolha de vagas:
ESAP – Escola de Administração Pública - 2º andar da Prefeitura Municipal

20/02/2019	15:00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20/02/2019	15:15	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
20/02/2019	15:00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
20/02/2019	15:30	PROFESSOR DE CIÊNCIAS, LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS e ARTE
20/02/2019	15:30	MONITOR II

1. Será observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. Somente estará apto a escolha de vagas, o candidato convocado que apresentar toda a documentação solicitada no anexo II, e tiver sido considerado apto no Exame Médico Admissional.
3. O não comparecimento no dia e horário marcado para a escolha de vagas, implicará na oferta das vagas ainda existentes.

PORTARIA N°249-2019

Publicação Nº 1918033

PORTARIA Nº 249/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) GESICA RAMOS, matrícula n° 486450-09, nomeado(a) pela Portaria n° 10488/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 268-2019

Publicação Nº 1918034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 268/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
448257	5	CLAUDIO STEIN FILHO	Fundo Municipal de Assistência Social	04/02/2019	05/03/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 271-2019

Publicação Nº 1918036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 271/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
828742	1	JESSICA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	04/02/2019	13/02/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL

Publicação Nº 1917405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
0.1. OBJETO: Chamamento público de interessados na locação de quatro salas comerciais para abrigar o núcleo tecnológico Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 27/02/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/02/2019
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 18 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.992

Publicação Nº 1918019

DECRETO Nº 7.992, de 8 de fevereiro de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Walmir Rigo, Carolina Fruet de Lima e Lucas Filipini Chaves para compor a Comissão de análise e julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 04/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, cujo objeto é a aquisição e instalação de Ponte Pênsil metálica designado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.993

Publicação Nº 1918021

DECRETO Nº 7.993, de 11 de fevereiro de 2019.

Designa Gestor de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS CASTILHO, para atuar como responsável pela gestão da parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Serviços Sociais de Caçador – "Bombeiros Voluntários", para prestação

de atendimentos de urgência e emergência nas áreas de pré–hospitalar, combate a incêndios, resgate veicular, mergulho, resgate em altura, resgate em matas e Defesa Civil, a que se refere o Processo Licitatório nº 13/2019, Inexigibilidade nº 02/2019, em conformidade com o disposto no artigo 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.994

Publicação Nº 1918022

DECRETO Nº 7.994, de 12 de fevereiro de 2019.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de três áreas de terrenos de propriedade de Vilson Nava e Serli Cardoso Nava com as seguintes medidas e confrontações:

I – uma área com superfície de 369,66m2 (trezentos e sessenta e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 5.647 do Registro de Imóveis desta Comarca, que parte do marco 15=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 1.371; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.371 com o azimute de 104°14'37" e a distância de 21.68 m até o marco 16; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 12.957 com o azimute de 184°30'05" e a distância de 17.26 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 4.886 e nº 15.144 com o azimute de 289°41'10" e a distância de 25.37 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 24.164 com o azimute de 16°47'18" e a distância de 14.62 m até o marco 15=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - uma área com superfície de 1.807,19m2 (um mil, oitocentos e sete metros e dezenove decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 12.957 do Registro de Imóveis desta Comarca, que parte do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Goias; deste, segue, confrontando com a Rua Goias com o azimute de 100°37'36" e a distância de 13.78 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Goias com o azimute de 80°08'06" e a distância de 18.16 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.139 com o azimute de 178°18'01" e a distância de 47.73 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.440 e com a "área de posse" do Sr. Vilson Nava com o azimute de 265°18'48" e a distância de 26.58 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a "área de posse" do Sr. Vilson Nava com o azimute 182º52'30" e a distância de 17.01 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rua José Reichmann com o azimute de 288°16'25" e a distância de 11.12 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.886 com o azimute 2º52'30" e a distância de 20.51 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 5.647 com o azimute 4º30'05" e a distância de 17.26 m até o marco 16; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.371 com o azimute de 6°01'35" e a distância de 25.26 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - uma área com superfície de 393,24m2 (trezentos e noventa e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº 24.164 do Registro de Imóveis desta Comarca, que parte do marco 12=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 2.121; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.121 com o azimute de 109°17'04" e a distância de 10.92 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.434 com o azimute de 105°10'54" e a distância de 10.34 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com o imóveis constantes das matrículas nº 1.371 e nº 5.647 com o azimute de 196°47'18" e a distância de 21.06 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 15.144 com o azimute de 289°41'10" e a distância de 15.49 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 16.121 com o azimute de 280°19'27" e a distância de 1.74 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.575 com o azimute de 5°58'27" e a distância de 15.00 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.574 com o azimute de 5°05'47" e a distância de 6.05 m até o marco 12; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A unificação das áreas mencionadas no artigo anterior resulta em uma área total de 2.570,09m2 (dois mil, quinhentos e setenta metros e nove decímetros quadrados), que parte do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Goias; deste, segue, confrontando com a Rua Goias com o azimute de 100°37'36" e a distância de 13.78 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Goias com o azimute de 80°08'06" e a distância de 18.16 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 0.139 com o azimute de 178°18'01" e a distância de 47.73 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 1.440 e com a "área de posse" do Sr. Vilson Nava com o azimute de 265°18'48" e a distância de 26.58 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a "área de posse" do Sr. Vilson Nava com o azimute 182º52'30" e a distância de 17.01 m até o marco 5; deste, segue,

confrontando com a Rua José Reichmann com o azimute de 288°16'25" e a distância de 11.12 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 4.886 com o azimute 2º52'30" e a distância de 20.51 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 4.886 e nº 15.144 com o azimute 289º41'10" e a distância de 40.86 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 16.121 com o azimute de 280°19'27" e a distância de 1.74 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.575 com o azimute de 5°58'27" e a distância de 15.00 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.574 com o azimute de 5°05'47" e a distância de 6.05 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 2.121 com o azimute de 109°17'04" e a distância de 10.92 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 7.434 com o azimute de 105°10'54" e a distância de 10.34 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrículas nº 1.371 com o azimute de 196°47'18" e a distância de 6.44 m até o marco 14; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrículas nº 1.371 com o azimute de 104°14'37" e a distância de 21.68 m até o marco 15; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrículas nº 1.371 com o azimute de 6°01'35" e a distância de 25.26 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 4º O registro do remembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta
Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.996

Publicação Nº 1918016

DECRETO Nº 7.996, de 12 de fevereiro de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Maurício Luiz Somensi, Jhonathan Maurício Furtado e Olímpio Carlos Simões de Oliveira, para compor a Comissão Técnica de Avaliação a que se refere o Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão nº 09/2019, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços tipo transportes destinados à Prefeitura Municipal de Caçador, Secretarias e Fundos.

Art. 2º A abertura acontecerá no dia 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.002

Publicação Nº 1918017

DECRETO Nº 8.002, de 13 de fevereiro de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.211, de 14 de agosto de 2017, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
5. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: .....
Suplente: Gleci do Carmo Nurilles Pialla

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
tto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.003

Publicação Nº 1918015

DECRETO Nº 8.003, de 13 de fevereiro de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.360, de 11 de dezembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Gleci do Carmo Nurilles Pialla
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
tto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1918081

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca aprovada em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 033, de 04 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a desistência da vaga pela candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação

em seu respectivo cargo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
5	Daiane Ferreira dos Santos

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATOS 5º

Publicação Nº 1917435

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 05/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 3º aditivo ao contrato nº 11/2018; 1º aditivo ao contrato nº 10/2018 da Prefeitura municipal de Caçador e 2º aditivo ao contrato 36/2017; 2º aditivo ao contrato nº 38/2017; 2º aditivo ao contrato nº 28/2017; 2º aditivo ao contrato ao nº 42/2017 da secretária municipal da saúde para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): SOLUÇÃO DIGITAL SERVIÇOS LTDA – ME; VIGA PAVIMENTAÇÕES OBRAS LTDA; FREIBERGER E ZINI LTDA – ME; NÚCLEO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA – ME; LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MADALOZZO CAMATI LTDA.
O(s) aditivo(s) dos contrato(s) assinado(s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 05 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 30.159

Publicação Nº 1918082

PORTARIA Nº 30.159, de 10 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a avaliação das condições de saúde da Servidora Edineia Aparecida Gallo realizada por junta médica nomeada pela Portaria nº 29.886, de 19 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO a emissão do laudo médico e a publicidade do resultado da perícia com a descrição "Readaptação com restrições na recepção da Guarda Municipal.", conforme Portaria nº 30.016, de 06 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO à Servidora EDINEIA APARECIDA GALLO, matrícula 9492, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Guarda Municipal, para desempenhar atividades que observem as restrições fixadas pelo Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º. A readaptação deverá respeitar as condições verificadas em inspeção médica, conforme laudo apresentado, e a equivalência de vencimentos do cargo de concurso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 10 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.168

Publicação Nº 1918083

PORTARIA Nº 30.168, de 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Cultura, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.183

Publicação Nº 1918084

PORTARIA Nº 30.183, de 28 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor ACIR DOS SANTOS, matrícula 14100, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Especiais, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.185

Publicação Nº 1918085

PORTARIA Nº 30.185, 28 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e artigo 484-A, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, por acordo entre empregado e empregador, o contrato da Servidora ANA PAULA SIMIONI, matrícula 11810, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada através da Portaria nº 21.683, de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.189

Publicação Nº 1918086

PORTARIA Nº 30.189, de 30 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor SERGIO LUIZ CEVEY BARBIERI, matrícula 15311, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 28.866, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.195

Publicação Nº 1918087

PORTARIA Nº 30.195, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora AMANDA PADILHA MACHADO, matrícula 15265, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e

contratada pela Portaria nº 28.689, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.196

Publicação Nº 1918088

PORTARIA Nº 30.196, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR KELIN MICALICHEN para ocupar o cargo de Professora de Educação Física – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização de Concurso Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.197

Publicação Nº 1918089

PORTARIA Nº 30.197, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.073, de 20 de dezembro de 2018, que concede férias regulamentares acrescida do respectivo adicional a diversos Servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno do Servidor Clovis Lara Peres ao desempenho de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a contar de 29 de janeiro de 2019, as férias concedidas ao Servidor CLOVIS LARA PERES, matrícula 17782 e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Especiais.

Art. 2º. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez nos termos do art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.198

Publicação Nº 1918090

PORTARIA Nº 30.198, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 341/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 30.177, de 23 de janeiro de 2019, que suspende o estágio probatório da Servidora FRANCINE DE MATIAS, Matrícula 14599, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.211

Publicação Nº 1918091

PORTARIA Nº 30.211, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de dezembro a 15 de janeiro de 2019 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1966	Iracilda Maria Nora Costa	Secretário Escolar Nível Médio	6
14947	Janaina Pirola	Secretário Executivo De Assessoria	12,43
15642	João Carlos Wiltner Nunes	Secretário Executivo Do Gabinete do Prefeito	1,18
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal Do Procon	6
15214	Rafael Renato Seidel	Assessor De Comunicação Social	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.212

Publicação Nº 1918095

PORTARIA Nº 30.212, de 31 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	600

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.251

Publicação Nº 1918096

PORTARIA Nº 30.251, de 1º de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor abaixo relacionado ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, a ser pago a partir do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14097	Gilmar Martins	Motorista	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.262

Publicação Nº 1918097

PORTARIA Nº 30.262, de 1º de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
21	Karina Pompermayer	01/01/2018 a 31/12/2018	22/01/2019 a 05/02/2019
4	Liliane Maria Cury	16/07/2017 a 15/07/2018	01/02/2019 a 02/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.271

Publicação Nº 1918099

PORTARIA Nº 30.271, de 06 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora CRISTIANE MENEGAZZO, matrícula 15115, do cargo em comissão de Diretora de Bem-Estar e Proteção dos Animais, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e nomeada pela Portaria nº 28.191, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.273

Publicação Nº 1918100

PORTARIA Nº 30.273, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre posse e início do exercício de Servidor nomeado
por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 21 e 23 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do

Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.057, de 20 de dezembro de 2018, que nomeia Adriano Rech em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.182, de 25 de janeiro de 2019, que prorroga o prazo para tomada de posse do Servidor, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE E ATRIBUIR EXERCÍCIO ao Servidor ADRIANO RECH para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.279

Publicação Nº 1918102

PORTARIA Nº 30.279, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora KATIA POSSAMAI, matrícula 10831, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e nomeada através da Portaria nº 20.257, de 1º de março de 2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.280

Publicação Nº 1918103

PORTARIA Nº 30.280, de 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, os termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.800, de 30 de janeiro de 2018, que instaurou Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades no fornecimento de refeições industriais prontas pela empresa Marmitaria Água na Boca e Performance Refeições Fitness, publicada em 07 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO as considerações contidas no Memorando 21.031/2018 expedido pela Procuradoria-Geral do Município e a necessidade de alteração dos prazos a fim de viabilizar a conclusão do processo,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2018, instaurado pela Portaria nº 28.800, de 30 de janeiro de 2018, que passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.281

Publicação Nº 1918104

PORTARIA Nº 30.281, de 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, os termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.906, de 20 de maio de 2016, que instaurou Processo Administrativo para apurar a efetiva realização de despesa não empenhada e não paga, bem como para apuração da legitimidade da despesa em razão da celebração do 2º aditivo ao contrato nº 98/2013, vinculado ao processo licitatório nº 108/2013, para a construção de passarela sobre o Rio do Peixe, publicada em 25 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.165, de 29 de julho de 2016, que determinou a substituição de membro da Comissão Processante, publicada em 26 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.166, 29 de julho de 2016, que prorrogou o prazo para conclusão do processo em virtude de a Comissão não ter conseguido concluir a instrução processual em decorrência do acúmulo de trabalho, assim como por pedido de substituição de membro, publicada em 26 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO as considerações contidas no Memorando 21.031/2018 expedido pela Procuradoria-Geral do Município e a necessidade de alteração na Comissão e nos prazos a fim de viabilizar a conclusão do processo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR JOSELEIA RIBEIRO, matrícula 10806, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada na Procuradoria-Geral do Município, da comissão designada pela Portaria nº 27.166, 29 de julho de 2016, para julgamento do Processo Administrativo nº 02/2016.

Art. 2º. ALTERAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 02/2016 – instaurado pela Portaria nº 27.166, 29 de julho de 2016 e prorrogado pela Portaria nº 27.166, 29 de julho de 2016 – que passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.289

Publicação Nº 1918106

PORTARIA Nº 30.289, de 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, MINEIA MAFIOLETI para ocupar o cargo de Professora de Dança, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 25, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.297

Publicação Nº 1918108

PORTARIA Nº 30.297, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor EVANDRO JOSE MARTINS, matrícula 17760, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.298

Publicação Nº 1918109

PORTARIA Nº 30.298, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor JILVAN RODRIGO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Administrativos, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e nomeado pela Portaria nº 28.502, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.299

Publicação Nº 1918111

PORTARIA Nº 30.299, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JILVAN RODRIGO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.301

Publicação Nº 1918113

PORTARIA Nº 30.301, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2.430/2019,

CONSIDERANDO o Parecer nº 029/2019,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora REJANE MARA SORGATTO, matrícula 1101, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.306

Publicação Nº 1917451

PORTARIA Nº 30.306, de 18 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora ANELISE TERESINHA WEBER, matrícula 14936, ocupante do cargo efetivo de Monitora, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nomeada através da Portaria nº 27.535, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1917286

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAÇADOR Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, n° 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Fabio Deniz Casagrande, comunica aos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou realizar refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do IPASC e aos aposentados e pensionistas do município de Caçador/SC, com consignação em folha de pagamento.
O presente Edital, ficará aberto no período compreendido entre o dia 19/03/2019 a 29/03/2019, podendo as Instituições interessadas credenciar-se a qualquer momento, no horário das 13h00min às 19h00min, junto à sede do IPASC, localizada na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, desde que respeitadas as condições previstas no Edital.
O edital está disponível no site: www.ipasc.cacador.sc.gov.br, na aba licitações, através do e-mail ipascben@cacador.sc.gov.br, ou diretamente na sede do IPASC.

Caçador, 18 de fevereiro de 2019.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente do IPASC

PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1917243

PORTARIA nº 1.311, de 28 de janeiro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo

de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal EUNICE LINHARES FLECK, ocupante do cargo de Assistente Social, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 8.076 (oito mil, e setenta e seis) dias, ou 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00029/18-3, fornecida pelo INSS, datada de 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de janeiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.312, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1917245

PORTARIA nº 1.312, de 29 de janeiro de 2019.

Encerra o benefício de aposentadoria de MARIA SALMORIA VIEIRA TEDESCO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a MARIA SALMORIA VIEIRA TEDESCO por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 18 de dezembro de 2018, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de janeiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.313, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1917252

PORTARIA nº 1.313, de 29 de janeiro de 2019.

Encerra o benefício de pensionista de MARIA DAS DORES RODRIGUES RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de pensionista concedido a MARIA DAS DORES RODRIGUES RIBEIRO por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 18 de janeiro de 2019, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de janeiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.314, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1917254

PORTARIA nº 1.314, de 04 de fevereiro de 2018.

Altera redação da Portaria nº 972, de 28/11/2016, que concedeu aposentadoria a Lúcio Ademar Pereira.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 972, de 28/11/2016, que concedeu aposentadoria a Lúcio Ademar Pereira passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal LUCIO ADEMAR PEREIRA, Matrícula nº 869 na atividade, ocupante do cargo efetivo de mecânico soldador, Referência 26, nível 14, carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 1º de novembro de 2016, passando à Matrícula nº 3419, no IPASC." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.315, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1917258

PORTARIA nº 1.315, de 04 de fevereiro de 2018.

Altera redação da Portaria nº 1.009, de 20 de fevereiro de 2017, que concedeu aposentadoria a FRENEZI DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.009, de 20 de fevereiro de 2017, que concedeu aposentadoria a FRENEZI DE OLIVEIRA passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 48,25% (Quarenta e oito virgula vinte e cinco porcento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição de R$ 1.027,19 (um mil e vinte e sete reais e dezenove centavos)." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 04 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.316, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917262

PORTARIA nº 1.316, de 05 de fevereiro de 2019.

Aposenta o Servidor Público Municipal JOSÉ GOMES DE MATTOS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição o Servidor Público Municipal JOSÉ GOMES DE MATTOS, Matrícula nº 970 na atividade, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, Referência 04, Nível 11, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2019, passando à Matrícula nº 3528, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.616,80 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), adicional de triênio de R$ 388,03 (Trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) totalizando R$ 2.004,83 (Dois mil, quatro reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 05 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.317, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917265

PORTARIA nº 1.317, de 05 de fevereiro de 2019.

Torna sem efeitos a Portaria nº 1.297, de 10 de dezembro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.297, de 10 de dezembro de 2018, que deferiu averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do servidor Nelson Molinski Moreira dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.318, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917269

PORTARIA nº 1.318, de 05 de fevereiro de 2019.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal NELSON MOLINSKI MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.694 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro) dias, ou 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00032/13-3 fornecida pelo INSS, datada de 12/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.319, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917271

PORTARIA nº 1.319, de 06 de fevereiro de 2019.

Aposenta o Servidor Público Municipal NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS, Matrícula nº 93 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Referência 2, Nível E, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2019, passando à Matrícula nº 3529 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.211,78 (Quatro mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), adicional de triênio de R$ 1.263,53 (Um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 912,73 (Novecentos e doze reais e setenta e três centavos), totalizando R$ 6.388,04 (Seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 06 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.320, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917273

PORTARIA nº 1.320, de 06 de fevereiro de 2019.

Encerra o benefício de pensionista de OSVALDO CARLOS NEGHERBON.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de pensionista concedido a OSVALDO CARLOS NEGHERBON por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 17 de maio de 2018, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.321, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917275

PORTARIA nº 1.321, de 08 de fevereiro de 2019.

Encerra o benefício de aposentadoria de RICARDO PIRES DE CAMARGO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a RICARDO PIRES DE CAMARGO por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2019, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 07 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.322, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917278

PORTARIA nº 1.322, de 14 de fevereiro de 2019.

Nomeia comissão especial.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais FERNANDA FIORELLI, DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI e LEONARDO FELIPE DUARTE, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 02/2019, Chamamento Público nº 01/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do IPASC, aposentados e pensionistas do município de Caçador, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 14 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.323, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917279

PORTARIA nº 1.323, de 15 de fevereiro de 2019.

Aposenta o Servidor Público Municipal VALCYR NEDIVAL VASCONCELOS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, , introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e ainda, o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao Servidor Público Municipal VALCYR NEDIVAL VASCONCELOS Matrícula nº 3416 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Referência 01, Nível 08, com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2019, passando à Matrícula nº 3531, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.306,41 (Um mil, trezentos e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de triênio de R$ 195,96 (cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) totalizando R$ 1.502,37 (Um mil, quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.324, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917282

PORTARIA nº 1.324, de 15 de fevereiro de 2019.

Aposenta o Servidor Público Municipal SILVIO JOSÉ FERRAREZE GODINHO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal SILVIO JOSÉ FERRAREZE GODINHO, Matrícula nº 154 na atividade, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Referência 22, Nível 02, com carga horária de 35 (Trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração, a contar de 11 de fevereiro de 2019, passando à Matrícula nº 3530, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.717,26 (Três mil, setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), adicional de triênio de R$ 892,14 (Oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 1.223,24 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 5.832,64 (Cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de fevereiro de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 008/2019

Publicação Nº 1917953

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Licitatório Nº 021/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019
Emissão: 18/02/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 01/03/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 18/02/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 01/03/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 021/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 18 de Fevereiro de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Publicação Nº 1917362

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 07/03/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 022/2019, do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC,onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 18 de Fevereiro de 2019.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2019

Publicação Nº 1917950

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 021/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019, para Aquisição de computadores novos para manutenção das atividades da Educação e Administração do município de Caibi, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 01 de Março de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 18 de Fevereiro de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Publicação Nº 1917360

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 022/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 07 de Março de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 18 de Fevereiro de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

193/2019

Publicação Nº 1917187

PORTARIA Nº193/2019

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base no Oficio nº035/2019-GAP do Município de Balneário Camboriú, Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER á Sra. JOANA D'ARC GULART OLIVEIRA, Matrícula nº. 14900, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A), lotado na Secretaria Municipal da Educação, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura Município de Balneário Camboriú, sem ônus para a origem.

Art. 2°. Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação e cessará seus efeitos quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado no Município Balneário Camboriú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 fevereiro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PR 05/19 - FMS

Publicação Nº 1917991

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS, BONÉS E COLETES DESTINADOS AO USO DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) VISANDO UM MELHOR RECONHECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 06 (Seis) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 18 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - FMC

Publicação Nº 1917542

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – FMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, MEDINDO (20 X 50), QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (Sete) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 - PMC

Publicação Nº 1917532

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TAIS COMO, MANUTENÇÃO NOS PARQUES, ACADEMIAS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 07 (Sete) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 18 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DL 001/2019 - PMC

Publicação Nº 1917836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA 001/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA 001/2019 - PMC, tendo como objeto a : LOCAÇÃO PARCIAL DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE MACADAME, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DO CERRO, ESTRADA GERAL DO CERRO. PARA UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E A EMPRESA BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o Aviso da Licitação na edição do dia 05 de fevereiro de 2019:
Onde lê-se:
Objeto: LOCAÇÃO PARCIAL DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE MACADAME, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DO CERRO, ESTRADA GERAL DO CERRO. PARA UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO, NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.
Leia-se:
Objeto: LOCAÇÃO PARCIAL DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE MACADAME, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DO CERRO, ESTRADA GERAL DO CERRO. PARA UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E A EMPRESA BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 030/2019

Publicação Nº 1917670

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: SUELEN ELIZA VIER DREVECK, no Cargo Público de Professor IV na Função de Professora de Inglês, portadora do CPF/MF nº 072.369.869-41, residente domiciliada na Estrada Principal, snº, Localidade Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atender necessidades temporárias da instituição por não ser compatível no corrente ano a distribuição de aulas de Língua Inglesa no horário das turmas dando duplicidade de aulas para o professor, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 017/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 19 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.008,23 (dois mil e oito reais, vinte e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 30 (trinta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		SUELEN ELIZA VIER DREVECK Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 031/2019

Publicação Nº 1917674

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ANA LUIZA DE LIMA, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 106.609.629-50, residente domiciliada na Rua Adele Schultz, nº 103, Bairro Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atender demanda de aumento de alunos, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Início: 19 de fevereiro de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.515,52 (um mil quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de fevereiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ANA LUIZA DE LIMA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 11.813 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917695

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.813 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.02 -	Coordenadoria de Turismo		

23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas		
300000.00.0996 -	Despesas Correntes		
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.814 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918185

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.814 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar SUELEN ELIZA VIER DREVECK, registro no sistema sob nº 955892, no Cargo Público de Professor IV, para exercer a Função de Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para atender necessidades temporárias da instituição por não ser compatível no corrente ano a distribuição de aulas de Língua Inglesa no horário das turmas.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.008,23 (dois mil, oito reais, vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas aula/semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de SUELEN ELIZA VIER DREVECK, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.815 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918187

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.815 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar ANA LUIZA DE LIMA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955891, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para atender a demanda de aumento de alunos.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.515,52 (um mil, quinhentos e quinze reais e cincoenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANA LUIZA DE LIMA, aprovada em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº 02/2018, homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ECRETO Nº 11.812 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917689

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.812 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 02 do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O DECÊNIO 2019/2028 DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Geral do Turismo/ Sistema Nacional de Turismo Lei nº 11.771/2008 e Programa de Regionalização do Turismo/2013, conferida pela Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005 e aprovação em Reunião do COMTUR realizada em data 06 de dezembro de 2018, na qual foi aprovado o Plano Municipal de Turismo e Marketing do Município de Campo Alegre/SC;

Considerando a contratação da Empresa LE PADRON, pelo Contrato nº 100 de 22 de setembro de 2017, referente à consultoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Turismo e criação do Conceito da Identidade Visual/Marca Lugar para o Município de Campo Alegre/SC;

Considerando as oficinas técnicas da elaboração do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre/SC., realizadas conforme o descrito abaixo:

1) 26/02/2018 – Distrito de Bateias de Cima;
2) 27/02/2018 – Centro;
3) 27/02/2018 – Distrito de Fragosos;
4) 28/02/2018 – Distrito de Bateias de Baixo;
5) 01/03/2018 – Localidade de Santana;
6) 03/05/2018 – Centro (SACA - Sociedade Amigos de Campo Alegre);
7) 12/07/2018 – SEMINÁRIO "TURISMO EM CAMPO ALEGRE" – Centro;
8) 06/09/2018 – APROVAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES QUE COMPÕEM O PLANO E APROVAÇÃO DO CONCEITO DA MARCA LUGAR CAMPO ALEGRE, realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

Considerando A Audiência Pública do Plano de Turismo e Marketing de Campo Alegre/SC., realizada na data de 21/11/2018, no salão Lago da Serra, Rodovia Estadual SC-418, nº 5183, localidade de São Miguel, às 19:30h.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO para o decênio 2019/2028, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC.

COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Parágrafo único. O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING de que trata o caput deste artigo faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do Conselho Municipal de
Turismo de Campo Alegre/SC.

Desenvolvimento

Realização e coordenação

Campo Alegre
Setembro de 2018

Sumário

1. Introdução
1.1. Por que um Plano de Turismo e Marketing para Campo Alegre?
O Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre – PMTM surge com múltiplas responsabilidades: suprir um anseio da comunidade

local e do público turístico em apontar uma direção clara para o posicionamento mercadológico e o desenvolvimento da oferta do setor; a necessidade técnica de planejamento e organização dos esforços para a construção de um destino turístico consolidado, condizente com as demandas do mundo atual; e significar o florescer de uma nova matriz econômica capaz de gerar resultados econômicos e sociais extraordinários na história da cidade.
O desenvolvimento do PMTM buscou uma ampla leitura das impressões e visões sobre a cidade a partir do ponto de vista da comunidade, considerando imprescindível, observar e conciliar a elaboração das suas propostas com as outras atividades econômicas e visões sobre as vocações existentes na cidade.
Nesse sentido, o PMTM se torna uma iniciativa inédita, por ser o primeiro plano da cidade com essa finalidade, mas principalmente por ambicionar uma nova visão para Campo Alegre, que seja capaz de gerar ganhos para as atividades humanas em consonância com o equilíbrio do meio ambiente natural onde a cidade se insere.
Detentora de um território vasto, com uma história relevante e simbólica; composta por atrações e culturas diversas; atrativos naturais e qualidade de vida singulares; ambiente urbano organizado; e estrategicamente bem localizada, Campo Alegre desponta como um lugar promissor pelo seu potencial de se tornar um novo destino turístico reconhecido no Estado de Santa Catarina e no Brasil.
Nesse sentido, para se preparar para o futuro, Campo Alegre necessita de um planejamento claro com objetivos reconhecidos pela sociedade, capaz de alçá-la à um processo de desenvolvimento em sintonia com as melhores práticas do turismo no mundo, preservando impreterivelmente o equilíbrio com o ambiente natural e com os costumes e visões existentes.
1.2. Como foi elaborado?
Em setembro de 2017 a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre - SECTEL contratou uma consultoria técnica para a realização deste trabalho, a qual propôs um modelo metodológico baseado em uma série de atividades e ferramentas que motivassem a sensibilização da sociedade sobre a importância do tema e a sua participação propositiva.
A construção de um trabalho altamente participativo e apolítico se caracterizou como pré-requisito, ou seja, uma forma de gerar engajamento, pertencimento e consciência compartilhada entre sociedade, segmento empresarial e governo, implementando uma visão de corresponsabilidade nas iniciativas que posteriormente resultarão em benefícios mútuos.
A metodologia aplicada foi concebida considerando a participação da sociedade como elemento fundamental para a concepção do embasamento teórico da marca e, principalmente, para o diagnóstico das forças e fraquezas da cidade, o que orientou a construção da visão e das ações estratégicas do plano.
Para viabilizar a participação, a consultoria elaborou um cronograma de eventos que contaram com a presença de mais de quatrocentos participantes:
• Lançamento do projeto em 05 de fevereiro de 2018 para instrução e sensibilização sobre os temas centrais do trabalho, apresentação da metodologia, objetivos e resultados pretendidos, 62 participantes;
• Oficinas públicas de cocriação ao longo do primeiro semestre de 2018 para sensibilização, discussões em grupos, levantamento de impressões e registro de perspectivas e orientações;
o 26 de fevereiro – Bateias de Cima, 03 participantes;
o 27 de fevereiro – Centro, 24 participantes;
o 27 de fevereiro – Fragosos, 05 participantes;
o 28 de fevereiro – Bateias de Baixo, 06 participantes;
o 01 de março – Santana, 18 participantes;
o 03 de maio – Saca Sociedade Amigos Campo Alegre, 62 participantes;
• Seminário Turismo em Campo Alegre com apresentação dos dados tabulados do diagnóstico do PMTM em 12 de julho de 2018, 47 participantes.
• Audiência pública e evento de lançamento da Marca Campo Alegre em 21 de novembro de 2018, 189 participantes.
Por meio de efetivas ações de promoção e comunicação promovidas pela SECTEL, foi possível atingir uma expressiva participação presencial nos eventos do projeto. Dessa forma os frutos do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre resultam essencialmente da organização e interpretação técnica das impressões, visões e anseios da sociedade local.
Etapas de realização
O Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre foi construído a partir de seis etapas principais no decorrer de doze meses de trabalho.

Etapa 01 – Pesquisa e levantamento de dados primários e secundários sobre o município;

Etapa 02 – Evento de lançamento do projeto;

Etapa 03 – Oficinas de cocriação;

Etapa 04 – Análise dos dados produzidos, verificação da essência e tendência, elaboração do plano e desenvolvimento da marca cidade;

Etapa 05 – Aprovação do conceito da marca pelo COMTUR

Etapa 06 – Entrega do Manual da Marca Cidade e do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre.

1.3. O que o plano entrega?
O Plano Municipal de Turismo e Marketing entrega uma oportunidade para a cidade de Campo Alegre alterar a percepção de valor sobre os seus ativos e atrativos, do que oferece e pode oferecer para os cidadãos locais e para o público externo, através de uma nova consciência que considere parâmetros elevados de qualidade e exigência.
Fácil de ser acessado, consultado e interpretado por todos os cidadãos, empresários e governantes da cidade, este trabalho foi concebido para ser prático e produtivo em todas as discussões e intenções sobre investimentos no turismo em Campo Alegre, servindo como um manual de construção de um destino turístico autentico, contendo as direções e, principalmente, os passos para a realização de cada estratégia.
Este plano identifica os elementos chave convergentes, contidos nos demais planos setoriais de políticas públicas inerentes; o direcionamento em comum dos objetivos e os anseios apontados pela sociedade através das oficinas, para que somados a uma análise técnica,

derivassem em ações estruturantes para o setor do turismo atingir o seu potencial, a partir de quatro eixos estratégicos:
• Marketing
• Experiências
• Economia
• Infraestrutura
Para expressar esse novo esforço pretendido pelo PMTM, foi concebida também a Marca Campo Alegre, demostrando as intenções de Campo Alegre de figurar como produto turístico reconhecido, e se comunicar de maneira eficiente com o público-alvo.
2. Diagnóstico
O plano e a marca cidade foram construídos a partir da identificação de dois grupos de elementos, sendo o primeiro relativo à essência local e o segundo relativo às tendências para o mercado em questão e para o mundo. Considerando que o objetivo não é adaptar a cidade ao mundo, mas prepará-la para que seja mais forte em um mundo em transformação, se faz fundamental compreender o que a cidade é e almeja ser, e como pode desempenhar um papel significativo, dando sentido à vida dos seus habitantes. Para isso é fundamental a coerência entre as ações já planejadas inerentes a cidade, no âmbito local, regional e nacional.
Para o PMTM foi utilizada uma abordagem de leitura integrada entre os dados primários e secundários coletados em planos setoriais inerentes, do Estado de Santa Catarina e do Brasil, além de referências externas. O objetivo foi compreender tudo que se almeja para a cidade através das oficinas; tudo que se planeja a nível de estado, região e país; e as melhores práticas globais através das referências externas.
Foram utilizados como fonte de informação para este trabalho:
• Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Cidades;
• Oficinas Públicas de Criação;
• Pesquisa netnográfica Consultoria;
• Rotas Estratégicas Setoriais para a Indústria Catarinense 2022 – Turismo – Fecomércio, SEBRAE e FIESC;
• Tendências, Estratégias e Cenários para 2018 – FIESC;
• Plano de Marketing Turístico de Santa Catarina 2020;
• Marcos Conceituais da Segmentação – MTur 2006;
• Segmentação do Turismo e o Mercado – MTur 2010;
• Plano Marketing Experiências do Brasil 2014;
• Plano Nacional de Turismo 2018-2022;

2.1. Leitura socioespacial
Retrato geral de Campo Alegre

2.2. Segmentação da oferta turística
A oferta de atrativos turísticos em Campo Alegre está alinhada a seis segmentos turísticos estabelecidos pelo Ministério do Turismo (2006) como uma forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado. Sendo cinco existentes, e um segmento com potencial de exploração, se estruturado adequadamente.
Oferta turística - Segmentos existentes
Ecoturismo
Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Turismo de Esportes
Turismo de Esportes compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades esportivas.

Turismo de Aventura
Turismo de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo.

Turismo de Rural
Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Turismo de Saúde
Turismo de Saúde constitui-se das atividades turísticas decorrentes da utilização de meios e serviços para fins médicos, terapêuticos e estéticos

Oferta turística - Segmentos potenciais
Turismo Cultural
Turismo Cultural compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura.

2.3. Forças, fraquezas, oportunidade e ameaças
A construção das estratégias do PMTM é resultado da análise Swot Cruzada. A partir de informações obtidas e produzidas durante o diagnóstico, foram verificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças incidentes sobre a cidade de Campo Alegre em área inerentes a este projeto, e segmentadas em fatores microambientais (internos) e macroambientais (externos).

Cruzamento de dados
Foram realizados 1.221 cruzamentos de informações entre:
• Forças e Oportunidades, identificando o impulso que determinada força dá para que uma oportunidade aconteça;
• Forças e Ameaças, analisando como as forças podem neutralizar a ocorrência de ameaças;

• Fraquezas e Oportunidades, verificando a maneira de diminuir os impactos de uma fraqueza a partir do aproveitamento de uma oportunidade;
• Fraquezas e Ameaças, verificando maneiras de diminuir os impactos negativos e perdas causadas por ambas.

3. Posicionamento turístico de Campo Alegre
O Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre trata essencialmente de esforços transformacionais, buscando sintetizar desejos coletivos e orientações para a sua efetivação.
Esse esforço transformacional é uma condição de sucesso para as pessoas que acreditam no potencial turístico de Campo Alegre e para aquelas que desejam usufruir de uma cidade melhor; que lhes dê mais oportunidades de sucesso adjunto a qualidade de vida.
Compreendendo a necessidade de um compromisso entre os agentes que compõe a comunidade local para que a cidade atinja essa transformação, que gerará benefícios mútuos, este trabalho propõe a composição de um pacto de corresponsabilidade denominado de pacto SEG, formado por Sociedade, Empresas e Governo.

Formatação do Pacto de Corresponsabilidade SEG
Esse pacto, orientado pelas ações estratégicas deste trabalho, deverá ser o responsável pela construção de uma cidade com boa reputação turística; comunicando e entregando para o público interno e externo as suas intensões e benefícios.
A preocupação com um novo posicionamento turístico competitivo para a cidade, demonstra a intenção inovadora deste trabalho, uma vez que Campo Alegre deverá se atentar à identificação dos destinos concorrentes para visitantes e investimentos, e às melhores práticas de referências para qualificar a sua oferta e fortalecer as suas vantagens competitivas. Outro desafio é gerar benefícios para dois grupos de público:
• Interno – composto por seus moradores, que serão beneficiados por um melhor ambiente econômico, e que deverão desempenhar o papel de proprietários da reputação da cidade, realizadores e fiscalizadores dos rumos desse processo de transformação;
• Público externo – composto pelo grupo de pessoas que a cidade deseja atrair e fidelizar, para aumentar a rentabilidade da oferta local, trazer investimentos qualificados e novas oportunidades.
Portanto o posicionamento turístico de Campo Alegre consistirá na exposição, para o público externo, da diferenciação entre os atrativos locais e os lugares concorrentes. Essa diferenciação deverá destacar as vantagens autênticas da cidade em um esforço complementar entre comunicação dos benefícios e estruturação da oferta.
O desenvolvimento do posicionamento de mercado claro é fundamental para que as ações de marketing, direcionadas ao público-alvo, sejam honestas, assertivas e eficazes.

3.1. Demanda turística
O interesse do público-alvo pela oferta de atrações turística de Campo Alegre é segmentado no PMTM em três eixos:

Essa categorização objetiva uma maior precisão na definição das demandas sobre as ofertas específicas de atrações e particularidades da cidade.

Bem-estar
Atrações de interesse do público:

• Chácaras;
• Hospedagem;
• Retiros e Spas;
• Parques e contato com a natureza;
• Contemplação;
• Comercio e serviços;
• Gastronomia;
• Eventos;
• Clima;
• Estilo de vida;
• Produto local;
• Campos gerais do Quiriri;

Interativo
Atrações de interesse do público:

• Ambiente urbano aconchegante;
• Comércio e serviços;
• Gastronomia;
• Esportes;
• Eventos diversos;
• Clima;
• Contemplação;
• Hospedagem;
• Tours guiados;
• Produto local;
• Pontos turísticos;
• Cultura temática;
• Campos gerais do Quiriri;

Produtos
Atrações de interesse do público:

• Produto local – naturais, com garantia de procedência e manufaturados com design;
• Exportação – produtos locais autênticos capazes de serem símbolos da cidade;
• Industrializado - produção local que represente a cidade de origem;
• Cadeia de suprimentos local – produção de insumos locais oferecidos em destaque na rede de comercio, serviços e gastronomia;
• Eventos e feiras temáticas;
• Tours programados para experiência com a produção local.

3.2. Público-alvo
Perfis de público por áreas de interesse com base na oferta e na demanda.
A definição do perfil de público-alvo do PMTM surge dos potenciais de atração das ofertas específicas analisadas nas três categorias de demanda: Bem-estar; Interativo e Produtos.

Esportes
Mais de 18 anos
Individual, casais; famílias e grupos

Comércio, serviços, gastronomia, clima e ambiente urbano
Mais de 25 anos
Casais, famílias e grupos

Eventos
Mais de 25 anos
Individual, casais e grupos

Retiros e Spas
Mais de 25 anos
Individual, casais e grupos

Propriedades de lazer na cidade
Mais de 40 anos
Casais e famílias

Categorização por origem, tempo de permanência e potencial de consumo do público-alvo.
Turistas
Origem > 200 km
Mais de 1 dia na cidade
Alto potencial de consumo

Visitantes
Origem < 200 km
Menos de 1 dia na cidade
Médio potencial de consumo

Frequentadores
Origem < 200 km
Mais de 1 dia na cidade
Alto potencial de consumo

Os esforços de propaganda e comunicação devem ser direcionados aos perfis de público-alvo definidos, focados nas atrações e experiências oferecidas na cidade. Esse direcionamento visa aumentar a assertividade e o retorno para os investimentos em marketing, otimizando os restritos recursos humanos e financeiros.

3.3. Visão
A visão do PMTM corresponde a projeção do posicionamento turístico de Campo Alegre para 2028, que deverá inspirar os agentes do Pacto SEG a promoverem uma transformação na oferta e na forma de comunicação com o público interno e externo.

"Elevar o turismo à atividade econômica de destaque; consolidando Campo Alegre como destino prestigiado por uma combinação de experiências naturais e encantadoras; reconhecida pela qualidade dos seus serviços e produtos, estilo de vida e território surpreendente. "

3.4. Marca Cidade
Para representar o novo posicionamento turístico de Campo Alegre; identificar as vantagens genuínas locais, destacar a cidade perante suas concorrentes; e influenciar a experiência do público-alvo, o Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre contemplava a criação de uma marca oficial da cidade, com propriedade social, perene e independente de questões políticas e ciclos eleitorais.
Para tanto, a marca tem como base de desenvolvimento as percepções dos moradores locais, levantadas durante um extenso trabalho de diagnóstico, da soma de percepções sensoriais, emocionais e mercadológicas para expressar a essência e a tendência local como destino turístico.

Esforço da marca
A marca representa uma importante ferramenta para o reconhecimento e valorização da cidade, desde que aplicada e utilizada de maneira adequada, observando obrigatoriamente alguns aspectos:
• Regras gráficas contidas no Manual da Marca Cidade;
• Utilização condicionada a uma oferta de experiência qualificada, autentica e diferenciada.
A marca

O desenvolvimento da Marca de Campo Alegre representa um passo fundamental na comunicação da cidade como destino organizado e consagrado. Objetiva representar um universo de atrações e histórias, gerar orgulho e pertencimento na comunidade, e valorizar o que é produzido localmente, posicionando adequadamente a cidade perante um público cada dia mais exigente.
Diante desse cenário, a Marca possui a responsabilidade de simbolizar para o mundo uma cidade construída dentro de uma história romântica e ao custo de muito trabalho; com múltiplas culturas distribuídas em um vasto território de clima único e paisagens mágicas, que se encarregam de revelar atrações preciosas para quem deseja se aventurar, praticar esportes, relaxar, degustar ou simplesmente comtemplar a vida.
A primeira Marca de Campo Alegre surge para auxiliar na construção da reputação de um lugar especial, expressando os valores de uma cidade Natural, Surpreendente, Aconchegante e de Classe.
A Marca representa a semente de um novo momento para Campo Alegre, fruto da uma sensível leitura de um ambiente que esbanja fertilidade e de uma comunidade que esbanjam vitalidade.
Assim, a pinha, semente ruiva dos gigantes ancestrais que há milênios dominam esses campos, se tornou o elemento capaz de significar a origem, unidade, grandeza, força e vitalidade de um lugar que o homem, recentemente e merecidamente, elogiou de Campo Alegre.
Valores da Marca Campo Alegre traduzem a essência e a tendência da cidade:
Natural – essência
Surpreendente – essência
Aconchegante – tendência
Classe – tendência

Assinatura Preferencial da Marca Campo Alegre

Selos para produtos locais

Selos desenvolvidos para valorizar e diferenciar os produtos feitos e cultivados na cidade de Campo Alegre, industrializados ou artesanais, tornando-se representantes das qualidades da cidade para os seus consumidores.

Manual da marca
Prevendo orientar a utilização adequada e padronizada da marca, este trabalho entrega também o Manual da Marca Campo Alegre, contendo todas as regras e orientações para a sua utilização.
4. Plano estratégico
As ações estratégicas são os instrumentos fundamentais para Campo Alegre se consolidar como destino turístico estruturado e materializar a Visão ao longo dos próximos anos.

1. MARKETING

0.1. Produção de imagens e vídeos
Captação e produção de fotografias e vídeos dos atrativos da cidade.

Objetivo

Criar acervo de fotografias e vídeos profissionais da cidade, produzindo insumos para produção de conteúdo da marca e comunicação da cidade.

Ações

1. Elaboração de briefing, roteiro e sonorização em coesão com a mensagem chave da marca.

2. Captação de imagens durante todas as fases do ano, retratando atividades humanas; estilo de vida; atrativos para viver, investir e visitar; eventos; serviços e paisagem natural.

3. Produção de vídeos institucionais sobre a cidade, para engajar a sociedade e atingir o público alvo, expondo exclusivamente a marca cidade ao final.

Executores

Empresas Governo

0.2. Produzir mídias
Produção de material gráfico para a comunicação da cidade.

Objetivo

Criação de acervo de mídias e ferramentas para promoção e comunicação.

Ações

1. Elaboração de mídias impressas – brochuras turísticas; folder; flyer e mapas.

2. Elaboração de mídias digitais – E-mail marketing; Google Display; Google Ads e padronização de conteúdo para redes sociais.

3. Elaboração de modelo ou gabarito de folder e flyer para serem utilizados por estabelecimentos privados, mantendo a padronização da comunicação da cidade.

4. Criar uma biblioteca de histórias em fotografias, vídeos e depoimentos, que mostrem uma cidade humana, feita com cuidado por pessoas, com mensagens baseadas nos impulsos de marketing, demonstrando o ponto de distinção de Campo Alegre.

5. Gerenciar e promover a melhoria contínua do portal digital de Campo Alegre, com informações para todos os segmentos de público-alvo (turistas, frequentadores e investidores).

6. Produzir mídias específicas (brochura, flyer e folder corporativos) para atração de investimentos qualificados, contendo informações que destaquem o posicionamento de Campo Alegre como opção diferenciada na região, suportada pela sua localização estratégica, natureza, esportes, clima e produtos locais.

7. Estruturar a comunicação e orientação permanente nas rodovias BR-101, BR-470, BR-280 SC-418 sobre Campo Alegre, expondo a cidade como opção diferenciada em campanhas para alta e baixa temporada, visando atrair novos visitantes, frequentadores e viajantes, expondo os atrativos locais junto aos impulsos de marketing e a indicação de distância e direção.

8. Estruturar a sinalização indicativa para acesso à Campo Alegre na rodovia SC-418.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.3. Ativar a marca cidade
Gestão da marca e engajamento da comunidade em torno do Pacto SEG.

Objetivo

Apresentar os objetivos do Plano de Turismo para os membros do Pacto SEG; gerar engajamento em torno do fortalecimento do turismo local; estruturar a gestão e organizar a utilização da marca.

Ações

1. Criação do comitê de gestão da marca.

2. Registro da marca.

3. Definição de critérios e processo de certificação pelo comitê de gestão da marca para uso da mesma em produtos e prestadores de serviço locais. Os interessados em utilizar a marca-cidade deverão preencher um formulário com link através no site da Prefeitura e receberão além dos arquivos para aplicação o manual de como utilizar a marca-cidade.

4. Capacitações para a comunidade a respeito dos usos e da importância da marca-cidade para agregar valor nas atividades econômicas desenvolvidas no município.

5. Endomarketing – capacitar e motivar os moradores, comerciantes e prestadores de serviço sobre a importância de boas regras de comportamento e convivência de modo a proporcionar a melhor experiência possível ao público-alvo interno e externo.

6. Capacitação com artesãos para produção de itens utilizando a marca e suas referências conceituais.

7. Incentivar a produção de itens promocionais com a marca – souvenir; adesivos; sacolas; mobiliários urbanos; totem lúdico da marca, entre outros.

8. Realizar anualmente um evento da Marca Cidade com exposição dos produtos locais certificados e de cases de sucesso com o uso da marca e workshop de capacitação dos produtores. Adjunto ao evento anual do Plano de Turismo (estratégia 1.6 – ação 5).

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.4. Fortalecer a identidade local
Conquistar um posicionamento através de ações de marketing claras e assertivas que destaquem as vantagens competitivas para o público

alvo.

Objetivo

Comunicar as vantagens competitivas genuínas, gerando pertencimento e orgulho aos moradores locais; e atraindo investidores e novos visitantes.

Ações

1. Comunicar para o público-alvo, durante todas as fases do ano, o potencial de práticas de turismo de recreio e esportes, como símbolos da cidade.

2. Reforçar, através de comunicação e capacitações perante os empresários e a comunidade, os ativos e diferenciais competitivos de Campo Alegre: natureza, esportes (com foco principal em cicloturismo), clima e produtos locais.

3. Reforçar, através de comunicação e capacitações perante empresários e comunidade, a identidade de Campo Alegre, evidenciada através da cultura e costumes, dos valores pessoais, dos produtos e das paisagens locais.

4. Tornar Campo Alegre referência por suas condições para práticas esportivas, evidenciadas pela escalada, slackline, montanhismo, voo livre, cavalgadas e ciclismo/motociclismo.

Executores

Empresas Governo

0.5. Promover a cidade
Posicionar Campo Alegre na mente do público-alvo.

Objetivo

Fazer a promessa (esforço externo) das vantagens competitivas e dos atrativos locais.

Ações

1. Mapear o comportamento e a jornada de experiência dos segmentos de público-alvo para mapear os canais de comunicação, visando, de forma específica e eficiente, atingir cada segmento.

2. Marketing digital – Promover ações de divulgação e comunicação nas plataformas digitais, através da internet e dos meios eletrônicos.

3. Marketing de relacionamento – promover ações para criar e manter um relacionamento positivo com o público-alvo, conquistando a sua simpatia e fidelização, para que se tornem fãs e promovam proativamente a cidade.

4. Marketing de conteúdo – criar conteúdo relevante, destacando as vantagens competitivas da cidade, envolvendo, gerando valor e posicionando positivamente a cidade na mente do público-alvo.

5. Inbound marketing – criar e compartilhar conteúdo direcionado para os segmentos de público-alvo que atendam às suas necessidades, através de um relacionamento mais direto em redes sociais que permita a interação; marketing de conteúdo e otimização para mecanismos de busca online.

6. Divulgar Campo Alegre nas regiões-alvo de atração de público, posicionando-a como parte da região e um lugar que oferece experiências únicas, expondo os atrativos locais, fazendo uso dos impulsos estratégicos de marketing em:
• Campanhas de inverno para atrair frequentadores das demais cidades e turistas em viagem pela região;
• Campanhas de baixa temporada para atrair os moradores da região a frequentarem a cidade e consumirem seus produtos e serviços.

7. Comunicar para o público-alvo o potencial econômico para investimentos qualificados no município como opção diferenciada às demais cidades da região, suportada pela sua localização estratégica e oferta de experiências diferenciadas.

8. Criar um programa/campanha com comunicações informando potenciais frequentadores e viajantes a aproveitar as atrações que o município oferece durante todo o ano, com foco na prática esportiva, nos eventos e nas vantagens na escolha de um destino que não é de praia: temperatura mais agradável e ambiente mais tranquilo e menos congestionado.

9. Divulgar Campo Alegre como o ponto de parada e hospedagem ideal na região, diretamente para o público-alvo de praticantes de cicloturismo.

10. Assessoria de imprensa – criar materiais de release para envio à imprensa (jornais, revistas, blogs, TVs, redes sociais), destacando histórias, eventos e ações autênticas do município.

11. Ações com influenciadores – identificar influenciadores de comportamento digital (youtubers, blogueiros) e desenvolver materiais para envio, com foco em postagens sobre viagens, cultura e experiências.

Executores
Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.6. Mensurar o desempenho
Metodologia de monitoramento de indicadores sobre a execução das ações estratégicas do Plano Municipal de Turismo e desempenho da reputação da cidade.

Objetivo

Promover o controle, transparência e publicidade da evolução das ações planejadas, para manter a sua continuidade e gerar participação da sociedade, preservando-as de interesses políticos e particulares.

Ações

1. Pesquisa de demanda turística, em festividades e eventos, em formato de entrevistas de campo realizadas com os turistas.

2. Pesquisa de demanda turística permanente em formato de fichas para preenchimento disponibilizada nas acomodações e em estabelecimentos gastronômicos.

3. Pesquisa netnográfica anual em acordo com a metodologia realizada do Plano de Turismo.

4. Avaliação de desempenho.

5. Evento anual público do Plano de Turismo para divulgação dos resultados e próximas realizações adjunto ao evento da Marca Cidade (estratégia 1.3 – ação 8).

6. Publicar anualmente relatório de mensuração do Plano de Turismo para promover a transparência e publicidade da evolução das ações públicas planejadas, manter a sua continuidade e gerar participação da sociedade, preservando-as de interesses políticos e particulares.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

2. EXPERIÊNCIAS

0.7. Potencializar eventos locais de acordo com os três focos identificados: esportes, cultura e produtos locais
Atrair público-alvo nas quatro estações do ano.

Objetivo

Aumentar a busca dos turistas pelo município em todas as estações do ano, expandindo, criando e aprimorando os atrativos locais.

Ações

1. Realizar eventos culturais únicos na região, com atrações diferenciadas, capazes de atrair o público-alvo a frequentar Campo Alegre e gerar marketing de conteúdo positivo.

2. Explorar distintas formas de arte e cultura (teatro, música, dança, literatura) para gerar reconhecimento pelo o público-alvo.

3. Criar e estruturar circuito de eventos esportivos e recreativos escalada, slackline, montanhismo, voo livre, cavalgadas e ciclismo/motociclismo.

4. Expandir e aprimorar as feiras de produtos locais no centro urbano, qualificando a apresentação dos produtos, implantando o visual das tendas no estilo block house, com funcionamento tanto no sábado como no domingo.

5. Aprimorar e aumentar a oferta de produtos locais nos eventos realizados no município, como Festa da Ovelha e Festival de Inverno, qualificando a apresentação dos mesmos.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.8. Estruturar a oferta integrada para criar experiências autênticas
Tornar a oferta integrada de produtos e serviços locais como experiência autêntica e diferenciada pelo público-alvo.

Objetivo

Aumentar a busca dos turistas pelo município em todas as estações do ano, expandindo, criando e aprimorando os atrativos locais.

Ações

1. Utilizar a marca cidade como garantia de bons serviços e produtos, simbolizando a experiência autêntica que a cidade oferece ao público-alvo.

2. Criar materiais específicos de divulgação dos produtos e serviços locais que irão utilizar o selo de origem presente no manual da marca.

3. Incentivar e facilitar a viabilização de locais de beneficiamento de itens da produção rural com o objetivo de agregar valor na venda de produtos ao consumidor final.

4. Realizar eventos culturais únicos na região, com atrações diferenciadas, capazes de atrair o público-alvo a frequentar Campo Alegre e gerar marketing de conteúdo positivo.

5. Explorar distintas formas de arte e cultura (teatro, música, dança, literatura) para gerar reconhecimento pelo o público-alvo.

6. Educação ambiental para moradores e visitantes para preservação dos ativos naturais, consolidando a imagem de cidade responsável com o meio ambiente.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.9. Criar e ampliar a oferta de experiências com apoio regional
Fortalecer a oferta de experiências em conjunto com a região Intermunicipal do Quiriri.

Objetivo

Ampliar o quadro de ofertas de experiência, juntamente com a região, a fim de promover a integração entre os municípios, divulgar e qualificar as atrações de Campo Alegre.

Ações

1. Divulgar Campo Alegre como parte de uma região que oferece uma diversidade de experiências, criando em conjunto com os municípios vizinhos um ecossistema de atrativos complementares aos moradores, frequentadores e visitantes.

2. Aproveitar a iniciativa de integração do turismo regional em desenvolvimento pelo Consórcio Quiriri para fortalecer a divulgação e criação de roteiros integrados.

3. Apoiar a melhor divulgação do Circuito das Araucárias, aproveitando as melhores e mais autênticas experiências oferecidas em cada cidade da região, evitando repetição de atrações ou a divulgação de atrações pouco estruturadas e qualificadas.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

0.10. Integrar o circuito rural
Organizar e integrar o circuito rural a fim de oferecer e promover experiências autênticas.

Objetivo

Preparar propriedades rurais, com potencial, para comercializar seus produtos locais e recepcionar turistas de maneira organizada e qualificada.

Ações

1. Organizar a venda de produtos rurais, com qualidade certificada pela marca cidade para comercialização em "circuito curto" (diretamente ou com apenas um intermediário) para os moradores, frequentadores e visitantes, entregando a promessa de uma cidade que oferece qualidade de vida e valorizando o produto local.

2. Realizar feiras urbanas para comercialização dos produtos locais.

3. Preparar, incentivar e divulgar propriedades rurais com potencial para visitação e venda de produtos locais.

4. Criar roteiro organizado incluindo circuito de propriedades rurais com potencial para visitação e venda de produtos locais, através da venda de um "passaporte" que inclua transporte (opcional), visitas, degustações e descontos na venda de produtos.

5. Preparar, incentivar e divulgar propriedades rurais com potencial para hospedagem de turistas que desejam experiências autênticas.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

0.11. Organizar e estruturar o turismo na região dos Campos do Quiriri
Tornar a região dos Campos do Quiriri uma atração de turismo sustentável.

Objetivo

Proporcionar ao turista experiências com qualidade, através de uma infraestrutura adequada que proporcione segurança e organização, preservando as belezas naturais locais.

Ações

1. Elaboração do Plano de manejo, tendo como base a contrapartida ambiental dos empreendedores e donos de terrenos locais.

2. Estudo e levantamento das matrículas dos imóveis no local.

3. Buscar parcerias para convênio com a FATMA, tendo como finalidade criar um fundo específico de estruturação e conservação ambiental.

4. Construir estrutura de apoio aos turistas na área de acesso ao parque, como: guarita de entrada (para controle de acesso), sanitários, memorial, informações e mapas – todas as descrições devem estar em português e inglês).

5. Construir base de apoio aos turistas no decorrer do trajeto, como: área para camping, sanitários, memorial, informações, aluguel de itens para acampamento e mapas – todas as descrições devem estar em português e inglês).

6. Cobrar ingresso para acesso ao parque, tendo como obrigatoriedade a contratação de um guia habilitado para auxiliar no trajeto.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.12. Perenizar a atração de visitantes
Atrair visitantes durante todas as fases do ano.

Objetivo

Reduzir a dependência dos atrativos naturais e da sazonalidade de verão para atração de visitantes.

Ações

1. Criar novos eventos e qualificar os eventos temáticos existentes no município, fora da temporada de inverno, como o Festival da Ovelha, investindo em sua estrutura e divulgação.

2. Divulgar Campo Alegre como uma opção de lazer para o público-alvo, durantes todas as fases do ano, promovendo as opções gastronômicas, de lazer e contemplação.

3. Promover Campo Alegre como opção qualificada de hospedagem para viajantes de negócios em trânsito na região (São Bento do Sul e Joinville), para desfrutarem de 'bleisure' (negócios e lazer).

4. Promover Campo Alegre como opção qualificada para prática de atividades de esporte durante todas as fases do ano, destacando as condições favoráveis para a prática de esportes, a paisagem natural e os atrativos da região do Quiriri.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

3. ECONOMIA

0.13. Capacitar e qualificar profissionais para melhor servir e atender
Formação qualificada e preparada para atender as demandas do público-alvo

Objetivo

Tornar a qualidade na prestação de serviços uma das marcas de Campo Alegre, fazendo a cidade ser lembrada pela excelência no atendimento e na hospitalidade.

Ações

1. Capacitar a mão de obra local para melhor utilização da matéria prima, produção artesanal com identidade local (criar estilo símbolo), design, qualidade e valor diferenciado.

2. Criar programa de capacitação "Experiências Campo Alegre", voltado aos prestadores de serviços e comerciantes em geral, com exposições sobre as melhores referências e treinamento sobre as melhores práticas do setor, e a realização de visitas técnicas para auxiliar na criar um padrão elevado no atendimento em estabelecimentos da cidade.

3. Incentivar o cadastro no Cadastur por parte dos envolvidos no turismo local. Esse cadastro no sistema do Ministério do Turismo habilita tanto o município quanto os empreendedores a participar de programas de capacitação e linhas de crédito para a estruturação e desenvolvimento do setor.

4. Transformar os produtos e produtores locais em legítimos representantes da marca de Campo Alegre, da imagem que a cidade deseja conquistar e das experiências que oferece, tornando-os objetos valorizados e desejados para os moradores e visitantes, em especial para o público do mercado imobiliário da cidade.

5. Compreender o comportamento e a jornada de experiência dos segmentos de público-alvo, para estruturar a oferta de produtos e serviços locais, visando, de forma específica e eficiente, atender as necessidades, hábitos e potencial de consumo de cada segmento, em especial aos seniores.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.14. Criar ambiente favorável à criação e desenvolvimento de negócios
Posicionar Campo Alegre como opção atraente para investimentos

Objetivo

Estimular o empreendedorismo para melhorar a oferta de serviços e a experiência oferecida aos turistas.

Ações

1. Simplificar e desburocratizar os processos de abertura, registros e alvarás de atividades econômicas no município.

2. Buscar a otimização tributária para a operação dos negócios estabelecidos no município.

3. Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de negócios imobiliários de forma a aumentar a oferta disponível, tornando-a mais acessível.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

0.15. Protagonizar e facilitar a disponibilidade de recursos através do Poder Público
Aproveitar linhas de financiamento e editais para incrementar e qualificar o turismo local

Objetivo

Expandir e qualificar a oferta turística de Campo Alegre

Ações

1. Estudar possibilidades de linhas de financiamento e editais de apoio ao desenvolvimento turístico.

2. Estruturar projetos locais para contemplação nos programas de apoio e financiamento.

3. Efetivar projetos contemplados.

Executores

Empresas Governo

0.16. Fomentar a criação de PPPs (parcerias público-privadas) ligadas ao turismo
Estabelecer um modelo de negócio atraente para potencializar investimentos turísticos

Objetivo

Expandir e qualificar a oferta turística de Campo Alegre

Ações

1. Realizar estudos para identificar áreas e setores com possibilidade para a criação de parcerias público-privadas.

2. Realizar estudos de viabilidade econômico-financeiros para as parcerias identificadas.

3. Buscar investidores para viabilização dos projetos.

4. Efetivação das parcerias e execuções dos projetos previstos.

Executores

Empresas Governo

0.17. Educação e conscientização a respeito do turismo e cidadania
Possibilitar ensino e capacitação de qualidade diferenciada

Objetivo

Tornar a educação e a conscientização da população de Campo Alegre um dos ativos e diferenciais no trato com o turista.

Ações

1. Aprimorar o ensino nas escolas em relação à importância da corresponsabilidade sobre a cidade para gerar pertencimento ao local; sobre turismo para gerar engajamento; e sobre comportamento proativo para gerar um ambiente comunitário saudável.

2. Criar programa de incentivo ao jovem para permanecer no sistema educacional, atingindo o nível profissionalizante ou superior, demonstrando os benefícios e recompensas do estudo para atender a demanda do mercado de trabalho e resultar em melhores oportunidades de sucesso pessoal.

3. Criar programa de impulso aos talentos do futuro, promovendo a chance de crianças e adolescentes ingressarem em um ambiente mais favorável para a educação, através do mapeamento da disponibilidade de bolsas de estudos determinada por lei para cessão, em instituições de ensino renomadas na região; de processo de seleção organizado dos alunos com bom desempenho escolar e potencial de destaque para serem contemplados; e do patrocínio em custos de mensalidade, transporte, material, uniforme, alimentação, entre outros, por membros da comunidade (sociedade, empresas e Governo), produzindo histórias de sucesso e cidadãos promissores, motivando o esforço nos demais jovens da cidade.

4. Criação de programa sociopedagógico para apoio aos estudantes da rede pública com aulas extracurriculares; de reforço escolar; de valores sociais e para instruções vocacionais, ministradas por voluntários, objetivando obter dos jovens de Campo Alegre a inspiração do contato com pessoas de fora do seu círculo de convivência, para que sejam motivados a revelar todo o seu potencial humano, e se tornem cidadãos com papel ativo na sociedade.

Executores

Empresas Governo

4. INFRAESTRUTURA
Qualificar o ambiente urbano
Construir um ambiente urbano centrado no ser humano.

Objetivo

Tornar o ambiente urbano acolhedor, aconchegante e seguro; qualificando-o com ações focadas em mobiliário urbano, acessibilidade, fachadas, calçadas, pavimentação, sinalização e arborização.

Ações

1. Planejar espaços urbanos – estruturar o paisagismo e os equipamentos urbanos para criar um ambiente acolhedor e seguro para as pessoas, valorizando a imagem da cidade, criando identidade.

2. Implantar programa de diretrizes para qualificação das fachadas e criar lei municipal para ordenamento da comunicação visual, favorecendo um ambiente urbano limpo e organizado.

3. Elaborar estudo específico para definição de parâmetros arquitetônicos de volume e fachada para reformas e novas edificações na área central, com manual de recomendações.

4. Implementar sinalização turística bilíngue (português e inglês) para pedestres e ciclistas, mantendo a linguagem definida no manual da marca, contendo informações para orientação e localização de equipamentos e serviços.

5. Adequar os espaços urbanos para atender melhor e mais confortavelmente os seus usuários finais, de todas as faixas etárias e condições físicas.

6. Melhorar a iluminação de espaços públicos e criar programa de arborização urbana.

7. Criar Zonas de Traffic Calm – áreas de "tráfego calmo" – em centralidades de comércio e locais de lazer, priorizando a acessibilidade; o tráfego de pedestres; de bicicletas; através da redução de velocidade e do espaço para os automóveis, do paisagismo e mobiliário urbano diferenciado, convertendo o perímetro em áreas abertas de conveniência e convivência.

8. Reurbanizar e melhor sinalizar as vias de acesso, transmitindo imagem positiva e convidativa para quem acessa a cidade.

9. Melhorar a cobertura digital através da construção de mais torres de sinal de telecomunicação pelo território do município.

10. Instalação de lixeiras públicas nos espaços urbanos.

Executores

Sociedade Empresas Governo

4.1. Criar infraestrutura urbana nas centralidades das principais comunidades
Construir uma centralidade de modo a destacar e fortalecer a identidade local

Objetivo

Identificar as culturas existentes no município, propondo um mobiliário urbano diferenciado, que ressalte a pluralidade de Campo Alegre.

Ações

1. Realizar um levantamento identificando as localidades com potencial de turismo temático (locais com identidade cultural própria que mereçam ser valorizadas).

2. Executar projetos urbanísticos que envolvam mobiliário urbano, calçadão, sinalização e elementos turísticos temáticos.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

4.2. Remodelar a Festa da Ovelha
Fortalecer o evento para melhorar o atendimento ao público-alvo.

Objetivo

Aprimorar elementos e divulgação da festa, com a finalidade de fortalecer o evento torná-lo referência em experiência de qualidade.

Ações

1. Incorporar elementos da marca-cidade na identidade da Festa da Ovelha, aplicando-a na temática do evento, nos serviços e produtos oferecidos, e na divulgação e decoração.

2. Transferir a realização da festa para o novo centro de eventos com construção prevista no presente plano.

3. Aprimorar os elementos temáticos referentes à ovelha que vão além da oferta gastronômica. Propor espaços lúdicos para a interação de crianças, capacitações e a maior oferta de produtos temáticos.

4. Fortalecer a divulgação do evento para o público familiar.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

4.3. Criar e aprimorar equipamentos turísticos
Assegurar conforto, segurança e qualidade nos equipamentos turísticos.

Objetivo

Proporcionar equipamentos turísticos que ofereçam uma infraestrutura adequada, que esteja apta para recepcionar os turistas de forma segura, enfatizando a identidade local.

Ações

1. Criar o Parque do Centro com foco na contemplação e na convivência urbana, de acordo com as diretrizes arquitetônicas propostas nesse plano e em área descrita no Plano Diretor.

2. Construir um Centro de Eventos na área central da cidade de acordo com as diretrizes arquitetônicas propostas nesse plano.

3. Construir mirantes para aproveitar as belas vistas panorâmicas do município. Os mirantes em previsão de implantação nos pontos da Cascata Paraíso, Serra Lajeado, proriedade da Comfloresta, Serra Queimada, Morro da Vista e Mirantes da Serra (propriedades particulares – promover parcerias PPP´s).

4. Apoiar a criação da vila turística na região do Parque da Cascata.

5. Transferir o ponto físico de informações turísticas da cidade para a região central, próximo ao calçadão, seguindo o estilo construtivo block house.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

4.4. Promover a segurança social
Entregar a promessa de uma cidade humana que cuida de todos com respeito e compaixão.

Objetivo

Formar uma comunidade consciente, que respeite as diferenças, promova o bem-estar do próximo e reduza as situações de fragilidade social, construindo a imagem de uma cidade humanitária.

Ações

1. Criar programas de acolhimento de pessoas em condições de fragilidade e exposição; prestar atendimento para recuperação da autoestima e auto importância.

2. Proporcionar capacitação profissional para pessoas em condições de fragilidade social, para que sejam inseridas no ciclo virtuoso vivido pela cidade.

3. Tornar visível e consolidar a reputação de uma cidade que cuida de todas as formas de vida com respeito e compaixão.

Executores

Sociedade Empresas Governo

4.5. Tratar adequadamente as outras espécies
Criação de política e infraestrutura pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal.

Objetivo

Exercer a vigilância em saúde; prevenir e controlar zoonoses; diminuir a situação de abandono e os riscos de doenças a população; manter a ordem pública e higiene urbana. Formar uma comunidade consciente que respeite e trate adequadamente todas as formas de vida, construindo a imagem de uma cidade que convive harmonicamente e respeita a natureza.

Ações

1. Muros de vidro - Aprovação de lei municipal contendo critérios restritivos para a utilização de muros e obstáculos de vidros transparentes, devendo apresentar-se de forma a evitar o choque de aves.

2. Conscientização e compromisso - Criação de programa de conscientização no município baseado na Declaração Universal dos Direitos dos Animais – Unesco – ONU, com ações especiais nas escolas, entidades e associações comunitárias.

3. Penalização por maus tratos - Multar administrativamente os munícipes que praticarem atos de maus-tratos contra animais com base na lei de crimes ambientais n° 9.605/98 e no Decreto Federal 6.514/2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

4. Campanhas - Realização de campanhas periódicas em parceria com clínicas veterinárias e pet shops para castração, vacinação, doação de alimentos e medicamentos para centros de cuidados.

5. Centro de Controle de Zoonoses - Criação de estrutura para atividades de recolhimento e acolhimento de animais; cuidados veterinários; esterilização; atendimento a denúncias de maus tratos e programa de adoção de animais reabilitados.

6. Canal de comunicação - Criação de canal de comunicação através de redes sociais para divulgação de informações sobre animais

desaparecidos, encontrados e acolhidos; divulgação de campanhas e denúncias.

7. Tornar visível e consolidar a reputação de uma cidade que cuida de todas as formas de vida com respeito e compaixão.

Executores

Sociedade Empresas Governo

4.6. Mobilidade urbana e regional
Mobilidade urbana eficiente, segura, sustentável e saudável.

Objetivo

Priorizar modos de locomoção não motorizados e coletivos, mais saudáveis e menos poluidores em detrimento a modos motorizados individuais.

Ações

1. Adequar a infraestrutura urbana de forma a privilegiar deslocamentos não motorizados e coletivos (passeios com acessibilidade universal, rede cicloviária e sistema de transporte coletivo).

2. Instalar paraciclos ou locais para paradas de bicicletas em locais estratégicos próximos aos comércios.

3. Criar sinalização ciclística indicativa nas principais rotas de ciclismo do município, complementando a oferta do Circuito das Araucárias

4. Estruturas vias preferenciais para ciclistas (como ciclofaixas e ciclovias).

5. Criação de sistema de transporte de vans para percorrer rotas turísticas programadas, envolvendo hospedagens e atrações turísticas.

6. Implantar em conjunto com os demais municípios do Quiriri, linhas turísticas sazonais interconectadas, operando nos meses de alta temporada, fomentando o intercâmbio de turistas e frequentadores entre os municípios vizinhos.

7. Incentivar a regulamentação de sistemas de transporte compartilhados.

Executores

Empresas Governo

4.7.
3.8. Preparar as condições para concessão da rodovia SC-418
Fazer melhorias na rodovia SC-418, através da concessão da mesma.

Objetivo

Buscar junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri e AMUNESC a concessão da rodovia SC-418 afim de realizar melhorias na sua infraestrutura.

Ações

1. Realizar estudos de viabilidade econômico-financeiros e de impactos para a realização da concessão.

2. Realizar consultas e audiências públicas referentes à discussão da proposta.

Executores

Empresas Governo

3.9.
7. Cronograma

8. Mensuração
O sucesso deste trabalho será julgado de acordo com o esforço dedicado, medido através da evolução das propostas concluídas; do rastreamento de mudanças nas percepções sobre a cidade ao longo do tempo e com exercícios de comparação com as melhores práticas realizadas com outras cidades de referência.

Etapas para a mensuração e avaliação da evolução
Etapa 01: Pesquisas de demanda turística
Levantamento de informações sobre origem e destino do visitante, nível de serviço e satisfação com a experiência oferecida na cidade:
Devem ser coletados dados como: perfil social dos visitantes; meios de obtenção de informação sobre a cidade; reconhecimento da marca cidade; motivação da viagem; tipo de acomodação; origem e destino; tempo de permanência; recorrência na visitação; modo de transporte;

índice de satisfação; avaliação da infraestrutura e serviços; interesse de retorno; propensão a recomendação; gastos médios; avaliação da hospitalidade; sinalização; entre outros.
Etapa 02: Pesquisa netnográfica
Deve ser realizada anualmente, de acordo com a metodologia do PMTM para analisar e interpretar o comportamento dos indivíduos no ambiente virtual em relação a Campo Alegre.
Etapa 03: Avaliação de desempenho
Verificação evolutiva da realização das ações e estratégias propostas pelo PMTM.
Etapa 05: Replanejamento anual
Após a avaliação de evolução ocorre a verificação, realizada pelo COMTUR, para aferição dos resultados obtidos ao longo do ano anterior e, assim, o replanejamento das próximas realizações.
Etapa 06: Conferência Municipal do Turismo
Realizar um evento público anual, para divulgação dos dados relativos às pesquisas de demanda turística; produtores credenciados a utilizarem a marca; balanço da evolução das ações executadas do PMTM; e anúncio das próximas realizações.
Etapa 07: Relatório informativo anual do Plano Municipal de Turismo e Marketing
Publicar, após o evento público, relatório informativo em formato digital, sobre os dados anuais da mensuração e utilização da Marca.

9. Anexos
Apêndice - Para a compreensão integral do processo construtivo do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre, as pesquisas, exercícios, listas de presença e análises efetuadas estão apresentadas no documento.
Manual da Marca – Conceito e inspiração; assinaturas; selos; aplicações e grid de construção; cores institucionais e degradê; tipografias institucionais; usos indevidos e materiais de apoio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 1917677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SUELEN ELISA VIER DREVECK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor IV
FUNÇÃO: Professor de Inglês
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS AULA/SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ R$ 2.008,23 (dois mil e oito reais, vinte e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

Publicação Nº 1917682

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANA LUIZA DE LIMA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Atendente de Sala
FUNÇÃO: Atendente de Sala
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.515,52 (um mil quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 19 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1917754

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais químicos (hidróxido de cálcio, ácido fluossilícico, sulfato de alumínio, cloro gás e hipoclorito de sódio) utilizados no tratamento da água distribuída à população, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10.800	KG	Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa Nome comercial: Geocálcio Ca 66-E Especificação técnica: - Especificação química básica Hidróxido de cálcio- Ca (OH) 2 19,00% A 21,00% Por lote substâncias reativas ao HCI-CaCO3 m/m 0,80% (máximo) Sílica + resíduo insolúvel- SiO2 + RI0,25% (máximo) Hidróxido de magnésio- Mg (OH) 2 0,50% (máximo) - Características físicas periodicidade Estabilidade de suspensão 24h 95,00% (mínimo) Por lote massa específica 1,00 a 1,20 g/ml Retido em peneira de 0,075 mm 0,60% (máxima) Viscosidade copo Ford 04 mm 17 segundos (máximo) - Análises específicas/ CIPP* periodicidade Dioxinas e furanos em conformidade com a ABNT NBR N° 15784/2014 e Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017 conforme legislação vigente impurezas metálicas/metais pesados fluoreto Radionuclídeos *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto As especificações e metodologia de análises devem atender a ABNT NBR 10790/2015. Documentação: Atendendo as exigências da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alínea 'b' inciso III, do artigo 13 e ao §5 do artigo 39, a Empresa deverá apresentar laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS). A Empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1200kg em forma de comodato a Secretaria de Saneamento Ambiental. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	2,52	27.216,00
02	1.200	kg	Cloro gás, para desinfecção de água, conforme estabelece a Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017. Kg 13.500. Especificações técnicas do produto: Composição química: Especificação: Cloro Ativo: > 99,5% v/v de CL2 Ferro: < 10 ppm de Fe; Resíduo não volátil: < 75 ppm de RNV; Umidade: < 50 ppm de H2 . Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	10,71	12.852,00
03	6.000	KG	Sulfato de Alumínio Sólido, isento de ferro, granulado Sinônimos: Alúmen, Trisulfato de Alumínio. Fórmula química: Al2 (SO4)3 14H2O O Sulfato de Alumínio Sólido é um coagulante inorgânico. Praticamente todo o sulfato de alumínio produzido no Brasil é obtido através da bauxita, que reage diretamente com o ácido sulfúrico Determinação Especificação Al2O3 (%) 16,0 – 18,0 Fe2O3 (%) Máx. 0,01 Alumina Livre (%) Máx. 0,5 Insolúveis (%) Máx. 1,0 pH solução a 10% 2,5 – 3,5 Coloração Branco Aspecto visual Granulado Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	2,20	13.200,00

04	10.800	KG	Hipoclorito de Sódio10/12%. Fórmula química: NaClO 2. Características Gerais Hipoclorito de sódio apresenta-se na forma líquida de cor amarela translúcida ou esverdeado, com forte odor de cloro. Determinação Especificação Concentração (Cloro Ativo) (%) Mín. 10,0 Densidade (g/cm3) 1,190 - 1,230 Aspecto Amarelo Chumbo (Pb) Isento Ferro (Fe) (ml/L) Máx. 3,0 A Empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1200kg em forma de comodato a Secretaria de Saneamento Ambiental. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	1,45	15.660,00
05	8.400	KG	Ácido Fluossilícico a 20%, para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017. Kg 4.000 Especificações técnicas do produto: Composição química: Especificação: Teor de H2SiF6: mínimo de 20%; Arsênio: máximo de 80,0 mg/kg; Cádmio: máximo de 10,0 mg/kg; Chumbo: máximo de 20,0 mg/ kg; Cromo: máximo de 30,0 mg/kg; Mercúrio: máximo de 80,0 mg/kg; Prata: máximo de 80,0 mg/kg; Selênio: máximo de 80,0 mg/kg; Características físicas: Especificação; Estado físico: líquido; Forma: levemente viscoso Cor: amarelo claro; Odor: penetrante; Densidade: Mínima de 1,17 g/cm³. Apresentar, em cada entrega, o certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar, a cada 06 meses, Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmio (Máximo de10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo (Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio (Máximo de 80,0 mg/kg). A Empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1200kg em forma de comodato a Secretaria de Saneamento Ambiental. Apresentar os laudos que atendam às exigências da Portaria de Consolidação nº 5/2017 bem como ABNT NBR nº 15784 e NBR nº 10.790, quando exigível.	1,45	12.180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				R$ 81.108,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 06/03/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 06/03/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 11/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de fevereiro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1918043

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O DECÊNIO 2019/2028 DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Geral do Turismo/ Sistema Nacional de Turismo Lei nº 11.771/2008 e Programa de Regionalização do Turismo/2013, conferida pela Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005 e aprovação em Reunião do COMTUR realizada em data 06 de dezembro de 2018, na qual foi aprovado o Plano Municipal de Turismo e Marketing do Município de Campo Alegre/SC;

Considerando a contratação da Empresa LE PADRON, pelo Contrato nº 100 de 22 de setembro de 2017, referente à consultoria técnica para elaboração do Plano Municipal de Turismo e criação do Conceito da Identidade Visual/Marca Lugar para o Município de Campo Alegre/SC;

Considerando as oficinas técnicas da elaboração do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre/SC., realizadas conforme o descrito abaixo:

1) 26/02/2018 – Distrito de Bateias de Cima;
2) 27/02/2018 – Centro;
3) 27/02/2018 – Distrito de Fragosos;
4) 28/02/2018 – Distrito de Bateias de Baixo;
5) 01/03/2018 – Localidade de Santana;
6) 03/05/2018 – Centro (SACA - Sociedade Amigos de Campo Alegre);
7) 12/07/2018 – SEMINÁRIO "TURISMO EM CAMPO ALEGRE" – Centro;
8) 06/09/2018 – APROVAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES QUE COMPÕEM O PLANO E APROVAÇÃO DO CONCEITO DA MARCA LUGAR CAMPO ALEGRE, realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

Considerando A Audiência Pública do Plano de Turismo e Marketing de Campo Alegre/SC., realizada na data de 21/11/2018, no salão Lago da Serra, Rodovia Estadual SC-418, nº 5183, localidade de São Miguel, às 19:30h.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO para o decênio 2019/2028, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E MARKETING de que trata o caput deste artigo faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
MARÍLIA SCHEFFER
Presidente do Conselho Municipal de
Turismo Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

NÉDIA MARIA SCHEFFER
Secretária do Conselho Municipal de
Turismo de Campo Alegre/SC.

Desenvolvimento

Realização e coordenação

Campo Alegre
Setembro de 2018

Sumário

1. Introdução
1.1. Por que um Plano de Turismo e Marketing para Campo Alegre?
O Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre – PMTM surge com múltiplas responsabilidades: suprir um anseio da comunidade local e do público turístico em apontar uma direção clara para o posicionamento mercadológico e o desenvolvimento da oferta do setor; a necessidade técnica de planejamento e organização dos esforços para a construção de um destino turístico consolidado, condizente com as demandas do mundo atual; e significar o florescer de uma nova matriz econômica capaz de gerar resultados econômicos e sociais extraordinários na história da cidade.
O desenvolvimento do PMTM buscou uma ampla leitura das impressões e visões sobre a cidade a partir do ponto de vista da comunidade, considerando imprescindível, observar e conciliar a elaboração das suas propostas com as outras atividades econômicas e visões sobre as vocações existentes na cidade.
Nesse sentido, o PMTM se torna uma iniciativa inédita, por ser o primeiro plano da cidade com essa finalidade, mas principalmente por

ambicionar uma nova visão para Campo Alegre, que seja capaz de gerar ganhos para as atividades humanas em consonância com o equilíbrio do meio ambiente natural onde a cidade se insere.
Detentora de um território vasto, com uma história relevante e simbólica; composta por atrações e culturas diversas; atrativos naturais e qualidade de vida singulares; ambiente urbano organizado; e estrategicamente bem localizada, Campo Alegre desponta como um lugar promissor pelo seu potencial de se tornar um novo destino turístico reconhecido no Estado de Santa Catarina e no Brasil.
Nesse sentido, para se preparar para o futuro, Campo Alegre necessita de um planejamento claro com objetivos reconhecidos pela sociedade, capaz de alçá-la à um processo de desenvolvimento em sintonia com as melhores práticas do turismo no mundo, preservando impreterivelmente o equilíbrio com o ambiente natural e com os costumes e visões existentes.
1.2. Como foi elaborado?
Em setembro de 2017 a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre - SECTEL contratou uma consultoria técnica para a realização deste trabalho, a qual propôs um modelo metodológico baseado em uma série de atividades e ferramentas que motivassem a sensibilização da sociedade sobre a importância do tema e a sua participação propositiva.
A construção de um trabalho altamente participativo e apolítico se caracterizou como pré-requisito, ou seja, uma forma de gerar engajamento, pertencimento e consciência compartilhada entre sociedade, segmento empresarial e governo, implementando uma visão de corresponsabilidade nas iniciativas que posteriormente resultarão em benefícios mútuos.
A metodologia aplicada foi concebida considerando a participação da sociedade como elemento fundamental para a concepção do embasamento teórico da marca e, principalmente, para o diagnóstico das forças e fraquezas da cidade, o que orientou a construção da visão e das ações estratégicas do plano.
Para viabilizar a participação, a consultoria elaborou um cronograma de eventos que contaram com a presença de mais de quatrocentos participantes:
• Lançamento do projeto em 05 de fevereiro de 2018 para instrução e sensibilização sobre os temas centrais do trabalho, apresentação da metodologia, objetivos e resultados pretendidos, 62 participantes;
• Oficinas públicas de cocriação ao longo do primeiro semestre de 2018 para sensibilização, discussões em grupos, levantamento de impressões e registro de perspectivas e orientações;
o 26 de fevereiro – Bateias de Cima, 03 participantes;
o 27 de fevereiro – Centro, 24 participantes;
o 27 de fevereiro – Fragosos, 05 participantes;
o 28 de fevereiro – Bateias de Baixo, 06 participantes;
o 01 de março – Santana, 18 participantes;
o 03 de maio – Saca Sociedade Amigos Campo Alegre, 62 participantes;
• Seminário Turismo em Campo Alegre com apresentação dos dados tabulados do diagnóstico do PMTM em 12 de julho de 2018, 47 participantes.
• Audiência pública e evento de lançamento da Marca Campo Alegre em 21 de novembro de 2018, 189 participantes.
Por meio de efetivas ações de promoção e comunicação promovidas pela SECTEL, foi possível atingir uma expressiva participação presencial nos eventos do projeto. Dessa forma os frutos do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre resultam essencialmente da organização e interpretação técnica das impressões, visões e anseios da sociedade local.
Etapas de realização
O Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre foi construído a partir de seis etapas principais no decorrer de doze meses de trabalho.

Etapa 01 – Pesquisa e levantamento de dados primários e secundários sobre o município;

Etapa 02 – Evento de lançamento do projeto;

Etapa 03 – Oficinas de cocriação;

Etapa 04 – Análise dos dados produzidos, verificação da essência e tendência, elaboração do plano e desenvolvimento da marca cidade;

Etapa 05 – Aprovação do conceito da marca pelo COMTUR

Etapa 06 – Entrega do Manual da Marca Cidade e do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre.

1.3. O que o plano entrega?
O Plano Municipal de Turismo e Marketing entrega uma oportunidade para a cidade de Campo Alegre alterar a percepção de valor sobre os seus ativos e atrativos, do que oferece e pode oferecer para os cidadãos locais e para o público externo, através de uma nova consciência que considere parâmetros elevados de qualidade e exigência.
Fácil de ser acessado, consultado e interpretado por todos os cidadãos, empresários e governantes da cidade, este trabalho foi concebido para ser prático e produtivo em todas as discussões e intenções sobre investimentos no turismo em Campo Alegre, servindo como um manual de construção de um destino turístico autentico, contendo as direções e, principalmente, os passos para a realização de cada estratégia.
Este plano identifica os elementos chave convergentes, contidos nos demais planos setoriais de políticas públicas inerentes; o direcionamento em comum dos objetivos e os anseios apontados pela sociedade através das oficinas, para que somados a uma análise técnica, derivassem em ações estruturantes para o setor do turismo atingir o seu potencial, a partir de quatro eixos estratégicos:
• Marketing
• Experiências
• Economia
• Infraestrutura
Para expressar esse novo esforço pretendido pelo PMTM, foi concebida também a Marca Campo Alegre, demostrando as intenções de Campo Alegre de figurar como produto turístico reconhecido, e se comunicar de maneira eficiente com o público-alvo.
2. Diagnóstico

O plano e a marca cidade foram construídos a partir da identificação de dois grupos de elementos, sendo o primeiro relativo à essência local e o segundo relativo às tendências para o mercado em questão e para o mundo. Considerando que o objetivo não é adaptar a cidade ao mundo, mas prepará-la para que seja mais forte em um mundo em transformação, se faz fundamental compreender o que a cidade é e almeja ser, e como pode desempenhar um papel significativo, dando sentido à vida dos seus habitantes. Para isso é fundamental a coerência entre as ações já planejadas inerentes a cidade, no âmbito local, regional e nacional.
Para o PMTM foi utilizada uma abordagem de leitura integrada entre os dados primários e secundários coletados em planos setoriais inerentes, do Estado de Santa Catarina e do Brasil, além de referências externas. O objetivo foi compreender tudo que se almeja para a cidade através das oficinas; tudo que se planeja a nível de estado, região e país; e as melhores práticas globais através das referências externas.
Foram utilizados como fonte de informação para este trabalho:
• Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Cidades;
• Oficinas Públicas de Criação;
• Pesquisa netnográfica Consultoria;
• Rotas Estratégicas Setoriais para a Indústria Catarinense 2022 – Turismo – Fecomércio, SEBRAE e FIESC;
• Tendências, Estratégias e Cenários para 2018 – FIESC;
• Plano de Marketing Turístico de Santa Catarina 2020;
• Marcos Conceituais da Segmentação – MTur 2006;
• Segmentação do Turismo e o Mercado – MTur 2010;
• Plano Marketing Experiências do Brasil 2014;
• Plano Nacional de Turismo 2018-2022;

2.1. Leitura socioespacial
Retrato geral de Campo Alegre

2.2. Segmentação da oferta turística
A oferta de atrativos turísticos em Campo Alegre está alinhada a seis segmentos turísticos estabelecidos pelo Ministério do Turismo (2006) como uma forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado. Sendo cinco existentes, e um segmento com potencial de exploração, se estruturado adequadamente.
Oferta turística - Segmentos existentes
Ecoturismo
Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Turismo de Esportes
Turismo de Esportes compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades esportivas.

Turismo de Aventura
Turismo de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo.

Turismo de Rural
Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Turismo de Saúde
Turismo de Saúde constitui-se das atividades turísticas decorrentes da utilização de meios e serviços para fins médicos, terapêuticos e estéticos

Oferta turística - Segmentos potenciais
Turismo Cultural
Turismo Cultural compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura.

2.3. Forças, fraquezas, oportunidade e ameaças
A construção das estratégias do PMTM é resultado da análise Swot Cruzada. A partir de informações obtidas e produzidas durante o diagnóstico, foram verificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças incidentes sobre a cidade de Campo Alegre em área inerentes a este projeto, e segmentadas em fatores microambientais (internos) e macroambientais (externos).

Cruzamento de dados
Foram realizados 1.221 cruzamentos de informações entre:
• Forças e Oportunidades, identificando o impulso que determinada força dá para que uma oportunidade aconteça;
• Forças e Ameaças, analisando como as forças podem neutralizar a ocorrência de ameaças;
• Fraquezas e Oportunidades, verificando a maneira de diminuir os impactos de uma fraqueza a partir do aproveitamento de uma oportunidade;
• Fraquezas e Ameaças, verificando maneiras de diminuir os impactos negativos e perdas causadas por ambas.

3. Posicionamento turístico de Campo Alegre
O Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre trata essencialmente de esforços transformacionais, buscando sintetizar desejos coletivos e orientações para a sua efetivação.
Esse esforço transformacional é uma condição de sucesso para as pessoas que acreditam no potencial turístico de Campo Alegre e para

aquelas que desejam usufruir de uma cidade melhor; que lhes dê mais oportunidades de sucesso adjunto a qualidade de vida.
Compreendendo a necessidade de um compromisso entre os agentes que compõe a comunidade local para que a cidade atinja essa transformação, que gerará benefícios mútuos, este trabalho propõe a composição de um pacto de corresponsabilidade denominado de pacto SEG, formado por Sociedade, Empresas e Governo.

Formatação do Pacto de Corresponsabilidade SEG
Esse pacto, orientado pelas ações estratégicas deste trabalho, deverá ser o responsável pela construção de uma cidade com boa reputação turística; comunicando e entregando para o público interno e externo as suas intensões e benefícios.
A preocupação com um novo posicionamento turístico competitivo para a cidade, demonstra a intenção inovadora deste trabalho, uma vez que Campo Alegre deverá se atentar à identificação dos destinos concorrentes para visitantes e investimentos, e às melhores práticas de referências para qualificar a sua oferta e fortalecer as suas vantagens competitivas. Outro desafio é gerar benefícios para dois grupos de público:
• Interno – composto por seus moradores, que serão beneficiados por um melhor ambiente econômico, e que deverão desempenhar o papel de proprietários da reputação da cidade, realizadores e fiscalizadores dos rumos desse processo de transformação;
• Público externo – composto pelo grupo de pessoas que a cidade deseja atrair e fidelizar, para aumentar a rentabilidade da oferta local, trazer investimentos qualificados e novas oportunidades.
Portanto o posicionamento turístico de Campo Alegre consistirá na exposição, para o público externo, da diferenciação entre os atrativos locais e os lugares concorrentes. Essa diferenciação deverá destacar as vantagens autênticas da cidade em um esforço complementar entre comunicação dos benefícios e estruturação da oferta.
O desenvolvimento do posicionamento de mercado claro é fundamental para que as ações de marketing, direcionadas ao público-alvo, sejam honestas, assertivas e eficazes.

3.1. Demanda turística
O interesse do público-alvo pela oferta de atrações turística de Campo Alegre é segmentado no PMTM em três eixos:

Essa categorização objetiva uma maior precisão na definição das demandas sobre as ofertas específicas de atrações e particularidades da cidade.

Bem-estar
Atrações de interesse do público:

• Chácaras;
• Hospedagem;
• Retiros e Spas;
• Parques e contato com a natureza;
• Contemplação;
• Comercio e serviços;
• Gastronomia;
• Eventos;
• Clima;
• Estilo de vida;
• Produto local;
• Campos gerais do Quiriri;

Interativo
Atrações de interesse do público:

• Ambiente urbano aconchegante;
• Comércio e serviços;
• Gastronomia;
• Esportes;
• Eventos diversos;
• Clima;
• Contemplação;
• Hospedagem;
• Tours guiados;
• Produto local;
• Pontos turísticos;
• Cultura temática;
• Campos gerais do Quiriri;

Produtos
Atrações de interesse do público:

• Produto local – naturais, com garantia de procedência e manufaturados com design;
• Exportação – produtos locais autênticos capazes de serem símbolos da cidade;
• Industrializado - produção local que represente a cidade de origem;
• Cadeia de suprimentos local – produção de insumos locais oferecidos em destaque na rede de comercio, serviços e gastronomia;
• Eventos e feiras temáticas;

• Tours programados para experiência com a produção local.

3.2. Público-alvo
Perfis de público por áreas de interesse com base na oferta e na demanda.
A definição do perfil de público-alvo do PMTM surge dos potenciais de atração das ofertas específicas analisadas nas três categorias de demanda: Bem-estar; Interativo e Produtos.

Esportes
Mais de 18 anos
Individual, casais; famílias e grupos

Comércio, serviços, gastronomia, clima e ambiente urbano
Mais de 25 anos
Casais, famílias e grupos

Eventos
Mais de 25 anos
Individual, casais e grupos

Retiros e Spas
Mais de 25 anos
Individual, casais e grupos

Propriedades de lazer na cidade
Mais de 40 anos
Casais e famílias

Categorização por origem, tempo de permanência e potencial de consumo do público-alvo.
Turistas
Origem > 200 km
Mais de 1 dia na cidade
Alto potencial de consumo

Visitantes
Origem < 200 km
Menos de 1 dia na cidade
Médio potencial de consumo

Frequentadores
Origem < 200 km
Mais de 1 dia na cidade
Alto potencial de consumo

Os esforços de propaganda e comunicação devem ser direcionados aos perfis de público-alvo definidos, focados nas atrações e experiências oferecidas na cidade. Esse direcionamento visa aumentar a assertividade e o retorno para os investimentos em marketing, otimizando os restritos recursos humanos e financeiros.

3.3. Visão
A visão do PMTM corresponde a projeção do posicionamento turístico de Campo Alegre para 2028, que deverá inspirar os agentes do Pacto SEG a promoverem uma transformação na oferta e na forma de comunicação com o público interno e externo.

"Elevar o turismo à atividade econômica de destaque; consolidando Campo Alegre como destino prestigiado por uma combinação de experiências naturais e encantadoras; reconhecida pela qualidade dos seus serviços e produtos, estilo de vida e território surpreendente. "

3.4. Marca Cidade
Para representar o novo posicionamento turístico de Campo Alegre; identificar as vantagens genuínas locais, destacar a cidade perante suas concorrentes; e influenciar a experiência do público-alvo, o Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre contemplava a criação de uma marca oficial da cidade, com propriedade social, perene e independente de questões políticas e ciclos eleitorais.
Para tanto, a marca tem como base de desenvolvimento as percepções dos moradores locais, levantadas durante um extenso trabalho de diagnóstico, da soma de percepções sensoriais, emocionais e mercadológicas para expressar a essência e a tendência local como destino turístico.
Esforço da marca
A marca representa uma importante ferramenta para o reconhecimento e valorização da cidade, desde que aplicada e utilizada de maneira adequada, observando obrigatoriamente alguns aspectos:
• Regras gráficas contidas no Manual da Marca Cidade;
• Utilização condicionada a uma oferta de experiência qualificada, autentica e diferenciada.
A marca

O desenvolvimento da Marca de Campo Alegre representa um passo fundamental na comunicação da cidade como destino organizado e

consagrado. Objetiva representar um universo de atrações e histórias, gerar orgulho e pertencimento na comunidade, e valorizar o que é produzido localmente, posicionando adequadamente a cidade perante um público cada dia mais exigente.
Diante desse cenário, a Marca possui a responsabilidade de simbolizar para o mundo uma cidade construída dentro de uma história romântica e ao custo de muito trabalho; com múltiplas culturas distribuídas em um vasto território de clima único e paisagens mágicas, que se encarregam de revelar atrações preciosas para quem deseja se aventurar, praticar esportes, relaxar, degustar ou simplesmente comtemplar a vida.
A primeira Marca de Campo Alegre surge para auxiliar na construção da reputação de um lugar especial, expressando os valores de uma cidade Natural, Surpreendente, Aconchegante e de Classe.
A Marca representa a semente de um novo momento para Campo Alegre, fruto da uma sensível leitura de um ambiente que esbanja fertilidade e de uma comunidade que esbanjam vitalidade.
Assim, a pinha, semente ruiva dos gigantes ancestrais que há milênios dominam esses campos, se tornou o elemento capaz de significar a origem, unidade, grandeza, força e vitalidade de um lugar que o homem, recentemente e merecidamente, elogiou de Campo Alegre.
Valores da Marca Campo Alegre traduzem a essência e a tendência da cidade:
Natural – essência
Surpreendente – essência
Aconchegante – tendência
Classe – tendência

Assinatura Preferencial da Marca Campo Alegre

Selos para produtos locais

Selos desenvolvidos para valorizar e diferenciar os produtos feitos e cultivados na cidade de Campo Alegre, industrializados ou artesanais, tornando-se representantes das qualidades da cidade para os seus consumidores.

Manual da marca
Prevendo orientar a utilização adequada e padronizada da marca, este trabalho entrega também o Manual da Marca Campo Alegre, contendo todas as regras e orientações para a sua utilização.
4. Plano estratégico
As ações estratégicas são os instrumentos fundamentais para Campo Alegre se consolidar como destino turístico estruturado e materializar a Visão ao longo dos próximos anos.

1. MARKETING

0.1. Produção de imagens e vídeos
Captação e produção de fotografias e vídeos dos atrativos da cidade.

Objetivo

Criar acervo de fotografias e vídeos profissionais da cidade, produzindo insumos para produção de conteúdo da marca e comunicação da cidade.

Ações

1. Elaboração de briefing, roteiro e sonorização em coesão com a mensagem chave da marca.

2. Captação de imagens durante todas as fases do ano, retratando atividades humanas; estilo de vida; atrativos para viver, investir e visitar; eventos; serviços e paisagem natural.

3. Produção de vídeos institucionais sobre a cidade, para engajar a sociedade e atingir o público alvo, expondo exclusivamente a marca cidade ao final.

Executores

Empresas Governo

0.2. Produzir mídias
Produção de material gráfico para a comunicação da cidade.

Objetivo

Criação de acervo de mídias e ferramentas para promoção e comunicação.

Ações

1. Elaboração de mídias impressas – brochuras turísticas; folder; flyer e mapas.

2. Elaboração de mídias digitais – E-mail marketing; Google Display; Google Ads e padronização de conteúdo para redes sociais.

3. Elaboração de modelo ou gabarito de folder e flyer para serem utilizados por estabelecimentos privados, mantendo a padronização da comunicação da cidade.

4. Criar uma biblioteca de histórias em fotografias, vídeos e depoimentos, que mostrem uma cidade humana, feita com cuidado por pessoas, com mensagens baseadas nos impulsos de marketing, demonstrando o ponto de distinção de Campo Alegre.

5. Gerenciar e promover a melhoria contínua do portal digital de Campo Alegre, com informações para todos os segmentos de público-alvo (turistas, frequentadores e investidores).

6. Produzir mídias específicas (brochura, flyer e folder corporativos) para atração de investimentos qualificados, contendo informações que destaquem o posicionamento de Campo Alegre como opção diferenciada na região, suportada pela sua localização estratégica, natureza, esportes, clima e produtos locais.

7. Estruturar a comunicação e orientação permanente nas rodovias BR-101, BR-470, BR-280 SC-418 sobre Campo Alegre, expondo a cidade como opção diferenciada em campanhas para alta e baixa temporada, visando atrair novos visitantes, frequentadores e viajantes, expondo os atrativos locais junto aos impulsos de marketing e a indicação de distância e direção.

8. Estruturar a sinalização indicativa para acesso à Campo Alegre na rodovia SC-418.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.3. Ativar a marca cidade
Gestão da marca e engajamento da comunidade em torno do Pacto SEG.

Objetivo

Apresentar os objetivos do Plano de Turismo para os membros do Pacto SEG; gerar engajamento em torno do fortalecimento do turismo local; estruturar a gestão e organizar a utilização da marca.

Ações

1. Criação do comitê de gestão da marca.

2. Registro da marca.

3. Definição de critérios e processo de certificação pelo comitê de gestão da marca para uso da mesma em produtos e prestadores de serviço locais. Os interessados em utilizar a marca-cidade deverão preencher um formulário com link através no site da Prefeitura e receberão além dos arquivos para aplicação o manual de como utilizar a marca-cidade.

4. Capacitações para a comunidade a respeito dos usos e da importância da marca-cidade para agregar valor nas atividades econômicas desenvolvidas no município.

5. Endomarketing – capacitar e motivar os moradores, comerciantes e prestadores de serviço sobre a importância de boas regras de comportamento e convivência de modo a proporcionar a melhor experiência possível ao público-alvo interno e externo.

6. Capacitação com artesãos para produção de itens utilizando a marca e suas referências conceituais.

7. Incentivar a produção de itens promocionais com a marca – souvenir; adesivos; sacolas; mobiliários urbanos; totem lúdico da marca, entre outros.

8. Realizar anualmente um evento da Marca Cidade com exposição dos produtos locais certificados e de cases de sucesso com o uso da marca e workshop de capacitação dos produtores. Adjunto ao evento anual do Plano de Turismo (estratégia 1.6 – ação 5).

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.4. Fortalecer a identidade local
Conquistar um posicionamento através de ações de marketing claras e assertivas que destaquem as vantagens competitivas para o público alvo.

Objetivo

Comunicar as vantagens competitivas genuínas, gerando pertencimento e orgulho aos moradores locais; e atraindo investidores e novos visitantes.

Ações

1. Comunicar para o público-alvo, durante todas as fases do ano, o potencial de práticas de turismo de recreio e esportes, como símbolos da cidade.

2. Reforçar, através de comunicação e capacitações perante os empresários e a comunidade, os ativos e diferenciais competitivos de Campo Alegre: natureza, esportes (com foco principal em cicloturismo), clima e produtos locais.

3. Reforçar, através de comunicação e capacitações perante empresários e comunidade, a identidade de Campo Alegre, evidenciada através da cultura e costumes, dos valores pessoais, dos produtos e das paisagens locais.

4. Tornar Campo Alegre referência por suas condições para práticas esportivas, evidenciadas pela escalada, slackline, montanhismo, voo livre, cavalgadas e ciclismo/motociclismo.

Executores

Empresas Governo

0.5. Promover a cidade
Posicionar Campo Alegre na mente do público-alvo.

Objetivo

Fazer a promessa (esforço externo) das vantagens competitivas e dos atrativos locais.

Ações

1. Mapear o comportamento e a jornada de experiência dos segmentos de público-alvo para mapear os canais de comunicação, visando, de forma específica e eficiente, atingir cada segmento.

2. Marketing digital – Promover ações de divulgação e comunicação nas plataformas digitais, através da internet e dos meios eletrônicos.

3. Marketing de relacionamento – promover ações para criar e manter um relacionamento positivo com o público-alvo, conquistando a sua simpatia e fidelização, para que se tornem fãs e promovam proativamente a cidade.

4. Marketing de conteúdo – criar conteúdo relevante, destacando as vantagens competitivas da cidade, envolvendo, gerando valor e posicionando positivamente a cidade na mente do público-alvo.

5. Inbound marketing – criar e compartilhar conteúdo direcionado para os segmentos de público-alvo que atendam às suas necessidades, através de um relacionamento mais direto em redes sociais que permita a interação; marketing de conteúdo e otimização para mecanismos de busca online.

6. Divulgar Campo Alegre nas regiões-alvo de atração de público, posicionando-a como parte da região e um lugar que oferece experiências únicas, expondo os atrativos locais, fazendo uso dos impulsos estratégicos de marketing em:
• Campanhas de inverno para atrair frequentadores das demais cidades e turistas em viagem pela região;
• Campanhas de baixa temporada para atrair os moradores da região a frequentarem a cidade e consumirem seus produtos e serviços.

7. Comunicar para o público-alvo o potencial econômico para investimentos qualificados no município como opção diferenciada às demais cidades da região, suportada pela sua localização estratégica e oferta de experiências diferenciadas.

8. Criar um programa/campanha com comunicações informando potenciais frequentadores e viajantes a aproveitar as atrações que o município oferece durante todo o ano, com foco na prática esportiva, nos eventos e nas vantagens na escolha de um destino que não é de praia: temperatura mais agradável e ambiente mais tranquilo e menos congestionado.

9. Divulgar Campo Alegre como o ponto de parada e hospedagem ideal na região, diretamente para o público-alvo de praticantes de cicloturismo.

10. Assessoria de imprensa – criar materiais de release para envio à imprensa (jornais, revistas, blogs, TVs, redes sociais), destacando histórias, eventos e ações autênticas do município.

11. Ações com influenciadores – identificar influenciadores de comportamento digital (youtubers, blogueiros) e desenvolver materiais para envio, com foco em postagens sobre viagens, cultura e experiências.

Executores
Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.6. Mensurar o desempenho
Metodologia de monitoramento de indicadores sobre a execução das ações estratégicas do Plano Municipal de Turismo e desempenho da reputação da cidade.

Objetivo

Promover o controle, transparência e publicidade da evolução das ações planejadas, para manter a sua continuidade e gerar participação da sociedade, preservando-as de interesses políticos e particulares.

Ações

1. Pesquisa de demanda turística, em festividades e eventos, em formato de entrevistas de campo realizadas com os turistas.

2. Pesquisa de demanda turística permanente em formato de fichas para preenchimento disponibilizada nas acomodações e em estabelecimentos gastronômicos.

3. Pesquisa netnográfica anual em acordo com a metodologia realizada do Plano de Turismo.

4. Avaliação de desempenho.

5. Evento anual público do Plano de Turismo para divulgação dos resultados e próximas realizações adjunto ao evento da Marca Cidade (estratégia 1.3 – ação 8).

6. Publicar anualmente relatório de mensuração do Plano de Turismo para promover a transparência e publicidade da evolução das ações públicas planejadas, manter a sua continuidade e gerar participação da sociedade, preservando-as de interesses políticos e particulares.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

2. EXPERIÊNCIAS

0.7. Potencializar eventos locais de acordo com os três focos identificados: esportes, cultura e produtos locais
Atrair público-alvo nas quatro estações do ano.

Objetivo

Aumentar a busca dos turistas pelo município em todas as estações do ano, expandindo, criando e aprimorando os atrativos locais.

Ações

1. Realizar eventos culturais únicos na região, com atrações diferenciadas, capazes de atrair o público-alvo a frequentar Campo Alegre e gerar marketing de conteúdo positivo.

2. Explorar distintas formas de arte e cultura (teatro, música, dança, literatura) para gerar reconhecimento pelo o público-alvo.

3. Criar e estruturar circuito de eventos esportivos e recreativos escalada, slackline, montanhismo, voo livre, cavalgadas e ciclismo/motociclismo.

4. Expandir e aprimorar as feiras de produtos locais no centro urbano, qualificando a apresentação dos produtos, implantando o visual das tendas no estilo block house, com funcionamento tanto no sábado como no domingo.

5. Aprimorar e aumentar a oferta de produtos locais nos eventos realizados no município, como Festa da Ovelha e Festival de Inverno, qualificando a apresentação dos mesmos.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.8. Estruturar a oferta integrada para criar experiências autênticas
Tornar a oferta integrada de produtos e serviços locais como experiência autêntica e diferenciada pelo público-alvo.

Objetivo

Aumentar a busca dos turistas pelo município em todas as estações do ano, expandindo, criando e aprimorando os atrativos locais.

Ações

1. Utilizar a marca cidade como garantia de bons serviços e produtos, simbolizando a experiência autêntica que a cidade oferece ao público-alvo.

2. Criar materiais específicos de divulgação dos produtos e serviços locais que irão utilizar o selo de origem presente no manual da marca.

3. Incentivar e facilitar a viabilização de locais de beneficiamento de itens da produção rural com o objetivo de agregar valor na venda de produtos ao consumidor final.

4. Realizar eventos culturais únicos na região, com atrações diferenciadas, capazes de atrair o público-alvo a frequentar Campo Alegre e gerar marketing de conteúdo positivo.

5. Explorar distintas formas de arte e cultura (teatro, música, dança, literatura) para gerar reconhecimento pelo o público-alvo.

6. Educação ambiental para moradores e visitantes para preservação dos ativos naturais, consolidando a imagem de cidade responsável com o meio ambiente.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.9. Criar e ampliar a oferta de experiências com apoio regional
Fortalecer a oferta de experiências em conjunto com a região Intermunicipal do Quiriri.

Objetivo

Ampliar o quadro de ofertas de experiência, juntamente com a região, a fim de promover a integração entre os municípios, divulgar e qualificar as atrações de Campo Alegre.

Ações

1. Divulgar Campo Alegre como parte de uma região que oferece uma diversidade de experiências, criando em conjunto com os municípios vizinhos um ecossistema de atrativos complementares aos moradores, frequentadores e visitantes.

2. Aproveitar a iniciativa de integração do turismo regional em desenvolvimento pelo Consórcio Quiriri para fortalecer a divulgação e criação de roteiros integrados.

3. Apoiar a melhor divulgação do Circuito das Araucárias, aproveitando as melhores e mais autênticas experiências oferecidas em cada cidade da região, evitando repetição de atrações ou a divulgação de atrações pouco estruturadas e qualificadas.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

0.10. Integrar o circuito rural
Organizar e integrar o circuito rural a fim de oferecer e promover experiências autênticas.

Objetivo

Preparar propriedades rurais, com potencial, para comercializar seus produtos locais e recepcionar turistas de maneira organizada e qualificada.

Ações

1. Organizar a venda de produtos rurais, com qualidade certificada pela marca cidade para comercialização em "circuito curto" (diretamente ou com apenas um intermediário) para os moradores, frequentadores e visitantes, entregando a promessa de uma cidade que oferece qualidade de vida e valorizando o produto local.

2. Realizar feiras urbanas para comercialização dos produtos locais.

3. Preparar, incentivar e divulgar propriedades rurais com potencial para visitação e venda de produtos locais.

4. Criar roteiro organizado incluindo circuito de propriedades rurais com potencial para visitação e venda de produtos locais, através da venda de um "passaporte" que inclua transporte (opcional), visitas, degustações e descontos na venda de produtos.

5. Preparar, incentivar e divulgar propriedades rurais com potencial para hospedagem de turistas que desejam experiências autênticas.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

0.11. Organizar e estruturar o turismo na região dos Campos do Quiriri
Tornar a região dos Campos do Quiriri uma atração de turismo sustentável.

Objetivo

Proporcionar ao turista experiências com qualidade, através de uma infraestrutura adequada que proporcione segurança e organização, preservando as belezas naturais locais.

Ações

1. Elaboração do Plano de manejo, tendo como base a contrapartida ambiental dos empreendedores e donos de terrenos locais.

2. Estudo e levantamento das matrículas dos imóveis no local.

3. Buscar parcerias para convênio com a FATMA, tendo como finalidade criar um fundo específico de estruturação e conservação ambiental.

4. Construir estrutura de apoio aos turistas na área de acesso ao parque, como: guarita de entrada (para controle de acesso), sanitários, memorial, informações e mapas – todas as descrições devem estar em português e inglês).

5. Construir base de apoio aos turistas no decorrer do trajeto, como: área para camping, sanitários, memorial, informações, aluguel de itens para acampamento e mapas – todas as descrições devem estar em português e inglês).

6. Cobrar ingresso para acesso ao parque, tendo como obrigatoriedade a contratação de um guia habilitado para auxiliar no trajeto.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.12. Perenizar a atração de visitantes
Atrair visitantes durante todas as fases do ano.

Objetivo

Reduzir a dependência dos atrativos naturais e da sazonalidade de verão para atração de visitantes.

Ações

1. Criar novos eventos e qualificar os eventos temáticos existentes no município, fora da temporada de inverno, como o Festival da Ovelha, investindo em sua estrutura e divulgação.

2. Divulgar Campo Alegre como uma opção de lazer para o público-alvo, durantes todas as fases do ano, promovendo as opções gastronômicas, de lazer e contemplação.

3. Promover Campo Alegre como opção qualificada de hospedagem para viajantes de negócios em trânsito na região (São Bento do Sul e Joinville), para desfrutarem de 'bleisure' (negócios e lazer).

4. Promover Campo Alegre como opção qualificada para prática de atividades de esporte durante todas as fases do ano, destacando as condições favoráveis para a prática de esportes, a paisagem natural e os atrativos da região do Quiriri.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

3. ECONOMIA

0.13. Capacitar e qualificar profissionais para melhor servir e atender
Formação qualificada e preparada para atender as demandas do público-alvo

Objetivo

Tornar a qualidade na prestação de serviços uma das marcas de Campo Alegre, fazendo a cidade ser lembrada pela excelência no atendimento e na hospitalidade.

Ações

1. Capacitar a mão de obra local para melhor utilização da matéria prima, produção artesanal com identidade local (criar estilo símbolo), design, qualidade e valor diferenciado.

2. Criar programa de capacitação "Experiências Campo Alegre", voltado aos prestadores de serviços e comerciantes em geral, com exposições sobre as melhores referências e treinamento sobre as melhores práticas do setor, e a realização de visitas técnicas para auxiliar na criar um padrão elevado no atendimento em estabelecimentos da cidade.

3. Incentivar o cadastro no Cadastur por parte dos envolvidos no turismo local. Esse cadastro no sistema do Ministério do Turismo habilita

tanto o município quanto os empreendedores a participar de programas de capacitação e linhas de crédito para a estruturação e desenvolvimento do setor.

4. Transformar os produtos e produtores locais em legítimos representantes da marca de Campo Alegre, da imagem que a cidade deseja conquistar e das experiências que oferece, tornando-os objetos valorizados e desejados para os moradores e visitantes, em especial para o público do mercado imobiliário da cidade.

5. Compreender o comportamento e a jornada de experiência dos segmentos de público-alvo, para estruturar a oferta de produtos e serviços locais, visando, de forma específica e eficiente, atender as necessidades, hábitos e potencial de consumo de cada segmento, em especial aos seniores.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

0.14. Criar ambiente favorável à criação e desenvolvimento de negócios
Posicionar Campo Alegre como opção atraente para investimentos

Objetivo

Estimular o empreendedorismo para melhorar a oferta de serviços e a experiência oferecida aos turistas.

Ações

1. Simplificar e desburocratizar os processos de abertura, registros e alvarás de atividades econômicas no município.

2. Buscar a otimização tributária para a operação dos negócios estabelecidos no município.

3. Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de negócios imobiliários de forma a aumentar a oferta disponível, tornando-a mais acessível.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

0.15. Protagonizar e facilitar a disponibilidade de recursos através do Poder Público
Aproveitar linhas de financiamento e editais para incrementar e qualificar o turismo local

Objetivo

Expandir e qualificar a oferta turística de Campo Alegre

Ações

1. Estudar possibilidades de linhas de financiamento e editais de apoio ao desenvolvimento turístico.

2. Estruturar projetos locais para contemplação nos programas de apoio e financiamento.

3. Efetivar projetos contemplados.

Executores

Empresas Governo

0.16. Fomentar a criação de PPPs (parcerias público-privadas) ligadas ao turismo
Estabelecer um modelo de negócio atraente para potencializar investimentos turísticos

Objetivo

Expandir e qualificar a oferta turística de Campo Alegre

Ações

1. Realizar estudos para identificar áreas e setores com possibilidade para a criação de parcerias público-privadas.

2. Realizar estudos de viabilidade econômico-financeiros para as parcerias identificadas.

3. Buscar investidores para viabilização dos projetos.

4. Efetivação das parcerias e execuções dos projetos previstos.

Executores

Empresas Governo

0.17. Educação e conscientização a respeito do turismo e cidadania
Possibilitar ensino e capacitação de qualidade diferenciada

Objetivo

Tornar a educação e a conscientização da população de Campo Alegre um dos ativos e diferenciais no trato com o turista.

Ações

1. Aprimorar o ensino nas escolas em relação à importância da corresponsabilidade sobre a cidade para gerar pertencimento ao local; sobre turismo para gerar engajamento; e sobre comportamento proativo para gerar um ambiente comunitário saudável.

2. Criar programa de incentivo ao jovem para permanecer no sistema educacional, atingindo o nível profissionalizante ou superior, demonstrando os benefícios e recompensas do estudo para atender a demanda do mercado de trabalho e resultar em melhores oportunidades de sucesso pessoal.

3. Criar programa de impulso aos talentos do futuro, promovendo a chance de crianças e adolescentes ingressarem em um ambiente mais favorável para a educação, através do mapeamento da disponibilidade de bolsas de estudos determinada por lei para cessão, em instituições de ensino renomadas na região; de processo de seleção organizado dos alunos com bom desempenho escolar e potencial de destaque para serem contemplados; e do patrocínio em custos de mensalidade, transporte, material, uniforme, alimentação, entre outros, por membros da comunidade (sociedade, empresas e Governo), produzindo histórias de sucesso e cidadãos promissores, motivando o esforço nos demais jovens da cidade.

4. Criação de programa sociopedagógico para apoio aos estudantes da rede pública com aulas extracurriculares; de reforço escolar; de valores sociais e para instruções vocacionais, ministradas por voluntários, objetivando obter dos jovens de Campo Alegre a inspiração do contato com pessoas de fora do seu círculo de convivência, para que sejam motivados a revelar todo o seu potencial humano, e se tornem cidadãos com papel ativo na sociedade.

Executores

Empresas Governo

4. INFRAESTRUTURA
Qualificar o ambiente urbano
Construir um ambiente urbano centrado no ser humano.

Objetivo

Tornar o ambiente urbano acolhedor, aconchegante e seguro; qualificando-o com ações focadas em mobiliário urbano, acessibilidade, fachadas, calçadas, pavimentação, sinalização e arborização.

Ações

1. Planejar espaços urbanos – estruturar o paisagismo e os equipamentos urbanos para criar um ambiente acolhedor e seguro para as pessoas, valorizando a imagem da cidade, criando identidade.

2. Implantar programa de diretrizes para qualificação das fachadas e criar lei municipal para ordenamento da comunicação visual, favorecendo um ambiente urbano limpo e organizado.

3. Elaborar estudo específico para definição de parâmetros arquitetônicos de volume e fachada para reformas e novas edificações na área central, com manual de recomendações.

4. Implementar sinalização turística bilíngue (português e inglês) para pedestres e ciclistas, mantendo a linguagem definida no manual da marca, contendo informações para orientação e localização de equipamentos e serviços.

5. Adequar os espaços urbanos para atender melhor e mais confortavelmente os seus usuários finais, de todas as faixas etárias e condições físicas.

6. Melhorar a iluminação de espaços públicos e criar programa de arborização urbana.

7. Criar Zonas de Traffic Calm – áreas de "tráfego calmo" – em centralidades de comércio e locais de lazer, priorizando a acessibilidade; o tráfego de pedestres; de bicicletas; através da redução de velocidade e do espaço para os automóveis, do paisagismo e mobiliário urbano diferenciado, convertendo o perímetro em áreas abertas de conveniência e convivência.

8. Reurbanizar e melhor sinalizar as vias de acesso, transmitindo imagem positiva e convidativa para quem acessa a cidade.

9. Melhorar a cobertura digital através da construção de mais torres de sinal de telecomunicação pelo território do município.

10. Instalação de lixeiras públicas nos espaços urbanos.

Executores

Sociedade Empresas Governo

4.1. Criar infraestrutura urbana nas centralidades das principais comunidades
Construir uma centralidade de modo a destacar e fortalecer a identidade local

Objetivo

Identificar as culturas existentes no município, propondo um mobiliário urbano diferenciado, que ressalte a pluralidade de Campo Alegre.

Ações

1. Realizar um levantamento identificando as localidades com potencial de turismo temático (locais com identidade cultural própria que mereçam ser valorizadas).

2. Executar projetos urbanísticos que envolvam mobiliário urbano, calçadão, sinalização e elementos turísticos temáticos.

Executores

Comitê de gestão Sociedade Empresas Governo

4.2. Remodelar a Festa da Ovelha
Fortalecer o evento para melhorar o atendimento ao público-alvo.

Objetivo

Aprimorar elementos e divulgação da festa, com a finalidade de fortalecer o evento torná-lo referência em experiência de qualidade.

Ações

1. Incorporar elementos da marca-cidade na identidade da Festa da Ovelha, aplicando-a na temática do evento, nos serviços e produtos oferecidos, e na divulgação e decoração.

2. Transferir a realização da festa para o novo centro de eventos com construção prevista no presente plano.

3. Aprimorar os elementos temáticos referentes à ovelha que vão além da oferta gastronômica. Propor espaços lúdicos para a interação de crianças, capacitações e a maior oferta de produtos temáticos.

4. Fortalecer a divulgação do evento para o público familiar.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

4.3. Criar e aprimorar equipamentos turísticos
Assegurar conforto, segurança e qualidade nos equipamentos turísticos.

Objetivo

Proporcionar equipamentos turísticos que ofereçam uma infraestrutura adequada, que esteja apta para recepcionar os turistas de forma segura, enfatizando a identidade local.

Ações

1. Criar o Parque do Centro com foco na contemplação e na convivência urbana, de acordo com as diretrizes arquitetônicas propostas nesse plano e em área descrita no Plano Diretor.

2. Construir um Centro de Eventos na área central da cidade de acordo com as diretrizes arquitetônicas propostas nesse plano.

3. Construir mirantes para aproveitar as belas vistas panorâmicas do município. Os mirantes em previsão de implantação nos pontos da Cascata Paraíso, Serra Lajeado, proriedade da Comfloresta, Serra Queimada, Morro da Vista e Mirantes da Serra (propriedades particulares

– promover parcerias PPP´s).

4. Apoiar a criação da vila turística na região do Parque da Cascata.

5. Transferir o ponto físico de informações turísticas da cidade para a região central, próximo ao calçadão, seguindo o estilo construtivo block house.

Executores

Comitê de gestão Empresas Governo

4.4. Promover a segurança social
Entregar a promessa de uma cidade humana que cuida de todos com respeito e compaixão.

Objetivo

Formar uma comunidade consciente, que respeite as diferenças, promova o bem-estar do próximo e reduza as situações de fragilidade social, construindo a imagem de uma cidade humanitária.

Ações

1. Criar programas de acolhimento de pessoas em condições de fragilidade e exposição; prestar atendimento para recuperação da autoestima e auto importância.

2. Proporcionar capacitação profissional para pessoas em condições de fragilidade social, para que sejam inseridas no ciclo virtuoso vivido pela cidade.

3. Tornar visível e consolidar a reputação de uma cidade que cuida de todas as formas de vida com respeito e compaixão.

Executores

Sociedade Empresas Governo

4.5. Tratar adequadamente as outras espécies
Criação de política e infraestrutura pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal.

Objetivo

Exercer a vigilância em saúde; prevenir e controlar zoonoses; diminuir a situação de abandono e os riscos de doenças a população; manter a ordem pública e higiene urbana. Formar uma comunidade consciente que respeite e trate adequadamente todas as formas de vida, construindo a imagem de uma cidade que convive harmonicamente e respeita a natureza.

Ações

1. Muros de vidro - Aprovação de lei municipal contendo critérios restritivos para a utilização de muros e obstáculos de vidros transparentes, devendo apresentar-se de forma a evitar o choque de aves.

2. Conscientização e compromisso - Criação de programa de conscientização no município baseado na Declaração Universal dos Direitos dos Animais – Unesco – ONU, com ações especiais nas escolas, entidades e associações comunitárias.

3. Penalização por maus tratos - Multar administrativamente os munícipes que praticarem atos de maus-tratos contra animais com base na lei de crimes ambientais n° 9.605/98 e no Decreto Federal 6.514/2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

4. Campanhas - Realização de campanhas periódicas em parceria com clínicas veterinárias e pet shops para castração, vacinação, doação de alimentos e medicamentos para centros de cuidados.

5. Centro de Controle de Zoonoses - Criação de estrutura para atividades de recolhimento e acolhimento de animais; cuidados veterinários; esterilização; atendimento a denúncias de maus tratos e programa de adoção de animais reabilitados.

6. Canal de comunicação - Criação de canal de comunicação através de redes sociais para divulgação de informações sobre animais desaparecidos, encontrados e acolhidos; divulgação de campanhas e denúncias.

7. Tornar visível e consolidar a reputação de uma cidade que cuida de todas as formas de vida com respeito e compaixão.

Executores

Sociedade Empresas Governo

4.6. Mobilidade urbana e regional
Mobilidade urbana eficiente, segura, sustentável e saudável.

Objetivo

Priorizar modos de locomoção não motorizados e coletivos, mais saudáveis e menos poluidores em detrimento a modos motorizados individuais.

Ações

1. Adequar a infraestrutura urbana de forma a privilegiar deslocamentos não motorizados e coletivos (passeios com acessibilidade universal, rede cicloviária e sistema de transporte coletivo).

2. Instalar paraciclos ou locais para paradas de bicicletas em locais estratégicos próximos aos comércios.

3. Criar sinalização ciclística indicativa nas principais rotas de ciclismo do município, complementando a oferta do Circuito das Araucárias

4. Estruturas vias preferenciais para ciclistas (como ciclofaixas e ciclovias).

5. Criação de sistema de transporte de vans para percorrer rotas turísticas programadas, envolvendo hospedagens e atrações turísticas.

6. Implantar em conjunto com os demais municípios do Quiriri, linhas turísticas sazonais interconectadas, operando nos meses de alta temporada, fomentando o intercâmbio de turistas e frequentadores entre os municípios vizinhos.

7. Incentivar a regulamentação de sistemas de transporte compartilhados.

Executores

Empresas Governo

4.7.
3.8. Preparar as condições para concessão da rodovia SC-418
Fazer melhorias na rodovia SC-418, através da concessão da mesma.

Objetivo

Buscar junto ao Consórcio Intermunicipal Quiriri e AMUNESC a concessão da rodovia SC-418 afim de realizar melhorias na sua infraestrutura.

Ações

1. Realizar estudos de viabilidade econômico-financeiros e de impactos para a realização da concessão.

2. Realizar consultas e audiências públicas referentes à discussão da proposta.

Executores

Empresas Governo

3.9.
7. Cronograma

8. Mensuração
O sucesso deste trabalho será julgado de acordo com o esforço dedicado, medido através da evolução das propostas concluídas; do rastreamento de mudanças nas percepções sobre a cidade ao longo do tempo e com exercícios de comparação com as melhores práticas realizadas com outras cidades de referência.

Etapas para a mensuração e avaliação da evolução
Etapa 01: Pesquisas de demanda turística
Levantamento de informações sobre origem e destino do visitante, nível de serviço e satisfação com a experiência oferecida na cidade:
Devem ser coletados dados como: perfil social dos visitantes; meios de obtenção de informação sobre a cidade; reconhecimento da marca cidade; motivação da viagem; tipo de acomodação; origem e destino; tempo de permanência; recorrência na visitação; modo de transporte; índice de satisfação; avaliação da infraestrutura e serviços; interesse de retorno; propensão a recomendação; gastos médios; avaliação da hospitalidade; sinalização; entre outros.
Etapa 02: Pesquisa netnográfica
Deve ser realizada anualmente, de acordo com a metodologia do PMTM para analisar e interpretar o comportamento dos indivíduos no ambiente virtual em relação a Campo Alegre.
Etapa 03: Avaliação de desempenho
Verificação evolutiva da realização das ações e estratégias propostas pelo PMTM.
Etapa 05: Replanejamento anual

Após a avaliação de evolução ocorre a verificação, realizada pelo COMTUR, para aferição dos resultados obtidos ao longo do ano anterior e, assim, o replanejamento das próximas realizações.
Etapa 06: Conferência Municipal do Turismo
Realizar um evento público anual, para divulgação dos dados relativos às pesquisas de demanda turística; produtores credenciados a utilizarem a marca; balanço da evolução das ações executadas do PMTM; e anúncio das próximas realizações.
Etapa 07: Relatório informativo anual do Plano Municipal de Turismo e Marketing
Publicar, após o evento público, relatório informativo em formato digital, sobre os dados anuais da mensuração e utilização da Marca.

9. Anexos
Apêndice - Para a compreensão integral do processo construtivo do Plano Municipal de Turismo e Marketing de Campo Alegre, as pesquisas, exercícios, listas de presença e análises efetuadas estão apresentadas no documento.
Manual da Marca – Conceito e inspiração; assinaturas; selos; aplicações e grid de construção; cores institucionais e degradê; tipografias institucionais; usos indevidos e materiais de apoio.

Campos Novos

PREFEITURA

ATA RG 03/2019 - SAÚDE - GÁS

Publicação Nº 1917012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 5/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. 590.906.779-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 5/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8213	ADRIANO LUIZ TESSER - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANO LUIZ TESSER - ME	27.907.945/0001-48	ADRIANO LUIZ TESSER	789.850.649-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8213 - ADRIANO LUIZ TESSER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GAS P13	UN	COPAGAZ	100,000	74,0000	7.400,00
2	BOTIJÃO PARA GAS P13	UN	COPAGAZ	10,000	139,0000	1.390,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,18 de Fevereiro de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ADRIANO LUIZ TESSER - ME CNPJ: 27.907.945/0001-48 _____

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 1916884

PORTARIA SAMAE CNO - 059/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Designar ALTAMIR BOFF, servidor desta Autarquia, Padrão 7.3.H, ocupante do cargo efetivo de Operador de E.T.A./E.T.E., portador do CPF 777.846.349-00, para responder pela frota de veículos do SAMAE perante ao CIRETRAN, retroagindo seus efeitos a 11.02.2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1917043

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO SAMAE. Conforme descrito e especificado no anexo I deste edital.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 01/02/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 01/02/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 036/PMC/2019

Publicação Nº 1918340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 036/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa para execução de serviços de assentamento de paver, lajotas e meio-fio, visando a manutenção e a melhoria das vias de passeio do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2019. José Benevenute – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 11/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1917189

EDITAL Nº. 11/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC.
Considerando a determinação judicial oriunda do processo n°0301321-16.2017.8.24.0015/01.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde – COHAB II, a candidata REGIANE VIEIRA DE LIMA GURZINSKI, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluída do Concurso Público a candidata ora convocada se não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E DEMAIS INTERESSADOS DO PREGÃO PMC 135/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1916994

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 182/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 135/2018 (PRESENCIAL)
CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E DEMAIS INTERESSADOS

O Município de Canoinhas/SC torna público que, tendo em vista o a desclassificação da proposta da empresa VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI, convoca os participantes remanescentes e demais interessados desta licitação, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEIAS EM ALGODÃO TIPO COLEGIAL, MEIAS ESCOLARES COM SOLADO DE BORRACHA, TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO E TÊNIS ESCOLAR COM ELÁSTICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CEIs e ESCOLAS), CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL, para comparecerem no dia 21/02/2019, às 08h20min, no edifício desta prefeitura, para abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 07/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1916841

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 08/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 07/2019 (Presencial)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/03/2019, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10), CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 12/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 02/2019

Publicação Nº 1916850

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 23/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 02/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/03/2019, às 08h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 08/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2019

Publicação Nº 1916845

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 27/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/03/2019, às 13h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PEDRO IVO OLESKOVICZ, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA RUBNER , S/Nº , BAIRRO PIEDADE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS COM ÁREA DE TOTAL DE 506,96 M², SENDO 192,27 M² DE REFORMA E 314,69 M² DE AMPLIAÇÃO. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 07/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 04/2019

Publicação Nº 1916854

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 28/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 04/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/03/2019, às 08h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I SANTA BÁRBARA, SITUADO NA ESTRADA GERAL DE PINHEIROS , S/Nº , LOCALIDADE DE PINHEIROS, MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 07/03/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2018

Publicação Nº 1916909

DECRETO No 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	DTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	1065	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	DTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1002	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1916914

DECRETO No 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.452.0125.2077	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DTE	DR	R$	0,00
44900000-186	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.000,00
	Total			R$	14.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na forma do quadro a seguir.

0601.15.452.0125.2077	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DTE	DR	R$	0,00
33900000-185	Aplicações Diretas	1000	00	R$	14.000,00
	Total			R$	14.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1916915

DECRETO No 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 660.714,28 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 201,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 660.714,28 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0401.20.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-269	Aplicações Diretas	1024	54	R$	215.000,00
0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-271	Aplicações Diretas	1024	54	R$	445.714,28
	Total			R$	660.714,28

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 660.714,28 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	660.714,28
Total	1024	54	R$	660.714,28

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Administração e Finanças Interina

FMAS CONTRATO 0335/2018 M

Publicação Nº 1916770

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0335/2018 M Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL Contratada...: SILVIO MELO WALTRICK Valor ..... : 39.530,00 Vigência ..... : Início: 27/12/2018 Término: 27/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0113/2018 Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0205 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de produtos de panificação, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Administração, Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais		
Capinzal, 27 de Dezembro de 2018		

FMS CREDENCIAMENTO 004/2019

Publicação Nº 1917859

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
PARA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

O Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, através da Secretaria da Saúde do Município de Capinzal, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para os pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2019.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2019.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 20/02/2019 até 31/12/2019, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria da Saúde, sala da Diretoria Administrativa, Rua Alexandre Thomazoni, 120 – andar térreo da Câmara de Vereadores. HORÁRIO: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. TELEFONE: 3555-8787.

Capinzal – SC, 11 de fevereiro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2019

Publicação Nº 1918080

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0010/2019
Pregão Presencial Nº 0003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de: Atendimentos em grupos familiares; Atendimento individualizado à família; Atendimento psiquiátrico; Atividades comunitárias; Suporte social; Oficinas; Desintoxicação ambulatorial; Consultas psiquiátricas para atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 01/03/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 19 de fevereiro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATOS 0004/0005/2019

Publicação Nº 1916833

TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório Nº 0004/2019
Dispensa de Licitação para Serviços Nº 0003/2019
CONTRATOS Nº 0004/2019 e 0005/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal/SC
CONTRATADA: NATÁLIA LUFT HECK
Pelo presente instrumento, as partes contratantes acima identificadas, por seus representantes legais ao final assinados, promovem a rescisão amigável do contrato nº 0004/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0003/2019 a partir do dia 05 de fevereiro de 2019, extinguindo-se com os mesmos as obrigações e deveres nele transcritos, sem indenização a qualquer título às partes, conforme justificativa da Secretaria anexa ao Processo Licitatório.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal/SC
CONTRATADA: BARBARA ANDREIS
Pelo presente instrumento, as partes contratantes acima identificadas, por seus representantes legais ao final assinados, promovem a rescisão amigável do contrato nº 0005/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0003/2019 a partir do dia 01 de março de 2019, extinguindo-se com os mesmos as obrigações e deveres nele transcritos, sem indenização a qualquer título às partes, conforme justificativa da Secretaria anexa ao Processo Licitatório.

Capinzal, 18 de fevereiro de 2019.

PMC CONTRATO 0062/2019

Publicação Nº 1917820

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0062/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO D Valor ..... : 3.100,00 (três mil e cem reais) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0028 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Terms da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0063/2019

Publicação Nº 1917822

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0063/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL Valor ..... : 33.408,00 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0028 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Terms da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0064/2019

Publicação Nº 1917824

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0064/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL J Valor ..... : 47.031,00 (quarenta e sete mil e trinta e um reais) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0028 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Terms da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0065/2019

Publicação Nº 1917826

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0065/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D Valor ..... : 97.088,20 (noventa e sete mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0028 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Terms da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0066/2019

Publicação Nº 1917827

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0066/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA C Valor ..... : 54.106,60 (cinqüenta e quatro mil cento e seis reais e sessenta centavos) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0028 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Terms da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC CONTRATO 0067/2019

Publicação Nº 1917828

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0067/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D Valor ..... : 93.721,00 (noventa e três mil setecentos e vinte e um reais) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0008/2019 Processo_Licitatório....: 0028 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos Terms da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Capinzal/SC, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano de 2019, na forma, condições e cronograma estabelecidos no Edital.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0031/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2019

Publicação Nº 1917660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

OBJETO: Contratação da banda musical denominada BANDA AMÈRICA PROMOÇÕES E EVENTOS (Darci Antonio Zattera e Cia Ltda), inscrita no CNPJ n° 11.041.683/0001-41, com sede na Rua Rompario Rodrigues de Lima, n° 1189, Bairro Santa Rita, Marmeleiro/PR, CEP 85.615-000, objetivado a participação junto ao II Festival Intermunicipal da Canção - FEINC, que acontecerá entre os dias 13 e 16 de março de 2019. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a escolha da Banda América Promoções e Eventos, inscriota no CNPJ nº 11.041.683/0001-41, com sede no município de Marmeleiro – PR, para realizar a apresentação de repertório musical, bem como a realização de ensaios musicais e acompanhamento instrumental das apresentações dos candidatos do II Festival Intermunicipal da Canção – FEINC, que acontecerá no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, entre os dias 13 e 16 de março de 2019, incluindo toda estrutura de som e iluminação.
A Banda América possui experiência em festivais do gênero, formaturas, casamentos e bailes em geral. É composta por doze pessoas. São duas cantoras e dois cantores; quatro instrumentistas e equipe técnica. Com som e iluminação de alta qualidade: painel de LED P5 Beam 200; dezesseis canhões de Led para iluminação e monitores de letras musicais para acompanhamento dos jurados, através de fones de

ouvido.
O evento atrai participantes regionais e de outros estados. Por esse motivo, os organizadores precisam buscar uma empresa comprometida e capaz de oferecer os serviços de sonorização compatíveis com o nível dos participantes a fim de assegurar-lhes a boa apresentação musical.
Havendo então, dispositivos legais que permitem esta modalidade de contratação, é objetivo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes a contratação da referida empresa.

Capinzal/SC, 18 de Fevereiro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0032/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2019

Publicação Nº 1917713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso VIII, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a escolha da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI, uma vez que a mesma já presta serviços no Município de Capinzal há vários anos, a mesma possui uma equipe de profissionais no Município que atuam de forma satisfatória e também sempre que necessário à empresa presta assessoria em diversas áreas do meio agropecuário com outros profissionais especializados.
A empresa presta assessoria em diversas áreas como: Agregação de Valor, Bovinocultura de leite, Desenvolvimento ambiental, Fruticultura e Olericultura. Essas ações visam o desenvolvimento social, ambiental e econômico do município junto às famílias rurais.
Diante disso, visando o interesse público resolve-se contratar a empresa acima mencionada, pelo valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para todo o ano de 2019.

Capinzal/SC, 18 de Fevereiro de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2019

Publicação Nº 1918039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de almoços para o XXVI Encontro de Mulheres Agricultoras de Capinzal - AMMAC, a ser realizado no dia 09 de março de 2019 em Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais))
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A Associação Municipal de Mulheres Agricultoras de Capinzal (AMMAC) necessita o fornecimento de almoço para o XXVI Encontro de Mulheres Agricultoras de Capinzal, a ser realizado no dia 09 de março de 2019 em Capinzal – SC.
A empresa RESTAURANTE SCHMIDT & BARETTA LTDA ME ofertou a melhor proposta de preço, perfazendo o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) por refeição. Cabe ainda salientar, que a mesma ainda oferece um espaço amplo para a realização de atividades recreativas que serão desenvolvidas após o almoço, atendendo as necessidades para a realização do encontro, o qual é realizado todos os anos.
O valor total proposto no menor orçamento é de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), enquadrando-se no disposto do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
Assim sendo, atendido ao disposto no artigo supracitado, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Capinzal/SC, 18 de Fevereiro de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C326

Publicação Nº 1917663

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C326 - Contrato Nº: 0326/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: LS MADEIRAS LTDA Valor ..... : 56.078,58 (cinqüenta e seis mil e setenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 04/06/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0007/2018 Processo_Licitatório....: 0160 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a SUPRESSÃO do importe de R$ 56.078,58, tendo em vista a necessidade de alteração na execução do projeto da obra inicialmente proposto. As informações citadas acima estão de acordo com o Parecer Jurídico e solicitação da Empresa, estando todos anexos ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PMC TERMO ADITIVO 002/2019 C326

Publicação Nº 1917665

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 002/2019 C326 - Contrato Nº: 0326/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: LS MADEIRAS LTDA Valor ..... : 80.934,17 (oitenta mil novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 04/06/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0007/2018 Processo_Licitatório....: 0160 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO do importe de R$ 80.934,17, tendo em vista a necessidade de alteração na execução do projeto da obra inicialmente proposto. As informações citadas acima estão de acordo com o Parecer Jurídico e solicitação da Empresa, estando todos anexos ao Processo Licitatório		
Capinzal, 18 de Fevereiro de 2019		

PORTARIA 1717/2018

Publicação Nº 1917022

PORTARIA Nº 1717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 22 de dezembro de 2018, Aldina da Silva, matrícula nº 321435/17, ocupante do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1719/2018

Publicação Nº 1917030

PORTARIA Nº 1719, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Determina lotação de servidor na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Lotar na Creche Municipal Primeiros Passos, a servidora Marcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 314510/16, a contar de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 21 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e esportes

PORTARIA 1721/2018

Publicação Nº 1917038

PORTARIA Nº 1721, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/07, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1722/2018

Publicação Nº 1917042

PORTARIA Nº 1722, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, matrícula nº 328030/06, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1723/2018

Publicação Nº 1917671

PORTARIA Nº 1723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Enilce Machado Merib, matrícula nº 328316/07, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1724/2018

Publicação Nº 1917706

PORTARIA Nº 1724, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Gisele Aparecida Szemansqui, matrícula nº 322903/11, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1725/2018

Publicação Nº 1917715

PORTARIA Nº 1725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Jocineia Lukacviz, matrícula nº 329916/06, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1726/2018

Publicação Nº 1917818

PORTARIA Nº 1726, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Marcia Maria Benetti Marques, matrícula nº 314510/17, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1727/2018

Publicação Nº 1917821

PORTARIA Nº 1727, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Regiane Cristina de Lima Giuliato, matrícula nº 332720/11, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1728/2018

Publicação Nº 1917830

PORTARIA Nº 1728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 30 de dezembro de 2018, Carmem Maletzke Markus, matrícula nº 327131/05, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1729/2018

Publicação Nº 1917835

PORTARIA Nº 1729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de dezembro de 2018, Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1730/18

Publicação Nº 1917845

PORTARIA Nº 1730, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 29 de dezembro de 2018, Taina Aparecida Costa, matrícula nº 402249/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1747/2018

Publicação Nº 1917858

PORTARIA Nº 1747, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 1076/2018, que designou a servidora Eliana Luiza Durli, matrícula nº 332860/07, para responder pelas contas cadastradas sob o CNPJ da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, registrado sob o nº 30.671.083/0001-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

portaria 1748/2018

Publicação Nº 1917879

PORTARIA Nº 1748, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0006/2017, que designou o servidor Sandro Luiz Toaldo, matrícula nº 325147/07, para responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019 - PREGÃO Nº 0017/2019

Publicação Nº 1917632

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme normas do Código Brasileiro de Transito e legislações afins, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ADENDO Nº 002 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, digníssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0017/2019, na seguinte conformidade:

1. Verificada restrição a participação de empresas e a fim de proporcionar um maior número de participantes no processo licitatório em curso, fica suprimido do roll de documentos da fase de habilitação, do item 6, a alínea "l", onde solicitava declaração da sede de funcionamento da empresa num raio de 100 Km da sede do Município.

2. A abertura dos envelopes da proposta comercial será às 13h45min do dia 22 de fevereiro de 2019.

3. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

4. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min do dia 22 de fevereiro de 2019.

Catanduvas, 18 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014-2019 VANDERLEI CLIMACO VARELA

Publicação Nº 1917398

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0019/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VANDERLEI CLIMACO VARELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.425.361/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Climaco Varela, portador do CPF n° 007.493.169-50 para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	40,00	UN	VARELA	Banners em lona de vinil, 175cmx111cm, com impressão de texto e logos a definir; cores bem definidas e de boa visualização e qualidade, impressão a base solvente, resolução acima de 1200dpi (a impressão não podem conter marcas de impressão ou impressão de baixa qualidade); acabamentos bainha, solda de forma a evitar rasgos; 01 ilhós a cada 30 cm em argola de metal, permitindo que os mesmos sejam pendurados de forma segura e com boa estética.	64,00	2.560,00
2	45,00	UN	VARELA	Banners em lona de vinil, 315cmx147cm, com impressão de texto e logos a definir; cores bem definidas e de boa visualização e qualidade, impressão a base solvente, resolução acima de 1200dpi (a impressão não podem conter	140,00	6.300,00

				marcas de impressão ou impressão de baixa qualidade); acabamentos bainha, solda de forma a evitar rasgos; 01 ilhós a cada 30 cm em argola de metal, permitindo que os mesmos sejam pendurados de forma segura e com boa estética.		
3	3,00	UN	VARELA	Banners em lona de vinil, 500cmx100cm, com impressão de texto e logos a definir; cores bem definidas e de boa visualização e qualidade, impressão a base solvente, resolução acima de 1200dpi (a impressão não podem conter marcas de impressão ou impressão de baixa qualidade); acabamentos bainha, solda de forma a evitar rasgos; 01 ilhós a cada 50 cm em argola de metal, permitindo que os mesmos sejam pendurados de forma segura e com boa estética.	155,00	465,00
4	2,00	UN	VARELA	Tapadeira 200x300cm com impressão de texto e logos a definir; cores bem definidas e de boa visualização e qualidade, impressão a base solvente, resolução acima de 1200dpi (a impressão não podem conter marcas de impressão ou impressão de baixa qualidade); acabamentos bainha, solda de forma a evitar rasgos; 01 ilhós a cada 30 cm em argola de metal, permitindo que os mesmos sejam pendurados de forma segura e com boa estética.	178,00	356,00
					Total	**9.681,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e

exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de

pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0013/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de fevereiro de 2019.

Vanderlei Climaco Varela
VANDERLEI CLIMACO VARELA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014-2019 VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA

Publicação Nº 1917399

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0019/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.668.359/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Samuel Luiz Hoffmann, portador do CPF n° 585.083.769-87 para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	1,00	UN	VISUAL	Letreiro para CAPELA MORTUÁRIA com letras em ACM prata, espelhadas, com caixa em alumínio e com altura de 30 cm cada caractere; Símbolo CRUZ em ACM prata espelhado com caixa de 10 cm e nas medidas de 2 metros de altura com 1,10 metros de largura, conforme arquivo.	1.700,00	1.700,00
Total						1.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA
A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento
5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0013/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de fevereiro de 2019.

Samuel Luiz Hoffmann
VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2.478/2019

Publicação Nº 1917634

DECRETO Nº 2.478/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103, c/c o art. 3º da Lei Municipal nº 1.669/2001, com alteração imposta pela Lei n. 2.558/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), criado pela Lei Municipal nº 1.669/2001 com alteração imposta pela Lei 2.558/2017, as pessoas a seguir relacionadas:

I - MEMBROS NATOS:

a) PREFEITO: DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
b) PRESIDENTE CÂMARA M. VEREADORES: IVACIR CARDOSO MOREIRA
c) VICE-PREFEITO: PAULO CONSTANTE FUGA
d) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: LUCIMARI SPADER
e) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA: MÁRCIA PASQUALI

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:
Titular: NEREU SOMENSI
Suplente: VOLMIR LUIS FLORES

b) SINDICATO INDÚSTRIA MADEIREIRA:
Titular: PEDRINHO GIACOMIN
Suplente: ALTER JOSÉ TORCATTO

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: ARLINDO KATSCHOR
Suplente: LÚBINA ALBRECHT

d) SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS:
Titular: DIOMAR BEGNINI
Suplente: ARISTEU BITTENCOURT HARO

e) SINDICATO DOS TRANSP. CARGAS CATANDUVAS:
Titular: ANTONIO OZÓRIO NETTO
Suplente: SÉRGIO LUIZ VIVAN

f) CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC
Titular: MARCELO FERREIRA DE ANDRADE
Suplente: FERNANDA ALMEIDA BAIRROS

g) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB-SC
Titular: FABIO MAESTRI
Suplente: MARCELO GUERRA

h) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI/SC
Titular: ARAMIS HEBERLE
Suplente: EVANDRO DIDOMENICO

i) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/SC
Titular: TIAGO DONATTI
Suplente: GLAUCIA CAMUZZATO

j) INDÚSTRIA DE ERVA MATE:
Titular: DIVO GUERRA
Suplente: CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO

k) COMÉRCIO:
Titular: SÉRGIO DALADIR BONATTO
Suplente: RAUL PANCERA

l) INDÚSTRIA:
Titular: SÉRGIO CHINATTO

Suplente: VOLMIR MARTINS DE LIMA

m) PRESTADORES DE SERVIÇO:
Titular: CESAR ANTONIO BUCCO
Suplente: JOEL LUIZ DA SILVA

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 3º da Lei Municipal n. 2.558/2017, os membros ora nomeados terão seus mandatos até o término do mandato do Prefeito Municipal, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Pela participação no Conselho os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Parágrafo único. Eventuais despesas previamente autorizadas, poderão ser ressarcidas aos membros da Comissão, utilizando-se recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.266/2017, de 26 de maio de 2017.

Catanduvas (SC), 15 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Publicação Nº 1918192

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O PREFEITO DE CATANDUVAS, Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2019 para o cargo de agente de serviços gerais - sexo masculino (roçada e limpeza de ruas) para atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. As 03 (três) vagas temporárias a serem preenchidas de imediato são para o cargo de agente de serviços gerais - sexo masculino (roçada, varrição e limpeza de ruas), carga horária de 40 horas semanais;

0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2019 na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 17h00min.

0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2019 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas temporárias de agente de serviços gerais - sexo masculino (roçada, varrição e limpeza de ruas), o candidato deverá ser alfabetizado e comparecer à sessão pública munido de documento de identidade.

1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como auxiliar/agente de serviços gerais e equivalentes; 2º) maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo; 3º) maior idade.

1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 18 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Publicação Nº 1916759

AVISO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ARQUITETURA

OBJETO: Contratação de empresa/ profissional especializado na elaboração de Projetos de Arquitetura de Interiores contendo a especificação e quantificação de todo o mobiliário adequado para a sede da Câmara de Vereadores de Catanduvas, bem como para fiscalização e acompanhamento de toda a fase de execução/fabricação do mobiliário até a finalização das instalações.

ENTREGA: Documentos e propostas serão recebidas até o dia 22/02/2019 às 16 horas,
INFORMAÇÕES: Informamos ainda que conforme Decreto n° 9.412/2018 a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), valor este que será pautado em caso de contratação de dispensa, menor preço global.
ENTREGA DO ORÇAMENTO: Será aceito por e-mail ou por envelope enviado/ entregue até o dia 22/02/2019 às 16 horas, no e-mail: câmara@procenter.com.br ou no endereço da Câmara Municipal de Catanduvas, Rua Severiano Guerreiro S/N, Centro de Catanduvas/SC.
Telefone: (049) 3525-1174 telefone plantão: (049) 99127-0636
Disponível no site da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC: www.camaracatanduvas.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 009/2019 PCS

Publicação Nº 1917142

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: OI S.A.
Contrato nº: 009/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM BANDA LARGA (VDSL) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Data da Assinatura: 18/02/2019.
Vigência: 17/02/2020.
Valor do Contrato: R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 010/2019 PCS

Publicação Nº 1917759

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CONTRUTIRA KLS EIRELI.
Contrato nº: 010/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 18/02/2019.
Vigência: 19/05/2019.
Valor do Contrato: R$ 525.185,15 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

PP 004/2019 PCS

Publicação Nº 1917376

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PCS

Objeto: Contratação de instrutor(a) para ministrar cursos, afim de atender os programas desenvolvidos no CRAS (Centro de Referência De Assistência Social) atendendo crianças, adolescentes e adultos residentes no Município de Caxambu do Sul, inseridos nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, geração de renda e PAIF (Proteção e atendimento integral a família), de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 01/03/2019.
Abertura: dia 01/03/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de fevereiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 1918339

CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E LIDIANE TAFFAREL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

03.527.861/0001-10, com sede administrativa na Rua Albano Gilioli, nº 26, Centro do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Ari José Pompeu da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado Lidiane Taffarel, com sede na Linha Taffael, s/n, interior, Município de Caxambu do Sul Santa Catarina, CEP 89.880-000, inscrita no CPF sob o nº 032.452.869-88, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de imprensa, quais sejam, gravação em áudio das sessões, produção e envio dos programas informativos para as rádios, alimentar o site da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, e as redes sociais com notícias, áudios e informações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA prestará serviços de assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul.

2.2 - O profissional da Contratada deverá comparecer nas dependências das repartições públicas para atuar junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, sendo que essas atividades in loco deverão ter uma carga horária mensal mínima de 10 (dez) horas.

2.3 - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul disponibilizará sala em local adequado para que a profissional da CONTRATADA possa desempenhar suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência da assinatura do contrato, até dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 11.366,66 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à dotação da Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, assinada pelo (a) responsável da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

71 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, bem como em caso de empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade do(s) serviço(s) objeto deste contrato na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2 será o valor inicial deste Contrato.

11.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de fevereiro de 2019.

LIDIANE TAFFAREL CONTRATADA	ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA, Presidente. CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0537/2018).

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC

PRESIDENTE: ELISANDRA LUCATELLI SANTIN

EXERCÍCIO: 2018

2018

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V
(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0537/2018)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1. a) Identificação da unidade jurisdicionada

Identificação da unidade jurisdicionada:	CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL
CNPJ	03.527.861/0001-10
Endereço	Rua Albano Gilioli, número 26, Centro, CEP 89.880-000
Telefones	(49) 3326-0286
Endereço eletrônico	e- mail camara@caxambudosul.sc.gov.br site: camaracaxambudosul.sc.gov.br

1. b) estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

PERÍODO 01/01/2018 A 02/03/2018.

PRESIDENTE	IVANOR SFREDDO
VICE-PRESIDENTE	ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
1º SECRETÁRIO	ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA

PERÍODO 03/03/2018 A 31/12/2018.

PRESIDENTE	ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
VICE-PRESIDENTE	SONIA DEVILLA TOMASI
1º SECRETÁRIO	ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

O Programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro das suas funções de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas necessárias para o funcionamento do Poder.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2018

Pág 1 / 1

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
Unidade: 1 - Camara Municipal de Vereadores								
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			Funcional: 0001.0031.0001					
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
132	331900000000000 - Aplicacoes Diretas	1000604	640.000,00	561.000,00	552.864,46	0,00	8.135,54	8.135,54
133	333500000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem	1000604	15.000,00	12.987,00	12.987,00	0,00	0,00	0,00
134	333900000000000 - Aplicações diretas	1000604	150.000,00	140.000,00	135.834,81	0,00	4.165,19	4.165,19
135	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação	1000604	3.500,00	3.024,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00
136	344900000000000 - Aplicacoes Diretas	1000604	166.500,00	241.498,54	241.498,54	0,00	0,00	0,00
177	344900000000000 - Aplicacoes Diretas	3000109	0,00	22.056,62	19.120,00	0,00	2.936,62	2.936,62
		Total Ação	**975.000,00**	**980.566,16**	**965.328,81**	**0,00**	**15.237,35**	**15.237,35**
		Total Unidade	**975.000,00**	**980.566,16**	**965.328,81**	**0,00**	**15.237,35**	**15.237,35**
		Total Orgão	**975.000,00**	**980.566,16**	**965.328,81**	**0,00**	**15.237,35**	**15.237,35**
		Total Geral	**975.000,00**	**980.566,16**	**965.328,81**	**0,00**	**15.237,35**	**15.237,35**

IPM Sistemas Ltda Identificador: WEO111101-053-MRNZXI-287831413 - Emitido por: ADILSO GAROHETTI 14/02/2019 09:10

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0537/2018.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da lei de responsabilidade fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os restos a pagar no último exercício foi de R$ 124.070,00.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa.

											Exercício:	**2018**
Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	*09*	*09*	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	02	02	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Servidores contratados por tempo determinado (48)												
Estagiários (49)												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												

Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)												
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	**14**	**14**	**14**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**

NOTAS:

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Exercício: 2018

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												**TOTAL**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	11.117,46	7.374,74	7.374,74	7.374,74	7.559,04	7.559,04	7.559,04	8.139,76	7.559,04	10.690,30	7.559,04	14.936,30	104.803,24
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público													
Agentes Públicos Militares Ativos													
Membros ativos de Poder ou órgão													
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	25.336,23	25.336,23	25.426,02	25.336,23	25.972,13	25.972,13	25.695,87	25.972,13	25.972,13	26.985,05	25.972,13	25.972,13	309.948,41
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente													
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	3.343,87	3.643,87	3.817,32	2.342,48	2.401,28	2.401,28	2.401,28	2.401,28	2.401,28	3.401,82	2.401,28	4.402,35	35.359,36
Servidores contratados por tempo determinado													
Estagiários													
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras													
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras													
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo													
Servidores cedidos para outras esferas de Governo													

Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários													
Conselheiros Tutelares													
Total	**39.797,56**	**36.354,84**	**36.618,08**	**35.053,45**	**35.932,45**	**35.932,45**	**35.656,19**	**36.513,17**	**35.932,45**	**41.077,17**	**35.932,45**	**45.310,75**	**450.111,01**

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês

Empresa/Pessoa Física	Mês/Ano	Serviço Prestado	Empenho Global	Valor Pago
ELVIS CAETANO DA SILVA 00800130073 CNPJ 25.002.615/0001-88	Março/2018	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de imprensa, quais sejam, gravação em áudio das sessões, produção e envio dos programas informativos para as rádios, alimentar o site da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, e as redes sociais com notícias, áudios e informações. De acordo com o Contrato Administrativo nº 04/2018.	65/18	R$ 7.990,00

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

A Câmara não possui agentes públicos inativos/aposentados, pensionistas ou complementações de aposentadoria, desta forma, não houve despesas desta natureza no ano de pagamento de 2018.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Não houve pagamento de remuneração aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título, em 2018.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2018**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc).	Valor Anual Transferido (Pago)
Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina (ACAMOSC)	Contribuição	12.987,00	12.987,00
Total			**12.987,00**

5 – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual		
	Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços	**Total anual**
Concorrência			
Tomada de Preços	130.558,68		130.558,68
Convite			
Concurso			
Pregão Presencial		118.570,00	118.570,00
Pregão Eletrônico			
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)			
Inexigibilidade de Licitação		20.350,00	20.350,00
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)			
Total	**130.558,68**	**138.920,00**	**269.478,68**

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O órgão de imprensa oficial da Câmara de Vereadores em 2018 foi o DOM/SC. As publicações também foram realizadas na Internet, site http://camaracaxambudosul.sc.gov.br/ e Mural Público.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

6.a) recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	Não houve
Providências adotadas:	Não houve
Setor responsável pela implementação:	Não houve
Síntese da providência adotada:	Não houve
Síntese dos resultados obtidos:	Não houve

6.b) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento

Descrição da recomendação:	Não houve
Providências adotadas:	Não houve
Setor responsável pela implementação:	Não houve
Síntese da providência adotada:	Não houve
Síntese dos resultados obtidos:	Não houve

7- ACOMPANHAMENTOS DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS);

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÕES DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA);

Não houveram termos de parceria.

Caxambu do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Caxambu do Sul/SC
Elisandra Lucatelli Santin
PRESIDENTE

ROL DE RESPONSÁVEIS

Publicação Nº 1916741

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL

ROL DE RESPONSÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 20/2015 – ART 12

NOME COMPLETO	**IVANOR SFREDDO**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF/MF)	**CPF 526.293.689-04**
IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS	**VEREADOR/PRESIDENCIA do poder legislativo**
RESPECTIVOS PERÍODOS DE GESTÃO	**01/01/2018 a 02/03/2018.**
IDENTIFICAÇÃO DOS ATOS DE NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU EXONERAÇÃO.	**Ata nº 39/2017, 18/12/2017. 1ª Sessão Legislativa Ordinária, 1º Período, 13ª Legislatura, 3ª Sessão realizada em 18 de dezembro de 2017.**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**19 de dezembro de 2017, Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores.**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	**Linha Grêmio da Serraria, Sn, Interior, Caxambu do Sul/SC, CEP 89.880-000.**
ENDEREÇO FUNCIONAL	**Rua Índio Condá, 26, centro, Caxambu do Sul/SC, CEP 89.880-000.**
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	**camara@caxambudosul.sc.gov.br**

Ivanor Sfreddo

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL/SC

ROL DE RESPONSÁVEIS

Publicação Nº 1916743

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL

ROL DE RESPONSÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 20/2015 – ART 12

NOME COMPLETO	**ELISANDRA LUCATELLI SANTIN**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF/MF)	**CPF 025.606.979-47**
IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDOS	**VEREADOR/PRESIDENCIA do poder legislativo**
RESPECTIVOS PERÍODOS DE GESTÃO	**03/03/2018 a 31/12/2018.**
IDENTIFICAÇÃO DOS ATOS DE NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU EXONERAÇÃO.	**Ata nº 05/2018, 02/03/2018. 1ª Sessão Legislativa Ordinária, 2º Período, 13ª Legislatura, 1ª Sessão realizada em 02 de março de 2018.**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**03 de março de 2018, Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores.**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	**Rua Almirante Barroso, 593, Centro, Caxambu do Sul/SC, CEP 89.880-000.**
ENDEREÇO FUNCIONAL	**Rua Índio Condá, 26, centro, Caxambu do Sul/SC, CEP 89.880-000.**
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	**camara@caxambudosul.sc.gov.br**

Elisandra Lucatelli Santin

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL/SC

Chapadão do Lageado

Prefeitura

092.2019

Publicação Nº 1916786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 092/2019

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar no art. 1º da Portaria n° 085/2019 de 14.02.2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na data de 15.02.19.

onde se lê: [...] PATRICIA PEREIRA,

leia-se: [...] DENISE PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12.02.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

093.2019

Publicação Nº 1916807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 093/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 14/04/2017 à 13/04/2018, a DJOHN LENON KLETTENBERG, ocupante do cargo efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 18.02.2019 à 19.03.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETOS - 19/02/2019

Publicação Nº 1918076

DECRETO Nº. 36.642, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 032/2017,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal VALDIR EDUARDO OLIVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, à Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento- ARIS.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Cessionário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.643, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal LIDIANA PAULETTO PIOVESAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.644, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe alteração de Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº 36.596, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, o Decreto nº. 35.099, de 28 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença para Acompanhar Conjugue, sem vencimentos, à servidora pública municipal SIMONE GURALSKI DALMAGRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social Desportivo."
Art. 2º. O caput do artigo 2º do Decreto nº. 36.596, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019".
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.645, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01;

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, o Decreto nº. 36.260, de 16 de janeiro de 2018, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade da servidora pública municipal ANA CRISTINA DA SILVA FRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.646, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01;

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, o Decreto nº. 36.591, de 23 de janeiro de 2018, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal NEURA TERESINHA MAGHRY DE ANDRADES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com estudos Adicionais, à Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.647, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
b) .....
1. Titular - Juliane Leite Brancher;
2. Suplente - Deizi Domingues da Rocha."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.648, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
b) .....;
[...]
2. Suplente - Vânia Maria Bellei Marchese."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.649, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, que nomeia membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei Municipal nº. 6.296/12,
DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.625, de 23 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
c) .....:
[...]
2 - Suplente – Vânia Maria Bellei Marchese."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 36.650, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em caráter excepcional, prorroga prazo para saneamento de irregularidades por contribuinte que optar pelo Simples Nacional, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é, enfim, instrumento de estímulo à respectiva inserção e manutenção na economia formal de contribuintes com reduzido faturamento anual;
CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Municipal a adoção de medidas que possibilitem ao contribuinte o saneamento de irregularidades, a fim de se assegurar a efetividade na realização da receita pública;
CONSIDERANDO que ocorreram inconsistências na migração de dados para o novo sistema informatizado do município; e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo uniforme, para fins de enquadramento tributário e segurança jurídica,

DECRETA :

Art. 1º Para efeito de enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação ao exercício de 2019, os contribuintes que optaram pelo aludido regime até 31 de janeiro de 2019 e cuja opção tenha sido indeferida, por constatação de pendência de débito, por descumprimento de obrigação acessória ou cadastral, em caráter excepcional, poderão promover o respectivo saneamento até 22 de março de 2019.
§ 1º Ficam, também, prorrogados para 22 de março de 2019, os prazos para interposição de impugnação contra o indeferimento da opção pelo Simples Nacional.
§ 2º Para fins de interposição de defesa, deverá ser observado o que segue:
I - o recurso deverá ser instruído com os documentos comprobatórios do saneamento da irregularidade que determinou o indeferimento;
II - a prorrogação do prazo recursal aplica-se ainda que o contribuinte já tenha apresentado a defesa pertinente no prazo inicial, hipótese em que deverá ser indicado, obrigatoriamente, o número do respectivo protocolo na nova defesa, para fins de juntada dos processos;
III - fica dispensada a efetivação da juntada a que se refere o inciso antecedente quando o recurso original já houver sido objeto de julgamento e/ou arquivamento.
§ 3º Respeitado o disposto neste decreto, ficam mantidas as demais disposições constantes dos atos normativos editados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1918078

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – NELCI MODESTO MOREIRA DE ANDRADE portadora do RG n. 12R-2.992.71 do CPF n. 008.686.249-93 a rescisão unilateral do contrato n. 808/2004 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.09 da Quadra 4098, no Loteamento Vila Betinho, Rua B, n. 420 D, Bairro Bom Pastor, firmado entre as partes em 27 de Abril de 2004, cadastro imobiliário n. 66516, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 11 de Fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1918077

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – MARISTELA PAZ portadora do RG n. 4.076.857 do CPF n. 030.769.299-09 a rescisão unilateral do contrato n. 712/2004 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.07 da Quadra 4098, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vila Betinho, Rua B, nº 462 D, firmado entre as partes em 27 de Abril de 2004, cadastro imobiliário n. 66514, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 05 de Fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2019

Publicação Nº 1917751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços de Materiais e Equipamentos de Enfermagem, no atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h15min do dia 28/02/2019.
Abertura: Dia 28/02/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1917541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para serviços de mão de obra de homens, equipamento de terraplenagem e caminhão para COLOCAÇÃO DE DRENAGEM NA REDE FLUVIAL, para o atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 01/03/2019.
Abertura: Dia 01/03/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 117/19

Publicação Nº 1916829

DECRETO SAF/Nº. 117/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, MARIA CACILDA DALLÓ, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 460/18, de 02 de outubro de 2018, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 118/19

Publicação Nº 1916832

DECRETO SAF/Nº. 118/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, ANA MARIZA PIVA AMÉRICO, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 62/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 119/19

Publicação Nº 1916834

DECRETO SAF/Nº. 119/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 57/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 120/19

Publicação Nº 1916835

DECRETO SAF/Nº. 120/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, CLEONICE CARDOSO DA SILVA NUNES Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 61/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 121/19

Publicação Nº 1916836

DECRETO SAF/Nº. 121/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, LEOCIR PEREIRA JUNG Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 137/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 122/19

Publicação Nº 1916837

DECRETO SAF/Nº. 122/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, MELODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCO Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 51/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 123/19

Publicação Nº 1916839

DECRETO SAF/Nº. 123/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 194/18, de 06 de março de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 124/19

Publicação Nº 1916840

DECRETO SAF/Nº. 124/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA

Por término de Contrato de Trabalho, REJANE FELISBERTO, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 47/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 125/19

Publicação Nº 1916843

DECRETO SAF/Nº. 125/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAURO GUILHERME RAIMUNDO, portador do CPF nº 003.998.998-47, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 126/19

Publicação Nº 1916844

DECRETO SAF/Nº. 126/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CRISTINA DE CASTRO ABREU E SILVA, portadora do CPF nº 785.239.666-68, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 127/19

Publicação Nº 1916848

DECRETO SAF/Nº. 127/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JONATAS JOÃO CORRÊA, portador do CPF nº 043.892.819-92, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria Nunes Trichês – Recanto Feliz, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 128/19

Publicação Nº 1916851

DECRETO SAF/Nº. 128/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDRIELE DE OLIVEIRA RÉUS DE SOUZA, portadora do CPF nº 048.142.759,78 Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 129/19

Publicação Nº 1916852

DECRETO SAF/Nº. 129/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GIOVANE RABELLO CARDOSO, portador do CPF nº 086.813.599-24 Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 130/19

Publicação Nº 1916855

DECRETO SAF/Nº. 130/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GUILHERME BOSA, portador do CPF nº 055.447.029-26 Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 131/19

Publicação Nº 1916858

DECRETO SAF/Nº. 131/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SIMONE ALVES MORAES portadora do CPF nº 020.383.729-00 Professor ACT 40 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 132/19

Publicação Nº 1916860

DECRETO SAF/Nº. 132/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROGÉRIO DEGASPERI portador do CPF nº 351.667.469-53 Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 133/19

Publicação Nº 1916863

DECRETO SAF/Nº. 133/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KARIN CRISTINE BRAGLIA, portadora do CPF nº 021.726.189-26, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 134/19

Publicação Nº 1916867

DECRETO SAF/Nº. 134/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROBSON DELFINO, portador do CPF nº 066.421.469-05, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 135/19

Publicação Nº 1916868

DECRETO SAF/Nº. 135/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DIONÉIA BONDAN, portadora do CPF nº 514.069.770-04, Merendeira ACT 40 horas, para atuar na Instituição de Educação infantil "Os Amigos", a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 136/19

Publicação Nº 1916869

DECRETO SAF/Nº. 136/19, de 07 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDRESA MATTOS DE JESUS, portadora do CPF nº 100.202.249-58, Merendeira ACT 40 horas, para atuar na Instituição de Educação infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 137/19

Publicação Nº 1916871

DECRETO SAF/Nº. 137/19, de 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LUZIA BENEDET MAURÍCIO, Merendeira, nomeada pelo Decreto SAF/N. 117/03, de 06 de março de 2003, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 138/19

Publicação Nº 1916874

DECRETO SAF/N. 138/19, de 08 de fevereiro de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL.

O PRFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

SUBSTITUIR

Tainá Ribeiro Velho por MATEUS POSSAMAI como membro suplente, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul - CDL, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a partir de 08 de fevereiro de 2019.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 139/19

Publicação Nº 1916876

DECRETO SAF/Nº. 139/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GABRIELA TEIXEIRA ALESSIO, Técnico em Segurança do Trabalho, nomeada pelo Decreto SAF/N. 283/16, de 04 de maio de 2016, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 140/19

Publicação Nº 1916877

DECRETO SAF/Nº. 140/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CAROLINE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 087.574.429-087, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil os Amigos, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 141/19

Publicação Nº 1916878

DECRETO SAF/Nº. 141/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LUANA APARECIDA FIDELIS, portadora do CPF nº 032.977.349-65, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 142/19

Publicação Nº 1916880

DECRETO SAF/Nº. 142/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JILLIAN MENEGHEL, portadora do CPF nº 054.180.789-76, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 143/19

Publicação Nº 1916882

DECRETO SAF/Nº. 143/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABIANA BELMIRO DE SOUSA POSSAMAI, portadora do CPF nº 032.747.009-21, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Professor José Peruchi, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 144/19

Publicação Nº 1916883

DECRETO SAF/Nº. 144/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JOICE CIPRIANO CRESTANI, portadora do CPF nº 043.831.809-90, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 145/19

Publicação Nº 1916885

DECRETO SAF/Nº. 145/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GABRIELY DA SILVA RONCHI, portadora do CPF nº 065.652.749-83, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Maria de Lourdes Carara, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 146/19

Publicação Nº 1916887

DECRETO SAF/Nº. 146/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELISIANE CAMILA NEZZI, portadora do CPF nº 066.451.559-21, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Pequeno Príncipe, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 147/19

Publicação Nº 1916890

DECRETO SAF/Nº. 147/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALINE LAURINDO ZACCARON, portadora do CPF nº 055.988.069-32, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Educação Básica Professor José Peruchi, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 148/19

Publicação Nº 1916891

DECRETO SAF/Nº. 148/19, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL, portador do CPF nº 091.840.309-09, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 149/19

Publicação Nº 1916893

DECRETO SAF/Nº. 149/19, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SORAIA DOS SANTOS CORDOVA, portadora do CPF nº 950.143.149-53, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 150/19

Publicação Nº 1916896

DECRETO SAF/Nº. 151/19, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Motorista de Ônibus ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 199/18, de 08 de março de 2018, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 152/19

Publicação Nº 1916900

DECRETO SAF/Nº. 152/19, de 12 de fevereiro de 2019.
EXONERA SERVIDOR POR ADERIR AO PDV- (Programa de Desligamento Voluntário).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 265, de 18 de fevereiro de 1997, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

VALDIR BONETTI, Motorista de Automóvel, por aderir ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário, nomeado por Concurso Público, através do Decreto SAF/N. 450/03, de 18 de setembro de 2003, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 153/19

Publicação Nº 1916901

DECRETO SAF/Nº. 153/19, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA, portadora do CPF nº 007.389.449-47, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 91/19, de 05 de fevereiro de 2019, a parir de 13 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 154/19

Publicação Nº 1916918

DECRETO SAF/Nº. 154/19, de 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MIRELA MURIEL DA SILVA, portadora do CPF nº 054.189.749-71, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 104/19, de 05 de fevereiro de 2019, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 156/19

Publicação Nº 1916921

DECRETO SAF/Nº. 156/19, de 13 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA EDUARDA COMIN CARDOSO, portadora do CPF nº 080.549.859-16, Médico Clínico Geral 40 horas semanais, para atuar no ESF Centro, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 157/19

Publicação Nº 1916923

DECRETO SAF/Nº. 157/19, de 13 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAIARA VOLPATO, portadora do CPF nº 093.145.829-30, Cirurgião Dentista ACT 40 horas semanais, para atuar no ESF Jardim Itália, a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 158/19

Publicação Nº 1916924

DECRETO SAF/Nº. 158/19, de 13 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
HELEN DE OLIVEIRA SOARES JARDIM, portadora do CPF nº 001.004.260-18, Assistente Social ACT 40 horas semanais, para atuar na Assistência Social, em substituição a titular em licença sem vencimento, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 159/19

Publicação Nº 1916926

DECRETO SAF/Nº. 159/19, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANA PAULA ANACLETO RIBEIRO, Professor, nomeada pelo Decreto SAF/N. 73/2003, de 06 de março de 2003, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 161/19

Publicação Nº 1916928

DECRETO SA/Nº. 161/19, de 14 de fevereiro de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL,
no uso de suas atribuições resolve

CONCEDER a

SANDRA QUAREZEMIN, Assistente Social, nomeada pelo Decreto SAF/N. 357/08, de 06 de maio de 2008, Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, por 01(um) ano, a partir de 13 de março de 2019.

Paço Municipa Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1916735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado pela sua Gestora, Denise Justi Lopes, declara como dispensável o Chamamento Público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Observado o cumprimento dos requisitos disposto no Art. 4º § 1º da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016; a favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN, CPF nº. 006.798.619-63 e RG nº.4.319.044-8, localizado na Rua Tereza Bósio Peruzin nº 66, Bairro Poente do Sol, nesta cidade de Concórdia SC. Casado, Técnico Agrícola.
O Objeto de tal dispensa é o repasse de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Serviço de Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência mental, no campo da assistência social e Serviço e/ou Programa de Defesa e Garantias de Direitos visando realizar doze atividades mensais.
Prevê o repasse de até 10 parcelas sendo a 1ª parcela no valor de R$ 24.974,81(vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos); da 2ª até a 4ª no valor de R$ 18.760,77 (dezoito mil setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); a 5ª parcela no valor de R$ 24.212,75 (vinte e quatro mil duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos); da 6ª até a 9ª parcela no valor de R$ 19.099,82 (dezenove mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); e a 10ª parcela no valor de R$ 26.130,85 (vinte e seis mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos); podendo chegar ao montante de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
PRAZO: Até 31 de dezembro 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.
As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na justificativa 04, a qual é parte integrante do presente ato e foi publicada no Diário Oficial do dia 1º de fevereiro de 2018, o qual não houve impugnação.
Face ao disposto no art. 30, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia SC, 18 de fevereiro de 2019.

Denise Justi Lopes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social,
Cidadania e Habitação

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2019 FMC - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES

Publicação Nº 1916772

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2019 FMC - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES

A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, através de seu Diretor Geral/ Superintendente Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, vem tornar público o resultado preliminar dos selecionados no Edital de Concurso nº 1-2019 – Exposição de Artes Visuais da Galeria Municipal de Artes, atendendo ao item 6.6 do referido Edital.

☐ Coletivo Inço – Chapecó/SC
☐ Beatriz Rodrigues Ferreira – Rio Grande/RS
☐ Gustavo Reginato – Florianópolis
☐ Ingrid Fátima Wentz Antunes – Chapecó/SC
☐ Jian Rodrigues Borges – Concórdia/SC
☐ Sionara Carteri Astolfi – Concórdia/SC
☐ Tenda – Arte Educação e Cultura – Joaçaba/SC
☐ Vani Foletto – Porto Aelgre/RS

Concórdia, 15 de fevereiro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, c/c disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 13 de março de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, no Auditório da Casa da Cultura, situada na Rua Abramo Eberle, 322, Concórdia, SC.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 – PMC

Publicação Nº 1917598

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público que ratificou o ato do Senhor ADEMAR GERHARDT, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15/02/2019, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Consultoria Especializada em Vitivinicultura para produtores no Município de Concórdia SC, conforme Lei 742/2017 e 717/2017; a favor de SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC no valor total de R$ 6.190,00 (seis mil e cento e noventa).

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.406,04**	**164.358,50**
Ordinária		**1.281,33**	**41.754,30**
Vinculada		**124,71**	**122.604,20**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.737.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		100.000,00	1.737.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**273.276,29**	**216.745,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		249.951,35	30.901,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.521,81	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.803,13	185.844,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**501.874,50**	**341.490,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		501.874,50	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**876.556,83**	**2.459.594,90**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**333.685,63**	**1.762.986,91**
Ordinária		**333.685,63**	**1.688.463,44**
Vinculada		**0,00**	**74.523,47**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.508,27**	**194.733,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		17.702,09	8.888,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.806,18	185.844,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**513.362,93**	**501.874,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		513.362,93	501.874,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**876.556,83**	**2.459.594,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:57:43
Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

19/02/2019 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2759
Página 228
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**571,91**	**6.316,09**
Ordinária		**549,59**	**6.052,20**
Vinculada		**22,32**	**263,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**1.038.925,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		100.000,00	1.038.925,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**177.972,79**	**122.480,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		170.335,35	887,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.183,59	286,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.453,85	121.306,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**287.764,54**	**95.785,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		287.764,54	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**566.309,24**	**1.263.507,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**196.733,69**	**854.057,91**
Ordinária		**196.733,69**	**854.057,91**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.406,32**	**121.684,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		281,59	377,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		286,74	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.837,99	121.306,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**363.169,23**	**287.764,54**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		363.169,23	287.764,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**566.309,24**	**1.263.507,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:57:23
Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

ROBERTO MARINELLO
Diretor Superintendente
CPF: 427.512.500-25

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.875,38**	**114.572,98**
Ordinária		**1.875,38**	**114.572,98**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**200.000,00**	**4.296.800,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		200.000,00	4.296.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**693.680,44**	**353.779,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		671.941,91	80.174,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.584,23	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		17.154,30	273.604,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**295.030,46**	**508.887,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		295.030,46	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.190.586,28**	**5.274.039,02**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**775.072,02**	**4.630.115,84**
Ordinária		**775.072,02**	**4.630.115,84**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**51.309,21**	**348.892,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		38.299,27	75.287,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.009,94	273.604,91
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**364.205,05**	**295.030,46**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		364.205,05	295.030,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.190.586,28**	**5.274.039,02**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:58:01

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.163,21**	**962.629,31**
Ordinária		**2.424,34**	**42.082,45**
Vinculada		**4.738,87**	**920.546,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**450.000,00**	**4.940.250,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		450.000,00	4.940.250,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.778.894,87**	**726.097,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.732.849,25	143.192,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.336,13	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.709,49	581.454,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.542.008,80**	**1.398.736,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.542.008,80	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.778.066,88**	**8.027.713,18**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.986.920,88**	**5.626.707,21**
Ordinária		**1.976.520,88**	**4.305.778,90**
Vinculada		**10.400,00**	**1.320.928,31**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**100.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	100.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**102.036,78**	**758.997,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		56.876,90	175.355,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.450,39	2.186,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.709,49	581.454,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**1.689.109,22**	**1.542.008,80**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.689.109,22	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.778.066,88**	**8.027.713,18**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:58:23

Notas:

JAIME ESTEVAO BERNARDI
Gestor em exercício

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/02/2019 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2759
Página 234

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.029,33**	**251.053,01**
Ordinária		**285,38**	**10.063,70**
Vinculada		**743,95**	**240.989,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**12.018,00**	**100.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		12.018,00	100.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**70.443,98**	**56.339,56**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		55.443,98	40.200,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		15.000,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	1.139,56
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**552.320,58**	**425.660,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		552.320,58	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**635.811,89**	**833.053,22**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**70.483,00**	**244.727,40**
Ordinária		**54.483,00**	**183.425,10**
Vinculada		**16.000,00**	**61.302,30**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.800,00**	**36.005,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.800,00	24.023,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		15.000,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	1.139,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**548.528,89**	**552.320,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		548.528,89	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**635.811,89**	**833.053,22**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:58:24

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

19/02/2019 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2759
Página 236
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.370.638,53**	**37.658.100,29**
Ordinária		**44.541,86**	**496.625,30**
Vinculada		**2.326.096,67**	**37.161.474,99**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.454.903,00**	**31.742.165,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.454.903,00	31.742.165,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**30.908.223,10**	**7.475.186,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		29.025.297,42	2.764.630,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.492.652,37	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		390.273,31	4.710.556,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.102.883,21**	**8.151.940,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.102.883,21	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**43.836.647,84**	**85.027.393,01**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**34.711.188,28**	**71.221.842,63**
Ordinária		**8.832.169,26**	**32.190.042,51**
Vinculada		**25.879.019,02**	**39.031.800,12**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.459.053,42**	**5.702.667,17**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.106.377,66	992.110,96
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		352.675,76	4.710.556,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**7.666.406,14**	**8.102.883,21**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.666.406,14	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**43.836.647,84**	**85.027.393,01**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:57:21

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**17.408.528,36**	**205.334.919,51**
Ordinária		**10.562.353,11**	**129.350.596,14**
Vinculada		**6.846.175,25**	**75.984.323,37**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**909.916,61**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	909.916,61
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**26.481.254,34**	**34.082.466,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		25.083.860,72	14.595.183,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		149.242,10	116.070,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.248.151,52	19.371.212,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**50.957.838,33**	**40.243.313,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		50.957.838,33	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**94.847.621,03**	**280.570.616,08**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**31.507.675,37**	**158.704.642,78**
Ordinária		**17.480.923,17**	**75.656.425,57**
Vinculada		**14.026.752,20**	**83.048.217,21**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.685.621,00**	**48.080.840,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.685.621,00	48.080.840,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.112.125,81**	**22.827.294,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.155.305,38	3.214.921,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		113.318,67	206.838,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		843.501,76	19.405.535,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**56.542.198,85**	**50.957.838,33**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		56.542.198,85	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**94.847.621,03**	**280.570.616,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 18/02/2019, **Hora emissão** 10:57:28

Notas:

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

19/02/2019 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2759
Página 240
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2018 - IPRECON

Publicação Nº 1917112

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2018

HISTÓRICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

Em 1999, foi criado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, através da Lei Complementar nº 164.

Entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público e detentora de autonomia financeira e administrativa, abrange os servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Autarquia. A filiação dá-se com a nomeação no cargo efetivo e dela originam-se direitos e obrigações.

As aplicações dos recursos são feitas de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional Resolução nº 3.922/2010 e suas respectivas atualizações, e na Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas atualizações. Meta atuarial do Instituto a ser atingida é INPC do período + 6% ao ano.

As parcelas do Déficit atuarial foram repassadas mensalmente ao IPRECON no exercício de 2018, sendo 12 parcelas mensais e fixas no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), totalizando R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
Ainda em 2018, através da Lei Complementar nº 766, de 13 de dezembro de 2018, ficou estabelecida a contribuição coercitiva do Município, incluídas sua autarquia e Fundações, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total das remunerações-de-contribuição dos segurados ativos e o valor total dos proventos recebidos pelos aposentados e pensionistas. Em face desse ato, foram revogadas as leis nºs 4.700 de 21 de outubro de 2014, 5.032, de 13 de dezembro de 2017 e 5.044, de 23 de março de 2018, que alterou a Lei nº 5.032.

DADOS ATUALIZADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018:

O IPRECON encerrou o ano de 2018 com:
1.672 (um mil, seiscentos e setenta e dois) segurados ativos;
390 (trezentos e noventa) segurados inativos, sendo;
320 (trezentos e vinte) aposentados e
70 (setenta) pensionistas.

A proporcionalidade de segurados ativos para segurados inativos encerrou o ano em 4,52%.

Durante o ano de 2018 foram concedidos os seguintes benefícios:
39 novas aposentadorias;
3 benefícios de aposentadorias extintos;
567 auxílios-doença, sendo a média mensal de, aproximadamente, 47,25 servidores afastados
271 perícias médicas realizadas;
2 novas pensões por morte
1 pensão por morte extinta
36 salários-maternidade (de 4 meses cada);
202 salários-família concedidos, média de 16,83 mês.

A continuidade do Projeto "IPRECON Itinerante", que leva a estrutura da Instituição até as unidades de trabalho, com o objetivo de tirar dúvidas e fazer prévias de aposentadoria.

NOTAS EXPLICATIVAS APLICADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO - IPRECON

A obrigatoriedade de emissão das Notas Explicativas Aplicadas às Demonstrações Contábeis do Setor Público, surgiu a partir da edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), em 2009. Atualmente o MCASP encontra-se na sua 7º Edição e é de observância obrigatória a todos os entes da federação, conforme o art. 3º da Portaria MF nº 634, de 19 de novembro de 2013.

As Notas Explicativas são informações adicionais às constantes nas demonstrações contábeis e consideradas parte integrantes destas.

O objetivo é o de facilitar o entendimento dos usuários da informação, e "visam a evidenciar e explicar o que as demonstrações contábeis sozinhas não mostram, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública". (FEIJÓ et al., 2017, p. 307).

Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do IPRECON e as demonstrações contábeis por eles geradas foram elaboradas e são apresentadas com observância às Leis nºs 4.320/64, 9.717/98 e 101/00 e os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em comparativo com as realizadas no decorrer do exercício. As receitas totais do exercício somaram R$ 35.216.237,60, enquanto as despesas liquidadas e pagas totalizaram R$ 13.211.254,29, resultando no superávit de R$ 21.971.035,03.

As previsões de receitas e despesas observaram as normas técnicas legais, consideraram os efeitos e alterações na legislação, variação de índices de preços, crescimento do número de inativos, reajuste dos vencimentos dos ativos e inativos.

Não foram utilizados recursos do superávit financeiro e de exercícios anteriores para financiar as despesas orçamentárias, como também não foram abertos créditos especiais e extraordinários.

Do total dos restos a pagar inscritos, no valor de R$ 40.774,55, foi liquidado e pago o montante de R$ 14.426,08 e o restante estornado, a ressaltar o valor de R$ 25.214,03, fornecedor INSS, que não apresentou valor a compensar, competência dezembro de 2017, com vencimento em janeiro de 2018, sendo assim totalmente estornado o resto a pagar.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISTA	REALIZADA (b)	SALDO (a-b)
Receita de Contribuições	3.340.000,00	5.659.715,48	2.319.715,48
Receita Patrimonial	5.990.000,00	15.180.581,89	9.190.581,89
Outras Receitas Correntes (comp. Financeira entre RGPS X RPPS)	570.000,00	938.576,99	368.576,99
Receita Intra-orçamentária	8.300.000,00	13.437.363,24	5.137.363,24
TOTAL GERAL	18.200.000,00	35.216.237,60	17.016.237,60

O gráfico a seguir, tenta expressar visualmente os dados ou valores numéricos, de maneiras diferentes, assim facilitando a compreensão dos mesmos.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	PREVISTA (c)	EMPENHADA (d)	PAGA (e)	SALDO (c-d)
Despesas Correntes	18.054.000,00	13.173.616,04	13.145.346,04	4.880.383,96
Pessoal e Encargos Sociais	17.245.000,00	12.700.509,17	12.700.509,17	4.544.490,83
Outras Despesas Correntes	809.000,00	473.106,87	444.836,87	335.893,13
Despesas de Capital	60.000,00	5.678,28	Restos a pagar	54.321,72
Investimentos	60.000,00	5.678,28	Restos a pagar	54.321,72
Despesas intra-orçamentárias	86.000,00	65.908,25	65.908,25	20.091,75
TOTAL DESPESA	18.200.000,00	13.245.202,57	13.211.254,29	4.954.797,43
Superavit				21.971.035,03
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

O gráfico apresentado em seguida, tenta expressar visualmente os dados ou valores numéricos, de maneiras diferentes, assim facilitando a compreensão dos mesmos.

2. BALANÇO FINANCEIRO

Evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, somados com os saldos de caixa do exercício anterior e que são transferidos para o início do exercício seguinte.

O quadro evidencia a movimentação financeira, demonstrando: a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, discriminado as ordinárias e vinculadas, os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários, os saldos em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Houve contabilização das retenções como pagas apenas na baixa da obrigação, não sendo necessário promover nenhum ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido.

INGRESSOS	VALOR EM R$
Receita Orçamentária	35.216.237,60
Receita Extraorçamentária	2.145.012,14
Saldo em espécie do exercício anterior	149.240.924,00
TOTAL GERAL	186.572.173,74

O gráfico que se apresenta em seguida, tenta expressar visualmente os dados ou valores numéricos, de maneiras diferentes, assim facilitando a compreensão dos mesmos.

DISPÊNDIOS	VALOR EM R$

Despesa Orçamentária	13.245.202,57
Pagamentos Extraorçamentários	3.843.693,81
Saldo em espécie para o exercício seguinte	169.483.277,36
TOTAL GERAL	186.572.173,74

O gráfico apresentado em seguida, tenta expressar visualmente os dados ou valores numéricos, de maneiras diferentes, assim facilitando a compreensão dos mesmos.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

Evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Informação do valor do déficit do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Ativos Financeiros em 31/12/2018	Provisões Atuariais em 31/12/2018	Resultado Atuarial
R$ 169.483.277,36	R$ 164.974.376,75	R$ 4.508.900,61
Obs.: resultado final do exercício de 2018, com superávit financeiro de R$ 21.971.035,03		

Através da Lei nº 4.700, de 21 de outubro de 2014, o Município de Concórdia (ente) reconheceu a dívida com o IPRECON, no valor de R$ 17.377.233,97. Esse valor foi parcelado em 420 parcelas, sendo que até final de 2017 foram pagas 39 parcelas, atualizadas, no valor total de R$ 4.745.854,51.
Em 13 de dezembro de 2017, com a sanção da Lei nº 5.032, de 13 de dezembro de 2017 (posteriormente alterada pela Lei nº 5.044, de 23 de março de 2018), o ente reconheceu o novo déficit atuarial, no valor de R$ 20.506.801,94, posicionado em 31 de dezembro de 2016. No exercício de 2018, a partir da 40ª parcela (mês de janeiro/2018), o valor repassado ao Instituto foi de R$ 175.000,00 mensais e a lei previa o crescimento progressivo das parcelas até 2021. Previa ainda que a partir de 2022 o valor das parcelas seria apurado em conformidade com o Sistema Francês de Amortização – método PRICE, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais juros de 6% ao ano, observado o prazo remanescente, nos mesmos termos da Lei nº 4.700/2014 e conforme Anexo Único da Lei 5.032/2017.
Ocorre que, ainda em 2018, através da Lei Complementar nº 766/2018, ficou estabelecida a contribuição coercitiva do Município, incluídas sua Autarquia e Fundações, correspondente a 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total das remunerações-de-contribuição dos segurados ativos e o valor total dos proventos recebidos pelos aposentados e pensionistas. Em face desse ato, foram revogadas as Leis Municipais nºs. 4.700/2014, 5.032/2017 e 5.044/2018.

Oportuno ressaltar que com a sanção da Lei Complementar nº 766/2018, o novo resultado apurado foi de superávit atuarial no valor de R$ 17.681.149,96, cuja proposta de equacionamento já desconsiderou os planos de amortização anteriormente vigentes (conforme alternativa 3 do item 6.3.1 da Avaliação Atuarial 2018 – página 31).

Os investimentos e aplicações temporárias do IPRECON/RPPS estão aplicados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.922/2010 e suas alterações, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, e estão registrados no Ativo Financeiro.

Registra-se o saldo nas contas patrimoniais do Ativo: estoques, VPD pagas antecipadamente e no ativo não circulante, Créditos e Valores a longo prazo (Banco Santos) e contas do Imobilizado. Já no Passivo e Patrimônio Líquido, registra-se Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, Provisões Matemáticas Previdenciárias, conforme acima e resultado acumulado do Patrimônio Líquido.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
Exercício Atual	
Ativo (I)	
Ativo Financeiro	169.483.277,36
Ativo Permanente	552.509,31
Total do Ativo	170.035.786,67
Passivo (II)	
Passivo Financeiro	34.353,28
Passivo Permanente	165.092.458,65
Total do Passivo	165.126.811,93
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	4.908.974,74

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Exercício Atual
Atos Potenciais Ativos

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Garantias e Contragarantias recebidas Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais Outros atos potenciais ativo Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias concedidas Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00 0,00
Obrigações contratuais Outros atos potenciais passivos Total dos Atos Potenciais Passivos	32.208,87 0,00 32.208,87

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)	
Exercício Atual	
FONTES DE RECURSOS	
02000000 - Recursos Ordinários	0,00
02030000 - Contribuição para RPPS	19.378.480,61
02050000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	2.550.855,79
06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	1.011,00
06030000 - Contribuição para RPPS	141.836.254,77
06050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS -	5.682.321,91
Total das Fontes de Recursos	169.448.924,08

4. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Evidencia a diferença entre as Variações Patrimoniais Ativas e as Variações Patrimoniais Passivas e representa as alterações patrimoniais do Instituto, no exercício. Os maiores fluxos nas Variações Patrimoniais Aumentativas foram registrados nas contas das Contribuições Sociais, Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras e Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas. Já nas Variações Patrimoniais Diminutivas as contas com maiores alterações ocorreram no Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Desincorporação de Ativos e na constituição de provisões, conforme demonstrado na tabela a seguir:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Contribuições	18.037.129,32	Pessoal e Encargos	600.414,18
Contribuições Sociais	18.037.129,32	Remuneração a Pessoal	509.662,56
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	15.180.581,89	Encargos Patronais	71.979,96
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	15.180.581,89	Benefícios a Pessoal	18.771,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	23.740.644,31	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.029.666,81
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	23.362.361,77	Aposentadorias e Reformas	9.727.758,63
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	378.282,54	Pensões	2.012.092,20
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas/constituição de provisões	40.704.566,20

Evidenciou-se o Resultado Patrimonial do Período em R$ 1.965.772,03 (Hum milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e três centavos).

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de caixa permite a análise da capacidade de gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização dos recursos arrecadados.

A remuneração das disponibilidades financeiras do Instituto, no valor de R$ 15.180.581,89 foi a mais expressiva entre todas as receitas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Ingressos	37.326.882,62
Receitas Derivadas e Originárias	21.778.874,36
Transferências Correntes Recebidas	13.437.363,24
Outros Ingressos Operacionais	2.110.645,02
Desembolsos	17.054.529,26
Pessoal e demais despesas	13.103.268,61
Transferências Concedidas – Intragovernamentais (FUMAS/IPRECON/PA-SEP)	122.411,76
Outros Desembolsos Operacionais	3.828.848,89
Fluxo de Caixa Líquido das atividades Operacionais	20.272.353,36

6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A demonstração das mutações do Patrimônio Líquido demonstra a evolução do Patrimônio Líquido do Instituto.

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO ACUMULADO R$
Saldo Inicial Exercício	2.977.150,99
Resultado do Exercício	1.965.772,03
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	4.942.923,02

O gráfico apresentado em seguida, tenta expressar visualmente os dados ou valores numéricos, de maneiras diferentes, assim facilitando a compreensão dos mesmos.

Conclusão:

Procuramos apresentar no presente relatório das Notas Explicativas Aplicadas às Demonstrações Contábeis do Setor Público, deste Instituto, relativo ao exercício de 2018, as informações constantes das referidas peças contábeis e seus resultados, com clareza e objetividade.

Concórdia, SC, 12 de fevereiro de 2019.

ONEIDE BERTOLINI	LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Contadora CRC–SC 027.452/O-5	Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 93/2019

Publicação Nº 1917372

DECRETO Nº 93/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.265/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 3171000 – 16
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 3.000,00

Art. 2° Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.
Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.083 – Participação em Consórcio.
Modalidade de Aplicação: 3393000 – 18
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 3.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.311,71 trinta e um mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.024 – Manutenção Das Ações e Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 73
Fonte de Recursos: 31.66 – Vinculados – R$ 31.311,71

Art. 4°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será utilizado superávit financeiro do ano de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 15 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 10/2019

Publicação Nº 1917014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 32/2019
Pregão Presencial RP n. 10/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, DO TIPO AVEIA PRETA DE INVERNO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TROCA TROCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, conforme

especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 07/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 07/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 18 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 55/2019

Publicação Nº 1916847

PORTARIA Nº 55/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal IVETE ATTUATI PIAIA, matrícula 627302, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de fevereiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

Publicação Nº 1916811

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 12/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVERSOS CURSOS/OFICINAS PARA O PROGRAMA ARTE E CIDADANIA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO D DO EDITAL.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 01/03/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 01/03/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguintes endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 18 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 1918323

DECRETO Nº 038 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana - REURB

Art. 2°. São atribuições da Comissão Municipal:

a) Ser responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, participação nas reuniões e outras atividades necessárias ao desenvolvimento do programa;

b) Outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e outras necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no município.

Art. 3°. Ficam nomeados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor esta Comissão Municipal:

1. Gilson Eduardo Pahl- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2. Giuvani Schuster – Secretário de Administração Planejamento e finanças;
3. Edson Valgoi – Assessor Jurídico;
4. Laís Cristina Bandeira – Secretária de Desenvolvimento Econômico;
5. Sandra Aparecida Scudella- Assistente Social;
6. Amilton Antônio dos Santos – Cartorário;
7. Evandro Belatto – Fiscal de Tributos;
8. Mauricio de Souza - Técnico em Agrimensura;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 18 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1410/2019

Publicação Nº 1917664

DECRETO Nº 1410/2019
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal: DECRETA:

"HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 005/2018 – MÉDICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO".

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Médicos, realizado na forma do Edital nº 005/2018, conforme Ordem de Classificação:

Nº 1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H/S

CLASSIF.	NOME
1	ISRAEL SERRANO PINET
2	JORGE OBERHOFER CHAMMAS
3	JOÂO PEDRO V. VEIGA PEREIRA DA CUNHA
4	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
5	FELISBERTO MORA
6	SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA
7	REGINALDO EUGÊNIO RAMOS TEODORO
8	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA
9	DEVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO
10	MUNIK ALVES
11	BEATRIZ HUBENER LINHARES
12	SEBASTIÃO CELIO HORTA COELHO FILHO
13	UBIRATAN PINTO GONÇALVES
14	LUCIANA GOMES PINHEIRO
15	EMANUEL GOMES DOS SANTOS
16	PATRICIA DE RESENDE OBERHOFER CHAMMAS
17	CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO
18	JAIME RICARDO C.CABEZAS JUNIOR
19	DANDARA LOURUAMA DA SILVA FERNANDES
20	MAIARA FERREIRA PEIXER
21	RENATA COLLAÇO CASSOL
22	FERNANDO DE LARA NUNES SIQUEIRA
23	FERNANDA YURIANE HAYASKI
24	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA
25	MAIARA DA SILVEIRA ARAUJO
26	CAMILLA PERES BRUDER
27	VICTOR FRANCO SOUTO SEVERINO
28	VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO
29	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA
30	MAYSA OLIVEIRA DE ABREU
31	LORENA CARVALHO DE FREITAS

Nº 2 - MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H/S

Classif.	Nome
1	ISRAEL SERRANO PINET
2	JORGE OBERHOFER CHAMMAS
3	JOÂO PEDRO V. VEIGA PEREIRA DA CUNHA
4	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
5	FELISBERTO MORA
6	SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA
7	REGINALDO EUGÊNIO RAMOS TEODORO
8	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA

9	DEVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO
10	MUNIK ALVES
11	BEATRIZ HUBENER LINHARES
12	SEBASTIÃO CELIO HORTA COELHO FILHO
13	UBIRATAN PINTO GONÇALVES
14	LUCIANA GOMES PINHEIRO
15	EMANUEL GOMES DOS SANTOS
16	PATRICIA DE RESENDE OBERHOFER CHAMMAS
17	CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO
18	JAIME RICARDO C.CABEZAS JUNIOR
19	DANDARA LOURUAMA DA SILVA FERNANDES
20	MAIARA FERREIRA PEIXER
21	RENATA COLLAÇO CASSOL
22	FERNANDO DE LARA NUNES SIQUEIRA
23	FERNANDA YURIANE HAYASKI
24	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA
25	MAIARA DA SILVEIRA ARAUJO
26	CAMILLA PERES BRUDER
27	VICTOR FRANCO SOUTO SEVERINO
28	VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO
29	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA
30	MAYSA OLIVEIRA DE ABREU
31	LORENA CARVALHO DE FREITAS

Nº 3 - MÉDICO ESF 40H/S

CLASSIF.	NOME
1	ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE
2	ISRAEL SERRANO PINET
3	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS
4	CAROLINE FARIAS AMORIM
5	POLIANA OLIVEIRA NOVAIS
6	JOÂO PEDRO V. VEIGA PEREIRA DA CUNHA
7	MAITE MAUES COELHO
8	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
9	FELISBERTO MORA
10	SILVIO CEZAR DE JESUS COSTA
11	REGINALDO EUGÊNIO RAMOS TEODORO
12	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA
13	DEVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO
14	MUNIK ALVES
15	BEATRIZ HUBENER LINHARES
16	SEBASTIÃO CELIO HORTA COELHO FILHO
17	SALIM RESK CARONI
18	UBIRATAN PINTO GONÇALVES
19	LUCIANA GOMES PINHEIRO
20	EMANUEL GOMES DOS SANTOS
21	PATRICIA DE RESENDE OBERHOFER CHAMMAS
22	EDEN PASTORA DE OLIVEIRA
23	CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO
24	JAIME RICARDO C.CABEZAS JUNIOR
25	DUILIO HENRIQUE BEANNUCCI
26	SANDRO ADRIANI TEIXEIRA BORGES JUNIOR
27	DANDARA LOURUAMA DA SILVA FERNANDES
28	MARAISA CARVALHO DE BRITO
29	MIRIAN SU MI KIM
30	RENATA COLLAÇO CASSOL
31	FERNANDO DE LARA NUNES SIQUEIRA
32	FERNANDA YURIANE HAYASKI
33	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA
34	MAIARA DA SILVEIRA ARAUJO
35	CAMILLA PERES BRUDER
36	VICTOR FRANCO SOUTO SEVERINO
37	MAXWELL JULIO DOS SANTOS
38	VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO

39	AMANDA ALCURE DEMUNER
40	ANA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA
41	MAYSA OLIVEIRA DE ABREU
42	LORENA CARVALHO DE FREITAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - I ADITIVO DE VALOR - PROCESSO Nº 10/2018 FHMCP

Publicação Nº 1917455

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 FHMCP
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
I ADITIVO DE VALOR

Instrumento: Contrato nº 00012/2019 FHMCP
O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0967/2018 FHMCP, da Tomada de Preços nº 10/2018 FHMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico nº 00012/2019/PROGEM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SALA DE RAIO-X E MAMOGRAFIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de valor de R$ 11.239,23 (onze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), o qual representam aproximadamente 11,899% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa JOÃO VIEIRA JUNIOR, CNPJ 20.292.995/0001-19.
Valor do Aditivo R$: R$11.239,23
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - III ADITIVO DE VALOR - PROCESSO Nº 32/2018 PMCP

Publicação Nº 1917355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
III ADITIVO DE VALOR

Instrumento: Contrato nº 00018/2019 PMCP
O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0674/2018 PMCP, da Tomada de Preços nº 32/2018 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico nº 0006/2019/PROGEM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DO ZELADOR, CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURG, REFORMA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO, BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA OS ANIMAIS, RAMPA DE DESCARGA DOS ANIMAIS, CERCA EM MADEIRA NA CANCHA DE LAÇO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de valor de R$ 52.342,85 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o qual representam aproximadamente 29,571% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa B & P CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.052.006/0001-51
Valor do Aditivo R$: R$57.342,84
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019 - APAE

Publicação Nº 1917436

TERMO DE CONVÊNIO N 001/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Correia Pinto e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Correia Pinto - APAE, tendo em vista a transferência de recursos financeiros para prestação de serviços de assistência à saúde, para os fins e na forma indicada.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 75.438.655/0001-45, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, na cidade de Correia Pinto, neste ato representado por seu representante legal, CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade nº 7.295.615/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 217.068.839-00, domiciliado e residente em Correia Pinto/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado MUNICÍPIO;

E a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO – APAE, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob n. 78.499.977/0001-92, com atividade principal "Defesa de direitos sociais", com sede na Rua Lauro Muller, n. 390, Centro, Município de Correia Pinto/SC, representada legalmente por sua presidente ROZANGELA WOLFF DE CORDOVA, brasileira, inscrita no CPF n. 464.187.179-53, portadora da Carteira de Identidade nº 634.083-0, domiciliada e residente na Rua Belizário Ramos, 193, Centro, Correia Pinto – SC, doravante denominada ENTIDADE; celebram o presente Termo de Convênio, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, oferecendo aos portadores de necessidades especiais, atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – DO MUNICÍPIO

a) Providenciar a publicação do Convênio;
b) Transferir à Entidade, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, os recursos financeiros necessários à execução dos Serviços de atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor e aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde;
c) Acompanhar fiscalizar a execução do Convênio por meio de documentos e visitas ao local a fim de verificar a execução do objeto conveniado;
d) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
e) Comunicar ao Convenente e interveniente quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
f) Prestar orientação técnica à entidade.

II – DA ENTIDADE

a) Utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
b) Providenciar a abertura de conta corrente junto ao banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal mediante apresentação da cópia do Convênio firmado entre as partes;
c) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
d) Executar as despesas observando os princípios de impessoalidade, da moralidade e da economicidade em caso de entidade privada sem fins lucrativos;
e) Disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na internet, se houver;
f) Prestar contas dos recursos recebidos de conformidade com os dispositivos legais previstos na Instrução Normativa n. TC14/2013, do Tribunal de Contas do Estado;
g) Fica a Entidade obrigada a devolver os recursos e dos rendimentos da aplicação financeira, nos casos previstos, de não aplicação do recurso e/ou nos casos de desvio de finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a vigência deste Convênio, transferirá à ENTIDADE - APAE, o valor de R$ 166.780,80 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), sendo que este recurso será concedido pela UNIÃO ao MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, que repassará sem contrapartida financeira à ENTIDADE, mediante a apresentação dos atendimentos realizados a cada mês.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 12 01 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção da Saúde do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00 1065
FONTE: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
VALOR: R$ 166.780,80 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso previsto na Cláusula Terceira será transferido à conta específica do Convênio em 12 (doze) parcelas, por meio do Fundo Municipal de Saúde, que estabelece a meta máxima de 864 atendimentos no mês, ou seja, a parcela de R$ 13.898,40 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) mensais, mediante relatório apresentado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Para movimentação dos recursos de que trata este Convênio, a Entidade deverá ter conta específica, vinculada a este Instrumento no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade obriga-se a informar ao módulo de transferências do SIGEF as despesas realizadas, e devendo prestar contas mensalmente, até o dia 10 de cada mês:

Parágrafo Único – O processo de Prestação de Contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ofício de Encaminhamento;
b) Cópia de Convênio;
c) Uma via das guias de receita constatando a entrada dos recursos no caixa da Entidade;
d) Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
e) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
f) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
g) Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinados por profissional responsável pela contabilidade da Entidade, com indicação do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
i) Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura/FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente Instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenentes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação das seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento
b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;
c) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
d) Falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

Parágrafo Segundo – Em ocorrendo à rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município a Entidade deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, salvo em casos de comprovado desvio de finalidade, obedecendo às normas do Tribunal de Contas do Estado que disciplina a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se neste Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Correia Pinto/SC, 06 de fevereiro de 2019.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO ROZANGELA WOLFF DE CORDOVA
Prefeito Presidente da APAE

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF CPF

Câmara Municipal

PORTARIA 015/2019

Publicação Nº 1917880

PORTARIA Nº 0015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA WOLNI LEOPOLDO HAMES PARA O CARGO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais com amparo no artigo 54, inciso VII da LOM.

RESOLVE:
Art.. 1º Nomear WOLNI LEOPOLDO HAMES para o cargo de Assessor da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na Data de sua publicação.

•
• CORREIA PINTO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
•
Beatriz da Silva Mesquita Alves
(MDB) Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo Anildo do Nascimento

(MDB) 1º Secretário (MDB) 2º Secretário

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1917882

PORTARIA Nº 0016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA ANTONIO VANDERLEI DA SILVA MELO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com amparo no artigo 54,inciso VII da LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia ANTONIO VANDERLEI DA SILVA MELO, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Amarildo Ruivo, da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
•
• CORREIA PINTO/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
•
Beatriz da Silva Mesquita Alves
(MDB) Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo Anildo do Nascimento

(MDB) 1º Secretário (MDB) 2º Secretário

(

Corupá

Prefeitura

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/18

Publicação Nº 1917441

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/18

Errata referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/18, publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 27/07/2018 edição n° 2587.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

261	PREGO 19X36	UN	GERDAU	20	R$ 9,20	R$ 184,00
262	PREGO 24X60	UN	TRAMONTINA	5	R$ 20,60	R$ 103,00
263	PREGO TELHEIRO 18X27	UN	NICKSON	40	R$ 4,15	R$ 166,00

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

261	PREGO TELHEIRO 18X27	UN	GERDAU	20	R$ 9,20	R$ 184,00
262	FACÃO MATO TAM12	UN	TRAMONTINA	5	R$ 20,60	R$ 103,00
263	LÂMINA DE SERRA MANUAL	UN	NICKSON	40	R$ 4,15	R$ 166,00

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1917934

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Pregoeira Jéssica Tamara Pezzatto Paterno juntamente com o grupo de apoio formado por Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, Processo Licitatório nº 012/2019, cujo objeto é consiste na seleção de propostas objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) E 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, que ocorreria no dia 20 de fevereiro de 2019, as 09h30min, em razão da falta de informações acerca do objeto a ser licitado, notadamente em relação às especificações mínimas dos produtos a serem adquiridos.

Corupá, 18 de fevereiro de 2019.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA

DECRETO Nº 1606/19

Publicação Nº 1917968

DECRETO Nº 1606/19
NOMEIA A SRA. JULIANE SAYURI UMETSU, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.F. SÃO JOSÉ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretora é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Juliane Sayuri Umetsu, para ocupar o cargo de Diretora da E.M.E.F. São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
19 de fevereiro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.592.135,91	0,00	845,59	15.112,19	57.533,54	0,00	2.518.644,59	4.608,21	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	39.368,93	0,00	0,00	0,00	44.246,79	0,00	(4.877,86)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	660.744,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.744,90	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	620.424,55	0,00	845,59	0,00	13.150,11	0,00	606.428,85	3.448,37	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	32.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.049,16	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.239.548,37	0,00	0,00	15.112,19	136,64	0,00	1.224.299,54	1.159,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.946.594,36	3.232,00	33.615,26	146.255,75	91.623,71	0,00	1.671.867,64	90.633,91	0,00
Recursos Ordinários	1.820.165,66	3.232,00	33.583,55	145.942,63	64.987,05	0,00	1.572.420,43	90.633,91	0,00
Outros Recursos não Vinculados	126.428,70	0,00	31,71	313,12	26.636,66	0,00	99.447,21	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.538.730,27	3.232,00	34.460,85	161.367,94	149.157,25	0,00	4.190.512,23	95.242,12	0,00

FONTE:

Corupá, 18/02/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVANA GRITEN RIBEIRO	JOAO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETORA DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Publicação Nº 1917789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 27/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA KETY ADRIANA BICHET – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRENDIZAGEM E INICIAÇÃO MUSICAL, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (PNC), LEI FEDERAL Nº 11.769, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 89/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019
Do Valor do Contrato: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Data do Contrato: 15/02/2019.
Período de validade: 15/02/2019 à 15/12/2019
Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Publicação Nº 1917792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 28/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA RUBEN KNEBEL – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA – VIOLÃO, GUITARRA E CONTRABAIXO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 89/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019
Do Valor do Contrato: R$ 17.379,40 (dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais com quarenta centavos).
Data do Contrato: 15/02/2019.
Período de validade: 15/02/2019 à 15/12/2019
Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Publicação Nº 1917796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 29/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA HELMUTH GERMANO LANZ - MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM E PREPARAÇÃO TÉCNICA VOCAL E REGÊNCIA PARA CORALISTAS, ALÉM DA CONDUÇÃO DE ENSAIOS E REGÊNCIA DOS CORAIS DE IDOSOS E DO CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, CORAL DA OASE E CORAIS INTERIORIANOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ (VERA CRUZ, GLÓRIA, CRISTO REI E CAMBARÁ) COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 89/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019
Do Valor do Contrato: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Data do Contrato: 15/02/2019.
Período de validade: 15/02/2019 à 15/12/2019
Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Publicação Nº 1917849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 30/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA VANDERLEI GONÇALVES - MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM COM INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO – FLAUTA TRANSVERSAL, TROMPETE, TROMBONE, EUFONIO, SAXOFONE ALTO, SAXOFONE TENOR E CLARINETE E COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO – BATERIA, AGOGÔ, PANDEIRO E TRÂNGULO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 89/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019
Do Valor do Contrato: R$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais).
Data do Contrato: 15/02/2019.
Período de validade: 15/02/2019 à 15/12/2019
Alencar James Post – Prefeito Municipal em Exercício.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO – CUNHATAÍ/SC.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de acordo com o Edital nº 001/2018 – Concurso Público de Cunhataí, torna público o Edital de Classificação Parcial dos candidatos que realizaram as provas do Concurso Público – Edital 001/2018 de Cunhataí.

Conforme capítulo VIII do Edital a lista parcial/final de classificação apresentará apenas os candidatos aprovados em ordem decrescente de pontos/nota, sendo desclassificado do Concurso Público o candidato que atingir nota inferior a 5 (cinco) na prova escrita e/ou prova prática.

*Class. = Classificação
*CE = Acertos de Conhecimentos Específicos
*LP = Acertos de Língua Portuguesa
*CG = Acertos de Conhecimentos Gerais

Agente de Controle Interno

					DESEMPATE			
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita (Média Final)**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	385852	IEDO ADALTRO ZORTÉA	059.689.459-74	9,6				
2.	386483	KAROLINE JOANA FRANKEN	054.722.499-02	8,8				
3.	386406	CAROLINE DURIGON	973.549.700-00	8,4				
4.	386260	MIGUEL INACIO KREUZ	019.735.049-60	8,0	12	3	5	26/03/1977
5.	386358	LISANDRE DREBEL	088.203.279-88	8,0	12	3	5	07/04/1992
6.	386439	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	7,6	12			

7.	386542	TATIANE LOCATELLI	066.195.679-24	7,6	11	3	5	04/06/1988
8.	386482	GIUVANI LUIS WATTE	069.914.509-01	7,6	11	3	5	20/08/1989
9.	385881	TIAGO KLEIN LAND	081.948.509-83	7,2				
10.	386374	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	6,8	12			
11.	385857	BELONI GALVÃO	093.034.749-88	6,8	11			
12.	386516	DAIANE HUFF	083.103.139-50	6,8	10			
13.	385877	VALDEMIR LINDEMANN	065.150.129-69	6,8	9			
14.	386421	BRUNA JAQUELINE BANKOW EBELING	070.716.769-84	6,4	8	3	5	15/04/1990
15.	386209	AUGUSTO DIEL MARSCHALL	092.784.029-40	6,4	8	3	5	24/06/1995
16.	386362	KARINE KUHN	092.959.449-50	6,4	7			
17.	385949	FABIANE RAQUEL WERLANG	080.196.369-94	6,0	10			
18.	386769	MIRIAN RAQUEL BACK ALLEBRANDT	070.790.989-98	6,0	9			
19.	386344	ROBERTO JOSÉ STEFENI	080.647.289-83	6,0	8			
20.	386751	TAINARA MOLLMANN	069.432.439-69	5,6	8			
21.	386710	NAIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	010.496.089-25	5,6	6			
22.	386592	CLAISNEI ANDRÉ VANI	063.765.529-00	5,2	7	2		
23.	386347	POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY	074.948.509-45	5,2	7	1		

Agente de Saúde Barra Grande

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386657	LAIRAN HILDA CORRADI	070.126.619-84	7,6
2.	386636	CAROLINE RAQUEL	108.063.529-73	5,6

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Agente de Saúde Barra Pequena/Linha Alegre

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386377	FATIMA SALETE HENDGES	094.499.389-38	7,2
2.	386679	ROSELENE KUHN MORSCHEL	048.891.359-44	6,8

Agente de Saúde Centro I

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386762	CLEUNICE MALLMANN	057.617.979-50	7,6
2.	386681	FABIANE RAQUEL SCHUSTER	114.136.589-89	7,2
3.	386453	ANGELA JANK	037.403.559-80	5,6

Agente de Saúde Centro II

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386537	ALANA SUEVELIN WEBER	096.471.619-48	8,8
2.	386612	MATHEUS MENZEL	080.455.279-78	8,4
3.	386436	FERNANDA ALINE SIMON	090.199.849-42	6,8
4.	386399	VERENICE ASSMANN SEBASTIANY	087.821.359-75	6,4
5.	386637	LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN	041.061.189-12	6,0
6.	386337	SUÉLI DJULIA FELL MALLMANN	098.295.679-74	5,2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Agente de Saúde São Roque

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386682	MAURI ELY	100.624.729-76	7,2

Assistente Social – CRAS

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386354	CRISTIANI GISLAINE MULLER	753.721.939-72	6,8				
2.	386522	ELIZANGELA MARIA RIVA	932.503.390-91	6,0	10			
3.	386608	ELSA SALETE DE PAULA DOS SANTOS	660.624.979-15	6,0	9			
4.	386418	CAROLINA BERNASCONI DA SILVA	088.602.139-16	6,0	8	3		
5.	386803	MARIELE STERTZ RUSCHEL	043.793.019-07	6,0	8	2		
6.	386606	FRANCIELI OBERDEFER	041.449.039-82	5,6	9			
7.	386415	CRISTIANE BIRCK	010.198.269-08	5,6	8			
8.	386254	DIRLETE APARECIDA MARANGONI	022.912.009-17	5,2	9	1	3	04/07/1973
9.	386027	ANA CRISTINA BILIBIO	063.306.699-02	5,2	9	1	3	13/08/1987
10.	386494	INDIANARA GOMES NICHTERWITZ	066.102.889-50	5,2	8			
11.	386451	DANIELA SCHNEIDER FISCHER	019.080.270-70	5,2	7			
12.	386715	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	054.652.489-39	5,2	6	3	4	20/05/1984
13.	386450	ELICIANE BEATRIZ SCHMITT	059.450.739-11	5,2	6	3	4	16/06/1987

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Auxiliar de Biblioteca

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386671	LUCAS LUAN ZANCANARO	068.336.229-14	9,6				
2.	386291	CAMILA JOANA HOFFMANN	093.095.899-30	8,8				
3.	386253	KELLI MEZZAROBA	038.203.689-14	8,4				
4.	386771	LEANDRO BISPO VERAS	045.452.959-75	8,0	13	3	4	24/09/1985
5.	386655	FERNANDO LUIS RECH	093.863.639-17	8,0	13	3	4	05/09/1994
6.	386428	DANIÉLI ENDLER SIMON	043.989.229-54	7,6				
7.	386440	LUANA DALL' AGNOL FRANDOLOSO	069.441.129-90	7,2	13	1	4	24/12/1989
8.	386639	TAINA BOTH	084.389.299-40	7,2	13	1	4	04/04/1997
9.	386536	ISABEL ENGLER	108.894.619-45	7,2	13	1	4	08/07/1997
10.	386653	ESTELA APARECIDA DAMIÃO	094.143.579-20	7,2	12	3		
11.	386412	JUDITE FELTES	018.523.319-84	7,2	12	1	5	26/03/1977
12.	386561	DIANA PAULA GÜNTZEL	089.304.509-89	7,2	12	1	5	15/10/1993
13.	386529	DANIELLI ARENS DA LUZ	101.762.789-40	7,2	11			
14.	386579	DANIELI RIEGER	090.650.579-86	6,8	14			
15.	386304	CLACI MARIA RIFFEL KOLLET	687.533.309-00	6,8	11	2	4	09/03/1967
16.	386730	JEFERSON MOHR	060.798.839-88	6,8	11	2	4	29/09/1988
17.	386531	HELEN CRISTIANE STÜRMER	025.794.519-94	6,8	10			
18.	386595	SIMONE NYELAND	023.897.529-00	6,4	12			
19.	386576	MARIELE CRISTINA GOTTSCHALK	053.993.579-41	6,4	11			
20.	385882	ALINE REICHERT HEINEN	058.592.749-98	6,4	10			

21.	386410	KARINA MOHR HÜBNER	057.417.549-02	6,0	11			
22.	386642	LÍBERA LIMA	054.017.299-52	6,0	10	2		
23.	386449	INÊS JACOBY	103.128.609-86	6,0	10	1		
24.	386520	MARLETE SCHNEIDER	020.782.279-43	6,0	9			
25.	386356	MARCIA MANN	055.809.999-84	5,6				
26.	386765	GUERLI CRISTIANE LAUX	029.228.709-79	5,2				

Auxiliar de Serviços Gerais

					DESEMPATE			
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita (Média Final)**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	386528	FERNANDA NUNES DA SILVA	085.879.279-65	9,6				
2.	385926	MARCIA KUNZ BILDHAUER	006.701.589-17	9,2	15			
3.	386623	GUILHERME KRISTIUK ANTUNES DE JESUS	032.742.470-22	9,2	14			
4.	385933	OSNEI WAGNER	045.773.899-59	8,4	15			
5.	386257	DAIANA CRISTINA SEHNEM	095.074.059-41	8,4	13			
6.	386433	EDI OLINDA SCHAFER RITTER	061.644.249-17	8,0	14			
7.	386409	ADRIANA DE OLIVEIRA	049.227.599-80	8,0	13	2	5	02/04/1984
8.	386739	EDINA CARINE DA VEIGA	072.430.199-27	8,0	13	2	5	02/06/1990
9.	386425	CLEISON LEONARDO WERLE	107.270.109-05	8,0	13	2	5	30/09/1997
10.	386793	LUANA DEMETRIO	120.028.749-56	7,6	14			
11.	386792	DJEISON MICHELL BECKER	065.773.159-57	7,6	13			
12.	386564	CELIA TEREZINHA KERKHOVEN KERKHOFF	016.310.079-98	7,6	11			
13.	386736	MARISA ANTONIA LAND AREND	030.329.489-24	7,2	12	1	5	13/06/1972

14.	386422	JAQUELINE TAINARA STRAUSS	109.412.549-09	7,2	12	1	5	03/03/1998
15.	386603	NILSON AREND	853.856.469-20	7,2	11			
16.	386397	LUCIANE WEBER DIEL	042.781.779-09	6,8				
17.	386761	SUZANA FRANCISCA BASSANI MORSCHEL	059.496.699-08	6,4				
18.	386555	SANDRA ELIGIA KUNSLER	041.024.869-09	6,0	11			
19.	385936	MARISA WEBER WAGNER	049.661.149-69	6,0	10			
20.	386028	SALETE BUGS SIMM	864.622.709-00	5,2				

Farmacêutico

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386335	REGIS CARLOS BENVENUTTI	079.517.479-98	8,0				
2.	385856	NATÁLIA RAGUZZONI CANCIAN BELLÉ	013.470.950-04	7,6				
3.	386244	DANIELA DALAZEN VANI	066.214.059-10	7,2				
4.	386349	ROBERTA NICOLAI ECKERT	043.318.959-20	6,4				
5.	386263	THATIANE CALLIGARIS BLASSIOLI	303.846.598-45	6,0				
6.	386262	CRISTIANE KNORST	070.301.039-55	5,6	8	3		
7.	386703	DÉBORA HERMES	092.849.249-44	5,6	8	2		
8.	386590	DAIELE CASAGRANDA	081.659.389-24	5,6	8	1		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Médico Clínico Geral

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	386256	CÁSSIO KADRI MONTEIRO	175.523.558-59	7,2
2.	386646	MARCEL PALOSCHI	023.071.220-79	5,2

Motorista

							DESEMPATE				
Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita	Prova Prática	Média Final	PP	CE	LP	CG	IDADE
1.	386684	MILTON LUIZ WAGNER	834.496.129-72	9,6	8,75	9.175					
2.	385931	LAISON FRANCIANO CORRADI	027.185.919-94	8,8	9,25	9,025					
3.	385927	MARCUS VINICIUS LUNA VILA	435.839.168-08	8,4	9,25	8,825	9,25	14			
4.	386611	FABIO ROBERTO JAHNKE	076.910.479-75	8,4	9,25	8.825	9,25	12			
5.	386800	EDER ALBA	034.237.849-03	8,0	9,25	8,625					
6.	386781	JOACIR SAATKAMP	052.250.629-11	7,2	10,0	8,6	10,0	12			
7.	386625	EVANDRO PEREIRA	092.405.469-79	7,2	10,0	8,6	10,0	11			
8.	386355	ALOIR ADEMAR BERGER	907.868.079-20	7,6	9,5	8,55	9,5	13			
9.	386348	DIONIRCER PORTELA	767.813.219-00	7,6	9,5	8,55	9,5	12	2	5	18/11/1966
10.	386424	RAFAEL DICK	081.289.969-59	7,6	9,5	8,55	9,5	12	2	5	19/05/1992
11.	386026	WOLMIR KERKHOFF	939.160.279-72	8,4	8,5	8,45					
12.	386336	REMI MALLMANN	812.416.409-63	6,4	10,0	8,2					
13.	385855	FABIO PAGOTTO	049.758.039-09	6,8	9,5	8,15					
14.	386527	DIRCEU LUIZ REMPEL	001.004.089-74	7,2	8,75	7,975					

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

15.	386610	MARCIO JANK	042.936.099-11	6,4	9,5	7,95					
16.	386475	ADILSON COSTA	049.368.129-94	6,4	9,25	7,825	9,25	10			
17.	386717	RICARDO KNORST	016.381.779-02	6,4	9,25	7,825	9,25	9			
18.	386456	MARCIANO OLTAIR KEGLER	091.867.737-80	6,8	8,5	7,65					
19.	386704	PEDRO VALMIR BORTOLI	025.521.569-08	5,6	9,5	7,55					
20.	386508	IVANILDO TRIER	043.015.639-11	7,2	7,75	7,475					
21.	386732	VANDERLEI SCHAFER	077.395.579-86	6,4	8,5	7,45					
22.	386709	WOLMIR GONCALVES DA ROSA	834.501.149-72	5,6	9,25	7,425	9,25	15			
23.	386361	GENOIR KIST	074.747.879-11	5,6	9,25	7,425	9,25	8			
24.	386604	ILCO FRANKEN	646.706.869-68	6,8	8,0	7,4					
25.	386689	LEONIR ANTONIO DAMIAO	938.375.189-49	6,0	8,5	7,25					
26.	386472	SILVANO SGNAULIN	065.201.759-27	5,6	8,5	7,05					
27.	385884	JAIR ROBERTO DRECKSLER	036.596.839-06	7,2	6,5	6,85					
28.	386593	MARIO PONATH	059.424.199-57	5,6	7,25	6,425					

Operador de Máquinas

							DESEMPATE				
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita**	**Prova Prática**	**Média Final**	**PP**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	386609	RICARDO HERMES	047.379.109-96	8,4	10,0	9,2					
2.	385929	CLAUDINEI WAGNER	079.990.699-90	7,2	9,5	8,35					
3.	386495	INACIO WATTE	525.893.319-91	6,4	10,0	8,2	10,0				
4.	386432	JORNEI GERSON RITTER	039.736.509-85	8,4	8,0	8,2	8,0				
5.	386414	ALCIONE GERHARDT	068.679.269-67	6,0	10,0	8,0	10,0	10	2		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6.	386204	VANDERLEI BORGHARDT	025.925.349-97	6,0	10,0	8,0	10,0	10	1		
7.	386231	LEANDRO WARKEN	060.586.729-10	7,2	8,5	7,85					
8.	386694	ENOIR KREUZ	034.910.689-40	5,6	9,0	7,3					
9.	386621	CASPAR BOTH	753.052.679-00	6,4	7,5	6,95					
10.	386403	LEANDRO WEBERICH	029.900.359-07	7,2	5,5	6,35					
11.	386699	GILSON RIBEIRO	771.772.909-15	6,4	6,0	6,2					
12.	386382	DIEGO FEIL	100.083.419-07	6,0	6,0	6,0					

Professor de Educação Infantil

							DESEMPATE			
Class.	**Código Inscrição**	**Nome Pessoa**	**CPF**	**Prova Escrita**	**Prova Títulos**	**Média Final**	**CE**	**LP**	**CG**	**IDADE**
1.	386501	DANIELA DA SILVA HERMANN KRUGER	088.969.139-85	7,6	1	8,6	13			
2.	386480	ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA	080.986.319-74	7,6	1	8.6	12			
3.	386568	CRISTIANE ALINE CHAVES	072.516.329-18	6,8	1	7,8				
4.	386772	JULINE SCHUH	060.729.349-78	6,4	1	7,4	11			
5.	386553	CATIANE WALKER	028.579.059-55	6,4	1	7,4	10			
6.	386444	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	047.515.839-30	6,4	1	7,4	9			
7.	386461	SILVÃNIA BELO RENZ	060.906.979-90	6,4	1	7,4	7			
8.	386666	JOCIANE BECKER	093.645.279-09	7,2	-	7,2	11			
9.	386497	PATRICIA BOTH	033.329.199-97	7,2	-	7,2	10			

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.	386614	FRANCIELI BREUNIG CORNELIUS	082.853.599-05	7,2	-	7,2	9			
11.	386582	PATRICIA WERLANG	060.962.369-95	6,0	1	7,0	10			
12.	386295	DANIA ROSINHA GOELZER	064.056.409-73	6,0	1	7,0	9			
13.	386622	CARLA ADRIANA BARON	057.667.859-76	6,0	1	7,0	8			
14.	385873	LIAMARA DONHAUSER	039.943.889-02	5,6	1	6,6	9	2	3	03/07/1982
15.	385935	VANESSA MALLMANN	071.545.959-73	5,6	1	6,6	9	2	3	03/02/1990
16.	386581	MARCIANE BRUTSCHER	035.694.059-40	5,6	1	6,6	9	1		
17.	386457	JOCASTA KESSELER	063.090.859-13	5,6	1	6,6	7			
18.	386554	JOCIMARA PROIS	072.085.419-90	6,4	-	6,4				
19.	386367	ANDRIELI CRISTIANE GONÇALVES POZZER	075.303.549-90	5,2	1	6,2	10	1		
20.	386211	LUCIANE ALINE SEHN	029.803.779-37	5,2	1	6,2	10	0		
21.	386619	MARILEI INÊS DE MARQUI	066.669.989-52	5,2	1	6,2	8	2	3	25/02/1987
22.	386737	CRISTIANE DOERNER DE VALLE	088.213.929-02	5,2	1	6,2	8	2	3	27/06/1993
23.	386496	NADIA ELISE ULSENHEIMER	036.628.909-84	5,2	1	6,2	8	1		
24.	386342	CLEONICE MARIA KAIFER	070.115.299-00	5,2	1	6,2	8	0		
25.	386757	CRISSIANE FRAITAG PETER	067.726.696-06	5,2	1	6,2	7			
26.	386733	ANA PAULA CORNELIUS	085.372.239-05	5,2	1	6,2	6			
27.	386557	JOSIANE SCHMITT	035.482.219-55	5,6	-	5,6	9	2	3	01/09/1982
28.	385866	MARCIA BEATRIZ RAMME	093.351.939-76	5,6	-	5,6	9	2	3	02/10/1995
29.	386787	ELISANDRA PARISOTTO	034.659.629-74	5,6	-	5,6	7			

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Vaga pessoa com deficiência

Professor de Educação Infantil

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita	Prova Títulos	Média Final
1.	386499	ANDRESSA BARBARA KERN	087.610.269-05	5,2	1	6,2

Psicólogo – CRAS

					DESEMPATE			
Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)	CE	LP	CG	IDADE
1.	386776	CAMILA AZEVEDO ELOY	028.317.020-46	8,0				
2.	386507	VANESSA BODIGHEIMER	085.790.209-13	7,6	11	3	5	25/03/1992
3.	386663	MAIARA LURDES LEITE	100.731.219-08	7,6	11	3	5	16/06/1995
4.	386247	CRISTIÉLI TERESINHA BRINGHENTI	081.531.799-93	7,2	9			
5.	386651	MAIARA CARVALHO TRENTIN	077.718.329-38	7,2	8			
6.	385876	MARCIO RODRIGO FANTIN	095.667.259-06	6,8	11			
7.	386668	ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA BOLFE	000.301.286-76	6,8	10	3	4	14/06/1976
8.	386513	FERNANDA PILATTI DE MORAES	064.384.209-80	6,8	10	3	4	17/06/1991
9.	386524	LUCIELI FÁTIMA RAMOS	060.601.849-28	6,8	9			
10.	386386	RAQUEL PERIN	063.831.999-43	6,4	10			
11.	386404	KELLY JULIEM MÜLLER	084.726.359-29	6,4	9	3		
12.	386490	MANÉLY PETTER	081.704.179-61	6,4	9	2		
13.	386777	MAKELLY RUTHE BACK SJLENDER	082.622.569-13	6,4	8			

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: cunhatai@cunhatai.sc.gov.br
Avenida 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

14.	386795	CLEIDIANE PUHL	089.319.149-38	6,0	10	2	3	08/06/1993
15.	386626	ELIZANDRA WILKE	094.338.629-29	6,0	10	2	3	27/03/1995
16.	386570	CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO	117.054.867-97	6,0	9	3		
17.	386363	JUCIANE DOS SANTOS LOPES	010.044.050-90	6,0	9	2	4	12/08/1985
18.	386662	JÉSSICA LUANA STEIN	091.449.909-28	6,0	9	2	4	28/01/1994
19.	386297	LIGIANE RAFAELA PEDROSO	094.130.199-08	6,0	9	2	4	26/09/1995
20.	386652	PRISCILA ROSEGHINI	092.598.319-54	6,0	9	1		
21.	386804	JAQUELINE ANDRESSA ROYER	076.041.879-94	6,0	8	3		
22.	386441	JUSSARA MARILIA GATO	758.109.999-72	6,0	8	2	5	21/05/1971
23.	386690	DAIANE SZYMANSKI	084.901.979-62	6,0	8	2	5	26/05/1993
24.	386339	PAOLA ANDRESSA KOHN	087.490.859-05	6,0	8	2	5	01/06/1995
25.	385861	CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	080.157.339-44	6,0	7			
26.	386667	LUCIANE REGINA SAN VITO	038.307.459-23	6,0	6			
27.	386447	DILSE RODRIGUES CHAVES	056.229.679-45	5,6	10			
28.	386714	EDIANE BURATTI	092.195.909-56	5,6	9	2		
29.	386578	GUILHERME MARAFON	083.270.949-20	5,6	9	1		
30.	386756	GEISI MARIA HOSS	091.821.269-33	5,6	8	2		
31.	386760	ANGÉLICA CARDOZO DA SILVA	085.799.059-40	5,6	8	1		
32.	386538	ROSIANA BOTH	081.294.949-81	5,6	6			
33.	386782	CATIANE DE OLIVEIRA	053.899.949-73	5,2	9			
34.	386752	CARINE BRUNETO	065.201.399-63	5,2	8	1	4	29/01/1988
35.	385945	ALEXANDRA JANAINA PATZ PETRY	098.290.349-92	5,2	8	1	4	26/04/1995
36.	386695	KELLI ANDRESSA NIEDERLE	108.459.949-05	5,2	8	1	4	21/08/1997
37.	386437	JULIANO SANTIN	066.332.139-56	5,2	6			

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

38.	386588	CLAUDIA DALACORT	026.828.739-28	5,2	5	3	5	04/03/1980
39.	386380	SARA JANE NOAL	076.533.569-74	5,2	5	3	5	16/11/1990

Técnico em Saúde Bucal

Class.	Código Inscrição	Nome Pessoa	CPF	Prova Escrita (Média Final)
1.	385850	FABIANE FREY	048.502.859-02	6,4
2.	386602	ELISABETE SEHNEM SCHWERTZ	927.717.009-30	6,0
3.	385851	MILENA SEVERO	076.181.729-86	5,6

Cunhataí (SC), 18 de fevereiro de 2019.

LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2019

Publicação Nº 1918012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Curitibanos, 12 de fevereiro de 2019.

Fica o Sr (a) ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS, convocado (a) para comparecer à Prefeitura Municipal de Curitibanos junto ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 21 de fevereiro de 2019, para os atos preparatórios à posse ao cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, conforme Portaria de nomeação nº 148/2019 de 12/02/2019, tendo em vista a aprovação em concurso público Edital 001/2017, na 026ª colocação.

Fica ainda comunicada que a posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias após a data da nomeação.
Deverá, na data do comparecimento, apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

☐ CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
☐ COMPROVANTE DO EXERCICIO DO VOTO e
☐ TITULO DE ELEITOR
☐ C.IDENTIDADE
☐ CPF
☐ CTPS FOTO/VERSO E REGISTROS DE EMPREGOS ANTERIORES
☐ ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FISICA E MENTAL
☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
☐ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
☐ PIS/PASEP- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
☐ UMA FOTO 3X4
☐ DECLARAÇÃO DE BENS
☐ DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE
☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA
☐ COMPROVANTE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR (EXTRATO INSS OU CTC).
☐ DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL DO CONCURSO (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA E COMPROVANTES DE REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR).

** Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade inclusive com CID informando quais as atividades incompatíveis ou que não possam ser exercidas.

Elizangela Righes
DEP. RECURSOS HUMANOS

Câmara Municipal

REPUBLICA CONTRATO 4 2019

Publicação Nº 1917784

TERMO DE CONTRATO nº 4/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz,288, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada pelo seu Presidente João Reus de Camargo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.092.271/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Fabrício de Souza, C.P.F. 005.160.539-22 e R.G. 4.027.059, abaixo assinado, com sede na cidade de BRAÇO DO NORTE, sito a Rua Senador Haulino Horn, 543, sala 1, bairro São Francisco de Assis, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes.
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, no regime de

execução direta, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e vinculadas ao processo licitatório, origem deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:
1. Locação dos Sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Sistema de Gerenciamento Legislativo	Ilimitados		
2	12	Mês	Votação Eletrônica	Ilimitados		
3	12	Mês	Portal Web Câmara	Ilimitados		
4	12	Mês	Diário Oficial	Ilimitados		
5	12	Mês	Certificação Digital de Documentos	Ilimitados		
6	12	Mês	Gestão de Gabinete	Ilimitados		
TOTAL					1.282,71	15.392,52

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidas exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. Também farão parte do objeto da prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.
1.4. Nenhuma manutenção, alteração, correção, configuração ou evolução dos sistemas trará custas ao CONTRATANTE, ficando todas as despesas, sejam elas de deslocamento, hospedagem, diárias, refeições, impostos, etc. de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formatos HTML, PDF, XLS, TXT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:
3.1.1. Locação dos Sistemas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Mês	Sistema de Gerenciamento Legislativo	Ilimitados		
2	12	Mês	Votação Eletrônica	Ilimitados		
3	12	Mês	Portal Web Câmara	Ilimitados		
4	12	Mês	Diário Oficial	Ilimitados		
5	12	Mês	Certificação Digital de Documentos	Ilimitados		
6	12	Mês	Gestão de Gabinete	Ilimitados		
TOTAL					1.282,71	15.392,52

3.2. O pagamento dar-se-á mensalmente, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.
3.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.
3.3. Os serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários serão faturados em parcela única, vencendo-se 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal e regular liquidação dos serviços.
3.4. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: do Brasil, Ag. 738-2, Conta nº: 36.367-7.
3.5. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá sobre o valor mensal das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.6 Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que a prestação dos serviços ultrapasse o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.
3.7. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.
3.8 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período.
3.9 Os pagamentos obedecerão ao disposto neste contrato e no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até trinta dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
4.2 O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 1/2016, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto nos termos da cláusula terceira do presente instrumento.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato, desde que respeitado o horário de expediente da CONTRATANTE.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico, EXCETO quando tratar-se de matéria urgente ou quando em Sessão Plenária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.8 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas dos softwares no Anexo I do edital de pregão presencial nº 01/2016.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Realizar, em prazo razoável, as alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando necessário ou requisitado pela CONTRATANTE, em até três dias úteis contados do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
8.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
8.1.1 As melhorias/modificações evolutivas poderão partir da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
8.1.2 As melhorias/modificações serão realizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
8.1.3 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal, estadual ou municipal serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
8.2 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões não poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
8.3 As melhorias/modificações solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas em tempo hábil pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
9.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
9.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
9.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
9.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
9.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
9.1.5 Desenvolver relatórios específicos.
9.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que

tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.8 do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formatos HTML, PDF, XLS, TXT, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.
e) A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO, DOS CASOS OMISSOS E DA REGULARIDADE
13.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitibanos/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
13.2 Este contrato fica vinculado a legislações aplicáveis a execução de contratos, especialmente aos públicos nos casos omissos.
13.3 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

JOÃO REUS DE CAMARGO
CONTRATADA
Presidente da Câmara

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos/SC, 14 de fevereiro de 2019.

FABIANA BEPPLER
Consultora Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA LEGISLATIVO
1.1. O sistema legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.
1.2. O sistema legislativo deve atender o controle das funções das diversas áreas legislativas da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, tais como, expediente, protocolo, arquivo, gabinete dos vereadores, secretaria, trâmites das proposições, dentre outras exigências presentes neste termo de referência, abaixo discriminadas:

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO
2.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação a ser utilizado, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de sistema básico complementar:
2.2. O sistema utilizado deverá ser em plataforma web, com possibilidade de execução off-line e on-line em plataformas Linux, Android e Windows.
2.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.
2.4. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;
2.5. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;
2.6. As customizações que trata o item anterior deverão seguir as seguintes condições:
2.7. Customizações em funcionalidades já existentes.
2.8. Customizações referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas.
2.9. Customizações referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades.
2.10. Customizações referentes a inclusão de novas funcionalidades. Ex.: Solicitações feitas por esta Casa de Leis na implementação de novos recursos que venha mudar o funcionamento do sistema.

2.11. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa licitante para início da solicitação.
2.12. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o Google Chrome e suas respectivas versões superiores.

3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS
3.1. O sistema legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;
3.2. O sistema legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema;

4. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA
4.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;
4.2. Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;
4.3. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC;

5. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE
5.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);
5.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
5.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
5.4. O sistema legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

6.INTERFACE GRÁFICA
6.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário;
7. SUPORTE DO SISTEMA LEGISLATIVO
7.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços, conforme necessário;
7.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Curitibanos durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;
7.3. Sistema deverá ter um fórum de discussão para que usuários do sistemas possam interagir.

8. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS
8.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Curitibanos, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;
8.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;
8.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Curitibanos/SC. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos;
8.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;
8.5. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;
8.6. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.
8.7. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no sistema faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas deste portal;
8.8. Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.
8.9. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
8.10. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;
8.11. Os subitens 8.1, 8.2 e 8.3, bem com o treinamento do pessoal que operará o sistema, deverão ser atendidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato pelas partes;

9. DESCRIÇÃO DO SISTEMA LEGISLATIVO
9.1. Para a Câmara Municipal de Curitibanos, o novo sistema legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:
9.2. Cadastros:
9.2.1. Cadastro de Comissões: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara de Vereadores,

contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária) sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho, textos fixo e auto texto;
9.2.2. Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;
9.2.3. Cadastro de Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;
9.2.4. Cadastro de Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Bancadas)
9.2.5. Cadastro do Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função (ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;
9.2.6. Cadastro de Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal;
9.2.7. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.
9.3. Matérias
9.3.1. Todos os trâmites deverão permitir serem controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual estará vinculado;
9.3.2. Proposituras; Emendas, Subemendas e Substitutivos; Pareceres; Autógrafos; Vetos;
9.3.2.1. Proposituras contempladas pelo sistema: Indicações, Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Emenda a L.O.M., Decretos Legislativos, Resoluções Internas, Requerimentos, Moções e demais proposições presentes no ordenamento jurídico municipal;
9.3.3. Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e sub-documentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual.
9.3.4. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria (permitir múltiplas autorias), área de interesse público, com texto fixo ou auto texto, regime de tramitação e observações.
9.3.5. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.
9.4. Legislação
9.4.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas e permitir compilar toda a Legislação;
9.4.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;
9.4.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;
9.4.4 Opção de cadastro quanto a que legislatura pertence à matéria;
9.5. Sessões
9.5.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;
9.5.2. Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;
9.5.3 Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos edis conforme o andamento da Sessão.
9.6. Votação
9.6.1. Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final automático com sua devida forma de aprovação/rejeição;
9.6.2. Registrar a presença do vereador na Tribuna;
9.6.3. O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;
9.6.4. As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia.
9.6.5. Os arquivos, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.
9.6.6. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema e o resultado exportado para o portal da Câmara em tempo real.
9.6.7. Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.
9.6.8. Todas as proposituras lidas e discutidas em Sessão deveram estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que plateia presente e as pessoas que assistem através da TV Câmara possam acompanhar;
9.6.9. O resulta da votação deverá aparecer no telão, com nome, foto e partido, tão somente quando o presidente declara o resultado final.
9.7. Modelos
9.7.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
9.7.2. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.
9.8. Protocolo
9.8.1. Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
9.8.2. Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;

9.8.3. O sistema deverá gerar numerações automáticas;
9.8.4. Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex: docx, jpg, xlsx, pdf.
9.8.5. Permitir o recebimento dos documentos pela secretaria e análise de seu teor antes do protocolo;
9.8.6. Imprimir etiquetas dos protocolos com nome, assunto, hora e data;
9.8.7. Permitir consulta por número de protocolo.
9.9. Trâmite das Matérias
9.9.1. Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados; Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;
9.9.2. Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;
9.9.3. Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos;
9.9.4 Gráfico para controlar todos os prazos com alerta de cores para prazos que estão vencendo.
9.10. Pesquisas e Impressão
9.10.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;
9.10.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
9.10.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.
9.10.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.
9.10.5. Relação agrupada por documento e por autor.
9.10.6. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.
9.10.7. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.
9.10.8. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;
9.11. Digitalização de Textos
9.11.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;
9.11.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;
9.11.3. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Curitibanos, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido.
9.11.4. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.
9.11.5. Comunicar com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;
9.11.6. A contratada deverá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos Carimbos de Tempo destinados à finalidade descrita no subitem 9.11.5;
9.11.7. Permitir a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site;
9.11.8. Fornecer suporte a digitalização de documentos em formato PDF;
9.11.9. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;
9.11.10. Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;
9.11.11. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno;
9.12. Consultas Externas
9.12.1. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Curitibanos;
9.12.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;
9.12.3. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;
9.12.4. Disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), área de interesse.
9.13. Documentos Administrativos
9.13.1. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.
9.13.2. Possibilidade de gerar numeração de processo específica para processos administrativos (deverá ser diferente da numeração dos processos legislativos).

10. Gestão de Gabinete dos Vereadores
10.1. Permite consulta a quaisquer tipos de documentos do sistema e seus trâmites;
10.2. Permite aos gabinetes dos vereadores elaborem matérias e documentos, em seus micros com acesso restrito, e enviem através de um Protocolo Eletrônico, onde serão registrados os dados como número, data, ementa, autor e texto, para o departamento responsável revisá-los e protocolá-los, com controle de envio, opção para consulta e cancelamento somente do que o Gabinete enviou.
10.3. Permitir o controle de diversos níveis de acesso a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos dados, vinculado às senhas dos usuários;

10.4. Permitir o cadastro de contatos, que se subdivida em Pessoa Física ou Jurídica, contendo principais campos Nome/Razão Social, Apelido/Nome Fantasia, Endereço (Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP com pesquisa, Cidade, Estado), Telefone (fixo, celular, comercial, fax), CPF/CNPJ, RG/IE, Relacionamento, Tratamento, Estado Civil, Sexo, Profissão, Escolaridade, e-mail, Data de Nascimento, Familiares (Nome, Data de Nascimento, grau de parentesco, estado civil, sexo, Observações, data de atualização, usuário da atualização (login), Boletins Informativos via e-mail, Partido, e outros);
10.5. Permitir a realização de pesquisas na base de dados pelos campos de cadastro e impressão da consulta em texto ou etiqueta;
10.6. Disponibilizar mala direta dos cadastrados;
10.7. Permitir o cadastro de solicitações dos munícipes, contendo Número, Nome (buscar no cadastro de Contatos), Tipo de Assunto, Descrição do Assunto, Data da Solicitação, Usuário (atendente), Situação atual, Tipo de Atendimento (e-mail, fone, visita etc.), Consulta e impressão; bem como a tramitação das providências;
10.8. Permitir o cadastro das Providências vinculado a Solicitação, contendo os principais campos Sequência, Data / Hora, Ação / Solução, Detalhes;
10.9. Permitir o cadastro de documentos gerados a partir de uma solicitação, contendo os principais campos: Tipo de Documento, Número (automático), processo, Data, Assunto, Texto (anexo); sendo que esse último campo, Texto, deve permitir anexar documento;
10.10. Permitir que seja gerado um documento e seja acompanhado o controle de trâmites vinculados a providências;
10.11. O aplicativo deverá permitir o controle de encaminhamentos dos documentos.

11. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS
11.1. A licitante vencedora deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Câmara Municipal de Curitibanos, sem nenhuma perda de dados.
11.2. A licitante vencedora será responsável por todo o trabalho de conversão sem perda de dados; tal serviço deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Extensível a mais 30 dias caso haja necessidade através de requerimento da empresa.
11.3. É de total responsabilidade da empresa a ser contratada a migração dos dados, inclusive de um eventual cadastramento manual dos dados que por quaisquer motivos não puderem ser migrados.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO PLENÁRIO
12.1 Características Gerais: O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal.
12.2. Exibição em Plenário
12.2.1. O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua, deve ser possível à exibição dos dados em telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação.
12.2.2. Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos: A exibição deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.
12.2.3. Relógio: Uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois ponto, minutos, dois ponto e segundos "00:00:00" ou "00:00". O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel.
12.2.4. Cronômetro: Uma legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando o formato hora, dois pontos, minutos, dois ponto e segundos "00:00:00". O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no painel.
12.2.5. Totalizadores: O licitante deve considerar legendas numéricas, considerando seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Favorável , Contrario, Abstenção / Presentes e Ausentes).
12.2.6. Mensagens: Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação.
12.2.7. Cadastros: Vereadores, Sessões, Pautas, Votações, Oradores, Operadores do sistema.

13. Gestão de Licitações
13.1 Controle do Processo Licitatório, com controle de numeração do processo da numeração por tipo de licitação, possibilidade de gerenciar modalidade e formas de julgamentos, com texto pré-definidos;
13.2 Controle ao andamento do certame com todas as fazes do processo conforme legislação existentes.

14. Portal Web Câmara
14.1. O portal deverá atender todas exigências da Lei do Acesso a Informação;
14.2. Transmissão em Áudio e Vídeo das Sessões com legenda dos oradores em tempo real com possibilidade de transmitir com várias câmeras ao mesmo tempo alternando entre si;
14.3. Acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail;
14.4. Galeria de Fotos com cadastro em massa;
14.5. Mostrar todos os atos legislativos administrativos através da Câmara em números;
14.6. Cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por terminados assuntos;
14.7. O site deverá permitir a publicação de notícias, onde serão lançados os textos das mesmas, imagens, vídeos e outros arquivos.
14.8. Hospedagem do website www.camaracuritibanos.sc.gov.br, em banco de dados sem limite de armazenamento compartilhado entre arquivos e banco de dados;
14.9 Hospedagem de contas de e-mail ilimitadas;
14.10. Pagina dos Vereadores
14.10.1 Cada vereador possuirá uma página, no site da Câmara, no qual cada vereador terá publicação das informações de sua página, na qual serão informadas as notícias dos vereadores, a agenda, e as proposições de sua autoria.

14.11. Menu SIC – Serviço de Informação ao Cidadão;
14.11.1 Neste menu será permitido aos usuários do site, realizar as solicitações de informações, bem como o acompanhamento do andamento, dúvidas frequentes, contatos e demais informações obrigatórias pela lei 10.520.
14.12. Menu Institucional
14.12. Neste menu será publicadas as informações institucionais da Câmara, como histórico, mesa diretora, estrutura administrativa, parlamentares, contato do Poder, dentre outras informações.
14.13. Todo portal deve ser customizavel de acordo com a necessidade do Poder Legislativo de Curitibanos.

15. DIÁRIO OFICIAL
15.1. No que tange ao Diário Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos, o CONTRATANTE tem interesse que o leitor CONTRATADO publique e lhe envie as seguintes publicações:
15.1.1 Atos do Poder Legislativos: As Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Processo Licitatório, Contratos, Editais e demais publicações que tratam de matérias relativas ao setor administrativo/contábil desta Casa de Legislativa.
16. SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED
16.1. O sistema deve suportar o cadastramento e publicação dos principais formatos de arquivos utilizados atualmente (jpg, gif, png, pdf, doc, zip, wma, mp3, wmv, etc);
16.2. O sistema deve importar/exportar arquivos(BD), relatórios e outros recursos, que sejam necessários para integração com outros softwares da Contratante;
16.3. Possuir controle dos usuários, com login e senhas individualizadas e com níveis de permissão de acesso aos menus do sistema, bem como restrição da visualização dos documentos;
16.4. O sistema deve gerar LOGS (históricos) de acessos dos usuários indicando: data do acesso, informação acessada, usuário, como foi acessado;
16.5. Os LOGS JAMAIS poderão ser apagados por qualquer usuário e em qualquer nível de acesso.
16.6. Permitir a utilização integrada de diversos arquivos/setores com integração de forma on-line e off-line entre os mesmos e controle individualizado por arquivo/setor.
16.7. Permitir a parametrização do sistema, fazendo a estrutura organizacional do cadastro de classificação dos documentos por assunto e de níveis de acesso, bem como a definição da tabela de temporalidade dos documentos.
16.8. Cadastro de usuários com acesso ao sistema é através de login utilizando níveis de acesso para o controle das operações liberadas ao usuário.
16.9. Fazer o controle de todos os cadastros do sistema:
16.10. Cadastro de arquivos físicos.
16.11. Cadastro de localização física.
16.12. Cadastro de espécie de documento.
16.13. Cadastro de tipo de documento.
16.14. Cadastro de tipos de acondicionamento.
16.15. Cadastro da estrutura organizacional dos documentos utilizando como referencia o CONARQ, permitindo a estruturação por níveis.
16.16. Deve fazer o ciclo de cada documento, com base da tabela de temporalidade, administrando sua passagem pelos arquivos corrente, temporário e permanente, até seu descarte, quando for o caso.
16.17. Emissão de relatórios gerenciais.
16.18. Pesquisa por assunto, pesquisa livre, pesquisa por filtros de arquivos físicos, localização física, espécie de documento, tipo de documento, tipos de acondicionamento.
16.19. Avisos durante o processo com orientações quanto a forma de acondicionamento de cada tipo de documento
16.20. Fazer a emissão de etiquetas de identificação para referenciamento de informações com leitura por código de barras ou QRCode.
16.21. integração com os módulos de Processo Legislativo e Processo Administrativo, para a geração dos documentos eletrônicos e assinatura digital padrão ICP-Brasil, e posterior arquivamento dos mesmos no sistema GED de acordo com o plano de Classificação;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Os sistemas deverão:
17.1.1. Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes por usuários diferentes, ao mesmo tempo.
17.1.2. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
a) controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
b) não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro utilizando o usuário e senha do sistema;
c) não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
d) Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login e senha do usuário;
17.1.3. O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício.
17.1.4. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema.
17.1.5. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando:
a) Permitir a visualização dos relatórios em tela;
b) Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
c) Salvar os relatórios em arquivo PDF;
d) Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível, possibilitando:
e) escolher tamanho de papel;
f) configurar margens;
g) indicar o número de cópias a serem impressas;
h) e demais opções disponíveis na impressora
17.1.6. As atualizações deverão estar disponíveis na internet, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
17.1.7. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab"),

dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.
17.1.8. Deverá operar por transações (ou formulários 'online') que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados.
17.1.9. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
17.1.10. Possuir o acesso rápido aos cadastros do sistema, de acordo com o campo que está selecionado.
17.1.11. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
a) Inclusão;
b) Alteração;
c) Exclusão;
d) Anexo.
17.1.12. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
a) Registrar todas as operações de inclusão e alteração efetuadas;
b) Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
c) Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
d) Dispor de ferramentas de consulta;
17.1.13. Permitir consolidar em uma consulta informações de diversas bases de dados dos sistemas.
17.1.14. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
17.1.15. Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico e ter ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.
17.1.16. Os serviços de implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 10 (dez) dias.
17.1.17. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado, na sede da Câmara de Vereadores, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, ou de acordo com horário de expediente em vigor.
17.1.18. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara em ambiente web.
17.1.19. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

18. QUANTITATIVOS
18.1. A quantidade total estimada de máquinas a serem instalados os programas e aplicativos é ilimitada.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2009/2019, REGULAMENTA O PRAZO DE VENCIMENTO DA COBRANÇA DE TAXAS POR ATOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LIBERAÇÃO DE LICENÇA DE TRANSPORTE E ALVARÁ SANITÁRIO PARA O EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TENDO O VALOR DE CADA ATIVIDADE COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 14/2012.

Publicação Nº 1916706

DECRETO Nº 2009/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

REGULAMENTA O PRAZO DE VENCIMENTO DA COBRANÇA DE TAXAS POR ATOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LIBERAÇÃO DE LICENÇA DE TRANSPORTE E ALVARÁ SANITÁRIO PARA O EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TENDO O VALOR DE CADA ATIVIDADE COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 14/2012.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelas Leis Complementares nº 01/2005 e 14/2012:

Considerando que há necessidade de regulamentar o vencimento da taxa por atos do setor de Vigilância Sanitária e a concessão de Alvará Sanitário.

Considerando que o Município aderiu a pactuação de Vigilância Sanitária com o Estado de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o vencimento da taxa de atos do setor de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Descanso, SC.
Art. 2º Para melhor aplicabilidade e entendimento deste Decreto, ficam instituídos os seguintes conceitos com base no previsto na Lei complementar nº 14/2012:
I- Alvará Sanitário: documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (autoridade de saúde), válido por doze (12) meses, a contar de sua emissão, que aprova o desenvolvimento de atividades de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio e diagnóstico terapêutico, levando-se em conta o aspecto sanitário e de salubridade;
II- Inspeção Sanitária Presencial: vistoria realizada in loco, pela Autoridade de Saúde (fiscal sanitário ou sanitarista), no estabelecimento onde será desenvolvida a atividade;
III- Inspeção Sanitária Documental: vistoria de documentos necessários à expedição de Alvará Sanitário, realizada pela Autoridade Sanitária (fiscal sanitário ou sanitarista);
IV- Risco Sanitário: probabilidade de ocorrerem efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e da coletividade devido à utilização de produtos e/ou serviços, constituindo-se em perigos que possam ameaçar a saúde pública decorrente de atividades laborais, produção, circulação, consumo ou utilização de produtos ou serviços sujeitos à fiscalização sanitária.
§1º O Alvará Sanitário será emitido a todas as empresas referentes ao meio ambiente (postos de lavação de veículos, oficinas mecânicas, borracharia, ferro velho, serviços funerários);
§2º Produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo e prestação de serviços, que direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, (licença de transporte para todos os veículos que transportam alimentos de pequeno e grande porte, inclusive os que realizam entrega de mercadorias de supermercados e bebidas, vendedores ambulantes, transporte de cargas e produtos perigosos);
§3º Compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo (bares, restaurantes, lanchonetes, mercados, padarias, farmácias, agropecuárias [produtos veterinários ou agrotóxicos], revenda de gás, escolas, clubes, parques aquáticos, piscinas de uso coletivo);
§4º Consultório odontológico com procedimentos simples (implantes e cirurgias são alto risco, portanto realizados pela Gerencia de Saúde estadual);
§5º Academias de ginástica, musculação, salão de beleza, cabelereiro, barbearias, serviços de massagem, estética facial e corporal, serviço de tatuagem e piercing, serviços de acupuntura, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia;
§6º Estabelecimento óptico e venda de óculos de sol, lojas de conveniência, pet shop, hotel, motel e congênere. (Lei nº 8.080/1990- Lei Orgânica da Saúde).
Art. 3º O estabelecimento só poderá realizar as atividades que foram aprovadas pela Vigilância Sanitária, não sendo permitida qualquer outra atividade sem prévio aviso.
Art. 4º Serão considerados estabelecimentos de interesse da saúde aqueles que se destinam à importação, exportação, extração, beneficiamento, produção, depósito, transporte, distribuição, esterilização, reprocessamento, comercialização de alimentos, de substâncias e produtos de interesse à saúde e deverão possuir:
I - alvará de localização;
II - alvará sanitário;
Art. 5º Os veículos vinculados ao transporte de substâncias e produtos de interesse à saúde estão sujeitos às exigências legais e devem possuir alvará Sanitário, onde deve constar, além do nome do proprietário do veículo e seu endereço, o número da placa de licenciamento no Departamento de Trânsito, e a natureza da mercadoria transportada;
Art. 6º Aquele que elabora, fabrica, armazena, comercializa ou transporta substância ou produto perigoso ou agrotóxico deve solicitar permissão (Alvará Sanitário), ao serviço de saúde competente e cumprir as exigências regulamentares em defesa da saúde pública.
Art. 7º As taxas dos atos de Vigilância Sanitária Municipal são devidas pela execução dos seguintes serviços realizados através da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Conforme tabela do anexo I, com base na Lei complementar nº14/2012.
Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que exerçam atividades de assistência à saúde, de interesse da saúde e de apoio e diagnóstico terapêutico, que se enquadrem em alguma classificação de risco sanitário, independemente de possuir Alvará Sanitário, ficam sujeitas à inspeção sanitária presencial, sem aviso prévio, a qualquer tempo, sempre que a Autoridade Sanitária entender necessário, na forma da lei vigente.
Art. 9º O pedido de concessão de Alvará Sanitário deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Por pessoas jurídicas de direito privado, de direito público e microempreendodores individuais:
a) Requerimento na forma do Anexo II;
b) Cópia do contrato social, ato de fundação, ou outro documento que comprove a instituição da pessoa jurídica;
c) Cópia do cartão do CNPJ;
d) Cópia do registro profissional do responsável técnico, junto ao órgão de classe, quando a legislação assim o exigir.
II – Por profissionais autônomos e liberais:
a) Requerimento na forma do Anexo II;
b) Cópia de documento de identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do registro profissional do responsável técnico, junto ao órgão de classe, quando a legislação assim o exigir.
Art. 10. O pedido de concessão de Licença de Transporte deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Requerimento na forma do Anexo II;
b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista responsável pela condução do veículo;
c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
d) Cópia do CPF e RG do proprietário do veículo, para profissionais autônomos e liberais;
e) Cópia do cartão do CNPJ e do contrato social, para pessoas jurídicas de direito privado, de direito público e microempreendedores individuais.
Art. 11. O pedido de Inclusão ou Inscrição de Responsabilidade Técnica deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Requerimento na forma do Anexo II;
b) Cópia do CPF e RG do profissional;
c) Cópia da carteira de registro no conselho de classe profissional;
d) Cópia do contrato de trabalho firmado entre o profissional e o empregador;
Art. 12. O pedido de Baixa de Responsabilidade Técnica deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Requerimento na forma do Anexo II;
b) Cópia do CPF e RG do profissional;
c) Cópia da carteira de registro no conselho de classe profissional;
d) Cópia da rescisão do contrato de trabalho firmado entre o profissional e o empregador;
e) Cópia da certidão de regularidade (caso o profissional possua registro em conselho de classe que emita);
f) Cópia do documento comprobatório do encerramento do inventário no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (caso o profissional seja responsável técnico de farmácia/drogaria ou afins).
Art. 13. Para a concessão do Alvará Sanitário, deverá o contribuinte pagar Taxa de Vigilância Sanitária.
Art. 14. O Alvará Sanitário terá validade de um ano a contar da data de sua expedição.
Parágrafo único. O Alvará Sanitário deverá ser disposto no estabelecimento em local visível e de fácil acesso.
Art. 15. A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada sempre pela atividade principal do contribuinte, não sendo possível em caso que a atividade não exija a Taxa de Vigilância Sanitária, será lançada pela atividade secundária do mesmo, e caso exerça mais de uma atividade secundária enquadrável será considerada a de maior valor.
Art. 16. Para o exercício de 2019, as taxas de vistoria, funcionamento e licença de transporte e Alvará Sanitário terão vencimento único até dia 20 março de 2019 e os valores definidos de acordo com o serviço e/ou atividade desenvolvida, baseado no disposto por atividade na Lei complementar nº 14/2012, multiplicado pelo valor da UFRM (Unidade de Referencia Financeira Municipal) em vigor na data, recolhidas em moeda nacional, considerando os meses de janeiro a dezembro.
Art. 17. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso/SC, 18 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.
ANEXO I
ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2012, de 10 de agosto de 2012.
TABELA DO CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO

ATOS DA SAÚDE	VALORES EM UFRM
Empresa que realiza limpeza e desinfecção de poços e caixas d'água	0,50
Empresa que realiza serviços de coleta, reciclagem, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos.	0,50
Empresa que realiza serviços de coleta, transporte, disposição e destinação final de resíduos de serviços de saúde.	1,00
Empresa que realiza serviços de recolhimento, transporte e/ou destinação final de efluentes sanitários	0,50

Empresa que realiza desinsetização/desratização de ambientes	0,50
Estações de Tratamento de Esgoto	0,50
Estações de tratamento de água	0,50
Lavanderia industrial, comercial ou hospital	0,30
Clubes, parques aquáticos e afins	0,30
Piscinas coletivas	0,30
Cinema, teatro, boates, locais destinados a manifestações religiosas e congêneres.	0,30
Postos de gasolina,	0,50
Oficinas e lavação automotiva, borracharia, ferro velho e galvanoplastia.	0,30
Indústrias de lâmpadas, termômetros, etc que utilizam metais pesados/ tóxicos.	1,00
Ensino Superior e outros estabelecimentos de ensino.	0,30
Tanatopraxia, cemitérios, necrotérios capelas mortuárias, serviços funerários e embalsamamento, Crematórios e IML.	0,30
Transporte de cargas e produtos perigosos	0,50
Cozinha industrial	1,00
Industrializam, produzem ou processam alimentos	0,50
Manipulam e servem alimentos	0,50
Comercializam alimentos – fixos e ambulantes	0,50
Armazenam, distribuem e transportam alimentos	0,30
Hospitais, clínicas veterinárias e afins.	1,00
Hotéis e pet shops para animais de pequeno porte	0,50
Que comercializam, armazenam, distribuem e/ou transportam os produtos veterinários e ou agrotóxicos.	0,50
Agropecuárias	0,50
Serviço de massagem, sauna, estética facial e corporal.	0,30
Salão de beleza / cabeleireiro, barbearia, manicure e pedicure	0,30
Academia de ginástica, musculação, hidroginástica, natação e afins.	0,50
Hotel, motel e congêneres	0,50
Manipulam os produtos – farmácias de manipulação e comercializam medicamentos controlados	1,00
Drogarias	1,00
Comercio de perfumaria, cosméticos produtos de limpeza e higiene e demais	0,50
Industria de saneantes, cosméticos, perfumaria, e demais.	1,00
Ambulatório Médico	0,50
Consultório médico simples sem procedimentos	0,50
Clinica médica com ou sem vacinação	0,50
Laboratório de anátomo patológico e cito patologia – I e EH	1,00
Serviço de ambulância:	0,50
Consultório Odontológico	0,50
Serviço de acupuntura, de psicologia, de fonoaudiologia	0,30
Serviço de fisioterapia e massagem clínica	0,50
Serviço de tatuagem e piercing	0,50
Estabelecimento óptico	0,50
Demais estabelecimentos de interesse da saúde	0,30
Comercio em Geral, (eletroson, calçados, tecido, vestuário, escritórios em geral, etc.)	0,30
Comercio atacadista de produtos não perecíveis	0,30

ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO

ÁREA CONSTRUÍDA	VALORES EM UFRM
ATÉ 70 M²	ISENTO PARA 1ª CASA

DE 70,01 M² À 120 M²	0,30
DE 120,01 M² À 300 M²	0,50
MAIS DE 300 M²	1,00

TABELA DE PREÇOS

SERVIÇOS DIVERSOS	VALORES EM UFRM
SEGUNDA VIA DO ALVARÁ SANITÁRIO	0,20
VISTORIA (A PEDIDO DO INTERESSADO)	0,30
BAIXA DO ALVARÁ SANITÁRIO	0,20
CERTIDÃO, LAUDO DE QUALQUER NATUREZA	0,10
SEGUNDA VIA DO ALVARÁ SANITÁRIO	0,20

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PETIÇÃO

TIPO DE PETIÇÃO CONCESSÃO CANCELAMENTO ALTERAÇÃO AUTENTICAÇÃO TRANSFERÊNCIA	ASSUNTO ALVARÁ SANITÁRIO REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARECER TÉCNICO LIVROS CERTIDÃO OUTROS (DISCRIMINAR)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
01 - RAZÃO SOCIAL			
02- NOME DE FANTASIA:			
03 - ALVARÁ SANITÁRIO: N.º :		SÉRIE:	
04 – CNPJ:	CÓD SVS:	CPF:	
05–ENDEREÇO:(Rua/Avenida/Praça)			
N.º :	Complemento: (Casa/Apto/Bloco/Sala)		(Edifício)
BAIRRO:	MUNICÍPIO: DESCANSO		CEP :
UF:	DDD: 49	FAX:	FONE:
E-MAIL:			

06 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA 07 - PAÍS DE ORIGEM E/OU ESTADO:
08 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

CÓDIGOS	(CONFORME TABELA II ATOS DA SAÚDE PÚBLICA)

09 - QUANTIDADE DE LIVROS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
FINALIDADE: LISTA A1,A2,A3 LISTAS B1, B2 LISTAS C1,C2,C4,C5 ADENDOS A e B REGISTRO APLICAÇÃO INJETAVEL RECEITUARIO GERAL,FARM. MAG. REGISTRO DE OTICA REGISTRO DE DOADOR SANGUE	REGISTRO RECEPTOR DE SANGUE REGISTRO DE EXAMES REGISTRO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR REGISTRO DOADORES DE ÓRGÃOS REGISTRO DE CLORO E PH OUTROS (Especificar)

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO NA ÍNTEGRA

REGISTRO/ESCRITURAÇÃO:

10 (Representante Legal)	(CPF)
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)	

REPRESENTAÇÃO LEGAL

11 - NOME:		
CPF:	PROFISSÃO:	
SIGLA DO CONSELHO:		UF:
N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:		

(ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO COM CARIMBO)

DESCANSO, ... de ..... De 2019.

OBS: PETIÇÕES DE CONCESSÃO, PREENCHER COM " X " , PETIÇÕES DE ALTERAÇÃO, PREENCHER COM " I " PARA INCLUSÃO E/OU " E " PARA EXCLUSÃO.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 23-2018 - PREGÃO PRESENCIAL 19-2018 - PMDC

Publicação Nº 1917408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 023-2018 - Contrato Nº: 023-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ENDERSON PAULO DRESCH 04449853954
Valor ..... : 32.025,48 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 27/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (68) Saldo: 121.241,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM MUSICA AO VIVO E ANIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE SOM, LUZ E PALCO PARA ATIVIDADES DIVERSAS, COMO: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, PALESTRAS, RECREAÇÃO, PEÇAS TEATRAIS, APRESENTAÇÃO DA SEMANA DO MUNICIPIO, SEMANA DA PATRIA, DIA DA CRIANÇA, FORMATURAS E EVENTOS CULTURAIS, ENVOLVENDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 18 de Fevereiro de 2019

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 9-2019 - FMS

Publicação Nº 1917006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/19
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/19
CONTRATADO: FARMACIA KURIOS THEOS LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERFUMARIA EM GERAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' a 'Z' (ETICOS E GENERICOS), EM FARMACIA LOCAL, CONSTANTES NA CMED – ANVISA VIGENTE, PARA O SETOR DA SAUDE, DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVES DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA VIGENTE CMED/ANVISA, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
DATA: 18/02/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2019 - PREGÃO 9-2019 - FMS

Publicação Nº 1916906

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 9/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERFUMARIA EM GERAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' a 'Z' (ETICOS E GENERICOS), EM FARMACIA LOCAL, CONSTANTES NA CMED - ANVISA VIGENTE, PARA O SETOR DA SAUDE, DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVES DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA VIGENTE CMED/ANVISA, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8233	FARMACIA FARMACITY - EIRELI	
6986	FARMÁCIA KURIOS THEOS LTDA ME	1, 2, 3
8324	FARMACIA LOVIS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FARMACIA FARMACITY - EIRELI	18.921.617/0001-05	IVONEIDE EDIMARA RUSCHEL TAFAR	033.547.589-29
FARMÁCIA KURIOS THEOS LTDA ME	06.295.972/0001-37	JORGE ELI ROSA DOS SANTOS	802.637.559-91
FARMACIA LOVIS LTDA	20.036.341/0001-24	DRIELLY DE CASSIA LOVIS BENTO	058.294.669-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERFUMARIA EM GERAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' a 'Z' (ETICOS E GENERICOS), EM FARMACIA LOCAL, CONSTANTES NA CMED - ANVISA VIGENTE, PARA O SETOR DA SAUDE, DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVES DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA VIGENTE CMED/ANVISA, PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6986 - FARMÁCIA KURIOS THEOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	medicamentos éticos de "A" a "Z" descritos na Tabela CMED, mediante a obtenção de maior percentual de desconto sobre a referida tabela vigente.	UN	ETICOS	1,000	0,0000	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 9/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

Fornecedor: 6986 - FARMÁCIA KURIOS THEOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	medicamentos genéricos de "A" a "Z" descritos na Tabela CMED, mediante a obtenção de maior percentual de desconto sobre a referida tabela vigente.	UN	GENERICOS	1,000	0,0000	0,00
3	Itens de perfumaria em geral	UN	PERFUMARIA	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,18 de Fevereiro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FARMACIA FARMACITY - EIRELI CNPJ: 18.921.617/0001-05 _____

FARMÁCIA KURIOS THEOS LTDA ME CNPJ: 06.295.972/0001-37 _____

FARMACIA LOVIS LTDA CNPJ: 20.036.341/0001-24 _____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1917546

DECRETO nº 015, de 15 de fevereiro de 2019.
Convoca a 6ª Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142/90, e

Considerando-se que o tema da 16ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), é "Democracia e Saúde";

Considerando-se que o Plenário do Conselho Nacional de Saúde aprovou o eixo da 16ª Conferência Nacional de Saúde (16ª CNS) "Democracia e Saúde";

Considerando-se a publicação do Decreto 9.463, de 08/08/2018, convocando a 16ª Conferência Nacional de Saúde e estabelecendo que o prazo para as etapas municipais será de 2º de janeiro a 15 de abril de 2019;

Considerando-se a deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1o - Fica convocada a Etapa Municipal da 6a Conferência Nacional de Saúde, a se realizar no dia 19 de março de 2019, com o tema: "Democracia e Saúde".

§ 1º - A Etapa Municipal da Conferência de Saúde será realizada no horário das 13:00 às 17:00 hs., na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Pedrinho, localizada na Rua Veneza, nº 405, Centro, nesta cidade.

§ 2º - A Etapa Municipal da Conferência de Saúde será presidida pelo conselho municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da Conferência de Saúde serão expedidas mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 15 de fevereiro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1917547

DECRETO Nº 016, de 18 de fevereiro de 2019.

	Aprova o novo Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 413, de 24 de agosto de 2010.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Municipal nº 413, de 24 de agosto de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 413, de 24 de agosto de 2010, na forma do anexo integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2019; 31º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 18 de fevereiro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

ANEXO

Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Doutor Pedrinho – Santa Catarina

Aprovado na Reunião Ordinária de 12/09/2017.

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, criado pela Lei Municipal Nº 413 de 24 de agosto de 2000, sofrendo adequações de acordo com Lei Federal nº 11.947/2009, através do DECRETO Nº 35, de 12 de julho de 2010.

Capítulo II
Atribuições e Competências

Art. 2º São atribuições e competências do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da Lei nº 11.947/2009:
· O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
· A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem de forma transversal, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
· A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
· A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo município para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
· O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
· O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.
II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III – Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis e em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
V – Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução Nº
26 de 17 de junho de 2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
VI – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VII – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VIII – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
IX – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013; e
X – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

Parágrafo Único. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA. (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2010)

Capítulo III

Organização do Colegiado

Seção I
Composição

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a seguinte composição:
I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;
§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 4º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
§ 5º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
§ 6º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a legislação do município.
§ 7º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
§ 8º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado; e
III – pelo descumprimento das disposições previstas no presente Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 9º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.
§ 10º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

Seção II
Organização e Funcionamento

Art. 4º - Os membros da Diretoria do CAE serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em Assembleia Geral.
§ 1º - os membros da Diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
Art. 5º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, deverá:
I - Garantir ao Conselho, como órgão colegiado deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, facilitando o acesso da população, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para reuniões;
b) disponibilidade de equipamentos de informática;
c) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com condições físicas necessárias, mobiliário, telefone, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
d) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Alimentação Escolar;
e) fornecer ao Conselho de Alimentação Escolar, sempre que solicitado, todos os documentos, informações, esclarecimentos referentes a execução da gestão da alimentação escolar, em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de competências e atribuições;
Parágrafo único - O Conselho de Alimentação Escolar deverá comunicar ao Governo Municipal, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho, na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

Capítulo IV
Das Reuniões do Conselho

Artigo 6º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas a cada 4 meses e extraordinariamente, sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros.
§ 1º - O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
§ 2º- Poderão ser feitas convocações por motivo urgente, desde que devidamente justificado;
§ 3º - As convocações poderão ser expedidas através de endereço eletrônico, com a devida confirmação de recebimento pelos conselheiros convocados;

§ 5º - Anualmente, haverá assembleia geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente;
Artigo 7º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único - A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do Conselho, ser secreta.
Artigo 8º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões, representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, que possam prestar informações e esclarecimentos complementares sobre a matéria em exame.

Capítulo V
Das Sanções Disciplinares

Art. 9º - São passíveis de advertência as seguintes condutas:
· Os atrasos constantes, acima de 30 minutos, às reuniões ordinárias e extraordinárias, em número superior a 02 sessões por ano, injustificadamente;
· Manter conduta social incompatível com os objetivos do conselho, abusando da autoridade inerente à sua função ou mandato;
· Usar da função ou mandato em benefício próprio, contrariando ou exorbitando dos objetivos sociais do conselho;
· Descumprir injustificadamente os deveres da função ou mandato, bem como o rol de deveres exemplificados nesse regimento;
· Ofender a honra objetiva ou subjetiva de qualquer pessoa;
· Utilizar o nome ou as instalações do Conselho para fins político-partidários;
· Apresentar-se como representante legal da entidade em instâncias sociais sem delegação expressa do Plenário ou da Presidência Ampliada, conforme o caso.
§1º - A reincidência nas hipóteses previstas neste artigo será punida com pena de suspensão pelo prazo de um a três meses.
§2º - Considera-se reincidente o conselheiro que comete nova falta, após responder processo administrativo interno perante a comissão de ética e já ter sido penalizado irrecorrivelmente pela assembleia.
Art. 10º - São casos de destituição do mandato e da qualificação como conselheiro:
· O não comparecimento, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas anualmente;
· A condenação, transitada em julgada ou por órgão colegiado, por crime doloso, ressalvada a reabilitação;
· O recebimento indevido de valores, vantagens, gratificações ou benefícios, em razão da função ou mandato;
· O retardamento ou a omissão de ato inerente ao mandato, ou a sua prática de forma contrária a disposição expressa de lei, estatuto ou regimento interno, com sério prejuízo para a entidade;
· A condenação por improbidade administrativa, transitada em julgado ou por órgão colegiado, sem prejuízo de pedido cautelar de afastamento provisório;
· A ofensa física, durante a execução de atividade institucional, a servidor público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
· A utilização do conselho e das prerrogativas do mandato para finalidades político-partidárias e aliciamento de eleitores;
§1º - Nos casos acima os fatos serão apurados em procedimento administrativo com ampla defesa, divulgando-se a conclusão na assembleia para deliberação.
Art. 11º - A aplicação de qualquer penalidade será decidida pela Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, após tramitação de procedimento apuratório presidido pela comissão de ética, assegurada a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.
§1º - Para a destituição do presidente e do vice-presidente é exigida decisão de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos seus sócios.
§2º - O parecer da comissão de ética não é vinculativo, cabendo à Assembleia Geral a decisão final, lastreada no princípio da legalidade.
§3º - O conselheiro penalizado poderá recorrer da decisão do Plenário dentro do prazo de 08 (oito) dias contados da data do recebimento da notificação ou da deliberação do Plenário assembleia geral.
§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização de nova reunião.
Art. 12º - A entidade, em caso de renúncia do Conselheiro, deverá indicar um novo representante para completar o respectivo mandato.

Capítulo VI
Disposições Gerais

Art. 13º - Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do CAE, mediante solicitação verbal ou escrita, ressalvando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.
Parágrafo único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de Xerox pelos conselheiros e membros da comunidade.
Art. 14º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 15º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação,
Art. 16º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Doutor Pedrinho, 12 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1917548

DECRETO Nº 017, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de GETULIO VARGAS. – CPF nº 506.374.109-63, contendo uma área de área de 20.254,00 m² (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, sito no lado par da Rua Castelo Branco, cidade de Doutor Pedrinho, desta comarca, contendo 20.254,00 m² (vinte mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados); matriculado no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob nº 3.367, e que dista 618,50 metros da Igreja Nossa Senhora da Gloria; extremando pela frente em 74,50 metros com o lado par da Rua Castelo Branco, fundos em 115,00 metros com terras de Diocese de Blumenau, matrícula nº 3.876 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, lado direito em 270,00 metros com o imóvel de Ambrósio Langa, matrícula nº 3.366 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó e lado esquerdo em 224,00 metros com o imóvel de Mario Pedro Langa, matrícula nº 3.368 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Que sobre o imóvel foi construída uma residência em alvenaria com a área de 166,65 m², sob o nº 570 do lado par da Rua Marechal Castelo Branco, Centro, Doutor Pedrinho/SC. Ainda sobre o imóvel encontram-se edificadas 2 residências em alvenaria e 2 residências em madeira a serem averbadas posteriormente.

Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado em quatro lotes abaixo descritos.

I – Lote 1 – á desmembrar com área de 15.311,18m² (quinze mil e trezentos e onze metros quadrados e dezoito centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado esquerdo da Rua Castelo Branco (ponto o=PP) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 646,50 m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 0-PP, em uma linha reta de 12,00 m e azimute de 353º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 1, deste segue em uma linha reta de 270,00m e azimute de 86º12'16", com Ambrósio Langa (Matrícula nº 3.366, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) até o ponto 2, este o lado direito, deste segue em linha reta de 115,00m e azimute de 198º44'59', com Diocese de Blumenau (Matrícula nº 3.876, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) até o ponto 3, sendo este os fundos, deste segue em linha reta de 158,51m e azimute de 274º22'18", com Mario Pedro Langa (Matrícula nº 3.368, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4, este o lado esquerdo, deste segue em linha reta de 72,98m e azimute de 6º55'53', sendo 27,64m com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 45,34m com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), sendo esta a frente, deste segue em linha reta de 81,90m e azimute de 266º12'16', com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 0=PP ponto inicial da descrição, este o lado esquerdo do lote. Neste encontram-se edificadas 2 residências em alvenaria a serem averbadas posteriormente.
II – Lote 2 – á desmembrar com área de 2.495,75m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 584,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 10, em uma linha reta de 19,28 m e azimute de 94º22'18", com Lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, deste segue em uma linha reta de 16,08 m e azimute de 13º33'32", com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 12, deste segue em uma linha reta de 47,24 m e azimute de 94º24'01", com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 45,34 m e azimute de 6º55'53", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 81,90 m e azimute de 266º12'16", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 0=PP, sendo este o lado direito, deste segue em uma linha reta de 5,00 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 6, deste segue em uma linha reta de 36,75 m e azimute de 85º51'41", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 7, deste segue em uma linha reta de 31,83 m e azimute de 193º33'32", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 8, deste segue em uma linha reta de 26,04 m e azimute de 274º22'18", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 9, deste segue em uma linha reta de 19,00 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 10, ponto inicial da descrição, sendo este à frente do lote. Neste encontra-se averbada uma residência em alvenaria com área 166,65 m² e encontra-se edificada com mais uma residência em madeira, a ser averbada posteriormente.
III – Lote 3 – á desmembrar com área de 895,37 m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e sete centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 9) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 603,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 6, em uma linha reta de 26,50 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 9, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 26,04 m e azimute de 94º22'18", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 8, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 31,83 m e azimute de 13º33'32", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 7, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 36,75 m e azimute de 265º51'41", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 6, ponto inicial da descrição, sendo este o lado direito do lote.
IV – Lote 4 – á desmembrar com área 1.551,70 m² (hum mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta centésimos),

localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10A) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 572,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 10A, em uma linha reta de 12,00 m e azimute de 353º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 10, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 19,28 m e azimute de 94º22'18", com o lote 2 a desmembrar de Getúlio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, deste segue em uma linha reta de 16,08 m e azimute de 13º33'32", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 12, deste segue em uma linha reta de 47,24 m e azimute de 94º24'01", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este o lado direito, deste segue em uma linha reta de 27,64 m e azimute de 186º55'53", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 65,49 m e azimute de 274º22'18", com Mario Pedro Langa (Matrícula nº 3.368, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 10A, ponto inicial da descrição, sendo este o lado esquerdo do lote. Neste encontra-se edificada uma residência em madeira a ser averbada posteriormente.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2019; 31º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 18 de fevereiro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1917528

PORTARIA no 027, de 13 de fevereiro de 2019.

Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 76/2018 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na construção de uma arquibancada coberta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;
Considerando-se o disposto no item 14 do Edital de Licitação / Tomada de Preço nº 49/2018; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Elizeu Tavares	Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
Geleade G. Wollert	Secretário de Desporto e Cultura
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 76/2018 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na construção de uma arquibancada coberta.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1917533

PORTARIA no 028, de 13 de fevereiro de 2019.

Designa a Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 51/2018 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na pavimentação asfáltica da Rua Pioneiros.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações;
Considerando-se o disposto no item 14 do Edital de Licitação / Tomada de Preço nº 30/2018; resolve:

DESIGNAR
Os seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Elizeu Tavares	Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
Geleade G. Wollert	Secretário de Desporto e Cultura
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas

Para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto do Contrato nº 51/2018 – Execução de serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra e material, na pavimentação asfáltica da Rua Pioneiros.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1917535

PORTARIA no 029, de 15 de fevereiro de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego de Engenheiro Civil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se que o período de contratação do servidor estava pré-definido para o período de 01/02/2019 a 01/07/2019;
Considerando-se o requerimento apresentado pelo servidor, pleiteando a alteração na data de término de sua contratação, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor ALLAN BELLAFRONTE BETONI, nas funções do emprego de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 009 de 01/02/2019, que passa a ser de 01/02/2019 à 18/02/2019.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1917538

PORTARIA no 030, de 18 de Fevereiro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 03/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.449,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Matilde Judith Doemer (DN. 12/06/1966)	520.361.709-00 1.840.199	Manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social	19/02/2019 a 01/07/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1917539

PORTARIA no 031, de 18 de fevereiro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego de Engenheiro Civil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 141 de 20/12/2017 onde incluiu o Emprego Público de Engenheiro Civil no Grupo I dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, a inexistência de Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 4.746,75 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a contar de 19/02/2019:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Daiani Franciely Andreani Wilhelm (DN. 26/09/1994)	080.484.639-11 5.613.111	Manutenção dos serviços da Secretária Administração e Finanças.	19/02/2019 a 01/07/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

PARECER DA CCJR AO PR Nº 01/2019

Publicação Nº 1917140

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2019
Altera o Inciso II do Artigo 111 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, aprovado pela Resolução nº 01/2016.

A proposição está fundamentada nos artigos 29 e 30, I, da Constituição Federal e nos artigos 17 e 19 da Lei Orgânica Municipal, e busca objetivamente alterar a data das sessões ordinárias desta Casa Legislativa para que venham a ocorrer nas segundas-feiras.

Com efeito, trata-se de assunto "Interna Corporis" deste Poder Legislativo, no âmbito de sua competência privativa, estando justificada na uniformização de data com outros Municípios da região e na possibilidade de agilidade na repercussão dos pleitos normalmente recebidos da comunidade pelos Parlamentares nos finais de semana, bem como na disposição de mais um dia da semana para atuar mais efetivamente junto aos órgãos públicos na solução destas demandas.

Desta forma, foi trazido pela Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores a proposta de alterar a data de realização das sessões ordinárias, a qual merece consideração dos ilustres parlamentares.

Pelo exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é de PARECER FAVORÁVEL a tramitação do presente Projeto de Resolução, para que o mesmo seja submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de fevereiro de 2019.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 13/2019

Publicação Nº 1917702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 13/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização dos Campeonatos Municipais, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 08h30min do dia 08 de Março de 2019 e abertura às 08h35min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917653

PORTARIA Nº 054, de 11 de fevereiro de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALEXANDRA PIVA DE SOUZA, Matrícula n° 865, da função de Recepcionista, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 052, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917676

PORTARIA Nº 059, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a Urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALINE INÁCIO ROCHA, CPF nº 100.639.319-66 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917685

PORTARIA Nº 060, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JORDANA SARTOR GABRIEL, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início na data da posse e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917693

PORTARIA Nº 061, de 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NOELI NOLA MARCON, CPF nº 863.075.179-72, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917657

PORTARIA Nº. 055, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GABRIELLA BALDESSAR POLLA, CPF nº 011.466.521-43, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Enfermeira com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917661

PORTARIA Nº. 056, de 11 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº. 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora GIANE PIRES LEONARDO, do cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Nível DASU-2, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeada pela Portaria Nº 175, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917668

PORTARIA Nº. 057, de 11 de fevereiro de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir EMERSON DAMINELLI, CPF nº 053.493.169-31, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 11 de fevereiro de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917672

PORTARIA Nº. 058, de 11 de fevereiro de 2019.

Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função da Servidora RAFAELA ABATTI SIMON, do cargo de Diretor de Educação Infantil, Nível DASU 2, para DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 125, de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 1917357

DECRETO nº. 14/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, no dia 04 de Março de 2019, Segunda-Feira, Véspera de feriado de carnaval e pela parte da manhã do dia 06 de Março de 2019, Quarta-Feira de cinzas.

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares do Município, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1917723

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019
MUNICÍPIO: FORMOSA DO SUL - SC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n° 01/2019, tem por objeto a parceria com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - ADEHASC, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32, com sede à Rua Santos Dumont, 536, Centro, Município de São Miguel do Oeste - SC, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco para regularização de loteamentos irregulares em Formosa do Sul – SC, sem envolver a transferência de recursos financeiros conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado.

Formosa do Sul - SC, 19 de fevereiro de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 001/2019

Publicação Nº 1917232

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 001/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC E A EMPRESA CLINICA DAGHI LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Senhor RUDIMAR CONTE (CONTRATANTE), e a CLINICA DAGHI LTDA - ME, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 135 na cidade de Formosa do Sul, SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.042.395/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor ALEXANDRE SILVA DANIELI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 31/2018, Pregão Presencial Nº 15/2018, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Amigável de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 39/2019, firmado em decorrência do Processo de Licitação Nº. 31/2018, Pregão Presencial Nº 15/2018, por conveniência da Administração, nos termo do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE MULTA OU PENALIDADE

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte, especialmente pelo requerimento prévio protocolado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleita a Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo as partes contratantes.

FORMOSA DO SUL - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE ALEXANDRE SILVA DANIELI
PREFEITO MUNICIPAL Representante Legal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/PMF/2019

Publicação Nº 1916753

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 17/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ZILEZIO OLAVO MACHADO ME, CNPJ n.º 81.803.793/0001-89, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº 1658, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Zilezio Olavo Machado, CI 968110, CPF 398.524.319-00;

2. MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME, CNPJ nº. 07.160.911/0001-25 estabelecida na Rua Aladio Venturini, nº 265 em Nova Veneza/SC, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, brasileiro, CI 1.747.017-0, CPF 715.645.869-87;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 17/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos da Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE	MARCA/MODELO	QUANT	M.O R$	P.O	P.R
1	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	1	R$ 55,76	12%	27%
2	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	1	R$ 55,76	13%	28%
3	FIAT/PALIO WEK TREKKING	1	R$ 55,76	12%	29%

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do municio, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
2.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
2.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, dentro do perímetro do Município de Forquilhinha/SC.
2.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou

notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 17/PMF/2019 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

11. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

13. Para a orçamentação poderá ser utilizados como embasamento o sistema CILIA e AUDATEX até que os mesmos estejam vigentes.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo

exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
A) A tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim e o Sr. Cicero Costa Aguiar, serão o Fiscal desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 17/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Zilezio Olavo Machado
MECÂNICA SANGALETTI LTDA – ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Lucio Sangaletti
Renan Trombim
Fiscal da Ata Cicero Costa Aguiar Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMF/2019

Publicação Nº 1916754

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 23/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº. 78.885.548/0001-53, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4350, Cidade de Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Isabel Buss, brasileira, CI 2578034, CPF 562.629.499-68, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 23/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. A Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através da Secretaria de Obras, poderá a qualquer tempo (durante a vigência do contrato), determinar novos relatórios de ensaio de todas as bitolas dos tubos (objeto do edital), referente a resistência e a compressão diametral, conforme NBR 8890/2003.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil

ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem

justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Luiz Renato Steiner, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 23/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 15 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Isabel Buss
CPF: 562.629.499-68

Luiz Renato Steiner
Gestor/Fiscal da Ata – Engenheiro Civil

DECRETO Nº. 018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918252

DECRETO Nº. 018 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 11, Inciso I, Alínea "a", da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.166.403,85 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais, oitenta e cinco centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
1.061 – Aquisição de Veículos e Viaturas

087 – 4490.00.06.88 – Aplicações Diretas .....R$ 2.988,60
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
088 – 3190.00.03.02 – Aplicações Diretas .....R$ 57.321,78
089 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 13.061,75
2.066 – Programa Vigilância Sanitária
090 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.123,98
2.065 – Programa Farmácia Básica - PFB
091 – 3390.00.06.68 – Aplicações Diretas .....R$ 8.785,44
096 – 3390.00.06.67 – Aplicações Diretas .....R$ 526,59
2.067 – Programa Vigilância Epidemiológica
092 – 3390.00.06.66 – Aplicações Diretas .....R$ 29.488,48
2.072 – Manutenção Pacto de Gestão Plena - MAC
093 – 3390.00.06.74 – Aplicações Diretas .....R$ 21.990,08
094 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 30.524,45
2.071 – Manutenção Programa SAMU
095 – 3190.00.06.57 – Aplicações Diretas .....R$ 245,06
2.063 – Programa Agentes Comunitárias de Saúde - PACS
097 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 56.460,58
2.064 – Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF
098 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 57.854,45
2.068 – Programa Saúde Bucal - PSB
099 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 158.899,29
2.069 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
100 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 61.430,66
2.062 – Programa Atenção Básica - PAB
101 – 3390.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 661.702,66
TOTAL .....R$ 1.166.403,85

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo das contas bancárias abaixo:
dotação 087: conta bancária nº 28.091-7 do Banco do Brasil S/A;
dotação 088 e 089: conta bancária nº 45.000-6 do Banco do Brasil S/A;
dotação 090: conta bancária nº 17.030-5 do Banco do Brasil S/A;
dotação 091: conta bancária nº 89.580-5 do Banco do Brasil S/A;
dotação 092: conta bancária nº 624.014-7 do Banco do Brasil S/A;
dotação 093: conta bancária nº 30.833-1 do Banco do Brasil S/A;
dotação 094: conta bancária nº 624.003-1, recursos específicos Brasil Sorridente, do Banco do Brasil S/A;
dotações 095, 096, 097, 098, 099, 100 e 101: conta bancária nº 624.014-7 do Banco do Brasil S/A;
TOTAL .....R$ 1.166.403,85

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 11.468,64 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, sessenta e quatro centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 21 – Fundação Municipal Ambiental de Forquilhinha
2.090 – Manutenção da Fundação Municipal Ambiental
015 – 3190.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 978,91
016 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 10.489,73
TOTAL .....R$ 11.468,64

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo das contas bancárias nº 26.757-0 e 19.254-6, ambas do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 11.468,64

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 13 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918255

DECRETO Nº. 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 11, Inciso I, Alínea "a", da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 142.047,61 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e sete reais, sessenta e um centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 05 – Secretaria de Saúde
2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
240 – 3190.00.06.19 – Aplicações Diretas .....R$ 142.047,61
TOTAL .....R$ 142.047,61

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 31.724-1, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 142.047,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 14 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 09/2019

Publicação Nº 1916764

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 09/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 119/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA EPP

DO OBJETO – Construção do Centro De Educação Infantil Santa Cruz com área de 1.244,01m2, localizado na Rua João José Bento, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 119/PMF/2017 passando de 12/02/2019 para 13/04/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 11/04/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 03-2019 - MULTA

Publicação Nº 1917146

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Estado de Santa Catarina

Notificação N°: 03/2019
Data de Exp.: 31/01/2019

LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – AUTO DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte/Responsável: **BAR TRAMONTIN LTDA - ME**
Endereço: **Rodovia Antonio Valmor Canela, 1126** Fone:
Atividade:
CPF/CNPJ: **02.548.842/0001-08** CMC: 1045

DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS

I – ISS		IV – TSO		VII – TL	
II – IPTU		V – TSI		VIII – TM	
III – ITBI		VI - TVPNU		IX – AUTO DE MULTA	X

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Incidência**: Artigo 419, inciso I, da Lei 494/1998.**

Histórico**: Deixar de promover a baixa do cadastro fiscal no prazo.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Infração ao: **Artigo 415, parágrafo único, da Lei 494/1998.**
Correção Monetária:
Juros Moratórios:
Cálculo de Multa:

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente, para pagamento integral, pedido de parcelamento ou apresentação de Reclamação. (art. 126 da Lei 494/98)

Local para pagamento/parcelamento: Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria de Administração e Finanças.

Findo o prazo supra citado, o montante devido será inscrito em dívida ativa para a competente cobrança Judicial.

MONTANTE DEVIDO EM R$

A. Multa	**319,00**
Corr. Mon.	
Multa	
Juros	
Total	**319,00**

Anexos desta Notificação

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO

Declaro que recebi a 1ª. via desta notificação com seus respectivos anexos.

Nome:
CPF/RG:

Assinatura: ---------- Data:

FISCALIZAÇÃO

Nome: **Tayrini Vitali Felisberto**
Matrícula: **5267**

Assinatura: ----------

NOTIFICAÇÃO 04-2019 - MULTA

Publicação Nº 1917147

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Estado de Santa Catarina

Notificação N°: 04/2019
Data de Exp.: 18/02/2019

LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – AUTO DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte/Responsável: **COMÉRCIO E TRANSPORTES ALMEIDA SANTOS LTDA - ME**
Endereço: **Rua Valdir Pedro Marcelino, nº 150, Ouro Negro** Fone:
Atividade:
CPF/CNPJ: **16.444.925/0001-61** CMC: 2986

DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS

I – ISS		IV – TSO		VII – TL	
II – IPTU		V – TSI		VIII – TM	
III – ITBI		VI - TVPNU		IX – AUTO DE MULTA	X

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Incidência**: Artigo 419, inciso I, da Lei 494/1998.**

Histórico**: Deixar de promover a baixa do cadastro fiscal no prazo.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Infração ao: **Artigo 415, parágrafo único, da Lei 494/1998.**
Correção Monetária:
Juros Moratórios:
Cálculo de Multa:

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente, para pagamento integral, pedido de parcelamento ou apresentação de Reclamação. (art. 126 da Lei 494/98)

Local para pagamento/parcelamento: Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria de Administração e Finanças.

Findo o prazo supra citado, o montante devido será inscrito em dívida ativa para a competente cobrança Judicial.

MONTANTE DEVIDO EM R$

A. Multa	**319,00**
Corr. Mon.	
Multa	
Juros	
Total	**319,00**

Anexos desta Notificação

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO

Declaro que recebi a 1ª. via desta notificação com seus respectivos anexos.

Nome:
CPF/RG:

Assinatura: ---------- Data:

FISCALIZAÇÃO

Nome: **Tayrini Vitali Felisberto**
Matrícula: **5267**

Assinatura: ----------

PARECER BAIXA - BAIXA RETROATIVA DEFERIMENTO BAR DO TRAMONTIN

Publicação Nº 1917150

PARECER FISCAL

REQUERENTE : BAR TRAMONTIN LTDA
PROCESSO : 246/2019
ASSUNTO : BAIXA DE EMPRESA

Trata-se de solicitação de baixa de cadastro fiscal da empresa Bar Tramontin Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.548.842/0001-08, CMC 1045.
Para tanto, a empresa requerente juntou aos autos a certidão de baixa da inscrição no CNPJ datada de 2015.
A Fiscalização de Posturas certificou que a empresa parou de exercer suas atividades em 09/02/2015 no Município, conforme certidão de baixa, bem como tendo em vista que o imóvel em que estava situada foi demolido na época.
É o relatório.
A empresa possui débitos referentes à Alvará dos exercícios fiscais 2015 a 2019 em aberto.
No entanto, conforme parecer da fiscalização de posturas a empresa não exerceu mais suas atividades em Forquilhinha a partir de 2015, não havendo, assim, a ocorrência do fato gerador para o lançamento dos alvarás dos exercícios fiscais 2016 a 2019, razão pela qual merecem ser baixados.
Nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.240 de 2006:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover o cancelamento dos créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
Parágrafo Único. A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.

Deste modo, no que se refere aos débitos dos exercícios fiscais de 2016 a 2019, há possibilidade de promover a baixa, tendo em vista a não ocorrência do fato gerador do artigo 407 do Código Tributário Municipal, o mesmo não se aplica ao Alvará do exercício fiscal de 2015, uma vez que a empresa foi baixada em fevereiro de 2015.
Nestes termos, defiro a baixa do cadastro fiscal da empresa, bem como, considerando que não ocorreu o fato gerador constante do artigo 407 do Código Tributário Municipal para os exercícios fiscais de 2016 e 2018, determino a baixa dos débitos de alvará de verificação de posturas e normas urbanísticas dos exercícios fiscais 2016 a 2018.
No entanto, considerando que a empresa deixou de promover a baixa do cadastro fiscal da empresa no prazo assinalado pelo artigo 415 do CTM, infringindo, assim, as normas relativas às Taxas, fica sujeita à aplicação da multa do artigo 419, inciso II, do CTM.

Forquilhinha/SC, 31 de Janeiro de 2019.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos – matrícula nº 5267

PARECER BAIXA - BAIXA RETROATIVA DEFERIMENTO COMÉRCIO E TRANSPORTES ALMEIDA SANTOS

Publicação Nº 1917151

PARECER FISCAL

REQUERENTE : COMÉRCIO E TRANSPORTES ALMEIDA SANTOS LTDA - ME
PROCESSO : 5346/2018
ASSUNTO : BAIXA DE EMPRESA

Trata-se de solicitação de baixa de cadastro fiscal da empresa Comércio e Transportes Almeida Santos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 16.444.925/0001-61, CMC 2986.
Para tanto, a empresa requerente juntou aos autos o distrato social da sociedade, no qual consta a data de encerramento das atividades em 31/12/2015, bem como as DEFIS referentes aos anos 2016, 2017 e 2018, todos sem qualquer movimentação.
A Fiscalização de Posturas deferiu a baixa da empresa.
É o relatório.
A empresa possui débitos referentes à Alvará dos exercícios fiscais 2016 a 2019 em aberto.
No entanto, conforme parecer da fiscalização de posturas a empresa não exerce mais suas atividades em Forquilhinha, bem como corroboram com as afirmações da requerente, as declarações apresentadas sem qualquer movimentação financeira, não havendo, assim, a ocorrência do fato gerador para o lançamento dos alvarás dos exercícios fiscais 2016 a 2019, razão pela qual merecem ser baixados.
Nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.240 de 2006:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover o cancelamento dos créditos tributários lançados e inscritos ou não em dívida ativa quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
Parágrafo Único. A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos.

Deste modo, no que se refere aos débitos dos exercícios fiscais de 2016 a 2019, há possibilidade de promover a baixa, tendo em vista a não ocorrência do fato gerador do artigo 407 do Código Tributário Municipal.
Nestes termos, defiro a baixa do cadastro fiscal da empresa, bem como, considerando que não ocorreu o fato gerador constante do artigo 407 do Código Tributário Municipal para os exercícios fiscais de 2016 a 2019, determino a baixa dos débitos de alvará de verificação de posturas e normas urbanísticas e do alvará sanitário dos exercícios fiscais 2016 a 2019.
No entanto, considerando que a empresa deixou de promover a baixa do cadastro fiscal da empresa no prazo assinalado pelo artigo 415 do CTM, infringindo, assim, as normas relativas às Taxas, fica sujeita à aplicação da multa do artigo 419, inciso II, do CTM.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos – matrícula nº 5267

RECIBO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/PMF/2019

Publicação Nº 1916761

Vistos, etc.

Recebo os Recursos Administrativos da Tomada de Preços Nº. 16/PMF/2019 interpostos pelas licitantes QUALITY COMSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI e KF ENGENHARIA LTDA., contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou as empresas.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

11- PAL 003-2019 - LUMINARIAS PARQUE DA MAÇÃ - DECISÃO

Publicação Nº 1917442

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0003/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2019
OBJETO – O Presente Pregão tem como objeto o Registro De Preços para aquisições futuras de Luminárias e Refletores de Led para Iluminação do Parque da Maçã, conforme abaixo identificado:

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, DECISÃO trata-se de revogação do processo Administrativo Licitatório em epígrafe, haja vista que em decorrência da reprovação das amostras de todos os classificados para Item 1, a finalidade para qual a presente licitação fora destinada, perdeu seu objeto, qual seja, aquisições de Luminárias e refletores de led que eram especialmente destinadas à iluminação do Parque da Maçã, para sediar o evento Festa da Maçã, nos dias 08,09 e 10 de fevereiro e a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão intime-se as empresas licitantes da decisão em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa o prazo de 05(cinco) dias úteis para manifestação.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 18 de Fevereiro de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

ADITIVO 2

Publicação Nº 1917678

2º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 1.3.1 E 1.4

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Fica alterada a redação do item 1.3.1 e 1.4 do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário – ACT, n. 0004, de 07 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.3.1 Ao inscrever-se para o quadro geral de inscrições de que trata o item 1.3, deste edital, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação, disciplina e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar sua inscrição, quais sejam: Para habilitação em Geografia - Obrigatória Formação Superior na área de atuação e/ou Licenciatura Plena em Geografia; Para habilitação em Filosofia – Obrigatória Formação Superior na área de atuação e/ou Licenciatura Plena (Filosofia ou Teologia). 1.4 – Ao inscrever-se para o quadro especial para o cargo professor Filosofia - Obrigatório Formação Superior Completa e/ou Licenciatura em Pedagogia, tendo cursado em sua grade curricular no mínimo 60hs da disciplina de Filosofia, ou estar cursando Graduação em Teologia e/ou Filosofia. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 15 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

AP19FMS06

Publicação Nº 1917681

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.
Contrato n° ..: CT15FMS06.
Processo n°...: 3/2015.
Contratada....: EMERSON L. DALAGNOL & CIA LTDA ME.
CNPJ/CPF.....: 02.599.654/0001-09.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME ÍNDICE DO INPC ACUMULADO MÊS JANEIRO 3,5681% EM 2019.
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-UND-247,64-256,48; 2-UND-247,64-256,48; 3-UND-247,64-256,48; 4-UND-247,64-256,48; 5-UND-247,64-256,48.

FRAIBURGO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

AP19PMF15

Publicação Nº 1917683

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT17PMF167.
Processo n°...: 280/2017.
Contratada....: SEGMETRE ASSESORIA S/S LTDA - EPP.
CNPJ/CPF.....: 03.344.001/0001-41.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME ÍNDICE DO INPC ACUMULADO MÊS JANEIRO 3,5681% EM 2019.
ITEM-UNID-PREÇO ANTERIOR-PREÇO ATUAL: 1-SER-51,59-53,43; 2-SER-173,15-179,33; 3-SER-173,15-179,33; 4-SER-902,00-934,18; 5-SER-21,85-22,63; 6-SER-902,00-934,18; 7-SER-902,00-934,18; 8-SER-902,00-934,18;

FRAIBURGO, 18 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DA REVOGAÇÃO PAL 0003-2019 - LUMINÁRIAS PARQUE DA MAÇÃ

Publicação Nº 1917384

Aviso de Revogação do Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2019 – PMF – Pregão Presencial nº 0001/2019 – Registro de Preços nº 0001/2019.
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do processo administrativo licitatório em epígrafe, cujo objeto era o Registro de Preços para aquisições futuras de Luminárias e Refletores de Led para Iluminação do Parque da Maçã, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmulas do Supremo Tribunal Federal. Fraiburgo(SC), 15 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001_2019-PMF

Publicação Nº 1917852

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de veículos, entre eles, automóveis, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, motocicletas e máquinas de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes (FMS, FME e SANEFRAI). Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 19.02.2019 até as 12:00 horas do dia 01.03.2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 01.03.2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 01.03.2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 18 de fevereiro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2019 PMF-DOM

Publicação Nº 1917567

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2019– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços para adequação da infraestrutura no sistema de Iluminação Pública do Município de Fraiburgo/SC, conforme termo de convênio PEE nº 005/2018 e termo de ajuste de projeto – 001, celebrado com a Celesc e chamada pública PEE Celesc 001/2017. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 01.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramal 3013. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal.

Decreto nº 042 - 2019

Publicação Nº 1917808

DECRETO Nº 042, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2019, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de informação à população de Fraiburgo dos dias de funcionamento das repartições públicas municipais e programação dos agentes públicos municipais, durante o ano de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o calendário de pontos facultativos do ano de 2019, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Fraiburgo:
I – Dias 04 e 05 de março de 2019 (segunda-feira e terça-feira) - Carnaval;
II - Dia 06 de março de 2019 até as 12h – Quarta-Feira de Cinzas;
III – Dia 21 de junho (sexta-feira) – Em razão do feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira);
IV – Dia 14 de outubro (segunda-feira) – Dia do Professor – Válido única e exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação;
V – Dia 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;
VI – Dia 23 dezembro de 2019 (segunda-feira) à 03 de janeiro (sexta-feira), em razão do Natal, Final de Ano e recesso para fechamentos contábeis e administrativos.

Art. 2º. Serão respeitados o calendário de feriados nacionais e municipais, previstos legalmente, onde somente funcionarão serviços essenciais.
Parágrafo único. Para os agentes públicos municipais que desempenham suas funções em unidades vinculadas a Secretaria de Educação deverá ser observado o Calendário do Ano Letivo fixado pela referida Secretaria.

Art. 3º. Não haverá prejuízo na remuneração dos agentes públicos municipais durante os períodos de pontos facultativos fixados neste Decreto, bem como não haverá necessidade de compensação de horas.

Art. 4º. Ficam excetuados do previsto neste Decreto, os plantões e serviços essenciais para atendimento a população, nas áreas de saúde (UPA), saneamento, limpeza e segurança de prédios públicos e outros a critério de cada secretário da pasta ou dirigente de entidade pública.
Parágrafo único. O previsto no artigo 1º, IV (recesso de final de ano), não se aplica para a Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação e Secretaria da Fazenda, serviços administrativos essenciais para cumprimentos legais, especialmente Lei de Responsabilidade Fiscal, e serviços essenciais, nas áreas de saúde, UPA e saneamento, cemitério público, manutenção, limpeza e segurança de prédios públicos, limpeza urbana, setor de emissão de notas de produtores rurais, Casa Lar, e outros a critério de cada secretário da pasta ou dirigente de entidade pública.

Art. 5º. Este Decreto poderá sofrer alterações mediante comunicado prévio efetuado pelo Poder Executivo às chefias das repartições municipais.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022-2019

Publicação Nº 1917761

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 022/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
9	Professor de Educação Física	14º 5º segunda chamada 6º segunda chamada	18-02-2019 às 08:45
8	Professor de Ciências	2º e 3º	18-02-2019 às 09:00
3	Auxiliar Educação Infantil	51º	19-02-2019 às 08:00
25	Professor Educação Infantil	49º ao 51º	19-02-2019 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 18 de Fevereiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 05262019

Publicação Nº 1917543

PORTARIA Nº 0526, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00589/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com o edital 001/2018;

Considerando o número de alunos na turma de 6º ano do Ensino Fundamental do CEM São Sebastião, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, da servidora DENISE CORREIA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 041.072.459-93, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, no período de 19 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05272019

Publicação Nº 1917551

PORTARIA Nº 0527, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0588/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com o edital 001/2018;

Considerando o número de alunos na turma de 6º ano do Ensino Fundamental do CEM São Sebastião, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.606.499-48, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 19 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05282019

Publicação Nº 1917553

PORTARIA Nº 0528, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0586/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com o edital 001/2018;

Considerando o número de alunos na turma de 6º ano do Ensino Fundamental do CEM São Sebastião, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 29 (vinte e nove) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora REGIANE BÜLLOW CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.856.809-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, no período de 19 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05292019

Publicação Nº 1917555

PORTARIA Nº 0529, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00587/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com o edital 001/2018;

Considerando o número de alunos na turma de 6º ano do Ensino Fundamental do CEM São Sebastião, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, da servidora ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 19 de fevereiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05302019

Publicação Nº 1917559

PORTARIA Nº 0530, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00590/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 006/2019;

Considerando o número de alunos na turma de 6º ano do Ensino Fundamental do CEM São Sebastião, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 27 (vinte e sete) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora JÉSSICA BATISTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.942.039-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, no período de 19 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05312019

Publicação Nº 1917564

PORTARIA Nº 0531, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00585/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do edital 006/2019;

Considerando o número de alunos na turma de 6º ano do Ensino Fundamental do CEM São Sebastião, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 27 (vinte e sete) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora DENELIZE APARECIDA MATTEUCCI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.531.719-32, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 19 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05322019

Publicação Nº 1917917

PORTARIA Nº 0532, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00591/2019 da

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor OSCAR ANTONIO TONHOLLI, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 437.581.939-15, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 05332019

Publicação Nº 1917922

PORTARIA Nº 0533, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registro de Preços de todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação, Secretaria da Fazenda, Gabinete do Poder Executivo e Procuradoria Geral:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Victoria de Liz de Campos;
– 1º Suplente: Maristela Aparecida Morais Mateus;
- 2 º Suplente: Bruno Everling Boeira;
- 3º Suplente: Andressa Rezadori Barbosa;
- 4 º Suplente: Dagmar Weber;
- 5º Suplente: Talia Campagnaro.

Materiais de copa/cozinha:
– Titular: Olga Aparecida Alexandre Boaventura;
– Suplente: Ivone Moreira de Souza Santos.

Equipamentos de informática/áudio/vídeo/foto e similares:
– Titular: Idair Bonetti;
– 1º Suplente: Johnatan Matheus Etges;
– 2º Suplente: Hamilton Stupp de Macedo Junior;
- 3º Suplente: Rennan Hermes Polese.

Controle da Frota:
– Titular: Adelcio Alves Ribeiro.

Segurança no Trabalho (Equipamentos e Materiais):
– Titular: Roselei Titon.

Equipamentos de Controle do Ponto:
- Titular: Ruthnea Bernadete Fernandes Fritzen.

Publicidade, Divulgação, Rádio, Televisão, Assinaturas de Jornais e Revistas e afins:
- Titular: Andrea Mello;
– Suplente: Nathiara Borges.

Controle Patrimonial:
- Titular: João Henrique Pinz Ziegler.

Materiais/serviços relacionados a Gestão de Pessoal:
- Titular: Patrícia Ceron Machado.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rosilane Aparecida dos Santos;
- 1º Suplente: Yuri Piccoli Hentz.

III – Representante da Casa da Cultura e Museu do Jagunço:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Ana Maria Camillo.

IV – Representantes do Departamento de Cultura:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Raquel Aparecida dos Santos.

V – Representantes da Secretaria de Educação:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Neusa Michellon Trombetta;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha.

Merenda escolar:
– Titular: Nathalia Primon Candeia;
– 1º Suplente: Cecília Franco de Oliveira Regert;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha;
– 3º Suplente: Neusa Michellon Trombetta;
– 4º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva.

Transporte escolar:
– Titular: Denilson Dalagnol;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Neusa Michellon Trombetta.

VI – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Ricardo Schirmer;
- Suplente: Eloi Regalin.

Peças/serviços para manutenção da frota:
– Titular: Roberto Stanguerlin;
– 1º Suplente: Edson Camargo da Silva;
- 2º Suplente: Ermínio de Almeida.

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Leonice Frarão;
– Suplente: Maria Aparecida de Barros Balestrin.

Materiais e serviços gerais para o CRAS e CREAS:
- Titular: Dulcinei Rudeck Bilibio;
- Suplente: Deonilce Maria Passini.

VIII – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– 1º Suplente: Andrea Puhl;
- 2º Suplente: Henrique Dias de Andrade;
- 3º Suplente: Alessandra Devens.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETA:
– Titular: Carlos Antonio Martins.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETE:
– Titular: Antonio Gonçalves de Morais;
- Suplente: Adriane Aparecida Ribeiro Pepes.

IX– Representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Patrick Hariel Ribeiro.

X – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Enelice Lídia Gerlach;
- 1º Suplente: Lucas Dalagnoli;
- 2º Suplente: Salimara Clair Molim.

Medicamentos e Materiais de Farmácia:
– Titular: Eleia Regina da Rosa Locatelli;
- Suplente: Eliza Munhoz de Lima Machado.

Materiais do Laboratório de Análises Clínicas:
– Titular: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município:
– Titular: Giovani Diego Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Materiais e serviços gerais para o CAPS:
- Titular: Bethania Santos Vieira Rohling;
- Suplente: Maqueli Bortolini.

XI – Representantes da ORTFRAI:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jessé da Cruz.

XII – Representante do SINE:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Kleiane Torres.

XIII – Representantes do PROCON:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Claudinei de Oliveira;
- Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves.

XIV – Representantes do FUNREBOM:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Levi Garcia Ribeiro (Cmt 2º/3º/2º BBM);
- 1º Suplente: Robson Acir Portela (3º Sgt BM).

XV – Representantes da Polícia Militar:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Marcos Evandro Tarniovicz (Cmt 3º Cia/15º BPM);
- 1º Suplente: Célio Antonio Ribeiro (Sgt 3º Cia/15º BPM);
- 2º Suplente: Maico Cesar Correa França (Cabo Auxiliar P4).

XVI – Representantes da Polícia Civil:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jhon Endy Lamb (Delegado de Polícia Titular da Comarca de Fraiburgo);

- Suplente: Caroline Zeni Ribeiro.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 0012/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

RETIFICAÇÃO (AP19PMF12)

Publicação Nº 1917690

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Art. 1º – RETIFICAÇÃO: Fica retificado o valor que consta no termo de Apostilamento AP19PMF12 onde se lê: "8,60 (oito reais e sessenta centavos)." leiam-se "10,07 (dez reais e sete centavos)".
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT15PMF09.
Processo n°...: 1/2015.
Contratada....: ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.
CNPJ/CPF.....: 53.308.953/0001-88.
Objeto do Apostilamento: REAJUSTE CONFORME ÍNDICE DO INPC ACUMULADO MÊS JANEIRO 3,5681% EM 2019.

FRAIBURGO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 005 A 050

Publicação Nº 1917570

DECRETO Nº 005/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 320.551,26 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.1201 – 2.018 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 2.935,11 – Fonte 03.0007
12.361.1201 – 2.006 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 68.674,05 – Fonte 03.0036
12.361.1201– 2.006 – 4490000000- Aplic. Dir. - R$ 100.000,00 – Fonte 03.0036
12.361.1201 – 2.018 –3390000000- Aplic. Dir. - R$ 31.907,16- – Fonte 03.0039
12.361.1201 – 2.019 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 3.989,09 – Fonte 03.0011
12.361.1201 – 2.019 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 4.601,26 – Fonte 03.0010
12.361.1201 – 2.021 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 36.757,87– Fonte 03.0008
12.361.1201 – 2.006 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 216,35 – Fonte 03.0032
12.361.1201 – 2.006 – 3190000000- Aplic. Dir. - R$ 71.470,37 – Fonte 03.0019

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 320.551,26.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 006/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15.451.1501 – 1.056 – 4490000000- Aplicações Diretas R$ 245.850,00
Fonte de Recursos 01.0034

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de possível excesso de arrecadação, no valor de R$ 245.850,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 007/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 70.360,62 (setenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), na seguinte programação:

06.01 – Secretaria Municipal de Desenv. Rural, Agricultura e Meio Ambiente.
20.608.2001 – 1.055 – 4490000000- Aplicações Diretas R$ 70.360,62
Fonte de Recursos 01.0034

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de possível excesso de arrecadação, no valor de R$ 70.360,62.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 008/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Desenv. Social, Cultura e Esportes.
27.812.2701 – 2.013 – 4490000000- Aplicações Diretas R$ 243.750,00
Fonte de Recursos 01.0034

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de possível excesso de arrecadação, no valor de R$ 243.750,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 009/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 244.877,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Desenv. Social, Cultura e Esportes.
27.812.2701 – 2.013 – 4490000000- Aplicações Diretas R$ 244.877,09
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 244.877,09.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 010/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 853.145,90 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 2.031 – 3190000000- Aplic. Dir. - R$ 12.000,08 – Fonte 03.0067
10.301.1001 – 2.026 – 3190000000- Aplic. Dir. - R$ 88.692,47 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 2.029 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 33.291,47 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 2.025 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 37.542,15 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 2.026 – 3390000000- Aplic. Dir. -R$ 312.448,64 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 2.031 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 3.491,21 – Fonte 03.0067
10.301.1001 – 2.027– 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 189.550,25 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 2.031 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 43.464,83 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 2.028 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 54.919,87 – Fonte 03.0038
10.301.1001 – 1.062 – 4490000000- Aplic. Dir. - R$ 77.744,93 – Fonte 03.0033

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 853.145,90.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 011/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 0900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 69.320,35 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801 – 2.034 – 3190000000- Aplic. Dir. - R$ 21.849,09 – Fonte 03.0035
08.244.0801 – 2.033 – 3350000000-Transf. Privadas - R$ 9,80 – Fonte 03.0035
08.244.0801 – 2.035 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 2.467,37 – Fonte 03.0035
08.244.0801 – 2.034 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 12.761,91 – Fonte 03.0035
08.244.0801 – 2.037 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 14.075,07 – Fonte 03.0065
08.244.0801 – 2.036 – 3390000000- Aplic. Dir. - R$ 6.275,04 – Fonte 03.0035
08.244.0801 – 2.037 – 4490000000- Aplic. Dir. - R$ 11.882,07 – Fonte 03.0065

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 69.320,35.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 012/2019
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Raphaela Renata Palauro, ocupante do cargo de engenheira civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, pelo período de 150 dias, com efeito, retroativo ao dia 09 de janeiro de 2019 e término previsto para o dia 08 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 013/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Nedio Cler Cazarin, ocupante do cargo de instrutor de informática, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, proporcional ao período de 77 (setenta e sete) dias, referente o período a aquisitivo compreendido entre 10/09/2013 até 09/09/2018.

Art. 2º. Fica ainda, estipulado que a concessão dar-se-á de forma fracionada em ½ turno de licença, sendo usufruída no período vespertino, ou seja, estender-se-á por 144 (cento e quarenta e quatro) dias, com início no dia 21 de janeiro de 2019 e término previsto para o dia 13 de junho de 2019, encerrando-se assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 014/2019
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica à senhora Matilde Martins Campos, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente, nomeada através do Decreto Municipal nº 090/2018 de 30/04/2018, exonerada de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 015/2019
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Marcos Mariano da Costa, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente, nomeado através do Decreto Municipal nº 102/2017 de 17/04/2017, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 016/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento de férias dos conselheiros tutelares, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Francieli da Silva de Farias, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, nomeada através do Decreto Municipal nº 088/2018 de 30/04/2018, exonerada de seu cargo com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 017/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o encerramento de férias dos conselheiros tutelares, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Alana Richardo Roza, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, nomeada através do Decreto Municipal nº 278/2018 de 26/12/2018, exonerada de seu cargo com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 018/2019

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, COM VISTAS A APURAR RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 156 da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Municipal, para realização de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade do servidor Fabricio Pelisson Cossa, ocupante do cargo de operador de máquinas, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, especificamente em relação ao acidente ocorrido no dia 16/07/2018, por volta das 15h30min, sendo composta conforme segue:

NOME	CARGO
Hilário José Rosiak	Presidente
Alessandra Paula Querino Bernardo	Secretário
Roberval Dalla Cort	Membro
Leonir Sezer Paloschi	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 019/2019
EXONERA SERVIDORA ATUALMENTE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, DETERMINA SEU RETORNO AO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora pública municipal senhora Rose Ester Miglioretto, atualmente ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, exonerada de seu cargo comissionado, com efeitos partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Fica ainda, determinado que a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, a servidora retorne a exercer as atribuições de seu cargo de professora, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Galvão-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 020/2019
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Adelar Gallina, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto Municipal nº 005/2017 de 02/01/2017, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 021/2019

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Adriamar Bez Batti Conteratto, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo a carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 022/2019

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Sediane Luiza Dalla Cort Rebelatto, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 023/2019

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Vilma Laux Bett, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo a carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 024/2019

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Silvana do Carmo Grígolo Ferreira, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo a carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 025/2019

ALTERA POR TEMPO DETERMINADO A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, solicitando redução da Carga Horária de Trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada por tempo determinado a carga horária de trabalho da servidora Lorimar Terezinha Zonta, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reduzindo a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 026/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Rose Ester Miglioretto, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 e término previsto para o dia 03 de maio de 2019, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2009 a 12/02/2014, encerrando assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 027/2019
DISPÕE SOBRE QUANTIDADE DE AULAS A SEREM MINISTRADAS DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO JUNTO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 517/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 721/2012 de 29/02/2012, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a quantidade de aulas a serem ministradas em sala e/ou a serem cumpridas em hora/atividade (período reservado a estudos, planejamento e avaliação), de acordo com a carga horária semanal de trabalho de cada servidor ocupante do cargo de professor, junto ao magistério público municipal, devendo ser cumprida conforme segue:

HORAS SEMANAIS	TOTAL DE AULAS	AULAS EM SALA	AULAS EM ATIVIDADE
1	1,25	0,80	0,45
2	2,50	1,60	0,90
3	3,75	2,40	1,35
4	5,00	3,20	1,80
5	6,25	4,00	2,25
6	7,50	4,80	2,70
7	8,75	5,60	3,15
8	10,00	6,40	3,60
9	11,25	7,20	4,05
10	12,50	8,00	4,50
11	13,75	8,80	4,95
12	15,00	9,60	5,40
13	16,25	10,40	5,85
14	17,50	11,20	6,30
15	18,75	12,00	6,75
16	20,00	12,80	7,20
17	21,25	13,60	7,65
18	22,50	14,40	8,10
19	23,75	15,20	8,55
20	25,00	16,00	9,00
21	26,25	16,80	9,45
22	27,50	17,60	9,90
23	28,75	18,40	10,35
24	30,00	19,20	10,80
25	31,25	20,00	11,25
26	32,50	20,80	11,70
27	33,75	21,60	12,15
28	35,00	22,40	12,60
29	36,25	23,20	13,05
30	37,50	24,00	13,50
31	38,75	24,80	13,95
32	40,00	25,60	14,40
33	41,25	26,40	14,85
34	42,50	27,20	15,30
35	43,75	28,00	15,75
36	45,00	28,80	16,20
37	46,25	29,60	16,65
38	47,50	30,40	17,10

39	48,75	31,20	17,55
40	50,00	32,00	18,00

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 028/2019
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Matilde Martins Campos, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerência de Atividades para as Pessoas da Melhor Idade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 029/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Marcos Mariano da Costa, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Urbanismo e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 030/2019

REGULAMENTA O PERÍODO reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na jornada de trabalho do servidor do Magistério Público Municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com Artigo 10º, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar Municipal nº 721/2012 de 29/02/2012;

Considerando a Ata nº 001/2019, da Reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 04/02/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica devidamente regulamentado o período de 1/3 de hora atividade, incluído na jornada semanal de trabalho dos profissionais ocupantes do cargo de professor, atuantes no magistério público municipal, ficando o mesmo reservado a estudos, planejamento e avaliação.

Art. 2º. Fica ainda, estipulado que 2/3 do período citado no Artigo 1º, deve obrigatoriamente ser cumprido junto à sede na unidade escolar, ficando o tempo restante, desde que exista controle, supervisão e prestação de contas a direção da escola, autorizado o professor a

desenvolver suas atividades em local fora do ambiente de trabalho, planejando melhor suas aulas, corrigindo trabalhos/provas e colocando em dia todas as suas funções burocráticas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 031/2019

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora publica municipal senhora Nadir Lucia Toso, ocupante do cargo de provimento efetivo de orientadora educacional – educação infantil, nomeada através do Decreto Municipal nº 100/2015 de 16/04/2015, designada responsável pela Secretaria Municipal de Educação, respondendo pela mesma a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 032/2019
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR, ÁREA ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, Artigo nº 195, e Lei Municipal nº 721/2012, Anexo I;

Considerando o interesse público, tendo em vista que o município não dispõe de efetivo suficiente para atender a demanda na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arnaldo Francisco dos Santos", Considerando a manutenção do critério já utilizado no Decreto nº 031/2016 de 19/02/2016 (tempo de efetivo exercício e habilitação). Considerando que a partir da edição do presente Decreto, com exceção da profissional que optou por não complementar sua carga horária, todos os profissionais professores da área de ensino fundamental – séries iniciais, estarão no mesmo enquadramento funcional. Considerando que no referido reenquadramento estão sendo mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas aos servidores, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o enquadramento de forma definitiva e permanente, dos servidores abaixo informados, todos ocupantes do cargo de provimento efetivo de professor, nomeados em decorrência de Concurso Público, atuantes na área de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2019, sendo que as especificações funcionais passam a vigorar conforme segue:

Mat.	Servidor	Nível de Formação	C. H. Semanal	Edital de Concurso	Vencimento
147	Cleonice Spinello Santos	Especialista	40 Horas	001/1993	3.200,54
204	Alzira Pieta Gabriel	Especialista	40 Horas	001/1993	3.200,54
851	Idete M. Padilha Martins	Especialista	40 Horas	001/2017	3.200,54
967	Silvana T. de Quadros	Especialista	40 Horas	001/2007	3.200,54

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 033/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o perdido formulado pela conselheira tutelar, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a conselheira tutelar Ivone Marta Trento Borges, pelo período de 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 e término previsto para o dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 034/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, os eleitos na Eleição para o Conselho Tutelar realizada no dia 04 de outubro de 2015;

Considerando a licença concedida para a servidora Ivone Marta Trento Borges, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Francieli da Silva de Farias, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de conselheiro tutelar, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 e término previsto para o dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 035/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Renara Loureiro, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 11 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Fundamental e Educação Infantil;
Disciplina: Inglês;
Local de Trabalho: Escola Mun Fundamental e Centro de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 036/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Ana Cristina Pires da Silva, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 12 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 23 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Educação Infantil;
Disciplina: Educação Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 037/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Giamili Rossoni Turmina, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 12 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 038/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Maria Aparecida Parisotto, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 12 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais – 2º Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 039/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Soraia Irrigaray Zapata, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 12 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais – 2º Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 040/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Genilde Lucia Maculan, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 12 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais – 2º Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 041/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Janir Rosa de Lima, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 10 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 042/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Joana Didoné Capelli, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 14 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 043/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Carla Ravarena, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental e Educação Infantil;
Disciplina: Artes;
Local de Trabalho: Escola Mun Fundamental e Centro de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 044/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Clari Betiatto, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 045/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Letícia Piassoli, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 17 horas;
Habilitação: Magistério;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 046/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Lucinéia Boschetti, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 13 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Ensino Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 047/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Pedro Martins Rodrigues, contratado por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 13 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Licenciatura;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Ensino Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 048/2019
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o pedido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor Pedro Martins Rodrigues, ocupante do cargo de professor, contratado por tempo determinado através do Decreto Municipal nº 047/2019 de 11/02/2019, exonerado de seu cargo junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 049/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Vandra Cecatto de Oliveira, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 15 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais – 2º Professor;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 050/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Lediane Marin Toigo, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, junto ao Magistério Público do Município de Galvão-SC, com início no dia 18 de fevereiro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, sendo as especificações conforme segue:

Carga Horária Semanal: 20 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Infantil;
Disciplina: Ensino Infantil;
Local de Trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP001/2019

Publicação Nº 1917960

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 018/2019

Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Ilha do Pico, no loteamento Village, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h20min do dia 07/03/2019. A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 07/03/2019 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 009/2018 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1918214

EDITAL Nº. 009/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 9º CHAMADA.

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 17 do Edital nº. 002/2018 de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba/SC.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde, do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 9ª Chamada será realizada no Centro Comercial Garopaba sala 14 na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, 276 - Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 14h às 16h hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

CARGO	DATA DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	26/02/2019 A PARTIR DAS 14H
NUTRICIONISTA (NASF)	26/02/2019 A PARTIR DAS 14H
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)	26/02/2019 A PARTIR DAS 14H
ODONTÓLOGO(ESF)	26/02/2019 A PARTIR DAS 14H
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/02/2019 A PARTIR DAS 14H
PSICÓLOGO (NASF)	26/02/2019 A PARTIR DAS 14H

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018.
4.1. Considerando o que estabelece o item 4, o candidato já reclassificado, que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, será automaticamente desclassificado, conforme item 16.6.3.1 do Edital de Processos Seletivo nº. 002/2018.

5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	-	01
NUTRICIONISTA (NASF)	-	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)	-	01
ODONTÓLOGO(ESF)	-	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AREA 02 MICRO 03	01
PSICÓLOGO (NASF)	-	01

6. A chamada dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Depois de concluídos os trabalhos da 9ª Chamada, será reprocessados a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Exceto para os aprovados para a função de Agente comunitário de saúde,após efetuado a classificação dos candidatos; os mesmos poderão ser remanejados de acordo com interesse público em qualquer das UBS cadastradas do CNES da municipalidade do sistema público.

Garopaba, 18 de Fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 19/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RECLASSIFICAÇÃO APÓS AS ESCOLHA DE VAGAS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1918213

RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente instrumento, a reclassificação dos candidatos chamados por intermédio do Edital de Escolhas de Vagas nº 008/2018 para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde.

Assistente Social (NASF) | Ensino Superior				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	942207	23/06/1993	Raissa Tais Kist	
3	929889	29/04/1985	Elaine Cristina Mina	
4	940297	22/04/1978	VanderleiaRovedaCroceta	
5	950360	07/06/1985	Leidiane De Souza	
6	944587	25/03/1992	Caroline Ricardo Fasolin	
7	944773	11/02/1972	Isabel Cristina Dos Reis Borges	
8	949965	02/09/1987	Rosiane Toledo Rosa	
9	933844	06/10/1988	KarllaMichelli Cavalheiro	
10	931619	22/03/1960	Adelina Maria Machado Baldoino	
11	949908	02/07/1988	Ana Caroline Rodrigues	
1	934903	08/01/1977	Andrea Da Silva Garbinatto	RECLASIFFICADA NA 1ª CHAMADA

Nutricionista (NASF) | Ensino Superior				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	935697	03/02/1974	KharlaJaninny Medeiros	
2	938065	22/01/1991	Manuela Breier Dos Passos	
3	946761	14/09/1985	CarolinaPereira Rolim	
4	951210	19/06/1985	Thaiana Rosa Maciel	
5	950216	01/10/1985	Eloisa Polla Marcelino	

6	948309	17/04/1974	Juliana Da Rocha Rodrigues	
7	951285	19/09/1980	Flavia Giselle Pereira De Araujo	
8	949170	15/02/1985	Aline Fernandes Vergara Lenz	
9	951246	14/09/1994	Tatiany Maria Bernardo	
10	946660	14/11/1992	Janine Pruinelli Martins	
11	930419	31/01/1995	Eduarda Lino De Oliveira	
12	951225	09/07/1983	Vivian Cristina Nitschke Fontana	

Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Fundamental Completo				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	951092	29/06/1984	Claudia Gomes Padilha	
2	950307	26/01/1992	Priscila Oliveira De Miranda	
3	933978	26/03/1993	Juliana Webster Teixeira Brasil	
4	949321	02/09/1993	Beatriz Dos Santos Antonio	

Odontólogo (ESF) | Ensino Superior				
3	950842	21/01/1987	Eduardo Kappes Farina	
4	933162	14/04/1992	Mariana Brun	
5	951293	24/01/1989	Talita Rosa Giongo	
6	931333	20/09/1994	Rieli Elis Schulz	
7	944649	04/05/1994	Gabriel Hernandez Machado De Souza	
8	950620	26/07/1993	NerilaineLasch Prates	
9	929916	19/02/1993	Juliana Schveitzer Da Silva	
10	949257	06/01/1996	Eduardo Roncaglio	
11	944180	03/02/1997	Osvaldo Da Silva Neto	
12	947188	17/10/1992	Luiz Guilherme Dos Santos	
13	951072	04/12/1981	Juliana Brunetto	
14	934200	29/05/1995	Yohana Vargas Pickler	
15	950735	02/02/1981	Christina Thomaz Gomes Bespalez	

Agente Comunitário de Saúde (Área 2-Norte) Micro 03				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	930938	06/02/1997	Eduarda SchneiderParolin	
2	946431	02/10/1994	Priscila Da Silva Machado	

Garopaba, 18 de Fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 19/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL FUMREBOM 001/2019

Publicação Nº 1917288

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório FUMREBOM nº 001/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para atendimento de ocorrências de urgência e emergência do Corpo de Bombeiros Militar de Garuva.

Devido a alteração na descrição dos itens: 03, 04 e 05 na referida licitação, a data de credenciamento, entrega e abertura dos envelopes foi prorrogada para o dia 08/03/2019 às 09:00 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 18 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

O MUNICIPIO DE GARUVA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002 e demais legislação vigente, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga + Cadastro Reserva para o cargo de motorista de Transporte Escolar, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, com as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 023, de 06/02/2019;

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.3. Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;

1.4. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vaga;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas referentes ao cargo disposto no quadro a seguir:

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

CARGO	VAGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**01 VAGA + Cadastro de Reserva**	**R$ 1.675,86 + Auxilio Alimentação**	*Ensino fundamental completo. *Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. *Carteira Nacional de Habilitação na categoria **"D" em vigência**, conforme Art. 138 CTB. *Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB. *Comprovante de aprovação em curso especializado (**motorista de transporte escolar**), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. *Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	As atribuições para o Cargo estão descritos no **Anexo I** deste EDITAL.

OBSERVAÇÃO: VAGA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período das inscrições será de **20/02/2019 a 26/02/2019**, das **9h às 13h**;

3.2. Local das inscrições: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, Avenida Celso Ramos 1614 – Centro – Garuva – SC;

3.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no anexo II deste Edital, preenchendo o cargo pretendido, com demais dados e verificar a exatidão das declarações nela contida, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3.4. O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

3.5. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Requerimento de inscrição conforme modelo constante do **Anexo II**, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;
c) Cópia da CNH com a respectiva categoria do cargo pleiteado;
d) Certificado de reservista para o sexo masculino;
e) Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
f) Laudo médico periciado original (para os candidatos portadores de necessidades especiais);
g) Cópia da certidão negativa de pontuação da CNH, expedida pelo órgão responsável.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

3.6 Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, sendo que a Ficha de Inscrição deverá estar grampeada no lado externo do envelope, conforme item 3.5;

3.7 O servidor público responsável pelo recebimento da inscrição, irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição;

3.8 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.9 Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido por quaisquer dos empregadores anteriores por justa causa;

3.10 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo;

3.11 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (devendo apresentar original e cópia);

3.12 Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição;

3.13 Só será aceita (01) uma inscrição por CPF;

3.14 Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato desclassificado automaticamente do Processo de Seleção, para todas as inscrições que houver efetuado.

3.15 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, após a abertura dos envelopes pela Comissão, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, bem como fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia **28/02/2019**, a partir das 15h.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante prova escrita:

PROVA ESCRITA – a prova escrita será composta por 20 questões, valorada de 0 a 10. As questões serão de Língua Portuguesa, Matemática e conhecimentos específicos.

4.2. A prova escrita será realizada no dia **12/03/2019**, das 19h até as 21h, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, situada na Rua João Francisco de Araujo, n°149 – Centro – Garuva – SC, com fechamento dos portões às 18h55, devendo o candidato apresentar-se com antecedência de 15 minutos;

4.3. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 18h55;

4.4. O gabarito da prova será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Garuva e no Mural da Prefeitura no dia **13/03/2019, às 16h.** Não será disponibilizado Caderno de Provas pela internet, o mesmo estará à disposição do candidato que se apresentou para a prova escrita para eventual consulta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a divulgação do gabarito e respeitando o prazo de recurso;

4.5. O RESULTADO FINAL do Teste Seletivo será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, no site no município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia **15/03/2019**, a partir das 15h;

4.6. Em caso de empate será considerado para a classificação o candidato que:

a) Tiver maior idade;

b) Permanecendo o empate, o desempate será pelo maior número de acertos nas questões específicas da prova escrita.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Presidente da Comissão deste Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO:

6.1. São requisitos legais para admissão:
6.1.1. Nacionalidade brasileira;
6.1.2. O gozo dos direitos civis e políticos;
6.1.3. A quitação das obrigações eleitorais;
6.1.4. Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo;
6.1.5. Idade mínima exigida para o cargo até a data da admissão;
6.1.6. Ser aprovado em exame médico admissional;
6.1.7. Apresentar toda a documentação solicitada em conformidade ao item 3.5 deste Edital.

6.2. No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, via telefone e e-mail, conforme os dados da ficha de inscrição preenchida pelo candidato;

6.3. O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação via publicação da convocação no Site da Prefeitura Municipal de Garuva, descrito no item 6.2. deste Edital, para apresentar-se no RH;

6.4. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para a vaga constante neste Edital;

6.5. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega de documentação de admissão, assinatura dos documentos de admissão e demais atos deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração;

6.6 Haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato deverá solicitar o termo de desistência para ser recolocado no final da lista de classificados;

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

6.7 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Garuva – Secretaria Municipal de Educação, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho, conforme o cargo exigir;

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO

7.1 Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio caso houver;

7.2 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação conforme descrito neste Edital;

7.3 Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:

a) Cópia simples dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento (se solteiro);
2. Certidão de casamento (se casado);
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4. RG e CPF;
5. Título de eleitor;
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Certificado de reservista (p/ homens);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos;
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH);
12. Carteira de habilitação (exigida para o cargo);
13. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
14. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
15. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo: (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
16. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

17. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)
18. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: (http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais)
19. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH).
20. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição .
21. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
22. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
23. 01 foto 3x4 **RECENTE.**
24. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH).
25. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH).
26. ASO (a guia será emitida após a entrega correta de toda a documentação).

b) Original e Cópia

1. Comprovante de grau de escolaridade, histórico escolar.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1 As pessoas com deficiência (PcD) é assegurada o direito de se inscrever neste processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados de 5% (cinco por cento) do total de cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da CF;

8.1.1 Considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

8.1.2 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, anexando laudo médico emitido após data do edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

9.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do email educacao@garuva.sc.gov.br ou pessoalmente.

9.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.5 A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de seis (06) meses após a homologação do resultado.

Garuva, SC, 14 de Fevereiro de 2019.

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n° 23

23/2019

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

ANEXO I

1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA

1.2. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

1.3. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garuva. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura para adequação.

1.4. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela limpeza, guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.5. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

1.6. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garuva, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.7. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

1.8. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

1.9. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

1.10. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.
1.11. Não promover a superlotação dos veículos.
1.12. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
1.13. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

N° DA INSCRIÇÃO: _____

(Preenchimento pela Secretaria de Educaçao)

Nome do candidato:_____

Data da Inscrição: _____/_____/2019

Endereço: _____

Telefones:( )_____**/ ( )** _____**/ ( )**_____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato:_____

Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Teste Seletivo e que possuo todos os documentos exigidos no mesmo, para a qual me candidato. Sou responsável pelo preenchimento da ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e sob as penas da Lei em caso de Declaração falsa.

Via da Secretaria de Educação

✂.....

(Espaço para preenchimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

FICHA DE INSCRIÇÃO/PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

N° DA INSCRIÇÃO: _____

(Preenchimento pela Secretaria de Educaçao)

Nome do candidato:_____

Data da Inscrição: _____/_____/2019

_____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição/Envelope Lacrado

Declaro que recebi o envelope e a Ficha de Inscrição do candidato. Declaro ainda que o envelope está lacrado e que todas as informações nele contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

12

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019

Via do Candidato

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina	*Conteúdos*
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Sinônimo e antônimo. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica. Pontuação e acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo e verbo.
Matemática	Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
Conhecimentos Específicos	1.Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran); 2. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito; 3. Direção defensiva; 4. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica; 5. Conhecimentos de mecânica; 6.Código Brasileiro de Trânsito (CBT) - veículos usados para o transporte escolar; 7. Normas do Denatran; 8. Resolução n° 504 de 29 de outubro de 2014; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

CRONOGRAMA

Data	Descrição
Inscrição	20/02/2019 a 26/02/2019 – das 9h às 13h
Homologação da Inscrição	28/02/2019 às 15h
Realização da Prova Escrita	12/03/2019 – Horário de realização da prova das 19h às 21h **(fechamento dos portões do local de prova às 18h55)**
Divulgação Gabarito	13/03/2019 – às 16h
Resultado Final	15/03/2019

Gaspar

Prefeitura

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 – CMDCA DE GASPAR/SC.

Publicação Nº 1917386

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 – CMDCA DE GASPAR/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei municipal nº 1.432/93, e considerando a quantidade de projetos apresentados, sendo que se torna inviável uma análise minuciosa e mais aprofundada dos recursos e demais documentos pela Comissão de Seleção, e por este Conselho, nos prazos inicialmente previstos no Edital, bem como nos prazos estipulados na primeira alteração do Edital, resolve ALTERAR as datas das etapas 12 a 16, constantes na Tabela 1, do item 9.1, do Edital de Chamamento Público 002/2018, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2709, de 19 de dezembro de 2018, conforme deliberação ocorrida na reunião extraordinária do CMDCA do dia 18/02/2019, nos seguintes termos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
12	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (Se houver)	19/02/2019 a 22/02/2019
13	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (Se houver)	25/02/2019
14	Reunião Extraordinária CMDCA para análise do parecer do resultado dos recursos analisados pela comissão de seleção (se houver).	26/02/2019
15	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões	27/02/2019
16	Publicação do resultado final do edital	28/02/2019

Demais itens do Edital de Chamamento Público nº 002/2018 permanecem inalterados.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2019.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA de Gaspar

PORTARIA Nº 5.785, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1907775

PORTARIA Nº 5.785, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.A.D.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2019 – PAD 10/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J.A.D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 32/2019

Publicação Nº 1916711

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 32/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) FLAVIA AMARO DE BORBA POLEZA, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 07/02/2019, devendo folgar a partir de 14/02/2019 a 14/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 - CMAS

Publicação Nº 1916792

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre o Termo de Aceite e Compromisso ao financiamento Federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS, e

☐ Considerando orientações instituídas nos Termos da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e especifica as responsabilidades de oferta e gestão do programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016/MDS;
☐ Considerando a reunião extraordinária do CMAS do dia 18 de agosto de dezembro de 2017, Ata nº 09/2017- CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a implantação do Programa do Governo Federal Criança Feliz;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Gaspar, 18 de agosto de 2017.

Santiago Martin Navia Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Publicação Nº 1918074

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-004/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DA SESSÃO SOLENE NO DIA 14/03/2019, INCLUSIVE NAS PLATAFORMAS: FACEBOOK, YOUTUBE E SITE DA CÂMARA, INTEGRANDO-SE AO ATUAL SISTEMA DE TRANSMISSÃO. ESSES EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SERÃO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CÂMERAS HD E 01 (HUM) COMPUTADOR; COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA EXECUTA E/OU EXECUTOU, DA FORMA SATISFATÓRIA, CONTINUADA E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, SERVIÇOS COMPATÍVEL COM O OBJETO CITADO A CIMA, ATENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE VEREADORES DE GASPAR.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto poderem vir até as dependências da Câmara, no horário das 13:00 às 19:00hs de segunda a sexta-feira, para a verificação de nossa estrutura.
Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 16 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917023

PORTARIA N. 16 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSA ELSA NUNES MASSON

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora ROSA ELSA NUNES MASSON, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados B, referente ao período aquisitivo de 05/10/2013 à 04/10/2018, que será gozada a partir de 13/02/2019 à 13/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2019.

Gaspar (SC), 18 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 009 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1917431

DECRETO Nº 009/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 134.192,68 (Cento e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sessenta e Oito centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.2.28.000200, 0.2.29.000171, 0.2.28.000173, 0.2.28.000151 e 0.2.28.000148 conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Saúde	134.192,68
10.305.0004.2033	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	9.739,60
4.4.00.00	Investimentos	9.739.30
(38) 4.4.90.00	Aplicações Direta	9.739,60
0.6.28.000166	Superávit Financeiro: Transferências do SUS	9.739,60
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	124.334,55
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
(42) 3.3.90.00	Aplicações Direta	12.000,00
0.6.28.000200	Superávit Financeiro: Ações de Atenção Básica	12.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	32.334,55
(44) 3.3.90.00	Aplicações Direta	32.334,55
0.6.29.000171	Superávit Financeiro: Transferências do SUS/ Estado - NASF	32.334,55
4.4.00.00	Investimentos	80.000,00
(43) 4.4.90.00	Aplicações Direta	80.000,00
0.6.28.000173	Superávit Financeiro: Transferências do SUS – Atenção Especializada	80.000,00
10.302.0004.2029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	118,53
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	118,53
(40) 3.3.90.00	Aplicações Direta	118,53
0.6.28.000148	Superávit Financeiro: Ações de Média e Alta Complexidade	118,53
TOTAL:		134.192,68

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 06 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014 - 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 004/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E WANDERLEY NUNES.

Publicação Nº 1917412

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2014

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 004/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E WANDERLEY NUNES.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a Sra. VALDORETE AUREA OLIVEIRA NUNES, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº: 907.185.509-00, portador do RG nº: 3.088.816/SSP/SC, residente e domiciliada na Praça 06 de Novembro, nº 32, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, meeira do SR. WANDERLEI NUNES, conforme consta na Escritura Pública do Inventário e Partilha do Espólio de Wanderlei Nunes, registrado no Livro 304 –N, folhas 126 a 129, Capa 67414, Protocolo nº 18212, da Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Comarca da Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem e alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 01/03/2019 bem como aditar em 6,75% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M do mês de Janeiro/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerente à Secretaria.

2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660

"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).
2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"

2.3. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

2.4. Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)

2.5. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM.

2.6. Em virtude de solicitação protocolada sob o número 001881/2018, a qual solicita a divisão do pagamento da mensalidade nos percentuais de 50% para VALDORETE AUREA OLIVEIRA NUNES, 25% para LILIANE NUNES CUNHA, inscrita no CPF nº 037.582.899-04 e 25% para FERNANDA NUNES FAGUNDES, inscrita no CPF nº 039.483.509-30, cujas contas seguem especificadas:

• 50% para VALDORETE AUREA OLIVEIRA NUNES
Agencia nº 5414-3 Conta corrente nº 9088-3 Banco do Brasil
• 25% para LILIANE NUNES CUNHA
Agencia nº 5956-0 Conta corrente nº 0002387-6 Banco do Bradesco
• 25% para FERNANDA NUNES FAGUNDES
Agencia nº 5956-0 Conta corrente nº 0630235-1 Banco do Bradesco

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 6,75% atualizando o valor global do contrato para R$ 52.425,36 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) ficando mensalmente o valor de R$ 4.368,78 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 18 de fevereiro de 2019.

VALDORETE AUREA OLIVEIRA NUNES
CPF nº 907.185.509-00
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.319 - 2019 - AUXILIO FINANCEIRO

Publicação Nº 1917478

LEI Nº 1.319 / 2019
CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro o senhor FABIANO PAULO JACINTO, pessoa física inscrita sob o CPF 117.442.489-31, e cédula de identidade nº 7.428, residente e domiciliado na Rua Júlio Luiz Azevedo, nº 062, no bairro de Ganchos de Fora, Município de Governador Celso Ramos – SC., no valor de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 2º - O auxílio financeiro no valor acima citado, será destinado a quitação da dívida contraída referente a reconstrução de muro de contensão que sofreu significativo dano após chuvas e vendaval que atingiram a residência do solicitante, conforme demonstrado no relatório, parecer social e laudo da defesa civil que é parte integrante deste projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei orçamentária anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.320 - 2019 -CREDITO ESPECIAL . SECRETARIA DE GOVERNO

Publicação Nº 1917483

LEI Nº 1.320 / 2019
AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, no Programa de Governo "0001 – Gestão Administrativa Superior", a Ação de Governo "2064 – Manutenção da Secretaria de Governo", utilizando como fonte, os recursos oriundos da anulação de dotações da Unidade Gestora Prefeitura, Programa de Governo "0001 – Gestão Administrativa Superior", Ação de Governo "2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito".

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2019, utilizando como fonte, os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme especificação abaixo e planilha em anexo:

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	195.000,00
2001	Secretaria Municipal de Governo	195.000,00
2001.04	ADMINISTRAÇÃO	195.000,00
2001.04.122	Administração Geral	195.000,00
2001.04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	195.000,00
2001.04.122.0001.2064	Manutenção da Secretaria de Governo	195.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	150.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	195.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0200	GABINETE DO PREFEITO	195.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	195.000,00
0201.04	ADMINISTRAÇÃO	195.000,00
0201.04.122	Administração Geral	195.000,00
0201.04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	195.000,00
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	195.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	150.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	195.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.321 - 2019 - CRIA E AMPLIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DA NOVA REDAÇÃO

Publicação Nº 1917486

Lei 1.321 / 2019.

CRIA E AMPLIA OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 20, 21 E 22 DA LEI 1.242/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município, que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional do município, lei nº 1.087 de 01 de abril de 2016, mais 6 (Seis) cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento com respectivas atribuições, remunerações e carga horária já definidas no art. 8º da lei 1.242/2018.
Art. 2º - Ficam criados na estrutura organizacional do município, lei nº 1.087 de 01 de abril de 2016, mais 6 (Seis) cargos de provimento em comissão de Chefe de Divisão com respectivas atribuições, remunerações e carga horária já definidas no art. 12 da lei 1.242/2018.
Art. 3º - Dá nova redação ao art. 22 da Lei Complementar nº 1.242/2018, que passa a vigorar com a seguinte texto:
"Art. 22 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do município lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, constantes na tabela abaixo":

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Assessor Técnico	40	01	R$ 1.578,70
Assessor Administrativo	40	01	R$ 1.578,70
Assessor de Projetos	40	05	R$ 1.578,70

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
• ASSESSOR TÉCNICO
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
• Prestar orientações técnicas, bem como assessorar superior imediato na área de sua atuação.
• Realizar pesquisas e estudos para detecção de problemas da área de atuação a fim de propor soluções alternativas. Analisar processos/documentos e elaborar informações, pareceres, ofícios, regulamentos, portarias e outros atos oficiais necessários para decisão de autoridade competente.
• Manter-se atualizado quanto ao conhecimento das legislações da área de atuação.
• Planejar e desenvolver treinamentos, sistemas, palestras e outros eventos sobre sua especialização.
• Analisar e alimentar sistemas de registros contábeis.
• Examinar toda documentação das operações orçamentárias, financeira e patrimonial, a fim de realizar a correta classificação e escrituração das despesas e exame quanto a legalidade e exatidão dos registros.
• Elaborar e analisar balancetes contábeis de encerramento e demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial de acordo com as normas em vigor.
• Analisar e conferir processos com vistas a posterior aprovação do superior imediato
• Realizar outras atividades correlatas com a função e principalmente as determinadas na lei nº 1087/2016 – Estrutura organizacional do município de Governador Celso Ramos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
• ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
• Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos.
• Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
• Recepcionando pessoas internas e externas.
• Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
• Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação.
• Supervisionar ações, monitorando resultados.
• Realizar outras atividades correlatas com a função e principalmente as determinadas na lei nº 1087/2016 – Estrutura organizacional do município de Governador Celso Ramos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
• ASSESSOR DE PROJETOS
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
• Assistir o superior imediato da unidade de prestação de serviço, representando-o junto à colegiados e outros órgãos quando solicitado.
• Desenvolver sistemas e métodos objetivando controle e planejamento das atividades de sua área de atuação.
• Efetuar estudos e pesquisas a fim de elaborar e propor normas, regulamentos, manuais, procedimentos e outros visando orientar os usuários e facilitar o fluxo do trabalho.
• Analisar processos e documentos, elaborando informações, pareceres e outros, necessários à instrução e tramitação dos mesmos.
• Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização.
• Sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
• Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; participar de comissões; atender o público em geral;
• Realizar outras atividades correlatas com a função e principalmente as determinadas na lei nº 1087/2016 – Estrutura organizacional do município de Governador Celso Ramos.

Art. 4º - Dá nova redação ao art. 20 da Lei Complementar nº 1.242/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 20 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do município lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, constantes na tabela abaixo":

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Secretário de Unidade Escolar	40	10	R$ 1.640,00
Secretário de Unidade de CEI	40	08	R$ 1.640,00
Secretário da Escola de Educação Especial	40	01	R$ 1.640,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
• SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
• SECRETÁRIO DE UNIDADE CEI
• SECRETÁRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
• Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
• Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos.
• Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
• Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
• Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;
• Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
• Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
• Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
• Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
• Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.
• Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), ou digitalizada;
• Realizar outras atividades correlatas com a função e principalmente as determinadas na lei nº 1087/2016 – Estrutura organizacional do município de Governador Celso Ramos.

Art. 5º - Dá nova redação ao art. 21 da Lei Complementar nº 1.242/2018:
"Art. 21 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do município lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, constantes na tabela abaixo":

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Diretor de Unidade Escolar	40	10	R$ 2.562,50
Diretor de Unidade de CEI	40	08	R$ 2.562,50
Diretor da Escola de Educação Especial	40	01	R$ 2.562,50
Diretor de Unidade de Projetos	40	05	R$ 2.562,50

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
• DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
• DIRETOR DE UNIDADE DE CEI
• DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
• DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

• Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;
• Implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros;
• Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa;
• Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;
• Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;
• Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros;
• Administrar o cotidiano Escolar;
• Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene;
• Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;

• Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência;
• Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
• Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
• Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
• Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;
• Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;

• Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
• Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
• Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
• Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;
• Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;
• Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
• Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa;
• Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa;
• Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;
• Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
• Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras;
• Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;
• Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;
• Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, A.P.P.
• Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
• Cumprir a legislação vigente;
• Realizar outras atividades correlatas com a função e principalmente as determinadas na lei nº 1087/2016 – Estrutura organizacional do município de Governador Celso Ramos.

Art. 6º - Ficam criados na secretaria de educação, os seguintes cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional do município lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, constantes na tabela abaixo, com suas atribuições definidas nos art. 158 e 161 da lei 809/2012:

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	40	10	R$ 2.050,00
Coordenador Pedagógico de Unidade de CEI	40	08	R$ 2.050,00
Coordenador Pedagógico da Escola de Educação Especial	40	01	R$ 2.050,00

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrários.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N 29-2019 PG TRATORES

Publicação Nº 1917841

Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 29/2019
(14 de fevereiro de 2019)

TERMO DE CONTRATO Nº 29/2019 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA **PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI-ME**A CONTRATADA, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA KOMATSU PC160 LC7**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666, DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, através da Secretaria de Transportes e Obras, com endereço Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO, GRÃO-PARÁ/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI-ME**, com sede na AV. Gabriel Zanette, 695, Próspera, Criciúma/SC inscrita no CNPJ sob o nº 79.864.567/0001-66, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor Plinio José Lopes Guimarães Ramos, Brasileiro, empresário, CPF n. 064.399.108-50, doravante denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 17, TOMADA DE PREÇO nº 02 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA KOMATSU PC160 LC7, conforme descrito na tabela que segue, os valores e todas as especificações técnicas descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	quantidade	valor unitário	valor total
1	KIT CONJUNTO PARA MOTOR DO GIRO E REDUTOR DO GIRO (KIT COMPOSTO POR: 09 PISTÕES, 01 BLOCO ROTOR, 01 KIT DE ROLAMENTOS, 01 PLACA VALVULA, 01 PLACA DE RETENÇÃO, 01 KIT DE VEDAÇÃO, 01 ENGRENAGEM CENTRAL DO GIRO, COROA ESFERA DO MOTOR GIRO.)	1	R$ 18.300,00	R$ 18.300,00
2	RELE CONJUNTO DA BATERIA	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
3	REPARO DO CILINDRO DO BRAÇO COM BUCHA	1	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00
4	KIT DE VEDAÇÃO DA COROA DE GIRO	1	R$ 985,00	R$ 985,00
5	REPARO DO CILINDRO DA ELEVAÇÃO COM BUCHA	2	R$ 475,00	R$ 950,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO MOTOR DO GIRO(SERVIÇO INCLUSO A DESMONTAGEM DO COMPONENTE NO EQUIPAMENTO, LIMPEZA, REMONTAGEM NA MAQUINA, REGULAGEM DE PRESSÃO, CONFERENCIA LINHAS DE LUBRIFICAÇÃO E LINHAS HIDRAULICAS.)	1	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
7	SERVIÇO DE TORNO (AJUSTE MOTOR DO GIRO)	1	R$ 590,00	R$ 590,00
8	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO KITS CILINDROS DO BRAÇO/LANÇA (DESMONTAGEM NA MÁQUINA, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGEM DE 01 CILINDRO E 2 CILINDROS NA LANÇA)	1	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

9	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA COROA DO GIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO DA COROA DO GIRO	1	R$ 7.420,00	R$ 7.420,00
10	01 SUBSTITUIÇÃO RELE ELETRICO DE ACIONAMENTO	1	R$ 300,00	R$ 300,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				**R$ 39.960,00**

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA - Empreitada por itens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de:

R$ 39.960,00(trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais), sendo que serão realizados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 3.996,00(três mil, novecentos e noventa e seis reais) cada parcela.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento da primeira parcela será efetuado, em até, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal da **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA KOMATSU PC160 LC7,**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O contrato não sofrerá reajuste monetário, exceto se a solicitação de aditivo contratual estiver amparada pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a prestação dos serviços contratados será, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2. O início deve ocorrer logo após a assinatura deste instrumento.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

10.01.2.030.3.3.90.30.39.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 148).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, no máximo, até 30 (trinta) dias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar garantia dos serviços que foram prestados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, por prazo não superior a 2(dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº 8 666/93;

d) no caso de inadimplemento, que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3. A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2° (segundo), do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4. Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco)dias, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, do seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, dos locais e documentos necessários para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato;
11.2.3. Rescisão do Contrato em virtude de força maior;
11.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com as termos deste Contrato;
11.3.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE, será efetuada a fiscalização e o recebimento pela CONTRATANTE.
12.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei Nr. 8666/93;
12.1.2. Decorridos 30(trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
13.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o emprega do envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive coma responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/máquinas que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 30-2019 DESBRAVADORA

Publicação Nº 1917842

CONTRATO N. 30/2019
(de 14 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de ASSINANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipalem exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, empresa com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, 38, sala "b", Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 10.553.349/0001-04, representada, neste ato, por seu Procurador, Senhor FABRICIO DA CORREGGIO PIVA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 027.000.029-11 e Carteira de Identidade n. 3.664.021, mediante sujeição mútua à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

I – OBJETO
Cláusula Primeira – contratação de serviços de conexão à rede internet, modalidade internet a cabo e wireless, com velocidade de 10mbps nos seguintes locais:
*secretaria da administração e fazendas: prefeitura
*esporte e turismo: (ginásio pedro ivo f. campos – rede aberta / secretaria de esporte e turismo – anexa ao ginásio / centro de promoção turística (praça anésio faust)
*social: secretaria de assistência social / scfv (peti) / cras / conselho tutelar.
*educação: ceja / gregório wessler / cei jardim / cei creche i / cei creche ii / cei aiurê / cei rio pequeno / biblioteca – telecentro.
*agricultura: secretaria da agricultura
*saúde:unidade sanitária central / esf vila esperança / posto de saúde de aiurê
*obras: garagem da prefeitura
*planejamento
*famgp.
com garantia de banda de 100%, 24 (vinte e quatro) horas ao dia e disponibilização de endereços de correios eletrônicos reconhecidos na rede internet mundial, vinculado ao acesso).

II – CÓDIGO DA ASSINANTE E SENHA PRIVATIVA

Cláusula Segunda – A assinante assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do(s) número(s) de IP fixo(s) repassado(s) pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.
Parágrafo único. Em caso de violação do código de assinantes e/ou da utilização do(s) número(s) de IP fixo(s), a DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA poderá extinguir o presente contrato sem que a assinante ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

Cláusula Terceira – A utilização da conexão privativa pela assinante implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento e dá plena vigência às condições pactuadas.

III – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta – O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/ operacional, hipóteses nas quais haverá sempre informação prévia à assinante.

Cláusula Quinta – O cadastramento para o serviço envolverá a inclusão das informações da assinante em diretórios eletrônicos. Ao final do contrato de prestação do serviço, os dados da assinante serão devidamente excluídos dos diretórios eletrônicos.

Cláusula Sexta – À DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, reserva-se o direito de suspender ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida à assinante, mediante informação prévia.
Parágrafo único. A utilização do serviço, pela assinante, após a data de qualquer alteração eventualmente promovida pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, implicará após o transcurso de 10 dias a contar do envio da informação na aceitação, pela assinante, das novas condições na prestação do serviço.

Cláusula Sétima – A DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço.
1. Caso isso ocorra, a assinante será previamente notificada e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço;
2. A persistência do uso inapropriado implicará na extinção do presente contrato, pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, sem ensejar qualquer tipo de indenização à assinante ou a terceiros.

Cláusula Oitava – Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede Internet a assinante deve abster-se de:
1. Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;
2. Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
3. Prejudicar intencionalmente usuários da Internet, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;
4. Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo em casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

Cláusula Nona – Cabe expressamente à assinante a aquisição dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do software necessário à utilização do serviço.

IV – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA

Cláusula Décima – É de exclusiva responsabilidade da assinante prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço.

Cláusula Décima Primeira – A DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

V – DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda – A vigência do presente contrato será de 14 de fevereiro de 2019a 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, pela assinante, mediante comunicação por escrito à DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta – Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data de sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade da assinante.

Cláusula Décima Quinta – A DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao assinante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Sexta – A assinante pagará o valor global de R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais), subdividido em 11 (onze) parcelas de R$ 940,00,00 (novecentos e quarenta reais), que é o valor mensal, já inclusos os tributos e demais encargos devidos, para acesso dedicado e agregado, cobrados até o último dia útil de cada mês.

Cláusula Décima Sétima – O pagamento pela utilização do serviço será realizado, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante a inserção dos elementos na conta de prestação de serviços (CPS), emitida pela DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.

Cláusula Décima Oitava – A CPS estará à disposição da assinante com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência do seu vencimento, o qual deverá ocorrer, de preferência, no mesmo dia de cada mês.

Cláusula Décima Nona – O não pagamento da CPS no vencimento sujeitará a assinante, a exclusivo critério da DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções:
1. Bloqueio de acesso à rede Internet no 30º (trigésimo) dia do vencimento;
2. Financeiras: juros e taxas de mora legais, sobre o valor total da conta, calculados desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

Cláusula Vigésima – A assinante em débito não poderá contratar novos serviços da DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA, até completa liquidação da dívida.

Cláusula Vigésima Primeira – A conta não contestada em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento se reveste de caráter de dívida líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial, podendo a DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA expedir duplicata/ triplicata de prestação de serviços e promover o respectivo protesto cambial e registro em cadastro de devedores.

Cláusula Vigésima Segunda – Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a empresa contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a assinante rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar a assinante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a assinante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A empresa contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

VII – NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Vigésima Terceira – São aplicáveis automaticamente, ao presente contrato, os atos do poder concedente publicados na imprensa oficial, concernentes aos serviços de conexão à Internet.

Cláusula Vigésima Quarta – Por mais privilegiado que outro seja, fica eleito o foro de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

VIII – HOME PAGE

Cláusula Vigésima Quinta – A empresa terá disponível um espaço para hospedagem de home-page com 100 Mb e a utilização do domínio www.graopara.sc.gov.br. A elaboração da home-page não é de responsabilidade da DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA.

IX – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Cláusula Vigésima Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do Assinante, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.40.04.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:8).

X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cláusula Vigésima Sétima – Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 25/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n.10/2019-DL, 11/02/2019.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Oitava – E, por assim terem contratado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 14 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI FABRICIO DA CORREGGIO PIVA
Prefeito Municipal em exercício Procurador da Contratada

CONTRATO N 31-2019 ANSELMO ALBERTON

Publicação Nº 1917844

CONTRATO N. 31/2019
(de 11 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e Sr. ANSELMO ALBERTON ASCARI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 591.571.199-53 e do RG n. 1.738.390, e sua esposa Srª SONIA MARIA BRUNIN ASCARI, brasileira, portadora do cpf n. 480.960.679-15, RG n. 1.341.957-9, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, apto 01, 150, centro, Grão-Pará/SC, doravante denominado LOCADORES, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
LOCAÇÃO DE UMA SALA MEDINDO, APROXIMADAMETE, 100 M²(CEM METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 150, NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC, DE PROPRIEDADE DA SENHOR ANSELMO ALBERTON ASCARI, REGISTRO N° R-4-14.577, LV. 2-AAP, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, a locadora receberá a importância de R$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando um Valor Global de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. efetuar mensalmente os pagamentos da energia elétrica da sala ora locada;
III. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso da locadora;
IV. manter em perfeitas condições de higiene e conservação a sala ora locada e, assim, restituí-la a locadora quando do término ou rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
I. Manter o acesso livre ao imóvel de funcionários credenciados pela locatária;
II. efetuar o pagamento de impostos, taxas, seguro contra fogo, uso de força e esgoto, referentes ao imóvel ora locado;
III. em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato;
IV. Efetuar o pagamento de água.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
15.01.2.034.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 172).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.
§ 2º – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, de acordo com sua conveniência, independentemente de verificação da inadimplência prevista no caput deste artigo, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 22/2019 – Edital de Dispensa de Licitação n. 11/2019-DL, de 11/02/2019.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a locadora sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a locatária rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal em Exercício;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal em Exercício.
Parágrafo Único. A locadora não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI ANSELMO ALBERTON ASCARI
Prefeito Municipal em exercício Locador

SONIA MARIA BRUNIN ASCARI
Locadora

TESTEMUNHAS

DECRETO Nº 04/2019

Publicação Nº 1918094

DECRETO Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 398, de 18 de dezembro de 1984,

DECRETA

Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições proposta pelo proprietário e de acordo com o Parecer Técnico pela aprovação, o LOTEAMENTO VÓ KIKA, com a área total de 78.326,48m2 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis metros e quarenta e oito decímetros quadrados), constituída de 72 (setenta e dois) lotes, registrada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 30.022, livro 2-DR, localizado em Ilha Grande, s/n, Ilha Grande, Grão-Pará, Santa Catarina.

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao Loteamento Vó Kika, deverão, obedecer à Planta de Loteamento respectiva, ao Levantamento Planimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico, Esgoto, Pluvial e Urbanístico os quais fazem parte deste Decreto como se nele estivessem transcritos.

§ 2º. O proprietário deverá realizar as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, rede de esgoto, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação efetuada pelo proprietário.

§ 3º. O proprietário e procurador do imóvel doa, ao Município de Grão-Pará, as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 8.570,24 m2 (oito mil, quinhentos e setenta metros e vinte e quatro decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 4.460,21 m2 (quatro mil, quatrocentos e sessenta metros e vinte e um decímetros quadrados) e 4.168,93 m2 (quatro mil, cento e sessenta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 4º. O proprietário deixa, em forma de caução, como garantia das obras de infraestrutura, os Lotes 40, 41, 42, 43, 44 e 45 da Quadra D do Projeto de Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
18 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 18 de fevereiro de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 13-2019 (RESUMO JORNAL) ARBITRAGEM

Publicação Nº 1917749

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 29/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2019-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC. Data e Horário de Abertura: 11/03/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 18 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017 - BRANCO PEDRAS - PMG

Publicação Nº 1916707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: "V TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023767/2015 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES CONFORME RUAS antonio domingos da silva, valmor veronez E maria madalena prá COM ÁREA TOTAL DE 4.073M2."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP
CNPJ: Nº 04.834.318/0001-29.
Endereço: Rodovia BR 101, Km 354, S/N – Bairro: Morro Azul – Jaguaruna/SC.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 30/11/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art. 57, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 06 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 34.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1917036

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
PROCESSO Nº 34/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.260,84 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.739,57 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e sete centavos)

CONTRATADO: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.356,60 (um mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.501,15 (dez mil quinhentos e um reais e quinze centavos)
==========

SEGUNDA RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 06.2019 EDITAL PREGÃO 03.2019 AULAS DE FLAUTA, VOCAL E VIOLÃO.DOCX

Publicação Nº 1917962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Retificação Processo 06/2019 Pregão Presencial 03/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Segundo Edital de Reabertura de Prazo Processo Licitatório 06/2019,
Pregão Presencial 03/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC.

1º - Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 08h00min do dia 19/02/2019 e a abertura da sessão a partir da 08h00min do mesmo dia." Leia-se. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 08h00min do dia 13/03/2019 e a abertura da sessão a partir da 08h00min do mesmo dia
2º - Na Relação de itens do edital Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/SC Processo Licitatório 06/2019
CNPJ 11.456.532/0001-54 Pregão Presencial 03/2019
Rua Presidente Kennedy nº455 Centro

C.E.P 89.920.000 - GUARACIABA – SC

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE VIOLÃO 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA-SC.	HR	250,00	30,00	7500,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE FLAUTA, VOCAL, MUSICALIZAÇÃO, 13 HORAS SEMANAIS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA-SC	HR	550,00	50,00	27500,00
			Total		35.000,00

OBS: Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos.

VALOR TOTAL = R$ _____ (_____)

..... /SC ...../ ..... /.....

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ
NOME RESPONSÁVEL
CARGO OU FUNÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR DE FLAUTA, VOCAL E MUSICALIZAÇÃO

1. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de flauta, vocal e musicalização para o ano de 2019.

2. JUSTIFICATIVA: A musicalização é o processo de construção do conhecimento musical: seu principal objetivo é despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano. Tendo também como uma de suas finalidades introduzir o ser humano no campo da compreensão musical, favorecendo a vivência artística por meio de brincadeiras, expressão corporal, histórias, reconto e para crianças desenvolvendo percepção auditiva, visual, tátil a inteligência artística e a sensibilidade. O lúdico funciona como elemento motivador para o desenvolvimento da expressão musical, em um processo cujos principais elementos são a imitação, a percepção e a criação.
As aulas devem partir sempre de atividades coletivas de modo a proporcionar a socialização com experiências lúdicas bem prazerosas. O processo de musicalização fornece "ferramentas" para que o indivíduo possa se expressar por meio da música através de gestos, voz e instrumentos musicais.
Assim os conhecimentos adquiridos nas aulas de musicalização servirão de base para que se aprenda a tocar qualquer instrumento musical, cantar, ouvir música criticamente, ler uma partitura musical, compor e improvisar. A contratação tem o objetivo de proporcionar a criança e ao adolescente o campo da compreensão musical, favorecendo a vivência artística por meio de brincadeiras, expressão corporal, histórias, reconto, desenvolvendo a percepção auditiva, visual, a inteligência artística e a sensibilidade, com o conhecimento da história da música, como surgiu, bem como a introdução a diferentes instrumentos musicais, essencialmente a flauta.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços por intermédio de profissionais comprovadamente capacitados para as funções;
3.2 A contratada até a data de assinatura da Ata de Julgamento, a licitante vencedora deverá:
3.2.1 – Apresentar relação apontando o nome do instrutor que prestará o serviço;
3.2.2 – Apresentar documento capaz de comprovar que o profissional relacionado possui, Curso na área de flauta, vocal e musicalização infantil e infanto-juvenil;
3.3 O objeto da licitação deverá ser prestado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraciaba/SC, as datas e horário das aulas, estão disponibilizadas no edital.
3.4 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento

e qualificação exigidas nesta licitação;
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Dúvidas com relação ao Termo de Referência entrar em contato com Eliza Maristela Anschau Kinsel – Orientadora Social do SCFV, pelo telefone 49-3645 2021 e-mail: scfv@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 15 de fevereiro de 2019.

Eliza Maristela Anschau Kinsel
Orientadora Social do SCFV

As demais cláusulas do edital e primeira Retificação permanecem inalteradas.
Guaraciaba 18 de fevereiro de 2019.

IDIONE KROTH FABBI,
ORDENADORA DO FMAS

Câmara Municipal

CONTRATO VIGILÂNCIA 02_2019

Publicação Nº 1918054

CONTRATO Nº 02_2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO

DADOS DA PRESTADORA (CONTRATADA)

NOME: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA		CNPJ: 11.520.032/0001-34	IE: 256.032.092
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 612		CIDADE: GUARACIABA-SC	CEP: 89920-000
TELEFONE: 4936450745	SAC: 4936450745	SITE: WWW.VIGI.COM.BR	EMAIL: CONTATO@VIGI.COM.BR

DADOS DO ASSINANTE (CONTRATANTE)

RAZÃO SOCIAL:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA		
TELEFONE PARA CONTATO 1:	(49) 3645-0558	TELEFONE PARA CONTATO 2:	49-991616853
CNPJ:	02.606.335/0001-83		
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:	RUA 13 DE MAIO – 60, CENTRO. CEP: 89920-000		
E-MAIL:	contabilidade@camaraguaraciaba.sc.gov.br		

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – SERVIÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO
Os serviços VIGI compreendem a locação e manutenção de sistemas de câmeras de monitoramento de alta resolução, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer manutenções necessárias nos equipamentos durante a vigência do contrato.
Os prazos para suporte técnico são de 24 horas após abertura de chamado por telefone com a CONTRATADA e a substituição de equipamentos defeituosos em até 48 horas após a abertura deste chamado.

1.1 PLANO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

SERVIÇO:	VIGI 7 CANAIS	MENSALIDADE:		R$109,90
DIA DO VENCIMENTO:	10	FORMA DE PAGAMENTO:		BOLETO
TAXA DE INSTALAÇÃO:	R$499,00	DESCONTO FIDELIDADE 12 MESES:		R$300,00
VALOR COM DESCONTO:	R$199,00	NUMERO DE PARCELAS:	4X	

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE até o dia do vencimento listado no formulário acima, sendo que se o pagamento não for realizado em até 10 dias após o vencimento o equipamento é programado remotamente para bloquear as gravações e o acesso dos usuários e o somente será reestabelecido o acesso quando o financeiro estiver com pagamentos em dia.
Caso o pagamento não seja realizado em até 60 dias após o primeiro vencimento a CONTRATADA tem total direito de cobrar da CONTRATANTE o valor integral do contrato de 12 meses e fazer a retirada dos equipamentos em comodato, incluindo se necessário a CONTRATANTE nos órgãos de proteção de crédito (SPC/SERASA).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato tem vigência de 12 meses a partir da data de instalação inicial e caso não haja cancelamento de alguma das partes será renovado automaticamente por períodos de 12 meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EQUIPAMENTOS EM COMODATO
A CONTRATADA fornecerá em regime de comodato os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço conforme tabela 3.1.

É de responsabilidade da CONTRATANTE:

A) manter os equipamentos da CONTRATADA em locais protegidos de calor, umidade, instabilidades climáticas e inclusive de rede elétrica para que não haja danos ao patrimônio locado.
B) impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA realizem quaisquer reparos sem o conhecimento da CONTRATADA.
C) restituir os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação no final do CONTRATO.
D) indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado dos equipamentos em caso de perca, furto, roubo ou extravio e avarias nos equipamentos da CONTRATADA

3.1 EQUIPAMENTOS EM COMODATO

LISTA DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO ASSINANTE		
QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MODELO
1	DVR HIKVISION	8 CANAIS
7	CÂMERA HIKVISION	HD 15 METROS
1	FONTE	5 AMPERES
1	HD	SURVEILANCE 1TB

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Guaraciaba-SC, 06 de fevereiro de 2019.
CONTRATADA:

WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 11.520.032/0001-34
Contratado

Gerson Ferronatto
Presidente da Câmara de Vereadores de GUARACIABA
CONTRATANTE

Guaramirim

Prefeitura

ANEXO PORTARIA Nº. 035/2019

Publicação Nº 1917572

Processo Seletivo - 02/2018 - Município de Guaramirim-SC
Lista Final de Classificação

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	2500766	1	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	VIVIANE BEZERRA TAVARES ALVES PEREIRA	2500592	2	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	JANAÍNA MEDEIROS DA COSTA	2500850	3	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	BRUNO JOÃO DA SILVA CARVALHO	2501070	4	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	KAMILLA ROSA	2500862	5	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	RODRIGO CANTUARIO FERREIRA	2501050	6	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	LENIR CORRÊA DA LUZ	2500663	7	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	2500195	8	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	THIAGO DOS SANTOS	2500249	9	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	CRESSIO ANTONIO ALVES	2500269	10	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	DIOMARA GUIMARÃES	2501130	11	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	ELIANE MARGARIDA CARVALHO ORTIZ	2500852	12	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	CARLUCIO MACEDO SANTOS	2500564	13	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	KÁTIA KASSNER	2500670	14	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	EVA ADRIANA BUENO	2500207	15	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	INES ECCEL HECK	2500470	16	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	RAQUEL DOS SANTOS FERREIRA MARTINS	2500339	17	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	GRASIELE ALVES VENANCIO	2500296	18	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	SILVANA SELIA ROCHA DA SILVA	2500270	19	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	LUCAS FABIANO SOARES BUENO	2500513	20	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	SUSANA MARISETE RIBEIRO LUIZ	2500855	21	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	JUREMA ANTONIA BONETTI DOS SANTOS	2500870	22	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	IVONE BRITO MARQUEZ	2500546	23	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	ROSANE GALVÃO	2500397	24	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H	ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO.	2500835	25	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	2500236	1	

AUXILIAR DE CRECHE 40H	FERNANDA DA SILVA	2500890	2	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	2500446	3	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JULIANA MOSER MEYER	2501132	4	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELISIANE MONIZE DALPIAZ	2500024	5	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	NATHALIA DE LIMA GONÇALVES	2500883	6	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARIANA DOS SANTOS CARDOSO	2500010	7	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CLAUDETE DUARTE	2500842	8	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ARIANE LUZ DA SILVA	2500767	9	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	AGATHA WINTER RODRIGUES	2500173	10	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JÉSSICA DAIANE MORO CARRARO ROEDER	2500258	11	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CLAUDIA MARLY KRAISCH DE ARAUJO ALVES MOREIRA	2500731	12	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	VANESSA DOS SANTOS	2500707	13	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SIMONE CIEMNIEVSKY LINS	2500454	14	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	VOLMIR NERES DE OLIVEIRA	2500831	15	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DAIMAR DE ABREU VICENTE ALANO	2500773	16	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARLI ERTHAL	2500645	17	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SUELEN SUSANA SCHUENKE	2500437	18	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KATIANE STOCKSCHNEIDER	2500377	19	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	RAYSSA VALÉRIA DE AQUINO MARKIEWICZ	2500968	20	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JÚLIA ZANOTTI MACEDO	2500244	21	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	GILMARA BETTONI	2500818	22	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	GRASIELA CRISTINA ROSA	2500628	23	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JAQUELINE LAVA	2500107	24	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	INDIARA EVELLIN PICKLER	2500086	25	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELLEN BRAGA	2500774	26	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANA RITA DA SILVA	2500652	27	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	VALDINEIA FERREIRA VIERGUTZ	2500991	28	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JESSICA ADRIANA SENFF	2500133	29	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KASSIANE JANAINE COLAÇO RIBEIRO	2500769	30	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LUNARA VALÉRIO CARDOSO	2500637	31	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	EMILAYNNE VIEIRA DE AQUINO ASSIS DE QUADROS	2500837	32	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ADRIELI GARREIS	2500728	33	

AUXILIAR DE CRECHE 40H	JOSIANE GRESKI SCHIOCHET	2500814	34
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CIRIAN PATRICIA FRIEDRICH	2500049	35
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS	2500696	36
AUXILIAR DE CRECHE 40H	VIVIANA SELL PINI	2500878	37
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CAMILA JAQUELINE TRUPPEL	2500614	38
AUXILIAR DE CRECHE 40H	BRUNA MULLER	2501040	39
AUXILIAR DE CRECHE 40H	FABIANE BERNAL DOS SANTOS	2500612	40
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARIA JULIANE HOLLOT	2500158	41
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SANDRA SOARES	2500655	42
AUXILIAR DE CRECHE 40H	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS	2500035	43
AUXILIAR DE CRECHE 40H	GISELE SOARES DOS SANTOS	2501092	44
AUXILIAR DE CRECHE 40H	FERNANDA PAUST	2500168	45
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELAINE CRISTINA FERREIRA	2500887	46
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARIELE AGOSTINHO SCHULTZ	2500286	47
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SANTINA PADILHA FERREIRA	2500383	48
AUXILIAR DE CRECHE 40H	EMELLY STOCKLER	2500459	49
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARIA EDUARDA FERREIRA HOLTZ	2500440	50
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LARISSA GRAMM	2500160	51
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CLEIZI SALETE SCHEUER TARGINO	2500914	52
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DEBORA VELOSO	2500661	53
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DANIELE MARCELLINO	2501133	54
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LISANDRA CRISTINA DE BORBA	2500579	55
AUXILIAR DE CRECHE 40H	GISELE BRUHMULLER	2500332	56
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARCELA VIEIRA MASSON	2500726	57
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JENIPHER ALMEIDA	2500097	58
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JEAN DA SILVA	2500881	59
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LUCIANE CRISTINA FURLAN PRETTI	2501064	60
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DEBORA DOS SANTOS	2501073	61
AUXILIAR DE CRECHE 40H	BRUNA DA SILVA SILVA	2500388	62
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DIANE EVANI WENDPAP DELFINO	2500751	63
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ROSEMARA LAURICA	2501002	64
AUXILIAR DE CRECHE 40H	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER	2500075	65
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CLARINICE ULLMANN	2500569	66

AUXILIAR DE CRECHE 40H	GISELI ALVES DOS SANTOS	2500960	67	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CRISTIANE AMARAL VIEIRA	2500457	68	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SIMONE DAS NEVES SAFANELLI	2500205	69	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	NEUZA FERREIRA PELLIS	2500563	70	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ARIANE RADAVELLI VIEIRA	2500109	71	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LOIANE THAIS TRAINOTI	2500819	72	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KARINA VAVASSORI GONÇALVES	2500390	73	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANA CLAUDIA CHAVES DOS SANTOS	2500967	74	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DHARA MYLENA MARCELLINO	2501082	75	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	RENATA KEMMER MENDES	2500260	76	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	THAYNÁ CAROLINA TONON	2500212	77	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CHIRLENE MÔNICA GONÇALVES	2500464	78	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANGELA MARY GAULKE	2501120	79	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	IVONETE CIQUELERO PEREIRA	2500380	80	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	2500712	81	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	2500012	82	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KAROLINE ODWAZNY ROCHA	2500366	83	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CAMILA DE CAMPOS CORNELSEN	2501081	84	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELLEN DE CAMPOS BENEVIDES	2501113	85	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	2500289	86	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DIENIFER MARA FARIAS NEGRÃO	2501008	87	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	PRISCILA SEBEN WILLEMANN	2500990	88	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SOLANE DEMARCHI	2500572	89	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO	2500291	90	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	NOEMY GABRIELY CASAS	2500047	91	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARLENE TERESINHA CATANIO	2500889	92	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	PATRICIA ROSANGELA BACHMANN SCHUSTER	2501125	93	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	VANESA CASTILHA DOS SANTOS DA SILVA	2500733	94	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ARIANE DA SILVA	2501131	95	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CAMILA CORREA MUNHOZ	2500216	96	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	AMANDA HANSEN VOIGT	2500139	97	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MONIKI ALVES NETTO	2500666	98	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SOANE DE JESUS DA SILVA	2500912	99	

AUXILIAR DE CRECHE 40H	LUCIANA NORILES	2500123	100	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	RAFAEL OSMAR WILAND FORTES	2500805	101	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JANAINA DE JESUS	2500924	102	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	BRENDA NATASHA STAROSKI LEITE	2500246	103	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LAURIELLI SPERANDIO	2500105	104	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANGELICA RODRIGUES DA SILVA SPEZZIA	2500433	105	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	TÂNIA REGINA SILVÉRIO	2500402	106	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	PAULINA DE LIMA RBEIRO CARVALHO	2501005	107	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JACIARA DE SOUZA REIS	2500580	108	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELAINE CRISTINA RATKE	2500401	109	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CAROLINE LANG	2500749	110	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES	2501069	111	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA	2501100	112	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LETICIA DE OLIVEIRA	2500082	113	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SIMONE CARVALHO	2500451	114	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	SIRLEI CORDEIRO DA ROCHA	2500945	115	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LIGIA CAMILA DANIELAK	2500284	116	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JOSEANE KLEIN LAFFIN	2500908	117	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	JOCILEIA DA SILVA NASCIMENTO	2500989	118	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	RODRIGO XAVIER DA SILVA	2500011	119	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANDRIELI DE FÁTIMA POLETO	2501034	120	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KATLLYN DE CAMARGO	2500846	121	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	WILLIAN MÖLLER	2500240	122	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	GEISIANE ZOZ	2500034	123	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANDRÉIA CAROLINA DE MOURA SCHERNER NOGUEIRA	2500527	124	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CAROLINA DA SILVA DE ÁVILA	2500162	125	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MICHELE APARECIDA DA SILVEIRA SETTI	2500574	126	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KARINA ANAIR SCHELLEMBERG	2500610	127	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	GISELE MALINSKI DE MOURA	2500331	128	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DANIELE DA SILVA	2500629	129	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELISANGELA RUBIN	2500169	130	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MONICA IZAURO GOMES	2500565	131	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CATIANE SASSE	2500508	132	

AUXILIAR DE CRECHE 40H	IVANETE DA SILVA OLSKA	2500884	133	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARA CRISTINA MAAS	2500634	134	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	VALDIR DOS SANTOS VIEIRA	2500506	135	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KAMILA IRENE SCHVIRKOSKI TRENTINI AMARAL	2500356	136	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	PRISCILA DA SILVA SOUZA	2501087	137	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	PAULA CAROLINE SCHULLER	2500271	138	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARCIA MAIARA DE OLIVEIRA	2501039	139	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	AMANDA CRISTINA ALVES	2500187	140	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ALINE KNUTH	2500392	141	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DAIANE CRISTINA DE SOUZA LEONI	2500939	142	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANA CAROLINA TOMASELLI	2500798	143	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ALICE DE LIMA SERPA	2500845	144	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANDRESSA CAROLINE MICHALAK DE AZEVEDO	2500925	145	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	PAOLA DELAI	2500485	146	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	AURILENE ADRIANA DE ALENCAR DIAS	2500732	147	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	BEATRIZ EMANUELLE ROCHA GONÇALVES	2500847	148	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DAIANE APARECIDA DE MEIRA DA SILVA	2500529	149	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	RENATA CHAGAS	2500888	150	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	FABRICIA FIETKOSKI STOCKLER BIASSIO	2500460	151	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KELEN GOMES VEIGA	2500944	152	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ROSELI MARIA JAROCZINSKI HESS	2500514	153	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DINALVA SANTANA NASCIMENTO	2500256	154	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ALZIRA CONSTANTE SOARES	2500018	155	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELIANE DE GOES	2500787	156	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ADRIANA DALPOZZO	2500166	157	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KAROLINE DOS SANTOS ANDRADE	2500649	158	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LAISA DE SIQUEIRA SOUSA	2500112	159	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELAINE NOGUEIRA DA SILVA	2500986	160	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELIZABETH MICHELUZZI	2500626	161	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELIZABETE CRISTINA CAMARGO	2500669	162	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	CAROLINA RICARDO	2500084	163	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LETICIA RODRIGUES CARRANCA	2501114	164	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DEISID CAROLINE DA COSTA	2500985	165	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ERICA KRUGER NEHRING	2501003	166	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	TEREZINHA ROSINEIDE DA CRUZ WONSIEWSKI	2500599	167	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARLEI APARECIDA SILVÉRIO	2500414	168	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	EDUARDA TALINE PADILHA DE BAIROS	2501071	169	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MERI TEREZINHA PINZEGER	2500813	170	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	LUCILDA DOS SANTOS	2500204	171	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	RAQUEL SOUZA NONATO	2500391	172	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	TAINARA TERRA	2500609	173	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ANA PAULA DORNELES GONÇALVES BURGER	2500934	174	
AUXILIAR DE CRECHE 40H	DAYANE DE OLIVEIRA NERES	2500830	175	

AUXILIAR DE CRECHE 40H	FRANCISNARA CARDOSO PORTELLA VIEIRA	2500748	176
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ROSELI METZ	2500071	177
AUXILIAR DE CRECHE 40H	NILZA GONÇALVES DA SILVA	2500570	178
AUXILIAR DE CRECHE 40H	ELIANE APARECIDA STOCKSCHNEIDER GUCKERT	2500328	179
AUXILIAR DE CRECHE 40H	EDINA ALVES ALEXANDRE PEREIRA	2501059	180
AUXILIAR DE CRECHE 40H	KAREN MICHAELSEN	2501017	181
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MARIELE DUARTE MUCHINSKI	2500578	182
AUXILIAR DE CRECHE 40H	WILIAN LUIZ PRATTI	2500089	183
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	MARLETE FEDER AZEVEDO	2500857	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	LUCIANA PINZEGER	2500399	2
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	DIANA MARIA MARCIANO DE SOUZA	2501083	3
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	RITA DE CASSIA MARTINS BONA	2500879	4
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	KELLI DOS SANTOS RIBEIRO	2501084	5
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	NELISE JOANA SCHREDER	2500423	6
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	LUCINEIA WOSNIACH SILVEIRA	2500449	7
COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H	SIMONE DE AZEVEDO BORGES	2500503	8
PROFESSOR DE ARTES 20H	JULIANE ANDRESSA ALVES DE ARRUDA	2501023	1
PROFESSOR DE ARTES 20H	SILVIA DENK	2500283	2
PROFESSOR DE ARTES 20H	KEILA FAZAN DA SILVA	2500155	3
PROFESSOR DE ARTES 20H	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI	2500190	4
PROFESSOR DE ARTES 20H	VANDERLÉIA APARECIDA ANACLETO	2500972	5
PROFESSOR DE ARTES 40H	DÉBORAKISTENMACHER POTT	2500956	1
PROFESSOR DE ARTES 40H	NISLAINE THAÍSE DUFECK	2500298	2
PROFESSOR DE ARTES 40H	GEISIANI BONTORIN	2500825	3
PROFESSOR DE ARTES 40H	SAMANTA APARECIDA UBINSKI	2501043	4
PROFESSOR DE ARTES 40H	MÁRCIA LAUBE	2500983	5
PROFESSOR DE ARTES 40H	ISOLDE TAMBOSETTI PRAXEDES	2500505	6
PROFESSOR DE ARTES 40H	KARINE KERBER FERREIRA	2501077	7
PROFESSOR DE ARTES 40H	DORACI ALFLEN	2501044	8
PROFESSOR DE ARTES 40H	SIRENE SEGURO GRUCHOSKI	2500970	9
PROFESSOR DE ARTES 40H	CÁTIA REGINA FERREIRA DE LIMA BORBA	2500048	10
PROFESSOR DE ARTES 40H	LILIANE APARECIDA GOLDACHA	2500436	11
PROFESSOR DE CANTO CORAL 20H	FELIPE AUGUSTO BARSCH	2500452	1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20H	LAURA MARIA STRAUB	2500916	1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20H	EVELINE MONTEIRO ESPINOLA	2500859	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H	GUSTAVO LUÍS DERETTI	2500793	1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H	ANGELICA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO	2500885	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H	BIANCA MULLER	2501066	3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H	NOILA SCHLICKMANN	2500737	4
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H	JANETE APARECIDA BERTOTTI	2500613	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	STEPHANIE DIAS DA COSTA	2500943	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDRÉA APARECIDA SOUZA GALVÃO	2500740	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS GERALDO BIALLI	2500085	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WLADIMIR ALVES SOUZA	2500058	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARCELO SABEL	2500861	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALCIONE JACOMINI	2500400	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROBSON WILLIAM DA SILVA	2500412	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BARBARA PINTER	2500376	8

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALANA MARA MICHALAK	2500145	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CARLOS EDUARDO MARTINS	2500624	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRUNA DE JESUS ALVES	2500051	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS	2500959	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	PAULO LEANDRO ROCHA	2500711	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	MARIO LUIZ CARLSSON	2500230	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	VALTER DAVID CARVALHO FRANCO	2500385	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	JANAÍNA GRAZYELLY RAMOS SOUZA PINHEIRO	2500591	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	MIRIANI MILDA JACOBOWSKI	2500496	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	RICHARD RUAN DE SOUZA	2500775	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	LUANA MARTINI SILVA	2500330	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	BRUNA DA LUZ	2500980	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	RAFAEL ALEXSANDER SARTI	2500208	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	DOUGLAS SILVIO SCHUMANN LUNARDI	2500157	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	GABRIELA LUCIANA LANG ORTOLAN	2500046	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	REGINA CÉLIA DANIEL	2501020	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	RICARDO DE MIRA	2500817	13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	JÉSSYCA ANDREZZA MENEZES CUNHA	2500667	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	MAICON MIRANDA SCHEUERMANN	2500425	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	ELIS CARLA GUERRA	2500273	16
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	ELEANDRA WESTPHAL	2500554	17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	LIDIANE MARIA CORREA	2500777	18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	GRENDA LETICIA MARTINI	2500930	19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	CARINA COSTA TEPASSÉ CRISTO-VÃO	2500252	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	VITOR DE ARAUJO MARÇAL FERRER	2500241	21
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	JOHNNY VOLPI	2500595	22
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	LUCIANO ARMANDI BATISTA MA-CEDO	2500693	23
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	MAYRA STEFFANNI CORRÊA DE PAULA	2500069	24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	KAINA LETICIA BORGES	2501051	25
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO 20H	RAFAEL GOEDERT	2500760	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20H	REGINALDO MOURA SILVA	2500430	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40H	JEREMIAS SPENGLER	2501102	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H	MARCOS AURÉLIO FERNANDES	2501116	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H	VINICIUS DA CUNHA	2501117	2
PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H	LUIS FRANCISCO BELLINCANTTA MOLLOSSI	2500501	3

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20H	SAMARA CRISTINA DE MELLO RAMBO	2500648	4
PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	JOSE ANTONIO TEOFILO CAIRUS	2501054	1
PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	EMERSON EDIOBERTO DA ROSA	2500636	2
PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2501128	3
PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	MILTON ROBERTO ALVES	2501009	4
PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	CLAUCIANE CONCEIÇÃO APARECIDA DOS REIS	2500355	5
PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H	ISRAEL DE OLIVEIRA REZENDE	2500796	6
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 20H	REJANE DE CASSIA CORDEIRO	2500903	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40H	FABIANE GUSE	2500643	1
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 40H	DANIELE BUDAL ARINS DE SOUZA	2501049	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20H	MYRIANE MENINGUE SARAIVA	2500896	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20H	PAULO RICARDO PORTELLA PIETSCHMANN	2500957	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	WILLIAN BURGARDT DE SOUZA	2500568	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	DIENIFER TAINARA CARDOSO	2500338	2
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	PATRICIA APARECIDA BACHMANN	2500549	3
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	ARIEL MARCZAKI	2500566	4
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	ADRIANO DIAS FURTADO	2500963	5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	NEIDI FÁTIMA DA SILVA PRESTES	2500560	6
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	MARCELO SÁVIO RAMOS	2500222	7
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	LETICIA CARVALHO DE OLIVEIRA KEISER	2500714	8
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H	CLEITON DE QUADROS	2500839	9
PROFESSOR DE MÚSICA 20H	JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI	2500654	1
PROFESSOR DE MÚSICA 20H	ALEX SANDRO RAMOS	2500864	2
PROFESSOR DE MÚSICA 20H	JELSON CLEBER CORRÊA	2500092	3
PROFESSOR DE MÚSICA 40H	ELISABETH MUELLER	2500253	1
PROFESSOR DE MÚSICA 40H	CLEVERSON LUIZ PINHEIRO DA COSTA	2501090	2
PROFESSOR DE MÚSICA 40H	SANDERLY SCHULZ	2500528	3
PROFESSOR DE MÚSICA 40H	JEAN CARLOS DOS SANTOS	2500458	4
PROFESSOR DE MÚSICA 40H	ACIOLI HENRIQUE SOARES	2500894	5
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	FABIANA NOVACK DE LIMA	2500950	1
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	LOIZE PIFFER	2500181	2
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	THAIS PORTO DOS SANTOS	2500407	3
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	ELIZANGELA CORDEIRO DE LIMA	2500996	4
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	EVELYN VIEIRA	2500553	5
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	MARCOS VINICIO GONCALVES	2500394	6
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	TAINARA RAMOS PANSERA	2500411	7
PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H	MARIA NEUSA SAMPAIO FELIPE	2500126	8
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	THAISE LEITE COELHO	2501134	1
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	IVANIA REGINA GUARESI	2500122	2
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KARINY SOARES LEITZKE	2500621	3
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	OLIVIA APARECIDA SPECHT CABRAL	2500763	4
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	VIVIANI MARIA ESSER	2500630	5
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANA PAULA DE LIMA	2501091	6
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	JUSSARA DAL MAGRO DE OLIVEIRA PAVESI	2500130	7
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LUCIA DE SOUZA FERNANDES	2500681	8
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ADRIANA CASTILHOS FONSECA ARENDARTCHUK	2500039	9

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO	2500537	10
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	VIVIANE CARLA BRAGA TAVARES	2500680	11
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	TERESINHA MARLI KLEINE	2500900	12
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	QUÊNIA CUSTÓDIO DA COSTA PIAZERA	2501097	13
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	2500297	14
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CLÉIA CARCENA FOGOLARI ECCEL	2500923	15
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ROSANE STAVICKI	2500631	16
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	MARIA LUCIA DA SILVA RICHARD	2500790	17
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	CARINA F. DE AZAMBUJA ZANGHELINI	2500975	18
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DANIELLE DE LIMA REIS	2500605	19
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	SILVANIA MARIA SANZANOVICZ	2501062	20
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	IVANE LEU	2500486	21
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LUCIANA MARIA GOMES GONÇALVES	2500277	22
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	KELEN CRISTINE LIMA DOS SANTOS	2500268	23
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	LUCIANA DA SILVA ARTNER	2500891	24
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DEISE BEATRIZ LANGE DOS SANTOS	2500398	1
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANAINA DE LIMA DE CAMARGO	2501076	2
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ASTA SCHROEDER KRETZER	2500228	3
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER	2500562	4
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO	2500318	5
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ALAÍDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI	2500998	6
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KENIA MORAES DOMINGUES	2500008	7
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LAERCIO SILVESTRO	2501065	8
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DHYESSICA SANTOS DA COSTA	2500461	9
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELOIZA SCHOLLEMBERG	2500627	10
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO	2500083	11
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARMEN LUZIA KUCARZ	2500370	12
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RAQUEL DOS SANTO DE SOUZA	2501028	13
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	2500539	14
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DANIELE ESTHER DALCANALLE	2500248	15
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VALDIRENE FATIMA DE LIMA	2500540	16
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LENI FAURO ORTIZ	2500600	17

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RAFAELA ANA RENTA	2500042	18
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MAIARA STOINSKI	2500756	19
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	KETLEEN TAIS KRUGER CORREA	2500791	20
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	2501124	21
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ILENE BESEN	2500905	22
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA CAROLINE NEUMANN	2500120	23
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOSIANE MOSTOWSKI	2500490	24
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIANE DOS SANTOS	2500965	25
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIANA PINSEGUE	2500927	26
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JULIANA RETZLAFF ESTEVÃO	2500987	27
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LAIDES ARENDARTCHUK	2500087	28
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LERIDIANE DO PRADO GRACIOLI	2500994	29
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELISABETE APARECIDA TELLES	2500301	30
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARLA STEIN	2500313	31
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUANA DOMASZAK	2500371	32
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	OLGA TELES DE SOUZA VIERO	2500202	33
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARLISE DE FÁTIMA LEITE	2500093	34
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IONE CHIMELLO	2500764	35
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ADRIANA MARIA DA COSTA	2500484	36
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIMONE CARLA DGEVIESKI DE LARA	2500006	37
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VALDIRENI COELHO DE SOUZA REINSTEIN	2500704	38
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	RENATA DE ASSIS PEREIRA	2500947	39
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JESIANE PINTO	2500474	40
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SUZAMARA PCHENCENZNI SAPLAK	2501118	41
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VILMA DA APARECIDA BUENO	2500616	42
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CÍNTIA TEMIRA TRINOSKI	2500516	43
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SAMANTHA ELLEN BETTI	2501099	44
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	VANIA SILVA VALENTINA DE ANDRADE	2500597	45
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA VERBINEN GRODISKY	2500873	46
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI	2500632	47
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ROSINETI ELEUTÉRIO	2500811	48
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANAINE SPEZIA DE SOUSA	2500918	49
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	DULCIJANE EUFRÁZIO VIEIRA	2500804	50

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CÉLIA APARECIDA DE MEIRA	2500348	51
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA	2500124	52
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CARLA OLIVEIRA LUKSIK	2500063	53
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MIRIAN RAMOS ROCHA	2500333	54
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA FLÁVIA DOS SANTOS DE BRITO	2501088	55
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARLI ISENSEE VIEIRA	2500481	56
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JOHANNA MYCHELLE KONELL	2501052	57
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	2500588	58
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MAZILDA TEREZINHA DA SILVA KRZESINSKI	2501046	59
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EVA DO CARMO RIBEIRO	2500907	60
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANAINA JUNKS	2501021	61
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	GEIZA CRISTIANE CORDEIRO CORREIA	2500521	62
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LUCIANE LICKFETT	2500906	63
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA	2500792	64
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LURDES ANTONIETTO COLACO	2500477	65
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LILIAN REGINA RUCKS	2500876	66
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELISABETH TERESINHA FAGUNDES ROSA	2500274	67
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIANA SOARES	2500978	68
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA	2501018	69
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA DE FATIMA BORBA	2500519	70
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	PRISCILLA BETANIA STONOGA	2500929	71
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IVONE DA SILVA DE LIMA	2501038	72
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BRUNA THAIS RECH	2501048	73
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CHRISTIANE WAGNER	2500209	74
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ISABEL CRISTINA DUTRA	2500685	75
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SCHEILA GONÇALVES DE LIMA	2500971	76
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LADIANE DE SOUSA DE BORBA	2500143	77
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	LEILA APARECIDA GOMES DA COSTA	2500372	78
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	2500281	79
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	IVONETE RASSWEILER PAIVA	2500150	80
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARINEUSA WIGGERS DE SOUZA	2500729	81
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SILVIA APARECIDA LESSEUX KEMPER	2501047	82

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	CINTIA MARTINS VARGAS	2500992	83
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ERIVETE RIBEIRO DA SILVA	2500909	84
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	2500719	85
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST	2500364	86
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA	2500604	87
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARISETE REDMERSKI	2500507	88
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN	2500453	89
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2501007	90
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	SIDINEIA MARIA APARECIDA SCHWALBE	2500771	91
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	PATRÍCIA REGINA DOS SANTOS CORRÊA	2500593	1
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	CLAUDIONOR SALERNO	2500863	2
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	CLEIA APARECIDA BUDAL	2500526	3
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	LEONIR MARIA ANDERLE DE LIMA	2500899	4
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	MIRIAM CLARICE PREUSS BERTOLDI	2500077	5
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	ELISANE DE LOURDES MORSCH	2500979	6
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	2501119	7
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	LEONETE HELENA ANDERLE VERSINO DE BORBA	2500901	8
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	LUCIANE APARECIDA LONGO MURARA	2500806	9
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	MONICA APARECIDA TODESCHINI	2500786	10
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	TALITA GONCALVES	2500275	11
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	MARCIA ELISANDRA MATOS DUBIELLA	2500559	12
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	MARIA ALICE DA LUZ JAHN	2500321	13
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	JANETE CORDOVA PASSOS FIRMINO	2500694	14
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	VALQUIRIA FIRL MARIANO	2500435	15
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	CRISTIANE DECKER STEINBACH	2500323	16
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ	2501060	17
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 20H	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	2500076	18
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ESTELA CORDEIRO MATEUS	2500671	1
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	PATRÍCIA JOYCE ARAÚJO DE CARVALHO	2500176	2
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO.	2500322	3
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	RAQUEL SCHUSTER	2500184	4
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JULIANE CARINA DE SOUZA	2500416	5
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SUSIANE PATRICIA DOS SANTOS BLASIUS	2500601	6

PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	MARIA HELENA TEBINCA	2500491	7
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SILVANIA MARIA DA SILVA MELO	2500602	8
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	CHALINI KULKAMP	2500497	9
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SÔNIA MARA GOMES FERREIRA KUFFEL	2500421	10
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JAQUELINE JUNCKES STEFANINI	2500017	11
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JULIANE FATIMA POSSER QUARESMA	2500596	12
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	MARIA DE LOURDES GERALDO PEREIRA	2500587	13
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JULIANE SVARCZ STORKI	2500254	14
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SILVANA SANTIAGO LIMA SLOTA	2500311	15
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	2500057	16
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JOSIELI ALVES DE LIMA	2501031	17
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ROSELI KRAWULSKI ALBANO	2500920	18
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS	2500215	19
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	MÔNICA DE SOUZA TRAINOTTI	2500062	20
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JAKELINE PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	2500952	21
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	NOEMI BARROS DA SILVA STRATMANN	2500337	22
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	KARINE LIMA DE MORAES	2500359	23
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	CINTIA RODRIGUES	2500875	24
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE	2500343	25
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ROSA ÂNGELA BARBIERI KLABUNDE	2500608	26
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ELIANE FRANCIELE DE AZEVEDO	2500309	27
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	GISELE WACHILEWSKI	2501105	28
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ALEXANDRA TOLEDO DE LIMA DE SOUZA	2501013	29
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SUELI PÂMELA MACHADO UTECH	2500027	30
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	VIVIANE VON DEN BYLAARDT CIUPA	2500463	31
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ROVENALDO DE ARAUJO SILVA	2500820	32
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SOLANGE DOS ANJOS PEREIRA KERBER	2500686	33
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ROSANE PEREIRA WALZ	2501056	34
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SUEYD BASSANI	2500161	35
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ROSANI VON DEN BYLAARDT KRAUSE	2500953	36
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	TACIANE MARTINS	2500551	37
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ILINISE HEIDECKE FLEMMING	2500206	38

PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ELISETE DO CARMO SHMOLLER DA SILVA	2500582	39
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ANDREZA DE OLIVEIRA GUERBER	2501035	40
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	CRISTIANE MELLO COSTA	2500224	41
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	IVANICE DIAS FURTADO	2501011	42
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	PATRICIA BRIDI PEREIRA	2500498	43
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ELAINE DE SOUZA TOMELIN	2500854	44
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	MARA LUCIANA KAMCHEN SILVA	2500465	45
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ELZA CORRÊA	2500822	46
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	IRENE DE FATIMA RIBEIRO	2501106	47
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ELIANE GUILHERMINA HASSE	2500250	48
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	MARLI MARGARET FIRAKOVSKI	2500955	49
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	LONI MARLICE KOCH	2500135	50
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	NEUCI RAMALHO LEVEK	2500231	51
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	MAIARA CAROLINE FUCK	2500783	52
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	JANAINA APARECIDA MENDES	2501112	53
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	ROBERVAL MAUESCKI	2500964	54
PROFESSOR III - ENSINO FUNDAMENTAL 40H	SIRLENE PAVARIN MACIEL	2500701	55
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H	LEILA TERESINHA GRASSMANN DE ALCÂNTARA	2500358	1
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H	IRINEU HENCKE	2500958	2

CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Cargo	Nome	Inscrição	Classificação
AUXILIAR DE CRECHE 40H	WILLIAN MÖLLER	2500240	1
AUXILIAR DE CRECHE 40H	MERI TEREZINHA PINZEGER	2500813	2
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	EVA DO CARMO RIBEIRO	2500907	1

Processo Seletivo Município de Guaramirim-SC

DECRETO Nº. 1034/2019

Publicação Nº 1917853

DECRETO N°. 1034/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.057,93 (vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 25.057,93 (vinte e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
2034 – Atendimento em unidades urgência e emergência – HMSA.
333900000000000 – Aplicações Diretas
30200 Receitas de impostos - saúde ..... R$ 8.865,72

30200 Receitas de impostos - saúde ..... R$ 15.198,70
2036 – Manutenções do atendimento hospitalar - HMSA
333900000000000 – Aplicações Diretas
33823 Teto Municipal de média e alta complexidade ..... R$ 760,19
33824 Teto Municipal rede de urgência ..... R$ 233,32

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 30200, no valor de R$ 24.064,42 (vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), na fonte 33823, no valor de R$ 760,19 (setecentos e sessenta reais e dezenove centavos) e na fonte 33824, no valor de R$ 233,32 (duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1035/2019

Publicação Nº 1916758

DECRETO N°. 1035/2019

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Guaramirim, em razão de chuvas intensas que ocasionaram deslizamentos, alagamentos e enxurradas.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as enxurradas, os alagamentos e os deslizamentos de terra ocorridos em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas ocorridas nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas por enxurradas, alagamentos e deslizamentos (COBRADE 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0 e 1.1.3.2.1), constante da Instrução Normativa nº. 02, de 24.08.2012, do Ministério da Integração Nacional, provocadas por chuvas intensas e concentradas ocorridas nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Guaramirim/SC, 18 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1036/2019

Publicação Nº 1917854

DECRETO N°. 1036/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 43.721,14 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e catorze centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 43.721,14 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e catorze centavos), a saber:

07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
004 - Fundo Municipal do Idoso
0008.0241.0009.2167 - Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 34.800,62
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 3.674,00
0008.0241.0009.2168 - Treinamento e Aperfeiçoamento - item 02 PAFI
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 1.311,63
0008.0241.0009.2169 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos do Idoso - item 03 PAFI
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 874,42
0008.0241.0009.2170 - Assessoria, Comunicação e Divulgação - Item 04 PAFI
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 1.311,63
0008.0241.0009.2171 - Realização de Eventos - item 05 PAFI
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03800000 - Outras Especificações ..... R$ 1.748,84

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 03800000 - Outras Especificações, no valor de R$ 43.721,14 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e catorze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1037/2019

Publicação Nº 1917855

DECRETO N°. 1037/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 340.134,10 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 340.134,10 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), a saber:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
0008.0243.0009.2150 - Projetos Governo e Sociedade Civil - item 01 PAFF
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03090000 - Imposto de Renda – FIA ..... R$ 283.652,28
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.291,36
0008.0243.0009.2165 - Projetos de incentivo ao Acolhimento - Item 02 PAFF
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 258,11
03090000 - Imposto de Renda – FIA ..... R$ 16.683,84
0008.0243.0009.2166 - Demais Programas e Projetos- Item 03 PAFF
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 903,41
03090000 - Imposto de Renda – FIA ..... R$ 33.345,10
TOTAL ..... R$ 340.134,10

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.452,88 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e na fonte 03090000 - Imposto de Renda – FIA, no valor de R$ 333.681,22 (trezentos e trinta e três reais, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 035/2019

Publicação Nº 1917571

PORTARIA N° 035/2019

Homologa os Resultados Finais do Processo Seletivo - Edital nº. 002/2018, para admissão em Caráter Temporário (ACT), para o provimento de pessoal para a Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Processo Seletivo - Edital nº. 002/2018;

RESOLVE:
Art. 1°. Homologar os resultados finais do Processo Seletivo - Edital nº. 002/2018, para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, o cargo, o número de inscrição, o nome e a classificação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final no certame, conforme relacionado no anexo desta portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

19/2019

Publicação Nº 1917091

DECRETO Nº 019/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.290,79 (onze mil, duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.061
3.3.90.00-00.00.3070 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.126,10
Atividade: 1202.05.244.006.2.056
3.3.90.00-00.00.3070 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.164,69

Soma ..... R$ 11.290,79

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos FNAS/Serv. De Conv no valor de R$ 8.126,10 e Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos FNAS/IGDBF no valor de R$ 3.164,69.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
18 de fevereiro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 01/2019

Publicação Nº 1918268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 01/2019 - Pregão Presencial Nº. 01/2019
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 07/03/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 18 de fevereiro de 2019.
Júlio Cesar Della Flora;
Responsável FMAS.

DECRETO ADMINISTRATIVO 20/2019

Publicação Nº 1918216

Decreto Municipal nº 20/2019
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE DOMINIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 2.223/2012 de 13 de Julho de 2012, Artigo 8º.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para Avaliação do Imóvel de domínio público, constituído pela parte do lote rural nª 63 (sessenta e três), com a área de 1.000m2, sobre o qual existe uma edificação em alvenaria , forro em madeira, piso bruto, aberturas de ferro e coberta com telha de barro, com aproximadamente 102,05m2 de área, não averbada, situado na Linha Maidana, no Município de Guarujá do Sul, para posterior doação ou concessão de direito real de uso visando à instalação de indústria.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta dos seguintes membros:
I – Julio Cesar Della Flora;
II – Poliana Venturini Della Flora;
III – Jair Jacó Mallmann;
IV – Nédio Luiz Kuhn;
V – Francisco Júnior Garcia de Mattos

§ 2º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo servidor nominado no inciso I do §º deste artigo.
Artigo 2º A comissão terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar laudo de avaliação do bem imóvel.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
18 de Fevereiro de 2018
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO 21/2019

Publicação Nº 1918217

DECRETO Nº 21/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (Após os recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II - MICRO ÁREA III)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	174	Adineia Terezinha Lauxen De Sousa	Deferida
2	86	Bianca Marques De Melo	Deferida
3	187	Cidiane Cosmann	Deferida
4	20	Cleide Luzia Gabriel	Deferida
5	78	Jessica Mayara Wolfart	Deferida
6	171	Marlene Aozani	Deferida
AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	112	Ana Flávia Dos Santos	Deferida

2	237	Antonio Francisco Nastri Tibagy	Deferida
3	170	Ariane Moreira Almeida	Deferida
4	100	Camila De Oliveira	Deferida
5	102	Camila Grun Germano	Deferida
6	157	Camila Orth	Deferida
7	101	Caroline Mortari	Deferida
8	212	Cleonice Farias	Deferida
9	204	Cleunice Terezinha Schossler	Deferida
10	60	Cleunice Werner Della Vechia	Deferida
11	207	Cristiane Kappes	Deferida
12	66	Daiane Carine Eich	Deferida
13	89	Delmar Meneghel	Deferida
14	116	Gabriel Antônio Rosenbach	Deferida
15	163	Indiamara Lilian Kremer	Deferida
16	73	Jaqueline Mieres Da Silva	Deferida
17	58	Jessica Luiza Klaus	Deferida
18	151	João Emanuel Cattani Da Silva	Deferida
19	188	Leandro Gomes De Lima	Deferida
20	62	Lúcia Collmam Tortora	Deferida
21	34	Maiara Balerini	Deferida
22	79	Maiqueli Emanueli Bervian	Deferida
23	28	Maria Neriane Volkweis Eckert	Deferida
24	59	Marina Werner Della Vechia	Deferida
25	117	Maristela Wille Bald	Deferida
26	140	Regys Ryann Mendonça Correa	Deferida
27	9	Rosangela Lemos De Morais	Deferida
28	190	Tainara De Souza	Deferida
29	149	Vanessa Caroline De Farias	Deferida
ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	182	Adriele Maiara Rodrigues	Deferida
2	235	Beloni Salete Do Prado Bergamo	Deferida
3	186	Claudia Cristina Lansarini	Deferida
4	241	Doriane Rosangela Gubert	Deferida
5	210	Jussamara Cristina Goncalves	Deferida
6	196	Leticia Marafon	Deferida
7	177	Loreni Comel	Deferida
8	172	Luciane Radke	Deferida
9	228	Magliane Cristina Siveris	Deferida
10	144	Marilia Munerolli	Deferida
11	208	Marlene Terezinha Theisen	Deferida
12	209	Raquel Aparecida Steinhofel Horst	Deferida
ASSISTENTE SOCIAL - NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	94	Jaquelina Fatima Lolato	Deferida
2	5	Jaqueline Regina Schott	Deferida

3	159	Jussara Consoladora Colle	Deferida
4	147	Talita Paula Scandolara	Deferida
ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	148	Ana Julia Provin	Deferida
2	118	Ana Paula Belon De Oliveira	Deferida
3	189	Andreia Cristina Epping De Lima	Deferida
4	150	Carla Denise Sturm	Deferida
5	127	Cecília Rauta	Deferida
6	10	Claci Chiele Baptistella	Deferida
7	16	Cladiane Dos Santos	Deferida
8	97	Danielly Ferrari Dos Santos	Deferida
9	246	Elaine Lucia Herkert	Deferida
10	192	Fabiane Rontani Chiele	Deferida
11	107	Marcia Andrieli De Lima Lunkes	Deferida
12	145	Tais Carbonara	Deferida
13	7	Thainá Monção Gasperin	Deferida
14	64	Vanessa Thesing	Deferida
15	217	Vanilla Eloa Franceschi	Deferida
FARMACÊUTICO - NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	219	Bruna Backes Dall Orsoletta	Deferida
2	19	Dagilla Cristina Ceriolli	Deferida
3	109	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	Deferida
4	243	Meilély Natana Klagenberg	Deferida
FISIOTERAPEUTA - NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	96	Jéssica Fátima Wartha	Deferida
2	4	Joice Fernandes Finger	Deferida
3	88	Luana Patel	Deferida
4	63	Rafaela Mustifaga Davi	Deferida
5	87	Sabrina Schneider	Deferida
ODONTÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Alciere Hauch Fassini	Deferida
2	199	Ana Paula Morona Rodrigues	Deferida
3	200	Andre Canavarro Borba	Deferida
4	213	Andressa Barth	Deferida
5	53	Betina Marchioro	Deferida
6	50	Bruna Débora Huf	Deferida
7	29	Bruna Heloisa De Souza Lima	Deferida
8	128	Bruna Martinazzo Bortolini	Deferida
9	234	Caroline Durigon	Deferida
10	30	Daiane Bruna Forgiarini	Deferida

11	27	Daniele Klein	Deferida
12	197	Eduardo José De Almeida	Deferida
13	203	Eliel Bonmann Rangel	Deferida
14	91	Emanuelly Meotti	Deferida
15	247	Fabiane Rios Rocha	Deferida
16	242	Fabiola Teixeira Surdi	Deferida
17	240	Fernando Salvini Gadenz	Deferida
18	206	Glorialine Gomes Griebeler	Deferida
19	142	Ianca Melo De Oliveira	Deferida
20	132	Joice Andrighi	Deferida
21	224	Keli Cristina Tessaro	Deferida
22	214	Kellen Zanata	Deferida
23	155	Kelly Aquino Dametto Lodi	Deferida
24	99	Larissa Angelica Aparecida Zuse	Deferida
25	160	Leonardo Mottes	Deferida
26	211	Letícia Back	Deferida
27	236	Leticia Lauber Batista	Deferida
28	95	Leticia Vaz Teixeira	Deferida
29	216	Letieli Magda Figueiro	Deferida
30	222	Luan Auri Dos Santos	Deferida
31	178	Luana Vanessa Menegassi Lourenço	Deferida
32	238	Maiara Leticia Bertolini	Deferida
33	220	Marcieli Claudia Sartori	Deferida
34	105	Maria Alice Hubsch	Deferida
35	245	Marina Pires	Deferida
36	181	Mônica Akemi Piano	Deferida
37	69	Monique Dilmara Damazzini	Deferida
38	21	Nathália Maria Vieira Do Nascimento	Deferida
39	143	Pedro Afonso Bado	Deferida
40	221	Rafael Cristiano Frozza	Deferida
41	139	Samuel Wrzesinski	Deferida
42	51	Taís Cristina Marques Caixêta	Deferida
43	110	Tayná Eliz Bortoluzzi	Deferida
44	191	Tayna Lais Marcon	Deferida
45	1	Thaís Azzolini	Deferida
46	226	Thais Neffthaly Amaral	Deferida
PEDREIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	195	Cristiano Machado	Deferida
2	121	Jaime Bervian	Deferida
3	166	Josué Perondi	Deferida
4	239	Ocelio Schmitt	Deferida
PSICÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Ana Carolina Alberti	Deferida
2	32	Caroline Gomes Petry	Deferida

3	183	Daniel Brufati	Deferida
4	124	Debora Ines Dreyer	Deferida
5	135	Edinara Da Costa Mittmann	Deferida
6	3	Eduarda Da Silva	Deferida
7	61	Fernanda Dall Agnol	Deferida
8	56	Francieli Cristina Wingert	Deferida
9	169	Francieli Perondi	Deferida
10	106	Indiane Camila Ghisleri	Deferida
11	180	Jéssica Machado Neumann	Deferida
12	138	Keli Cristina Barth	Deferida
13	152	Luana Yamila Bento Bittancourt	Deferida
14	12	Rafaela Lais Klaus	Deferida
PSICÓLOGO – NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	11	Estefani Doss	Deferida
2	40	Fernanda Carina Preuss	Deferida
3	33	Laura Schmidt	Deferida
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	137	Camila Ciconeti	Deferida
2	161	Giziele Klaus	Deferida
3	14	Marcos Paulo Da Silva	Deferida
4	248	Sandra Pazini Gomes De Moraes	Deferida
5	173	Vanuza De Fátima Rodrigues	Deferida

Art. 2°. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2019, do Município de Guarujá do Sul – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II - MICRO ÁREA III)			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	233	Bruna Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	231	Daniele Mantovani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	39	Edmar Da Silva Andrade Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	72	Géssica Cristina Amann Nardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	125	Josélia Monteiro Dos Santos Freire	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	223	Kelly Daiane Muller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	122	Lurdes Mariano Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	114	Silvani Amann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

9	31	Stefany Da Luz Pinto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	2	Talia Schieferdecker De Souza	Cancelada pelo candiato (a).
AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	43	Abigail Ruedell Vaz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	179	Adriano Jose Augusto Wathier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	75	Allana Lorenzon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	113	Bruna Machado Dos Santos Andrioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	93	Carlos Alexandre Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	126	Claudia Schieferdecker	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	38	Fabricio Del Sant	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	74	Igor Guimorvan Scotta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	104	Jieza Carla Rauber Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	134	Juliana Fatima Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	168	Juliana Toffolo Hoffelder	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	55	Ketlin Luiza Erthal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	129	Luan Henrique Da Silva Grun	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	70	Luana Bruder	Cancelada pelo candiato (a).
15	119	Patricia Piran	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	57	Rudinei Alves De Siqueira Claro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	45	Daiane Francieli De Assis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	164	Maeli Cristina Dos Santos Loro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

3	176	Maiane Spessatto Grassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	158	Newson Adriano Fernandes De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	229	Odair Deomedeci Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ASSISTENTE SOCIAL - NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	230	Edineia Da Silva Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	103	Fabiane Luzia Cassol Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ENFERMEIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	250	Aliane Lifonsina Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	225	Estéfani Teresinha Seibt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	133	Jennifer Karen Kloh	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	80	Mariana Jéssica De Barros Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	130	Pâmela Iaroceski Turra	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	205	Pamela Karin Lazzaroto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	141	Saionara Aparecida De Campos Kreiner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	6	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
FARMACÊUTICO - NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	52	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	Cancelada pelo candiato (a).
FISIOTERAPEUTA - NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	162	Adriana Aparecida Kasteller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	48	Anny Isabella De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	84	Bárbara Brust De Oliveira Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

4	18	Cheila Aparecida Bertó	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	115	Gustavo De Oliveira Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	82	Janaína Almeida De Araujo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	85	Kethelin Stanski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
ODONTÓLOGO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	167	Aicha Manara Yasin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	202	Amanda Rosler Cortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	136	Andreia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	44	Angela Aiolfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	71	Anna Cristina Da Silva Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	215	Antonio Cesar Wille	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	46	Camila Da Silva Boniatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	156	Caroline De Souza Sampaio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	65	Débora Franciele Goehl Haas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	153	Debora Rocha Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	154	Diego Zanatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	54	Eloise Royer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	90	Emanuelly Meotti	Cancelada pelo candiato (a).
14	26	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	37	Ianca Melo De Oliveira	Cancelada pelo candiato (a).
16	83	Jaqueline Freitas Liberalesso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	123	Jefferson Giovani Da Veiga	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	184	Jéssika Dalle Molle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

19	41	Juciane Hoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	98	Juliana Vieira Cavalcante	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	92	Kevin Luiz Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

22	227	Leila Maria Pedroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	232	Letícia Sartor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	68	Maitê Pitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	146	Mariana Luciana Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	249	Marianna Leticia Pereira Padilha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	22	Marina Thais Tosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	17	Natália Camera Pimentel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	185	Paulo Ricardo Inigo Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	49	Rodrigo Nicoluzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	120	Ropdrigo Arita	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	131	Sara Domingues Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	35	Suelen Sartor Sanches	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	111	Tainá Aparecida Di Domenico	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	81	Thiago Aquino Maccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	201	Yasmin Carla Bianchini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PEDREIRO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	8	Pedro Lemes Pereira	Cancelada pelo candiato (a).
2	165	Welington De Oliveira Mata	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	244	Alvair Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	42	Andressa Brandão Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	76	Erika Fernanda Silva Pereira Kofer	Cancelada pelo candiato (a).
4	15	Ingrid Ferreira De Godoi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	218	Isabel Schenkel Lago	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	175	Jéssica Darós Rossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	198	Juçara De Lima Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	23	Maria Estela Scharnoviski	Cancelada pelo candiato (a).
9	25	Maria Estela Scharnoviski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	67	Matheus Felipe Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	108	Vanessa Kunz Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PSICÓLOGO – NASF			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	193	Lucieli Fatima Ramos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	77	Marcos Belló Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	24	Maria Estela Scharnoviski	Cancelada pelo candiato (a).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	194	Priscila Cardoso Kistner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2019 do Município de Guarujá do Sul – SC.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em,
18 de Fevereiro de 2018

- Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002 2019

Publicação Nº 1917429

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

Edital de Chamamento Público para o Cargo de Fisioterapeuta, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, dispostas no Art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO – o Requerimento, datado de 15/02/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que dá conta da necessidade de se contratar profissional fisioterapeuta em caráter de URGÊNCIA

CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

CONSIDERANDO, a necessidade emergencial da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de pedido de exoneração de fisioterapeuta em exercício da função;

CONSIDERANDO, que não há Processo Seletivo vigente;

TORNA PÚBLICO que o Município de Guatambu, tem necessidade de contratar por tempo determinado, profissional abaixo indicado, o qual deverá se apresentar na Secretária de Administração e Fazenda desta municipalidade, sito a Rua Manoel Rolim de Moura, 825 - Centro Guatambu - impreterivelmente até a data de 22/02/2019 (terça-feira), das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF/MF; Carteira Profissional e documentos exigidos para critério de seleção.

DA VAGA

01 (UM) - Fisioterapeuta, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$: 4.128,42
b) Requisitos: Ensino Superior Fisioterapia, com inscrição no devido órgão regulador;
c) Local de Trabalho: Unidades de Saúde do Município e atendimento domiciliar;
d) Carga horária: 40 horas semanais;
e) Prazo do Contrato: de 01 de março de 2019 até 01 de junho de 2019
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guatambu, do dia 19 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019, das 08h às 12h, e das 13:h às 17:00h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:
• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
• Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRF/SC);
• Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
• Certidão de Tempo de Serviço.

Os interessados devem apresentar documentação, no período do chamamento, que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

Títulos na área de Medicina/pontos			
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1,0	2,0	3,0	4,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento/pontos		
08 a 80 h	81 a 200h	Acima de 201h
2,0	4,0	6,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço /pontos			
01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme as tabelas acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade.

O resultado da classificação parcial será publicado no dia 22 de fevereiro de 2019, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.guatambu.sc.gov.br) e no DOM/SC.

A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 25 de fevereiro de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia 27 de fevereiro de 2019, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.guatambu.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (49) (3336 0102), ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura
Municipal de Guatambu - SC

(ANEXO I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Guatambu
Inscrição para Chamamento Público n. 02/2019 Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:_____
Cargo: Fisioterapeuta – 40 horas
RG: _____Data de Nasc.: _____/_____/_____Sexo: M( ) F( )
CPF: _____Título Eleitoral:_____
Estado Civil:_____ E-mail:_____
Endereço:_____

Fone: (___) _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Títulos na área de Medicina: _____pontos
Tempo de Serviço: _____pontos
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____ pontos
(O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche Habilitação Pontuação Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento Tempo de Serviço Total de Pontos)

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 02/2019 Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):_____
Cargo: Fisioterapeuta: 40 horas
Local e Data:_____
.

Guatambu – SC em 18 de fevereiro de 2019
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.000/2019

Publicação Nº 1918006

DECRETO Nº 4.000/2019

"REGULAMENTA O REPASSE DE VALORES DESTINADOS PARA O AUXÍLIO DE TRANSPORTE A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM HERVAL D`OESTE (SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2711/2009".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O repasse de valores destinados ao pagamento do auxílio de transporte a estudantes universitários de cursos técnicos em nível de ensino médio e superior, residentes no município de Herval d`Oeste (SC), para o exercício de 2019, será realizado pela Secretaria de Administração e Finanças (Tesouraria) diretamente aos estudantes universitários, no décimo quinto dia dos meses de março a novembro de 2019.

Art. 2º O repasse será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais, referente aos meses de março a novembro de 2019.

§ 1º O valor relativo a cada parcela a que se refere o caput do presente artigo, deverá ser rateado entre os estudantes previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e que estejam enquadrados aos critérios pré-estabelecidos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.711/2009.

§ 2º O estudante que não fizer a retirada dos valores por 2 (dois) meses seguidos, perderá o direito ao recebimento deste auxílio financeiro no decorrer do ano letivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.823/2018.

Herval d`Oeste(SC), 18 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 1916748

PORTARIA Nº 342/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO (MATRÍCULA 4966), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 1918256

PORTARIA Nº 343/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora LÚCIA SALETE SIEPMANN (MATRÍCULA 4967), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 1918257

PORTARIA Nº 344/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora LÚCIA SALETE SIEPMANN (MATRÍCULA 4968), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 1918258

PORTARIA Nº 345/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO (MATRÍCULA 4969), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 1918259

PORTARIA Nº 346/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO (MATRÍCULA 4970), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 004/2018, homologado através do Decreto nº 3.970/2018 de 19 de dezembro de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 1918265

PORTARIA Nº 347/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ANA RAQUEL MARCON (MATRÍCULA 4972), para exercer a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino/vespertino, para atuar no PROAPA, junto à EBM Cruz e Sousa, a partir de 11 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 1918266

PORTARIA Nº 348/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ELENICE RIBEIRO CIDADE (MATRÍCULA 4973), para exercer a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, para, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Simara Pasinato, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 1918267

PORTARIA Nº 349/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora GLADIR SALETE CASTAGNARO MATTEVI (MATRÍCULA 4974), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto a EEB Odilon Fernandes (extensão da EBM Estação Luzerna), a partir de 11 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 1918269

PORTARIA Nº 350/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI (MATRÍCULA 4975), para exercer a função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Estação Luzerna, em substituição à servidora Angela Cristina Bilibio, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 1918271

PORTARIA Nº 351/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora LUCIANE CUNHA (MATRÍCULA 4976), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE/DI, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 1918273

PORTARIA Nº 352/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARISETE VINGLA MATOS SCHALY (MATRÍCULA 4977), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto à EBM Cruz e Sousa a partir de 11 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 1918275

PORTARIA Nº 353/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ROMY ELISA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4978), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto

à ERM Prof. Alcino Fernandes, a partir de 11 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 1918277

PORTARIA Nº 354/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ROSILDE CALDEROLI BORTOLINI (MATRÍCULA 4979), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Souza, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 1918280

PORTARIA Nº 355/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ROSIMÉRI SALETE CHIAMULERA (MATRÍCULA 4980), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto à EEB Odilon Fernandes (extensão da EBM Estação Luzerna), a partir de 11 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 1918283

PORTARIA Nº 356/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SALETE PASTORI (MATRÍCULA 4981), para exercer a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Sousa, em substituição ao servidor Vilmar Varela de Oliveira, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o afastamento deste servidor, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 1918285

PORTARIA Nº 357/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SONIA STOFFEL DE SOUZA (MATRÍCULA 4982), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE/DI/DV, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto à EBM Cruz e Sousa, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 1918287

PORTARIA Nº 358/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora TAÍS GARRIDO DE SOUZA (MATRÍCULA 4983), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Bilíngue, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Nossa Sra. De Fátima, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 1918289

PORTARIA Nº 359/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o senhor TIAGO COSTA DA SILVA (MATRÍCULA 4984), para exercer a função de PROFESSOR DE MÚSICA, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 30 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto às unidades de ensino: EBM Estação Luzerna e CME Pequeno Príncipe, a partir de 11 de fevereiro de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificado na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 1918291

PORTARIA Nº 360/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES (MATRÍCULA 4985), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Estação Luzerna, a partir de 11 de fevereiro de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 003/2019/SMECE, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 1918325

PORTARIA Nº 361/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 08 de fevereiro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos

111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora DIVA ZARPELON TREVISOL (MATRÍCULA 3088), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 1918328

PORTARIA Nº 362/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 07 de fevereiro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4120), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1917270

PORTARIA Nº 051, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO A SRA. DEBORA DALMOLIN CIARNOSCHI PARA OCUPAR O CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando a Lei Complementar Municipal nº 033, de 15 de maio de 2014; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 3211, de 03 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL 110-A.AD, da Lei Complementar Municipal nº 036, de 11 de agosto de 2014, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 042, de 22 de agosto de 2018, a Sra. DEBORA DALMOLIN CIARNOSCHI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 079.478.969-25.

§ 1º. A empregada pública deverá cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Os vencimentos da empregada pública são aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 036/2014

§ 3º. A empregada pública será regida pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social e será incluída no regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1917272

PORTARIA Nº 052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"ATRIBUI EXERCÍCIO E CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços do servidor público Arnaldo Luiz Micheluzzi, em virtude do acidente de trabalho ocorrido em 14.05.2010;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adequar os serviços de Motorista para atender situações como: visitas do Médico e outros Profissionais da Saúde a pacientes, curativos em pacientes acamados, entre outros;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o SR. ARNALDO LUIZ MICHELUZZI –Operador de Máquinas – Nível 2 – Referência E, para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Saúde, desempenhando as atribuições de Motorista.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor mencionado no caput do artigo 1º, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, em função de desempenhar as funções de Motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO 9/2019 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

Publicação Nº 1917545

Aviso de Alteração
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 15/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 REGISTRO DE PREÇO
Altera-se a data de abertura do presente processo 15/2019, do dia 25 de fevereiro de 2019 as 14h, para o dia 28 de fevereiro de 2019 as 14h.
Ibicaré – SC, 18 de fevereiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 11 - 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RODEIO CRIOULO

Publicação Nº 1917425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 19/2019 PMI
EDITAL PREGÃO Nº 11/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ - SC, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré - SC, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 01 de março de 2019, às 15h00min, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de um Rodeio Crioulo, nos dias 30 a 31 de Março de 2019, compreendendo equipamentos de sonorização, juízes e premiação, por ocasião das Festividades do Município de Ibicaré, conforme descrição constante no Anexo II (Termo de Referência) e demais dispositivos constantes no presente edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC,18 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 008/2019 PM

Publicação Nº 1916838

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 008/2019
OBJETO: Contratação de profissionais do gênero musical, para animação de eventos da terceira idade do Município de Ibicaré, durante o ano de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: IVAIR RATHJE
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 13 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 009/2019 PM

Publicação Nº 1917575

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 009/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 6.569,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ANDREI VICENTE ALBERTI
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 13 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 010/2019 PM

Publicação Nº 1917762

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 010/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.655,90 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 13 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 011/2019 PM

Publicação Nº 1917965

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 011/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 15.023,50 (Quinze mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 13 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 012/2019 PM

Publicação Nº 1918318

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 012/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 13 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 002 -2019 - FMS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1917133

PROCESSO N°. 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 13/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 18 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 370, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917838

DECRETO Nº 370, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – DO ANO DE 2019

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 1º do artigo 236 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art.1° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do ano de 2019 vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento antecipado ou em cota única:

a) Vencimento em 10/04/2019, com desconto de 10% (dez por cento).

II – Pagamento parcelado: O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 9 (nove) parcelas, sendo os vencimentos previstos para as seguintes datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 10 de abril de 2019;
b) 2ª parcela com vencimento em 10 de maio de 2019;
c) 3ª parcela com vencimento em 10 de junho de 2019;
d) 4ª parcela com vencimento em 10 de julho de 2019;
e) 5ª parcela com vencimento em 10 de agosto de 2019;
f) 6ª parcela com vencimento em 10 de setembro de 2019;
g) 7ª parcela com vencimento em 10 de outubro de 2019;
h) 8ª parcela com vencimento em 10 de novembro de 2019;
i) 9ª parcela com vencimento em 10 de dezembro de 2019;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 13 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917831

DECRETO Nº 371, DE 14 de fevereiro de 2019.

Altera o Decreto nº 206/2018, que nomeou a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1ºO artigo 1º do Decreto 206/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção de que trata o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, que será composta pelos seguintes servidores: I – Rosilene Fronza Zimmermann; II – Jardel Angelo dos Santos; III – Cristiano Plotegher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 14 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA 07/2019

Publicação Nº 1917237

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2019
INSTITUI A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que o uso regular e eficiente de recursos públicos constitui um dos pré-requisitos essenciais para a gestão adequada das finanças públicas e a tomada de decisões eficazes por parte das autoridades responsáveis;

CONSIDERANDO que a instituição do Controle Interno decorre originalmente do art. 31, caput, combinado com o art. 74, da Constituição Federal, estando previsto pelos arts. 60 a 64 e 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 246/2003 e

CONSIDERANDO que o Controle Interno decorre do dever de regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades e para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Resolve:
Art. 1° Fica instituída a atividade de Controle Interno, com a finalidade de verificar, acompanhar e sugerir providências para a correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos seus órgãos e autoridades no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando à observância dos princípios constitucionais da administração pública, bem como auxiliar o controle externo em sua missão institucional.

Art. 2º O Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, na Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

Art. 3º As atividades do Controle Interno têm função de subsidiar e orientar a administração do Poder Legislativo Municipal exercida pelo Presidente da Câmara, quanto à gestão pública, a regular e eficiente aplicação de recursos públicos, além de fornecer informações ao controle externo.

Parágrafo único. O controle dos atos da administração legislativa será exercido de forma prévia, concomitante e subsequente.

Art. 4º O controle dos atos da administração do Poder Legislativo Municipal, para a boa e regular aplicação dos recursos públicos, obedecerá às normas constantes nesta Resolução e nas demais Instruções Normativas emitidas pelo responsável do Controle Interno em conjunto com a Presidência da Câmara.

Art. 5° O responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, à Presidência da Câmara para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6° São atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão, entre eles:

I - os processos licitatórios;

II - os contratos, convênios e similares;

III – os bens patrimoniais da Câmara;

IV - os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, banco de horas, concessão e pagamento de diárias e vantagens;

V - as folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos e os respectivos encargos sociais;

VI - o controle de uso, abastecimento e manutenção do veículo oficial;

VII - a execução da despesa pública em todas suas fases: empenhamento, liquidação e pagamento e

VIII - os limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara;

Art. 7º Compete ainda ao Controle Interno:

I - a elaboração, a assinatura e a responsabilidade pela emissão do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;

II - alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de implantação de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial ou de processo administrativo;

III - acompanhar a execução das tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado no âmbito do Poder Legislativo;

IV - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual e arts. 60 a 64 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000);

V - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;

VI - a atualização, a execução, a remessa dos sistemas informatizados de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, bem como ao Portal da Transparência;

VII - a elaboração, a assinatura e a remessa ao órgão central de Controle Interno do Município, do relatório bimestral de Controle Interno da Câmara Municipal;

VIII - a conferência e a remessa de informações previdenciárias, fiscais, fazendárias e trabalhistas aos respectivos órgãos federais e municipais; e

IX - a realização de auditorias internas visando detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades.

Art. 8° Fica assegurado ao servidor responsável pelo Controle Interno, no desempenho de suas funções, autonomia funcional, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados às atividades de controle, bem como o recebimento da gratificação mensal instituída em Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 10. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 12 de fevereiro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel

Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 17/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019 DO PP 87/2018 – FUNREBOM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 18.634,80
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
GUILHERME VERÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO 2º/8º BBM

ATA N° 18/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019 DO PP 87/2018 – FUNREBOM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: AKON LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 10.669,78
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
GUILHERME VERÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO 2º/8º BBM

ATA N° 19/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019 DO PP 87/2018 – FUNREBOM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 14.031,648
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
GUILHERME VERÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO 2º/8º BBM

ATA N° 20/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019 DO PP 87/2018 – POLÍCIA MILITAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: REFRIMOTOR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

VALOR TOTAL: R$ 36.999,40
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR.PM COMANDANTE DA GEIB

ATA N° 21/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019 DO PP 87/2018 – POLÍCIA MILITAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: AKON LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 29.734,84
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR.PM COMANDANTE DA GIEB

ATA N° 22/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019 DO PP 87/2018 – POLÍCIA MILITAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 9.354,43
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR.PM COMANDANTE DA GEIB

ATA N° 23/2019 PP N° 87/2018

Publicação Nº 1918126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019 DO PP 87/2018 – POLÍCIA MILITAR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICINADORES DE AR COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EXISTENTES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 31.707,39
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR.PM COMANDANTE DA GEIB

EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI N.1/2019

Publicação Nº 1917497

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL PMI/SEDUCE/ AEUNI N.01/2019
DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – BOLSA TRANSPORTE – PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA OS MUNICÍPIOS DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO, EM PARCERIA COM AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, de acordo com

as disposições regimentais, através do EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI N.01, torna pública a abertura de inscrição e estabelece os critérios e documentação necessários para seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, destinada aos estudantes universitários e de ensino técnico residentes no município de Imbituba associados a AEUNI, para o transporte intermunicipal para a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Faculdade Capivari – FUCAP, Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Centro Univertsitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP, nas cidades de Capivari de Baixo e Tubarão, de acordo com a AEUNI: Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba, nos termos seguintes:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Considerando o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Imbituba, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, que cede anualmente 4 (quatro) ônibus à Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI para o transporte intermunicipal de estudantes universitários, serão disponibilizadas vagas gratuitas para os estudantes que comprovarem renda per capita familiar de até três salários mínimos, apresentando a documentação exigida e seguindo as etapas apresentadas neste Edital.

1.2. A concessão de vagas gratuitas destina-se exclusivamente aos estudantes universitários e de ensino técnico associados a AEUNI, matriculados e freqüentando o primeiro semestre letivo 2019, nas seguintes instituições:
1.2.1.Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL;
1.2.2. Faculdade Capivari – FUCAP;
1.2.3. Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP
1.2.4. Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
1.2.5. Centro Univertsitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI
1.2.6. Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR
1.2.7. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
1.2.8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
1.2.9. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC

1.3. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas.

1.4. O benefício de auxílio transporte terá início a partir da data de publicação do resultado final e será válido apenas para o primeiro semestre letivo de 2019.
1.5.O chamamento e seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, na pessoa de sua Assistente Social e pela Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI.

2. DA INSCRIÇÃO:
2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br/ de 25 a 27 de fevereiro de 2019.
2.2. Ao preencher o pré cadastro o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.
2.3. A ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital) deve ser preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menores de 18 anos não emancipados.
2.4. O contato com os candidatos para comunicação da data e horário da entrevista com a assistente social será realizado por meio de telefone e/ou e- mail.
2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no pré cadastro, inclusive o e-mail e o número do telefone.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Para concorrer ao benefício de auxílio transporte, o candidato deve apresentar a seguinte documentação (original e fotocópia simples):
3.1.1Uma fotografia 3X4 recente;
2.0.2 Comprovante de matrícula no 1º semestre de 2019 na instituição de ensino superior ou técnico;
3.1.3 CPF de todos do grupo familiar (todos maiores de 18 anos);
3.1.4 Documento de identidade oficial com foto de todos do grupo familiar (no caso dos menores de 18 anos, aceitar-se-á certidão de nascimento, caso este não tenha RG);
3.1.5 Último comprovante de renda mensal pessoal do estudante e de todos os membros da família que contribuem para o orçamento familiar;
3.1.6 Considerar-se-á comprovante de renda:
Assalariado: os últimos 3 (três) contra cheques;
Estagiário: comprovante do contrato de estágio que especifique o valor recebido e a vigência do contrato;
a) Autônomo ou proprietário de empresa/comércio: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE;
b) Agricultor, pescador ou entes afins: declaração do valor percebido, lavrado pelo sindicato correspondente;
c) Trabalhador informal: declaração constando a remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
d) Beneficiário de doações: declaração assinada pelo doador, com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
e) Pensionista (pensão alimentícia): documento assinado pelo responsável pelo pagamento ou cópia de sentença judicial;
f) Aposentado e/ou pensionista INSS: declaração emitida pelo INSS, constando os dados de identificação do beneficiário e os valores percebidos mensalmente;
2.0.7 Comprovante de residência: última fatura de energia elétrica ou de água, em nome do candidato ou de seus pais;

a. Caso resida de aluguel, deve apresentar além da fatura de energia elétrica, o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, constando a vigência do contrato e o valor pago.

3.1.8. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
3.1.9. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, dos pais (se dependente for).
3.1.10. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos membros do grupo familiar (a cópia da página de identificação, último contrato e página seguinte em branco).
3.1.11. No caso de desemprego, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de seguro desemprego.
3.1.12. Caso seja beneficiário de Programas do Governo Federal, apresentar cópia do cartão do Bolsa Família, contendo o número do NIS.
3.1.13. Declaração completa de imposto de renda e do recibo de entrega do exercício 2018, ano calendário 2017.

4. DA ENTREVISTA:
4.1. As entrevistas com assistente social serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Av. Dr. João Rimsa, nº 671, Centro, Imbituba/SC, de 06 a 08 de março e 11 a 15 de março de 2019, das 13:15h às 17:30h
4.2. Os candidatos serão previamente comunicados, por e-mail e/ou telefone de seu dia e horário de entrevista.
4.3. A falta do candidato no dia e horário agendados não lhe dará o direito de novo agendamento, perdendo então o direito de concorrer ao benefício auxílio transporte.
4.4. O candidato deverá comparecer à entrevista munido dos documentos originais e de cópias simples dos mesmos, bem como da ficha de inscrição (constante no anexo II deste edital), previamente preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos não emancipados.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à assistente social desclassificar aquele que apresentá-la com dados incorretos e/ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. Somente serão analisados no ato da entrevista, os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações.
4.7. Na falta ou equívoco na documentação apresentada, o candidato terá o prazo improrrogável de 24 horas para apresentar a documentação correta.
4.7.1. A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, automaticamente desclassifica o candidato.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

São motivos da exclusão do processo de seleção:
5.1. Ausência do cadastro completo no endereço eletrônico, conforme item 2.1 deste edital;
5.2. Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação até o prazo descrito no item 4.7 deste edital;
5.3. Renda per capita superior a 3 (três) salários mínimos;
5.4. Falta de veracidade quanto as informações, conforme item 4.6 deste edital;
5.5. Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. A classificação levará em conta a renda per capta do candidato, e obedecerá a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), até que todas as vagas sejam preenchidas, obedecendo os dispositivos conforme item 1.1 deste edital.
6.2. Após a realização das entrevistas, será publicada a listagem com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício auxílio transportes, obedecendo a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), e será publicada no site da prefeitura no Portal Cidadão.

7. DOS RECURSOS:
7.1. É admitido recurso quanto:
7.1.1. Ao edital;
7.1.2. A listagem dos contemplados com o benefício auxílio transporte.
7.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 24 horas do ato impugnado.
7.3. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, dirigidos Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital.
7.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal.
7.6. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.
7.7. Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "deferido" ou "indeferido".
7.8. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A convocação com a data e horário da entrevista será realizada via e-mail e/ou telefone, ambos fornecidos pelo candidato no ato do pré cadastro, conforme item 4.2 deste edital.
8.2. Os avisos e resultados finais serão publicados de acordo com o expresso no item 6.2 deste edital.
8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para este fim, a classificação publicada.
8.4. No ato da concessão do benefício, é reservado o direito à assistente social responsável, fazendo uso de suas atribuições profissionais, realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvida ou obter

esclarecimentos julgados necessários.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser formada, caso necessário.
8.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao referido processo de seleção é o da Comarca de Imbituba.
8.7. São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

Imbituba, (SC), 18 de fevereiro de 2019.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – CRONOGRAMA

19/02/2019 – Publicação do Edital PMI/SEDUCE/AEUNI N.01

19 a 20/02/2019 – Período para interposição de recurso quanto ao edital.

25 a 27/02/2019 – Período para inscrições (pré cadastro).

06 a 08/03/2019 e 11 a 15/03/2019 – apresentação da documentação exigida e realização das entrevistas com assistente social.
22/03/2019 – Divulgação da lista com os nomes dos candidatos contemplados.

25 a 26/03/2019 – Período para interposição de recurso quanto aos candidatos contemplados.
29/03/2019 – Resultado Final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMBITUBA
EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI Nº 01/2019 (REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O BENEFÍCIO AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social): NOME DO CANDIDATO: CPF:
Documento Identificação: ORGÃO EXPEDIDOR/UF: Data de nascimento:
Endereço (RUA/ AV. / PRAÇA): Bairro: Complemento: Município: Imbituba UF: SC CEP: 88780-000
E-mail:
Telefone: Instituição de ensino/Local (CIDADE): Curso: Semestre:

DECLARO QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO FIÉIS ÀS VIAS ORIGINAIS, SOB AS PENAS DA LEI
DATA / /

ASSINATURA DO CANDIDATO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS

Via do candidato
EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI Nº 01/2019 MUNICÍPIO DE IMBITUBA
INSCRIÇÃO NÚMERO (campo de uso exclusivo assistente social):

Nome do Candidato

Responsável pela entrevista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 1918057

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE COM APLICAÇÃO A FRIO, PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 19 de fevereiro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 (MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1918035

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 16:00 horas do dia 06 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 19 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 (PMI-POLÍCIA MILITAR)

Publicação Nº 1918075

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Polícia Militar e SEAD – Secretaria Municipal de Administração comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 07 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/CONFECÇÃO/MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA - GEIB."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 19 de fevereiro de 2019.
Givanildo Rodrigues
Major PM Comandante Interino da GEIB

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 17/2019

Publicação Nº 1918115

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 17/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 19/02/2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Cristiane de Oliveira Maciel	Prof II Ed. Física – 10h	007.243.129-60
Kasiara Dias Amorim	Prof I Língua Inglesa – 20h	031.161.759-00
Lidiane Fátima Lino	Prof II Ed. Física – 20h	084.939.709-05
Luana Marques Machado de Souza	Prof I Inglês – 10h	086.952.209-40
Maria Isabel Rocha Damázio	Prof II Ed. Especial – 20h	037.387.689-04
Paula de Oliveira	Prof II Artes – 10h	100.596.219-74
Rosângela Dias Sebastião	Prof II Ed. Especial – 20h	041.276.069-08
Tatiana Inácio Martins	Prof II Anos Iniciais – 20h	079.016.709-32
Talita Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	101.746.019-13

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 19/02/2019.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 125/2019

Publicação Nº 1917615

PORTARIA PMI/SEAD Nº 125, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de servidora de carreira do magistério, em função gratificada junto a Unidade do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 18 de fevereiro de 2019, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, da respectiva função gratificada, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 54/2019.

Nome	CPF	Cargo/Função	Unidade Escolar	Órgão
Rosineide David dos Passos Crispim	691.521.369-49	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza	SEDUCE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 126/2019

Publicação Nº 1917644

PORTARIA PMI/SEAD Nº 126, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora de carreira do magistério, em função gratificada junto a Unidade do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 18 de fevereiro de 2019, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto a Unidade do órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Cargo/Função	Unidade Escolar	Órgão
Marluci Gonçalves	059.465.389-42	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza	SEDUCE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 18 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 127/2019

Publicação Nº 1917851

PORTARIA PMI/SEAD Nº 127, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 115, de 13 de fevereiro de 2019, referente a nomeação de Médica – ESF, em razão do pedido de desistência em tomar posse, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 115, de 13 de fevereiro de 2019, que nomeou em 14 de fevereiro de 2019, a Sra. LUANA COSTA DE LIMA, médica, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 021.430.980-06, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo Público nº 01/2017, em decorrência do pedido de DESISTÊNCIA em tomar posse, requerida junto ao Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 128/2019

Publicação Nº 1917883

PORTARIA PMI/SEAD Nº 128, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médica - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 19 de fevereiro de 2019, o(a) Sr(a). YUDY ANDREA MOLINA RINCON, médica, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 755.528.171-68, em decorrência de sua aprovação em 8º lugar no Processo Seletivo Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Médico(a) - ESF junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 129/2019

Publicação Nº 1917942

PORTARIA PMI/SEAD Nº 129, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.117/2001, de 28 de fevereiro de 2001, com redação alterada pela Lei nº 3.840, de 29 de dezembro de 2010, e;
Considerando ainda o pleito inserido no Ofício nº 018/COMAE/2019, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e no Memorando nº 1.961/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, quadriênio 2019 – 2022, conforme segue:

Presidência		
Nome	CPF	COMAE
Maristela da Rosa Guimarães	213.158.458-06	Presidente
Eliane Terezinha Leal do Nascimento	754.545.809-53	Vice-Presidente
Poder Executivo		
Nome	CPF	COMAE
Cíntia Olegário Nunes	035.590.549-31	Titular
Shirley Nascimento dos Passos	037.822.599-55	Suplente
Profissionais da área da Educação		
Eliane Teresinha Leal do Nascimento (Reconduzida)	754.545.809-53	Titular
Marilene de Oliveira Albino de Carvalho	803.116.529-72	Suplente
Cláudia Rosana de Oliveira de Souza (Reconduzida)	591.820.169-68	Titular
Celiane Figueiredo Inocente	764.572.069-72	Suplente
Pais de Alunos		
Débora de Jesus Valentim	061.733.529-07	Titular
Eliziane Espírito Santo Vieira	026.252.949-14	Suplente
Simoni Borba	064.027.529-08	Titular
Solidéa Líbia Menon	853.068.948-87	Suplente
Sociedade Civil		
Vera Márcia Campos Caetano da Rosa (Reconduzida)	509.573.689-68	Titular
Daniela Clariano Cavalher Moreira	036.695.229-30	Suplente
Maristela da Rosa Guimarães	213.158.458-06	Titular
João Batista Laurindo	578.462.009-68	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 130/2019

Publicação Nº 1918105

PORTARIA PMI/SEAD Nº 130, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Cristiane de Oliveira Maciel	Prof II Ed. Física – 10h	007.243.129-60	19/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Kasiara Dias Amorim	Prof I Língua Inglesa – 20h	031.161.759-00	19/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Tamara Mendes Demétrio Pereira
Lidiane Fátima Lino	Prof II Ed. Física – 20h	084.939.709-05	19/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Luana Marques Machado de Souza	Prof I Inglês – 10h	086.952.209-40	19/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Maria Isabel Rocha Damázio	Prof II Ed. Especial – 20h	037.387.689-04	19/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Paula de Oliveira	Prof II Artes – 10h	100.596.219-74	19/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Rosângela Dias Sebastião	Prof II Ed. Especial – 20h	041.276.069-08	19/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Tatiana Inácio Martins	Prof II Anos Iniciais – 20h	079.016.709-32	19/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Edna Fraga Teixeira
Talita Domingos	Prof II Anos Iniciais – 20h	101.746.019-13	19/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Cláudia Bernardi Zuglianello

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 01/2019

Publicação Nº 1917969

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 01, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo nº 1.951/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 12 de fevereiro de 2019, a Sra. VALQUÍRIA CORRÊA DE AGUIAR, brasileira, Professora, matrícula nº 556, admitida em 02 de março de 1998, inscrita no CPF sob o n.º 416.470.419-53, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 02/2019

Publicação Nº 1917985

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 02, de 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.990/2019, considerando ainda o Processo Administrativo nº 1.956/2019 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 12 de fevereiro de 2019, a Sra. CLÁUDIA REGINA MENDES NUNES FERNANDES, brasileira, Professora, matrícula nº 92, admitida em 15 de janeiro de 1988, inscrita no CPF sob o n.º 749.721.039-49, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA

Publicação Nº 1918215

15 ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Às dezenove horas e trinta minutos do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, iniciou-se a Segunda Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conduzida pelo Presidente Roberto Luiz Rodrigues, que depois de verificar o quórum regimental, e sob a proteção de Deus, convidou o Excelentíssimo Prefeito Interino do município de Imbituba, Senhor Luiz Gonzaga Carvalho, para compor a Mesa de Autoridades. Na sequência, o Presidente solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao Empresário Imbitubense Manoel José Hipólito, o Maneca da Cigarraria, falecido no último dia 06 de fevereiro, e também aos meninos atletas falecidos no CT do Flamengo que tiveram seus sonhos interrompidos por mais uma tragédia ocorrida no Brasil. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, a leitura da Ata da 1ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada no dia 04 de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Pela ordem, o Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza requereu a dispensa da leitura da Ata. Em discussão, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa disse que não recebeu a Ata com antecedência, assim como acredita que outros Vereadores também não a tenham recebido, por isso falou ser importante a leitura da ata na íntegra. Em votação, foi rejeitado o pedido de dispensa da leitura da Ata. Em continuidade, o Primeiro-Secretário procedeu a leitura da Ata. Concluída a leitura da Ata, o Presidente colocou a mesma em discussão. Com a palavra, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, pela Ordem, solicitou que, em relação ao registro da sua indignação em relação à composição das comissões permanentes, conste a sua fala na íntegra, como segue: "Quero consignar a minha irresignação em relação à composição das comissões permanentes realizadas hoje. Primeiro: O Art. 55-B. do nosso Regimento Interno estabelece o seguinte: As Comissões permanentes serão compostas por 3 (três) membros indicados pelos líderes partidários, para o período de dois anos, sendo assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara. Então quero deixar registrado, em que pese o Partido dos trabalhadores possui um representante, que hoje estou aqui na casa representando o Partido dos Trabalhadores. Entendo que eu posso disputar vagas nas comissões, como qualquer outro membro dessa Casa, independentemente do número de representantes. O que é claro, é que os Partidos que têm uma maior representatividade, exemplo PP, que possuí, hoje, 3 (três) vereadores com assento na casa, possui um número maior de indicações nas comissões. Então fica aqui o meu registro que não concordo da forma como foi deliberada. Eu vi que Vossa Excelência já fez a publicidade do ato, já definindo quem são os das Comissões. Em que pese, o próprio regimento nosso, também estabelece que as Comissões têm que se reunir para fazer a eleição do seu Presidente e Vice-Presidente. Então, eu não concordo com o Ato a Presidência.Com a palavra, a Vereadora Michela da Silva Freitas, solicitou que conste na Ata da 1ª Sessão Ordinária, no momento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 445/2018 que Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, que conste a sua recomendação para que a empresa responsável pelo loteamento na área alterada pelo projeto de Lei, mantenha a contrapartida inicial que previa a construção de uma creche no bairro Vila Nova ou ampliação da creche existente na comunidade. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo solicitou a retificação da Ata, passando a constar a convocação pelo Presidente da Eleição Suplementar para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores que não foi inserida na Ata, conforme segue: "O Presidente, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, em face da nomeação do Vereador Gilberto Pereira para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, informou a todos que no dia 11 de fevereiro de 2019, data da próxima Sessão Ordinária, será realizada eleição suplementar para o preenchimento do cargo vago de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Imbituba, nos termos do Art. 27. do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Explicou que os Vereadores interessados em disputar o cargo de Vice-Presidente deverão realizar suas inscrições na Secretaria da Câmara até as 18:30 horas, do dia 11 de fevereiro de 2019." Não havendo mais oradores, a Ata da 1ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura foi colocada em votação, sendo a mesma aprovada com as retificações solicitadas pelos Vereadores Eduardo Faustina da Rosa e Renato Carlos de Figueiredo e pela Vereador Michela da Silva Freitas. Dando continuidade à Sessão, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a Leitura das matérias do Grande Expediente, dentre elas: Mensagem nº 007/2019, Mensagem nº 008/2019 e Mensagem n° 009/2019, do Chefe do Poder Executivo, que encaminham, respectivamente, os Projetos de Leis Complementares 455/2019, 456/2019 e o Projeto de Lei 5.100/2019; Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2019, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça que Dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei Complementar nº 447/2018 que Acrescenta dispositivo na Lei n.º 846, de 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas Municipal; Indicação nº 005, de autoria da Vereadora Michela da Silva Freitas; Indicações nos006 e 007, de autoria do Vereador Humberto Carlos dos Santos; Ato da Presidência 001/2019 da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social; Ato da Presidência nº 002/2019 da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização; Ato da Presidência nº 001/2019 da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final; Aviso de Audiência Pública nº 001/2019; Portaria CMI/LEG 002/2019, Ofício 014/2019 do Observatório Social do Brasil/Imbituba; e Ofício 30051 da Guarnição Especial da Polícia Militar em Imbituba. Após, dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente, de acordo com a Ordem de Inscritos para Uso da Tribuna, convidou o Excelentíssimo Prefeito Interino do Município de Imbituba, Senhor Luiz Gonzaga de Carvalho, para falar sobre o tema: "As Demandas da Cidade e a Atual Situação do Vice-Prefeito na Administração Municipal". Com a palavra, o Prefeito Interino cumprimentou o Presidente da Câmara, demais Vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal, imprensa, cidadãos presentes na Sessão, e a todos que acompanham a Sessão pelos meios de comunicação. Na sequência, o Prefeito Interino solicitou que fosse mostrada no data show uma foto da campanha para o pleito eleitoral de 2016, onde tanto ele quanto o Prefeito Rosenvaldo estavam usando a camisa que fazia parte do uniforme da campanha. Após, esclareceu que, quando fez o pedido para fazer uso da tribuna da Câmara de Vereadores, não tinha conhecimento

que assumiria a prefeitura por alguns dias devido às férias do Prefeito. Falou que o Executivo Municipal não o comunicou de que ele assumiria interinamente o cargo de Prefeito, e que soube desta informação através de terceiros. Disse que o que uniu ele e o Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior a concorrem juntos ao cargo de Prefeito e Vice, foi o sonho de fazer diferente e que foi acordado entre os dois candidatos que o município iria ser governado a quatro mãos, que todas as decisões seriam tomadas em conjunto, inclusive a nomeação dos comissionados. Disse que durante a campanha se surpreendeu com a realidade do município e suas mazelas, o que o fez ter mais vontade de contribuir para mudar essa realidade através de uma administração pública eficiente. Falou que, após assumirem a Prefeitura, o acordo de governarem o município a quatro mãos não se concretizou e o Prefeito, ao invés de governar com o seu Vice, preferiu administrar com o Senhor Orlando. Declarou que se sentiu usado e que para ele, Luiz Gonzaga, palavras devem ser cumpridas. Na sequência, o Prefeito em exercício citou alguns dos vários problemas encontrados na cidade e de algumas decisões do governo municipal, as quais não concorda, como o rompimento do contrato de manutenção da iluminação pública com a CERPALO, o Desconto Social, entre outros. Dando continuidade ao seu pronunciamento na tribuna, declarou que é necessário criar postos de trabalhos, investir fortemente no turismo, facilitar a legalização de empresas, priorizar a manutenção de vias e acessos à cidade, cuidar da coleta de lixo, investir no fortalecimento da indústria, focar numa administração pública eficiente, fazer com que o município seja atrativo para novas empresas. Destacou a importância de pensar a cidade para as futuras gerações. Na sequência, falou sobre o trabalho social realizado por sua empresa INKOR e citou o problema da falta de médicos na cidade, onde o prefeito tem atendido no posto de saúde para suprir a demanda, porém, falou que é necessário que a administração municipal se organize e faça planejamento, se foque na solução, ao invés de ficar apagando incêndios. Falou que, devido a tudo que vem ocorrendo, passa noites em claro, questionando os motivos que o levaram a concorrer ao cargo de vice-Prefeito. Disse que, após as últimas eleições, teve todos os seus cargos comissionados da Prefeitura demitidos, inclusive de sua secretária no gabinete. Em continuidade, o Prefeito interino realizou a leitura da Comunicação Interna encaminhada ao Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior, com o seguinte teor: "Conforme já manifestado pessoalmente em sua presença, venho documentar e deixar claro minha posição e manifestação sobre alguns acontecimentos. Primeiramente, quero esclarecer que não sou contra a administração municipal, digo isto pois ao meu entender quem torce contra administração, torce contra a cidade, fato estar já aprovado pelas minhas atitudes e conquistas em prol de nossa gente, com minha conhecida luta por nossa amada Imbituba e sua gente. Sempre dentro das minhas possibilidades no que estiver ao meu alcance continuarei a buscar recursos e soluções necessárias às demandas de nossa cidade, ações estas que nunca deixei de praticar. O fato que precisa ser esclarecido é que discordo sim de várias ações e decisões desta administração, decisões estas que impactam na vida das pessoas, decisões estas que precisam ser mais assertivas haja visto a necessidade de soluções para melhorar a vida de nossa população. Eu acredito que a população de nossa cidade no momento da eleição quando depositaram seu voto, não votaram simplesmente no número 13. Os eleitores votaram em um projeto, um projeto de mudança, um projeto no qual tinha como pessoas de frente o Dr. Rosenvaldo, um médico e ser humano exemplar e o Zaga da Inkor, um empreendedor que, com sua força de vontade e capacidade de gestão, motiva as pessoas. A Energia do empreendedor com o lado humano do médico dos nossos corações. E os partidos que apoiaram nossa coligação, juntamente com seus integrantes, se uniram pelo projeto acordado ao qual se confiou uma na palavra do outro. Eu não virei oposição ao governo e à cidade de Imbituba, eu apenas me afastei haja visto, ter sido este, o único caminho que sua forma de administrar me proporcionou. Uma vez que ao montar o que seria o nosso governo, defendido em nossos palanques "Rosenvaldo e o Zaga a quatro mãos", que não teria vice ou prefeito, e sim dois parceiros que juntos defenderíamos os rumos de nossa cidade, onde o senhor e eu junto defenderíamos a equipe a qual seria técnica e o critério de competência acima da política. Eu fui excluído e o senhor nomeou outra pessoa para fazer a transição e articular as indicações. Após o governo empossado me afastou das decisões importantes. São muitas coisas que eu opinei e faria diferente, e o senhor com seus assessores definiram outro caminho, digo que muitas decisões tiveram sucesso, mas muitas outras, poderiam ter tido melhores resultados. Mais uma vez, fazendo valer seu poder de prefeito fez o que chama de reforma administrativa, a qual não fui comunicado e nem convidado a participar, mesmo sendo vice-prefeito eleito e o segundo na hierarquia da administração. Reforma, esta, que tinha como primeira ação demitir os oito profissionais por mim indicados, pessoas com competência e que vinham prestando um grande trabalho à nossa administração. Dos demitidos quase 80% foram do meu partido o qual podemos dizer dentre outros partidos de nosso município foi disparado o que mais trouxe recursos para nossa administração, seja federal ou estadual. Caro prefeito, não tenho nada pessoalmente contra o grande e capaz home que o senhor é, mas preciso discordar da forma que tem agido. Além de me excluir da administração, não permitir que eu ocupe o espaço acordado e conquistado por direito pelo voto e fé de nosso povo ao nosso projeto de administrar a quatro mãos. Reforço então, pelo menos, ao respeito pelo cargo que a mim foi confiado pelo povo de Imbituba, mantenha meu gabinete acessível e à minha assessora a Srta. Elisa de Souza, para que eu possa atender aos que me procuram na administração. Seria, no mínimo, um ato de respeito com a população de Imbituba. Para encerrar, entendo que uma boa parcela do tempo passou e não volta mais, reforço que sempre estive à disposição, pronto para atender, quando solicitado por vossa excelência e assim continuarei. Acredito que é possível se fazer uma coisa ainda pela cidade, mas para isto é necessário se despirmos de vaidades, ter força de vontade e acima de tudo andar de mãos dadas com os compromissos assumidos entre a coligação e a população. Na certeza de sua compreensão aguardo deferimento ao meu pedido, Luiz Gonzaga Carvalho-Vice-Prefeito". Dando continuidade ao seu pronunciamento, o Prefeito Interino do município de Imbituba declarou que esta carta foi o rompimento definitivo com o Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior. Na sequência, falou dos investimentos de sua empresa e da geração de empregos no município. Declarou que não sabe mais o que fazer e indagou aos senhores Vereadores o que faz com o seu amor à cidade de Imbituba, o que faz com o seu sonho de gerar oportunidades e de empreender na cidade, quando todos os seus conselheiros e diretores dizem que a cidade não é atrativa. Por fim, finalizou o seu pronunciamento falando da importância de todos se unirem em prol da cidade, independente de siglas partidárias, convidou a todos os Vereadores para conhecerem os projetos da INKOR, e destacou que a falta de infraestrutura pode trazer problemas imensuráveis para a cidade e se disse estar bastante preocupado com os rumos de Imbituba. Dando continuidade à sessão, o Presidente agradeceu ao Prefeito Interino do município de Imbituba pela sua presença na Sessão e registrou que a Sessão está sendo transmitida pela rádio NBC de Nova Brasília e pela internet, através do site da Câmara de Vereadores de Imbituba. Na sequência, declarou aberta a Ordem do Dia e solicitou ao Secretário a leitura do Ato da Presidência n° 004/2019. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Projeto de lei Complementar nº 436/2018. Com a palavra, o Vereador Elísio Sgrott levantou questão de Ordem mencionando o Art. 156 do Regimento Interno que estabelece que terminada a leitura da matéria em pauta, inicia-se a Ordem do Dia, quando se fará a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores. Falou que todas as Sessões estão sendo iniciadas de maneira equivocada pelo Presidente. Declarou que o Regimento Interno não está sendo questionado pela justiça e que o mesmo somente poderá ser mudado através de um Projeto da própria Câmara. Por fim, afirmou que a abertura da Ordem do Dia se dá quando se começa a deliberação dos projetos e não antes da leitura das matérias que constarão da Ordem do Dia. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo pediu para deixar registrado que desde 1959, a abertura da Ordem do Dia é feita da mesma maneira. Disse que o Presidente declara aberta a Ordem do Dia e solicita ao Secretário a leitura da mesma e afirmou que esse procedimento é realizado da mesma forma há sessenta

anos. Falou que, devido a um atraso de 4 (quatro) Vereadores em sessão anterior, estão dizendo que o Regimento está errado, e se o mesmo estiver errado, todas as leis produzidas nos últimos 60 anos terão que ser canceladas. Com a palavra, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, pela Ordem, com base no Art. 177, Inciso V, do Regimento Interno, pediu para consignar que o artigo 152 do Regimento Interno estabelece que a Sessão Ordinária é dividida em quatro partes: Grande Expediente, Ordem do dia, Momento da Presidência e Explicações Pessoais. Na sequência, o Vereador falou que entre o Grande Expediente e a Ordem do dia, não existe Ato da Presidência; a publicidade dos projetos que vão ser votados na sessão ordinária faz parte da Ordem do Dia. Por fim, declarou que a decisão do então Presidente Cláudio, na 44ª Sessão Ordinária, decisão essa ratificada pela Mesa Diretora à época, passou a ser um prejulgado que deve ser seguido pelo setor legislativo. Com a palavra, o Vereador Anderson Teixeira declarou que o Art. 156 é muito claro "Terminada a leitura da matéria em pauta, inicia-se a Ordem do Dia". Falou que o Regimento é simples de ser interpretado. Por fim, questionou o cálculo realizado pelo Vereador Renato Carlos de Figueiredo de que a abertura da Ordem do Dia é realizada da mesma forma há sessenta anos, já que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores foi instituído em 1994. Com a palavra, o Presidente, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, solicitou desculpas a todos que acompanham a sessão e declarou que não cabe mais aos vereadores discutirem sobre em que momento se dá a abertura da Ordem do Dia e sim à justiça. Na sequência, pediu aos demais Vereadores que esperem a justiça tomar uma decisão, pois o assunto está sendo repetitivo e inconveniente para as pessoas que prestigiam a Sessão. Neste sentido, solicitou aos Vereadores respeito e colaboração. Com a palavra, o Vereador Thiago Machado declarou que o registro feito pelos Vereadores será realizado em todas as sessões em que descumprirem o momento da abertura da Ordem do Dia e o que se pretende não é mudar o regimento, mas sim que ele seja cumprido. Com o retorno da palavra, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 436/2018 que Estabelece normas gerais para o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa, e dá outras providências. Com a palavra, o Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza solicitou a dispensa da leitura do Projeto, tendo em vista que o mesmo já está tramitando há vários meses na Câmara e todos os Vereadores já tem conhecimento do seu teor. Em votação, o pedido de dispensa da leitura do projeto foi aprovado. Na sequência, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário a leitura da Emenda Modificativa nº 001, que modifica o parágrafo 3o, do Art. 9o do Projeto. Após, a leitura da Emenda, o Presidente consultou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças, Orçamento e Transporte que se manifestaram favoráveis à Emenda. Em discussão, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que a Emenda nº 001/2018, assim como as demais Emendas, foi apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, comissão essa presidida por ele quando o projeto tramitou pela CCJ. Declarou que as Emendas foram redigidas em acordo com a entidade representativa dos Taxistas e explicou que o texto original do projeto previa que a relação de táxi por habitante seria de 500 a 700 habitantes. Para que a atividade não se torne inviável com a criação de novos pontos de táxi, a CCJ apresentou a Emenda de forma que essa relação táxi por habitantes não seja inferior a um táxi por 700 habitantes. Não havendo mais oradores, o Presidente colocou em única votação a Emenda nº 001, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes, sendo registrada a abstenção do Vereador Anderson Teixeira. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao Secretário a leitura da Emenda modificativa nº 002 que inclui parágrafo 4º ao Art. 9º do Projeto em discussão. Após a leitura da Emenda, o Presidente consultou as Comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à Emenda. Em discussão, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que a Emenda nº 002 também foi redigida pela CCJ a pedido dos representantes dos Taxistas. Explicou que o número de pontos de taxistas na cidade é definido de acordo com o tamanho da população, conforme estudos do IBGE. O objetivo da Emenda é que quando for constatado um aumento da população pelo IBGE, e que esse aumento populacional implique em aumento do número de pontos de táxi, que essa alteração passe pela consulta à entidade de classe, possibilitando um maior controle social, uma maior participação da população. Não havendo mais oradores, o Presidente colocou a Emenda em única votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade com a abstenção do Vereador Anderson Teixeira. Em continuidade, o Presidente solicitou a leitura da Emenda Aditiva nº 003 que insere inciso V ao Art. 24 do PLC. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à Emenda nº 003. Em discussão, o Vereador Elísio Sgrott informou que a Emenda nº 003 ao PLC 436/2018 é de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Transportes e a mesma surgiu de uma sugestão colhida na Audiência Pública realizada pelas Comissões. Não havendo mais oradores, a Emenda foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores, com a abstenção do Vereador Anderson Teixeira. Encerrada a tramitação das Emendas, o Presidente consultou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Finanças, Orçamento e Transporte sobre o Projeto de Lei Complementar 436/2018 com redação alterada pelas Emendas nos 001, 002 e 003. As Comissões manifestaram-se favoráveis ao Projeto com as Emendas. Em discussão, não houve oradores e, em primeira e segunda votações, a redação final do Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade dos Vereadores, sendo computado uma abstenção do Vereador Anderson Teixeira. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário a leitura do Projeto de Resolução nº 001/2019 que dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Rosalba da Silveira Espíndola. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis ao Projeto. Em discussão, não houve oradores e, em única votação, o projeto foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao Servidor Marcelo José Cardoso. Em discussão, não houve oradores e, em única discussão, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Após, o Presidente, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, a leitura do Projeto de Resolução nº 003/2019 que dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento ao Servidor Thiago Guimarães Machado. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis ao Projeto. Em discussão, não houve oradores. Em única votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente procedeu à Eleição Suplementar do cargo vago de vice-Presidente, ante a licença do Vereador Gilberto Pereira que assumiu o cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Imbituba. O Presidente, Vereador Roberto Luiz Rodrigues, solicitou ao Primeiro-Secretário a leitura das inscrições dos Vereadores que se candidataram para concorrer ao cargo vago de Vice-Presidente da Mesa Diretora. Com a palavra, o Primeiro Secretário informou existir um único vereador inscrito e declarou ser o Vereador Humberto Carlos dos Santos, do MDB. Após, a leitura da inscrição, o Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores para que os mesmos declarassem os seus votos. Conforme resultado proclamado pelo Presidente, foi eleito o Vereador Humberto Carlos dos Santos vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, em eleição suplementar, com 6(seis) votos a favor, e 6 (seis) abstenções, sendo o mesmo declaro automaticamente empossado. Dando continuidade à Sessão, o Presidente abriu espaço para Explicações Pessoais. Com a palavra, o Vereador Elísio Sgrott iniciou o seu pronunciamento, cumprimentando aos demais colegas Vereadores e aos munícipes presentes na sessão. Na sequência, parabenizou o Prefeito em exercício, Luiz Gonzaga de Carvalho, por sua vinda à Câmara de Vereadores e fez duas observações a respeito do seu pronunciamento na Tribuna. Em relação ao rompimento do contrato de manutenção de iluminação pública que o município de Imbituba mantinha com a CERPALO, declarou que o atual serviço prestado pelo município tem se mostrado ineficiente, tanto que, em sessão anterior, fez uma indicação para a manutenção da iluminação pública na Rua Otacílio de Carvalho, próximo à Rua Duque de Caxias, no centro, que está com problemas. Outro exemplo da ineficiência dos serviços de manutenção da iluminação pública é que o Vereador Humberto Carlos dos Santos também apresentou na presente Sessão, uma Indicação requisitando manutenção da iluminação na Rua Quintino

Bocaiúva. Dando continuidade às suas explicações pessoais, o Vereador Elísio Sgrott falou sobre o Desconto Social, outra questão pontuada pelo Vice-Prefeito em seu pronunciamento na tribuna. Falou que foi preciso cortar o programa para depois restabelecê-lo. Na sequência, o Vereador falou da dificuldade que alguns dos Vereadores estão tendo para ter acesso a documentos na Câmara de Vereadores. Falou que, em 25 de janeiro de 2019, ele e outros seis vereadores solicitaram, através de Requerimento administrativo protocolizado na Câmara, uma cópia do livro de presenças e que, até o momento, dia 11 de fevereiro, não obtiveram resposta. Falou que o documento solicitado é uma cópia fácil de ser tirada por qualquer servidor e que não se trata de um documento que demande um estudo ou uma análise da Assessoria Jurídica, ou por um setor competente para ver se realmente está correto. Falou que, talvez os Vereadores, tenham que entrar na justiça para ter acesso ao referido documento e declarou ser esse fato um absurdo muito grave, principalmente porque os vereadores têm a prerrogativa de fiscalizar e ter acesso a documentos da Casa. Dando continuidade ao seu pronunciamento, o Vereador falou sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba e declarou que não está sendo cumprindo o Art. 156 que determina que a Ordem do Dia se inicia após a leitura das matérias em pauta, quando se fará a verificação da presença. Falou que nunca se atentaram para o erro do script, porque nunca aconteceu uma situação como a que ocorreu na 44ª Sessão Ordinária, sessão destinada à eleição da Mesa Diretora, porém, destacou o Vereador que "feliz aquele que reconhece o erro e corrige a tempo". Destacou que somente quer que seja cumprido o Regimento interno e que seja dado o direito de voto para que se possa eleger uma mesa diretora autêntica com o voto da maioria absoluta, como trata o Regimento Interno da Câmara. Por fim, solicitou, o mais breve possível, cópia do livro-ata onde estão registradas as ausências dos Vereadores, e destacou que os vereadores ausentes na 44ª já tiveram o dia de trabalho descontados no último pagamento. Em resposta, o Presidente Roberto Luiz Rodrigues declarou que, de acordo com o Regimento Interno, a Câmara está dentro do prazo para responder ao Requerimento administrativo apresentado pelo Vereador Elísio Sgrott e outros vereadores. Explicou que, quando o Requerimento foi protocolizado, no mês janeiro, a Câmara estava em Recesso e, por isso, o prazo para respostas a Requerimentos começa a contar somente em fevereiro e declarou que não demonstraram boa vontade em responder ao Requerimento por conta da real situação. Por fim, falou que não há como esconder documentos, informações, pois fica tudo registrado nas atas, nos áudios e em outros documentos. Dando continuidade às Explicações Pessoais, o Vereador Anderson Teixeira pediu para que ficasse registrada em ata a parte final em que o Vereador Roberto Luiz Rodrigues declarou que há uma certa má vontade da casa em responder o Requerimento dos Vereadores, devido ao processo que corre na justiça. Na sequência, dando continuidade às suas Explicações Pessoais, o Vereador Anderson relatou duas situações em que ele considera abandono por parte do Executivo Municipal. A Primeira, na região norte do município, refere-se à situação do Posto de Saúde de Ibiraquera. Segundo o Vereador, o posto passou por uma reforma e ampliação em 2014, porém, em 2017, essa reforma já apresentava problemas, tendo sido, naquele ano, a sala de vacinação interditada por falta de condições. Relatou que, por diversas vezes, procurou a Secretária de Saúde para solucionar o problema e buscar explicações. Dois anos se passaram e a sala de vacinação continua fechada no Posto Saúde. Declarou que, antes de trazer o assunto para a Câmara de Vereadores e se manifestar publicamente, tentou, por diversas vezes, solucionar o problema, de forma administrativa, junto ao Governo Municipal, porém sem resultados. Após, o Vereador mostrou fotos do ginásio de Alto Arroio que, segundo ele, demonstram a falta de cuidado que o governo municipal está tendo com o patrimônio público. Falou que o ginásio, naquela localidade que é bastante carente, poderia ser um espaço para ser usado por diversos projetos sociais envolvendo mulheres, idosos e jovens. Porém, no estado deplorável em que se encontra, serve apenas para abrigar pessoas em situação de rua. Disse que é revoltante ver a forma como o patrimônio no município está sendo cuidado e ressaltou que o Brasil e os Estados estão vivendo um momento muito delicado, onde praticamente não se consegue construir, por isso é necessário cuidar daquilo que já foi construído. Em relação ao Uso da Tribuna pelo Vice-Prefeito, Senhor Luiz Gonzaga, o Vereador Anderson Teixeira declarou que, embora não tenha votado no atual governo municipal, tinha expectativas de que eles (Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior e Vice-Prefeito Luiz Gonzaga de Carvalho) fizessem um bom governo, já que são duas grandes pessoas. Por fim, finalizou declarando que se o "Zaga" estivesse participando da Administração municipal, o município não estaria abandonado como está e finalizou dizendo que, para o bem dos munícipes, a situação política da coligação atual (PT e MDB) precisa ser resolvida. Dando continuidade às Explicações Pessoais, o Presidente passou a palavra ao Vereador Walfredo Amorim. Com a palavra, o Vereador Walfredo Amorim, cumprimentou a todos os presentes e parabenizou o Prefeito Interino Luiz Gonzaga de Carvalho pelo grande empreendedor que é, onde através de seus negócios gera muitos empregos e contribui com o desenvolvimento do município de Imbituba. Em relação aos problemas envolvendo os Partidos PT e MDB, declarou que são comuns na política e disse que o ex-Vice-Prefeito Elísio Sgrott e o ex-Prefeito Jaison Cardoso foram um dos poucos que governaram lado a lado, sem atritos. Na sequência, o Vereador relatou sobre o problema existente no bairro Vila Nova Alvorada, mais especificamente na Nossa Senhora Aparecida. Segundo o Vereador, o assoreamento tem feito com que a água fique represada, colocando em risco de desabamento algumas casas da localidade. Finalizando o seu pronunciamento, o Vereador agradeceu a limpeza da Praça de Vila Nova Alvorada e declarou que visitará o bairro Nova Brasília para identificar algumas necessidades daquele bairro. Após, falou de algumas de suas indicações para o referido bairro, as quais foram atendidas ainda no governo Jaison Cardoso, tais como a construção da Casa Mortuária e a pavimentação de algumas vias. Dando continuidade às Explicações Pessoais, o Presidente passou a palavra ao Vereador Thiago Machado. Com a palavra, o Vereador relatou problemas nos dois acessos ao bairro Itapirubá. Explicou que as obras na valeta da Rua Espírito Santo, uma das vias de acesso ao bairro, não foram concluídas e que uma criança caiu na mesma e se machucou. Disse que a Associação de Moradores da Roça Grande e ele já estiveram no Demutran cobrando uma solução, porém, há mais de ano, que o problema não é resolvido. Disse que o acesso é importante para o crescimento e desenvolvimento dos bairros de Roça Grande e de Itapirubá. Na sequência, falou que não apresentou indicações para reivindicar a conclusão da obra, pois está sem assessor na Câmara, porém, explicou que o Presidente já falou que fará a nomeação do seu assessor. Na sequência, o Vereador falou de outro problema relacionado ao recapeamento da Avenida Juscelino Kubitschek que está "tomada por buracos". Disse que a empresa responsável pelo recapeamento da via não quer mais prestar o serviço, pois levou em torno de seis meses para receber da Prefeitura pelos serviços de recapeamento realizados nas vias de Vila Nova e Centro. Falou que, tão logo seja contratada a sua assessora, fará uma indicação ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Gilberto Pereira, relatando e cobrando providências para solucionar os problemas existentes nas duas vias de acesso ao bairro Itapirubá. Após, o Vereador parabenizou ao Vereador Elísio Sgrott pelo seu relato quanto ao descumprimento no Regimento Interno e declarou que vão registrar em todas as sessões o assunto, enquanto perdurar o descumprimento. Por fim, parabenizou o Vice-Prefeito Luiz Gonzaga pelo seu pronunciamento na tribuna e disse que o seu dinamismo faria muito bem à administração municipal. Dando continuidade às Explicações Pessoais, o Presidente passou a palavra ao Vereador Humberto Carlos dos Santos que cumprimentou a todos os munícipes e imprensa que prestigiam a sessão. Na sequência, declarou que, em relação à eleição da Mesa Diretora, o caso está sub judice, e que cabe a justiça decidir os trâmites e a questão de interpretação do Regimento Interno. Falou, ainda, que os trabalhos na Casa precisam continuar e que a Câmara precisa de uma liderança. Na sequência, agradeceu os votos obtidos para que fosse eleito vice-Presidente da Mesa Diretora e declarou entender as abstenções, porém falou que já passou o momento para os Vereadores ficarem discutindo quem está certo e quem está errado em relação ao Regimento Interno. Declarou que ele, como Secretário da Mesa da gestão anterior da Câmara, não considerou falta para aqueles que estavam presentes no momento da

abertura da Ordem do Dia da 44ª Sessão Ordinária e, por isso, já solicitou providências para que os Vereadores Elísio Sgrott, Michela da Silva Freitas, Luís Antônio Dutra e Antônio Clésio Costa, sejam ressarcidos dos valores descontados erroneamente em folha suplementar. Declarou que, como Vice-Presidente eleito na data de hoje, estará à disposição sempre que o Presidente necessitar. Com relação à questão mencionada pelo Vereador Elísio Sgrott em relação à iluminação pública, falou que a CERPALO desenvolvia um bom serviço, porém o município teve que tomar providências e romper com a empresa, pois o convênio estabelecido entre o município e a empresa estava vencido. Falou que a administração do Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior prima por trabalhar de forma correta e que fez um novo processo para os serviços de manutenção da iluminação pública, porém a empresa entrou na justiça e, por isso, o município vem mantendo, há dois anos, um contrato emergencial. Disse que a última empresa que assumiu o serviço de manutenção deve fazer um bom serviço. Quando à sua Indicação de iluminação pública mencionada pelo Vereador Elísio Sgrott nas explicações pessoais, declarou que a mesma não se trata de manutenção da iluminação já existente, e sim da ampliação da rede na Rua Quintino Bocaiúva, nos dois lados da via. Quanto ao pronunciamento do Vereador Anderson Teixeira em relação ao abandono dos prédios públicos, o Vereador Humberto Carlos dos Santos declarou que a Prefeitura somente se preocupa em instalar e construir e se esquece que é preciso dar manutenção, que é preciso ter um serviço de zeladoria que cuide, continuamente, do patrimônio público. Falou que a Prefeitura precisa dar uma atenção a essa questão e elaborar um plano de manutenção e que esse problema já vem de outras administrações municipais. Por fim, o Vereador agradeceu ao Secretário de Infraestrutura Gilberto Pereira que atendeu aos pedidos da comunidade e citou a limpeza do canteiro central da Avenida Santa Catarina. Disse que o Secretário está "fazendo mais com menos" e tem batalhado bastante, tentando encontrar várias frentes para desenvolver um bom trabalho. Dando continuidade às Explicações Pessoais dos Vereadores, o Presidente passou a palavra ao Vereador Eduardo Faustina da Rosa. Com a palavra o Vereador Eduardo Faustina da Rosa iniciou o seu pronunciamento parabenizando o seu pai pela passagem do seu aniversário, onde completou 77 anos. Na sequência, o Vereador declarou que, se hoje está como Vereador, muito se deve ao seu pai que sempre incentivou os filhos a participarem da política como uma forma de mudar as coisas, mudar a vida das pessoas. Ainda falou da importância que seu pai tem para toda a família e declarou seu amor por ele. Com relação a eleição para vice-presidente da Mesa Diretora ocorrida na Sessão, falou que a mesma só demonstra que a eleição realizada na 44ª Sessão Ordinária cumpriu à risca o regimento interno. Disse que, nesta sessão, o Vereador Humberto Carlos dos Santos foi eleito com a maioria simples, tendo abstenções. Falou que os Vereadores poderiam ter votado, mas preferiram se abster. Ainda de acordo com Regimento Interno, Art. 184, §1º, em analogia a esse entendimento, os vereadores que se ausentaram sem a devida justificativa é vereador que deve ser computado para efeito do quórum legal para eleição. Segundo o Vereador, na verificação do quórum foi verificada a presença da maioria absoluta no momento em que foi declarada aberta a ordem do Dia. Declarou que se os vereadores desejassem barrar o andamento dos trabalhos não deveriam ter entrado no plenário e sim deveriam ter aguardando a chegada dos demais vereadores. Na sequência, mencionou, mais uma vez, que o Regimento é bastante claro quando define que sessão ordinária é composta por quatro momentos: Grande Expediente, Ordem do Dia, Explicações Pessoais e Momento da Presidência. Falou que não existe qualquer outro ato entre o Grande Expediente e a Ordem do dia. Na sequência solicitou que seja aplicado o §2º, do Art. 228, do Regimento Interno em que, havendo uma decisão pelo Plenário, entendimento ratificado pela mesa, que aquele entendimento vire um prejulgado. Então, para que não haja mais discussões entre quem está errado, quem não está errado, a decisão ratificada pelo plenário passe a ser um prejulgado que deve ser seguido pelos vereadores. Após, o Vereador declarou que, mesmo sendo líder do governo na Câmara, não significa que ele não é crítico em relação ao mesmo. Falou que a administração municipal precisa melhorar sim, mas destacou que a mesma acertou em vários aspectos. Declarou que o que está acontecendo com o ginásio do Alto Arroio, como demonstrou o Vereador Anderson Teixeira através de fotos, é algo inadmissível. Declarou que é preciso zelar pelo patrimônio público e que medidas imediatas precisam ser adotadas. Na sequência, citou o exemplo da creche do centro que está sendo concluída, bem como a ponte flutuante de Ibiraquera, a ampliação da creche de Ibiraquera, o Programa de Demissão Voluntária, realizações essas bastante acertadas pela administração pública municipal. Por fim, destacou que a gestão atual herdou, aproximadamente, 12 milhões em dívidas da administração anterior, teve que pagar, já no primeiro mês de sua gestão, o reajuste Geral dos servidores que o Prefeito Jaison Cardoso não concedeu, além das férias dos professores. Dando continuidade ao seu pronunciamento, o Vereador falou sobre os benefícios fiscais (60% do ISS) concedidos, pelas gestões anteriores, para grandes empresas estabelecidas no município. Declarou que vai averiguar quanto que se deixou de ser arrecadado pelo município e se as empresas estão cumprindo com as obrigações quando da concessão desse benefício. Quanto ao pronunciamento do Prefeito Interino do município de Imbituba, Senhor Luiz Gonzaga de Carvalho, deixou claro que o mesmo continua investido no cargo de vice-Prefeito, e que, em nenhum momento, o mesmo foi impedido de participar das reuniões e das decisões da administração. Falou que, quem conhece o Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior, sabe que ele é pacificador e quanto ele é acessível. Na sequência, declarou que as pessoas não têm procurado saber o motivo de o prefeito estar atendendo nos postos de saúde e falou que o motivo se deve aos pedidos de demissões dos médicos em virtude de estarem sendo cobrados para que cumpram sua carga horária. Além disso, existe a burocracia existente para a contratação de novos médicos. Em relação à manifestação do Vereador Thiago Machado, o Vereador Eduardo declarou que se a situação da região sul está como está, ele tem uma grande parcela de contribuição, já que boa parte dos servidores da SDR-Sul eram indicados dele. Dando continuidade às Explicações Pessoais dos Vereadores, o Presidente passou a palavra ao Vereador Renato Carlos de Figueiredo. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo, em relação ao assunto levantado sobre o serviço de manutenção da iluminação pública, declarou que, na condição de vereador, quando soube do rompimento do contrato com a CERPALO foi à Prefeitura para saber os motivos do rompimento, já que a empresa realizava um bom serviço à municipalidade. Na ocasião ficou sabendo que o contrato já estava vencido e que estavam tomando as medidas necessárias para uma nova licitação. Disse que cabem aos vereadores fiscalizar e legislar e que ele, como vereador, foi esclarecer o que estava acontecendo em relação ao assunto. Quanto à manifestação do Vereador Elísio Sgrott declarou que o edil é bastante experiente tendo já vários mandatos em seu currículo. No entanto, é preciso esclarecer que a Mesa Diretora não está escondendo informações e que a mesma tem o prazo de 15 dias para responder ao Requerimento dos Vereadores. Ainda esclareceu que o prazo começou a contar no dia 4 de fevereiro, já que em janeiro a Câmara estava em recesso parlamentar. Quanto à eleição da Mesa Diretora, o Vereador declarou que não irá mais se manifestar já que a eleição está sub judice, cabendo a justiça decidir a questão. Na sequência, falou que todos os Presidentes que passaram pela Câmara desde 1959, conforme é possível observar nas atas, procediam a abertura do Ordem do Dia da mesma forma; que os Presidente sempre assim declaravam: Declaro aberta a Ordem do Dia e solicito ao Secretário fulano de tal que leia a Ordem do Dia. Ainda, que o Regimento Interno estabelece que os Vereadores que chegarem após a abertura da Ordem do Dia não poderão participar da sessão. Ainda declarou que, na sua interpretação, os vereadores que chegaram atrasados deveriam pedir desculpas e não entrado na justiça como fizeram, e quem perde com isso é a população. Quanto ao caso do ginásio de esportes do Alto Arroio relatado pelo Vereador Anderson Teixeira, bairro onde o Vereador teve uma expressiva votação, declarou que entende que a depredação do ginásio é coisa de tempo e que caberia ao Vereador fiscalizar e não deixar a situação chegar onde chegou. Disse que o Vereador foi contrário à construção daquele ginásio e que o mesmo sempre disse em sessões da Câmara que o ginásio não iria funcionar naquele local. Quanto à sala de vacinações do Posto de Saúde de Ibiraquera que está há dois

anos interditada pela vigilância sanitária, declarou que tem uma Emenda parlamentar desde dezembro à disposição do município no valor de R$ 372.000 do então Deputado Federal César Souza destinada para reforma e ampliação de postos de saúde. Neste sentido, falou que fará uma Indicação para que esse valor seja utilizado no Posto de Ibiraquera. Ainda sugeriu aos os demais Vereadores que procurem os seus deputados para conseguirem emendas, pois não adianta só falar, é preciso fazer. Quanto à reforma da creche de Ibiraquera falou que fica surpreso positivamente com o Prefeito que, mesmo tendo perdido as eleições naquele bairro, está ampliando a creche. Quanto ao pronunciamento do Vereador Thiago Machado declarou que, em muitas situações, defendeu o Vereador perante o seu assessor e relatou o que aconteceu às vésperas da eleição da Mesa, onde o Vereador mudou de posição. Não havendo mais nada a tratar, passou-se ao Momento da Presidência, onde o Presidente, Roberto Luiz Rodrigues solicitou, mais uma vez, harmonia e paciência à Câmara de Vereadores e que não se está em época de campanha. Disse que alguns vereadores declararam guerra ao atual governo. Na sequência, falou que o Vereador Thiago Machado foi infeliz na sua colocação quando disse que não tinha assessor, já que o Vereador foi uns dos que mais teve assessores na Câmara. Disse que o Vereador Thiago tinha sim um assessor, mas que apresentou uma carta solicitando a substituição do mesmo, o que está sendo providenciado. Após, o Presidente declarou que, quando concorreu ao cargo de Vereador, não fez parcerias com empresários, por isso se sente livre para falar e agir de acordo com as suas convicções. Na sequência, falou que a velha forma de fazer política está com os dias contados e que não medirá esforços para falar e levar sempre a verdade. Após, felicitou o pai do Vereador Eduardo Faustina da Rosa e parabenizou o vereador por sua família. Por fim, agradeceu a todos pela presença e convocou os Vereadores para a 3ª Sessão Ordinária, que será levada a efeito no próximo dia 18 de fevereiro de 2019, às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Imbituba. Ato contínuo, declarou encerrada a 2ª Sessão Ordinária, e solicitou ao Secretário que redija a Ata da mesma.

Imbituba, 11 de fevereiro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues Presidente	Renato Carlos Figueiredo Primeiro-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 883/19

Publicação Nº 1916762

. DECRETO Nº 883/19
. De 18 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei Nº 5620/18 .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.063,79 (Hum mil, sessenta e três reais e setenta e nove centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.333900000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	03381101	1.063,79
Total do Lote		1.063,79

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em m18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 884/19

Publicação Nº 1916763

. DECRETO Nº 884/19
. De 18 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.690,00 (Tres mil, seiscentos e noventa reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.333900000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	01381101	3.690,00
Total do Lote		3.690,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 885/19

Publicação Nº 1916765

. DECRETO Nº 885/19
. De 18 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.331900000000000 Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Atenção Básica.	03381003	145.000,00
Total do Lote		145.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 886/19

Publicação Nº 1917428

. DECRETO Nº 886/19
. De 18 de fevereiro de 2019
NOMEIA DIRETORA EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA / ARLETE TEREZINHA BALDUSSI POLIDORO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo em comissão de Diretora Executiva da Fundação Indaialense de Cultura, previsto na Lei Complementar nº 199 de 2017 (Símbolo CC-1), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Arlete Teresinha Baldussi Polidoro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 887/19

Publicação Nº 1917052

. DECRETO Nº 887/19
. De 18 de fevereiro de 2019

Homologa EDITAL Nº 001 de 2019 / Processo Seletivo Nº 01 de 2019 / SAÚDE / Médico Psiquiatra 10 h / Médico Pediatra 10h / Médico Otorrinolaringologista 10 h / Médico Pneumologista 10 h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e Decreto nº 843/19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento

do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital nº 001 de 2019, do Processo Seletivo Nº 01 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Médico Psiquiatra 10 h / Médico Pediatra 10h /Médico Otorrinolaringologista 10 h / Médico Pneumologista 10 h, o Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Pediatra 10 horas, Médico Pneumologista 10 horas, Médico Otorrinolaringologista 10 horas e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 para a contratação de Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Pediatra 10 horas, Médico Pneumologista 10 horas, Médico Oftalmologista 10 horas, Médico Clínico Geral 20 horas, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para atuar no Serviço de Atenção Integrado a Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 4.986 de 2014 e Decreto nº 843 de 05 de fevereiro de 2019, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração
1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, menu informações, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, o impugnante deverá preencher o anexo III, e enviá-los digitalizados em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Escolaridade e Exigência mínima necessária	Salário Mensal
Médico Psiquiatra	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R$ 3.001,79
Médico Pediatra	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R$ 3.001,79
Médico Pneumologista	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R$ 3.001,79
Médico Otorrinolaringologista	1	10h	Ensino Superior Completo no Curso de Medicina, Especialização Concluída e Certificada na Área e registro no Conselho de Classe	R$ 3.001,79

Adicionais:
*Insalubridade: 20% do Salário Base.

*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.
2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.
3. Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sitio www.saudeindaial.sc.gov.br, menu informações, no período de 19/02/2019 à 08/03/2019.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de cargo pretendido, identificação e critérios de pontuação, para fins de comprovação de escolaridade e exigência mínima necessária conforme descrito no item 2, bem como pontuação marcada no formulário, o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia 11/03/2019.
a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 12/03/2019.
b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia 13/03/2019.

4. Das Obrigações
4.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos no Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
f) Zelar pelo patrimônio público, bem como pela economia de recursos e materiais de consumo.
g) Respeitar hierarquia do serviço de atendimento, bem como manter boa relação no trabalho em equipe com demais médicos e equipe enfermagem.
h) Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
i) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado.
j) Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
h) Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

5. Das Atribuições Específicas
5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação
6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.
6.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:
a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.
1. 0 a 50 horas = 0,5 pontos
2. 50 a 100 horas = 1,0 pontos
3. 100 a 200 horas = 2,0 pontos
4. 200 a 300 horas = 3,0 pontos

b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos.
1. Doutorado = 5,00 pontos
2. Mestrado = 4,0 pontos
3. Pós-Graduação = 3,0 pontos

c) Tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente.

Obs. As titulações e aperfeiçoamento exigidos na escolaridade mínima não serão pontuados.

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, (todos os documentos).
6.4 Somente serão validados os itens marcados no formulário de inscrição se houver documentação comprobatória equivalente.

7. Da Classificação
7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.
7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 18/03/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação.
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h59min do dia 19/03/2019. O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.
7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 20/03/2019, será publicada a homologação do resultado e da classificação final.
7.6 Não haverá recurso após a homologação da classificação final dos candidatos.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação
8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
i) Estar no gozo dos direitos políticos.
j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
9. Dos Procedimentos de Contratação
9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 - Centro.

10. Do Exame Admissional
10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
I) for considerado inapto no exame admissional;
II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. Das Disposições Gerais
11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 843 de 05 de fevereiro de 2019.
11.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.
11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação

de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
11.10 Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.
11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Comissão processo Seletivo
Edson Calson
Gislaine Niezer Ruthes
Mara Aparecida Tambani

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO PSIQUIATRA 10H:
Atividade de natureza especializada no atendimento de adultos para consultas e exames médicos; emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, visando uma atuação em conjunto com os demais profissionais da equipe, a fim de promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade em que está inserido; Prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; Determinar internações para usuários em surto psicótico agudo, com risco próprio ou com terceiros ou à demais casos que julgar necessário; Participar no planejamento e organização de atividades de reabilitação e de integração dos pacientes; orientar as famílias quando à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir sua adesão. Avaliar pacientes com objetivo de inserir na modalidade intensiva, assim como dar alta em conjunto com a equipe, fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; Aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; Efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais ou demais órgão municipais e dar orientação profissional, indicando as situações de ensino ou trabalho mais condizentes com o biotipo e personalidade; Atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo; Participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; Participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra referência; Fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; Solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; Realizar orientações individuais aos usuários e familiares; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; Fazer visitas domiciliares, se necessário, efetuar exames preventivos em escolares; Participar de juntas médicas quando solicitado; Seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: registro ponto eletrônico, uniforme, cumprimento de horário, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

MÉDICO PEDIATRA 10H:
Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores

de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA 10H:
Realizar atendimento na área de pneumologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (10 Horas) – Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos, realiza procedimentos ambulatoriais e hospitalares dentro da sua carga horaria atrelado ao pagamento por produção, e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos. responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido
solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades
para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.
Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.
DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.
DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
( ) EDITAL ( ) INSCRIÇÕES ( ) CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Candidato: _____
Data:

DECRETO Nº 889/19

Publicação Nº 1917456

. DECRETO Nº 889/19
. De 18 de fevereiro de 2019

CANCELA GRATIFICAÇÃO/
CASSANDRA RECKELBERG

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 65 da Lei Complementar nº 188/2017, que altera a Lei Complementar nº 64/2005, e demais alterações, visando a concessão de gratificação aos servidores á disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada, em 11 de fevereiro de 2019, a Gratificação no valor de R$ 1000,00 (Mil reais) ao(a) servidor(a) CASSANDRA RECKELBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que estava à disposição do INDAPREVI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 608/17.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 890/19

Publicação Nº 1917573

. DECRETO Nº 890/19
. De 18 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICÍPIO DE INDAIAL, proveniente recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2205. 333900000000000	03190000	30.300,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro das disponibilidades da destinação de recursos FUNDEB – Outras Despesas, apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 891/19

Publicação Nº 1917618

. DECRETO Nº 891/19
. De 18 de fevereiro de 2019

Reconhece Despesas De Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

Credor: LA BRECIA LANCHES LTDA
VALOR R$ 1.620,00
CUPOM FISCAL 059704
Data: 18/02/2019
Referente a MARMITAS PARA OS PACIENTES DO CAPS DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 892/19

Publicação Nº 1917911

. DECRETO Nº 892/19
. De 18 de fevereiro de 2019

CESSÃO DE USO VEÍCULO / PARA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 9503 de 1997, código de trânsito e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, Termo de Convênio nº 001219/2017 e Convênio Municipal nº 005 de 2017, entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina e da Polícia Civil de Santa Catarina e o Município de Indaial, com interferência do Órgão Municipal de Trânsito,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cedido para uso da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina em Indaial, sendo 3(três) veículos, conforme relacionados abaixo:

1 (UM) Renault/Duster 20 D 4X4, PLACA QIW 7353, CHASSI 93YHSR3J3JJ231386;

1 (UM) Renault/Duster 20 D 4X4, PLACA QIW 7313, CHASSI 93YHSR3J3JJ231392;

1 (UM) VW/VIRTUS MF, PLACA QJU 4098, CHASSI 9BWDL5BZ4KP568558.

Art. 2º - O Termo de Cessão de uso dos veículos, é parte deste Decreto conforme anexo I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 18 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Anexo I

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL. Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste

ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Cedente, e a DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Prefeito Victor Petters, nº 44, bairro das Nações, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Delegado de Polícia, Dr. João da Cunha Neto, doravante denominada Cessionária, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Civil – Delegacia de Polícia da Comarca de Indaial, sediada no Município de Indaial – Estado de Santa Catarina, os seguintes bens:

01 (um) veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4X4, chassi nº 93YHSR3J3JJ231392, renavam 1150540335, placa QIW-7313;

01 (um) veículo RENAULT/DUSTER 20 D 4X4, chassi nº 93YHSR3J3JJ231386, renavam 1150541021, placa QIW-7353;

Os bens objeto do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os veículos destinam-se ao serviço de fiscalização de trânsito e patrulhamento ostensivo no Município de Indaial, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destinam;

b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT dos veículos, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;

e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Indaial e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os veículos, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, os veículos objeto desta Cessão de Uso serão utilizados no serviço de segurança pública, os quais serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrarem, desgastados pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, os bens objeto da presente cessão retornarão ao Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado por igual período.

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Indaial/SC, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Prefeito	DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL Dr. João da Cunha Neto Delegado de Polícia
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689	

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Anexo II

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Cedente, e a DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, situada à Rua Prefeito Victor Petters, nº 44, bairro das Nações, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Delegado de Polícia, Dr. João da Cunha Neto, doravante denominada Cessionária, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Civil – Delegacia de Polícia da Comarca de Indaial, sediada no Município de Indaial – Estado de Santa Catarina, o seguinte bem:

01 (um) veículo VW/VIRTUS MF, chassi nº 9BWDL5BZ4KP568558, renavam 1175898101, placa QJU4098;

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foi adquirido através do Convênio de Trânsito vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de fiscalização de trânsito e quaisquer outras diligências policiais, inclusive investigações, dentro e fora do Estado de Santa Catarina, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;

e) Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Indaial e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o veículo objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o bem objeto da presente cessão retornará ao Cedente.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado por igual período.

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Indaial/SC, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Prefeito	DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE INDAIAL Dr. João da Cunha Neto Delegado de Polícia
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689	

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

PORTARIA N° 201/19

Publicação Nº 1916892

PORTARIA Nº 201/19

De 13 de fevereiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1872/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1872/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) 40 h/s, Katia Denise Helbig Maus.

Prefeitura de Indaial, em 13 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 202/19

Publicação Nº 1916894

PORTARIA Nº 202/19

De 13 de fevereiro de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1878/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1878/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa 20 h/s, Monica Priscila Ferreira.

Prefeitura de Indaial, em 13 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 210/19

Publicação Nº 1917089

PORTARIA Nº 210/19

De 14 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 3101 de 18 de dezembro de 2002 que criou o cargo de Secretário Escolar e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Secretário Escolar, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Marie Jo Cantuaria, aprovada em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 211/19

Publicação Nº 1917094

PORTARIA Nº 211/19

De 14 de fevereiro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Daniela Scolari Fausto Heineberg, aprovada em 26° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 14 de fevereiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 97/19

Publicação Nº 1916886

PORTARIA Nº 97/19

De 31 de janeiro de 2019

Exonera /

Felipe Augusto Martins

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 29 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Felipe Augusto Martins, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 28 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 31 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 98/19

Publicação Nº 1916889

PORTARIA Nº 98/19

De 31 de janeiro de 2019

Declara vacância do cargo de Técnico de Enfermagem II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 28 de janeiro de 2019, o cargo de Técnico de Enfermagem II, em virtude da exoneração a pedido, do servidor Felipe Augusto Martins, conforme portaria n° 97/19 de 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 31 de janeiro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

Publicação Nº 1916783

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 042/2019
Edital de Pregão Presencial n° 016/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação.
Entrega dos envelopes: 13/03/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 13/03/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

Publicação Nº 1916784

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 043/2019
Edital de Pregão Presencial n° 017/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de estruturas para as festas do Município no ano de 2019.
Entrega dos envelopes: 08/03/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/03/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

Publicação Nº 1916785

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 044/2019
Edital de Pregão Presencial n° 018/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de sinalização viária com fornecimento de material e mão de obra.
Entrega dos envelopes: 11/03/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/03/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01/2019

Publicação Nº 1918203

Resolução Nº 1/19
Autoriza a Câmara Municipal de Indaial a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente com a UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na capital do estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indaial autorizada a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º - O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), por mês, conforme artigo

85, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2° - O valor da contribuição para o exercício financeiro de 2019 corresponderá R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), ou R$ 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), se efetuado em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

§ 3º - Havendo reajuste do valor da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivo para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único - A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Indaial, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação do Ato Autorizativo que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta em dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Fink	Valentim Blasius
Presidente da Mesa	1º Secretário

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 05/19

Publicação Nº 1917135

. PORTARIA/INDAPREV Nº 5/19
. De 31 de janeiro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e
por Tempo de Contribuição à MARIA TERESINHA DE SOUZA

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora Maria Teresinha de Souza, ocupante do cargo de Agente Educacional, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 - Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2019.

Indaial em 31 de janeiro de 2019
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

PORTARIA INDAPREV Nº 06/19

Publicação Nº 1917136

PORTARIA/INDAPREV Nº 6/19
De 15 de fevereiro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
à ELENA FELICIO DOS SANTOS BOENO

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade, em 31 de dezembro de 2018, a servidora Elena Felicio dos Santos Boeno, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 40º §1º, III, "a" da Constituição Federal – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18 de fevereiro de 2019.

Indaial/SC, em 15 de fevereiro de 2019
Salvador Bastos
Diretor-Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 07/19

Publicação Nº 1917137

PORTARIA/INDAPREV Nº 7/19
De 15 de fevereiro de 2019
Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física à servidora SILVANA CRISTINA BRIGNOLI FELIPI

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, em 15 de fevereiro de 2019, à servidora Silvana Cristina Brignoli Felipi, ocupante do cargo de técnica bucal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal – Súmula Vinculante n. º 33 do STF de 9/4/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física - Voluntaria por Tempo de Contribuição.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18 de fevereiro de 2019.

Indaial/SC, em 15 de fevereiro de 2019
Salvador Bastos
Diretor-Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 4/19

Publicação Nº 1917134

. PORTARIA/INDAPREV Nº 4/19
. De 31 de janeiro de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade
E por Tempo de Contribuição à VERENA REIMER

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora Verena Reimer, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95 – Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2019.

Indaial em 31 de janeiro de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 80 – Centro – Indaial/SC
Fone/Fax: (47) 3333.8819 CEP 89130-000 – www.indaprev.com.br
CNPJ: 07.855.180/0001-32

Ipira

Prefeitura

308 - EXONERA CIDIANE PEDRUSSI – DIRETORA DE IMPRENSA

Publicação Nº 1917054

DECRETO Nº 308/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA CIDIANE PEDRUSSI – Cargo em Comissão - DIRETORA DE IMPRENSA.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 101, I da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 133, de 29 de janeiro de 2009, em c/c com a Lei 158/2019 de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças no dia 05 de fevereiro de 2019, sob protocolo nº 3.046.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado a pedido a servidora publica municipal Cidiane Pedrussi, portadora do CPF 062.649.279-37, Carteira de identidade nº 5.212.014-SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Diretora de Imprensa, sob matricula funcional nº 1390, Seção Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 133/2009 em c/c com a Lei 158/2019 de 03 de julho de 2017, a contar de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Cidiane Pedrussi

309 - EXONERA DE OFICIO - MARCIANO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1917056

DECRETO Nº 309/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera o servidor MARCIANO DE OLIVEIRA – Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento e de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

Considerando o Termo de Convocação nº 012/2019, de 30 de janeiro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2018;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças no dia 05 de fevereiro de 2019.

Considerando as disposições do art. 39, VI, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido Marciano de Oliveira, portador do CPF 028.602.509-48, carteira de identidade nº 3.777.761-SSP/SC, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Lei Complementar 133/2009, a contar da presente data.

Art. 2º Fica Exonerado de oficio o servidor publico municipal Marciano de Oliveira, portador do CPF 028.602.509-48, carteira de identidade nº 3.777.761-SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar Administrativo, 40h, Nível 007 "Z", Seção Secretaria de Administração Finanças, a partir de 05 de fevereiro de 2019, para ser providenciado o ato de nomeação e posse no Cargo em efetivo de

Tesoureiro – 40h, conforme a lista de classificação homologada do Edital de Concurso Público nº 002/2018.

Art. 3º Fica indenizada a Licença Prêmio Proporcional referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2019, e as Licenças Prêmio Integral referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2014 e 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, de acordo com o Parece Jurídico nº 02/2019, em anexo a este.

Art. 4º Fica cinco (05) dias de gozo férias haver conforme portaria de férias nº Portaria nº 336/2015, de 01 de dezembro de 2015 e 10 (dez) dias de gozo férias haver conforme portaria nº 094/2017, de 13 de outubro de 2017, totalizando 15 dias de gozo de férias em haver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.
Marciano de Oliveira

310 - EXONERA DE OFICIO - ROGERIO ANESTOR SPOHR

Publicação Nº 1917058

DECRETO Nº 310/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera o servidor ROGERIO ANESTOR SPOHR – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando o Termo de Convocação nº 013/2019, de 30 de janeiro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2018;

Considerando as disposições do art. 39, VI, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado de oficio o servidor Rogerio Anestor Spohr, portador do CPF 915.752.819-53, carteira de identidade nº 2.142.091 -SSP/SC ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Auxiliar Administrativo, 40h, Nível 007 "R", Seção Secretaria de Administração Finanças, a partir de 05 de fevereiro de 2019, para ser providenciado o ato de nomeação e posse no Cargo em Efetivo de Tesoureiro Adjunto – 40h, conforme a lista de classificação homologada do Edital de Concurso Público nº 002/2018.

Art. 2º Fica indenizada a Licença Prêmio Proporcional referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2019, e as Licenças Prêmio Integral referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2014 e 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, de acordo com o Parece Jurídico nº 02/2019, em anexo a este.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019.
Rogerio Anestor Spohr

311 - EXONERA GILSON L. DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1917061

DECRETO Nº 311/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera GILSON LUIZ DA SILVA – Cargo Comissionado - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 101, I da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 133/2009 em c/c com a Lei 158/2019 de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".
Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças no dia 04 de fevereiro de 2019, sob protocolo nº 3.048.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido Gilson Luiz da Silva, portador do CPF nº 015.800.159-13, carteira de identidade nº 2821102-SSP/SC ocupante do Cargo de Provimento Comissão de Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto, percebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-II, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 133/2009 em c/c com a Lei 158/2019 de 03 de julho de 2017, a contar de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças.
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.
Gilson Luiz da Silva

312 - EXONERA SANDRA DANI RAVANELI – SEC DE EDUC E DESPORTO

Publicação Nº 1917062

DECRETO Nº 312/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERAR SANDRA DANI RAVANELI – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.

Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças no dia 04 de fevereiro de 2019, sob protocolo nº 3.047.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Sandra Dani Ravaneli, portador do CPF nº 818.510.309-72, carteira de identidade nº 2824014 - SSP/SC ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Educação e Desporto, a contar de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Sandra Dani Ravaneli

313- NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO CRISTIANE MOREIRA DA SILVA - COORD PROGRAMAS EDUC

Publicação Nº 1917063

DECRETO Nº 313/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia CRISTIANE MOREIRA DA SILVA –- Coordenador de Programas Educacionais.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, em c/c com a Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

DECRETA:
Art. 1º Nomear Cristiane Moreira Da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob nº 4.092.590-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 042.033.159-05, para exercer cargo em Comissão de Coordenador de Programas Educacionais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Educação e Desporto, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019.
Cristiane Moreira Da Silva

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Cristiane Moreira Da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob nº 4.092.590-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 042.033.159-05, natural de Concordia (SC), com 35 anos de idade, filho de Marlei Moreira Da Silva e Waldevir Da Silva, nomeada através do Decreto nº 313/2019 de 04 de fevereiro de 2019 para desempenhar o cargo em Comissão de Programas Educacionais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Programas Educacionais com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Cristiane Moreira Da Silva Emerson Ari Reichert
Compromissada Prefeito Municipal

314 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO CIDIANE PEDRUSSI - AGENTE COMUNICAÇ 40H

Publicação Nº 1917066

DECRETO Nº 314/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional de Agente Comunicação na Administração Municipal no setor de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Cidiane Pedrussi, portadora do CPF 062.649.279-37, Carteira de identidade nº 5.212.014-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0019, para exercer o cargo de Agente de Comunicação, 40h/semanal, Nível "61" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Cidiane Pedrussi

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Cidiane Pedrussi, portadora do CPF 062.649.279-37, Carteira de identidade nº 5.212.014-SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 30 anos de idade, filha de Ivanor Luiz Pedrussi e Adiles Pedrussi, nomeado através do Decreto nº 314/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Agente Comunicação – 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Agente Comunicação com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Cidiane Pedrussi	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

315 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO MARCIANO DE OLIVEIRA - TESOUREIRO 40H

Publicação Nº 1917067

DECRETO Nº 315/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional de Tesoureiro na Administração Municipal no setor de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Marciano de Oliveira, portador do CPF 028.602.509-48, carteira de identidade nº 3.777.761-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0021, para exercer o cargo de Tesoureiro, 40h/semanal, Nível "61" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Marciano de Oliveira

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Marciano de Oliveira, portador do CPF 028.602.509-48, carteira de identidade nº 3.777.761-SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 38 anos de idade, filho de Eloi de Oliveira e Neli Souza de Oliveira, nomeado através do Decreto nº 315/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Tesoureiro – 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Tesoureiro com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Marciano de Oliveira — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

316 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO ROGERIO ANETOR SPOHR - TES. ADJUNTO 40H

Publicação Nº 1917069

DECRETO Nº 316/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional de Tesoureiro Adjunto, na Administração Municipal no setor de Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Rogerio Anestor Spohr, portador do CPF 915.752.819-53, carteira de identidade nº 2.142.091 -SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0028, para exercer o cargo de Tesoureiro Adjunto, 40h/semanal, Nível "56" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Rogerio Anestor Spohr

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Rogerio Anestor Spohr, portador do CPF 915.752.819-53, carteira de identidade nº 2.142.091 -SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 46 anos de idade, filho de Dacio Arthur Sporh e Ilse Scherer Spohr, nomeado através do Decreto nº 316/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Tesoureiro Adjunto – 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Tesoureiro Adjunto com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Rogerio Anestor Spohr	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

317 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO ADRIELE DA COSTA - PROF EDUC INF - 20H

Publicação Nº 1917071

DECRETO Nº 317/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Professor de Educação Infantil na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Adriele da Costa, inscrita no CPF 081.270.749-42, carteira de Identidade nº 182.960-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0251, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 20h/semanal, Nível "511" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Educação e desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Adriele da Costa

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Adriele da Costa, inscrita no CPF 081.270.749-42, carteira de Identidade nº 182.960-SSP/SC, natural de Peritiba - SC, com 28 anos de idade, filha de Clarice da Costa, nomeado através do Decreto nº 317/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – 20h (vinte horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Professor de Educação Infantil com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Adriele da Costa	Emerson Ari Reichert
Compromissada	Prefeito Municipal

318 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO FÁTIMA MACHADO RAIZER - PROF EDUC INF - 20H

Publicação Nº 1917072

DECRETO Nº 318/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Professor de Educação Infantil na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Fátima Machado Raizer, inscrita no CPF 025.608.399-11, carteira de Identidade nº 3.847.151-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0104, para exercer o cargo de para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 20h/semanal, Nível "511" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Educação e desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Fátima Machado Raizer

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Fátima Machado Raizer, inscrita no CPF 025.608.399-11, carteira de Identidade nº 3.847.151-SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 39 anos de idade, filha de Osvino José Machado e Santa Maria de Souza Machado, nomeado através do Decreto nº 318/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – 20h (vinte horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Professora de Educação Infantil com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Fátima Machado Raizer — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

319 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO GILSON LUIZ DA SILVA - PROF EDUC FISIC - 40H

Publicação Nº 1917074

DECRETO Nº 319/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional de Professor de Educação Física na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Gilson Luiz da Silva, portador do CPF nº 015.800.159-13, carteira de identidade nº 2821102-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0003, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, 40h/semanal, Nível "511" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Educação e desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Gilson Luiz da Silva

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Gilson Luiz da Silva, portador do CPF nº 015.800.159-13, carteira de identidade nº 2821102-SSP/SC, natural de Piratuba - SC, com 40 anos de idade, filho de Vandir Luiz Da Silva e Noeli Terezinha da Silva, nomeado através do Decreto nº 319/2019, de 07 de fevereiro e 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Professor de Educação Física com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Gilson Luiz da Silva — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

320 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO GABRIEL F KOCH - PROF EDUC FISIC - 40H

Publicação Nº 1917075

DECRETO Nº 320/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional de Professor de Educação Física na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Gabriel Fernando Koch, inscrito no CPF 101.665.609-28, carteira de Identidade nº 5341789-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0137, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, 40h/semanal, Nível "511" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Educação e desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019 Gabriel Fernando Koch

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Gabriel Fernando Koch, inscrito no CPF 101.665.609-28, carteira de Identidade nº 5341789-SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 23 anos de idade, filho de Isabel Cristina Koch e Ari Arno Koch, nomeado através do Decreto nº 320/2019, 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Professor de Educação Física com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Gabriel Fernando Koch — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

321 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO MICHELLY KASTER - PROFESSORA DE OFIC E PROJ - 30H

Publicação Nº 1917078

DECRETO Nº 321/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional de Professor de Projetos e Oficina na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Michelly Brustello Borboni Kaster, inscrita no CPF 033.552.289-07, carteira de Identidade nº 4.488.918-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0111, para exercer o cargo de Professor de Projetos e Oficinas, 30h/semanal, Nível "511" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Educação e desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Michelly Brustello Borboni Kaster

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Michelly Brustello Borboni Kaster, inscrita no CPF 033.552.289-07, carteira de Identidade nº 4.488.918-SSP/SC, natural de Coxim - MG, com 36 anos de idade, filha de Neide Brustello e Elpidio Borboni, nomeado através do Decreto nº 321/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Professor de Projetos e Oficinas – 30 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Professor de Projetos e Oficinas com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Michelly Brustello Borboni Kaster — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

322 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO ANDRÉIA C HACHMANN - AUX DE EDUCAÇÃO - 20H

Publicação Nº 1917081

DECRETO Nº 322/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Auxiliar de Educação Infantil na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Andreia Cristina Hachmann, inscrita no CPF 063.166.219-73, carteira de Identidade nº 5182535-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0190, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, Nível "36" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, em c/c Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Andreia Cristina Hachmann

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Andreia Cristina Hachmann, inscrita no CPF 063.166.219-73, carteira de Identidade nº 5182535-SSP/SC, natural de Peritiba - SC, com 30 anos de idade, filha de Edmundo Hacmann Neto e Roseli Koch Hackmann, nomeado através do Decreto nº 322/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Auxiliar de Educação com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Andreia Cristina Hachmann	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

323 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO ELIZ REGINA L BACKES - AUX DE EDUCAÇÃO - 20H

Publicação Nº 1917082

DECRETO Nº 323/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Auxiliar de Educação Infantil na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Eliz Regina Lazzarotto Backes, inscrita no CPF 060.181.289-18, carteira de Identidade nº 5007141-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0190, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, Nível "36" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, em c/c Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Eliz Regina Lazzarotto Backes

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Eliz Regina Lazzarotto Backes, inscrita no CPF 060.181.289-18, carteira de Identidade nº 5007141-SSP/SC, natural de Peritiba - SC, com 33 anos de idade, filha de Marli Rosa Lazzarotto e Ivaldir Lazzarotto, nomeado através do Decreto nº 323/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Auxiliar de Educação com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Eliz Regina Lazzarotto Backes — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

324 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO ANGELA CRISTINA ZEN - AUX DE EDUCAÇÃO - 20H

Publicação Nº 1917084

DECRETO Nº 324/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Auxiliar de Educação Infantil na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Ângela Cristina Zen, inscrita no CPF 076.688.669-73, carteira de Identidade nº 5212644-SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0196, para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, Nível "36" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, em c/c Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Ângela Cristina Zen

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Ângela Cristina Zen, inscrita no CPF 076.688.669-73, carteira de Identidade nº 5212644-SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 29 anos de idade, filha de Alfeu José Zen e Hilda Verni Roeder, nomeado através do Decreto nº 324/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Auxiliar de Educação, 20h/semanal, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Auxiliar de Educação com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Ângela Cristina Zen — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

325 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO SANDRA DANI RAVANELI - PROF EDUC INF - 20H

Publicação Nº 1917086

DECRETO Nº 325/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Professor de Educação Infantil na Administração Municipal no setor de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Sandra Dani Ravaneli, portador do CPF nº 818.510.309-72, carteira de identidade nº 2824014 - SSP/SC, aprovada no Concurso Público 002/2018, sob inscrição nº 0151, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, 20h/semanal, Nível "511" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 910/2011, sob Regime Estatutário, lotada na Seção da Secretaria de Educação e desporto da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Sandra Dani Ravaneli

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Sandra Dani Ravaneli, portador do CPF nº 818.510.309-72, carteira de identidade nº 2824014 - SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 44 anos de idade, filha de Armindo Dani e Zulma Dani, nomeado através do Decreto nº 325/2019, de 07 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 20h (vinte horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Professor de Educação Infantil, 20h/semanal com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Sandra Dani Ravaneli — Compromissado
Emerson Ari Reichert — Prefeito Municipal

326 - PONTO FACULTATIVO E ANIVERSARIO PIRATUBA

Publicação Nº 1917088

DECRETO Nº 326/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 101, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que no dia 18 de fevereiro o Município vizinho de Piratuba comemora seu aniversário de emancipação político administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de fevereiro de 2.019, em virtude das Comemorações Alusivas aos 70º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Piratuba (SC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 18 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

327 - NOMEIA SANDRA DANI RAVANELLI - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Publicação Nº 1917090

DECRETO Nº 327/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia SANDRA DANI RAVANELI – Secretária de Educação e Desporto.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora Sandra Dani Ravaneli, portadora do CPF nº 818.510.309-72, Carteira de Identidade nº 2824014, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, percebendo remuneração na forma de subsídio, específica do cargo Secretário Lei Complementar 133/2009, a contar da presente data.

Art. 2º Fica à senhora Sandra Dani Ravaneli, afastada do cargo de Diretor Escolar, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Sandra Dani Ravaneli

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Sandra Dani Ravaneli, portador do CPF nº 818.510.309-72, carteira de identidade nº 2824014 - SSP/SC, natural de Ipira - SC, com 44 anos de idade, filha de Armindo Dani e Zulma Dani, nomeado através do Decreto nº 327/2019, de 11 de fevereiro de 2019, para desempenhar o Cargo de Secretária de Educação e Desporto, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Secretária com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Sandra Dani Ravaneli Emerson Ari Reichert
Compromissada Prefeito Municipal

328 - NOMEIA GILSON LUIZ DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1917092

DECRETO Nº 328/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia GILSON LUIZ DA SILVA – Assessor de Departamento.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor Gilson Luiz da Silva, portador do CPF nº 015.800.159-13,carteira de identidade nº 2821102-SSP/SC, para exercer o cargo de Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, seção Secretaria Municipal de Educação e Desporto, percebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-I, Anexo "B" da Lei Complementar nº 158/2017, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2019
Gilson Luiz da Silva

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Senhor Gilson Luiz da Silva, portador do CPF nº 015.800.159-13, carteira de identidade nº 2821102-SSP/SC, natural de Piratuba (SC), com 40 anos de idade, filha de Vandir Luiz da Silva e Noeli Terezinha da Silva, nomeado através do Decreto nº 328/2019, de 11 de fevereiro de 2019, para desempenhar o Cargo de Assessor de Departamento, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Assessor com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no

cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal em Exercício.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Gilson Luiz da Silva Emerson Ari Reichert
Compromissado Prefeito Municipal

329 - NOMEIA ADRIELE DA COSTA - COORD DE EDUC INFANTIL

Publicação Nº 1917093

DECRETO Nº 329/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia ADRIELE DA COSTA –- Coordenador de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, em c/c com a Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

DECRETA:
Art. 1º Nomear Adriele da Costa, inscrita no CPF 081.270.749-42, carteira de Identidade nº 182.960-SSP/SC, para exercer cargo em Comissão de Coordenador de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Educação e Desporto, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 11/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019.
Adriele da Costa

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Adriele da Costa, inscrita no CPF 081.270.749-42, carteira de Identidade nº 182.960-SSP/SC, natural de Peritiba - SC, com 28 anos de idade, filha de Clarice da Costa, nomeada através do Decreto nº 329/2019, de 11 de fevereiro de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu cargo de Coordenadora de Educação Infantil com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Adriele da Costa Emerson Ari Reichert
Compromissada Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 024-2019

Publicação Nº 1917426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS CIDADES DE FLORIANÓPOLIS/SC E JOINVILLE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 59.551,80 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

CT. 025-2019

Publicação Nº 1917427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: TIAGO ROBERTO BERWANGER.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31 de Junho de 2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito Municipal em Exercício.

Ipuaçú

Prefeitura

CT FMS 15.2019

Publicação Nº 1917309

CONTRATO FMS 15 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA – FMS.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. DIEGO MATTOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 32.772.116/0001-35.
CONSIDERANDO tratar-se de situação de emergência com previsão no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, onde lê-se:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "
CONSIDERANDO que o bem maior de um município são as pessoas, e que a saúde é dever do Estado e direito de todos, preceituados na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO justificativa para a contratação emergencial dos serviços médicos (anexo inseparável deste contrato) emitida na data de 11/02/2019;
CONSIDERANDO despacho/ decisão da senhora prefeita municipal emitida na data de 14/02/2019, determinando a contratação imediata em caráter de emergência;
EFETIVA-SE este contrato em caráter de urgência, baseado no que segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; e demais normas pertinentes.
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos sendo para contratação de serviços na área da Medicina, clínica geral, desenvolvendo atividades profissionais, e exercendo suas funções junto a Unidades de Saúde da cidade e interior do município, programas de Saúde e outros, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: durante 90 (noventa) dias sendo de 18 de fevereiro de 2019 até 18 de maio de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento respeitando os princípios administrativos.
VALOR: é de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) mensal. O total para o período de vigência deste termo no valor máximo de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DECRETO Nº 040 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1917114

DECRETO Nº 040
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005;
Considerando, a demanda de serviços públicos existentes no Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, tendo o Poder Público o dever de prestá-los de forma eficiente e eficaz;
Considerando, a urgência na contratação de profissional, conforme requerido pelo Secretário de Assistência Social;
Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;
Considerando, o quadragésimo quarto Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 18/02/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome:	Cargo:	C/h:	Início:
CARINA TAMANHO	Assistente Social	20	18/02/2019

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

DECRETO Nº 041 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1917115

DECRETO Nº 041
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Ipuaçu, conforme Edital nº 001/2017;
Considerando, a previsão da Lei Federal nº 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
Considerando, Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de junho de 2005;
Considerando, a demanda de serviços públicos existentes, em especial na Secretaria de Saúde, tendo o Poder Público o dever de prestá-los de forma eficiente e eficaz;
Considerando, que a equipe atual de Secretaria de Saúde não consegue atender a demanda de serviços;
Considerando, a urgência na contratação de profissional, conforme requerido pela Secretária de Saúde;
Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;
Considerando, o quadragésimo terceiro Edital de Chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 18/02/2019 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome:	Cargo:	C/h:	Início:
IVONE FELISBINO COSTA	Técnica em Enfermagem	40	18/02/2019

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 15 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

DECRETO Nº 042 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 1917117

DECRETO Nº 042
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando requerimento apresentado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	C/h:	Data:
ALBERILDE BARBOSA DA SILVA	Professor II	20hs	15/02/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

DECRETO Nº 043 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA RINOVI CONSTRUTORA EIRELI – ME, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1917120

DECRETO Nº 043
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA RINOVI CONSTRUTORA EIRELI – ME, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições legais vigentes; e
Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com o Município para consecução das ações e projetos em benefício da coletividade;
Considerando o enorme atraso para a conclusão da obra objeto do Contrato Administrativo Pref. n. 18, de 18 de fevereiro de 2016 firmado com a empresa Rinovi construtora EIRELI – ME (CNPJ sob n. 08.716.368/0001-62), cujo objeto é Construção de Creche FNDE Tipo II, cujo prazo para conclusão das obras (inicialmente pactuado)era de 10 (dez) meses, ou seja, deveria ter sido concluída em 18 de dezembro de 2016;
Considerando as várias notificações extrajudiciais emanadas da Administração Municipal à Empresa Rinovi Construtora, em relação às constantes paralisações das obras e ao descumprimento dos prazos, bem como em relação às restrições e problemas de qualidade construtiva apontadas pelo Setor de Engenharia do Município e do setor de fiscalização do FNDE;
Considerando a manifestação da Empresa Renovi Construtora, datada de 28 de janeiro de 2019, apresentando justificativas e requerendo a rescisão do contrato firmado com a Administração Municipal sem que se verifique a conclusão das obras;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo em face da empresa RINOVI CONTRTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob no 08.716.368/0001-62, com sede na Avenida Brasília, no 30, bairro EFACIP na cidade de Pinhalzinho – SC – CEP: 89870-000 representado pelo seu proprietário Sr. IVONIR FLORES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3.839.800 e inscrito no CPF sob no 033.193.109-50, para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato Administrativo Pref. n. 18, de 18 de fevereiro de 2016, cujo objeto é Construção de Creche FNDE Tipo II, com área total construída de 890,33m2, tendo em vista o enorme atraso na execução/conclusão das obras, paralisações imotivadas e questões de ordem construtiva, conforme considerandos suso expostos.
Art. 2º. Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem a Comissão de Processo Administrativo instaurado por este Decreto:
I – Presidente: Julcemar Comachio – Advogado;
II – Secretario: Vagner Piana – Secretário de Educação;
III – Membro: Jair Bianchini – Técnico em Agropecuária;
IV – Membro: Lenize Klein Latreille – Assessora.

§ 1º Garantindo o contraditório e a ampla defesa à empresa, a Comissão Processante deverá promover a instrução e elaborar relatório final circunstanciado manifestando-se em relação à rescisão contratual e eventual aplicação de penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo ora instaurado.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º. Fica a Comissão nomeada por este Decreto investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal da Administração Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Fica determinado à Tesouraria do Município a imediata suspensão de todo e qualquer pagamento em favor da empresa RINOVI CONTRTORA EIRELI – ME até a conclusão definitiva do processo administrativo instaurado pelo presente Decreto.

Art. 5º. Fica determinada a imediata paralisação da obra, por prazo indeterminado, assegurando apenas a manutenção e segurança imprescindíveis a sua conservação, objetivando a elaboração de laudo completo do percentual da obra executada e a executar, com vistas ao lançamento de Processo Licitatório para continuação e conclusão da mesma.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 15 de fevereiro de 2019.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 047 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1917122

PORTARIA Nº 047
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
LIDIANE A. BURIN	Odontóloga	03/01/2017 à 02/01/2018	18/02/2019 à 19/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 15 de fevereiro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 018/2019

Publicação Nº 1917768

DECRETO Nº 018/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia comissão especial para avaliar bens
móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio
Público municipal e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados pelo presente Decreto, os membros da Comissão Especial de Avaliação, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: EVANDRO JOÃO RAUBER – Secretário Interino de Administração e Fazenda;
SECRETARIA: DEBORA SPENAZZATTO – Diretora de Compras;
MEMBRO: JOACIR CARLOS BERTOLDO – Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente;
MEMBRO: GUSTAVO DRESCHER – Diretor de tesouraria;

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis em proceder à avaliação de móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, considerados inservíveis, conforme levantamento preliminar, relacionando os bens que serão postos à venda pelo município.
Paragrafo Único: caberá à comissão especificar com todas as características possíveis e necessárias para a perfeita avaliação, os bens relacionados e colocados à venda pelo município.
Art. 3º - A comissão especial de avaliação terá poderes para requisitar laudos de profissionais ou empresas especializadas no ramo, para servir como parâmetro na avaliação.
Art. 4º - Após a avaliação, os membros deverão entregar relatório dos trabalhos e diligências realizadas na avaliação dos equipamentos colocados a venda pelo município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA 001/2019

Publicação Nº 1917812

PROCESSO Nº 008/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2019

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar expansão da rede de distribuição de energia elétrica RURAL denominada RDR no Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, com suprimentos de energia provenientes da SE 610 – AL. SMD 11 de propriedade da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, junto à área Industrial do Município de Iraceminha, localizado na Rodovia BR 282, Km 616/617, conforme Projeto Técnico Detalhado, com fulcro no Art. 24, I da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realizar expansão da rede de distribuição de energia elétrica RURAL denominada RDR no Município de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, com suprimentos de energia provenientes da SE 610 – AL. SMD 11 de propriedade da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, junto à área Industrial do Município de Iraceminha, localizado na Rodovia BR 282, Km 616/617, conforme Projeto Técnico Detalhado	Und.	1	25.165,70	25.165,70

NOME DO CREDOR: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.212.337/0001-62
ENDEREÇO: Rodovia SC 386 – KM 26 – Área Industrial, CEP 89910-000 NA CIDADE DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA
VALOR: R$ 25.165,70

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se expansão da Rede de Energia, eis que a Administração Municipal está construindo dois Barracões Industriais no local e necessita da Rede de Iluminação para poder destinar Rede de Energia aos mesmos.

A execução do referido Projeto tem como fundamento o Art. 24, I da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, o valor apresentado pela empresa se mostrou o mais viável conforme a pesquisa de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
Secretaria de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	137	25.165,70	Departamento de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor Total Reservado				R$ 25.165,70	

DO DESPACHO:
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, I da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 19 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.

Iraceminha/SC, 19 de fevereiro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1917213

DECRETO Nº 000017/19 de 18 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 15.000,00 conforme discriminado a seguir

08.00 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO
08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
080122.122.10102.052 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

08.00 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO
08.01 - DEPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC
080122.122.10102.052 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 18 de Fevereiro de 2019

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

Irani

Prefeitura

DECRETO 020 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1917352

DECRETO 020/2019, de 08 de Fevereiro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE			
4.4.90.00.00.00.000117	Aplicações Diretas		50.000,00	50.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 64 – SUS, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 021 DE 8 FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1917353

DECRETO 021/2019, de 08 de Fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.309,55 (dezesseis mil trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2035	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.00.00.00.000119	Aplicações Diretas		11.309,55	11.309,55

4.4.90.00.00.00.000119	Aplicações Diretas		5.000,00	5.000,00
TOTAL			16.309,55	16.309,55

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 66 – Vigilância sanitária, no valor de R$ 16.309,55 (dezesseis mil trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08/02/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, AMBULATORIAIS, ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPIA E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO

Publicação Nº 1916823

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 005/2019
Processo Licitatório nº 005/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, AMBULATORIAIS, ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO, FISIOTERAPIA E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Entrega dos Envelopes: às 07:45 horas do dia 01/03/2019
Abertura dos Envelopes: às 08:00 horas do dia 01/03/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde) ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 18 de fevereiro de 2019.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 22/2019 - PM

Publicação Nº 1917015

CONTRATO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 78/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2014, que entre si celebram a empresa Cristofolini & Cristofolini Ltda – ME e a Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sede à Rua Paraná, 200, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.102.558/00001-05, neste ato representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Cristofolini & Cristofolini Ltda. – ME, Sob o CNPJ n° 07.896.505/0001-25, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua: Santa Catarina, nº 737, Centro, Irineópolis – Santa Catarina representada pelo Sr. Silvio Cristofolini, inscrito no CPF sob nº 566.718.499-00, RG nº 1.456.031 SSP-SC, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de hora/maquina, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 68/2014, modalidade Credenciamento n.º 03/2014, e Inexigibilidade nº 05/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima do Contrato nº. 82/2014, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 82/2014, de acordo com o Decreto nº 3.539/2019 de 22 de janeiro de 2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada, de acordo com o Decreto nº 3539/2019 de 22 de janeiro de 2019, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quan-ti-dade	Prazo/ mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor da hora R$	Valor total máximo R$
01	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 1)	210,00	403.200,00
02	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (maquina 2)	210,00	403.200,00
03	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, sem limite de ano de fabricação	150,00	288.000,00
04	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação	230,00	441.600,00
05	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviço de Pá Carregadeira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação	60,00	115.200,00
06	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 1)	125,00	240.000,00
07	250 km/6 viagens	12	Hora/ Maquina	Serviços de caminhão basculante com peso para no mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (caminhão 2)	4,00	4,00 km rodado
08	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 01)	135,00	259.200,00
09	160hs	12	Hora/ Maquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 8 toneladas, com operador e manutenção, sem limite de ano de fabricação (Retro 02)	135,00	259.200,00

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS Juliano Pozzi Pereira Contratante	CRISTOFOLINI & CRISTOFOLINI LTDA. ME Silvio Cristofolini Contratado
Testemunhas	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Géssica Greschechen
CPF: 081.276.439-04	CPF: 072.218.599-57

DECRETO Nº 3550/2019

Publicação Nº 1917053

DECRETO N.º 3.550/2019.
"ESTABELECE RECESSO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001;

CONSIDERANDO a constante necessidade de contenção de gastos públicos;
CONSIDERANDO a importância da otimização da prestação dos serviços públicos municipais; e
CONSIDERANDO que, o evento do Carnaval constitui-se ponto facultativo no calendário de eventos nacionais,

DECRETA:
Art 1st - Fica estabelecido recesso nas atividades dos servidores municipais no âmbito da Administração Direta nos dias 04/03/2019 e 05/03/2019 em período integral, com retorno as atividades no dia 06/03/2019, no horário normal de trabalho.

Parágrafo único. Deverão ser mantidos durante o período do recesso os serviços essenciais de atendimento a saúde e atividades exercidas em regime de plantão, bem como os serviços de coleta de lixo.

Art 2nd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 18 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PM

Publicação Nº 1917290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de março de 2019, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM S500 E GASOLINA COMUM, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 18 de fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1915534

PORTARIA Nº. 060/2019.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR MICHELI APARECIDA FERNANDES, nascida em 09/05/1991, portadora do CPF nº. 082.223.339-84 RG n.º 5.794.021 SESP/SC, para no período de 15/02/2019 à 26/02/2019, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 02/2018/PMI, homologado em 18/01/2019 e Contrato de Trabalho Temporário nº 008/2019, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, atuando em substituição a servidora efetiva MEIRY DIANE DA SILVA, afastada para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

Publicação Nº 1917364

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 013/2019, Pregão Presencial nº. 009/2019, objetivando a contratação de serviço de transporte escolar na Linha 17. Em consulta ao setor de protocolos verificou-se que não houve interessado em protocolar envelopes de documentação e propostas; Diante do fato o pregoeiro declara deserta esta sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Julcimar Antonio Kurmann
Equipe de apoio

Itapema

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 04.012.2019

Publicação Nº 1917753

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.012.2019
Objeto: Registro de Preço – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assentamento e remoção de lajota e paver, e colocação de meio fio, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.012.2019 .
Entrega dos envelopes: até o dia 06 (seis) de março de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 06 (seis) de março de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.012.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 18 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 149/2018 - VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1917368

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 149/2018, Pregão Presencial nº 04.089.2018.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip, e com senha, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.089.2018.
CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A
TAXA ADMINISTRATIVA: 0% (zero por cento)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2019

Itapema, 15 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 040 - PROCESSO 190.2018 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04.123.2018

Publicação Nº 1918055

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 190/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.123.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 123/2018

OBJETO:

Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de boletos e carnês de cobrança de IPTU do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº. 04.123.2018

ONDE SE LÊ:

POSTMIX SERVICOS EDITORIAIS LTDA – EPP

LEIA –SE

POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI

Itapema, 18 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

Publicação Nº 1917885

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Objeto: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 01/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 18 de fevereiro de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918295

DECRETO N° 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

BAIXA A PEDIDO, A PERMISSÃO DO PONTO DE TAXI Nº 03, SITUADO JUNTO A ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, NA AVENIDA URUGUAI, CONCEDIDO AO SENHOR OSVALDO MORAES DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE WELTER, PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante na Lei Municipal n°. 1.476, de 28.08.1992;

Decreta:
Art. 1° Fica baixada a pedido, a permissão do uso do Ponto de Táxi nº 03, situado junto a Estação Rodoviária, na Avenida Uruguai, concedido ao SR. OSVALDO MORAES DE CAMARGO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 18 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 1916774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 018/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSAO ASSOCIADOS ITAPIRANGA
Licitação : Pregão Presencial 19/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TAXAS DIVERSAS, EMITIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS
Vigência : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 13/02/2019
Valor R$: 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 134 - 13.001.2051.333903981000000.01001000
Itapiranga, 18 de FEVEREIRO de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019/RH

Publicação Nº 1917449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019/RH

Publicação Nº 1917452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e BERNADETE INES WESCHENFELDER SOARES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019/RH

Publicação Nº 1917458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLAUDIA PAULINA SCHNEIDER AZEVEDO
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Artes.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019/RH

Publicação Nº 1917460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLAUNICE INES REICHERT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019/RH

Publicação Nº 1917461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLENI FERNANDES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Artes.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019/RH

Publicação Nº 1917463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CINTIA TAIZA KLEIN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019/RH

Publicação Nº 1917464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE RIPPLINGER MELZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019/RH

Publicação Nº 1917465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE WEIS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019/RH

Publicação Nº 1917468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DAIANE DILL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: D - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019/RH

Publicação Nº 1917470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DAIANE INES BUTZGE.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019/RH

Publicação Nº 1917472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CRISTIANE WELCHEN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019/RH

Publicação Nº 1917475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ESTER SCHOENWALD DA SILVA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Artes.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019/RH

Publicação Nº 1917477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FATIMA NELIA FASSBINDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 03/05/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019/RH

Publicação Nº 1917479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FERNANDA BOTTEGA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019/RH

Publicação Nº 1917484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FRANCIELI EYNG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019/RH

Publicação Nº 1917487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FRANCINE CARLETE GROTH EICHLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019/RH

Publicação Nº 1917488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAIME ANDRE KLEIN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Português.
Nível salarial: 574
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019/RH

Publicação Nº 1917499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANETI TAVARES SPIES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019/RH

Publicação Nº 1917501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE FERRAZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ciências.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019/RH

Publicação Nº 1917503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANAINA DEWES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019/RH

Publicação Nº 1917505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE PACHECO PINTO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019/RH

Publicação Nº 1917506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JORGINA RENATA ZINN PHILIPPSEN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019/RH

Publicação Nº 1917508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOSIANI PAULI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019/RH

Publicação Nº 1917509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIA SCHMITZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019/RH

Publicação Nº 1917510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARINE KLEMENT FEYH.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 03/05/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019/RH

Publicação Nº 1917514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KELIN DE CEZARO VOGT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019/RH

Publicação Nº 1917515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KARINE SCHNEIDERS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019/RH

Publicação Nº 1917517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MAIKE STULP.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Artes.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019/RH

Publicação Nº 1917518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019/RH

Publicação Nº 1917520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARILETE STAUB.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019/RH

Publicação Nº 1917522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARLENE VALK.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019/RH

Publicação Nº 1917531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MICHELE REIMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019/RH

Publicação Nº 1917534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NAISSA CARMINE SCHAURICH.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019/RH

Publicação Nº 1917537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA MALLMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019/RH

Publicação Nº 1917550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RAQUEL APARECIDA CALIARI SPIES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019/RH

Publicação Nº 1917579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e RICARDO ROTHER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019/RH

Publicação Nº 1917580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSANE MARLI WERLANG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019/RH

Publicação Nº 1917582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSANE BECKER VALK.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019/RH

Publicação Nº 1917585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSILEI KROETZ WALKER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019/RH

Publicação Nº 1917587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SIRLENE STUELP GIEHL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019/RH

Publicação Nº 1917591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TAINESSA KEIL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019/RH

Publicação Nº 1917595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE RODS LEITE HABITZREITER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019/RH

Publicação Nº 1917607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE RODS LEITE HABITZREITER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019/RH

Publicação Nº 1917613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KRYSLLEN TAINARA GASS SOARES
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01

VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019/RH

Publicação Nº 1917624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DENISE DE CASTRO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Artes.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019/RH

Publicação Nº 1917626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDILEIDE CAVALLI PADILHA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019/RH

Publicação Nº 1917628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELENICE TERESINHA REIMANN HENN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019/RH

Publicação Nº 1917630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GICELA LOURDES NUNES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019/RH

Publicação Nº 1917631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVANICE TERESA RAMBO.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Língua Estrangeira.
Nível salarial: 570
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019/RH

Publicação Nº 1917633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOICE RODEN SCHLICKMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019/RH

Publicação Nº 1917636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUCIANA FREITAG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo

determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019/RH

Publicação Nº 1917637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LORI MULLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019/RH

Publicação Nº 1917639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e METILDE BIDO LOCATELLI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019/RH

Publicação Nº 1917640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SOLANGE MARION DA ROCHA HECK.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019/RH

Publicação Nº 1917641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SUSANA MICHELS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019/RH

Publicação Nº 1917645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SIMONE LEDUR.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019/RH

Publicação Nº 1917646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVANA RAQUEL KRUG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019/RH

Publicação Nº 1917647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CAROLINA HOFER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino

Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 04/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 04 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019/RH

Publicação Nº 1917649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e AUREA KAUFMANN WERLANG.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 06/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 06 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019/RH

Publicação Nº 1917650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULINE KUHN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 06/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 06 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019/RH

Publicação Nº 1917651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ARLINDE WENDLING.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Língua Estrangeira.
Nível salarial: 636
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 06/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 06 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019/RH

Publicação Nº 1917656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NEUSA MARIA WIGGERS MULLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 08/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 08 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019/RH

Publicação Nº 1917658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e EDIANE CARLA LUFT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 08/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 08 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019/RH

Publicação Nº 1917659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARLI AMES HICKMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 10/08/2019.
Itapiranga – SC, 11 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 71/2019/RH

Publicação Nº 1917679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 71/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MICHELE KAUFMANN GONZALEZ.

OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 05/2019/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 11 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 73/2019/RH

Publicação Nº 1917688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 73/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e KELIN DE CEZARO VOGT.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 31/2019/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 12 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 1917493

Portaria nº 32 de 15 de fevereiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Liria da Silva Lauschner matrícula nº 14131/02, a partir do dia 16/2/2019, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.
Itapiranga SC, 15 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 1917496

Portaria nº 33 de 15 de fevereiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Fernanda Roberta Casagrande matrícula nº 15065/01, a partir do dia 15/2/2019, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.
Itapiranga SC, 15 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 1917498

Portaria nº 34 de 15 de fevereiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de auxílio doença à servidora municipal Ana Paula Matusalém matricula nº 14631/01, em conformidade com os Arts. 179 e 180 da Lei Complementar nº 39/2011 e Parecer Jurídico.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 35/2019

Publicação Nº 1917813

Portaria nº 35 de 18 de fevereiro de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 18/2/2019 até 16/8/2019, à servidora municipal Deisi Flach Follmann matrícula nº 14503/03, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 1917816

Portaria nº 36 de 18 de fevereiro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e determinação judicial;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de aposentadoria à

Elisabete Werlang, conforme decisão nos autos nº 0301052-80.2018.8.24.0034 e Mem nº 002/2019/Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º/2/2019.

Itapiranga SC, 18 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 17 / 2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	PLASNEW	UND	80	15,00	1.200,00
7	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	PLASNEW	UND	80	19,00	1.520,00
11	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, EMPILHÁVEL, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR TRANSPARENTE OU BRANCA.	RICHIOTO	UND	60	30,00	1.800,00
13	CERA LÍQUIDA AMARELA DE BOA QUALIDADE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	700	2,75	1.925,00
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE BOA QUALIDADE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	600	2,75	1.650,00
15	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE BOA QUALIDADE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	100	2,75	275,00
16	COPO MEDIDOR EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	RICHIOTO	UND	20	13,00	260,00
24	ETIQUETA ADESIVA, DE COR BRANCA, TAMANHO 21,2MM X 38,2MM, FOLHA A4, CAIXA COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA.	ETIQUETA	UND	500	5,90	2.950,00
29	LIXA DE ÁGUA 120.	3M 12 X 30	UNI	150	1,95	292,50
30	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS. MONTADO.	RICHIOTO	UND	50	37,00	1.850,00
31	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS. MONTADO.	TRITEC	UND	50	49,00	2.450,00
32	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA C/ CAPACIDADE MINIMA DE 50LTS	PLASNEW	UND	50	25,00	1.250,00
35	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SUPER LAR	UND	400	1,55	620,00
37	SABONETEIRA COMPACTA POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400ML.	]NOBRE	UND	40	14,50	580,00
38	SACO NÃO ALVEJADO CRU, COM BAINHA, TAMANHO MÍNIMO DE 55CM X 80CM.	PANO SUL	UND	400	4,95	1.980,00
46	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE COR BRANCO, LISO, GROSSO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA. MEDINDO NO MÍNIMO: 50CM X 70CM.	PANO SUL	UND	500	3,55	1.775,00
47	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, DE COR BRANCO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO: 40CM X 64CM.	TOAMINE	UND	350	4,90	1.715,00
53	VASSOURA DE PALHA GRANDE, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 3 COSTURAS, 45CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR DA VASSOURA E 55CM DE COMPRIMENTO DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE, NO MÍNIMO, 1,20M.	1300COLONIAL	UND	400	13,20	5.280,00
54	ÓLEO DE PEROBA. EMBALAGEM DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2731PEROBA	UND	50	5,50	275,00
56	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GOLGAT	UND	120	2,95	354,00
57	SHAMPOO NEUTRO. ESPECIALMENTE INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, PARA	FRANCIS SUAVE	UNI	120	7,00	840,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 17 / 2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LIMPAR E FORTALECER. PH NEUTRO. LIMPEZA SUAVE E REFRESCANTE. BRILHO SAUDÁVEL. SEM SAL. COM 350 ML. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
73	LIXEIRA PLASTICA ALTA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COM TAMPA BASCULANTE, POSSUI APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA.	PLASNEW	UNI	5	30,00	150,00
74	LIXEIRA PLASTICA ALTA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM TAMPA BASCULANTE, POSSUI APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA.	PLASNEW	UNI	5	22,00	110,00
					Total por Fornecedor:	**31.101,50**

Fornecedor: 547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL GEL. EMBALAGEM DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FLOPS	UND	800	3,40	2.720,00
9	BOBINA DE PLASTICO PICOTADO, TAMANHO 16 CM X 30 CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA.	STAR	UND	100	16,90	1.690,00
10	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, TAMANHO 35CM X 50CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA.	STAR	UND	150	32,90	4.935,00
36	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VERDESAN	UND	100	12,40	1.240,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLLPLAS	UND	1.500	1,58	2.370,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLLPLAS	UND	2.000	1,52	3.040,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	ROLLPLAS	UND	2.000	1,44	2.880,00
48	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, RESISTENTE, DE, NO MÍNIMO, 1,20M.	GAUCHA	UND	150	4,95	742,50
50	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 0,40X0,70M, NA COR BRANCA	VIA PANO	UND	350	4,15	1.452,50
51	TOUCA CAPILAR SANFONADA, COR BRANCA, PACOTE C/ 100 UND	TALGE	PCT	250	7,00	1.750,00
69	POLVILHO AZEDO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1186 PRATA	UNI	4.000	2,35	9.400,00
					Total por Fornecedor:	**32.220,00**

Fornecedor: 159603 - ADELIO GELLER ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	IOGURTE, LIQUIDO, SABORES AMEIXA, COCO, MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. CADA LOTE FORNECIDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO. OBS: NÃO SERÁ ACEITA BEBIDA LÁCTEA.	MILK GELLER	UNI	3.200	6,70	21.440,00

19/02/2019 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2759
Página 529
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 17 / 2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 159603 - ADELIO GELLER ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO A, REFRIGERADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. CADA LOTE FORNECIDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS CRECHES E/OU ESCOLAS DO MUNICÍPIO TRÊS VEZES POR SEMANA OU CONFORME O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MILK GELLER	UNI	16.800	3,25	54.600,00
					Total por Fornecedor:	**76.040,00**

Fornecedor: 98043 - HERTA ANA VOGT ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	ESCOVA APROPRIADA PARA LAVAR ROUPAS.	ANATOMICA	UND	100	2,13	213,00
22	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CIRCULARES, SEM SUPORTE.	BRISA	UND	150	2,95	442,50
25	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO GERAL (102 MM X 260 MM)	SCOTCH BRITE	UND	300	1,91	573,00
27	LIMPA FORNO LÍQUIDO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3357 PERFECT	UND	100	8,20	820,00
45	PA PLASTICA PARA LIXO, COM CABO CURTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 20CM.	PLUGGY	UND	70	2,95	206,50
58	ESCOVA DENTAL. CERDAS MACIAS DE ALTA QUALIDADE COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS QUE NÃO MACHUCAM A GENGIVA E PROTEGEM O ESMALTE DOS DENTES. CABEÇA COM 42 TUFOS DE CERDAS EM NYLON. CABO ANATÔMICO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, QUE PROPORCIONA MAIOR COMODIDADE DURANTE A ESCOVAÇÃO.	ENJOY	UNI	120	1,73	207,60
59	CORTADOR DE UNHA DE MÃO. ESPECÍFICO PARA AS UNHAS DAS MÃOS. DUAS LÂMINAS RETAS QUE POSSIBILITAM EM CORTE IDEAL, EVITANDO UNHAS ENCRAVADAS. POSSUI UMA PRÁTICA LIMA PARA LIXAR E LIMPAR DEBAIXO DAS UNHAS. DESENVOLVIDO EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO.	ENOX	UNI	120	4,85	582,00
62	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ COM STEVIA, DE USO CULINÁRIO COM PODER ADOÇANTE EQUIVALENTE, FORNO E FOGÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES (ANAD). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO 400G.	LUWÇUCAR	UNI	50	17,97	898,50
65	MISTURA PARA BOLO, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES: CHOCOLATE, COCO, LARANJA, BAUNILHA. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES (ANAD). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 300G.	LUWÇUCAR	UNI	50	10,00	500,00
75	PRENDEDOR DE ROUPA GRANDE, FEITO EM MADEIRA E METAL, DE BOA QUALIDADE, COM 9 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GABOARDI	UNI	5	2,80	14,00
76	PRENDEDOR DE ROUPA GIGANTE, DE BOA QUALIDADE, FABRICADO EM PLASTICO E COM MOLAS GALVANIZADAS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GABOARDI	UNI	5	3,10	15,50
					Total por Fornecedor:	**4.472,60**

19/02/2019 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 2759 Página 530
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 17 / 2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 551210 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOSÁGUA SANITÁRIA APROPRIADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (ESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO), DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. NÃO DEVERÁ CONTER HIDRÓXIDO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GLAMOUR	LT	4.000	1,58	6.320,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GLAMOUR	UND	1.000	2,30	2.300,00
17	MULTI-USO, LIMPADOR DE USO GERAL. PERFUME ORIGINAL OU TRADICIONAL. FRASCO DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GLAMOUR	UND	1.100	1,65	1.815,00
18	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GLAMOUR	UND	3.000	2,90	8.700,00
					Total por Fornecedor:	**19.135,00**

Fornecedor: 543497 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	DETERGENTE NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IDEAL	UNI	3.500	1,05	3.675,00
26	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO PESADO (102 MM X 260 MM)	1716BETANIN	UND	200	2,50	500,00
28	LIMPA VIDRO. FRASCO DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IDEAL	UND	400	2,00	800,00
34	SABÃO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BREZZE	UNI	1.800	3,30	5.940,00
42	SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3357 PERFECT	UND	650	2,10	1.365,00
44	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20CM CADA FOLHA, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, CONTENDO 1.000 FOLHAS EM CADA PACOTE.	QUALILUX	UND	2.500	7,80	19.500,00
52	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO DE, NO MÍNIMO, 1,20M, RESISTENTE.	GAUCHA	UND	200	5,00	1.000,00
					Total por Fornecedor:	**32.780,00**

Fornecedor: 656461 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70°INPM. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1992 ITAJA	UND	1.200	3,85	4.620,00
8	BALDE PLASTICO, NÃO VAZADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	1461 ARQPLAST	UND	100	6,30	630,00
20	ESCOVA APROPRIADA PARA HIGIENIZAÇAO DE MAMADEIRAS E BICOS EM NYLON OVAL.	3337MABEL	UND	100	8,00	800,00
23	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI USO. ANTI BACTERIANA. TAMANHO MINIMO: 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INFORMAÇOES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM.	BETANIM	UND	2.000	0,40	800,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 17 / 2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 656461 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	LUSTRA MÓVEIS. FRASCO DE 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3429PERFECT	UND	200	2,12	424,00
43	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30M X 10CM.	2105 GUIPEL	UND	550	26,40	14.520,00
49	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM PLASTICO, COR BRANCO.	2577 PREMISSE	UND	30	19,40	582,00
68	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, COM A AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1746BELA	UNI	2.400	3,20	7.680,00
					Total por Fornecedor:	**30.056,00**
					Total Geral:	**225.805,10**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 46, 47, 53, 54, 56, 57, 73, 74	31.101,50
547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2, 9, 10, 36, 39, 40, 41, 48, 50, 51, 69	32.220,00
159603 - ADELIO GELLER ME	71, 72	76.040,00
98043 - HERTA ANA VOGT ME	21, 22, 25, 27, 45, 58, 59, 62, 65, 75, 76	4.472,60
551210 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA	1, 4, 17, 18	19.135,00
543497 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	19, 26, 28, 34, 42, 44, 52	32.780,00
656461 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	3, 8, 20, 23, 33, 43, 49, 68	30.056,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19/02/2019 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2759
Página 532

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Publicação Nº 1917430

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	18/02/2019	Horário início: 14h:-00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 01/2019 Nº 01/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA A ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRTON SENNA, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO CAMBIJÚ, ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS DAS PLANTAS DOS LOCAIS A SEREM REGULARIZADOS, CÁLCULOS DOS SISTEMAS ENVOLVIDOS (REDE DE HIDRANTE, SPRINKLERS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS ETC.), MEMORIAIS CONSTRUTIVOS, LAUDOS, ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada no certame em epígrafe, conforme notificação publicada em 13/02/2019. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preços o qual se encontrava devidamente lacrado. A proposta foi analisada e achada conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA	R$ 56.783,85

Portanto a empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 56.783,85 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 63.791,37 (sessenta e três mil setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos). Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDO VITOR PERES MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018

Publicação Nº 1917513

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 – PROCESSO Nº 127/2018 – OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender à demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Contrato de Repasse nº 871430/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado pela Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.333/0001-46 com sede a Rua Voluntários da Pátria , 1.015, Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme folhas nº 234 á 253 e Protocolo nº 951/2019.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico, sob folha nº 294, em razão da Comunicação Interna nº 20/2019 expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, os quais consideram PROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa M. CORNELLI BERTINATTO, portanto, nesta concepção, é ACATADO o recurso impetrado.

Itapoá, 15 de fevereiro de 2019.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PREGOEIRA OFICIAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 – PROCESSO Nº 127/2018 – OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica para atender à demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Contrato de Repasse nº 871430/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas em Parecer Jurídico, sob folha nº 294, em razão da Comunicação Interna nº 20/2019 expedida pelo Setor de Licitações e Contratos, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo PROCEDENTE o recurso impetrado pela Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.333/0001-46 com sede a Rua Voluntários da Pátria , 1.015, Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme folhas nº 234 á 253 e Protocolo nº 951/2019 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 15 de fevereiro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1917584

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 20/02/2019, CONFORME OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PARA CADA ÁREA, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
27	40h	Ed. Infantil	Francielle de Souza	25/02/2019	04/05/2019

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
30	40h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Regina Gloria dos Santos Martins	25/02/2019	30/03/2019
31	40h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Simoni do Rocio de Almeida Lima	25/02/2019	24/03/2019

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
13	20h	Português	Daniele Budal Arins de Souza	25/02/2019	03/05/2019

09H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
10	20h	Professor Auxiliar de Turma	Feiruz Marian Saleh Dayeh Wrublak	25/02/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1918066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 19/03/2019 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2019 – Processo nº15/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA A AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, Nº962, BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE, COM METRAGEM TOTAL DE 1.575,38 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá,18 de fevereiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DOS CAFÉS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

Publicação Nº 1917128

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº01/2019
Processo: 04/2019/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DOS CAFÉS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de março de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 01 de março de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 19 de fevereiro de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 08/2018

Publicação Nº 1916729

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

Jaborá, 18 de fevereiro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
LEONIR MASSON
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

CONVOCAÇÃO PSS 17/2019

Publicação Nº 1916731

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

Jaborá, 188 de fevereiro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
PRISCILA BATISTA DA SILVA HEBERLE
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 05 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1917871

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal em Exercício de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA, nomeada por meio da Portaria 073/2017, do cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/02/2019.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/fevereiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917238

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 06/2018, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada LUCIA HELENA LOPES PSICOLOGIA EIRELI, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Lucia Helena Lopes Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917239

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 07/2018, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada PERFIL ODONTOLOGIA LTDA - ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/02/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2019.

Ademar Possamai Presidente CONTRATANTE		Mirela dos Santos de LIma Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde

TESTEMUNHA
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917240

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 12/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/02/2019.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.

Ademar Possamai Presidente CONTRATANTE		Marcos Fernando Ferreira Subtil Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde

TESTEMUNHA
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2014 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917247

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2014
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 158/2014, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ROLF ROBERTO HORST S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/02/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Marcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rolf Roberto Horst Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Gilberto de Moraes Campos Roth Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917242

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 24/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE PEDIATRIA AGNP SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/02/2019.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Agnes Opuchkevitch Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917244

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 37/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ODONTOCLASS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/03/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Fábio Murilo de Góes Padula Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde

TESTEMUNHA
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917241

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 13/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada MASTOCENTRO – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/02/2019.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:
Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Geraldo Antônio Cassol Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917246

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 135/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CARDIOCLÍNICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar ao objeto do Contrato original a prestação dos serviços de ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA, compreendendo os seguintes procedimentos:

2) A remuneração dos procedimentos citados, terá como base 100% (cem por cento) do valor estipulado na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 6ª edição – 2010, acrescidos de 16,05%, conforme a Portaria nº 585/2013-Issem e mais 5% conforme Portaria 485/2018-Issem.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Cassio Fontoura Sócio-Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA		Gilberto de Moraes Campos Roth Médico Auditor TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1917249

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 21/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada UROCENTRO JARAGUA DO SUL-ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/02/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Raphael Lahr Vasconcellos Sampaio Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde

TESTEMUNHA
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

DECRETO Nº 12.589/2019

Publicação Nº 1916795

D E C R E T O Nº 12.589/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 11.511.541,52 (Onze milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.3414 - Implantação de Reservatório de Água - Pícolli
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.002.31 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.073.290,80
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3427 - Implantação da Rede Coletora Jaraguá 84
e Jaraguá 99
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.59 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 9.438.250,72
TOTAL R$ 11.511.541,52

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da "Operação de Crédito" com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a Rede de Esgoto do Jaraguá 84 e do Jaraguá 99, no valor de R$ 8.966.338,18 (Oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos); e para a modernização do Sistema de Água - Reserva em Marcha, no valor de R$ 1.969.626,26 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 575.577,08 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.590/2019

Publicação Nº 1916796

D E C R E T O Nº 12.590/2019
Revoga o Decreto Municipal Nº 10.414/2015, de 26 de Maio de 2015, e o Termo de Permissão de Uso Nº 216/2015, de 26 de Maio de 2015, que Dispõem Sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL MASCULINA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o disposto na Decisão Administrativa Nº 000934/2019/Gabpref, de 14/02/2019, do Gabinete do Prefeito, que compõe o Processo PMJS Nº 0000934/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 14/02/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO que a Associação Rede Nacional Masculina de Prevenção e Combate ao Câncer encontra-se estabelecida à Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, Nº 311, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC;

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados o Decreto Municipal Nº 10.414/2015, de 26/05/2015, e o Termo de Permissão de Uso Nº 216/2015, de 26/05/2015, que dispõem sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, com 11,96m2, composta por 01 (um) lavabo com 1,65m2, totalizando 13,61m2 de área útil, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 181, Centro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL MASCULINA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2019.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.591/2019

Publicação Nº 1916797

D E C R E T O Nº 12.591/2019
Revoga o Decreto Municipal Nº 11.244/2017, de 03 de Março de 2017, e o Termo de Permissão de Uso Nº 105/2017, de 03 de Março de 2017, que Dispõem Sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o disposto na Decisão Administrativa Nº 000934/2019/Gabpref, de 14/02/2019, do Gabinete do Prefeito, que compõe o Processo PMJS Nº 0000934/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 14/02/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO que será permitido o uso de 01 (uma) sala, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 181, Centro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul;

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados o Decreto Municipal Nº 11.244/2017, de 03/03/2017, e o Termo de Permissão de Uso Nº 105/2017, de 03/03/2017, que dispõem sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências internas do Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2019.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.592/2019

Publicação Nº 1916798

D E C R E T O Nº 12.592/2019
Autoriza Permissão de Uso de Bem Público Municipal à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Administrativa Nº 000934/2019/Gabpref, de 14/02/2019, do Gabinete do Prefeito, que compõe o Processo PMJS Nº 0000934/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 029/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 14/02/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

DECRETA :
Art.1º Fica autorizada a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, de Nº 3, com 11,96m2, composta por 01 (um) lavabo com 1,65m2, totalizando 13,61m2 de área útil, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 181, Centro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ/MF sob Nº 05.299.996/0001-00.

Parágrafo único. A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à Permissionária um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, e para a venda de artesanato produzido pelas mães associadas, ofertando amplo e irrestrito uso a absolutamente todas as mães integrantes e que queiram integrar a Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, como, ainda, deve ser para uso exclusivo dos encontros do grupo, exposições e venda de artesanato produzido pela Associação.

Art.2º A permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art.3º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas à Permissionária, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§1º Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, a Permissionária deverá restituir a sala permitida em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§2º O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar.
Art.5º As construções ou benfeitorias que forem lançadas na sala incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Art.6º A conservação, zelo e segurança da sala constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.
Art.7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.593/2019

Publicação Nº 1916802

D E C R E T O Nº 12.593/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 189.980,90 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 9.195,28
15.001.10.128.03002.687 - Capacitação de Servidores - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.052,74
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.122.07552.657 - Aquisição de Bens na Gestão do SUS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.87 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 178.732,88
TOTAL R$ 189.980,90

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.248,02 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos); e à Alienação de Bens/Bloco Gestão do SUS, no valor de R$ 178.732,88 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.594/2019

Publicação Nº 1916803

D E C R E T O Nº 12.594/2019
Acresce Dispositivos ao Decreto Municipal Nº 12.576/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, que Declara "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art.1º Fica acrescido ao artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 12.576/2019, de 08/02/2019, o seguinte parágrafo único:

"Art.3º …
Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais de Educação Básica, Centros Municipais de Educação Infantil e os departamentos administrativo e pedagógico)."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.595/2019

Publicação Nº 1916804

D E C R E T O Nº 12.595/2019
Designa COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, I, 30, I, 37, caput, todos da Constituição Federal de 1988, e 17, da Lei Federal Nº 8.666/1993 (Lei de Licitações);

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, e alterações, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda dos processos de revisão de ITBI e IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de valor venal para novas ruas;
CONSIDERANDO que a elaboração de laudo pericial de avaliação de imóvel para fins de permuta/desapropriação deve ser executado por profissional de engenharia ou arquitetura, comissão de Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

DECRETA :

Art.1º Fica constituída, a partir de 22/01/2019, a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, que tem por responsabilidade:

I - avaliar imóveis para fins de aquisição, locação, alienação e outorga de concessão ou permissão de bens públicos;

II - avaliar imóveis para cálculo da medida de compensação mitigatória, definindo valor médio do metro quadrado do terreno (VT);

III - avaliar imóveis para fins de revisão de IPTU, exceto quando houver uma Comissão específica para tal atividade;

IV - avaliar imóveis para fins de revisão de ITBI, a pedido do contribuinte e/ou encaminhado pelo setor competente;

V - avaliar imóveis para fins de inventário do Patrimônio Histórico;

VI - avaliar imóveis para fins de valor venal de novas ruas, não contempladas na Planta Genérica de Valores;

VII - avaliar imóveis para fins de leilão, doação, dação em pagamento, permuta, desapropriação e outros, cujo interesse da municipalidade se justifique;

VIII - avaliar imóveis para fins de locação.

Art.2º A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS será composta por 07 (sete) servidores públicos municipais, conforme nominata abaixo:
- EVANDRO LUÍS CHIODINI SILVA, matrícula 81928 - Presidente;

- FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791;

- BEATRIZ ELIANE HORST, matrícula 7964;

- FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, matrícula 10967;

- CLARA DE SOUZA, matrícula 81937;

- JULIANA ROBERTA KOCH, matrícula 11187;

- MARCIO CRISTIANO DREILICH, matrícula 7960.

Art.3º As solicitações de avaliação efetuadas por contribuintes, desde que se enquadrem em assuntos relacionados no artigo 1º, deverão ser feitas via protocolo.

Art.4º As solicitações de avaliação realizadas pelas Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações Públicas Municipais serão encaminhadas através de Ofício endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro que o substituir, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - finalidade da avaliação;

II - endereço do imóvel;

III - Nº da matrícula imobiliária;

IV - Nº do cadastro imobiliário;

V - área do terreno a avaliar;

VI - área da edificação a avaliar (quando houver).

Parágrafo único. Nos casos de avaliação para fins de aluguel, deverá ser anexada a proposta do proprietário ou imobiliária.

Art.5º Em todos os casos é obrigatória a apresentação de matrícula atualizada do imóvel (06 meses). Caso o imóvel envolva mais de uma matrícula, elas deverão ser informadas e anexadas.

Art.6º A Comissão constituída por este Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer final no formato simplificado, exceto para avaliações para fins judiciais, caso este em que deverá ser apresentado Parecer Técnico conforme preconiza a NBR 14.653-1:2001 Procedimentos Gerais - Avaliação de Bens, e a NBR 14.653-2:2011 Imóveis Urbanos, composto por:
I - finalidade e objetivo do laudo;

II - identificação e caracterização do bem avaliado;

III - justificativa(s) do interesse de alienação/aquisição;

IV - diagnóstico de mercado;

V - fundamentação e precisão do que se pretende atingir;

VI - planta(s) baixa(s);

VII - matrícula atualizada;

VIII - ART / RRT.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, o parecer final deverá ser encaminhado, mediante protocolo ou ofício, à(s) Secretaria(s), Autarquia(s) ou Fundação(ões) Pública(s) Municipal(is) solicitante(s).

Art.7º A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulada, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.8º A gratificação será devida diante da existência de trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado, ou concluídos os trabalhos, será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.
Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.596/2019

Publicação Nº 1917696

D E C R E T O Nº 12.596/2019
Substitui Membro da COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 22/01/2019, o servidor público municipal MILTON PEREIRA JUNIOR, matrícula 80062, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.595/2019, de 15/02/2019, em substituição à Fabieli Pilatti Mendes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

Jaraguá do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018

Publicação Nº 1918316

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 268/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da licitação acima, que as 16:00 horas do dia 15/02/2019, encerrou o prazo, SEM apresentação de Recurso Administrativo. Desta forma, a Comissão Especial convoca a empresa habilitada no certame, para abertura da Proposta Comercial, ficando marcada para o dia 20/02/2019 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Ronis Roberto Bosse
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.566/2019

EDITAL Nº 01/2019/CA/ISSEM - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO ISSEM

Publicação Nº 1916746

EDITAL Nº 01/2019/CA/ISSEM
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO ISSEM

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração do Issem e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, com base na Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e na Resolução nº 001/2019/CA/Issem, estão abertas as inscrições para o Processo Eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Issem, cujo processo reger-se-á pelos termos do Regimento de Eleição e presente Edital, aprovados no dia 11 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS
Art. 1º. As vagas destinadas ao Conselho de Administração, estão assim distribuídas:
a) 3 (três) vagas para conselheiros titulares;

b) 5 (cinco) vagas para conselheiros suplentes.

Art. 2º. As vagas destinadas ao Conselho Fiscal, estão assim distribuídas:
a) 2 (duas) vagas para conselheiros titulares;

b) 3 (três) vagas para conselheiros suplentes.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 3º. Poderão se candidatar ao cargo de conselheiro para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal os servidores públicos que possuam a condição de segurado do Issem, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, suas autarquias e fundações públicas, desde que atendam os seguintes requisitos:

I. Para o Conselho de Administração:

a) ser servidor estável ativo ou inativo;

b) ter concluído o estágio probatório;

c) ter escolaridade de nível superior;

II. Para o Conselho Fiscal:

a) ser servidor estável ativo ou inativo;

b) ter concluído o estágio probatório;

c) ter reconhecida capacidade técnica na área contábil ou financeira;

Parágrafo único. A comprovação da capacidade técnica na área contábil será feita através de: certificado de conclusão de curso técnico de contabilidade ou de curso superior de contabilidade, atuária ou economia, ou declaração emitida pela chefia imediata ou de portaria que comprove o efetivo exercício na área contábil ou financeira pelo período mínimo de um ano.

Art. 4º. Não poderá integrar o Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

I - ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o segundo grau;

II - pessoa que já exerça cargo, função ou representação em algum dos órgãos dessa estrutura, à exceção das substituições ocorridas dentro do próprio Órgão Executivo em decorrência do afastamento legal do titular;

III - servidor que, na pessoa física ou jurídica, seja credenciado para a prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência e Saúde do Issem;

IV - servidor ocupante de mandato eletivo;

V - servidor licenciado sem remuneração;

VI - servidor afastado ou cedido, independentemente do ônus de pagamento dos seus vencimentos, para órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios;

VII - servidor que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município;

VIII - pelo prazo de 10 (dez) anos, servidores que tenham sido condenados por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IX - pelo prazo de 10 (dez) anos, servidores que tenham sido destituídos da representação no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal por condenação em processo administrativo.

X - Os servidores que compõem o Quadro de Pessoal do Issem, ou cedidos a esse Instituto, que nele exerçam função de confiança ou cargo em comissão.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 5º. O registro das candidaturas para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ocorrerá no período de 20 a 28 de fevereiro de 2019, com início à 00h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min59seg do último dia de inscrição, através do site www.jaraguadosul.sc.gov.br/eleicaoissem.

§1º Para registrar a sua candidatura, o segurado deverá proceder da seguinte maneira:

I – acessar o endereço eletrônico do Portal da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul: www.jaraguadosul.sc.gov.br/eleicaoissem;
II – efetuar login de acesso do servidor e clicar no botão de inscrição dos candidatos;
III – preencher os campos de pseudônimo/apelido e vaga pretendida;
IV – anexar foto de rosto, individual e recente.
V – Para o Conselho de Administração: anexar certificado de conclusão de curso de ensino superior, reconhecido pelo MEC; e
VI – Para o Conselho Fiscal: anexar certificado de conclusão de curso técnico de contabilidade ou de curso superior de contabilidade, atuária ou economia, ou declaração emitida pela chefia imediata ou de portaria que comprove o efetivo exercício na área contábil ou financeira pelo período mínimo de um ano.

§ 2° Ao acessar o formulário de inscrição, o segurado visualizará os seus dados pessoais, funcionais e de contato. Caso alguma informação esteja incorreta, o segurado deverá solicitar atualização junto ao RH do seu Órgão.

§ 3° A Comissão Eleitoral poderá exigir a comprovação física dos documentos, em via original, em caso de dúvidas quanto à autenticidade dos mesmos.

§ 4º O segurado poderá, ainda, preencher o campo Currículo/Apresentação, a fim de descrever seu perfil e suas aptidões para o exercício do cargo e efetuar as alterações que considerar necessárias, durante o período de inscrições.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO
Art. 6º. Para votar, os eleitores deverão acessar o endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br/eleicaoissem no Portal da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, efetuar login de acesso, clicar no botão "VOTE AQUI", selecionar um candidato para o Conselho de Administração e um para o Conselho Fiscal e finalizar a votação clicando no botão "CONFIRMAR".

Parágrafo único. O eleitor terá a opção de votar em branco.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS
Art. 7º. A data de publicação da relação dos candidatos aptos e inaptos, será no dia 1º de março de 2019.

Art. 8º. O prazo para impugnação ou recurso será nos dias 04 e 05 de março de 2019.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, mediante entrega da documentação no Setor de Protocolo do Issem.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral publicará a nominata dos candidatos aptos a participar do processo eletivo, no dia 7 de março de 2019.

Art. 10. A votação será exclusivamente online e ocorrerá nos dias 15 a 19 de março de 2019, com início à 00h do primeiro dia de votação, até às 23h e 59min e 59seg do último dia de votação, podendo-se usar qualquer equipamento com acesso à rede mundial de computadores (Internet).

Art. 11. No dia 20 de março de 2019 a Comissão Eleitoral publicará o resultado da votação.

§ 1º Serão considerados eleitos, como membros titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os candidatos mais votados e, como suplentes, os candidatos classificados sequencialmente.
§ 2º Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Jaraguá do Sul (administração direta e indireta).

Art. 12. O prazo para interposição de recurso do resultado das eleições será nos dias 21 e 22 de março de 2019.

Parágrafo Único. Os recursos e os documentos de prova deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e entregues no Setor de Protocolo do Issem.

Art. 13. A publicação da relação dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 26 de março de 2019.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. A posse dos eleitos ocorrerá após a homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

Joseane Regina Gerent Garcia Presidente da Comissão Eleitoral	Sidnei Marcelo Lopes Presidente do Conselho de Administração do Issem

EXTRATO - CONTRATO N° 01/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013

Publicação Nº 1917256

EXTRATO - CONTRATO N° 01/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica Vaskular (CNPJ n° 30.798.240/0001-44).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Marcelo Kurz Siqueira

Ademar Possamai
Presidente

EXTRATO - CONTRATO N° 02/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013

Publicação Nº 1917250

EXTRATO - CONTRATO N° 02/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Prontamente Clínica Psiquiátrica S/S Ltda (CNPJ n° 10.217.948/0001-57).
OBJETO: Fornecimento de Consultas psicológicas, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Daniel Bittencourt de Medeiros

Ademar Possamai
Presidente

EXTRATO - CONTRATO N° 03/2019

Publicação Nº 1917253

EXTRATO - CONTRATO N° 03/2019
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: LABORALMED EIRELI - ME (CNPJ n° 25.131.499/0001-05).
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA, para o Issem-Saúde.
VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora.
VIGÊNCIA: 08/02/2019 a 28/03/2019.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Ivan Carlos da Fonseca.

Márcio Erdmann
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 1918220

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DISQUEMED DISTRIB. DE PRODUTOS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
06	300	Caixas	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9198 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada ,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,99
28	12.000	Unid	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL – CÓDIGO 13053 Frasco de 300ml – não estéril	0,66
65	30	Unid	PINÇA ADSON C/DENTE 14CM – CÓDIGO 32392 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	21,50
70	60	Unid	PINÇA KOCHER C/DENTE 14CM – CÓDIGO 9384 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	27,50
73	05	Unid	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM – CÓDIGO 8849 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	35,00
94	03	Unid	TAMBOR P/ALGODÃO INOX – CÓDIGO 9203 Porta Algodão limpo, com mola, dimensão 10 x 10 diâmetro, capacidade próxima de 780ml. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	61,00
100	50	Unid	TESOURA IRIS 10,5CM CURVA - – CÓDIGO 9424 Em aço inox	16,00
101	60	Unid	TESOURA IRIS 10,5CM RETA - – CÓDIGO 12122 Em aço inox	15,90
144	120	Pacotes	WRAPS CAMPO P/ ESTERILIZAÇÃO C/ 50 UN - CÓDIGO 9367 Involucro para esterilização pacote com 50 unids; Pesando 60 grs; tamanho 0,50m x 050m na cor AZUL.	29,60
195	300	Pacotes	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO – CÓDIGO 32232 Campo cirúrgico estéril fenestrado em TNT 50x50cm embalado individualmente.	3,60
196	40	Unid	GARROTE – CÓDIGO 32335 Descrição: Garrotes em tecido elástico, evita o desconforto do procedimento. Processo de auto-trava e regulagem de tensão, "Free Hand" permite ser utilizado com apenas uma das mãos.	11,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Waldir Jacobi

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 1918222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
08	30	Caixa	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA – CÓDIGO 8847 As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando na embalagem a data de fabricação e validade, e acondicionadas em caixas com 100 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	29,17
17	40	Unid	CUBA RIN – CÓDIGO 9241 Cuba rim; em aço inox; com formato de rim; com dimensão de (26x12)cm.	29,90
26	150	Rolos	FITA AUTO CLAVE – CÓDIGO 9263 Fita adesiva para Autoclave com dorso de papel crepado à base de celulose, recebendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciações e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo de esterilização, possuir listras diagonais contínuas indicadoras de tinta termo reativa (listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons) em rolos medindo 19mm de largura por 30m de comprimento, embalada individualmente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,65
30	800	Unid	KIT P/ PAPANICOLAU – G – CÓDIGO 9259 O Kit papanicolau possui três formas de apresentação:- espéculos nos tamanhos "P – M – G" - contém ainda escova ginecológica cervical – espátula de ayres – luva (eva) – caixa porta lâminas – lâmina de vidro. Fabricado em material poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, termicamente confortável, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, parafuso regulador de abertura (borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado de alto impacto. Comercializado em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster em embalagem polietileno (pe) não esteril. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,67
31	6.000	Unid	KIT P/ PAPANICOLAU – M - CÓDIGO 9257 O Kit papanicolau possui três formas de apresentação:- espéculos nos tamanhos "P – M – G" - contém ainda escova ginecológica cervical – espátula de ayres – luva (eva) – caixa porta lâminas – lâmina de vidro. Fabricado em material poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, termicamente confortável, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, parafuso regulador de abertura (borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado de alto impacto. Comercializado em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster em embalagem polietileno (pe) não esteril. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,54
32	5.000	Unid	KIT P/ PAPANICOLAU – P – CÓDIGO 9256 O Kit papanicolau possui três formas de apresentação:- espéculos nos tamanhos "P – M – G" - contém ainda escova ginecológica cervical – espátula de ayres – luva (eva) – caixa porta lâminas – lâmina de vidro. Fabricado em material poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, termicamente confortável, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, parafuso regulador de abertura (borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado de alto impacto. Comercializado em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster em embalagem polietileno (pe) não estéril. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,37
75	200	Unid	SCALP Nº 19G – CÓDIGO 9407 Dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 19g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16

76	2.000	Unid	SCALP Nº 21G – CÓDIGO 9404 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 21g. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
77	3.300	Unid	SCALP Nº 23G – CÓDIGO 9405 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 23g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
78	2.000	Unid	SCALP Nº 25G – CÓDIGO 9406 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 25g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
82	15.000	Unid	SERINGA 20ML S/AGULHA GRADUADA – CÓDIGO 11429 Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogenico integro, transparente, sem agulha; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação a cada 1ml, com marcações numéricas a cada 5ml, serigrafia resistente, nítida e indelével; embolo com anel de vedação de borracha na ponta; bico Slip (sem rosca); estéril; siliconizada com deslizamento suave e uniforme, anel de retenção no cilindro; com capacidade de 20ml; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; o produto deverá ser entregue conforme as normas da nbr iso 7886 e atender a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,34
84	8.000	Unid	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 – CÓDIGO 15198 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,45
85	10.000	Unid	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 – CÓDIGO 16382 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,48
86	15.000	Unid	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – CÓDIGO 15197 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,49
87	12.000	Unid	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – CÓDIGO 20704 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,50
92	20.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 12 – CÓDIGO 13412 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	0,46
102	40	Unid	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA - – CÓDIGO 9428 Em aço inox	14,89
107	2.500	Unid	ANUSCÓPIO – CÓDIGO 18040 em plastico atoxico, composto de três partes, corpo cilíndrico, embolo e ponteira; de formato anatômico, corpo em poliestireno cristal, embolo e ponteira em poliestireno de alto impacto; sem saliências anômalas e rebarbas; de tamanho médio, diâmetro da abertura proximal 35mm e abertura distal 20mm(+/-5mm), comprimento 130mm(+/-10mm); embalado em material que garanta a integridade do produto, não estéril, descartável; o produto devera obedecer a legislação vigente.	1,47
113	25	Caixas	BIOPSY PUNCH 2MM – CÓDIGO 9327 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 2mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	50,25
114	100	Caixas	BIOPSY PUNCH 4MM – CÓDIGO 9323 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 4mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	50,25
115	240	Caixas	BIOPSY PUNCH 6MM – CÓDIGO 9324 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 6mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	50,25
122	05	Unid	TENTACANULA 15CM – CÓDIGO 9230 - Em aço inox.	6,55

130	03	Unid	ESTOJO AÇO INOX 18 X 08 X 02 – CÓDIGO 13494	28,54
151	200	Caixas	LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN - CÓDIGO 9329	3,37
154	10	Unid	DETECTOR FETAL DE MESA - CÓDIGO 11145 Modelo de mesa Frequência de 2.2Mhz Alimentação: Bi-volt 110/220 v - 50/60hz Controle de tonalidade e filtragem de ruídos Auscultação fetal a partir da 12ª semana Gabinete em Vacuum Forming (não oxida) Suporte lateral para guarda do transdutor Dimensões: 90x200x230 mm Peso: 1.300 gramas Acompanha: gel, fone de ouvido e manual. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	684,00
173	50	Caixas	MEPIVACAINA HCI 2% C/ EPINEFRINA - CÓDIGO 26058 Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml	80,44
178	1.200	Frascos	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML - CÓDIGO 9419 Frasco/bolsa sistema fechado	2,48
203	200	Caixas	MASCARÁ CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável com 03 camadas, com elástico, branca. Caixa com 50 unidades	4,49
210	05	Caixas	CATGUT SIMPLES 3-0 – CÓDIGO 9237 A sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. C 3/8 circular – 3,0cm – 75cm	78,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alexandre da Rosa

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 1918223

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
15	600	Pcts	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM – CÓDIGO 9226 Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 25 gramas. Peso mínimo do pacote de 1250 gramas. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	73,86

110	30	Unid	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL – CÓDIGO 9212 Monitor de Pressão Digital Semi-automático de Braço. Fornece pressão Sistólica (máxima), Diastólica (mínima) e batimentos cardíacos por minuto. Possui 60 memórias. Braçadeira de Nylon de fácil ajuste. Grande visor de cristal líquido de fácil visualização. Pêra em borracha, facilitando o manuseio. Infla manualmente (através da pêra) e desinfla automaticamente. Itens inclusos: Manual de Instruções; Estojo para maior praticidade. 02 pilhas "AA". Garantia mínima de 12 meses.	100,00
117	30	Unid	SONDA FOLEY 14 – CÓDIGO 32426 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 2 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 2 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 14. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,35
118	80	Unid	SONDA FOLEY 16 – CÓDIGO 19036 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 2 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 2 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 16 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,35
119	120	Unid	SONDA FOLEY 18 – CÓDIGO 19352 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 2 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 2 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 18 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	2,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Venicios Souza Sposito
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 1918224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
16	100	Pcts	COMPRESSA DE GASE 10X10 – CÓDIGO 19356 Compressa de gaze hidrófila não estéril medindo 10x10cm fechada e 20x40cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 2g por unidade, confeccionadas em fios 100% algodão branco em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro de toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	52,00

20	4.000	Unid	EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS – CÓDIGO 9245 Equipo p/ Infusão Parental Macro Gotas – Com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 201,40 16.800,00gotas/ml), respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico de 0,22 micra; com injetor lateral com sistema auto cicatrizante; ponta perfurante (penetrador) para a adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante, pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril, descartável, embalado individualmente, fabricado de acordo com as normas da NBR/ABNT/ISO 8536-4. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,86
140	650	Rolos	PAPEL LENÇOL 50 X 50 - CÓDIGO 9377 Lençol de papel descartavel; em papel com textura firme e resistente; na cor branca; medindo (50cm x 50m); involucro individual em plastico atoxico; rotulagem respeitando a legislacao atual vigente. Isento de materiais reciclados e produtos químicos agressivos; não esteril. Produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,50
208	250	Caixas	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – CÓDIGO 18733 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Dilnei Kaipper

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 1918225

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
37	400	Pcts	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9345 Pacotes com 100 Luva plastica multi uso esteril, cofeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura de: 0,03 micras, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos treinamentos hospitalares, embalada individualmente uma a uma e reembalada em saco com 100 unidades.	6,26
57	50	Caixas	MONO NYLON 2 – 0 – CÓDIGO 9375 Fio de sutura inabsorvivel, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 2-0, com uma agulha de 2cm de comprimento, 3/8 circulo, triangular, com 45 de comprimento agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, caixa com 24 envelopes embalados individualmente, embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilazação até o momento do uso, O produto deve seguir a norma técnica da abnt-nbr 13904 – Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	29,19

60	110	Caixas	MONO NYLON 5 – 0 - CÓDIGO 9372 Fio de sutura mononylon preto 5-0 (45 cm – com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 2.0 cm cuticular - estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; embalagem conforme legislação vigente e produto de acordo com a nbr 13904, caixa com 24 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	28,13
135	35	Litros	VASELINA LÍQUIDA – embalagem de 01 litro - CÓDIGO 9431	14,30
142	300	Frascos	POVIDINI TÓPICO - CÓDIGO 9739 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; forma de apresentação em frasco tipo almotolia, descartável, em frasco-opaco, capacidade 100 ml; forma farmacêutica solução tópica; indicação de uso: solução aquosa; antisséptico. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,60
156	150	Ampolas	ADRENALINA 1MG/ML – CÓDIGO 13729	1,92
157	3.000	Unid	ÁGUA P/INJEÇÃO 5ML - CÓDIGO 9656	0,18
160	180	Frascos	BROMIDRATO DE FENOTEROL - 0,5% - 5mg/ml gotas – fr. 20Ml - CÓDIGO 9557	3,73
161	180	Frascos	BROMETO DE IPATRÓPIO	0,77
162	3.000	ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO - CÓDIGO 12768 brometo de n- butilescopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg.	1,35
168	7.000	Ampolas	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL - CÓDIGO 9598	0,58
171	120	Unid	HIRUDOID POMADA 30 GRS - CÓDIGO 16373	7,68
172	2.200	Unid	LIDOCAINA GEL 2% - CÓDIGO 9730 Cloridrato de Lidocaina; 2% geleia tópica, bisnaga com 30 gramas.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	2,44
174	4.500	Unid	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/1ML - CÓDIGO 9570	0,29
179	800	Frascos	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - CÓDIGO 17821 Frasco/bolsa sistema fechado	2,39
180	500	Frascos	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - CÓDIGO 9418 Frasco/bolsa sistema fechado	2,95
181	300	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 125ML - CÓDIGO 18985 Frasco/bolsa sistema fechado	2,54
183	250	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 500ML - CÓDIGO 9416 Frasco/bolsa sistema fechado	2,87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alex de Oliveira de Almeida

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Publicação Nº 1918226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
54	850	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ TRONCO E OMBROS TAM. 8 – CÓDIGO 34380 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 08. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	47,00
133	10	Caixas	BIOPSY PUNCH 8MM - CÓDIGO 9326 Punch Dermatológico Descartável Descrição: Lâmina estéril em Aço Inoxidável, 8mm de diâmetro. Ideal para biópsias e exérese de pequenas lesões de pele. Base anatômica com ranhuras para conforto e controle no procedimento.	95,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Luciano Altino Cordeiro

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 1918227

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
182	800	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 250ML - CÓDIGO 17822 Frasco/bolsa sistema fechado	2,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de

julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Cidônia Schuster

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Publicação Nº 1918228

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
211	630.000 Disputa Ampla	Pcts	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – CÓDIGO 9370 Compressa de Gaze Hidrofila; Em Algodão Puro e Branco; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos Com 11 Fios Por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 08 Dobras; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; Com Formato Quadrado; Esteril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, Pacote Com 05 Unidades; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laudo Anal.laborat. de Cumprimento Da NBR13843; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,27
212	70.000 10% do item 211	Pcts	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – CÓDIGO 9370 Compressa de Gaze Hidrofila; Em Algodão Puro e Branco; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos Com 11 Fios Por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 08 Dobras; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; Com Formato Quadrado; Esteril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, Pacote Com 05 Unidades; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laudo Anal.laborat. de Cumprimento Da NBR13843; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alexandre Duarte

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018

Publicação Nº 1918231

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos que após fará o encaminhamento da mesma as devidas Secretarias solicitantes.
Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pelo município, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Mauricio Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 092/2019

Publicação Nº 1917521

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 092/2019

PERMITENTE: Município de Jaraguá do Sul. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL. DO OBJETO: A permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, de Nº 3, com 11,96m2, composta por 01 (um) lavabo com 1,65m2, totalizando 13,61m2 de área útil, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 181, Centro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL. DA FINALIDADE: A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à PERMISSIONÁRIA um espaço destinado a abrigar a sua sede, para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, e para a venda de artesanato produzido pelas mães associadas, ofertando amplo e irrestrito uso a absolutamente todas as mães integrantes e que queiram integrar a Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul, como, ainda, deve ser para uso exclusivo dos encontros do grupo, exposições e venda de artesanato produzido pela Associação. DO VALOR: A permissão de uso dar-se-á a título gratuito. A gratuidade não elide as obrigações de caráter fiscal ou tributário a que a PERMISSIONÁRIA poderá estar sujeita pelo uso e ocupação, respeitada a imunidade tributária decorrente da propriedade da sala do PERMITENTE (IPTU e Contribuição de Melhorias). DA VIGÊNCIA: A vigência da permissão de uso será por prazo indeterminado, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes. É vedada, peremptoriamente, qualquer comercialização diferente da mencionada no item 3.1, da Cláusula Terceira, do Termo de Permissão de Uso, porquanto, em assim havendo, não só será cassada de imediato a permissão de uso, como serão tomadas medidas administrativas e/ou judiciais visando à sanção dos responsáveis. Na hipótese de revogação do ato de permissão, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do local. As benfeitorias que forem lançadas na sala incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção. Na devolução da sala, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público as construções ou benfeitorias de caráter permanente realizadas na mesma, vedado o pagamento de indenização. DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E CADUCIDADE: A permissão de uso é outorgada de forma precária e sem prazo de duração, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer uma de suas cláusulas, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 dias. É vedada, peremptoriamente, qualquer comercialização diferente da mencionada no item 3.1, da Cláusula Terceira, do Termo, porquanto, em assim havendo, não só será cassada de imediato a permissão de uso, como serão tomadas medidas administrativas e/ou judiciais visando à sanção dos responsáveis. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar a sala, exclusivamente, para os fins previstos no Termo de Permissão de Uso, sob pena de caducidade da permissão. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal da Administração, ou outra que a suceder, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da sala permitida, com prerrogativas para adoção das medidas alinhadas no Termo de Permissão de Uso. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; DALVA REGINA PEREIRA Presidente da Associação de Clube de Mães de Jaraguá do Sul..

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO – CONTRATO Nº 04/2019 ISSEM

Publicação Nº 1917255

EXTRATO – CONTRATO Nº 04/2019
ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e COPPINI E CIA LTDA ME (CNPJ n° 08.729.009/0001-40)
OBJETO: Licença de uso anual do sistema Sicap Web.
VALOR TOTAL: R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 26/02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Moacir Coppini.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 1917214

PORTARIA 001/2019

A Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com a deliberação da Comissão de Análise Documental e Fiscalização, designada através da Portaria 972/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos projetos considerados aptos pela Comissão de Análise Documental e Fiscalização, das áreas abaixo referidas para procederem a 3ª Etapa –Aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme o Edital 005/2018:

ÁREA: ARTESANATO

PROPONENTE	PROJETO
Casa de Apoio Padre Aloisio Boeing	Oficina Reciclar e Decorar Ideias
Associação Beneficente Novo Amanhã	Oficina Modelagem Figurativa em Argila

ÁREA: ARTES VISUAIS

PROPONENTE	PROJETO
Autos & Clássicos do Vale- Jaraguá do Sul	Calendário – Contando o Tempo pela Arte das Imagens

ÁREA: AUDIOVISUAL

PROPONENTE	PROJETO
Oziel Coelho	Tá feliz?

ÁREA: DANÇA

PROPONENTE	PROJETO
Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	Duas Culturas em um só Abraço: "Tango com Jeitinho Brasileiro"
Marli Schalinski Forte	Espetáculo Sete (Novo Olhar) Remontagem
Lilian de Oliveira Vilela	Abrace e Dance

ÁREA: LITERATURA

PROPONENTE	PROJETO
Marcelo Vieira Lamas	Papo no Cafezinho

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIALEIMATERIAL

PROPONENTE	PROJETO
Associação dos Amigos do Museu Histórico Emílio da Silva	Renovação dos Quadros do Centenário – Fase 1
Maykon Paulo Junkes Raizer da Cruz	Reisado do Lambedor, Terno de Jaraguá
Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança	Sociedade Aliança- 70 anos de História
Museu Di Ferramenta D'Affari Dei Nonni	Exposição Fotográfica do Bairro Santa Luzia
Edson Luis Kuchnir	Exposição: A Divícia dos Engenhos
Silvio Nazir Wiltuschnig	Noivas Pomeranas e seus Vestidos Pretos

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO

PROPONENTE	PROJETO
Nair Milbratz	Casa Milbratz (Etapa 01)

Wigando Meier	Residência Wigando Meier – Projeto de Restauro Casa Enxaimel
Edimilson Jose da Silva	Residência Wilhelm Guenther
Carlos Eduardo Mann	Restauro Casa Mann

Obs.: Todos condicionados à apresentação da autorização de restauro pelo COMPHAAN, antes de receber o recurso.

ÁREA: TEATRO E CIRCO

PROPONENTE22	PROJETO
Thiago Kunitz Daniel	Temporada Ivan, O Defeituoso
Michael Frederico Paiva da Silva	Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação: a Biomecânica Teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica
Nicoli Francine Pereira	Montagem de espetáculo teatral sobre negligência parental

Art. 2º – Os proponentes que tiveram os projetos considerados APTOS na 1ª e 2ª etapas serão encaminhados para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Cultura (CONCULTURA).

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 002/2019

Publicação Nº 1917215

PORTARIA 002/2019

A Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com a deliberação da Comissão de Análise Documental e Fiscalização, designada através da Portaria 972/2018,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos projetos considerados inaptos pela Comissão de Análise Documental e Fiscalização das áreas abaixo referidas:

ÁREA: ARTES VISUAIS

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Gabriel Rodrigo Engster	Corpo Imaginário- Exposição Vetorial	Não atendeu aos itens 12.3.1, alínea "a",do Edital.

ÁREA: DANÇA

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Associação Instituto Emilio Carlos Jordan--INECAJO	Dança de Salão "Venha Sentir"	Não atendeu ao item 12.4.2, alínea "b", do Edital.
Sociedade Recreativa Alvorada	Dança do Bem Alvorada	Não atendeu ao item 12.4.2, alínea "d", do Edital

ÁREA: LITERATURA

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Leandro Zimmermann Weiss	Querida Irene	Não atendeu ao item 12.3.1, alínea "h", do Edital

ÁREA: MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Centro Cultural Neue Heimat	Incrementação do Acervo de Trajes Típicos	Não atendeu aos itens 12.4.2 alíneas "a", "g" e 12.6, do Edital.

ÁREA: MÚSICA

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Associação de Bandas de Jaraguá do Sul e Região	1º Seminário de Violão de Jaraguá do Sul	Não atendeu aos itens 12.4.2, alíneas "a"; "j" e 12.6, do Edital.
Roger Carlos Loss	Hauser- Gravação de Novo Álbum	Não atendeu ao item 12.3.1, alínea "f", do Edital.

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO

PROPONENTE	PROJETO	OBS.:
Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz	Projeto de Restauro Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz	Não atendeu aos itens 12.4.2, alíneas "o", do Edital.

Art. 2º – Os proponentes que tiveram seus projetos inabilitados para a próxima etapa, tem prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação, para interposição de recurso à Comissão de Análise Documental e Fiscalização, que procederá à análise.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 060/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917192

PORTARIA Nº 060/2019-ISSEM
De 08.02.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20.09.2018, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.157,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. DIANNE KATIE KONELL CHIODINI, inscrita no CPF sob nº 584.181.489-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, matriculada sob o nº 7941, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "G", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês/ 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 061/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917193

PORTARIA Nº 061/2019-ISSEM
De 11.02.2019
Concede Benefício de Pensão por Morte

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 40, § 7º Inc. I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; Art. 112, Inc. I, §§ 1º a 4º, e Artigo 70, Inc. I "a" , § 1º todos da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1.175,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA GORETI PAZ, inscrita no CPF sob o nº 891.914.559-87, cônjuge do Ex-servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, Sr. SEBASTIÃO NUNES PAZ, inscrito no CPF sob nº 382.389.509-53, aposentado voluntariamente, na data de 01.11.2016, conforme Portaria nº 643/2016 -Issem, de 20.10.2016.

Art. 2º A Cota do beneficio de pensão por morte devida a beneficiária corresponderá a 100% (cem por cento) sobre os proventos da aposentadoria do ex-segurado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, à conta do Issem, nos termos do art. 77, II, "a" da Lei Complementar Municipal nº 217/2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data do falecimento do servidor, ou seja: 12.01.2019.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 062/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917195

PORTARIA Nº 062/2019-ISSEM
De 12.02.2019
Retifica fundamentação legal em ato de beneficio de aposentadoria.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20.09.2018, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL constante na Portaria nº 051/2019-Issem, expedida na data de 04.02.2019, que concedeu o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. ANA LUCIA TARANTO, DE ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 C/C ARTIGO 92 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2018, PARA ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 C/C ARTIGO 93 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.02.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 063/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917196

PORTARIA Nº 063/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOLIR DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.01.2019 a 11.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.01.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 064/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917197

PORTARIA Nº 064/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINA DOS SANTOS LIMA BAADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.02.2019 a 20.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 065/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917198

PORTARIA Nº 065/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DOMINIQUEA COSMO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.02.2019 a 06.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 066/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917199

PORTARIA Nº 066/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ARCINEIA SEIBEL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 06.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 067/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917200

PORTARIA Nº 067/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. REGIANE JUNGTON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 05.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 068/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917201

PORTARIA Nº 068/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ROZELIA VALTER GONSALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 20.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 069/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917202

PORTARIA Nº 069/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVIA LETICIA MACHADO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 06.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 070/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917203

PORTARIA Nº 070/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANAINA NUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 16.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 071/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917204

PORTARIA Nº 071/2019 – ISSEM
De 13.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO DE DEUS SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.02.2019 a 08.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 072/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917205

PORTARIA Nº 072/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Revogação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 047/2019, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 1º.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 073/2019

Publicação Nº 1916806

PORTARIANº 073/2019
Designa Perito em Engenharia Civil no Processo Administrativo Geral Nº 012/2018.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2019/Cogem, de 06/02/2019, da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Geral Nº 012/2018;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal ANDRÉ PICININI, matrícula 10935, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função de PERITO EM ENGENHARIA CIVIL no Processo Administrativo Geral Nº 012/2018, instaurado pela Portaria Nº 1006/2018, de 10/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917206

PORTARIA Nº 073/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ANGELA C. SERAFIM KLOBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.02.2019 a 04.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 1916808

PORTARIANº 074/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 025/2019/Semad/DGP/GAS, de 12/02/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/02/2019 a 13/02/2019, à servidora pública municipal DEBORA PETZINGER JONER, matrícula 10618, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917207

PORTARIA Nº 074/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. WANDERLEI ROBERTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.02.2019 a 06.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 1916809

PORTARIANº 075/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 037/2019/DGP, de 12/02/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal FRANCISCO AYALA, matrícula 8650, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/02/2019 a 24/02/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917208

PORTARIA Nº 075/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GRAZIELE JACKELINE FUGEL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.02.2019 a 18.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 076/2019

Publicação Nº 1916810

PORTARIANº 076/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2019/Semdeicst/Turismo, de 13/02/2019, da Diretoria de Turismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/02/2019, PADRE HÉLIO FEUSER, como membro titular, em substituição ao Padre Diomar Romaniv, para representar a Igreja Matriz São Sebastião, a Capela Nossa Senhora do Rosário e Gruta Nossa Senhora de Lourdes, e a Capela São Benedito, no GRUPO DE TURISMO RELIGIOSO DE JARAGUÁ DO SUL, constituído pela Portaria Nº 356/2018, de 11/05/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 076/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917209

PORTARIA Nº 076/2019-ISSEM
De 15.02.2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra específica de magistério

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 de 20.09.2018 e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.134,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, À SRA. ROSENÍ MARA JAHN RECKZIEGEL, inscrita no CPF sob nº 713.215.359-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob nº 2723-5, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais / 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.03.2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 66/2019

PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 1916812

PORTARIANº 077/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2019/Semcel/DE, de 11/02/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 11/02/2019, FABIANE JUÇARA KARSTEN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LAZER, da Gerência de Esporte, da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 077/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917210

PORTARIA Nº 077/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA VELASQUES CERVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.02.2019 a 10.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1916813

PORTARIANº 078/2019
Substitui Conselheiras do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2019/CMAS/JS, de 13/02/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI, como conselheira titular, em substituição à Juliana Francine Maba Ramos; e JUCELI VERA TRAPP SAUER, como conselheira suplente, em substituição à Ana Carolina Doring de Andrade, para representarem a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Juliana Francine Maba Ramos e Ana Carolina Doring de Andrade.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917211

PORTARIA Nº 078/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.02.2019 a 25.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 1916815

PORTARIANº 079/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2019/CMAS/JS, de 13/02/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, de Manoel Antônio Minnemann para MANOEL ANTÔNIO ABT MINNEMANN.

Art.2º RETIFICAR o inciso II, do artigo 1º, da Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, de Centro de Convivência do Idoso para Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Centro de Convivência do Idoso), e de CRAS Centro para Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (CRAS Centro), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
...
- USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)

Titular: Manoel Antônio ABT Minnemann
Suplente: Marilena Arantes

- USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (CRAS CENTRO)

Titular: Márcio de Melo Pacheco
Suplente: Nilva Fracaro da Silva
..."

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2019-ISSEM

Publicação Nº 1917212

PORTARIA Nº 079/2019 – ISSEM
De 15.02.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA DEMSCHINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.02.2019 a 12.03.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1916816

PORTARIANº 080/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3.886/2005, de 15/07/2005, e com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio Nº 022/2005, e seus Termos Aditivos Nºs 22/2005.001 e 22/2005.002;

RESOLVE :
Art.1º CEDER ao PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA - FÓRUM DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, JOSEMERI DE SOUSA COELHO, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8185, Oficial Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município, no período de 1º de fevereiro de 2019 a 28 de setembro de 2020, prorrogável, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2019

Publicação Nº 1917673

PORTARIANº 081/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3.886/2005, de 15/07/2005, e com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio Nº 022/2005, e seus Termos Aditivos Nºs 22/2005.001 e 22/2005.002;

RESOLVE :
Art.1º CEDER ao PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA - FÓRUM DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, IZABEL CRISTINA BERTO STEINHAGEN, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 10762, Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 22 de janeiro de 2019 a 28 de setembro de 2020, prorrogável, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019, revogada a Portaria Nº 1049/2018, de 17/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 070/2019

Publicação Nº 1917326

PORTARIA SAMAEJSU Nº 070/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 22 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;

XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 071/2019

Publicação Nº 1917328

PORTARIA SAMAEJSU Nº 071/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 22 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, VINÍCIOS GODINHO DEBASTIANI.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 072/2019

Publicação Nº 1917329

PORTARIA SAMAEJSU Nº 072/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 22 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, NATHAN PALAVRO.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 073/2019

Publicação Nº 1917331

PORTARIA SAMAEJSU Nº 073/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 22 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, ARTHUR CAVADA DE CAMPOS VELHO.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014,

para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 074/2019

Publicação Nº 1917332

PORTARIA SAMAEJSU Nº 074/2019
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR e CARGO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
531 – Edson José Lourenço – Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2017 a 18/03/2018	11/02/2019 a 20/02/2019	10	X
600 – Cleber Roberto de Moura – Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2017 a 02/06/2018	*-*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 106/2019

Publicação Nº 1917219

PORTARIA SAMAEJSU Nº 106/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0150/2019 de 11 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 107/2019

Publicação Nº 1917220

PORTARIA SAMAEJSU Nº 107/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR HERICSON MENEGHELLI, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2019

Publicação Nº 1917221

PORTARIA SAMAEJSU Nº 108/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR DANIEL DA SILVA, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 109/2019

Publicação Nº 1917222

PORTARIA SAMAEJSU Nº 109/2019
Designa Comissão Organizadora e Julgadora de Concurso de Desenho e Frase do Proeva

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0158/2019/Samae de 13 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae pela Lei Municipal nº 7.612/2018 e Regulamentado pelo Decreto nº 12.095/2018;

CONSIDERANDO o Concurso de Desenho e Frase do Proeva com o tema "Importância da separação e destinação dos resíduos sólidos na preservação do meio ambiente" a ser realizado pelo Samae;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos Alessandra Stinghen, matrícula 565, Claudia Regina Borba Besen, matrícula 554 e Luan Ariel Freisleben, matrícula 674, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA do CONCURSO DE DESENHO E FRASE para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos Giovani Mello, matrícula 654, Maristela Teresinha Kasmirski Moresco, matrícula 321 e Luan Ariel Freisleben matrícula 674, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do CONCURSO DE DESENHO E FRASE para os alunos do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA - PROEVA, instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2019

Publicação Nº 1917223

PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, e, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0162/2019/Samae de 14 de fevereiro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 1º de março de 2006 a 26 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 15 de fevereiro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal GILVANY PEREIRA, matrícula 423, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 02 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 111/2019

Publicação Nº 1917224

PORTARIA SAMAEJSU Nº 111/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, e, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0168/2019/Samae de 15 de fevereiro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 14 de março de 2006 a 10 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CILDO RAYMUNDO DEMSCHINSKI, matrícula 434, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 20 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 112/2019

Publicação Nº 1917225

PORTARIA SAMAEJSU Nº 112/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JOSE ROBERTO REINERT, matrícula 577, para o nível "B", do cargo de Pedreiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 113/2019

Publicação Nº 1917226

PORTARIA SAMAEJSU Nº 113/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal MARCUS ANTONIO GOMES, matrícula 344, para o nível "J", do cargo de Técnico Eletro-eletrônico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 115/2019

Publicação Nº 1917227

PORTARIA SAMAEJSU Nº 115/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal DILSON LIPKE matrícula 382, para o nível "I", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 116/2019

Publicação Nº 1917228

PORTARIA SAMAEJSU Nº 116/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal LORECI RAITZ DOS ANJOS matrícula 351, para o nível "J", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 117/2019

Publicação Nº 1917229

PORTARIA SAMAEJSU Nº 117/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0168/2019 de 15 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 283/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 283/2018 de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 118/2019

Publicação Nº 1917230

PORTARIA SAMAEJSU Nº 118/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0169/2019 de 15 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 284/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 284/2018 de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 119/2019

Publicação Nº 1917231

PORTARIA SAMAEJSU Nº 119/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0170/2019 de 15 de fevereiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 285/2018 de 20 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 285/2018 de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

Publicação Nº 1918230

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 226/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão dos carnês de IPTU/ COSIP, ISSQN FIXO ANUAL, e TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com as especificações e quantidade descrita no Edital, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item R$
01	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	65.000	Unid.	Carnês de IPTU para o exercício de 2019, formato A4, papel off set 75g/m², impressão preto e branco, frente e verso, autoenvelopado com cola e serrilhas laterais, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:98302	0,21
02	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	450	Unid.	Carnês de ISSQN, para o exercício de 2018, montados serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 02 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22540	2,43
03	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	1.450	Unid.	Carnês de ISSQN, para o exercício de 2018, montados serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 03 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22540	2.43
04	OMEGA ENG. DE SOFTWARE LTDA EPP	15.000	Unid.	Carnês de Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2018, montados, serrilhados, lombados, nas seguintes especificações: Capa e contracapa em papel 75g com impressão a laser em preto e 5 lâminas em papel branco 75g, com impressão laser em preto simplex, no formato 99mm x 210mm, em conformidade com o Anexo VIII – Termo de Referência. Código do material:22541	0,59

Jaraguá do Sul, SC, 22 de janeiro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias
PregoeirA – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS

Publicação Nº 1918229

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 51/2018-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
01	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	700	Pcts	ABAIXADOR DE LINGUA – CÓDIGO 9192 Em material madeira, descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2mm, embalado em pacote com 100 unidades.	2,81
02	MAYCON WILL EIRELI EPP	180	Caixas	AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9195 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,59

03	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	500	Caixas	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 - CÓDIGO 9197 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,00
04	MAYCON WILL EIRELI EPP	350	Caixas	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9196 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,59
05	MAYCON WILL EIRELI EPP	150	Caixas	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9194 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,59
06	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	300	Caixas	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9198 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada ,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,38
07	MAYCON WILL EIRELI EPP	180	Caixas	AGULHA 30X08 DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9193 Caixa c/ 100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada ,haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,87
08	DENTAL SHOW EIRELI EPP	30	Caixas	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA – CÓDIGO 8847 As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando na embalagem a data de fabricação e validade, e acondicionadas em caixas com 100 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	29,17
09	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	200	Rolos	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR – CÓDIGO 9204 Algodão hidrófilo composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isento de impurezas, substâncias gordurosas, acidos, corante corretivos e alvejantes óptico. Mantas com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, envolvidas em papel especial em toda a sua extensão e embaladas em rolo individualmente em saco plástico com 500g. O produto deverá atender na integra as especificações da NBR 14.635, principalmente no quesito HIDROFILIDADE e CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, sob pena de desclassificação. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	9,02
10	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	60	Unid	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML – CÓDIGO 9208 Frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250ml.	2,12
11	CANCELADO	1.400	Pcts	ATADURA CREPOM 6CM – CÓDIGO 9362 Atadura de Crepom 6cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 13,3g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 159,6g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	X-X-X-X

12	CANCELADO	2.000	Pcts	ATADURA CREPOM 12CM – CÓDIGO 9359 Atadura de Crepom 12cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 26g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 312g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	X-X-X-X
13	CANCELADO	2.000	Pcts	ATADURA CREPOM 15CM – CÓDIGO 9360 Atadura de Crepom 15cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 32,7g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 392,4g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	X-X-X-X
14	CANCELADO	1.300	Pcts	ATADURA CREPOM 20CM – CÓDIGO 9363 Atadura de Crepom 20cm X 1,80m 13 fios – Comprimento de 1,80m em REPOUSO, com densidade 13 fios/cm², com peso de 42,8g aproximadamente por unidade, pacote com 12 unidades, peso total de aproximadamente 513,6g, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou mista, fios retorcidos no urdume em combinação de alta torções em "Z" e "S", possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas (de forma cilíndrica), aparência uniforme, bordas/ourelas com meio-giro devidamente acabadas, isentas de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	X-X-X-X
15	DUOMED PROD MÉDICOS EIRELI	600	Pcts	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM – CÓDIGO 9226 Compressas Cirúrgicas Campo Operatório não estéril medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 25 gramas. Peso mínimo do pacote de 1250 gramas. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	73,86
16	SC MED DIST MÉD HOSP LTDA ME	100	Pcts	COMPRESSA DE GASE 10X10 – CÓDIGO 19356 Compressa de gaze hidrófila não estéril medindo 10x10cm fechada e 20x40cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², com peso de 2g por unidade, confeccionadas em fios 100% algodão branco em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro de toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	52,00

17	DENTAL SHOW EIRELI EPP	40	Unid	CUBA RIN – CÓDIGO 9241 Cuba rim; em aço inox; com formato de rim; com dimensão de (26x12)cm.	29,90
18	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	20	UNID	CUBA REDONDA 9CM –CÓDIGO 11892 - Em aço inox 9cm de diametro com capacidade de 240 ml.	12,12
19	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	400	Caixas	CURATIVO ANTISSÉPTICO – CÓDIGO 9364 Com adesivo acrílico, almofada não aderente de não tecido, camada de polietileno e papel não aderente. Isento de látex. Possuir bordas adesivas ao redor da almofada, permitindo total fechamento do ferimento e dificultando contaminações. Embalado em cartuchos contendo entre 40 e 50 unidades, medindo aproximadamente 19x76mm. Prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega no almoxarifado do SMS. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote.	4,02
20	SC MED DIST MÉD HOSP LTDA ME	4.000	Unid	EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS – CÓDIGO 9245 Equipo p/ Infusão Parental Macro Gotas – Com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 201,40 16.800,00gotas/ml), respiro com filtro de ar hidrófobo bacteriológico de 0,22 micra; com injetor lateral com sistema auto cicatrizante; ponta perfurante (penetrador) para a adaptação em frasco/ampolas/bolsas, protetor da ponta perfurante, pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril, descartável, embalado individualmente, fabricado de acordo com as normas da NBR/ABNT/ISO 8536-4. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,86
21	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	12.000	Unid	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL – CÓDIGO 23087 Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral. - Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição básica - Lanceta perfurante Unifuro sem obstruções ou afunilamento para conexão ao recipiente de solução. - Câmara flexível para visualização gotejamento. - Extensão em PVC (evita conexão acidental com acesso venoso). - Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete - Conexão luer ou Slip conector escalonado específico para administração de soluções enterais. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,01
22	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	500	Rolos	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL – CÓDIGO 9366 Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m - Medindo 10cm de largura por 4,5m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Isenta de sujidades, enrolado em carretel individual de plástico e com capa, Apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,85
23	DESERTO	30	Unid	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 1MM – CÓDIGO 19858 Espéculo p/ Otoscópio 2,8mm – Espéculo auricular sem encaixe metálico; acopláveis em aparelhos de otoscopio modelo "TK Missoure"; calibre de diamentro de 2,8mm externo, equivalente ao tamanho Nº 1; reutilizáveis.	XXX
24	DESERTO	30	Unid	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 2MM – CÓDIGO 9255 Espéculo p/ Otoscópio 4,15mm – Espéculo auricular sem encaixe metálico; acopláveis em aparelhos de otoscopio modelo "TK Missoure"; calibre de diamentro de 4,15mm externo, equivalente ao tamanho Nº 2; reutilizáveis.	XXX
25	DESERTO	30	Unid	ESPÉCULO P/ OTOSCÓPIO 3MM – CÓDIGO 9254 Espéculo p/ Otoscópio 5mm – Espéculo auricular sem encaixe metálico; acopláveis em aparelhos de otoscopio modelo "TK Missoure"; calibre de diamentro de 5mm externo, equivalente ao tamanho Nº 3; reutilizáveis.	XXX

26	DENTAL SHOW EIRELI EPP	150	Rolos	FITA AUTO CLAVE – CÓDIGO 9263 Fita adesiva para Autoclave com dorso de papel crepado à base de celulose, recebendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciações e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo de esterilização, possuir listras diagonais contínuas indicadoras de tinta termo reativa (listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons) em rolos medindo 19mm de largura por 30m de comprimento, embalada individualmente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,65
27	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	3.500	Rolos	FITA HIPOALERGICA 2,5CM X 10 Rolo Micropore – CÓDIGO 16375 Fita microporosa cor branca medindo 2,5cm x 10m confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, atoxica, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipo-alérgica, indicada para regiões do corpo com alta sensibilidade, que possui excelente adesividade, inclusive sobre sua própria superfície. Embalagem individual em carretel de plastico e com capa. Embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação atual vigente.	1,99
28	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	12.000	Unid	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL – CÓDIGO 13053 Frasco de 300ml – não estéril	0,66
29	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	560	Frascos	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.) - CÓDIGO 9727 O gel contato é composto de polímero de carboxivinil, trietanolamina, conservante e água desmineralizada e tem a finalidade de auxiliar em exames de ultra sonografia, eletrocardiografia, ultrasom e ecografia, por possuir propriedades de condução sônica, é isento de sal em sua composição, o que permite a integridade dos transdutores utilizados nos procedimentos. Frasco de 100ml.	1,24
30	DENTAL SHOW EIRELI EPP	800	Unid	KIT P/ PAPANICOLAU – G – CÓDIGO 9259 O Kit papanicolau possui três formas de apresentação:- espéculos nos tamanhos "P – M – G" - contém ainda escova ginecológica cervical – espátula de ayres – luva (eva) – caixa porta lâminas – lâmina de vidro. Fabricado em material poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, termicamente confortável, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, parafuso regulador de abertura (borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado de alto impacto. Comercializado em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster em embalagem polietileno (pe) não esteril. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,67
31	DENTAL SHOW EIRELI EPP	6.000	Unid	KIT P/ PAPANICOLAU – M - CÓDIGO 9257 O Kit papanicolau possui três formas de apresentação:- espéculos nos tamanhos "P – M – G" - contém ainda escova ginecológica cervical – espátula de ayres – luva (eva) – caixa porta lâminas – lâmina de vidro. Fabricado em material poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, termicamente confortável, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, parafuso regulador de abertura (borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado de alto impacto. Comercializado em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster em embalagem polietileno (pe) não esteril. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,54
32	DENTAL SHOW EIRELI EPP	5.000	Unid	KIT P/ PAPANICOLAU – P – CÓDIGO 9256 O Kit papanicolau possui três formas de apresentação:- espéculos nos tamanhos "P – M – G" - contém ainda escova ginecológica cervical – espátula de ayres – luva (eva) – caixa porta lâminas – lâmina de vidro. Fabricado em material poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, termicamente confortável, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, parafuso regulador de abertura (borboleta) fabricado em poliestireno pigmentado de alto impacto. Comercializado em embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster em embalagem polietileno (pe) não estéril. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,37

33	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	600	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 10 – CÓDIGO 9334 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 10; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,22
34	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	1.500	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 11 – CÓDIGO 9335 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 11; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,22
35	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	2.000	Unid	LÂMINA BISTURI Nº 15 – CÓDIGO 9331 Lâmina de bisturi; em aço inoxidável cortante; numero 15; estéril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, e sem rebarbas; apresentação em caixas com 100 unid. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,22
36	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	40	Unid	LANTERNA MÉDICA - CÓDIGO 9338 Lanterna não elétrica, material alumínio anodizado, comprimento mínimo 12cm, características adicionais luz branca, aplicação iluminação, cores variadas, luminosidade mínima de 00 lumens, lampada LED, acionamento botão tipo "clique" na parte traseira, alimentação pilha AAA. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	9,92
37	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	400	Pcts	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9345 Pacotes com 100 Luva plastica multi uso esteril, cofeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura de: 0,03 micras, apropriada para uso médico hospitalar e para pequenos treinamentos hospitalares, embalada individualmente uma a uma e reembalada em saco com 100 unidades.	6,26
38	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	150	Caixas	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "P" – CÓDIGO 19079 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	19,00
39	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	200	Caixas	LUVA PROCEDIMENTO S/TALCO - tamanho "M" – CÓDIGO 19080 Luvas de Látex s/talco para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	19,00
40	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP – CÓDIGO 9341 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho PP, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	16,60
41	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	2.000	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. P – CÓDIGO 9342 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho P, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	16,70

42	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	1.600	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. M – CÓDIGO 9343 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho M, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	16,70
43	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	400	Caixas	LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. G – CÓDIGO 27513 Luvas de Látex para Procedimento, com textura uniforme, sem falha, resistente, com punho acabado de bainha tipo longo, descartável, no tamanho G, não estéril, ambidestra produzida em látex natural. Caixas com 100 unidades constando o nº do lote de fabricação, com validade mínima 2 (dois) anos a partir da entrega no nosso almoxarifado. O produto deverá ser entregue acompanhado do C.A. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	17,00
44	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	1.000	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.0 – CÓDIGO 9349 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,88
45	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	4.500	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 7.5 – CÓDIGO 9348 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.5, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,89
46	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	1.500	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 8.0 – CÓDIGO 9347 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 8.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,89
47	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	1.300	mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 0,5 - CÓDIGO 34376 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix/ ou poolfix, calibre 0,5 sem tarja. deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código siafisicoo: 95993-6.	9,00
48	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	800	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1 – CÓDIGO 34377 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix/ ou poolfix, calibre 01. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95994-4.	10,40
49	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	800	mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2 – CÓDIGO 34378 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 02. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95995-2.	12,60

50	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	1.400	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3 C/ 25M – CÓDIGO 34372 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 03. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596-0.	15,00
51	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	1.800	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4 – CÓDIGO 34373 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 04. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 95997-9.	18,20
52	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	850	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 5 – CÓDIGO 34374 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 05. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	19,80
53	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	850	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PELVICA - TAM. 6 – CÓDIGO 34379 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 06. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	39,00
54	CF MEDICAL LTDA ME	850	Mts	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ TRONCO E OMBROS TAM. 8 – CÓDIGO 34380 Bandagem tubular elástica para fixação de curativos, confeccionada em fios de algodão/poliester, látex ou elastodieno e poliamida de cor branca possuindo um ligamento exclusivo com nós nas extremidades evitando desfiamento, com tarja colorida para identificação dos diferentes calibres. Acondicionada em caixas com no mínimo 7 metros em repouso, tipo surgifix / ou poolfix, calibre 08. Deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor. Código Siafisicoo: 9596- 0.	47,00
55	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	40	Unid	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO – CÓDIGO 9358 Conjunto para nebulização individual Adulto - contendo 01 mascara adulto e demais acessórios em material atôxico e de fácil esterelização - acopláveis em aparelhos de nebulização "Nevoni e NS".	4,64
56	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	40	Unid	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - CÓDIGO 9357 Conjunto para nebulização individual Infantil - contendo 01 mascara infantil e demais acessórios em material atôxico e de fácil esterelização - acopláveis em aparelhos de nebulização "Nevoni e NS"	4,64
57	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	50	Caixas	MONO NYLON 2 – 0 – CÓDIGO 9375 Fio de sutura inabsorvivel, estéril, monofilamentar, composto de poliamida, na cor preta, diâmetro 2-0, com uma agulha de 2cm de comprimento, 3/8 circulo, triangular, com 45 de comprimento agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, caixa com 24 envelopes embalados individualmente, embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso, O produto deve seguir a norma técnica da abnt-nbr 13904 – Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	29,19

58	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	140	Caixas	MONO NYLON 3 – 0 – CÓDIGO 9374 Fio de sutura mononylon preto 3-0 (45 cm- com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 3.0 cm cuticular- estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; embalagem conforme legislação vigente e produto de acordo com a nbr 13904, Caixa com 24 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	29,56
59	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	110	Caixas	MONO NYLON 4-0 – CÓDIGO 9373 Fio de sutura mononylon preto 4-0 (45 cm – com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 2.4 cm cuticular - estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; embalagem conforme legislação vigente e produto de acordo com a nbr 13904, Caixa com 24 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	44,02
60	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	110	Caixas	MONO NYLON 5 – 0 - CÓDIGO 9372 Fio de sutura mononylon preto 5-0 (45 cm – com agulha 3/8 circ. triangular / corte invertido – 2.0 cm cuticular - estéril) monofilamento de poliamida, preto; não absorvível; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; embalagem conforme legislação vigente e produto de acordo com a nbr 13904, caixa com 24 unidades. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	28,13
61	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	PINÇA ANATÔMICA 14CM - CÓDIGO 32390 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	9,50
62	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM – CÓDIGO 32391 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	10,60
63	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	40	Unid	PINÇA ADSON C/DENTE 12CM – CÓDIGO 9391 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	10,80
64	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	PINÇA ADSON 12CM - CÓDIGO 20075 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	10,60
65	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	30	Unid	PINÇA ADSON C/DENTE 14CM – CÓDIGO 32392 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	21,50
66	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Peças	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA – CÓDIGO 16377 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	19,20
67	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 10CM CURVA – CÓDIGO 9389 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	20,90
68	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	80	Unid.	PINÇA KELLY 14CM Reta – CÓDIGO 9380 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	22,00
69	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid.	PINÇA KELLY 14CM Curva– CÓDIGO 32375 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	22,00
70	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	60	Unidades	PINÇA KOCHER C/DENTE 14CM – CÓDIGO 9384 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	27,50
71	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unidades	PINÇA RETA 10CM C/DENTE RATO – CÓDIGO 9387 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	9,60
72	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	100	Unidades	PINÇA RETA 10CM S/DENTE - CÓDIGO 9394 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	8,95
73	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	05	Unid	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM – CÓDIGO 8849 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	35,00

74	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	120	Unid	PORTA AGULHA MAYO 14CM – CÓDIGO15032 Produto confeccionado em aço inoxidável AISI 420, Com fabricação de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	20,30
75	DENTAL SHOW EIRELI EPP	200	Unidades	SCALP Nº 19G – CÓDIGO 9407 Dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 19g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
76	DENTAL SHOW EIRELI EPP	2.000	Unidades	SCALP Nº 21G – CÓDIGO 9404 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 21g. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
77	DENTAL SHOW EIRELI EPP	3.300	Unidades	SCALP Nº 23G – CÓDIGO 9405 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 23g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
78	DENTAL SHOW EIRELI EPP	2.000	Unidades	SCALP Nº 25G – CÓDIGO 9406 dispositivo p/ infusão endovenoso-scalp nº 25g. Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,16
79	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	15.000	Unidades	SERINGA 3ML C/ AGULHA - CÓDIGO 9408 seringa de segurança; polipropileno; mecânica na sua utilização; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removível; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgico; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,48
80	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	11.000	Unidades	SERINGA 5ML C/ AGULHA – CÓDIGO 9411 Seringa de segurança; polipropileno; mecanica na sua utilizaçao; corpo com milimetrada; de borracha atoxica c/haste quebravel e removivel; dispositivo de segurança da agulha após o uso com proteção; luer lock; oxido de etileno; siliconizada na parte interna; 3 ml; dispositivo para encapsular a agulha; papel grau cirurgico; previne o reuso. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,60
81	INFINITY MEDIC EIRELI EPP	15.000	Unidades	SERINGA 10ML S/AGULHA – CÓDIGO 14898 Seringa descartável; em plástico, atôxico, apirogenico polipropileno, atoxica, apirogenica; apresentando rigidez e resistência; corpo com graduação milimetrada; embolo com borracha na ponta; bico slip (sem rosca); esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com capacidade de 10ml; sem agulha, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; o produto deverá ser entregue conforme normas da nbr iso 7886 e legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,23
82	DENTAL SHOW EIRELI EPP	15.000	Unidades	SERINGA 20ML S/AGULHA GRADUADA – CÓDIGO 11429 Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogenico integro, transparente, sem agulha; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação a cada 1ml, com marcações numéricas a cada 5ml, serigrafia resistente, nítida e indelével; embolo com anel de vedação de borracha na ponta; bico Slip (sem rosca); estéril; siliconizada com deslizamento suave e uniforme, anel de retenção no cilindro; com capacidade de 20ml; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica; o produto deverá ser entregue conforme as normas da nbr iso 7886 e atender a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,34

83	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	2.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 – CÓDIGO 13052 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,44
84	DENTAL SHOW EIRELI EPP	8.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 – CÓDIGO 15198 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,45
85	DENTAL SHOW EIRELI EPP	10.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 – CÓDIGO 16382 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,48
86	DENTAL SHOW EIRELI EPP	15.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – CÓDIGO 15197 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,49
87	DENTAL SHOW EIRELI EPP	12.000	Unidades	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – CÓDIGO 20704 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,50
88	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	400	Unid	SONDA URETRAL Nº 04 – CÓDIGO 12170 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,40
89	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	2.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 06 – CÓDIGO 16381 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,43
90	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	16.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 08 – CÓDIGO 9415 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,44
91	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	18.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 10 – CÓDIGO 9414 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,46
92	DENTAL SHOW EIRELI EPP	20.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 12 – CÓDIGO 13412 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	0,46
93	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	14.000	Unid	SONDA URETRAL Nº 14 - – CÓDIGO 8254 Deverá constar externamente dado de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	0,49
94	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	03	Unid	TAMBOR P/ALGODÃO INOX – CÓDIGO 9203 Porta Algodão limpo, com mola, dimensão 10 x 10 diâmetro, capacidade próxima de 780ml. Confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	61,00
95	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	50	Unid	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – CÓDIGO 9420 Termômetro; com visor de cristal liquido, termômetro digital, clinico, range de medição de 32 a 42 graus celsius; em material a prova de água, com sinais sonoros diferenciados e função auto desligamento; graduada em graus celsius, resolução de temperatura: 0,1 graus celsius, precisão: +/-0,1 graus celsius; embalagem em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulagem de acordo com legislação vigente.	11,30
96	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA – CÓDIGO 9425 Em aço inox	18,75
97	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA – CÓDIGO 9422 Em aço inox	18,75
98	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	15	Unid	TESOURA CIRURGICA 17CM CURVA – CÓDIGO 21834 Em aço inox	25,40
99	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	15	Unid	TESOURA CIRURGICA 17CM RETA – CÓDIGO 21835 Em aço inox	25,50

100	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	50	Unid	TESOURA IRIS 10,5CM CURVA - – CÓDIGO 9424 Em aço inox	16,00
101	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	60	Unid	TESOURA IRIS 10,5CM RETA - – CÓDIGO 12122 Em aço inox	15,90
102	DENTAL SHOW EIRELI EPP	40	Unid	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA - – CÓDIGO 9428 Em aço inox	14,89
103	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	TESOURA IRIS 12CM RETA – CÓDIGO 9429 Em aço inox	15,80
104	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	30	Unid	TESOURA IRIS 12CM CURVA – CÓDIGO 32376 Em aço inox	16,00
105	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	20	Unid	TESOURA MAYO – STILLE CURVA COM PONTA 14CM – CÓDIGO 32377 Em aço inox	27,00
106	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	40	Unid	APARELHO DE PRESSÃO OBESO – CÓDIGO 28493 Esfigmomanômetro tamanho grande, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho em velcro, confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 35 – 51cm, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	63,90
107	DENTAL SHOW EIRELI EPP	2.500	UNID	ANUSCÓPIO – CÓDIGO 18040 em plastico atoxico, composto de três partes, corpo cilíndrico, embolo e ponteira; de formato anatômico, corpo em poliestireno cristal, embolo e ponteira em poliestireno de alto impacto; sem saliências anômalas e rebarbas; de tamanho médio, diâmetro da abertura proximal 35mm e abertura distal 20mm(+/--5mm), comprimento 130mm(+/-10mm); embalado em material que garanta a integridade do produto, não estéril, descartável; o produto devera obedecer a legislação vigente.	1,47
108	FRUSTRADO	40	Unidades	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - CÓDIGO 9210 Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de botão (METAL), confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 22 – 28cm, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	XXX
109	FRUSTRADO	30	Unid	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL – CÓDIGO 9209 Esfigmomanômetro tamanho Infantil, de alta precisão, composto de manômetro aneróide (0-300), tipo relógio, mostrador graduado em mmhg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionado em tecido algodão ou nylon antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, circunferência de braço para uso entre 13 – 16cm, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, contento 1 válvula de deflação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual (estojo para viagem), O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e possuir selo do INMETRO.	XXX
110	DUOMED PROD MÉDICOS EIRELI	30	Unid	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL – CÓDIGO 9212 Monitor de Pressão Digital Semi-automático de Braço. Fornece pressão Sistólica (máxima), Diastólica (mínima) e batimentos cardíacos por minuto. Possui 60 memórias. Braçadeira de Nylon de fácil ajuste. Grande visor de cristal líquido de fácil visualização. Pêra em borracha, facilitando o manuseio. Infla manualmente (através da pêra) e desinfla automaticamente. Itens inclusos: Manual de Instruções; Estojo para maior praticidade. 02 pilhas "AA". Garantia mínima de 12 meses.	100,00

111	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	30	Unidades	ESTETOSCÓPIO ADULTO – CÓDIGO 9261 Estetoscópio uni-som, modelo cardiológico profissional, tamanho adulto, aço inox, auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente e campânula; material articulaçãoy´ sem soldas aço inox; conjunto biauricular em aço inoxidável e resistente; com olivas de borracha antialérgica e anatômica; acondicionada em embalagem que contenha 2 olivas e 2 diafragmas de reposição e garanta a integridade do produto.	44,23
112	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	15	Unidades	ESTETOSCÓPIO INFANTIL – CÓDIGO 9262 Estetoscópio uni-som, tamanho infantil, aço inox, auscultador com diafragma de alta sensibilidade em material resistente e campânula; material articulaçãoy´ sem soldas aço inox; conjunto biauricular em aço inoxidável e resistente; com olivas de borracha antialérgica e anatômica; acondicionada em embalagem que contenha 2 olivas e 2 diafragmas de reposição e garanta a integridade do produto.	49,02
113	DENTAL SHOW EIRELI EPP	25	Caixas	BIOPSY PUNCH 2MM – CÓDIGO 9327 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 2mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	50,25
114	DENTAL SHOW EIRELI EPP	100	Caixas	BIOPSY PUNCH 4MM – CÓDIGO 9323 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 4mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	50,25
115	DENTAL SHOW EIRELI EPP	240	Caixas	BIOPSY PUNCH 6MM – CÓDIGO 9324 Punch dermatológico; em cabo plástico resistente e lâmina em aço inox; de forma cilíndrica, contendo lâmina circular com orifício em região central; para facilidade de biopsia de pele; medindo 6mm. Embalado em caixas contendo 05 unidades	50,25
116	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	40	Unidades	CABO DE BISTURI Nº 03 – CÓDIGO 8940 - Em aço inox.	8,20
117	DUOMED PROD MÉDICOS EIRELI	30	Unidades	SONDA FOLEY 14 – CÓDIGO 32426 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 2 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 2 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 14. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,35
118	DUOMED PROD MÉDICOS EIRELI	80	Unidades	SONDA FOLEY 16 – CÓDIGO 19036 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 2 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 2 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 16 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,35
119	DUOMED PROD MÉDICOS EIRELI	120	Unidades	SONDA FOLEY 18 – CÓDIGO 19352 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 2 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 2 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 18 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S. Apresentar Registro Ministério da Saúde.	2,35
120	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	80	Unidades	SONDA FOLEY 20 – CÓDIGO 19353 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 3 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 3 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 20 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,02

121	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	60	Unidades	SONDA FOLEY 22 – CÓDIGO 19674 Cateter vesical de demora tipo Foley em látex, com 3 vias. Descrição: 100% silicone biocompatível grau farma; 3 vias; funil com adaptador tipo Luer-lock; balonete inflável com pelo menos 5mL de capacidade; linha de marcação radiopaca; comprimento mínimo de 40cm; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação; calibres 22 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,22
122	DENTAL SHOW EIRELI EPP	05	Unidades	TENTACANULA 15CM – CÓDIGO 9230 - Em aço inox.	6,55
123	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	1.500	Unidades	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 COM EXTENSÃO - CÓDIGO 13233 Dispositivo para incontinência Urinária masculino não estéril, tamanho Nº 5 ou "M", Médio. Confeccionado em látex resistente, embalado em embalagem plástica contendo 01 unidade.	0,98
124	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	250	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 16 – CÓDIGO 28494 Cateter intravenoso periférico 16G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,60
125	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	250	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 18 – CÓDIGO 14359 Cateter intravenoso periférico 18G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,60
126	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	450	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20 – CÓDIGO 14358 De poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,57
127	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	600	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22 – CÓDIGO 18452 Cateter intravenoso periférico 22G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,58

128	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	600	Unidades	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24 – CÓDIGO 18453 Cateter intravenoso periférico 24G, de poliuretano, identificação de calibre, segundo padrão universal de cores, com parede fina e ponta levemente afunilada, radiopaco; agulha de bisel curto, trifacetada e siliconizada com protetor; trava de segurança entre canula e cateter, conector tipo luer, câmara de refluxo transparente; tampa com filtro bacteriano, estéril e embalado individualmente em material que promova barreira; microbiana de abertura e transferência asséptica, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	1,64
129	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	150	Unidades	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS – CÓDIGO 26435	0,82
130	DENTAL SHOW EIRELI EPP	03	Unid	ESTOJO AÇO INOX 18 X 08 X 02 – CÓDIGO 13494	28,54
131	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	60	Unid.	CATETER NASOENTERAL: CÓDIGO 32380 Descrição: Sonda para suporte nutricional enteral adulto, confeccionada em poliuretano biocompatível, siliconizada, flexível, radiopaca, calibre 12 FR, comprimento no mínimo 109 cm, com graduação em toda extensão, com fio guia, com peso de tungstenio na extremidade proximal e conector universal na extremidade distal, estéril, embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, ANVISA/MS. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	8,16
132	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	800	Unid	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS – CÓDIGO 19037 Descrição: bolsa coletora flexível e graduada com capacidade mínima de 2000mL, tubo flexível em PVC resistente a dobras e pinça corta-fluxo com no mínimo 110cm de comprimento; com sistema de fixação; com adaptador escalonado adaptável a diferentes calibres de cateter vesical; com sistema fechado de drenagem de urina anti-refluxo, contendo câmara rígida/ câmara de gotejamento tipo Pasteur, filtro hidrófobo e ponto de coleta de amostra "needle-free"; embalagens individuais e esterilizadas a óxido de etileno ou radiação. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,28
133	CF MEDICAL LTDA ME	10	Caixas	BIOPSY PUNCH 8MM - CÓDIGO 9326 Punch Dermatológico Descartável Descrição: Lâmina estéril em Aço Inoxidável, 8mm de diâmetro. Ideal para biópsias e exérese de pequenas lesões de pele. Base anatômica com ranhuras para conforto e controle no procedimento.	95,00
134	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	700	Pares	LUVA PRONTO USO – Tamanho 6.5 – CÓDIGO 32408 Luva de segurança cirúrgica pronto uso tamanho 7.0, confeccionada em látex natural, com textura uniforme, sem falhas, com alta sensibilidade tátil, com acabamento no punho de formato anatômico, estéril, com pó, apresentação em envelope contendo 01 par. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NUMERAÇÃO NACIONAL. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,96
135	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	35	Litros	VASELINA LÍQUIDA – embalagem de 01 litro - CÓDIGO 9431	14,30
136	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	4.000	Litros	ÁLCOOL 70% CÓDIGO 9202 álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70º (70¨gl), apresentação líquido em frasco de 1 litro. Indicação de uso antisséptico e desinfetante.	4,20
137	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	05	Unidades	BACIA INOX - CÓDIGO 26061 Bacia para uso em ambientes ambulatorial/hospitalar; em aço inox; 35cm de diametro, possuir capacidade de aproximadamente 5 lts; redonda, polida e brilhante. Possuir bordas arredondadas e acabamento sem arestas. Acondicionada de forma adequada.	80,13

138	MAYCON WILL EIRELI EPP	200	Litros	DETERGENTE ENZIMÁTICO CÓDIGO 9163 Solução de limpeza para aparelho de laboratório; tipo detergente enzimático para descontaminação de instrumentos cirúrgicos e/ou ambulatoriais em geral. Não ataque os materiais (metais em geral, alumínio anodizado, borrachas sintéticas e naturais) ou qualquer conexão existente nos equipamentos. Não deixe resíduos após o enxágüe; com PH neutro; espumante e não corrosivo. Acondicionado em embalagem de 1 lt. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	17,00
139	MAYCON WILL EIRELI EPP	300	Caixas	HASTES FLEXÍVEIS ALGODÃO -CÓDIGO 9239 Hastes de polipropileno com pontas de 100% algodão hidrófilo tratado com carbomer e bactericida, tratamento anti germe, isentas de impurezas, acondicionada em embalagens com 75 unidades. Embalagem com identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação.	0,98
140	SC MED DIST MÉD HOSP LTDA ME	650	Rolos	PAPEL LENÇOL 50 X 50 - CÓDIGO 9377 Lençol de papel descartavel; em papel com textura firme e resistente; na cor branca; medindo (50cm x 50m); involucro individual em plastico atoxico; rotulagem respeitando a legislacao atual vigente. Isento de materiais reciclados e produtos químicos agressivos; não esteril. Produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,50
141	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	350	Frascos	POVIDINI DEGERMENTE - CÓDIGO 9740 Polivinil pirrolidona iodo; concentração/dosagem a 10%, com 1% de iodo ativo; forma de apresentação em frasco tipo almotolia, descartável, em frasco-opaco, capacidade 100 ml; forma farmacêutica solução degermante; indicação de uso: degermante, antisséptico. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	4,50
142	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	300	Frascos	POVIDINI TÓPICO - CÓDIGO 9739 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; forma de apresentação em frasco tipo almotolia, descartável, em frasco-opaco, capacidade 100 ml; forma farmacêutica solução tópica; indicação de uso: solução aquosa; antisséptico. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2,60
143	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	450	Pacotes	SACO LIXO LEITOSO - CÓDIGO 9436 Saco de Lixo Branco Leitoso c/ 100un – Infectantes – Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), sem emendas laterais; 63cm largura (com sanfona de 9cm) x profundidade de 65cm x espessura de no mínimo 0,04 mm(micras); branco leitoso; com identificação de resíduo infectante; com capacidade de 40 litros e aproximadamente 12 kg; acondicionados em pacotes com 100 unidades com lacre para melhor fechamento do invólucro; o material deverá estar em conformidade com NBR 9191 e NBR 7500/2009, patrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e atender a legislação atual vigente. A solda de fundo deverá ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.	17,80
144	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	120	Pacotes	WRAPS CAMPO P/ ESTERILIZAÇÃO C/ 50 UN - CÓDIGO 9367 Involucro para esterilização pacote com 50 unids; Pesando 60 grs; tamanho 0,50m x 050m na cor AZUL.	29,60
145	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	100	Frascos	REMOVEDOR CURATIVOS - CÓDIGO 26062 Composto de solução a base de 50% de álcool, 50% de éter; embalado em frasco de vidro c/ 100ml, tipo almotolia; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	5,29

146	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	300	Rolos	BOBINA P/ SELADORA 15 X 100 - 18585 Bobina papel grau cirúrgico 15cm x 100m; bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Ser permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; Ter alta transparência do filme azul permitindo a visualização do material embalado; Possuir selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Ser dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possuir indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Não permitir migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	54,10
147	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	110	Rolos	BOBINA P/ SELADORA 10 X 100 – CÓDIGO 16293 Bobina papel grau cirúrgico 10cm x 100m; bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Ser permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; Ter alta transparência do filme azul permitindo a visualização do material embalado; Possuir selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Ser dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Não permitir migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	37,38
148	MAYCON WILL EIRELI EPP	1.500	Unidades	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L - CÓDIGO 9223 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 13 litros.	3,46
149	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	600	Unidades	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - CÓDIGO 9224 O mesmo deve ser fabricado de acordo com a NBR 13853 e Ter aprovação pelo IPT. Deve possuir contra trava de segurança, suporte para fixação na parede e descartador de agulhas usadas. Capacidade de 07 litros.	4,02
150	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	300	Frascos	FIXADOR P/ LAMINAS PAPANICOLAU – CÓDIGO 9328 Solução spray para fixação de esfregaços vaginais em lâminas; acondicionado em frasco plástico com válvula atomizadora contendo 30ml. Composto por Propilenoglicol PM 76.10 em 10g e Álcool Absoluto PM 46.07 qsq. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS. estar em conformidade com o Art. 2º da RDC 260/2002. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,53
151	DENTAL SHOW EIRELI EPP	200	Caixas	LÂMINA VIDRO FOSCA P/ PAPANICOLAU 26 X 76 MM C/ 50 UN - CÓDIGO 9329	3,37
152	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	1.500	Unid.	ESTOJO PORTA LÂMINA – CÓDIGO 17862 Estojo porta lâminas plástico, para exame de papanicolau com 03 lâminas de vidro, com etiqueta paciente padrão, à granel.	0,25
153	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	10	Unidades	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO – CÓDIGO 11893 Nebulizador / Inalador ultra sônico; de poliestireno, filtro ar; com micro nebulizador polipropileno; com 10x15x13(lxcxa)cm aproximadamente; com motor: 70/80 w; com bivolt 110/220 v (60 Hz)- selecionável; compressão máxima de 40 libras; Vazão de ar livre 15 litros/min; vazão de ar com nebulizador de 7,5 litros/min; partículas de 0,5 a 8 mícrons; motor de aproximadamente 1/30 Hp; com mascara de polietileno, extensão 1,8 m; por ultra-sônico, acompanha manual e garantia de 1 ano. Embalado em caixa de papelão. Aparelho de Nebulizador deverá ser com conexão da saída do ar rosqueada, acoplaveis ao kit de micronebulizador com entrada de rosca. Deverá conter na embalagem 02 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas, sendo 01 Adulto e 01 Infantil e 01 Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	175,94

154	DENTAL SHOW EIRELI EPP	10	Unidades	DETECTOR FETAL DE MESA - CÓDIGO 11145 Modelo de mesa Frequência de 2.2Mhz Alimentação: Bi-volt 110/220 v - 50/60hz Controle de tonalidade e filtragem de ruídos Auscultação fetal a partir da 12ª semana Gabinete em Vacuum Forming (não oxida) Suporte lateral para guarda do transdutor Dimensões: 90x200x230 mm Peso: 1.300 gramas Acompanha: gel, fone de ouvido e manual. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	684,00
155	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	04	Unid.	OXIMETRO DE PULSO – CÓDIGO 22188 Oxímetro de pulso com visor de lcd, indicando saturação de oxigênio, frequência cardíaca, barra gráfica, status da bateria. o aparelho deve ser portátil, com peso aproximado de 200g. alimentação através de pilhas. alarmes de áudio e tom de pulso audível. alarmes configuráveis dos valores limites da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca. deverá ser resistente a quedas. deverão acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 1 cabo extensor para o sensor de oximetria, 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 sensor de oximetria reutilizável pediátrico, manual de instruções em português, certificado de garantia. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	2.336,77
156	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	150	Ampolas	ADRENALINA 1MG/ML – CÓDIGO 13729	1,92
157	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	3.000	Unidades	ÁGUA P/INJEÇÃO 5ML - CÓDIGO 9656	0,18
158	DESERTO	100	Unidades	ATROPINA 0,25MG - CÓDIGO 9564	XXX
159	DESERTO	30	frascos	BALSAMO BRANCO GTS 30ML - CÓDIGO 15924	#VALOR!
160	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	180	Frascos	BROMIDRATO DE FENOTEROL - 0,5% - 5mg/ml gotas – fr. 20Ml - CÓDIGO 9557	3,73
161	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	180	Frascos	BROMETO DE IPATRÓPIO	0,77
162	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	3.000	ampolas	BUSCOPAN COMPOSTO - CÓDIGO 12768 brometo de n- butilescopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg.	1,35
163	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	500	ampolas	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML - CÓDIGO 22882	0,49
164	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	150	Unid	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO FR DE 20ML - CÓDIGO 11137	2,68
165	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	400	Ampolas	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - AMPOLAS 2ML – 50MG - CÓDIGO 11138	2,13
166	DESERTO	120	Frascos	CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA 5ML - CÓDIGO 9653	XXX
167	DESERTO	500	Ampolas	FRUTOVITAM POLIVATAMINICO ENDOVENOSO 10ML - CÓDIGO 27640.	XXX
168	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	7.000	Ampolas	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL - CÓDIGO 9598	0,58
169	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	05	Unidades	EPITEZAN POMADA OFTALMICA 3,5GR - cloranfenicol +aminoacidos +metionina +retinol. - CÓDIGO 20086	11,76
170	DESERTO	05	Frascos	FLUORESCEINA SÓDICA 3ML - CÓDIGO 9654	XXX
171	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	120	Unidades	HIRUDOID POMADA 30 GRS - CÓDIGO 16373	7,68
172	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	2.200	Unidades	LIDOCAINA GEL 2% - CÓDIGO 9730 Cloridrato de Lidocaina; 2% geleia tópica, bisnaga com 30 gramas.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado da SMS.	2,44
173	DENTAL SHOW EIRELI EPP	50	Caixas	MEPIVACAINA HCI 2% C/ EPINEFRINA - CÓDIGO 26058 Caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml	80,44
174	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	4.500	Unidades	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG/1ML - CÓDIGO 9570	0,29

175	MAYCON WILL EIRELI EPP	3.000	Frascos	OLEO CICATRIZANTE - CÓDIGO 11860 Oleo Cicatrizante – c/ 100ml – Loção oleosa para o corpo, possuir formulação umectante, prevenindo o ressecamento da pele. Composto por óleo de girassol; rico em ácidos graxos essenciais (A.G.E); leticina de soja; triglicerídeos dos Ácidos Cáprico e Caprílico; enriquecida em palmitato de retinol (Vitamina A) e acetato de tocoferol (Vitamina E); antioxidante; forma de apresentação em frasco tipo almotolia com tampa e lacre de 100ml; para hidratacao e tratamento da pele; podendo ser utilizado no leito da ferida; via topica. Embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no M.S. Prazo de validade mínimo de 12 meses após entrega no almoxarifado da SMS.	2,22
176	DESERTO	20	Unidades	SALICILATO DE METILA +CANFORA + MENTOL TUBO DE 20G - CÓDIGO 11142	XXX
177	PROSAUDE DIST DE MEDIC LTDA EPP	12.000	Frascos	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML – CÓDIGO 9417 Frasco sistema fechado	2,21
178	DENTAL SHOW EIRELI EPP	1.200	Frascos	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML - CÓDIGO 9419 Frasco/bolsa sistema fechado	2,48
179	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	800	Frascos	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML - CÓDIGO 17821 Frasco/bolsa sistema fechado	2,39
180	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	500	Frascos	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - CÓDIGO 9418 Frasco/bolsa sistema fechado	2,95
181	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	300	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 125ML - CÓDIGO 18985 Frasco/bolsa sistema fechado	2,54
182	CIRÚRGICA SANTA CRUZ LTDA	800	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 250ML - CÓDIGO 17822 Frasco/bolsa sistema fechado	2,33
183	CIRÚRGICA ONIX EIRELI	250	Frascos	SORO GLICOSADO 5% 500ML - CÓDIGO 9416 Frasco/bolsa sistema fechado	2,87
184	DESERTO	160	Frascos	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA - CÓDIGO 9655 Tropicamida 10mg/ml, solução oftálmica estéril, frasco 5ml.	XXX
185	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	180	Frascos	CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA - CÓDIGO 26060 Clorexidina, digluconato, glycerin; concentração de 0,2%, ph de 5,5 a 7,0 - gluconato de clorexidina, capacidade para 100ml, isento de irritabilidade dérmica; forma de apresentação em frasco plastico tipo almotolia, corpo flexível, aplicador longo c/ tampa integrada, dispotivo "twist-off"; uso antisséptico, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	2,05
186	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	700	Frascos	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML - CÓDIGO 26059 Xilocaína 2% com Epinefrina; com vaso constrictor; frasco contendo 20 ml.	2,79
187	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	02	Unidade	MASCARA VENTURI – CÓDIGO 33483 Mascara venturi adulto, em pvc com traquéia, diluidor, suporte de diluidor e extensão. máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "venturi". conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. sistema seguro e de fácil aplicação. diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.	12,92
188	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	02	Unidade	MASCARA VENTURI – CÓDIGO 33484 Mascara venturi infantil, em pvc, com traquéia, diluidor, suporte de diluidor e extensão.constitui um método seguro e exato para liberar a concentração necessária de oxigênio sem considerar a profundidade e frequência respiratória do paciente.máscara facial em pvc. traquéia corrugada; extensão para conexão;adaptador para umidificação / inalação 06 válvulas coloridas.	12,39

189	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM – CÓDIGO 33486 Tubo endotraqueal 3,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,27
190	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM – CÓDIGO 33487 Tubo endotraqueal 4,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,27
191	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM – CÓDIGO 33488 Tubo endotraqueal 5,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,27
192	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM – CÓDIGO 33489 Tubo endotraqueal 6,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,27
193	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM – CÓDIGO 33490 Tubo endotraqueal 7,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,27
194	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	10	Unidade	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM – CÓDIGO 33491 Tubo endotraqueal 8,5mm com balão em silicone, extremidade arrendodanda, atraumática com abertura de murphy, cuff com extensor em amterial trasnparente com 20cm de comprimento, tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm, com válvula de segurança em pvc com conexão luer. atóxico, aspirogênico e descartável. embalado individualmente em papel grau cirurgico com abertura em pétala. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, registro no M.S.	3,27
195	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	300	Pacotes	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO – CÓDIGO 32232 Campo cirúrgico estéril fenestrado em TNT 50x50cm embalado individualmente.	3,60
196	DISQUEMED PROD HOSP LTDA EPP	40	Unidades	GARROTE – CÓDIGO 32335 Descrição: Garrotes em tecido elástico, evita o desconforto do procedimento. Processo de auto-trava e regulagem de tensão, "Free Hand" permite ser utilizado com apenas uma das mãos.	11,00
197	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	300	Unidades	AVENTAL DESCARTÁVEL – CÓDIGO 9220 Aental descartável em TNT – com manga longa.	1,25

198	SANIMED IND E COM DE PROD EPP	15	Caixas	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 – CÓDIGO 35109 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	6,14
199	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	50	Metros	TUBO DE SILICONE P/CILINDRO OXIGÊNIO – CÓDIGO 14649 Fornecido não ésteril, o tubo de silicone possui dimensional de 5,00 x 10,00mm (ØI x ØE) aproximadamente. O tubo de silicone é fabricado 100% em silicone transparente, isento de látex, atóxico, hemocompatível e não causa qualquer irritação ou sensibilidade. polietileno. Para uso na distribuição de gases provenientes de válvulas ou da rede de alimentação dos gases (ar comprimido, oxigênio ou vácuo) e / ou de um equipamento para outro com tubo de silicone para reinalação ou como tubo proximal.	6,38
200	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	05	Pares	CARDIO CLIP ADULTO – CÓDIGO 9231 Eletrodo CARDIOCLIP com sensor de prata clorada e conector universal adaptável – pacote com 4 pçs.	96,00
201	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	03	Pares	CARDIO CLIP INFANTIL – CÓDIGO 9232 Eletrodo CARDIOCLIP com sensor de prata clorada e conector universal adaptável – pacote com 4 pçs.	115,79
202	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	900		ELETRODOS P/ ELETROCARDIOGRAMA - CÓDIGO 18772 Eletrodos Descartáveis p/ Eletrocardiograma, Adulto, espumado, gel sólido, adesivo hipoalergênico, botão de aço inoxidável e contra-pino AgCI. Utilizado para cirurgia em geral, UTI´s, Monitorização cardíaca, Gravador de Holter. Pacotes contendo entre 20 e 30 unids cada.	0,24
203	DENTAL SHOW EIRELI EPP	200	Caixas	MASCARÁ CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – CÓDIGO 16808 Máscara Cirúrgica Descartável com 03 camadas, com elástico, branca. Caixa com 50 unidades	4,49
204	DESERTO	05	Potes	PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA – CÓDIGO 14295 É uma pasta condutora especialmente desenvolvida e fabricada com matérias-primas qualificadas, indicada para a fixação de eletrodos no couro cabeludo, em exames de eletroencefalografia (EEG). Também pode ser utilizada em equipamentos como Vectonistagmógrafos, Mapeamento Cerebral, Polissonografia, Eletroneuromiografia e demais equipamentos que necessitem de pasta condutora. Características: - Composição balanceada permitindo maior estabilidade; - pH adequado; - Baixa perda de umidade; - Não tóxico e não irritante; - Solúvel em água facilitando sua remoção dos eletrodos e da pele; - Rendimento de aproximadamente 100 exames por pote de 1kg; - Validade: 02 anos.	XXX
205	DESERTO	05	Unidades	TINTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA – CÓDIGO 23784 Tinta para reabastecimento de caneta tinteiro – cor Azul – frasco de 500ml. Composição básica:- resinas termoplásticas, tinta a base de água corantes e aditivos.	XXX
206	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	20	Caixas	PAPEL P/ E.E.G. – CÓDIGO 13034 Papel para EEG 230x300x1000 folhas.	64,24
207	MASIF ARTIGOS HOSP LTDA EPP	100	Unidades	RESPIRADOR PFF 2 – CÓDIGO 20418 Descrição: respirador (máscara) purificador de ar tipo peça filtrante para partículas pff2. o respirador possui dois tirantes elásticos e na parte superior externa, uma tira de material metálico moldável.	1,32
208	SC MED DIST MÉD HOSP LTDA ME	250	Caixas	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – CÓDIGO 18733 Caixa c/100 un - Hipodérmica, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adáptavel a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	5,99
209	PRIMAZIA MAT MÉDICOS HOSP EIRELI ME	60	Unidades	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA – CÓDIGO 9386	19,30

210	DENTAL SHOW EIRELI EPP	05	Caixas	CATGUT SIMPLES 3-0 – CÓDIGO 9237 A sutura do Catgut Simples é indicada para uso em: Cirurgias gerais, Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo, Urologia. C 3/8 circular – 3,0cm – 75cm	78,90
211	BMH PROD MÉD HOSP LTDA EPP	630.000 Disputa Ampla	Pcts	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – CÓDIGO 9370 Compressa de Gaze Hidrofila; Em Algodão Puro e Branco; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos Com 11 Fios Por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 08 Dobras; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; Com Formato Quadrado; Esteril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, Pacote Com 05 Unidades; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laudo Anal.laborat. de Cumprimento Da NBR13843; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,27
212	BMH PROD MÉD HOSP LTDA EPP	70.000 10% do item 211	Pcts	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – CÓDIGO 9370 Compressa de Gaze Hidrofila; Em Algodão Puro e Branco; Sem Falhas Ou Fiapos Soltos Com 11 Fios Por Cm Quadrado; Dobras Uniformes e Perfeitas Variando de 08 Dobras; Medindo 7,5 Cm x 7,5 Cm; Com Formato Quadrado; Esteril; Embalado Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica, Pacote Com 05 Unidades; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Laudo Anal.laborat. de Cumprimento Da NBR13843; Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	0,27

Jaraguá do Sul, SC, 05 de fevereiro de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

Publicação Nº 1917217

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 015/2019, referente AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR QUÍMICO DE ODORES E CONTROLADOR BIOLÓGICO DE ODORES, será dia 01/03/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

TERMO DE RESCISÃO Nº 034/2019 RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 233/2014

Publicação Nº 1916778

TERMO DE RESCISÃO Nº 034/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 233/2014

Pelo presente Instrumento de Rescisão Amigável do Termo de Permissão de Uso Nº 233/2014, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO INTEGRA JARAGUÁ DO SUL, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.054.429/0001-64, com sede à Rua Antônio Cunha, Nº 160, Salas Nºs 36 e 37, do Terminal Rodoviário de Passageiros "Albrecht Germano Gustavo Konell", nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ISRAEL FREDERICO GUMS JACINTHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 040.899.898-92 e portador da Carteira de Identidade Nº 11071474 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, resolvem, por mútuo consentimento, celebrar o presente distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 233/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Décima, do Termo de Permissão de Uso Nº 233/2014, fica rescindido amigavelmente, a partir da presente data, o Termo de Permissão de Uso Nº 233/2014, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 9.940/2014, de 03/06/2014, que versava sobre a permissão

de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, de Nº 36, com 11,55m2, e de 01 (uma) sala, de Nº 37, com 11,55m2, localizadas na parte superior do Terminal Rodoviário de Passageiros "Albrecht Germano Gustavo Konell", situado à Rua Antônio Cunha, Nº 160, nesta cidade, integrantes do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO INTEGRA JARAGUÁ DO SUL, extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Amigável.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento, firmado pelos signatários, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

ISRAEL FREDERICO GUMS JACINTHO
Presidente
ASSOCIAÇÃO INTEGRA JARAGUÁ DO SUL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

TERMO DE RESCISÃO Nº 090/2019 RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 216/2015

Publicação Nº 1917524

TERMO DE RESCISÃO Nº 090/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 216/2015
Pelo presente Instrumento de Rescisão Amigável do Termo de Permissão de Uso Nº 216/2015, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL MASCULINA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.187.106/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ANTONIO MARCOS DE SOUZA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o Nº 027.982.129/87 e portador da Carteira de Identidade Nº 5.810.691, residente e domiciliado à Rua João Baptista Rudolf, Nº 161, bairro Amizade, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, resolvem, por mútuo consentimento, celebrar o presente distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 216/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Nos termos da Cláusula Décima, do Termo de Permissão de Uso Nº 216/2015, fica rescindido amigavelmente, a partir da presente data, o Termo de Permissão de Uso Nº 216/2015, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 10.414/2015, de 26/05/2015, que versava sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de 01 (uma) sala, com 11,96m2, composta por 01 (um) lavabo com 1,65m2, totalizando 13,61m2 de área útil, situada à Avenida Getúlio Vargas, Nº 181, Centro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL MASCULINA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Amigável.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento, firmado pelos signatários, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Presidente
ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL MASCULINA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

TERMO DE RESCISÃO Nº 091/2019 RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 105/2017

Publicação Nº 1917525

TERMO DE RESCISÃO Nº 091/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 105/2017

Pelo presente Instrumento de Rescisão Amigável do Termo de Permissão de Uso Nº 105/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.299.996/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, Senhora DALVA REGINA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº 714.547.139-68 e portadora da Carteira de Identidade Nº 414.036, residente e domiciliada à Rua José do Patrocínio, Nº 36, bairro Rau, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, resolvem, por mútuo consentimento, celebrar o presente distrato ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 105/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Décima, do Termo de Permissão de Uso Nº 105/2017, fica rescindido amigavelmente, a partir da presente data, o Termo de Permissão de Uso Nº 105/2017, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 11.244/2017, de 03/03/2017, que versava sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências internas do Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, situado à Rua Walter Marquardt, Nº 910, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL, extinguindo-se, por completo, a relação jurídica criada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo de Rescisão Amigável.

Para fins de direito, foi lavrado o presente instrumento, firmado pelos signatários, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
PERMITENTE

DALVA REGINA PEREIRA
Presidente
ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE MÃES DE JARAGUÁ DO SUL
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

Joaçaba

Prefeitura

18/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1918068

CONTRATO Nº 18/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 143, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.947.562/0001-60, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Leonardo Luiz Dall'Oglio Fuga, portador do documento de identidade nº 11/R-2.820.797 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.753.869-00, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 18/2018/FMS, firmado em 20 de fevereiro de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2018/FMS – Inexigibilidade nº 02/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 18 de fevereiro de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

VITAL CLÍNICA DO CORAÇÃO S/S LTDA.
Leonardo Luiz Dall'Oglio Fuga

Testemunhas:

1 _____

2 _____

20/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1918072

CONTRATO Nº 20/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e CONSULTÓRIO MÉDICO TLF EIRELI – ME, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, 8º andar, sala nº 803, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.225/0001-59, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Tadiane Luiz Ficagna, portadora do documento de identidade nº 3.583.201 e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.992.819-36, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO AQDITIVO ao contrato nº 20/218/FMS, firmado em 20 de fevereiro de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 35/2018/FMS – Inexigibilidade nº 14/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 18 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CONSULTÓRIO MÉDICO TLF EIRELI – ME
CREDENCIADA
TADIANE LUIZ FICAGNA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

21/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1918063

CONTRATO Nº 21/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA, estabelecida na Rua Veneriano dos Passos, nº 213, centro, Videira, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.621/0001-01, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por May Silvio Chagas da Silveira, portador do documento de identidade nº 7106737864 e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.418.541-72, residente e domiciliado em Videira, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 21/2018/FMS, firmado em 20 de fevereiro de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 03/2018/FMS – Inexigibilidade nº 03/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 18 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA.
MAY SILVIO CHAGAS DA SILVEIRA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

22/2018/FMS TA 01

Publicação Nº 1918070

CONTRATO Nº 22/2018/FMS – TA 01

CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA - ME, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314, 3º andar, sala 23, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 17.877.100/0001-01, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Diego Rosso, portador do documento de identidade nº 11/R 3.155.002 e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.117.269-65, residente e domiciliada em Herval d'Oeste, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 22/2018/FMS, firmado em 20 de fevereiro de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 03/2018/FMS – Inexigibilidade nº 03/2018, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 18 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário.

CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA - ME
DIEGO ROSSO

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

63/2018 PMJ TA 01

Publicação Nº 1917691

CONTRATO Nº 63/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida na RUA GERONCIO THIVES, 196, Bairro BARREIROS, no Município de SÃO JOSE/SC, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL FONTANELLA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.205 e inscrito no CPF sob o nº 006.663.769-48, residente e domiciliado na RUA PINTOR EDUARDO DIAS, 182, cidade de FLORIANOPOLIS/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 63/2018/PMJ, firmado em 16/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 48/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos, bem, como, serviços de manipulação, pré preparo e preparo de alimentação escolar, visando ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO e a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Fica incluída a servidora SUELEN FERREIRA FRANÇA, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, relativamente aos serviços acrescidos pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato fica acrescido em R$ 12.708,57 (doze mil setecentos e oito reais e cinqüenta e sete centavos), correspondentes a 14,2857% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente a contratação adicional de 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade 01 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj/Ativ – 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
47 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ISRAEL FONTANELLA DA SILVA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

839/2008/PMJ TA 17

Publicação Nº 1917675

CONTRATO Nº 839/2008 – TA 17

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO e a empresa DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.887.412/0001-10, com sede à Av. Adolfo Ziguelli, 1021, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. FIORELO PEGORARO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 098.429.779-00 e RG nº 11/C 362.188, residente e domiciliado na Av. Adolfo Ziguelli, 999, na cidade de Joaçaba(SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 839/2008, celebrado em 05 de março de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 170, nesta cidade de Joaçaba(SC), andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m², incluindo estacionamento frontal com 14 vagas e área de motocicletas, destinado a instalação e o desenvolvimento de atividades de setores afins da Administração Pública Municipal, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor atualizado do contrato fica reajustado em 3,5681% relativo à variação do INPC no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, passando para R$ 24.747,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais), o valor mensal a ser pago à LOCADORA a partir de 01 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

DEYCON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
FIORELO PEGORARO

(Testemunha 01) (Testemunha 02)

PORTARIA Nº 3.755

Publicação Nº 1917293

PORTARIA Nº 3.755 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) LISIANE AMORIM, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.756

Publicação Nº 1917295

PORTARIA Nº 3.756 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) CATIA CONTINI, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.757

Publicação Nº 1917296

PORTARIA Nº 3.757 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) MAGDALENA APARECIDA FORMEHL CHAUERMANN DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.758

Publicação Nº 1917298

PORTARIA Nº 3.758 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) ANA CAROLINA PEREIRA, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 20º lugar no edital

de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.759

Publicação Nº 1917300

PORTARIA Nº 3.759 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) JULIA SCHMITT, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de fevereiro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.760

Publicação Nº 1917301

PORTARIA Nº 3.760 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 10 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) PRISCILA DE QUADROS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.761

Publicação Nº 1917302

PORTARIA Nº 3.761 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEREU DE ARAUJO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 04 de fevereiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de fevereiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.762

Publicação Nº 1917304

PORTARIA Nº 3.762 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a(o) Servidor(a) JOCELAINE VIEIRO CANALE, Professor Nível II (Pós Graduação), redução de carga horária independentemente de compensação e sem prejuízo da remuneração, de acordo com o Art. 96-A da Lei Complementar nº 276 de 05 de setembro de 2014 e conforme apresentação de laudo médico comprovando o grau de deficiência e a necessidade de acompanhamento constante de outra pessoa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.763

Publicação Nº 1917306

PORTARIA Nº 3.763 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a(o) Servidor(a) GESSI DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, redução de carga horária independentemente de compensação e sem prejuízo da remuneração, de acordo com o Art. 96-A da Lei Complementar nº 276 de 05 de setembro de 2014 e conforme apresentação de laudo médico comprovando o grau de deficiência e a necessidade de acompanhamento constante de outra pessoa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.764

Publicação Nº 1917307

PORTARIA Nº 3.764 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 11 de fevereiro de 2019, o(a) Sr.(a) LYANA CHUDZIKIEWICZ, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 02º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Santa Tereza, devido ao desligamento da servidora Franciele Rodrigues, conforme memorando 133/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 11 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.765

Publicação Nº 1917313

PORTARIA Nº 3.765 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CATIA CONTINI durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital n.º 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht, em substituição a servidora Amanda Amelia Antunes da Silva Cidade, afastada para tratamento de saúde..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.766

Publicação Nº 1917316

PORTARIA Nº 3.766 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LISIANE AMORIM durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital n.º 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rita Maria Costenaro Petry, em substituição a servidora Eliane Cristina Hildebrando de Corduva, afastada para tratamento de saúde..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.767

Publicação Nº 1917318

PORTARIA Nº 3.767 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PRISCILA DE QUADROS durante o período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital n.º 006/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CEI Menino Deus.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 11 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.768

Publicação Nº 1917321

PORTARIA Nº 3.768 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
"REDISTRIBUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais do servidor Glaucio Pergentino Carsten da Rosa, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando 119/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico e devido a solicitação da Comissão de Processo Administrativo 01.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI E LUCI TEREZINHA HEBERLE, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.769

Publicação Nº 1917322

PORTARIA Nº 3.769 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVO LAMB, Técnico em Topografia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "E-VIII" para a Classe "E-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.770

Publicação Nº 1917333

PORTARIA Nº 3.770 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) IVO LAMB do cargo de Técnico em Topografia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.771

Publicação Nº 1918112

PORTARIA Nº 3.771 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ACACIO YSAO YAMAGUTI, Professor (Licenciatura – Lei 283/2014), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-VIII" para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.772

Publicação Nº 1918114

PORTARIA Nº 3.772 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.773

Publicação Nº 1918117

PORTARIA Nº 3.773 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADEMAR JOSÉ MARCUS, Operador de Máquinas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "A-VII", para a Classe " A-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.774

Publicação Nº 1918118

PORTARIA Nº 3.774 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ADELIZE TERESINHA FELL, Técnico de Administração, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.775

Publicação Nº 1918120

PORTARIA Nº 3.775 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ADILSON SERGIO DE MELO, Operador de Máquinas (Readaptado), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "D-IX" para a Classe "E-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.776

Publicação Nº 1918121

PORTARIA Nº 3.776 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANA MARIA PEDRETI PASINI, Monitor Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "B-V", para Classe "B-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 15 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.777

Publicação Nº 1918122

PORTARIA Nº 3.777 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANO NORA, Técnico de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "D-VI" para a Classe "D-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.778

Publicação Nº 1918123

PORTARIA Nº 3.778 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADONES MARCIANO, Contador, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "C-VI", para Classe "C-VII", " de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.779

Publicação Nº 1918124

PORTARIA Nº 3.779 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) AGOSTINHO ROSELI CHAVES, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "B-II" para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.780

Publicação Nº 1918125

PORTARIA Nº 3.780 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) AJONIELSEN BENITES, Motorista, lotado(a) na Coordenadoria de Esportes, Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.781

Publicação Nº 1918140

PORTARIA Nº 3.781 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ALBERI BORGES DA SILVA, Operador de Maquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Classe "B-IV" para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.782

Publicação Nº 1918143

PORTARIA Nº 3.782 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) ALCEMIR LUIZ MARCUS, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "F-II", para a Classe "F-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.783

Publicação Nº 1918144

PORTARIA Nº 3.783 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.784

Publicação Nº 1918147

PORTARIA Nº 3.784 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALESSANDRO SLONGO, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-IX" para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.785

Publicação Nº 1918148

PORTARIA Nº 3.785 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO, Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C-I" para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.786

Publicação Nº 1918151

PORTARIA Nº 3.786 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALIANE MORES RESMINI, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Classe "A-I" para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.787

Publicação Nº 1918153

PORTARIA Nº 3.787 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALINE APARECIDA SCHMIDT DAMBROS, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 08 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.788

Publicação Nº 1918155

PORTARIA Nº 3.788 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ALINE PIVA, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "A-III", para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.789

Publicação Nº 1918157

PORTARIA Nº 3.789 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA CATARINA ANTES, Psicóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Classe "C-VI" para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.790

Publicação Nº 1918160

PORTARIA Nº 3.790 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.791

Publicação Nº 1918162

PORTARIA Nº 3.791 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA FRANKE, Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "D-II" para a Classe "D-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.792

Publicação Nº 1918164

PORTARIA Nº 3.792 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "B-VII" para a Classe "B-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.793

Publicação Nº 1918167

PORTARIA Nº 3.793 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA PEREIRA, Técnico de Administração, lotado(a) na Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral, Classe "C-IV" para a Classe "C-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.794

Publicação Nº 1918169

PORTARIA Nº 3.794 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível II – Pós Graduação, Classe "A-III" para a Classe "A-IV", acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.795

Publicação Nº 1918171

PORTARIA Nº 3.795 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDERSON ANDRES, Professor Licenciatura Lei 283/2014, lotado(a) na Coordenadoria de Esportes, Classe "D-I" para a Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.796

Publicação Nº 1918174

PORTARIA Nº 3.796 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, lotado(a) na Procuradoria, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.797

Publicação Nº 1918176

PORTARIA Nº 3.797 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.798

Publicação Nº 1918179

PORTARIA Nº 3.798 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREA RIEPE PIRES MIOTTO, Professor Nível "II" (Pós- Graduação), Classe "C-I" para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 150 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.799

Publicação Nº 1918181

PORTARIA Nº 3.799 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Classe "D-IV", para a Classe "D-V" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.800

Publicação Nº 1918183

PORTARIA Nº 3.800 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREIZA HILDA KARCH PEREIRA, Enfermeiro (a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-III" para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de fevereiro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.801

Publicação Nº 1918184

PORTARIA Nº 3.801 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDRESSA SANT ANA REGINATTO, Cirurgião(a) Dentista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Classe "C-III" para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.802

Publicação Nº 1918186

PORTARIA Nº 3.802 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.618/2019,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 18 de fevereiro de 2019, o(a) Senhor(a) DANIELA DOLSAN LOPES do cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 18 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA 04/2019

Publicação Nº 1918212

RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA 04/2019
CANDIDATOS A VAGA DE LÍNGUA PORTUGUESA- 40HORAS

PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1370	1º	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERT	3,5 pontos
1336	2º	CARINA BUCHALI MARCA	3,0 pontos
1361	3º	MILENA DOS SANTOS	1,5 PONTOS
1395	4º	VANDREIA SCHREIDER	1,25
1384	5º	MARINA BEATRIZ PEREIRA	0,0
1379	Indeferido	NEIDE SANTANA	Indeferido

CANDIDATOS A VAGA DE LÍNGUA PORTUGUESA- 20HORAS

PROTOCOLO	Classificação	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1370	1º	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERT	3,5 pontos
1336	2º	CARINA BUCHALI MARCA	3,0 pontos
1361	3º	MILENA DOS SANTOS	1,5 PONTOS
1382	4º	LETICIA EDIANE LAGO	0,25 pontos
1386	6º	GESLEIDE CASTILHOS	0,0 pontos
1399	1º	TIRLANE KUN HOFFSTATTER	Indeferido
1403	2º	MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO BORDIN	Indeferido
1396	3º	JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN	Indeferido
1379	4º	NEIDE SANTANA	Indeferido
1395	5º	AMANDA LUIZA FERANDIN	Indeferido

CANDIDATOS A VAGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROTOCOLO	Classificação	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1399	1º	TIRLANE KUN HOFFSTATTER	5,0 pontos
1403	2º	MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO BORDIN	4,75 pontos
1372	3º	BEATRIZ APARECIDA BENINCA CIARNOSCHI	4,5 pontos
1392	4º	PAMELA RODRIGUES OLIVO	4,25 pontos
1396	5º	JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN	4,25 pontos
1381	6º	MARIA ELIZABETE ALVES	4,25 pontos
1367	7º	SANDRA MARIA BERTELLI	4,0 PONTO
1385	8º	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	3,75 pontos
1374	9º	JULIANA APARECIDA THOMAZI SAUMOURA	3,75 pontos

1388	10 º	GELISE CIARNOSKI	3,75 pontos
1366	11º	JANETE RODRIGUES	3,5 pontos
1404	12º	KELLY PALOMA DOS SANTOS PINTO	2,25 pontos
1376	13º	LILIAN CRISTINE MOREIRA	2,0 ponto
1368	14º	SIMONE DALLA NORA	2,0 PONTO
1379	15º	NEIDE SANTANA	1,75 pontos
1395	16º	AMANDA LUIZA FERANDIN	1,75 pontos
1408	17º	MARCIANA APARECIDA ROSA	1,5 pontos
1387	18º	SONIA DE OLIVEIRA	1,5 pontos
1380	19º	MARTA BEHEND ROCHA	1,25 pontos
1389	20º	VANICE S. B DA SILVA	0,0 pontos
1373	21º	BERTHIANE GRUTZMANN TOMAZI	0,0 pontos
1386		GESLEIDE CASTILHOS	Indeferido
1401		JESSICA KANGENSKI DA SILVA	Indeferido
1350		VIVIANE CRISTINA BARUFF	Indeferido
1351		ANA LUCIA CARBOLIN DRESH	Indeferido

Câmara Municipal

PORTARIA 014.2019 - LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - JEAN

Publicação Nº 1917992

PORTARIA Nº 014/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor JEAN CARLOS DA SILVA, Recepcionista/Secretario, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0021/19, deferido em 13 de fevereiro de 2019, referente ao período de 16 de agosto de 2016 a 16 de agosto de 2017, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 19 de fevereiro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 053/2019

Publicação Nº 1917367

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 53/2019 DE 18.02.2019

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar, o servidor Pedro Moresco, ocupante do cargo de Encanador, enquadrado no P-4, N-2, Ref.J-6, sob n° da CNH 01024392507, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Saveiro, Placa MLW-3121 no período de 18.02.2019 à 12.03.2019, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago

juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1913677

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2018
PROTOCOLO Nº 2013/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	HR	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA 7 T	VP ESCAVAÇÕES	158,00	47.400,00

VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 19/08/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 19 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1916999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de serviços em rádio de alcance regional, sendo que as propostas serão abertas no dia 07 de março de 2019 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 18 de fevereiro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 13 19 COMI

Publicação Nº 1917462

DECRETO N. 13 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Especial para participar e assessorar a Comissão Permanente de Licitações de Município de Lacerdópolis/SC, além de outras providências".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, a qual compete o acompanhamento e assessoramento da Comissão Permanente de Licitações em certames de natureza técnica na área de engenharia, etc.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta por 04 (quatro) membros, quais sejam: Max Mooshammer, Ana Julia Ungricht de Carvalho, Michel Alberti e Denir Narcizo Zulian.

Art. 3º - É indispensável a presença de pelo menos 01 (um) dos membros em processos licitatórios relacionados a área, desde que convocado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo-se até 31 de dezembro do corrente ano.

Lacerdópolis/SC, 18 de fevereiro de 2019.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

PE 07/2019 PML

Publicação Nº 1917999

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 07/2019 PML
Objeto: Aquisição de Veículos Sedã e Hatch para a Secretaria de Educação e para a Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN.
Abertura: 14/03/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 260.106,68
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 19 de fevereiro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

PP 05/2019 SMS, PP 06/2019 SMS, PP 04/2019 SMS

Publicação Nº 1917454

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 05/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico, Unidades Básicas e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 12/03/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 585.841,71

Modalidade: Pregão Presencial 06/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico, Unidades Básicas e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 13/03/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 509.440,31

Modalidade: Pregão Presencial 04/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para o Centro de Atendimento Odontológico, Unidades Básicas e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 14/03/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 637.612,08
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 19 de fevereiro de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 05/2018 - CONCORRÊNCIA 001/2018

Publicação Nº 1918059

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 05/2018 – Concorrência 001/2018

Pelo presente, tornamos público que, o Processo Licitatório 05/2018 – Concorrência 001/2018, foi revogado por meio do TERMO DE REVOGAÇÃO, que será amplamente publicado, estando a disposição no mural e no site da Câmara de Vereadores de Lages.

Lages/SC, 18 de fevereiro de 2019.
LUIZ G. AZZI
Presidente da Comissão de Licitações

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1918127

PORTARIA RH Nº 136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), aos Servidores abaixo relacionados de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir de 02/01/2019.

- Eliane de Oliveira da Silva Fernandes;
- Mary Elba Lapaz Soares.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Janeiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 1918128

PORTARIA RH Nº 140/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de FLÁVIO LUIZ ALÍPIO, Arquiteto, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 28 de Janeiro de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 31 de Janeiro de 2019.
SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1918130

PORTARIA RH Nº 143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, NAYARA JERÔNIMO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1918131

PORTARIA RH Nº 144/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, EVELYN JACQUES DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 1918132

PORTARIA RH Nº 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0000308/2019;

RESOLVE:
PRORROGAR A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 01 ano, a Servidora FABRÍCIA FERNANDES BORGES ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 1918133

PORTARIA RH Nº 167/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000638/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de Fevereiro de 2019 a 04 de Abril de 2019, a Servidora IRACI VIEIRA Especialista em Assuntos

Educacionais, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2019.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 1918134

PORTARIA RH Nº 168/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0000809/2019;

RESOLVE:
CONCEDER A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO durante o período de 04/02/2019 a 31/01/2020 da Servidora LUESSA CAROLINE PESCADOR PINHO ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1918136

PORTARIA RH Nº 169/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.006539/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Fevereiro de 2019 a 07 de Março de 2019, a Servidora ALINE MEDEIROS, Técnica em Enfermagem, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 1918137

PORTARIA RH Nº 170/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Fevereiro de 2019 a 07 de Março de 2019, a Servidora SIMONE MEDEIROS PATRÍCIO ARANTES Assistente Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2019.
HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 1918138

PORTARIA RH Nº 171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO KEWIN KOCH do Cargo de Médico, na Estratégia Saúde da Família no Ribeirão Pequeno, nível ANSS 1, a partir de 05/02/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 1918141

PORTARIA RH Nº 172/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
REMOVER a Servidora VERA LÚCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social para a Fundação Irmã Vera, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 1918142

PORTARIA RH Nº 173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
REMOVER o Servidor HILÁRIO MOACIR DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

para a Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 1918145

PORTARIA RH Nº 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Cristiane Martins – HAB 300;
- Daniela Cardoso Lidório Bertoldo – HAB 300;
- Elisandra Paschoal Machado Lima – HAB 300;
- Gisele Laurentino Cândido – HAB 300;
- Janete de Souza Mendonça – HAB 300;
- Luziane Pereira de Oliveira– HAB 300;
- Nadjanara Rodrigues Machado – HAB 300;
- Suelen Machado – HAB 300;
- Silvia Feltes Mendonça – HAB 300;
- Susana de Oliveira Martins – HAB 300;
- Vanessa Vieira Martins – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 1918146

PORTARIA RH Nº 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Adriana Demétrio José Guedes – HAB 300;
- Bruna Roldão Bonifácio – HAB 300;
- Cecília da Silva Schmitz – HAB 300;
- Cláudia Fernandes Martins Soares – HAB 300;
- Daucira Duarte Martins Patrício – HAB 300;
- Débora Farias de Oliveira – HAB 300;
- Getúlia Jurema Pereira Torquato – HAB 300;
- Maria Cristina Duarte Machado – HAB 300;
- Mariza Vieira – HAB 300;
- Patrícia de Souza Silva – HAB 300;
- Rita de Cássia Soares Oliveira – HAB 300;
- Roberta Alves dos Santos – HAB 300;
- Roberta Oliveira da Silva – HAB 300;
- Simone Silva de Oliveira – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 1918149

PORTARIA RH Nº 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 01/02/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Adiel Gonçalves;
- Aldo José Tavares;
- Laércio Machado;
- Lucas Evaristo José;
- Paula dos Reis;
- Rita de Cássia Delfino.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 1918150

PORTARIA RH Nº 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, SAILOR DA SILVA MENDES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 01/02/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 1918152

PORTARIA RH Nº 178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, CLAUDETE DE JESUS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir de 05/02/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1918154

PORTARIA RH Nº 179/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, PRISCILA DOS SANTOS FERNANDES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir de 06/02/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 1918156

PORTARIA RH Nº 180/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

- Ana Cláudia da Silva;
- Cristiano Jacinto de Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 1918158

PORTARIA RH Nº 181/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSIANE CASTRO DE OLIVEIRA Auxiliar de Consultório Dentário, do dia 02.01.2019 a 31.01.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 1918159

PORTARIA RH Nº 182/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor TATIANA DA SILVA PEREIRA Técnico em Enfermagem, do dia 07.01.2019 a 05.02.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 1918161

PORTARIA RH Nº 183/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao Servidor LUCIANO FERREIRA VALÉRIO, Guarda Municipal, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir de 02/01/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1918163

PORTARIA RH Nº 184/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 11.02.2019 a 12.03.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andréa Rodrigues Espíndola	2013/2014
Valdir Rodrigues da Silva	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1918165

PORTARIA RH Nº 185/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, GABRIELLA BALDESSAR POLLA, do cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1918166

PORTARIA RH Nº 186/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SILVIA PASSOS MARINHO, Assistente Social, do dia 11.02.2019 a 13.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1918168

PORTARIA RH Nº 187/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ROSINEA JOSÉ ABRAHÃO Agente Comunitário, do dia 11.02.2019 a 12.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1918170

PORTARIA RH Nº 189/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de FABIANE FAGUNDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 11 de Fevereiro de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1918172

PORTARIA RH Nº 190/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005691/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Fevereiro de 2019 a 11 de Maio de 2019, a Servidora PRISCILA ANTÔNIO NASCIMENTO Professor, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1918173

PORTARIA RH Nº 191/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000579/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Fevereiro de 2019 a 11 de Maio de 2019, a Servidora SIMONE BATISTA Professor, referente ao período 2008/2013, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1918175

PORTARIA RH Nº 193/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Antônio Bastos Scott – HAB 300 – 40 horas;
- Claudio Vinicius Cordiel da Silva – HAB 300 – 20 horas;
- Fernanda Pereira Flora – HAB 300 – 30 horas;
- Izaias Carlos da Silva – HAB 300 – 30 horas;
- Karoline Dias Carvalho Dimiras – HAB 300 – 40 horas;
- Rafael Bastos Scott – HAB 300 – 30 horas;
- Sabrina de Souza – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1918177

PORTARIA RH Nº 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Bárbara Beatriz da Silva Domingos – HAB 300 – 10 horas;
- José Carlos Carvalho Dimiras – HAB 100 – 20 horas;
- Maykon Lima Evangelista – HAB 300 – 20 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1918178

PORTARIA RH Nº 195/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Anos Iniciais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Alex Cardozo Rodrigues – HAB 300 – 40 horas;
- Ana Luiza Souza – HAB 300 – 40 horas;
- Dilsimar da Silva Tereza – HAB 300 – 40 horas;
- Gilmara Peixoto Camilo - HAB 300 – 40 horas;
- Jairo Faustino de Freitas – HAB 300 – 20 horas;
- Luzinete Jerônimo de Queiróz – HAB 300 – 40 horas;
- Rita de Cássia Soares Oliveira – HAB 300 – 20 horas;
- Viviane Patrício – HAB 300 – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1918180

PORTARIA RH Nº 196/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Danielle de Oliveira Berto Neves – HAB 300 – 40 horas;
- Patrick Campos Alves – HAB 300 – 10 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMLM/2019

Publicação Nº 1916704

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 07/03/2019 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais e de atividade física para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC, durante o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 18 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMLM/2019

Publicação Nº 1916862

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 08/03/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material expediente para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 18 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/PMLM/2019

Publicação Nº 1917138

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/PMLM/2019

Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para implantação do SPDA (sistema preventivo contra descargas atmosféricas) na Escola de Educação Básica Municipal José Heleodoro Barreto Junior do município, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para atender as demandas do Município de Lauro Muller. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta.

Data e horário da sessão de segunda abertura: 18/02/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para implantação do SPDA (sistema preventivo contra descargas atmosféricas) na Escola de Educação Básica Municipal José Heleodoro Barreto Junior do município, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

APAE - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 PROCESSO 003/2019

Publicação Nº 1917041

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 PROCESSO 003/2019
O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com o Artigo 31, Inciso II da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal Nº030/2017 de 05 de abril de 2017 e Lei Municipal Nº1.579/2017 de 27 de abril de 2017. Denominada CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, e a CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEBON RÉGIS, inscrita no CNPJ sob o n°78.497.013/0001-05, com sede na ROD SC 302, nº 2041, KM 123 - Centro, Lebon Régis/SC.
Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2019.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal em exercício.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEBON RÉGIS - SC AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PR05/2019_RP05

Publicação Nº 1917083

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEBON RÉGIS - SC AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PR05/2019_RP05. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS – SC, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto nº 015/2018, torna público que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, visando a elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Serviços Funerários, incluindo preparação do corpo, Urnas Mortuárias e Atendimento de Translado para Auxílio Funeral a Pessoas Carentes, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 805 de 20 de junho de 1995 e especificações técnica descritas no Anexo I - Termo de Referência, com validade de 12 meses oficiais, deu-se DESERTA, no dia 18 de fevereiro de 2019. Maiores informações através do e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 18 de fevereiro de 2019. José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/ Nº06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_ RP 02

Publicação Nº 1916825

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/ Nº06/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019_ RP 02
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, pertencentes ao Município e suas demais esferas administrativas, pelo período de 12 (doze) meses oficiais, conforme especificações do Edital e seus anexos. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2019. LICITANTES HOMOLOGADOS: - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA - CNPJ: 83.060.327/0002-67, com o valor total de R$ 807.261,00 - KLAUS KRIEGER ME - CNPJ: 24.232.401/0001-35, com o valor total de R$ 544.000,00 - AUTO ELÉTRICA XAVENZ LTDA EPP - CNPJ: 00.551.827/0001-93, com o valor total de R$ 526.395,50 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - CNPJ: 09.006.650/0001-19, com o valor total de R$ 565.710,00 - PAVIMAQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 85.199.578/0001-71, com o valor total de R$ 81.600,00.
Lebon Regis, 13 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917260

PORTARIA Nº 133/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA ROSANE FERNANDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Escriturário, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Art. 89 da LC 76/2012, a partir de 04/01/2019 a 03/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917264

PORTARIA Nº 134/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, ROSELI DE JESUS MELO, do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917268

PORTARIA Nº 135/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917274

PORTARIA Nº 136/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ZILA DA SILVA CAVALHEIRO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS) (a pedido), a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917277

PORTARIA Nº 137/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MATEUS WILLIAM DA SILVEIRA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917280

PORTARIA Nº 138/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária EDUARDA RAFAELA VIDAL MOREIRA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA MATERNIDADE (180 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 139/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917281

PORTARIA Nº 139/19 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JULIANO FRANÇA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 05 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140/19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917284

PORTARIA Nº 140/19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 07/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141/19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917285

PORTARIA Nº 141/19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SARYTA INES CASTILHO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 06/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de Fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 142/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917287

PORTARIA Nº 142/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RAQUEL PETRENKO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, aplicando-se o disposto no Art. 184 da LC 76/2012, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
17/10/2008 A 31/12/2011	28/01/2019 A 25/03/2019	57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917289

PORTARIA Nº 143/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917291

PORTARIA Nº 144/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, BRUNA DOS SANTOS MIRANDA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 145/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917292

PORTARIA Nº 145/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, FRANCIELLI ORTIZ DE SOUZA, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917294

PORTARIA Nº 146/19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SULIANE IARA SILVEIRA CANDIDO, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 147/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917297

PORTARIA Nº 147/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR CLOVIS SCHREGELE, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de fevereiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 1917103

termo de fomento 001/2019

Termo de fomento que entre si celebram o municipio de LEBON REGIS Estado de Santa Catarina, E A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL LEONARDO MULLER DEBONI. prOCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018.

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado o Município de Lebon Régis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Barth, n° 300, Centro, inscrito no CNPJ sob n°83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Douglas Fernando de Mello, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL LEONARDO MULLER DEBONI, situada à Rua Valdir Ortigari, 140, centro de Lebon Régis, inscrita no CNPJ nº 05.193.452/0001-50, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Presidente, Sra. Veraluci de Oliveira Ramos, residente e domiciliado à Rua Ivens de Araújo, centro, portador da Carteira de Identidade nº 1916723 e CPF nº 767.248.329-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO nº 001/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 030/2017, que consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, e consoante autorização da Sra. Nilcea do Vale Rocha Hanna, Secretária Municipal de Assistência Social, assinam o presente Termo, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, DE 05 DE ABRIL DE 2017, que consolida as normas de parcerias voluntárias no âmbito da administração pública Municipal, quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros destinados a custear despesas de manutenção das atividades da ASSOCIACÃO DOS AMIGOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL LEONARDO MULLER DEBONI, conforme o Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual integra este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho em anexo.

(II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos conforme planilha em anexo;

(III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

(VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à (A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);

(XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

(XVIII) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)

(XIX) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90. (A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)

(XX) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
(I) Através do controle interno, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:
(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte
CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS
Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.
§ 1º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
§ 2º A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.
§ 3º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária.
CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
(I) por termo aditivo à parceria para:
1 - Conforme art. 25 do Decreto que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o prazo máximo inicial do Termo é de 12 meses.
2 - O presente parágrafo só deverá constar nos termos de colaboração que contenham metas de caráter continuado.
3 - Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no DOM/SC, dentro do período de vigência:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(II) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
Parágrafo único. Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
(I) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
(II) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
Nos termos do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:
(I) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
(II) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao

Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.
§ 1º Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
§ 2º O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Lebon Régis.
§ 3º Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor do presente TERMO é de R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), onde será repassado em 12 (doze), parcelas mensais, nos valores descriminados abaixo:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

§ 1º O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.
§ 2º Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.
§ 3º A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 4º É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
§ 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.
§ 6º Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.
§ 7º Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.
§ 1º A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº06/2010 e instrução normativa 14/2012 do TCE-SC
§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
§ 2º A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
§ 3º No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.
§ 4º Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
§ 5º Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "prestação de Contas nº XXX/XXXX - TERMO DE FOMENTO Nº XXX/XXXX, entre a XXX e o XXX".
§ 6º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Cláusula deverá ser preenchida pela Secretaria, observando o art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014 e art. 23, VII do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal. No caso de parcerias financiadas por recursos de fundos específicos, deve ser atendido o disposto no Artigo 59, § 2º da Lei 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
§ 1º Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
§ 2º O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 3º O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA
O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.
Parágrafo único. Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão do Controlador Interno do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão do Controlador Interno do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, à conta do Município.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Controlador Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e para a Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca de Lebon Régis/SC, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, 21 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NILCEA DO VALE ROCHA HANNA
Gestora

ASS. DOS AMIGOS DO ABRIGO INST.
LEONARDO MULLER DEBONI
VERALUCI DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N. 015/2019

Publicação Nº 1918209

DECRETO Nº 015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 43.127,86, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.127,86
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	43.127,86
Função	10	Saúde	43.127,86
Sub-função	301	Atenção Básica	43.127,86
Programa	015	SAÚDE	43.127,86
Atividade	2.056	Bloco – Atenção Básica	43.127,86
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	43.127,86
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	43.127,86
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	43.127,86
Fonte de Recursos/ Detalhamento	03.0038.13	Atenção Básica - Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	43.127,86
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			43.127,86

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Atenção Básica/ Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	01.0038.13	43.127,86
TOTAL DO SUPERÁVIT		43.127,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 016/2019

Publicação Nº 1918210

DECRETO Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social vigente, no valor de R$ 12.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Função	08	Assistência Social	12.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	12.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00

Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.1.0035.007	Transferências do SUAS/União – Piso Básico Fixo – PBF (CRAS)	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			12.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências do SUAS/União – Piso Básico Fixo – PBF (CRAS)	0.1.0035.007	12.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 017/2019

Publicação Nº 1918211

DECRETO Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 50.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Função	08	Assistência Social	50.000,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	50.000,00
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
Atividade	2.029	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	01.0035.18	50.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PMLL

Publicação Nº 1918129

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 01 de março de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 18/02/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.402/2019

Publicação Nº 1918002

LEI N.º 1.402 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DENOMINA A TAÇA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2019 - TAÇA ALAÉRCIO LOPES ."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar a taça do Campeonato Municipal de Futsal 2019, do Município de Leoberto Leal, como TAÇA ALAÉRCIO LOPES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Mensagem ao Projeto de Lei que "DENOMINA A TAÇA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2019 - TAÇA ALAÉRCIO LOPES.

Vimos até a presença de Vossa Excelências para apresentar este Projeto de Lei para nomeação do Campeonato Municipal de Futsal 2019 para TAÇA ALAÉRCIO LOPES.
Esta competição Municipal vem sendo realizada, como forma de incentivar a prática de lazer esportivo, principalmente entre os jovens e todas as comunidades de Leoberto Leal, visto que o município de Leoberto Leal conseguiu concretizar o sonho da Construção de um Ginásio Municipal para prática esportiva.
Ainda, esta é uma forma da Administração Municipal e da comunidade em prestar uma homenagem a família. Alaércio Lopes era esportista do município, atuando como goleiro por vários anos na modalidade de Futebol de Campo no time Grêmio-Rio Antinha. Representou o município na década de 80 em competições Regionais e Microrregionais de Futebol de Salão. Na década de 80, com o retorno das competições de Futebol de Campo no Município, juntamente com o time Grêmio-Rio Antinha da época, foram campeões municipais.
Alaércio Lopes era natural de Leoberto Leal, e faleceu em 1986, em um acidente veicular no pátio da empresa em que trabalhava em Fraiburgo/SC, precocemente com 23 anos de idade.
Desta forma, encaminhamos o Projeto, solicitando que o mesmo receba a aprovação deste Corpo Legislativo. Solicitamos atribuição de URGÊNCIA em virtude da programação de inicio do Campeonato.

LEI N.º 1.403/2019

Publicação Nº 1918004

LEI N.º 1.403, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Prorroga o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários – PERC 2019 de contribuintes em débito de Divida Ativa, e dá outras providências.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 30/07/2019, o prazo para os contribuintes do Município de Leoberto Leal inscritos em Dívida Ativa, para aderirem ao PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA - PERC 2019, objetivando a cobrança e a arrecadação de receita tributária para aplicar na melhoria do perímetro urbano e nas estradas municipais.

Art. 2º A receita tributaria a que se refere esta lei, provirá da cobrança da dívida ativa tributária, ajuizada ou não, com os benefícios:

I - Dispensa de multa para pagamento à vista;

II- Redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais, e sucessivas, não podendo ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) a parcela, sendo a primeira parcela à vista, condicionado o parcelamento à quitação dos tributos dos exercícios seguintes. A efetivação de o referido parcelamento dar-se-à mediante pagamento, em rede bancária, da primeira parcela.

Parágrafo Único. Os contribuintes cujos débitos estão ajuizados devem comprovar o pagamento das custas processuais.

Art. 3º Os benefícios desta Lei, se estendem a todos os contribuintes, mesmo os que já possuam parcelamento.

Art. 4º Caso o Contribuinte não regularize seus débitos, fica autorizado o chefe do poder executivo a protestar ou executar o valor devido.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 18 de fevereiro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.144, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917993

DECRETO Nº 3.144, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia Supervidor das Categorias de Base.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado Valdemir Correia de Souza no cargo de Supervisor das Categorias de Base, do Quando de pessoal do Poder Executivo – cargo em comissão, percebendo subsídios próprios do cargo.
Art. 3º. A nomeação disposta neste Decreto possuem efeitos partir desta data.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917973

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Adicional de Classe Disseriada a Professores, para o ano letivo de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 59 da Lei Complementar n. 179/2011 de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, para os Professores que ministram aulas em classes disseriadas do Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro, Carla Muller, Eduarda Moscon, Felipe Augusto Bottcher, Luciente Fiorentin Lodi, Nelsira Loss Fiorentin, Monaliza Marques e Taís Agustini, o adicional de classe disseriada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal do referido professor, proporcional as horas trabalhadas semanalmente, para o ano letivo de 2019, bem como, para a professora Ariádina Fátima Fiametti, que ministra aulas de música.
Art. 2º A gratificação de que trata o inciso anterior, não será paga nos horários em que o professor não atuar em classe multisseriada, nem nos períodos de férias, licenças, não terá reflexos sobre as demais verbas e não se incorporará aos vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 11 de Fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917974

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Irma Lourdes Bonissoni Volpato, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Janeiro de 2019, para gozo no período de 08 de Fevereiro de 2019 a 10 de Março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2019.
Lindóia do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917975

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde de 11 a 25 de Fevereiro de 2019, a Servidora Pública Municipal Janaina Dalla Vechia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 14 de Fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917976

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede ferias a Servidor Público Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Leonardo Junior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito e Vice, 30 (trinta) dias de férias, compreendidos entre os dias 14 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.
Lindóia do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917977

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede licença gestante a servidora publica municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Luciane Antonia Gugel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de junho de 2019, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917980

PORTARIA Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Solange Turatti Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 07 (sete) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 18 a 24 de Fevereiro de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 28 de Fevereiro de 2005 a 27 de Fevereiro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917981

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 19 de Fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2008 a 05 de Fevereiro de 2013, sendo que 15 (quinze) dias já foram concedidos através da Portaria n. 148/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917982

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 14 de Fevereiro de 2019, por um período de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal João da Rosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917984

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178 de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Paulo Jair Pereira, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Operacional Base (GB), Anexo I, 40 (quarenta) horas semanais, Classe Inicial do Nível 1, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 18 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

EDITAL 15/2019

Publicação Nº 1917102

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 15/2019
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS EM GERAL NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até dia 06/03/2019 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 06/03/2019 às 09:00 horas. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 18 de fevereiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 19/2019

Publicação Nº 1917125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 19/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega dos Envelopes: até às 17 horas do dia 28/02/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de fevereiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 26/2019

Publicação Nº 1917989

DECRETO N.º 26/2018

Declara em situação de emergência as áreas do Município de Luiz Alves afetadas por enxurrada (COBRADE – 1.3.2.1.4), consoante à Instrução Normativa n.º 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que a forte chuva ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2019, resultou em enxurrada, alagamentos, inundações e deslizamentos em diversas localidades do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO os danos materiais, bem como os prejuízos econômicos decorrentes da precipitação de grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo; e
CONSIDERANDO que o Parecer de n.º 01/2019 emitido pela Unidade de Defesa Civil do Município de Luiz Alves, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência;
DECRETA:
Art. 1o Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Luiz Alves contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como "tempestade local/convectiva - chuvas intensas" (COBRADE – 1.3.2.1.4), consoante à Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Unidade de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Unidade de Defesa Civil do Município de Luiz Alves.
Art. 4º Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - entrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Fica autorizado, de acordo com estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação contratual.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 1917846

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 18 de fevereiro de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro(a)

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000413	Juliana Gabriela Ioris

Médico Clínico Geral (20h)

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000485	Demian Campos Leite
0000010	Felipe Trevizan Sartori

Motorista Socorrista

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000346	Gian Serpa

Educador Físico

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000495	Afonso Henrique Hintemann Dering

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	

Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	

Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1917432

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: HGL TECNOLOGIA LTDA. - ME. – CNPJ sob o n.º 10.471.338/0001-85.
Do objeto: O objeto do presente termo consiste na locação em servidor do programa Social Service, para alimentação de informações e conversão de dados de usuários, incluído o treinamento de servidores para utilização do mesmo.
Dos valores: Pelos serviços de manutenção, pagará a CONTRATANTE, o valor de R$ 178,05 (cento e setenta e oito reais e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 2.136,60 (dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Da vigência: O presente Termo terá vigência a partir do dia 11 de janeiro de 2019 e término no dia 11 de janeiro de 2020.

Luiz Alves, 11 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1918024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: ACAJE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS - CNPJ nº 09.119.273/0002-05.
Do objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento, abrigo e tratamento de 01 (uma) criança, do sexo masculino, com a idade de 10 (dez) anos.
Do valor e da vigência: A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA, a importância total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referentes a 06 (seis) meses ao valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, abrangendo o período de 07 de fevereiro de 2019 e término no dia 07 de agosto de 2019.

Luiz Alves/SC, 07 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1917864

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA. – CNPJ: 00.070.408/0001-30.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES NOS PERIODOS MATUTINO , VESPERTINO E NOTURNO PARA OS LOCAIS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO VIGENTE.
Luiz Alves, 11 de fevereiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 40/2019

Publicação Nº 1916817

PORTARIA N.º 40/2019

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o qual estabelece os critérios para designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio para os processos de licitação da modalidade pregão;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS - Matrícula n.º 234861.01, como Pregoeiro Municipal para atuar nas licitações na modalidade pregão, por período indeterminado.
Art. 2º Designar o servidor efetivo DOUGLAS REICHERT - Matrícula n.º 234899.01 e a servidora contratado, em caráter temporário, para desempenhar a função de engenheira civil, DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA, para comporem a Equipe de Apoio, por período indeterminado.
Art. 3º As atribuições dos servidores acima designados estão contidas no Decreto Municipal n.º 40/2007.
Art. 4º Fica revogada a portaria n.º 227/2018.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 41/2019

Publicação Nº 1916818

PORTARIA N.º 41/2019

Institui a Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o critério de formação das comissões de licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, incumbida do recebimento e da avaliação dos processos de licitação do Município de Luiz Alves/SC, ficando assim composta:
a) Presidentes: JULIA AKEMI SUGIUCHI (servidora nomeada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Parlamentar e Administrativo) e EDNA KULKAMP DA SILVA (servidora contratada, em caráter temporário, para desempenhar a função de auxiliar administrativa), excepcionalmente para as licitações na modalidade concorrência;
b) Secretário: JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS (servidor efetivo) – Matrícula n.º 234861.01;
c) Membro: ADILSON MARIO SIGNORELLI (servidor efetivo) – Matrícula n.º 2720.02;
d) Membro: JULIA AKEMI SUGIUCHI (servidora nomeada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Parlamentar e Administrativo) excepcionalmente para as licitações na modalidade concorrência.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 454/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 42/2019

Publicação Nº 1916819

PORTARIA N.º 42/2019
Designa substituto ao Pregoeiro e recompõe temporariamente a Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de designar substituto ao Pregoeiro Oficial Sr. João Devilart Brondi dos Santos, nomeado pela Portaria n.º 68/2018, e de recompor temporariamente a Equipe de Apoio para atuar nas licitações na modalidade Pregão Presencial durante eventuais ausências dos membros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal n.º 40, de 09 de agosto de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA, servidor contratado, em caráter emergencial, para a função de auxiliar administrativo como Pregoeiro Substituto para a condução das sessões de Pregão na ausência do Pregoeiro Oficial.
Art. 2º Designar a servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Tesouraria, Sr.ª ÂNGELA NEUENFELDT, a servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Contabilidade, Sr.ª KATIANE RANGHETTI e o servidor nomeado ao cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Obras, Sr. LUIS CARLOS REICHERT, para comporem, temporariamente, a Equipe de Apoio, na ausência de algum membro da Equipe de Apoio Oficial.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 16/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 44/2019

Publicação Nº 1916820

PORTARIA N.º 44/2019
Nomeia Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. GABRIEL FABRÍCIO GONÇALVES para o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 45/2019

Publicação Nº 1916821

PORTARIA N.º 45/2019
Exonera Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Sr.ª DANIELE COUTO, do cargo de fonoaudióloga, Matrícula de n.º 2391406, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 12 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 46/2019

Publicação Nº 1916822

PORTARIA N.º 46/2019
Altera lotação de Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora efetiva, Sr.ª DANIELE COUTO, fonoaudióloga, Matrícula de n.º 2391405, junto à Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 47/2019

Publicação Nº 1916824

PORTARIA N.º 47/2019
Atribui função a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor efetivo Sr. TÚLIO MARCIO DA SILVA FILHO, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de fiscal de obras, saúde e tributos, a função de agente do Programa de Combate à Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-4", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.
Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no § 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 031.19

Publicação Nº 1916585

CONTRATO PML Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 024/2019
DISPENSA PML Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP 99.051-390, neste ato representado pelo sua Gerente Administrativa, VITÓRIA RÉGIA WOLFF, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº 497.549.800-63 e portadora da cédula de identidade RG nº 8037114744, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Esta contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

2.1 - O valor total para a aquisição de livros de literatura infantil (415 volumes) corresponde a R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos livros, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3 - A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br -imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá atender às especificações da proposta, devendo proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.2 - A CONTRATADA arcará com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos livros, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao especificado na presente Contratação.

4.3 - O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização o fornecimento dos materiais objeto deste contrato, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4 – O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não será recebido e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.5 - Em caso da recusa do serviço ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora REGINA CARIN JACOBY CUREAU, ao qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal,

mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 024/2019 - Dispensa de Licitação nº 007/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 19 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES REGINA C. J. CUREAU CONTRATANTE	VITÓRIA RÉGIA WOLFF VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 2730

Publicação Nº 1917319

DECRETO Nº 2730 de 18 de fevereiro de 2019.
"ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO Nº 2244 de 14 de julho de 2016 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 866 de 27 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO a Ata nº 014/18 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET, em 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º- Fica alterado e consolidado o REGIMENTO INTERNO da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, parte integrante do Decreto nº 2244 de 14 de julho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luzerna(SC), 18 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Este Regimento define a estrutura e o funcionamento da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.

Art. 2° - Para fins deste Regimento, define-se:
a) INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus empreendimentos (rede de apoio, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
b) EMPREENDIMENTO INCUBADO: Empresas constituídas ou em fase de constituição, admitidas na Incubadora, que buscam contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos, networking e de sinergia.
Os empreendimentos podem ser classificados em 04 (quatro) modalidades e 03 (três) possibilidades de instalação:
- Modalidades: Os empreendimentos podem se enquadrados nas modalidades pré-incubada, incubada, pós-incubada e assistida.
· Pré-incubada: empreendedores que ainda não detenham condições suficientes para o inicio imediato do empreendimento, tais

como Plano de Negócios totalmente definido, tecnologia testada e/ou protótipos/processos acabados e recursos financeiros assegurados para investimentos e/ou desenvolvimentos;
· Incubada: empreendedores ou empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação e do faturamento no máximo até 03 (três) meses após e instalação na incubadora;
· Pós-incubada: empresas que trilharam o processo de incubação e que não precisam da infraestrutura da incubadora, mas que necessitam do apoio fornecido pela Incubadora para o desenvolvimento contínuo do negócio, inclusive gerando novos empreendimentos e que ainda tenham obrigações contratuais com a mantenedora.
· Assistida: empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção e disponham de capital mínimo assegurado e um Plano de Negócios bem definido, que permitam o início da operação e do faturamento no máximo até 03 (três) meses após e instalação na incubadora, porém, não atuem em áreas prioritárias da ITL ou não possuam grau inovador desejado, mas que seus produtos ou serviços corroborem com o ecossistema de inovação.
- Possibilidades de instalação: Os empreendimentos pré-incubados e incubados têm a possibilidade de ser instalados de forma residente, não residente ou residência compartilhada.
· Residente: Empreendimentos que utilizam de forma privativa espaços físicos cedidos pela Incubadora via contrato, além de terem à disposição os espaços comuns e compartilhados;
· Não Residente: Empreendimentos que não terão espaço privativo físico na ITL, mas que via contrato terão à disposição os espaços comuns e compartilhados;
· Residência Compartilhada: Empreendimentos que utilizam de forma compartilhada espaços físicos coabitando com outros empreendimentos, que também estarão instalados na mesma modalidade em um ambiente de cooperação, seguindo conceitos de coworking, devidamente cedidos pela Incubadora via contrato, além de terem à disposição os espaços comuns e compartilhados.
c) CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO: Instrumento jurídico que possibilita o Empreendimento instalado na Incubadora o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços da Incubadora.

Art. 3° - Para cumprimento de seus objetivos, a Incubadora apoiará empreendedores interessados em criar, desenvolver ou consolidar empresas, por meio do uso e compartilhamento de área física, da infraestrutura e dos serviços descritos no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado e/ou através dos recursos de suas parcerias.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL:
a) Objetivo geral: Apoiar, acompanhar e mensurar a formação, desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos de base tecnológica caracterizadas pelo seu conteúdo inovador, desenvolvendo atividades que contribuirão para o crescimento econômico local e regional;
b) Objetivos específicos:
I. Desenvolver iniciativas de incentivo à P&D&I - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de projetos empreendedores de base tecnológica;
II. Promover isoladamente ou em conjunto com outras instituições, mentorias, cursos e treinamentos, para capacitação dos empreendedores incubados de modo a prepará-los para a constituição e gerenciamento de empreendimentos;
III. Promover e ampliar o relacionamento com a comunidade empresarial, educacional e entidades públicas, oportunizando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e negócios;
IV. Desenvolver parcerias e convênios com outras instituições que corroborem com os objetivos da Incubadora;
V. Facilitar o acesso dos empreendimentos incubados aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico das instituições parceiras para implantação e gerenciamento de novos negócios;
VI. Disponibilizar ambiente, espaço físico, facilidades e serviços básicos de infraestrutura aos empreendimentos incubados mediante condições e obrigações conforme constam no Regimento Interno, no Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado e nos documentos operacionais pertinentes a cada assunto;
VII. Promover o desenvolvimento dos empreendimentos incubados, através de adoção e implementação de indicadores, realizando o acompanhamento sistemático do desempenho dos indicadores de gestão de projetos e de gestão de empresas junto a cada empreendimento incubado.

CAPITULO III
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 5° - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL , é instituição pública municipal vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 6° - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL tem sua sede administrativa e domicílio na Rua Vigário Frei João, n° 601, Bairro Centro, CEP 89609-000, Luzerna/SC.

Art. 7º- A duração da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL será por tempo indeterminado.

CAPITULO IV
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art.8°- Os empreendimentos a serem admitidos na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL serão escolhidos por meio de um processo de seleção de Edital aberto conforme estabelecido neste Regimento Interno, em documentos operacionais pertinentes ao assunto e em deliberação do Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET.
Parágrafo Único - Por indicação da Direção da Incubadora, os Projetos e empreendimentos que já passaram por sistemas de avaliação de entidades como a Fundação de Amparo à Pesquisa de Santa Catarina - FAPESC ou em qualquer Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPs ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou em Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, apresentando projeto completo e comprovando a plena participação e aprovação, terá prioridade para ingresso no programa de incubação. Essa condição não exime das etapas de avaliação pelos avaliadores "ad hoc", deliberação nos Conselhos, Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET.

Art. 9° - O Processo Seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital especifico, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empreendimentos candidatos à instalação. O conteúdo básico dos Editais conterá:
a) Objetos e prazos;
b) Modalidades de instalação (objetivo, áreas preferenciais de incubação, apoio disponibilizado, obrigações do empreendedor, prazo de permanência, quantidade de vagas);
c) Processo de seleção (propostas de pré-qualificação e elaboração de planos de negócio);
d) Critérios de seleção;
e) Condições de participação (Avaliação de propostas de pré-qualificações e dos planos de negócio);
f) Taxas;
g) Dados sobre abertura de propostas, julgamento, encerramento

de processos licitatório e notificações (se houver);
h) Divulgação dos resultados;
i) Outras informações julgadas necessárias.

Art.10- Os empreendimentos passíveis de instalação deverão se enquadrar preferencialmente, em negócios de base tecnológica caracterizadas pelo seu conteúdo inovador.

Art.11 - Além dos critérios estabelecidos no Regimento Interno, os empreendimentos deverão atender às exigências expressas no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado, no Contrato de Comodato para utilização dos equipamentos e aos Procedimentos Operacionais Padrão - POP´s pertinentes ao ambiente de incubação disponibilizados pela INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.

Art.12 - Os resultados do processo de seleção serão publicados nos meios de divulgação julgados apropriados pela Direção da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET.

Art. 13 - Os empreendimentos poderão participar do SISTEMA DE INCUBAÇÃO, nas Modalidades Pré-Incubada, Incubada, Pós-Incubada ou Assistida, instaladas ou não nas dependências específicas e compartilhadas da estrutura física da incubadora, acessando serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico, propiciados pela INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL ou por seus parceiros, conforme Regimento Interno, Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado e documentos operacionais pertinentes a cada assunto.
§1°- A critério da Direção da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL os empreendimentos poderão participar do SISTEMA DE INCUBAÇÃO na Modalidade de Empreendimento Não-Residente, que possibilita apenas o acesso a utilização das áreas comuns e compartilhadas aos serviços de apoio científico e tecnológico bem como de suporte técnico da ITL ou de seus parceiros.
§2°- Os empreendimentos poderão ainda participar do SISTEMA DE INCUBAÇÃO, na Modalidade de pré-incubação, podendo ou não ocupar dependência específica, compartilhar da estrutura física, acessar serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico, em conformidade com os documentos pertinentes citados no "caput" deste artigo.

Art.14- Para o ingresso e permanência no SISTEMA DE INCUBAÇÃO, tanto na modalidade residente como não-residente, o empreendimento obedecerá a legislação referente à higiene, segurança humana e no trabalho, à preservação do meio ambiente, sendo compatível com os serviços de apoio científico e tecnológico e de suporte técnico oferecidos pela Incubadora, não apresentando qualquer tipo de risco para a integridade patrimonial ou moral da mesma.

Art. 15 - Exige-se do candidato proponente:
I. Dedicação efetiva às atividades inerentes à concretização de seu empreendimento, buscando conhecimento e desenvolvendo as habilidades necessárias nas áreas técnicas, sociais, organizativas, metodológicas, entre outras, em atendimento às necessidades decorrentes do mesmo;
II. Tenha conhecimento e controle dos desafios e riscos inerentes ao empreendimento que pretende realizar;
III. Estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento da inscrição e ou perda da vaga, sem prejuízo de outras sanções, e que, a declaração falsa no requerimento de ingresso ao Programa de Incubação constituirá crime de falsidade ideológica (ar. 229 do Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras cabíveis.

Art.16 - O processo de seleção compreende a seleção de propostas ou projetos, através da análise de formulário padrão fornecido pela ITL ou do Plano de Negócio, da documentação, incluindo Certidões Negativas de Débitos quanto solicitado, do currículo e entrevistas com os proponentes e responsáveis, segundo critérios pré-estabelecidos em Edital.

Art.17 - As informações prestadas pelos proponentes no Processo Seletivo, bem como as constantes de propostas e Planos de Negócios receberão tratamento confidencial da ITL.

CAPÍTULO V
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPREENDIMENTO EM INCUBAÇÃO

Art. 18 - Aprovados os projetos pelos consultores "ad hoc" com aval dos Conselhos deliberativos de acordo com a modalidade de Instalação, os empreendedores serão notificados, considerando a disponibilidade de espaço, em um prazo de até 30 (trinta) dias para assinar o Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado, sempre pelo prazo de 12 (doze) meses, e, após a assinatura, terão um prazo de 30 (trinta) dias para efetivarem seu vínculo com a Incubadora, sob pena de perder a vaga.
Parágrafo Único - O Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado poderá ser renovado, mais de uma vez, mediante solicitação única e exclusiva do Incubado, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim do contrato vigente e acompanhado de relatório técnico conforme Sistema de Avaliação do padrão operacional da Incubadora, que demonstre desempenho favorável do Empreendimento em Incubação. Esse processo será coordenado pela direção da Incubadora e homologado pelo Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI e pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET.

Art. 19 - O prazo de permanência do Empreendimento na Incubadora é de até 24 (vinte e quatro) meses nas Modalidades de Pré-Incubação e Assistida e de até 48 (quarenta e oito) meses na Modalidade Incubada.
Parágrafo Único - Excepcionalmente, os prazos de permanência, poderão ser prorrogados, à vista das especificidades do projeto e ou empreendimento, sempre mediante solicitação do empreendedor junto a direção da Incubadora, acompanhado de Relatório Técnico do Sistema de Avaliação dos últimos 12 (doze) meses e do Planejamento Estratégico para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, o Diretor Administrativo da Incubadora emitira Parecer e encaminhará para deliberação junto ao Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET, sendo que os 3 (três) Pareceres devem ser favoráveis para que se conceda a prorrogação. Nesses casos deverão ser elaborados instrumentos jurídicos específicos.

Art. 20 - Ocorrerá desligamento do empreendimento quando:
a) Vencer o prazo estabelecido no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Incubação e não solicitar renovação em tempo hábil;
b) Ocorrer desvio de objetivos da proposta do empreendimento, por insolvência da empresa ou falência, recuperação judicial, extinção ou liquidação da beneficiária, paralisação das atividades da sociedade empresária beneficiária;
c) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora;
d) Apresentar riscos à idoneidade da Incubadora, e das organizações apoiadoras e parceiras;
e) Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Regimento Interno, do Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado ou não atender aos Padrões Operacionais Padrão da ITL, incluindo não disponibilizar dados para o Sistema de Avaliação dentro dos prazos solicitado previamente;
f) Houver iniciativa do empreendimento, da Incubadora, do Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI ou do

Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET, mediante Parecer escrito e fundamentado;
g) Fornecimento de informações ou documentação falsas ou a não atualização de documentos já apresentados.
§1º- Ficando comprovado que a beneficiária laborou com má fé, incorrendo em fraude ou distorcendo informações para auferir dos benefícios oferecidos pelo Poder Público Municipal, ficará sujeita a quaisquer penalidades previstas na legislação criminal, cabendo-lhe reembolsar o Município de todas as despesas que deu causa, sem prejuízo de outras punições que constam em lei.
§2º- Para que ocorra o desligamento, o empreendedor será notificado por meio de ofício, com os devidos Pareceres e com prazo definido para devolução do espaço e equipamentos cedidos pela Incubadora no estado em que os recebeu.
§3°-Ocorrendo seu desligamento ou mudança de local de Incubação, o empreendimento em incubação devolverá à INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL em perfeitas condições de utilização para outros empreendimentos, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi concedido. A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL poderá cobrar ressarcimento por danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio público, ou seja, instalações e equipamentos cedidos.
§4°-As benfeitorias aprovadas pelo Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET e realizadas pelo Empreendimento em Incubação na área que lhe foi cedida pela Incubadora, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis ou de caráter volúvel que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da Incubadora, incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da Incubadora.

CAPITULO VI
DO USO DA INFRAESTRUTURA DA INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL

Art.21 - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL se propõe a oferecer ao Empreendimento incubado os serviços de infraestrutura previstos no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado obedecendo aos horários assim definidos:
a) O horário de funcionamento da Secretaria da Incubadora é das 7h30 às 12h00 das 13h30 às 18h30, e o horário de atendimento para serviços básicos deve observar o horário de trabalho do setor de secretaria, sempre respeitando as posturas municipais aplicáveis.
b) O empreendimento que estiver estabelecido na Incubadora poderá funcionar 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, caso o sistema produtivo exigir, porém com a aprovação escrita da Diretoria e sempre respeitando o estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalho e as regras de circulação estipuladas pela autoridade local.

Art.22- A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL não responderá, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Empreendimentos junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art.23 - Os sócios, acionistas, quotistas e/ou administradores dos Empreendimentos em Incubação, seus empregados e demais pessoas que participarem das atividades não terão qualquer vinculo empregatício com a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, nem com o mantenedor Município de Luzerna).

Art. 24 - O Empreendimento em Incubação poderá utilizar serviços de terceiros e os oferecidos pela INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL ou por órgãos conveniados, na forma estabelecida no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado ou nos instrumentos que regem as parcerias e/ou convênios.

Art.25 - Será de responsabilidade do Empreendimento Incubado a reparação dos prejuízos que venha a causar às instalações da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da Incubadora, ficando isenta a Incubadora e a sua mantenedora por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 26 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do disponibilizado pelo estabelecimento, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de risco, periculosidade e principalmente consumo, deverão ser solicitados formalmente por escrito à Diretoria da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, acompanhado de projetos técnicos, os quais serão encaminhados ao Setor de Planejamento Municipal e ao Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET as devidas análises e deliberações, os quais também emitirão seus Pareceres também por escrito, onde poderão deferir, deferir com ressalvas/condições ou indeferir a solicitação do empreendimento em incubação devido às modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi concedido.

Art. 27 - Sempre que necessário e devidamente autorizado, para garantir a segurança das instalações, será solicitado ao Empreendimento Incubado executar, com recursos próprios, reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

Art.28- Para uso das instalações da Incubadora, seja das áreas comuns, compartilhadas ou privativas, por pessoal de responsabilidade dos Empreendimentos em Incubação, subentende-se que observarão todas as NBRs pertinentes, regras do Regimento Interno e boa convivência, incluindo horário, postura e de comportamento exigidas pela INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.

Art. 29 - A realização da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso privativo, será de responsabilidade de cada Empreendimento Incubado, com estrita observância da legislação, regulamentos, NRS e postura aplicáveis em matéria de higiene, segurança do espaço físico e dos colaboradores e preservação do meio ambiente.
§1º- A manutenção da segurança, limpeza e ordem nas áreas de uso comum e compartilhado, será de responsabilidade de todos e de cada empreendimento incubado em cada situação de uso, com estrita observância da legislação, regulamentos e postura aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.
§2º-A Direção da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, acompanhada do responsável pelo Empreendimento, poderá fazer vistorias periódicas para constatar o bom uso das instalações e equipamentos cedidos, notificando, quando necessário, as circunstâncias em desconformidade.

Art.30 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA- ITL, os Empreendimento em Incubação pagarão a Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação instituída pela Lei Complementar nº 147 de 26 de abril de 2016 e alterações posteriores e recolhida através de boleto bancário aos cofres público municipais.

Art. 31 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, na Incubadora e nos Empreendimentos, a circulação de grupo de pessoas visitantes dependerá de prévia autorização da Direção e restringir-se-á às partes que forem designadas e/ou autorizadas pelos Empreendimentos.
Parágrafo Único - Para realização de serviços de manutenção, cada Empreendedor será notificado previamente da necessidade de acesso ao seu espaço privativo. A notificação não se dará previamente em situações classificadas e devidamente justificadas como urgentes.

Art.32 - Os Empreendimentos deverão zelar e responder pela segurança interna de suas salas, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a titulo de empréstimo da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, bem como de seus colaboradores.

Art.33- Os Empreendimentos deverão zelar pelas condições de segurança das informações tecnológicas, ainda que não estejam cobertas por patente, eximindo a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL de qualquer responsabilidade, por eventual espionagem industrial ou ações desta natureza.

CAPITULO VII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA INCUBADORA TECNOLÓGICA

MUNICIPAL LUZERNA - ITL

Art.34 - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL será composta pelos seguintes órgãos:

a) Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET;

b) Diretoria Administrativa;

c) Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI;

d) Comissão de Consultores "ad hoc".

Art. 35 - Os membros da estrutura organizacional mencionados na alínea "a", "c" e "d" do art. 34 não serão remunerados.

Art.36- O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET constituído na forma da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 e alterações posteriores, além das competências da lei, com relação à INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL tem as seguintes atribuições:

a) Zelar pelo cumprimento deste Regimento;

b) Propor políticas e diretrizes para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Regimento e em outros instrumentos correlatos e acompanhar suas implementações;

c) Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Regimento e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;

d) Deliberar sobre planos e programas, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA- ITL;

e) Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos, para o suporte das atividades da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;

f) Propor normas, critérios e aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos envolvendo a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;

g) Avaliar o desempenho da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL à vista de relatórios apresentados pela Diretoria;

h) Aprovar o Planejamento Estratégico apresentado anualmente pela Diretoria da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;

i) Interpretar o Regimento e deliberar sobre os atos da Diretoria que com ele colidirem;

j) Aprovar o modelo do contrato a ser firmado entre a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e os empreendedores e empreendimentos apoiados;

k) Aprovar os membros integrantes da Comissão "ad hoc", capacitados a analisar as propostas dos interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, encaminhados pela Diretoria;

l) Deliberar sobre o desligamento de empreendedor ou Empreendimento, depois de ouvidos os consultores "ad hoc" (caso necessário) e a Diretoria da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;

m) Deliberar e encaminhar proposta de publicação de editais de convocação de interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;

n) Deliberar sobre a aprovação, após pareceres da Comissão de Avaliadores "ad hoc" encaminhados pela Diretoria, das propostas apresentadas nos termos de edital de convocação;

o) Avaliar o desempenho dos empreendimentos e projetos incubados, à vista de relatórios apresentados e de análises efetuadas pela Diretoria da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL com a utilização da metodologia padronizada;

p) Deliberar sobre casos omissos neste Regimento;

q) Propor a extinção da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL LUZERNA - ITL.

CAPITULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.37 - A Diretoria Administrativa, composta por um Diretor e demais servidores necessários será responsável pela administração geral da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, cabendo-lhe elaborar rotinas de trabalho e projetos estratégicos e fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET, para que sejam atingidos seus objetivos.

Parágrafo Único - O responsável pela Diretoria Administrativa será nomeado pelo Prefeito de Luzerna.

Art. 38 - A Diretoria Administrativa terá uma Secretaria com atribuições de organizar o expediente da Diretoria Administrativa, preparar, com o Diretor, as pautas das reuniões do Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET cujos assuntos sejam afetos à ITL e secretariá-las, redigir a correspondência e providenciar sua expedição, manter arquivo de documentos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e executar outras tarefas pertinentes ao expediente.

Parágrafo Único - O responsável pela Diretoria Administrativa terá as seguintes atribuições:

a) Administrar o complexo técnico, administrativo e operacional da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;

b) Cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET;

c) Servir de agente articulador entre os Empreendimentos incubados, a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e as entidades de fomento e parceiros;

d) Coordenar a elaboração da proposta de edital de seleção dos interessados em ingressar na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, para seleção de empreendedores e/ou empreendimentos a serem incubados, aprovando-os no Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET;

e) Coordenar o processo de seleção dos Empreendimentos a serem incubados;

f) Elaborar a lista de consultores "ad hoc" para analise dos Planos de Negócios dos candidatos a incubação, de acordo com sua natureza;

g) Coordenar a análise das propostas de incubação e dos Planos de Negócios pelos consultores "ad hoc";

h) Convocar os candidatos à incubação, se necessário, para complementarem informações;

i) Submeter, quando necessário, ao Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET os Planos de Negócios e os Pareceres dos Consultores "ad hoc";

j) Submeter, quando necessário, ao Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET os recursos apresentados pelos empreendimentos contra suas decisões, com parecer fundamentado;

k) Coordenar a "instalação" dos incubados;

l) Buscar junto aos parceiros da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, o apoio para a execução das propostas

e projetos aprovados pelo Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET;
m) Em consonância com o Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI e com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET, realizar gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação de negócios dos empreendimentos incubados;
n) Encaminhar para assinatura de convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos, previamente aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET;
o) Fornecer ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;
p) Divulgar as decisões, políticas e diretrizes emanadas do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET, encaminhando ao Prefeito de Luzerna propostas de resoluções e atos administrativos para apreciação e aprovação;
q) Orientar e acompanhar os trabalhos da equipe envolvida na Diretoria Administrativa da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
r) Divulgar, mediante autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET, as atividades da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e dos Empreendimentos incubados;
s) Orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendedores e empreendimentos incubados;
t) Agendar e preparar as reuniões do Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados- CCEI;
u) Promover a integração e cooperação técnica entre os empreendimentos incubados;
v) Apresentar relatório anual das atividades ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET;
x) Organizar e propor ao Conselho o planejamento anual e orçamento da Incubadora, em consonância com a Diretoria de Desenvolvimento Econômico.
z) Manter a infraestrutura e os equipamentos da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL em funcionamento, de acordo com os recursos disponibilizados pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico;
z1) Zelar pela manutenção do serviço sem interrupções;
z2) Implantar políticas de segurança;

CAPITULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 39 - O CONSELHO CONSULTIVO DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS - CCEI será formado por um representante de cada empreendimento incubado nas Modalidades Pré-Incubado e Incubado e seu respectivo suplente.
Parágrafo Único - É facultativa a participação dos Empreendimentos Pós-Incubados.

Art. 40 - O Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI se reunirá mensalmente, em seções ordinárias, e em seções extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação, com confirmação de presença ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros, sempre por escrito, contra recibo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo Único - As decisões do Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quórum mínimo de 1/3 de seus para validar a reunião.

Art. 41 - O Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI terá as seguintes atribuições:
a) Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
b) Sugerir planos e programas, normas, critérios para serem incorporados aos Procedimentos Operacionais padrão e outros instrumentos necessários ao funcionamento da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL;
c) Propor Plano de Metas à Diretoria da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL LUZERNA - ITL.
d) Propor adequações no Sistema de Avaliação de Desempenho dos Empreendimentos Incubados, à vista de relatórios apresentados e de análises efetuadas pela Diretoria da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL LUZERNA - ITL com a utilização de metodologia padronizada;
e) Solicitar e propor ao Diretor administrativo da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL LUZERNA - ITL as demandas operacionais rotineiras.
f) Participar de todos os eventos oficiais da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL LUZERNA - ITL.

CAPITULO X
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO "AD HOC"

Art. 42 - A Comissão de Avaliação "ad hoc" será responsável pela seleção dos projetos, cabendo-lhe analisar a viabilidade econômica e autossustentação, pioneirismo e compatibilidade de atividade do empreendimento com os serviços da incubadora, através de um sistema de pontuação conforme Edital.
§1°- Uma vez avaliado o projeto, este é encaminhado ao Conselho Consultivo dos Empreendimentos Incubados - CCEI e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET, que, aprovará os projetos por ordem decrescente de pontuação.
§2°- Os critérios de aceite de projetos serão definidos no Edital de Seleção de Projetos.
CAPITULO XI
DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA

Art. 43 - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL oferecerá alguns serviços especializados através de assessoria ou consultoria que auxiliem os empreendimentos em sua trajetória. A criação ou exclusão de assessorias ficará a cargo da Diretoria Administrativa, que encaminhará a proposta ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - CMDET que emitirá Parecer, considerando as necessidades e perfil dos empreendimentos incubados, se favorável, remeterá à aprovação do Prefeito.
Parágrafo Único - Os recursos para custeio das equipes de consultoria devem partir de projetos específicos, parcerias com Poder Público, em seus diversos níveis, parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino, fundações ou instituições de fomento e dos próprios incubados.

CAPITULO XII
DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 44 - A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, para a realização de suas finalidades, objetivos e metas, poderá utilizar dos bens patrimoniais, recursos orçamentários e humanos postos à sua disposição pela Prefeitura Municipal de Luzerna, bem como:
a) Recursos arrecadados pela Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e Taxas para utilização de espaços para reuniões, eventos e encontros disponibilizados pelo Poder Público pra sua administração;
b) Doações, legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionais por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial aquelas recebidas de instituições de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Subvenção de Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

d) Receitas oriundas de acordos, convênios e/ou contratos;
e) Rendimentos do patrimônio próprio e quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e com este Regimento.

Art.45 - Para arcar com os gastos rotineiros, a INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL, subsistirá na forma de Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado, em que todos os gastos como água, luz, telefone, expediente, inclusive com a contratação de pessoal necessário à infraestrutura e outros encargos serão subsidiados pelo mantenedor, custeada por doações oriundas de instituições de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e/ou dotações específicas do orçamento municipal e pelos empreendimentos Incubados.
§1º- Os gastos supracitados e outros que poderão vir a existir serão pagos da seguinte forma:
a) para empreendimentos que utilizem ambientes privativos ou compartilhados de até 15m², a mantenedora subsidiará desde que se tenha orçamento;
b) para os empreendimentos em que o ambiente exceda 15m², os custos deverão ser medidos e cobrados e/ou rateados.
c) Fica facultado o subsídio temporário dos custos de empreendimentos acima de 15m² conforme solicitação do empreendedor e deliberação entre o CMDET e a Direção da Incubadora.
§2° - A participação condominial do sistema compartilhado se dará conforme o estabelecido em atos administrativos que venham a regular a matéria, no estabelecido nos editais de seleção, como também, nos Contratos de Utilização de Sistemas Compartilhado e nos Procedimentos Operacionais Padrão - POP´s.
§3° - Aplicado o disposto no parágrafo anterior, a diferença entre o arrecadado e o devido será custeada por doações oriundas de instituições de apoio as micro e pequenas empresas e de fomento a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e/ou dotações específicas do orçamento municipal.
§3°- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da Incubadora no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelo empreendedor e empreendimentos incubados, com observância na legislação aplicável, respeitando as diretrizes das Leis Federais e estaduais de Inovação.

Art. 46 - Após a conclusão do período da Modalidade de Incubação, independente da causa motivadora, o empreendimento deverá repassar ao mantenedor, MUNICÍPIO DE LUZERNA, a título de reembolso pelo uso do sistema compartilhado de incubação, 1,5%(um vírgula cinco por cento) do lucro líquido pelo mesmo período em que utilizou as instalações da Incubadora.
§1°- O valor será apurado semestralmente através de DRE (Demonstrativo de Resultado de Exercício) fornecido pelo empreendimento e devidamente assinada pelo contador.
§2° - O valor será recolhido através de boleto bancário emitido pelo MUNICÍPIO DE LUZERNA, em conta específica da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.
§3° - A data de vencimento, juros de mora e multas por atraso no pagamento serão aplicadas em conformidade com as leis tributárias municipais vigentes, inclusive quanto a inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa e judicial.
§4°- O empreendimento não poderá compensar eventuais prejuízos presentes com períodos anteriores já apurados, a fim de requerer diminuição ou devolução de valores pagos.
§5°- O MUNICÍPIO DE LUZERNA poderá a qualquer tempo auditar a contabilidade do empreendimento, observando o caráter sigiloso das informações e para tanto, não divulgando, sob qualquer forma as mesmas, sob pena de arcar com prejuízos e danos causados pela divulgação indevida das informações.

CAPITULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET.

Art.48 - Este Regimento poderá ser alterado por solicitação do CONSELHO CONSULTIVO DOS EMPREENDIMENTOS - CCE ou por representante do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET.
Parágrafo Único - As modificações propostas deverão ser aprovadas pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA - CMDET.

Art. 49 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Regimento aprovado em 14 de julho de 2016 conforme Ata da Reunião do CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA e alterado e consolidado em 13 de dezembro de 2018 conforme Ata nº 14 do CONSELHO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DE LUZERNA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 0032019

Publicação Nº 1917341

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público no Município de Luzerna(SC), contendo relação nominal dos candidatos após análise dos títulos apresentados:

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	Diploma e Registro no CMV	Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Médico Veterinário	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
3	ARI VICENTE FERRARI	2	2	7	11	1º
2	RENAN CALDART	2	0,5	8	10,5	2º
5	THAIS CAROLINE FERRONATTO	2	0	1	3	3º
1	BRUNA PIVA	2	0	0	2	4º
4	MAURICÉLIA MESQUITA DE SOUZA	0	0	0	0	Desclassificado

6	ELAINE SUZAN ANSILIERO	0	0	0	0	Desclassificado

O prazo de recurso, conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA do Edital, é nos dias 19 e 20/02/2019, até as 17h00, nos termos do item 6.2 do Edital, em formulário próprio - Anexo V, do Edital do Processo Seletivo.

Luzerna(SC), 19 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1634

Publicação Nº 1918242

LEI Nº 1634 de 19 de fevereiro de 2019.
"ALTERA O "CAPUT" DO art. 1º da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 QUE DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art.1º - Fica corrigido para o exercício de 2019, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, constatada no período de janeiro a dezembro de 2018, em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 que "DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o valor máximo definido como de pequeno valor para pronto pagamento de débitos ou obrigações da Administração Direta do Município, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, alterando o "caput" do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Ficam definidos como de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos ou obrigações da Administração Direta do Município, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, cujo montante não exceda a R$ 6.398,24(seis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), independentemente da natureza do crédito."

Art.2º- Os demais dispositivos da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 19 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1635

Publicação Nº 1918243

LEI Nº 1635 de 19 de fevereiro de 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o pagamento do transporte de estudantes que residam no Município de Luzerna e estudam na 1ª série do ensino médio, no período noturno em estabelecimentos de ensino de Joaçaba e Herval d´Oeste, garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2019, de acordo com o calendário oficial de aulas das instituições.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das ações: 07.001.12.361.0701.2712 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica.
Parágrafo Único - A autorização prevista nesta Lei, não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°46/2019

Publicação Nº 1917775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°046/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde atualmente encontra-se sepultado até a presente data, Carolina Guarnieri, sepultada em 10/11/2014,Juliane Guarnieri sepultada em 01/12/2009, Gilberto Luiz Guarnieri, sepultado em 20/08/1994, e Deolides Guarnieri, sepultado em 07/03/2013, localizado no bloco 02, lote 65, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 046/2019
Locatário: Joel Guarnieri
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pago parcela única .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 18 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 18 de fevereiro de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2018

Publicação Nº 1918198

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2018
Contrato nº: 100/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ANDERSON LUCHTENBERG
CPF: 022.246659-62
Objeto: serviços de leiloeiro, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Mafra.
Chamamento Público nº 002/2018 Processo Licitatório n° 201/2018.
Data Assinatura: 13 de dezembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 07, DE 14 FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917642

Decreto nº 07, de 14 Fevereiro de 2019.
Homologa o Processo Administrativo de pensão por morte(originada de inativo) do aposentado senhor valmor tomaz de oliveira a requerente eva fernandes de oliveira e dá outras providências.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o processo Administrativo de Pensão por morte (originada de inativo) requerida por Eva Fernandes de Oliveira, que comprovou através da Certidão de Casamento pelo regime da comunhão universal de Bens, com o servidor aposentado Valmor Tomaz de Oliveira;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal Complementar n° 28/2011;

CONSIDERANDO o parecer administrativo nº 001/2019 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que a instruem;

CONSIDERANDO a decisão do conselho administrativo do FUMPREVI, que aprovou o beneficio de Pensão por Morte a requerente Senhora Eva Fernandes de Oliveira, originada pelo falecimento do aposentado Senhor Valmor Tomaz de Oliveira.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu a Pensão por Morte do Aposentado senhor Valmor Tomaz de Oliveira nascido em 17 de Janeiro de 1948 portador do CPF 249.397.490-53, matricula 1983, aposentado pelo Decreto nº 18 de 26 de Março de 2015, a Senhora Eva Fernandes de Oliveira; brasileira, nascida em 27 de Janeiro de 1950, portadora CPF 594.701.609-59.

Art. 2º Com fundamento na legislação vigente, a analise técnica do Parecer Administrativo nº 001/2019 do FUMPREVI, indica a concessão do beneficio de Pensão por morte(originada de inativo), com o valor de R$ 1.200,00(Hum mil, duzentos reais), com vigência imediata da data do óbito do aposentado, ou seja a partir de 26 de Janeiro de 2019.
Art. 3º O beneficio da Pensão por Morte será reajustado na mesma data e no mesmo índice do reajuste dos servidores ativos, ou seja, com paridade remuneratória, observando o que dispõe o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 que acrescentou o artigo 6º a Emenda Constitucional 41 de 2003.

Art. 4º Os proventos de Pensão por morte do beneficiário (a), homologado no artigo 1º deste decreto, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal de Maracajá
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração,
em 14 de Fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917648

PORTARIA Nº. 016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA, A PEDIDO, E SEM VENCIMENTOS, À SERVIDORA RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo nº 90 da Lei Complementar N.º 02 de 7/10/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a interrupção da licença da servidora SIMONI FREITAS BITENCOURT, do cargo de Auxiliar Administrativo concedida através da Portaria 159/2017, que a partir de 18 de Fevereiro de 2019 retornará ao trabalho tendo seus proventos/vencimentos estabelecido através desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 18 de Fevereiro de 2019
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração Municipal, em 18 de Fevereiro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 1918029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
OBJETIVO: Contratação de empresa para o transporte coletivo de estudantes do município de Maracajá que cursam o ensino superior e técnico, para a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – Unesc, ESUCRI, SATC e CEDUP no Município de Criciúma, através de aquisição de passagem, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 06 de março de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de março de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 18 de fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 024/2019

Publicação Nº 1916870

DECRETO Nº 024, DE 8 DE JANEIRO DE 2019
Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2019.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 8 de janeiro de 2019.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 255/2019

Publicação Nº 1916968

DECRETO Nº 255, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, ALESSANDRA BONASSOLI PRADO, brasileira, portadora do RG nº 2.317.400, para ocupar o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 256/2019

Publicação Nº 1916984

DECRETO Nº 256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O requerimento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 18 de fevereiro a 18 de dezembro de 2019, do servidor SERGIO RIBAS LEMES, brasileiro, portador do RG nº 1308163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2019

Publicação Nº 1916800

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 028/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Nicolli e Mendes Engenharia e Obras Ltda Epp. Objeto: Execução de uma pista de Skate, no Município de Maravilha – SC, com área de 540,75 m². Prazo: 04 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 331.208,69. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 18/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Felipe Gustavo Nicolli pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.002/19

Publicação Nº 1917714

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 002/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Associação Empresarial de Maravilha. Objeto: execução de projetos que envolvam a área de incentivo e fomento as empresas.
Vigência: até 31/12/2019. Valor R$ 62.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 19/02/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Poliana de Oliveira pela Contratada.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019

Publicação Nº 1917577

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Contratação de empresa com profissional especializado para ministrar aulas de KARATÊ – DO SHOTOKAM. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:-00min do dia 06 de março de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2019 (PMM) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 1916708

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
VALIDADE: 14/02/2019 A 14/02/2020

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA EPP, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	84.093.574/0001-41
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, neste ato representado por JOSÉ DEMENTINO MOMM	08.310.833/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 274682 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
13	ÁGUA MINERAL BOMBONA 20 LTS	UNID	FONT LIFE	100	6,9400	694,0000
14	ALHO BRANCO, IN NATURA, SEM RESTIA, DE 1° QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	5	12,9000	64,5000
19	GELO - SACO DE 20KG	SACO	OLIANI	10	25,9000	259,0000
23	MILHO VERDE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UNID	STELLA DORO	30	1,3400	40,2000
31	REPOLHO IN NATURA, TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª. QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	UNID	IN NATURA	10	3,1900	31,9000
32	TANGERINA MEXIRICA, IN NATURA, DE 1ª. QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	IN NATURA	40	5,7900	231,6000
34	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO, COCO E PESSEGO	LITRO	HOLANDES	230	2,9900	687,7000
39	MARGARINA CREMOSA COM 65% DE LIPÍDIOS, COM SAL. EMBALAGEM: DEVE SER DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UNID	DORIANA	15	3,8400	57,6000
44	REFRIGERANTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 237 ML	UNID	SCHIN	3000	0,9900	2.970,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.036,50						
FORNECEDOR: 56162 - MERCADO SPEZIA LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE. CAIXINHA TIPO TETRA PACK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	LITRO	TIROL	20	3,7500	75,0000
17	BOLO SECO: EM SABORES VARIADOS, NEUTRO, LARANJA, COCO, LIMÃO, CHOCOLATE. PESO APROXIMADO 500 GRAMAS.	UNID	BAUER	120	9,5000	1.140,0000

30	REFRIGERANTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 2 LITROS	UNID	KIENEN	100	4,4000	440,0000
35	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE NAS MEDIDAS MINIMAS DE 35X43CM	KG	BAUER	120	21,5000	2.580,0000
36	BOLO DE MANTEIGA COM COBERTURA DE NATA E COCO, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS.	UNID	BAUER	120	11,4000	1.368,0000
37	CUCA COM RECHEIOS VARIADOS - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO, AÇUCAR, MARGARINA, OLEO, OVOS E FRUTAS DIVERSAS.PESO APROXIMADO 1.200 GRAMAS.	UNID	BAUER	120	23,0000	2.760,0000
38	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLASTICA FLEXIVEL ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICACAO DO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICACAO	KG	MORGANA	150	8,9000	1.335,0000
40	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA COM EMBALAGEM PRÓPRIA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	CONFIANÇA	80	11,4000	912,0000
41	ORELHA DE GATO POR KG	KG	BAUER	50	20,5000	1.025,0000
42	PRESUNTO COZIDO MAGRO, PREPARADO COM PERNIL, SEM OSSO, OU CARNE DE OUTRAS PARTES DO SUÍNO. OBTIDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.	KG	JCW	80	24,5000	1.960,0000
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURO, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, UMIDADE MÁXIMA 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍNIMO 28% P/P.	KG	LACTOVALLE	150	24,0000	3.600,0000
45	SALSICHA TIPO HOT DOG, DE 1 QUALIDADE, CONGELADA.EMBALAGEM EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	FRICASA	100	10,3000	1.030,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.225,00						
FORNECEDOR: 15369 - MERCADO MOA LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRAMAS	UNID	MUKY	40	4,6000	184,0000
2	AÇUCAR BRANCO, REFINADO, DE 1 QUALIDADE - PACOTE DE 1 KG	KG	ALTO ALEGRE	60	2,1000	126,0000
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	BURITI	500	2,1500	1.075,0000
4	BISCOITO DE POLVILHO, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	BISSONI	100	4,4000	440,0000
5	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	PELE	80	8,1500	652,0000
6	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, 850 GRAMAS	UNID	QUERO	15	8,1000	121,5000
8	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS POR 100 GRAMAS: VALOR CALÓRICO 490 KCAL; CARBOIDRATOS 38 GRAMAS, PROTEÍNAS 26 GRAMAS, GORDURA SATURADA 16 GRAMAS, COLESTEROL 90 MG, CÁLCIO 950 MG, FERRO 0,5 MG, SÓDIO 470 MG, PACOTE DE 400 GRAMAS.	PCT	AURORA	100	9,4000	940,0000
9	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO, CAIXA LONGA VIDA CAIXINHA TIPO TETRA PARK, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AS CAIXINHAS NÃO DEVEM APRESENTAR-SE ESTUFADAS.	LITRO	LATVIDA	120	2,6500	318,0000
10	MAIONESE,EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	MESA	10	4,5000	45,0000
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUÚDE.	UNID	LEVE	15	3,5000	52,5000
12	ÁGUA MINERAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UNID	FONT LIVE	300	0,6500	195,0000
15	BANANA BRANCA, IN NATURA, DE 1ª . QUALIDADE LIVREDE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	30	2,5000	75,0000
16	BISNAGUINHA DE LEITE, UNIDADE DE 30 GRAMAS	KG	02 DE SETEMBRO	30	16,3000	489,0000
18	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, COM CASCA PROTETORA, DE 1 QUALIDADE, PESANDO ENTRE 100 E 200 GRAMAS A UNIDADE. PORTARIA MA 523 DE 18/03/97. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	20	2,8000	56,0000
20	LARANJA COMUM, IN NATURA, DE 1 QUALIDADE LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	IN NATURA	100	2,5500	255,0000

21	MACA GALA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	IN NATURA	150	4,7000	705,0000
22	MELÂNCIA, IN NATURA DE 1 QUALIDADE. LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO	KG	IN NATURA	150	1,7500	262,5000
24	PÃO DE CACHORRO QUENTE, FRESCO, UNIDADE COM 50G	KG	02 DE SETEMBRO	50	14,4500	722,5000
25	PÃO DE QUEIJO ASSADO, PRODUTO A BASE DE POLVILHO,LEITE, SAL, OVO, QUEIJO, ÓLEO E CREME VEGETAL. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 30G CADA.	KG	PAO E SABOR	30	31,9900	959,7000
26	PÃO DOCE - MASSINHA APROX. 80G A UNIDADE	KG	02 DE SETEMBRO	230	13,2500	3.047,5000
27	PAO FRANCES - 50 GRAMAS	KG	BLUMENPAN	100	10,2000	1.020,0000
28	PÃO DE SANDUICHE FATIADO, FRESCO, COM CARACTERÍSTICAS COMO CHEIRO E ASPECTO PRÓPRIO, UNIDADE DE 500 GRAMAS	UNID	02 DE SETEMBRO	80	5,1000	408,0000
29	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL, FATIADO, COM CARACTERÍSTICAS COMO CHEIRO E ASPECTO PRÓPRIO, UNIDADE DE 500 GRAMAS	UNID	02 DE SETEMBRO	20	5,5500	111,0000
33	TOMATE DE 1 QUALIDADE, EM PONTO DE MATURACAO PARA CONSUMO	KG	IN NATURA	20	3,7500	75,0000
46	SUCO DE CAIXINHA, EMBALAGEM DE 1L. ÁGUA SUCO CONCENTRADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. DIVERSOS SABORES. NÃO CONTÉM GLÚTEN	LITRO	DAFRUTA	100	3,3000	330,0000
47	REFRESCO EM PÓ, PACOTE COM 250 GRAMAS, DIVERSOS SABORES	UNID	PRO MIX	100	3,3500	335,0000
48	SALGADINHOS DE FESTA FRITO, DIVERSOS SABORES	CENTO	ADRI SALGADOS	90	86,3000	7.767,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.767,20						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 44.028,70						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 44.028,70 (QUARENTA E QUATRO MIL VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue em locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação em locais a serem determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;
e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem

como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Carlos Alexandre Baruffi, auxiliar administrativo, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MERCADO MOA LTDA EPP
MOACIR PRAWUTZKI
CONTRATADA

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA

CONTRATADA

MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
JOSÉ DEMENTINO MOMM
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2019 (PMM) - TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS

Publicação Nº 1916717

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
VALIDADE: DE 14.02.2019 A 14.02.2020

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA USO NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA - EPP	03.597.752/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA USO NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 189944 - D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	DENVER II - TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - COLEÇÃO (MANUAL DE TREINAMENTO E TÉCNICO, FOLHAS DE RESPOSTA E KIT DO TESTE)	UNID	HOGREFE	1	R$ 616,05	R$ 616,05
2	SON-R 2½-7 [A] - TESTE DE INTELIGÊNCIA GERAL NÃO VERBAL INFANTIL - SON-R 2½-7 [A] - TESTE DE INTELIGÊNCIA GERAL NÃO VERBAL INFANTIL - COLEÇÃO (1 CAIXA DE MADEIRA; 01 MANUAL; 01 SUBTESTE MOSAICOS - CADERNO DE APLICAÇÃO; DUAS MOLDURAS CINZA; CAIXA COM TRÊS COMPARTIMENTOS E TAMPAS INDIVIDUAIS; 01 SUBTESTE CATEGORIAS - CONJUNTO DE QUADRADOS (OITO VERMELHOS, OITO AMARELOS E NOVE VERMELHO/AMARELOS); 01 SUBTESTE SITUAÇÕES - CADERNO DE APLICAÇÃO; CARTOLINA AMARELA E CAIXA DE CARTÕES; 01 SUBTESTE PADRÕES - CADERNOS DE APLICAÇÃO (10); CARTOLINA AMARELA; 02 LÁPIS; 01 BORRACHA; 01 APONTADOR; 10 FOLHAS DE RESPOSTA; 01 CD PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA)	UNID	HOGREFE	1	R$ 2.733,20	R$ 2.733,20
3	SON-R 2½-7 [A] - TESTE DE INTELIGÊNCIA GERAL NÃO VERBAL INFANTIL - FOLHA DE RESPOSTA (50 FOLHAS)	UNID	HOGREFE	1	R$ 59,23	R$ 59,23
4	SON-R 2½-7 [A] - TESTE DE INTELIGÊNCIA GERAL NÃO VERBAL INFANTIL - CADERNO SUBTESTE "PADRÕES" (50 UNIDADES)	UNID	HOGREFE	1	R$ 444,90	R$ 444,90
5	EAB-E - ESCALA DE AVALIAÇÃO DE BULLYING ESCOLAR - COLEÇÃO - (1 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO VOL. 2 - BLOCO COM 25 FOLHAS. 1 CAIXA PARA GUARDAR O MATERIAL)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 125,40	R$ 125,40
6	EAB-E - ESCALA DE AVALIAÇÃO DE BULLYING ESCOLAR - LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO DE RESPOSTA COM 25 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 66,23	R$ 66,23
7	ETDAH-AD - ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - COLEÇÃO - (1 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL.1; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO VOL. 2; 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL. 3. 1 CAIXA PARA GUARDAR O MATERIAL)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 205,55	R$ 205,55
8	ETDAH-AD - ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - LIVRO DE APLICAÇÃO (BLOCO DE RESPOSTA 25 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 77,05	R$ 77,05
9	ETDAH-AD - ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - LIVRO DE AVALIAÇÃO (BLOCO COM 25 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 51,35	R$ 51,35
10	CMMS-3 - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3 - KIT - (1 MANUAL TÉCNICO; 1 LIVRO DE ESTÍMULOS; 2 BLOCOS DE FOLHAS DE RESPOSTAS)	UNID	CASA DO PSICÓLOGO/PEARSON	1	R$ 590,00	R$ 590,00

11	CMMS-3 - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3 - BLOCO DE RESPOSTAS (25 FOLHAS)	UNID	CASA DO PSICÓLOGO/ PEARSON	1	R$ 48,66	R$ 48,66
12	NEUPSILIN INFANTIL- INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL - COLEÇÃO - (1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL); 1 LIVRO DE ESTÍMULOS I; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO CONJUNTO C/ 10 FOLHAS; LIVRO GUIA DE APLICAÇÃO; 1 CRIVO)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 675,60	R$ 675,60
13	NEUPSILIN INFANTIL- INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL - LIVRO DE APLICAÇÃO (25 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 56,30	R$ 56,30
14	NEUPSILIN INFANTIL- INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL - LIVRO DE AVALIAÇÃO (CONJUNTO COM 10 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 56,30	R$ 56,30
15	IFVD - INVENTÁRIO DE FRASES NO DIAGNÓSTICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES - COLEÇÃO	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 168,50	R$ 168,50
16	IFVD - INVENTÁRIO DE FRASES NO DIAGNÓSTICO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES - LIVRO APLICAÇÃO (CONJUNTO COM 10 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 42,45	R$ 42,45
17	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS - PROTOCOLO REGISTRO (INDIVIDUAL/DESCARTÁVEL)	UNID	CASA DO PSICÓLOGO/ PEARSON	50	R$ 32,36	R$ 1.618,00
18	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS - PROTOCOLO RESPOSTA 1 (INDIVIDUAL/DESCARTÁVEL)	UNID	CASA DO PSICÓLOGO/ PEARSON	50	R$ 20,88	R$ 1.044,00
19	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS - PROTOCOLO RESPOSTA 2 - CANCELAMENTO (INDIVIDUAL/DESCARTÁVEL)	UNID	CASA DO PSICÓLOGO/ PEARSON	50	R$ 20,88	R$ 1.044,00
20	TDE - TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR (CADERNO DE APLICAÇÃO) INDIVIDUAL/DESCARTÁVEL.	UNID	CASA DO PSICÓLOGO/ PEARSON	30	R$ 12,70	R$ 381,00
21	BPA - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - COLEÇÃO - (1 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ATENÇÃO ALTERNADA VOL. 2 - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO 1 LIVRO DE APLICAÇÃO VOL. 3 - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ATENÇÃO DIVIDIDA - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO/INTERPRETAÇÃO VOL. 5 - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO ALTERNADA; 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO CONCENTRADA; 1 CRIVO DE CORREÇÃO - ATENÇÃO DIVIDIDA. 1 CAIXA PARA GUARDAR O MATERIAL)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 192,63	R$ 192,63
22	BPA - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - CONJUNTO DE APLICAÇÕES A/C/D - (1 LIVRO DE APLICAÇÃO ATENÇÃO ALTERNADA (A) VOL. 2 - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ATENÇÃO CONCENTRADA (C) VOL. 3 - BLOCO COM 25 FOLHAS; 1 LIVRO DE APLICAÇÃO ATENÇÃO DIVIDIDA (D) - BLOCO COM 25 FOLHAS)	UNID	VETOR EDITORA	1	R$ 67,23	R$ 67,23
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.363,63						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 10.363,63						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 10.363,63 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo

ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar

diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao fiscal Carlos Alexandre Baruffi, o qual exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba – SC,	14	de	Fevereiro	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA - EPP

CONTRATADA

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 10.2019 PP 10.2019 (PMM)

Publicação Nº 1917079

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

ERRATA
Em atendimento ao julgamento do pedido de impugnação, que restou procedente, o Pregoeiro torna públicas as modificações realizadas no instrumento convocatório da Licitação - Pregão Presencial nº 10/2019, quais sejam:

1) EXCLUSÃO DOS ITENS "a" e "b" do item 7.1.6 do edital:

7.1.6. Habilitação referente à qualificação técnica:

a) Para itens de fabricação nacional: carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;

b) Para itens importados: carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a importadora a comercializar seus produtos; e carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar seus produtos por esta importadora; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser a própria importadora, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
Página 08

2) EXCLUSÃO DOS ITENS 21, 33, 34 e 36 do Termo de Referência:

21	PROTETORES ARO 24, NOVO, FABRICACAO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	10	R$ 71,33	R$ 713,30
33	CÂMARA DE AR R-16 BICO LONGO DE FERRO PARA PNEU D-40, CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	R$ 68,66	R$ 686,60
34	CÂMARA DE AR R-16 BICO CURTO DE BORRACHA PARA D-40, CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	R$ 65,66	R$ 656,60
36	PNEU DIANTEIRO TRATOR, NOVO, 750 X 16, 12 LONAS COM 3 FRISOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO. NO ATO DA ENTREGA ESTE PNEU NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR UM ANO DE FABRICAÇÃO.	UNID	4	R$ 794,33	R$ 3.177,32

Páginas 25/26

3) Nova data de realização da sessão pública.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA:	19 DE FEVEREIRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	01 DE MARÇO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 18 de fevereiro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 10.2019 PP 10.2019 (PMM)

Publicação Nº 1917059

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Referência: Processo Licitatório n.° 010/2019 - PMM – Pregão Presencial n.° 010/2019.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por GL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 23.921.664/0001-99, sediada na cidade de Concórdia/SC, a Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025, São Cristovão, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves e pesados da frota municipal de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 14.02.2019 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 19.02.2019, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a exigência editalícia constante no item 7.1.6 "b", qual seja:

b) Para itens importados: carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a importadora a comercializar seus produtos; e carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar seus produtos por esta importadora; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser a própria importadora, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Aduz que tal exigência é restritiva ao edital, uma vez que restringe a competitividade.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8.666/93, acórdão do Tribunal de Contas da União e em Súmula do Tribunal de Contas de São Paulo.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação apresentada, entendemos que há direito a recorrente, razão pela qual a referida exigência será retirada do edital, com a devida remarcação da data de abertura, garantindo assim a lisura, competitividade e imparcialidade do certame.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a excluir, via errata, o item a acrescentar via errata as seguintes exigências do item 7.1.6:

a) Para itens de fabricação nacional: carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;
b) Para itens importados: carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a importadora a comercializar seus produtos; e carta de representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar seus produtos por esta importadora; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser a própria importadora, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Em razão de notória alteração das propostas, por ampliação de competitividade, remarque-se a data de abertura do certame.

Massaranduba (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Cirio Martini
Pregoeiro

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 96.2018 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 1917437

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 96/2018

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, n° 2765, Centro, Cidade de Massaranduba - SC, representado por Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, com sede a Rua Águas Frias, nº 280 – Bairro Águas Frias, na cidade de Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000, neste ato representada por Rodrigo Alves de Campos, inscrito no CPF sob o nº 080.057.959-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITIVAR o contrato administrativo n.° 96/2018, decorrente da Licitação Compartilhada nº 025/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório da nº 025/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 96/2018;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 96/2018 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS
3.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	30	Unidade	Lixeira Padronizada de Eucalipto Tratado de 2,50x1,50 metros, conforme especificações abaixo contendo: - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 13~16m; - 10pç de eucalipto roliço tratado – 5m x 08~12m; - 07pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 03pç de eucalipto roliço tratado – 2,2m x 08~12m; - 01pç de eucalipto roliço tratado – 4m x 08~12m; - 12pç de escora de eucalipto tratado – 1,5m; - 30pç de sarrafo tratado – Pinus – 3cm x 5cm; - 170pç de telha cerâmica americana; - 10 pç de comunheiras; - 01 pç de chapa de alumínio 1mm – 2m x 1m; e - Mão de obra e pintura. Em cada unidade deverá ser instalado 2 (duas) placas de ACM de dimensão 40x50cm com impressão/adesivo fotográfico para identificação da fração de rejeito e de reciclados, com desenho a ser aprovado pelo CIMVI e/ou Município. CONFORME DESENHOS CONTIDOS NO ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	1.895,00	56.850,00

02	10	Unidade	Lixeira Padronizada de Eucalipto Tratado de 3,00x1,50 metros, conforme especificações abaixo contendo: - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 13~16m; - 22pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 07pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 03pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 01pç de eucalipto roliço tratado – 5m x 08~12m; - 16pç de escora de eucalipto tratado – 1,5m; - 36pç de sarrafo tratado – Pinus – 3cm x 5cm; - 185pç de telha cerâmica americana; - 14pç de comunheiras; - 01 pç de chapa de alumínio 1mm – 2m x 1m; e - Mão de obra e pintura. Em cada unidade deverá ser instalado 2 (duas) placas de ACM de dimensão 40x50cm com impressão/adesivo fotográfico para identificação da fração de rejeito e de reciclados, com desenho a ser aprovado pelo CIMVI e/ou Município. CONFORME DESENHOS CONTIDOS NO ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	2.135,00	21.350,00

3.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 12,793% do valor total homologado no Processo Licitatório nº 96/2018, o presente contrato passa a ter valor global de R$ 689.460,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI	Vicente Departamentos Eireli ME
Prefeito Municipal de Massaranduba	Representante: Rodrigo Alves de Campos
Testemunha 1: _____	Testemunha 2: _____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO 04.2019 PP 04.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

Publicação Nº 1917257

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 06/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 05.2019 PP 05.2019 (FMS) - VEÍCULO ZERO KM PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1917315

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 07/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 17.2019 PP 17.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS PARA ECOFORMAÇÃO

Publicação Nº 1917381

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS PARA LANÇAMENTO DE OBRA RELACIONADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – ECOFORMAÇÃO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 07/03/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 07/03/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO RÁDIOS

Publicação Nº 1915146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA acima mencionado, objetivando o CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, através de spots de 30 segundos cada (em média 10 spots mensais) referente o exercício de 2019. As inscrições se darão a partir do dia 01 de Março de 2019 às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal, através de solicitação de credenciamento, acompanhado dos documentos exigidos no edital, permanecendo abertas até o dia 28 de junho de 2019. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: marilu@netuno.com.br.

Massaranduba, 15 de Fevereiro de 2019.
ILMAR SAPLINSKI
Presidente do Legislativo Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 2010/2019

Publicação Nº 1916991

PORTARIA Nº 210/2019 – De 18 de Fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR temporariamente a servidora SALETE DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, a desempenhar suas funções junto a FIMPREV, pelo período de 10 (dez) dias, durante as férias da servidora responsável.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 1916981

PORTARIA Nº 206/2019 – De 15 de Fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE DO CARMO MOSSANIK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.03.2013 a 01.03.2018 a serem gozados entre os dias 15.02.19 á 16.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 1916987

PORTARIA Nº 207/2019 – De 18 de Fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ ARNOLDO KAMINSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 18.02.19 a 19.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 1916988

PORTARIA Nº 208/2019 – De 18 de Fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUCIANO PINTO DE MATTOS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 18.02.19 á 09.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria

em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 1916989

PORTARIA Nº 209/2019 – De 18 de Fevereiro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 18.02.19 a 27.02.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTINÇÃO CONTRATUAL - 01-2019

Publicação Nº 1917467

Município de Meleiro/SC
Extinção Contratual
Concedente: Ministério das Cidades
Contratante: Caixa Econômica Federal
Convenente: Município de Meleiro/SC
Contratado: Município de Meleiro/SC
O município de Meleiro – SC, torna público e comunica que, o Contrato de Repasse nº 846462/2017 – Operação 1041914-32, assinado em 29/09/2017, foi extinto por solicitação do município de Meleiro/SC. A decisão foi objeto de Termo de Distrato de contrato assinado em 01/02/2019 e publicado no DOU em 11/02/2019 – seção 3, página 30.
Meleiro/SC, 15 de Fevereiro de 2018.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2019

Publicação Nº 1917320

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 032/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PEDRO DA SILVA GOMES MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical, objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social, em trabalhos para grupos da terceira idade do Município de Meleiro.
Valor: R$ 16.000,00
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 31/11/2019.
Data da assinatura: 12 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2019

Publicação Nº 1917323

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 033/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 44.000,00
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 30/11/2019.
Data da assinatura: 12 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2019

Publicação Nº 1917325

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 034/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ESPOLIO ENEDIR MANFREDINI
Objeto: Locação de uma sala comercial situado na Rua Sete de Setembro nº 287, Bairro Centro na cidade de Meleiro/SC, para fins de estabelecimento e funcionamento da Biblioteca Municipal Cruz e Souza durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 11/02/2020.
Data da assinatura: 12 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 035-2019

Publicação Nº 1917327

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MONTE SINAI
Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de atendimento, acompanhamento, tratamento, internação e recuperação de usuários de álcool e drogas, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social do Município de Meleiro/SC.
Valor: R$ 9.000,00
Vigência: Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 036-2019

Publicação Nº 1917330

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 036/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA FAMILIAR RURAL – COOPERCOLMÉIA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Valor: R$ 84.755,50
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 037-2019

Publicação Nº 1917335

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 037/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ERNANI ANGELO TOPANOTTI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
Valor: R$ 12.800,00
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº005-2019 SAÚDE

Publicação Nº 1917317

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado para elaboração, organização e execução plena de todas as etapas do Processo Seletivo referente ao preenchimento de vagas e cargos do Fundo Municipal de Saúde de Meleiro (Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem – SAMU e Motorista – SAMU), conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$ 9.100,00
Vigência: Início: 15/02/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

Publicação Nº 1917872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MELEIRO
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/03/2019, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE DE MELEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 18 de fevereiro de 2019.
ELOIR CÓRNEO
Diretor do SAMAE

Modelo

Prefeitura

ATA 017/2019 LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA 001/2019

Publicação Nº 1916830

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº. 010/2019 Modalidade. Concorrência Pública 001/2019

ATA Nº 017/2019
As 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019 nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Nº 008/2018, do Senhor Prefeito Municipal, para abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Concorrência Pública sob nº. 004/2018, que tem por objeto ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE URBANO Nº 07, LOTEAMENTO JARDIM, QUADRA 95, COM ÁREA DE 300M², MATRÍCULA 3053, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão de Licitação, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventual participantes, esta Comissão de Licitação declara encerrado este processo licitatório, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que ordene o arquivamento deste processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da comissão.

Modelo/SC 18 de fevereiro de 2019

_____
Presidente: Alexandro Sperotto

_____
Auxiliar Direto: Eder Alexandre Jung

Suplente: Micheli Luana Utzig

AVISO DE LICITÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

Publicação Nº 1917519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 208/2019
Modalidade: Pregão Nº 016/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de março de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 06 de março de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/02/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2019

Publicação Nº 1916917

DECRETO Nº 055/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDILEI FERREIRA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a partir de 01 de março de 2019, a Servidora SIDILEI FERREIRA, do cargo comissionado de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades no cargo até o dia 28/02/2019, afastando-se a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

SIDILEI FERREIRA
Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1917771

DECRETO 056/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente de conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório do Município de Modelo – SC, conforme a seguir nominados, de acordo com os Departamentos Municipais:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

NOME	CARGO
Cintia Viviane Quevedo Durel	Assessora Administrativa
Eliane Fatima Hanauer Chaves	Professora – Chefe do Departamento de Educação
Elis Raquel Sehnem	Professora – Coordenadora Educação Infantil
Jussane M. Toseto Frandoloso	Diretora Municipal de Educação – Presidente

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

NOME	CARGO
Alidiane Zamprogna	Enfermeira
Barbara M. Geller Baron	Enfermeira
Elisangela Neu	Chefe de Departamento
Marcia Teresinha Jacoby	Diretora Municipal de Saúde – Presidente

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA:

NOME	CARGO
Damiane Jaine Schlosser	Coordenadora de Programas/Atividades Mun.
Marcia Wendling Rudiger	Secretaria Municipal – Presidente
Rudinei Fernando Bach	Diretor
Tiago Geller	Diretor

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME	CARGO
Linete R. Noronha de Freitas	Coordenadora Geral de Equipe
Loraci M.S. Bellaver	Assistente Social
Marizete Maria Floss	Assistente Social – Coordenadora Depto. De Assistência Social – Presidente
Patricia Jomertz Machado	Psicóloga

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

NOME	CARGO
Adilson Cesar Braun	Diretor de Administração e Faz. – desig. Tesoureiro
Francieli Pavalicini	Assessora de Departamento
Francine Nicoli	Coordenadora Geral – Setor de Tributação
Janice Martini Muller	Secretária de Administração e Fazenda – Presidente

§ 1º - Nas reuniões para avaliação, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º - Os presidentes das comissões são os responsáveis pelo controle das datas de avaliação – relatórios – vistas ao pessoal e encaminhamento dos relatórios ao departamento de pessoal nos prazos legais.

Art. 2º - A avaliação do estágio probatório deverá ser realizada de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1.513/2002, Decreto Municipal nº 0214/2017 e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3º - Fica aprovado o relatório e quesitos para avaliação, sendo de: I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Eficiência; IV – Responsabilidade; V – Relacionamento; VI – Auto-Avaliação e demais critérios, conforme disposto no Boletim de avaliação, constante no Decreto Municipal nº 0214/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 18 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2019 SVÇ DE ARBITRAGEM -ASSCA

Publicação Nº 1917311

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 008/2019
Processo Licitatório nº 055/2019
Pregão SRP nº 009/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, CNPJ nº 29.318.868/0001-16
Valor: R$ 72.662,80
Assinado em: 15/02/2019
Vigente até: 15/02/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL, COMPREENDENDO FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E FUTEBOL DE SUIÇO, ATUANDO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Modelo/SC, 15 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 001/2019

Publicação Nº 1916977

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº. 210/2019 Inexigibilidade nº. 001/2019

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
1.1 – Para dar continuidade aos atendimentos dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que necessitam fazer exames, consultas ou demais procedimentos médicos em outros municípios, e que não possuem condições financeiras para custear as despesas decorrentes desses deslocamentos, se faz necessário a aquisição e custeio de serviços de transporte regular intermunicipal.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
2.1 - Aquisição de passagens para transporte coletivo e regular intermunicipal de passageiros, para atender pacientes que necessitam de tratamento médico hospitalar fora do município de Modelo, nos centros especializados de saúde.

3 - EXECUTOR:
3.1 – FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S/A CNPJ 04.176.082/0001-80 – Endereço: Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, Caçador/SC.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1 - A empresa REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS inscrita sob o CNPJ de nº 83.054.395/0001-32, (que possui como sociedade subsidiária integral a empresa REUNIDAS TURISMO S.A) e a empresa REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A inscrita sob o CNPJ de nº 92.016.484/001-85, todas pertencentes aos mesmos proprietários e únicas concessionárias que executam as linhas objeto deste processo, conforme declaração do diretor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina conforme declaração em anexo.

5 - PREÇO:
5.1 - O valor total do contrato será de R$ 17.596,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais, e oitenta centavos).
5.2 – Os valores das passagens será o seguinte:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIOS		VALOR
				SAÍDA	CHEGADA	
1	45	UNID.	ITINERÁRIO 1 – PINHALZINHO/SC A FLORIANÓPOLIS/SC	19:00	05:55	181,06
2	2	UNID.	ITINERÁRIO 2 – PINHALZINHO/SC A FLORIANÓPOLIS/SC	17:50	06:45	232,58
3	46	UNID.	ITINERÁRIO 3 – FLORIANÓPOLIS/SC A PINHALZINHO/SC	17:45	03:40	184,91
4	2	UNID.	ITINERÁRIO 4 – FLORIANÓPOLIS/SC A PINHALZINHO/SC	22:30	10:55	239,04

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
6.1 - Os preços são tabelados e estão de acordo com os preços para o ano de 2019, está compatível com o praticado pela empresa no balcão da rodoviária e no site da empresa.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 – A dotação orçamentária necessária para este processo encontra-se reservada, e é a seguinte:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER	890	17.596,80	MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE TR	339033010000	PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor Total Reservado			17.596,80		

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:
7.1 - A empresa apresentou todas as certidões negativas dentro do prazo de validade.

Modelo/SC, 15 de fevereiro de 2019.
MÁRCIA T. JACOBY
Gestora FMS

RESOLUÇÃO 003/2019 FMS

Publicação Nº 1917002

Resolução nº 003/2019 de 18/02/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 210/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 210/2019, Modalidade Inexigibilidade 001/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO E REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE MODELO, NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
REUNIDAS TURISMO S/A	R$ 17.596,80

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 18 de fevereiro de 2019.
MÁRCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Publicação Nº 1917373

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2568/2018
TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Conforme o aviso de suspensão temporária que suspendeu a sessão pública destinada a abertura dos envelopes de proposta de preço do processo licitatório nº 2568/2018, tomada de preços 005/2018, para que fosse realizado a análise dos recursos e contrarrazões apresentados, tendo o julgamento destes, fica definido o dia **22 de fevereiro de 2019, as 08hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, 1304, Modelo/SC para a abertura dos envelopes de proposta de preços.

O representante que quiser acompanhar a sessão, deverá estar munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.

Sem mais para o momento.

Modelo/SC 18 de fevereiro de 2019

ALEXANDRO SPEROTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÕES
(DECRETO 008/2018)

Mondaí

Prefeitura

DECRETI N° 5.183 - HOMOLOGAÇÃO PS 01/2019

Publicação Nº 1916738

DECRETO Nº 5.183 DE 18 DE JUNHO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.
VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, e da Lei nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, decreta...
Art. 1º - Ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos aptos a prestarem provas de títulos ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

PROFESSOR DE INGLÊS		
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF/RG
12	Sirlene Cassiane Ricardo	032.584.199-30
09	Karine Palombit	104.439.029-84
01	Neide Boito	867.986.699-72
03	Marcia Jussara Griebler	6.129.344-2
05	Jane Carla Konzen	2.949.961
13	Marli Rodrigues	010.163.099-96
02	Charlene Paes Copini	012.650.530-65
07	Daiane Marieli Renz	072.508.749-85
08	Juliana dos Santos Buss	090.313.229-03
10	Andressa Fraporti	089.935.209-09
04	Zenaide Kunz	071.771.919-76
11	Tania Luisa Müller	1.941.969
14	Cézar Rodrigues	089.695.309-24

PROFESSOR DE ALEMÃO		
Nº Insc.	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	Zenaide Kunz	071.771.919-76

Art. 2º - Todas as inscrições foram homologadas.

Mondaí, SC, 18 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5184/2019

Publicação Nº 1917490

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.184, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mondaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.268, de 22 de maio de 1992, alterado pela Lei Municipal nº. 3.621, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, que houve a recomposição de membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Mondaí.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Mondaí, para o mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

I – Representantes de Entidades Governamentais/Prestadores:

a) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Ginther Otto Dreher
Suplente: Larissa Dayane Furlanetto

b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Marcos Felipe da Silva
Suplente: Marcos Vinicius Redel

c) Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:
Titular: Vanderlise Schmeier
Suplente: Juliano Rigo

c) Profissionais de Saúde SUS:
Titular: Silvana Aparecida Kich
Suplente: Ana Jessica Zundel

d) Prestadores de Serviço SUS APAE:
Titular: Leticia da Rocha
Suplente: Andreia Yess Heberle

e) Prestadores de Serviços, Sociedade Hospitalar Mondaí:
Titular: Sergio Ferla
Suplente: Paulinho Stecker

II – Representantes de Entidades não-governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mondaí:
Titular: Flavio Zang
Suplente: Cleo Amauri Goettms

b) Associação Comercial e Industrial de Mondaí – ACIM:
Titular: Bianca Alana Mallmann
Suplente: Miriam Balke

c) Grupo de Idosos
Titular: Irma Kuhn Behling
Suplente: Genoino Gomes

d) Pastoral da Saúde:
Titular: Iria Klein Costa
Suplente: Sandra Mara Probst Beuter

e) Lions Clube de Mondaí:
Titular: Luciano Marin
Suplente: Francisco Pivato

f) Centro de Tradições Gaúchas "Sentinela do Uruguai":
Titular: Dânela Carla Schmitz
Suplente: Ana Pivato

Art. 2º Para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Saúde de Mondai ficam nomeados os infra relacionados, sendo:

Presidente: Marcos Felipe da Silva
Vice-Presidente: Luciano Marin
Secretária: Larissa Dayane Furlanetto
Vice Secretária – Dânela Carla Schmitz

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, 18 de fevereiro de 2019.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 006.2019 PMM

Publicação Nº 1916724

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 006/2019 de 05 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 008/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 03:00 (três horas horas) com disponibilização vocalista, e instrumentos musicais como, teclado, gaita, baixo, e violão, e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: a) 02 Caixas duplas de voz do tipo treeway; b) 04 Caixas de freqüência grave, 600 Watss cada; c) 01 Mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; - 01 Periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de frequência ativos; d) 02 Caixas do tipo treeway para retornos de palco; e) 05 Microfones com fio e respectivos cabos XLR; f) 04 Pedestais para microfones do tipo Girafa; II - Todas as caixas deverão dispor dos respectivos amplificadores de potência, compatíveis, com força suficiente para garantir a qualidade dos eventos. III - Em cada evento a Contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável (técnico) para dar suporte durante o evento. IV - Para eventos com duração superior a tres horas e meia, será acrescido, por hora excedente, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor proposto por evento. V - O horário dos encontros será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma, durante os meses fevereiro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável; para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela. Fornecedor: DIEGO GOERGEN 08299768926 - CNPJ sob o nº 27.377.090/0001-90. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 05 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 007.2019 PMM

Publicação Nº 1916726

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 007/2019 de 05 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 008/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 03:00 (três horas horas) com disponibilização vocalista, e instrumentos musicais como, teclado, gaita, baixo, e violão, e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: a) 02 Caixas duplas de voz do tipo treeway; b) 04 Caixas de freqüência grave, 600 Watss cada; c) 01 Mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; - 01 Periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de frequência ativos; d) 02 Caixas do tipo treeway para retornos de palco; e) 05 Microfones com fio e respectivos cabos XLR; f) 04 Pedestais para microfones do tipo Girafa; II - Todas as caixas deverão dispor dos respectivos amplificadores de potência, compatíveis, com força suficiente para garantir a qualidade dos eventos. III - Em cada evento a Contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável (técnico) para dar suporte durante o evento. IV - Para eventos com duração superior a tres horas e meia, será acrescido, por hora excedente, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor proposto por evento. V - O horário dos encontros será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma, durante os meses fevereiro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável; para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela. Fornecedor: LEONARDO SCHWINGEL 91610524934 - CNPJ sob o nº 23.942.143/0001-18. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 05 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 008.2019 PMM

Publicação Nº 1916727

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 008/2019 de 05 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 008/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 03:00 (três horas horas) com disponibilização vocalista, e instrumentos musicais como, teclado, gaita, baixo, e violão, e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: a) 02 Caixas duplas de voz do tipo treeway; b) 04 Caixas de freqüência grave, 600 Watss cada; c) 01 Mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; - 01 Periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de frequência ativos; d) 02 Caixas do tipo treeway para retornos de palco; e) 05 Microfones com fio e respectivos cabos XLR; f) 04 Pedestais para microfones do tipo Girafa; II - Todas as caixas deverão dispor dos respectivos amplificadores de potência, compatíveis, com força suficiente para garantir a qualidade dos eventos. III - Em cada evento a Contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável (técnico) para dar suporte durante o evento. IV - Para eventos com duração superior a três horas e meia, será acrescido, por hora excedente, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor proposto por evento. V - O horário dos encontros será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma, durante os meses fevereiro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável; para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela. Fornecedor: LOIVASIR DOS SANTOS 02633931944 - CNPJ sob o nº 32.420.981/0001-12. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 05 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 009.2019 PMM

Publicação Nº 1916733

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 009/2019 de 13 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 007/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores

constantes na tabela (Anexo I). Fornecedor: KLAGENBERG & Klagenberg LTDA ME - CNPJ sob o nº 10.413.042/0001-08. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 13 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 010.2019 PMM

Publicação Nº 1916734

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 010/2019 de 14 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 007/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). Fornecedor: ARIEL WIEST 03833091908 - CNPJ sob o nº 23.832.045/0001-28. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 14 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 011.2019 PMM

Publicação Nº 1916736

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 011/2019 de 15 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 008/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 03:00 (três horas horas) com disponibilização vocalista, e instrumentos musicais como, teclado, gaita, baixo, e violão, e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: a) 02 Caixas duplas de voz do tipo treeway; b) 04 Caixas de freqüência grave, 600 Watss cada; c) 01 Mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; - 01 Periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de frequência ativos; d) 02 Caixas do tipo treeway para retornos de palco; e) 05 Microfones com fio e respectivos cabos XLR; f) 04 Pedestais para microfones do tipo Girafa; II - Todas as caixas deverão dispor dos respectivos amplificadores de potência, compatíveis, com força suficiente para garantir a qualidade dos eventos. III - Em cada evento a Contratada deverá disponibilizar uma pessoa responsável (técnico) para dar suporte durante o evento. IV - Para eventos com duração superior a três horas e meia, será acrescido, por hora excedente, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor proposto por evento. V - O horário dos encontros será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma, durante os meses fevereiro a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação aplicável; para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela. Fornecedor: CLAUDIO JOSE FRIEDRICH 68737424904 - CNPJ sob o nº 687.374.249-04. Valor: até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 15 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05.2019 PMM

Publicação Nº 1916721

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 005/2019 de 05 de Fevereiro de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 007/2019. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2019. Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19 de junho de 2009, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I).Fornecedor: RADIO PORTO FELIZ LTDA - CNPJ sob o nº 83.408.237/0001-33. Valor: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual. Vigência: 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 05 de fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 1 2019 - HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES - BIÊNIO 2019-2020

Publicação Nº 1918205

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Mondaí para o biênio 2019 a 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica homologada a composição das Comissões Legislativa Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para o biênio de 2019 a 2020, conforme eleição dos membros realizada em Plenário e votação interna das Comissões para a definição dos cargos.

§ 1º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF) compõe-se da seguinte forma:

I - presidente, vereador Roberto Bernardy;
II - relator, vereador Volmir Miotto; e
III - secretária, vereadora Selani Inês Dorigon Bruch.

§ 2º A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas (CFOC) compõe-se da seguinte forma:

I - presidente, vereadora Marisa Janete Giehl Flach;

II - relator, vereador Valdori Goldbeck; e

III - secretário, vereador Guido José Kappes.

§ 3º A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social (CECSAS) compõe-se da seguinte forma:

I - presidente, vereador Valdori Goldbeck;

II - relatora, vereadora Marisa Janete Giehl Flach; e

III - secretário, vereador Guido José Kappes.

§ 4º A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio (COSPAIC) compõe-se da seguinte forma:

I - presidente, vereador Volmir Miotto;

II - relator, vereador Roberto Bernardy; e

III - secretária, vereadora Selani Inês Dorigon Bruch.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Mondaí, 11 de fevereiro de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara de Vereadores de Mondaí.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 11/2019

Publicação Nº 1916790

DECRETO Nº 11/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕES SOBRE A ALTERAÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 168, de 28 de agosto de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal n.º 10/93, modificada pela Lei nº 305/2001 e a Lei nº 325/2001, que será composto pelos seguintes membros:

I- Maria Solange Rosa Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Suplente: Nelci Arlete Ferreira.

II – Rita de Cassia Vicente Flesch, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Suplente: Célia Fatima Gomes.

III – Luciana Pereira de Souza, representante do CDL Monte Carlo, Suplente: Janete Terezinha Ribeiro da Silva dos Santos.

IV – Adriana Maria Conchi Cordeiro, representante dos profissionais de Saúde. Suplente: Maria Roseli Gonçalves.

V - Camila Guedes representante da Atenção Básica no município. Suplente: Beloni Aparecida Proêncio.

VI – Margarete Lurdes Mazzochi, representante das pastorais do município. Suplente: Paula Kominkiewicz.

VII – Edésio José Guizzoni, representante das associações de moradores dos bairros. Suplente: Alvadir Paz de Oliveira.

VIII – Andressa Bortolanza, representante do Léo Club Monte Carlo. Suplente: Jeffersson Luiz Souza da Rosa.

IX – Dirceu Fraga de Jesus, representante do Lions Clube Monte Carlo. Suplente: Ângela Maciel Bortolanza.

X - Alcides de Morais, representante dos Sindicatos do município. Suplente: Luiz Carlos da Silva.

XI – Joicemar Aparecida Alves, representante das APPs das Escolas Estaduais e Municipais de Monte Carlo. Suplente: Gilmar dos Santos.

Art. 2º. A participação no Conselho não será remunerada, considerada serviço relevante e de interesse público.

Art. 3º. Ao conselho Municipal de Saúde, nomeado por este Decreto, compete exercer todas as atribuições previstas e relacionadas na Lei e no seu regimento interno.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º. Conforme Ata da 2ª Conferencia Municipal de Saúde, nº 40 do dia 10 de Julho de 2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30/2018, de 23 de abril de 2018.

Monte Carlo, 18, fevereiro de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917635

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANULA O PERFIL PROFISSIONAL PROFISSIOGRÁFICO (PPP) QUE DISPÕE.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

Considerando que o Perfil Profissional Profissiográfico (PPP) emitido em nome do servidor IVAIR VIEIRA DE ANDRADE em data de 11 de março de 2016 não representa as informações constantes em sua pasta funcional, especialmente quanto aos cargos e funções realizados:

Considerando que o Servidor desempenhou as seguintes funções e cargos junto ao Município: 20/12/1995 a 31/12/1996 - Diretor de Departamento de Esporte (Portaria não localizada); 02/01/1997 a 18/01/1999 - Diretor de Departamento de Esporte(Portaria nº 845/97); 24/08/1999 a 15/12/1999 - Professor Leigo 1(Portaria nº 1.631/1999); 14/02/2000 a 30/06/2010 - Diretor de Departamento de Indústria e Comércio(Portaria nº1936/2000); 01/07/2010 a 16/05/2013 – Motorista(Portaria nº 218/2010); 17/05/2013 a 13/02/2014 - Diretor de Departamento do Bem Estar Social(Portaria nº117/2014); 09/02/2015 a 21/10/2015 - Diretor de Departamento do Bem Estar Social (Portaria nº 066/2015); 06/01/2016 a 22/06/2016 - Diretor de Departamento do Bem Estar Social(Portaria nº028/2016); 23/06/2016 a 08/08/2016 - Diretor de Departamento de Esporte(Portaria nº 338/2016); 24/04/2017 até a presente data - Diretor de Departamento de Esporte(Portaria nº 269/2017);

RESOLVE:
Art. 1º Anular o Perfil Profissional Profissiográfico (PPP), emitido em data de 11 de março de 2016, em nome do servidor IVAIR VIEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 501.927.369-49.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos Humanos emitir novo Perfil Profissional Profissiográfico (PPP) de acordo com os cargos e funções exercidos pelo servidor junto ao Município, no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 15 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
PrefeitaMunicipal

Monte Castelo

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1917833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC E A EMPRESA AUTO POSTO KASTELLY LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Alfredo Becker n.º 385 – Bairro Centro – Centro_ na cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 83.102.525/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Monte Castelo-SC, portador da RG sob n.º 3803643 SSP/SC e do CPF nº 029.479.299-69.

2. CONTRATADA:

A empresa AUTO POSTO DE KASTELLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves nº 1281, Centro na cidade de Monte Castelo-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.890.926/0001-49, neste ato representada por seu diretor, Sr. Kreriston Tiago Soares, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Castelo, portador do CPF n° 038.959.909-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O segundo Termo Aditivo tem por objeto, de comum acordo, o **reequilíbrio de preços** visando atender a necessidade, viabilidade econômica e o interesse público do Município de Monte Castelo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Com a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro, os preços a vigorar a partir de 18 de Fevereiro de 2019, serão no que segue na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Oleo Diesel S-500 (comum filtrato)	Litros	60.000	R$ 3,1474	R$ 188.844,00
3	Oleo Diesel S-10 Filtrato	Litros	90.000	R$ 3,1782	R$ 286.038,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este aditamento contratual tem sua previsão constante no Edital de licitação Pregão Presencial 035/2018, na clausula quinta do Contrato n.º 182/2018 e seu fundamento legal nos *§§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo fica a cargo do CONTRATANTE e será efetuada na imprensa oficial nos termos do § Único, Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original N.º 182/2018, celebrado em 19 de Dezembro de 2.018 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, passando o presente termo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

E por estarem assim, justas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Monte Castelo,SC em 18 de fevereiro de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

AUTO POSTO KASTELLY LTDA
KLERISTON TIAGO SOARES
PELA EMPRESA CONTRATADA

:

TESTEMUNHAS

JOÃO RAFAEL FIANCO
CPF 575.515.969-68
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUSAN PAULISTA
CPF 041.536.839-14
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Visto e aprovado:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

09º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1917443

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.
MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	NATHALIA MILANIEZ SUZIGAN

ENFERMEIRA CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	JULIANA FOLCHINI NUNES

Morro da Fumaça, 19 de Fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1917447

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	SIBELI APARECIDA BITENCOURT

Morro da Fumaça, 19 de Fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

15 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018 2

Publicação Nº 1917444

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.
ORIENTADOR SOCIAL DO IDOSO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	Jeovana Borton de Bem

Morro da Fumaça, de 19 de fevereiro de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1917445

DECRETO Nº 026/2019, em 01 de fevereiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 413.265,48 (quatrocentos e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura

04.01 – Secretaria do Sistema de Infrestrutura
04.01.04.122.0010.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 135.000,00
04.01.15.752.0009.2.047-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 200.000,00
04.01.04.122.0010.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 10.855,48
05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura, Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura, Turismo
05.01.12.361.0007.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 541,13
05.01.12.361.0007.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 39.538,67
05.01.12.362.0007.2.054-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 27.330,20
Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta: superávit fonte 44 – FEP; 156 – Transporte escolar Estado; 340 – superávit FUNDEB; 192 – COSIP, e excesso de arrecadação da Fonte FEP.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 1.873/2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 1.880/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 01 de fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1917446

DECRETO Nº 028/2019, em 06 de fevereiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 454.493,85 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.302.0011.2.068-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos
Valor de R$ 152.750,17
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 301.743,68

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro da fonte 157 – PAB fixo e 281 – MAC.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 1.873/2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 1.880/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 026/2019

Publicação Nº 1917234

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 026/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme. Data: 01/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 028/2019

Publicação Nº 1917438

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 028/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, RECURSO PROPOSTA 103048/2017. CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, conforme. Data: 01/03/2019 às 10:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 030 E 031/2019

Publicação Nº 1917770

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 030/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS conforme anexo. Data: 01/03/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 031/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MADEIRA conforme anexo. Data: 01/03/2019 às 15:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 002/2019

Publicação Nº 1916962

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA FACHADA DO CENTRO DO IDOSO, conforme anexo. Data: 06/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA Nº 1/2019 - PMMG

Publicação Nº 1917000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2019

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2019, cujo objetivo é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do município de Morro Grande para o ano de 2019. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de venda serão recebidos até às 09h00min do dia 12/03/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha – Prefeito Municipal.

DECRETO 12/2019

Publicação Nº 1917131

DECRETO N° 12/2019
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE - NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º da Lei Municipal nº 932/2018 de 21 de novembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 17.306,59 (dezessete mil e trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) com a seguinte classificação:
1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 (16) – Aplicações Diretas .... R$ 17.306,59

TOTAL .....R$ 17.306,59

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 201– Rec. Ordinário - Sup. Financeiro .... R$ 17.306,59

TOTAL .....R$ 17.306,59

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 16/2019

Publicação Nº 1917144

PORTARIA Nº 16/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida MONICA LAVEZZO WATERKEMPER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 17/2019

Publicação Nº 1917145

PORTARIA Nº 17/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ROSA CRISTINA PERDONA SOUZA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 18/2019

Publicação Nº 1917148

PORTARIA Nº 18/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida THALIA SARTOR, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 19/2019

Publicação Nº 1917152

PORTARIA Nº 19/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida FABIANA BALBINO DOS SANTOS, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 1917153

PORTARIA Nº 20/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida FABIANA SILVESTRE WARMLING, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 21/2019

Publicação Nº 1917155

PORTARIA Nº 21/2019

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor Edevar Longaretti, matrícula nº 5, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande-SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 1917157

PORTARIA Nº 22/2019

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art.1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora SUZANA LONGARETTI MARCELO, matrícula nº 9, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período

de 11/02/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande-SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 23/2019

Publicação Nº 1917158

PORTARIA Nº 23/2019
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art.1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora ROSANA BIAVA DA SILVA, matrícula nº 66, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande-SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2019

Publicação Nº 1917159

PORTARIA Nº 24/2019
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art.1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora ELISIANE MEZARI MENEGON MAGAGNIN, matrícula nº 94, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande-SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 25/2019

Publicação Nº 1917160

PORTARIA Nº 25/2019
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor Reinaldo Borges, matrícula nº 810, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande-SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 26/2019

Publicação Nº 1917161

PORTARIA Nº 26/2019
TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

RESOLVE:
Art. 1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor Silvano Biff, matrícula nº 814, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande-SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27/2019

Publicação Nº 1917162

PORTARIA Nº 27/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ANDREIA SILVESTRI DANIEL, inscrição nº 46, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2019

Publicação Nº 1917163

PORTARIA Nº 28/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida CASSIANA CREPALDI BUZANELO, inscrição nº 14, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29/2019

Publicação Nº 1917164

PORTARIA Nº 29/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida DENILZE SOUZA MACARINI ROSSO, inscrição nº 9, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2019

Publicação Nº 1917165

PORTARIA Nº 30/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida MIRIAN PAULA DE LUCA, inscrição nº 13, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2019

Publicação Nº 1917167

PORTARIA Nº 31/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida FLAVIA BIFF CORREA BOSA, inscrição nº 53, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2019

Publicação Nº 1917170

PORTARIA Nº 32/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida JUCIANE MARTINS FREZZA, inscrição nº 12, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 1917171

PORTARIA Nº 33/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida HORTENCIA GOMES, inscrição nº 33, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 34/2019

Publicação Nº 1917174

PORTARIA Nº 34/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida SAMIRA BRISTOT DE FREITAS, inscrição nº 33, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2019

Publicação Nº 1917175

PORTARIA Nº 35/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida ZOLEIDE CASAGRANDE FENALI, inscrição nº 26, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 36/2019

Publicação Nº 1917176

PORTARIA Nº 36/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida SILVIA MELLER WATERKEMPER, inscrição nº 21, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 1917178

PORTARIA Nº 37/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitido MIKAEL MIZIESKI, inscrição nº 5, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 1917180

PORTARIA Nº 38/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida KARINA CORAL, inscrição nº 11, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 39/2019

Publicação Nº 1917181

PORTARIA Nº 39/2019
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar 28/2015 e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitido EDUARDO SASSO DE SOUZA, inscrição nº 1, para exercer a função de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento), calculado sobre as 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Morro Grande, 15 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 41/2019

Publicação Nº 1918293

PORTARIA Nº 41/2019

TRATA DO CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando o pedido do servidor perante o INSS para retornar ao trabalho;

Considerando a Comunicação de Decisão, referente ao Requerimento nº 192811772 e Benefício nº 6255565525, da Agencia da Previdência Social em Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde até dia 18/02/2019, ao servidor Jose Adenir Bom, matrícula nº 208- SAMAE, ocupante do cargo de "Encanador", do Grupo V - Grupo Funcional Básico de Autarquia - GFBA, Nível GFBA 1, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Morro Grande - SAMAE, com vantagens e obrigações estabelecidos em lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 19 de fevereiro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 PMN

Publicação Nº 1917986

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 11/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (tubos de concreto armado, grelhas de concreto e tampas para poços de visita), para uso nas manutenções diárias das vias públicas e dos canais de drenagem pluvial do município, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/03/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 01/03/2019 às 09h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 53/2018 FMS -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1917669

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 53/2018 FMS –
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando aquisição de 01(um) veículo tipo micro-ônibus 0(zero) km para transporte eletivo de pacientes, com recurso oriundos do Fundo Nacional de Saúde Proposta n°11474080000117020 e contrapartida municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/03/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 01/03/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1917113

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
BYANKA ROCHA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE DANÇA SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Publicação Nº 1917111

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sr.
PAULO EDER SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - ACESSUAS, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Publicação Nº 1917724

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
ROSELAINE SILVANA PEREIRA FAVARO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - ACESSUAS, para o cargo de PSICOLOGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO Nº 28 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917371

DECRETO Nº 28 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 5.000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística
31 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 600.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
17 – Secretaria Municipal de Gestão e Controle
04.124.0004 – 2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gestão e Controle
174 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00
Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

ERRATA EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA

Publicação Nº 1917736

ERRATA
EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA

No item 3.1.3.1, letra "g", onde se lê domicilio, leia-se residência.

No item 2.5, onde se lê, "é vedada a contratação do mesmo fornecedor de bens e/ou serviços em mais de dois projetos", leia-se "é vedada a contratação do mesmo prestador de serviços em mais de dois projetos, salvo especificidades locais, que deverão ser submetidas à análise da CONAC no e-mail projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br, com prazo de cinco dias uteis para retorno do parecer.

Navegantes, 11 de fevereiro de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

EXTRATO CONTRATUAL 350/2018 - 360/2018 - 356/2018 PMN

Publicação Nº 1918014

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº: 360/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: CAGERE – Casa Assistencial Ltda
CNPJ 19.354.317/0001-54
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:.31/01/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2015
Recursos: Dotação: 11/2019 - 2.093.3.3.90.00
Objeto ..... : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 122/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 032/2015

Navegantes, 21 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº: 350/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Empresa: GAP – Grupo de Apoio Psiquiátrico Eireli
CNPJ: 21.918.243/0001-83
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:.31/01/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2015
Recursos: Dotação: 11/2019 – 2.160.3.3.90.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA GAP – GRUPO DE APOIO PSIQUIÁTRICO EIRELI.

Navegantes, 21 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Educação
Contrato Nº: 356/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Clinica São Marcos Ltda
CNPJ: 17.171.566/0001-89
Vigência: Início: 27/01/2019 Término:.27/01/2020.
CREDENCIAMENTO Nº: 44/2016
Recursos: Dotação: 11/2019 – 2.160 3.3.90.00
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo ao Contrato 026/2017, ref. Credenciamento 44/2016, de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Navegantes/SC, e a empresa Clínica São Marcos Ltda

Navegantes, 21 de novembro de 2018

EXTRATO CONTRATUAL 357/2018 PMN

Publicação Nº 1918020

Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde
Contrato Nº: 357/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: FARIA & VELOSO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA
CNPJ 11.580.535/0001-03
Vigência: Início: 01/01/2019 Término:.31/01/2019.
CREDENCIAMENTO Nº: 11/2015 F.M.S.
Recursos: Dotação: 11/2019 - 2.160 - 3.3.90.00.00
Objeto ..... : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, E A EMPRESA FARIA & VELOSO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA.

Navegantes, 21 de dezembro de 2018

PORTARIA 005/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1917755

Portaria 005/2019

Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora do Concurso de seleção de espetáculos e contações de histórias.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Julgadora do Concurso para a seleção de espetáculos e contações de histórias para compor a programação dos equipamentos culturais de Navegantes.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros:
I. Marcos Venício Montagna
II. Gabriela Spezzato
III. Marceli Pereira de Andrade
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2019.

Marcos Venício Montagna
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 514/2019 DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEICULO SPIN PLACA QJN 9322

Publicação Nº 1916954

PORTARIA N º 514, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO SPIN - PLACA QJN 9322 CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo SPIN - PLACA QJN 9322, que será utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Educação:

a) Vanderlei Cardoso – CNH 03338881514
b) Gislene Rodrigues – CNH 03432007617
c) Evelyn Klimke Nazário – CNH 00813418242

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 515/2019 DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEICULO SPIN PLACA QJN 9452

Publicação Nº 1916952

PORTARIA N º 515, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO SPIN - PLACA QJN 9452 CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo SPIN - PLACA QJN 9452, que será utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Educação:

a) Vanderlei Cardoso – CNH 03338881514
b) Gislene Rodrigues – CNH 03432007617
c) Evelyn Klimke Nazário – CNH 00813418242

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 516/2019 DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEICULO SIENA PLACA MLP 3494

Publicação Nº 1916950

PORTARIA N º 516, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS A DIRIGIR O VEÍCULO SIENA - PLACA MLP 3494 CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
I DESIGNAR, por este ato os servidores abaixo autorizados a dirigir o veículo SIENA - PLACA MLP 3494, que será utilizado nos serviços da Secretaria Municipal de Educação:

a) Vanderlei Cardoso – CNH 03338881514
b) Gislene Rodrigues – CNH 03432007617
c) Evelyn Klimke Nazário – CNH 00813418242

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918025

PORTARIA N º 13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 29 de novembro de 2018 da servidora JOYCE FREYGANG, portadora da cédula de identidade RG n° 523.087-0 e inscrita no CPF sob n° 351.712.789-20, PIS nº 10106517012, em favor de ANDRÉ LUIZ FREYGANG PULITA, filho, portador da cédula de identidade RG n° 7.348.146 e inscrito no CPF sob o nº 086.258.229-67, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2019.07.06548P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2019.07.06548P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 19 de fevereiro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA – DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Publicação Nº 1916842

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA – DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 08 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 1917236

DECRETO Nº 036, de 18 de fevereiro de 2019
Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Nova Trento/SC.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 94, inciso VIII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução No 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando as fortes chuvas que ocorreram neste município, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com registros no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, de mais de 90mm para a região em 24 horas, que provocaram inúmeros alagamentos e fortes enxurradas em diversas localidades municipais, causando a destruição parcial de estruturas de pontes e tubulações subterrâneas de escoamento de águas pluviais, inundando vias públicas resultando em danos consideráveis, obstruindo a passagem de veículos e pedestres e ainda causando obstrução na captação de água potável para o abastecimento das residências.

Considerando que a destruição dos aterros das cabeceiras da Ponte José Battisti Archer Filho , que é a principal via de acesso as localidades do interior do município, causando a interrupção do trânsito do transporte escolar, do transporte de cargas, como também dificultou a prestação de serviços públicos com a utilização de máquinas e equipamentos pesados, uma vez que agora, é necessário transitar por outra via pública, perfazendo um trajeto a mais de 15 quilômetros;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Trento, conforme Formulário de Informações do Desastre-FIDE, anexo ao presente Decreto;

Fls. 02 – Decreto nº 036/2019

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para toda localidade atingida pelo evento anormal no município de Nova Trento, comprovadamente registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2iD, do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

Art. 4º De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação especialmente junto ao Acampamento 10 de Maio;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Fls. 03 – Decreto nº 036/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento,
em 18 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1916755

PORTARIA Nº 184/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 005/2019, DIEGO LUIZ FRANÇA SAMPAIO, matrícula nº 7966, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Educação Física), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 18 de fevereiro de 2019 a 03 de julho de 2019, em vaga vinculada, em substituição a titular Elisângela Marchiori Reichert, afastada conforme Portaria nº 063/2019 "B".(Licença Maternidade).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor DIEGO LUIZ FRANÇA SAMPAIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aprigio Botamelli, nº 160, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 986.853.092-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais (Ensino Fundamental – Educação Física), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.250,44 (três mil,duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de fevereiro de 2019 a 03 de julho de 2019, em vaga vinculada, em substituição a titular Elisângela Marchiori Reichert, afastada conforme Portaria n° 063/2019 "B".(Licença Maternidade).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato 062/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi — Secretário M. de Educação
Diego Luiz França Sampaio — Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1916805

PORTARIA Nº 185/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 034/2019, PAULA EDUARDA GULINI, matrícula nº 7967, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 19 de fevereiro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora PAULA EDUARDA GULINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, s/nº, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 105.431.499-35, RG nº 6.701.868, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no CI Padre Rossi, Centro, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123, 42 (hum mil, cento e vinte e três reais e quarenta dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de fevereiro de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 063/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Paula Eduarda Gulini
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1918219

PORTARIA Nº 186/2019

Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, RAFAEL DIEGO MATHIAS, matrícula nº 7968, no Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Recursos Humanos, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1918263

PORTARIA Nº 187/2019

Admissão em Caráter Temporário
Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 002/2019, de 06/02/2019, convocado conforme Decreto nº 025/2019, PAULO RICARDO SZULCSEWSKI, matricula nº 7968, para exercer o cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina - centro, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor PAULO RICARDO SZULCSEWSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 700, Bairro centro, Município de Tijucas/SC, portador do CPF nº 489.694.780-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Especialista - Pediatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina – Centro, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 5.055,39 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 064/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de fevereiro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Paulo Ricardo Szulcsewski
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1918310

PORTARIA Nº 188/2019

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIA IZABEL DE SOUSA, matricula nº 7906, do cargo de Técnico de Enfermagem -ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PROCESSO N° 030/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Publicação Nº 1917127

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

TRANSPORTE / FRETE

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE PRODUTOS DIVERSOS, DENTRO DO MUNICÍPIO, COM CAMINHÃO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500KG DE CARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

De: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica) para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga.

O município de Nova Trento na intenção suprir a necessidade de transporte/deslocamento de diversos produtos de várias secretarias e para o transporte de produtos para realização de eventos dentro do município de Nova Trento, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição desses. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

> De acordo com o artigo 24, *inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.*

JUSTIFICATIVA - O certame não pode ser repetido pelos seguintes motivos:

- Para realizar novo certame levaria muito tempo, o que atrasaria qualquer pendência de transporte;
- Fazer novas publicações exigidas na legislação, necessitaria dispender de mais recursos, o que causaria prejuízo financeiro para a administração;

Portanto, por não acudirem interessados em certame licitatório, solicitamos a contratação de **JAIR CEZERINO**, de CPF n° 023.994.479-80, pessoa física, sito à Rua 8 de Agosto, nº 627, bairro Cascata, cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, para suprir a necessidade de

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

transporte/descolamento da administração e que ofertou preço inferior ao máximo estipulado em edital.

Segue abaixo valor do serviço adquirido:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de frete com a utilização de caminhão com o mínimo de 3.500 kg de carga, para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município.	hora	500	45,00	22.500,00

Nova Trento (SC), 13 de fevereiro de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019

DATA: 13/02/2019

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica) para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93, que assim preceitua:

> ***"Art. 24. É dispensável a licitação:***
>
> ***V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."***

Esta dispensa é em favor de **JAIR CEZERINO**, de CPF n° 023.994.479-80, pessoa física, sito à Rua 8 de Agosto, nº 627, bairro Cascata, cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

O valor total estimado é de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA:

Realizou-se certame Licitatório N° 019/2019 na modalidade de Pregão Presencial N° 011/2019 e não houve interessados.

Assim, para que existisse o cumprimento do serviço de transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, tempestivamente, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a pessoa física dispensada ofereceu condições estipulados no edital e preços inferiores.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica) para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga, em favor de **JAIR CEZERINO**, de CPF n° 023.994.479-80, pessoa física, sito à Rua 8 de Agosto, nº 627, bairro Cascata, cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000.

O valor total estimado é de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Nova Trento, 13 de fevereiro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 030/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2019
DATA: 13/02/2019

OBJETO: Contratação parcelada de serviços (pessoa física ou jurídica) para transporte eventual de produtos diversos, dentro do município, com caminhão de capacidade mínima de 3.500kg de carga.

DATA DO EDITAL: 13/02/2019

DATA DA ABERTURA: 13/02/2019

PARECER DE ASSESSORIA JURÍDICA

Examinando o Processo de Dispensa de Licitação acima identificado, em atendimento ao disposto no Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

DECIDO:

( ) Pela sua aprovação, sem restrições;

( ) Pela sua Aprovação, com as modificações abaixo relacionados;

( ) Pela sua Rejeição, pelas razões abaixo identificadas.

Nova Trento, 13 de fevereiro de 2019.

Nova Veneza

Prefeitura

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1917893

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.
ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA PARA O BIÊNIO 2019/2020.
AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS 19H:30MIN,NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA, REUNIRAM-SE OS SENHORES VEREADORES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA, PARA O BIÊNIO 2019/2020, ESTANDO NA PRESIDÊNCIA O VEREADOR ELOIR MINATTO, COMO VICE-PRESIDENTE O VEREADOR ARLINDO DA SILVA, VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETTO COMO PRIMEIRO SECRETÁRIO E VEREADOR EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO COMO SEGUNDO SECRETÁRIO. APÓS SER CONSTATADO NÚMERO REGIMENTAL O SENHOR PRESIDENTE, EM NOME DE DEUS, DECLAROU ABERTA A PRESENTE SESSÃO. APÓS SAUDAR E CUMPRIMENTAR OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA A VEREADOR AROLDO FRIGO JUNIOR PARA A LEITURA DE UM TEXTO BÍBLICO. ATO CONTÍNUO O SENHOR PRESIDENTE CONVOCOU O VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETTO(1º SECRETÁRIO) PARA FAZER A LEITURA DO EXPEDIENTE E DA MATÉRIA DO DIA. SENDO ASSIM, NA LEITURA DO EXPEDIENTE E DA MATÉRIA DO DIA, O VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETTO(1º SECRETÁRIO) RELATOU O SEGUINTE: "SENHOR PRESIDENTE, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DITADOS PELO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA E PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, DUAS CHAPAS APRESENTARAM REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA, PARA O BIÊNIO 2019/2020. SENDO ASSIM, RESTOU DENOMINADA COMO CHAPA 1 A CHAPA INSCRITA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETO COMO PRESIDENTE, VEREADOR ELOIR MINATTO COMO VICE-PRESIDENTE, VEREADOR EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO COMO 1º SECRETÁRIO E VEREADOR ARLINDO DA SILVA COMO 2º SECRETÁRIO. ESTA CHAPA APRESENTOU REQUERIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H:12MIN:59SEG, CONFORME PROTOCOLO GERAL Nº 309/2018. JÁ A CHAPA 2 FOI INSCRITA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VEREADOR CARLOS EDUARDO GHISLANDI COMO PRESIDENTE, VEREADOR EDGAR PREIS COMO VICE-PRESIDENTE, VEREADOR CLAITON ZANZI COMO 1º SECRETÁRIO E VEREADOR ALTEVIR SELESIO AMBONI COMO 2º SECRETÁRIO. ESTA CHAPA APRESENTOU REQUERIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 17H:24MIN:52SEG, CONFORME PROTOCOLO GERAL Nº 310/2018. SENHOR PRESIDENTE, ESTAS FORAM AS CHAPAS INSCRITAS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA, PARA O BIÊNIO 2019/2020". SEGUIDAMENTE O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) RETOMOU A PALAVRA E ESCLARECEU O SEGUINTE: NESTE MOMENTO PASSAREMOS PARA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA O BIÊNIO 2019/2020, LEMBRANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL, POR VOTO ABERTO, SENDO OS VEREADORES CHAMADOS POR ORDEM ALFABÉTICA. AS CHAPAS FORAM NUMERADAS CONFORME ORDEM DE REGISTRO, CONFORME ARTIGO 12 DO REGIMENTO INTERNO. DE ACORDO COM A LEITURA DO 1º SECRETÁRIO FORAM REGISTRADAS 02(DUAS) CHAPAS, CADA QUAL CONTENDO OS NOMES DOS (QUATRO) VEREADORES QUE A COMPÕE E QUE SERÃO VOTADOS PARA OS SEGUINTES CARGOS: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º. SECRETÁRIO". RELATOU AINDA QUE: " FAREMOS POR CHAMADA NOMINAL E POR ORDEM ALFABÉTICA". ATO CONTÍNUO O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) INICIOU A VOTAÇÃO DIZENDO: CHAMO O VEREADOR ALTEVIR SELESIO AMBONI PARA QUE DECLARE SEU VOTO. O VEREADOR ALTEVIR SELESIO AMBONI DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 02". SEGUIDAMENTE O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR ARLINDO DA SILVA. O VEREADOR ARLINDO DA SILVA DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 01". LOGO APÓS O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR AROLDO FRIGO JUNIOR. O VEREADOR AROLDO FRIGO JUNIOR DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 01". POSTERIORMENTE O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR CARLOS EDUARDO GHISLANDI. O VEREADOR CARLOS EDUARDO GHISLANDI DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 02". SEGUIDAMENTE O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETTO. O VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETTO DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 01". POSTERIORMENTE O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR CLAITON ZANZI. O VEREADOR CLAITON ZANZI DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 02". ATO CONTÍNUO O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO. O VEREADOR EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 01". LOGO APÓS O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) CHAMOU O VEREADOR EDGAR PREIS. O VEREADOR EDGAR PREIS DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 02". POR FIM, O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) PROFERIU SEU VOTO. SENDO ASSIM, O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) DECLAROU SEU VOTO MENCIONANDO O SEGUINTE: "EU VOTO CHAPA 01". TERMINAVA A VOTAÇÃO E COMPUTADOS OS VOTOS, O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) RELATOU O SEGUINTE: "APÓS A APURAÇÃO FOI CONSTATADO O SEGUINTE RESULTADO: CHAPA 01: OBTEVE 5 (CINCO)VOTOS, CHAPA 02: OBTEVE 4(QUATRO) VOTOS. COM ESTE RESULTADO, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2019/2020 FICOU ASSIM COMPOSTA: 2º SECRETÁRIO: VEREADOR ARLINDO DA SILVA; 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO, VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ELOIR MINATTO E PRESIDENTE: VEREADOR CÉSAR AUGUSTO PASETTO". APÓS A DECLARAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020 O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) FALOU O SEGUINTE: "APÓS O RESULTADO APRESENTADO DECLARO EMPOSSADOS OS MEMBROS DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL". ATO CONTÍNUO O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) FEZ SUAS MANIFESTAÇÕES FINAIS E RESSALTOU QUE A PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2019, OU A QUALQUER MOMENTO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO. NADA MAIS HAVENDO PARA O MOMENTO, EM NOME DE DEUS, O SENHOR PRESIDENTE (ELOIR MINATTO) DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS ANÁLISE DE CADA BANCADA E ACHADA CONFORME, PELO PRESIDENTE SERÁ ASSINADA. SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTEVIR SELESIO AMBONI ARLINDO DA SILVA
VEREADOR VEREADOR

AROLDO FRIGO JUNIOR CARLOS EDUARDO GHISLANDI
VEREADOR VEREADOR

CÉSAR AUGUSTO PASETTO CLAITON ZANZI
VEREADOR VEREADOR

EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO EDGAR PREIS
VEREADOR VEREADOR

ELOIR MINATTO
VEREADOR

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.525 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917662

DECRETO nº 2.525 de 18 de fevereiro de 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso 55, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 13.465 de 2017, e,
CONSIDERANDO o Oficio nº 025/2019 de 18 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que solicita a nomeação de membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Ildo Adão da Rosa – Ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, matrícula n. 800/01.
II – Marcia Nicola Franchini – Ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Promoção Social, matrícula n. 873/01.
III – Melania Fabia Sadrini Henrique– Ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 805/01.
IV – Aimar Francisco Pavelecini– Ocupante do cargo de Secretario de Administração e Fazenda, matrícula n. 852/01.
V – Leambro Martins Davila – Ocupante do cargo de Engenheiro Agronomo, matrícula n. 119/01.
VI – Ivonei Luiz Pastre – Assessor Juridico

Parágrafo Único - A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.
Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – Fixar prioridades para a regularização
II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária.
III – Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização.
IV – Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
V- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI – Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito á regularização fundiária;
VII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso.
VIII – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;
IX – Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;
X – Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;
XI – proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;
XII – Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;
XIII – Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
XIV – Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
XV – Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
XVI – Nos Casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução;
XVII – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.
Art. 3º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC, aos 18 de Fevereiro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Seccretário de Adm. e Fazenda

DECRETO 2.526 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917694

DECRETO nº 2.526 de 18 de fevereiro de 2019

ESTABELECE A FAIXA DE RENDA FAMILIAR E SUA PREDOMINÂNCIA PARA A DEFINIÇÃO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA FAMILIAR NA CLASSIFICAÇÃO E NA INSTAURAÇÃO DA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S).
VANDERLEI SANAGIOTTO, prefeito municipal de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÃNICA do município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no seu artigo 13, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, nos seus artigos 5º, inciso I, e 6º, parágrafo único;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2019 de 18/02/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Reurb-S, será aplicada no núcleo urbano informal consolidado em que predominar 70% (setenta por cento) da população de baixa renda, com renda familiar de até 1,5 (Um Virgula Cinco) salários mínimos vigente no país.

Art. 2º Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios sócio assistenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC, aos 18 de Fevereiro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Seccretário de Adm. e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2019 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1917191

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Concurso Público nº 001/2018, Conforme Decreto nº 2.522 de 17/02/2019, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua: Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até dia 18 de MARÇO de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 17hs , para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAELI CAMAGNOLO MAFFIOLETTI
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÔNICA SANAIOTTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LEILA BATTISTELA CECCHIN
MOTORISTA	AIRTON VICTORIO SUFREDINI
MOTORISTA	JUSCEMAR LUIZ FILIPINI
MOTORISTA	JOÃO LUNARDO MENESES
OPERADOR DE MÁQUINA	ARNOLDO WEISE
OPERADOR DE MÁQUINA	ADILSON CECCHIN
OPERADOR DE MÁQUINA	RAFAEL DIEGO ZILIO
OPERADOR DE MÁQUINA	VANDRO CECCHIN
OPERADOR DE MÁQUINA	ERNESTO MENEGASSO
OPERADOR DE MÁQUINA	EZEQUIEL DUTRA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	IVONEI LUIZ PASTRE
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	LUCIANE FÁTIMA MINISKI

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Secretaria de Administração e Fazenda (Setor Pessoal) juntamente com as declarações (Modelos em Anexo) no mínimo dois dias úteis antes da data da posse,

I - Cédula de Identidade (xérox);
II - CPF (xérox);
III - Título de eleitor (xérox);
IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
V - Comprovante de residência (xérox);
VI - Uma foto 3x4;
VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox); CPF e RG do cônjuge
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox); e CPF E RG
X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
XI - Comprovante de quitação eleitoral;
XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
XIV – Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de profissões regulamentadas (Mais certificado de conclusão de curso ou diploma reconhecido pelo MEC)
XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo.
XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental acompanhados dos exames exigidos.
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 cinco) anos;
XVIII - Declaração de Bens e Valores ou IRRF/2018
XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
XX - Declaração de Dependentes;
XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
XXII - Número de Conta Bancária para fins de recebimento de salários mensais, junto ao Banco do Brasil ou Sicoob.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário – Leis 024/2003, de 19 de março de 2003, 025/2003 de 30 de junho de 2003, 026/2003, de 30 de junho de 2003 e posteriores alterações.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da data de manifestação de interesse em assumir o cargo.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo, após apresentação dos seguintes exames ao médico indicado, conforme estabelece o decreto nº 1717/2009, de 30 de novembro de 2009 e no PPRA do Município de Novo Horizonte:

Para a realização da inspeção médica admissional o nomeado e convocado para a posse, apresentará ao médico do trabalho designado, no decorrer do prazo estabelecido para a posse, os seguintes exames:

I – para posse em todos os cargos, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) glicemia, em jejum;
c) de urina, comum;
d) parasitologia (fezes);
e) tipagem sangüínea e Fator RH;
f) RX Tórax e Perfil – exigido para maiores de 40 anos de idade;

II – para posse nos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista e de Operador de Máquinas, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:

a) avaliação oftalmológica;

b) RX Tórax e Perfil;
c) ECG (eletrocardiograma);
d) avaliação psicológica;
e) audiometria;
III – para posse nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação; Auxiliar de Serviços Florestais, Agentes de Manutenção e Conservação e de Mecânico, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) RX Tórax e Perfil;
b) ECG (eletrocardiograma);
IV – para posse nos cargos relacionados ás profissões de saúde, além dos exames identificados no inciso I deste, mais os seguintes exames:
a) HbsAG – para os não vacinados contra Hepatite B;
b) Anti-HBs – para os vacinados contra Hepatite B.

Art. 5º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 7º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 10 - Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte-SC, 18 de fevereiro de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE, AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
PUBLIQUE-SE Secretário De Administração e Fazenda
E CUMPRA-SE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ....., do município de Novo Horizonte-SC, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e demais Legislação vigente.

( ) Acumulo cargos
( ) Não Acumulo

cargo, emprego e função pública, incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, com o que exerce neste Município, por estar em gozo de licenças.

Novo Horizonte/SC, em ..... de ..... de 2019

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS MODELO I

Eu ....., declaro para os devidos fins que não possuo bens a declarar ate a presente data.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte - SC, em ..... de ..... de 2019.

(Nome do declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO II)

(NOME DO DECLARANTE)
CPF Nº .....

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor At.

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiado que a declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos

(NOME DO DECLARANTE)

Novo Horizonte/SC ..... de ..... de 2019.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, ... brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ....., no município .. .., declaro para os devidos fins que possuo como dependentes:

Relacionar dependentes (Nome/Grau de parentesco/Data de nascimento ou casamento)

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÂO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTOS DE RENDA
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Endereço: RUA JOSE FABRO, 01 – CENTRO – NOVO HORIZONTE-SC
CNPJ: 95.990.115/0001-87
Em obediência à legislação do imposto de Renda, venho pela presente informa-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:
Dependentes considerados como Encargo de Família

Nome completo dos dependentes	Código eSocial	Data nascimento	CPF (pessoas com 16 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/ órgão qualquer responsabilidade perante fiscalização.
Declarante:
Estado civil: CPF:
Endereço:
cidade:
Novo Horizonte, SC em .....de ..... de 2019

(nome do declarante) (nome do cônjuge)

(O ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, ..., DECLARO, para fins de nomeação no cargo de ..... , no município de Novo Horizonte-SC, Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, incompatível com a investidura deste Cargo Público.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Novo Horizonte, SC, em .....de .....de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARACTERISTICAS

Eu, ..., Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na ..... , na cidade de .... , declaro para os devidos fins que sou de nacionalidade brasileira, Raça ....., cor dos olhos .... , peso .....kg, a estatura é de .....m, meu tipo sanguíneo: ..... Fator RH ..... , declaro que ..... doador de órgão e tecidos e nenhuma deficiência física

Esta declaração será assinada sob as penas da lei.

Para que a presente declaração surta efeitos legais e jurídicos. Firmo o presente.

Novo Horizonte – SC em ..... de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, ... declaro para os devidos fins e em conformidade com a Súmula vinculante nº 13 do STF, que não possuo grau de parentesco com o Prefeito e Vice Prefeito.

E, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Novo Horizonte – SC em .....de ..... de 2019.

(NOME DO DECLARANTE)

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 1917609

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: EPBAZI LTDA ME
Valor ..... :3.100,00 (três mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 18/07/2019
Recursos ..... : 08-60.02-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objeto ..... : SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO, DESTINADO AO PROVIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGA E AGENTE DE ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Novo Horizonte/SC, em 18 de fevereiro de 2019 - Rogerio Acacio Mascarello – Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 003/2019

Publicação Nº 1917601

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 18/02/2019
CONTRATADO: EPBAZI LTDA ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO PROCESSO,

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO, DESTINADO AO PROVIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGA E AGENTE DE ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 18/02/2019 – Rogerio Acacio Mascarello- Gestor FMS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 004/2018

Publicação Nº 1917806

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 18.02.2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: RITA DE LOURDES CACOL E CIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).
DATA: 18/02/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 002/2019

Publicação Nº 1917800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE PNEU, CARRETÃO AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E OPERADOR ESPECIALIZADO PARA OPERAR A ENSILADEIRA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SILAGEM DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: T.L.DOZZIATI
VALOR DA DESPESA: 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA: 18/02/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 1917810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

DATA: 14.02.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO FMS Nº 001/2019

Publicação Nº 1916997

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 001/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E PUERICULTURA E ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS, SENDO 01 VEZ POR SEMANA EM TURNO A SER DEFINIDO. Que na data de sua realização: Dia 18/02/2019 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: LARICE DA SILVEIRA FURER, S.N. EHRLICH SERVIÇOS MÉDICOS E CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOT E LONGO LTDA. Sendo que a empresa LARICE DA SILVEIRA FURER, foi vencedora dos itens 1 com o valor global estimado de R$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais). A empresa CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOT E LONGO LTDA, foi vencedora do item 2 com o valor global estimado de R$ 65.00,00 (sessenta e cinco mil reais).Totalizando o valor global estimado da licitação em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 001/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 18 de fevereiro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Orleans

Prefeitura

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 12/2019 FMS

Publicação Nº 1917994

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 16/2019
Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ISABEL MARCOLINO SILVA DA LUZ 61428981934
Valor ..... : 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 139.820,35
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, FUTEBOL SUÍÇO E CAMPO SINTÉTICO.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 18 de Fevereiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 29/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1917530

PROCESSO Nº 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 8/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E PONTES DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 06/03/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 07/03/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 30/2019 CONTRATO Nº 30/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1917955

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 16/2019
Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ISABEL MARCOLINO SILVA DA LUZ 61428981934
Valor ..... : 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 139.820,35
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, FUTEBOL SUÍÇO E CAMPO SINTÉTICO.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 18 de Fevereiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 1918028

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DE ADITIVO, com A.S CONSTRUTORA LTDA - EPP.
Finalidade/Objeto: As partes resolvem de comum acordo e tendo em vista o permissivo legal da Lei 8.666/93, aditar o presente contrato, nos termos do parecer do Sr. Engenheiro fiscal da obra, diante da necessidade de reprogramação, conforme documentos em anexo, acrescendo-se o valor de R$20.487,84, passando o contrato para um total de R$161,670,89.
A autorização para a lavratura do contrato n° 154/2018 decorre do Processo de Compra nº. 076/2017, Tomada de Preço nº. 001/2017, em conformidade com a Lei 8.666/93. As partes resolvem de comum acordo, aditivar o contrato supracitado, permanecendo as demais condições de fornecimento previsto no contrato. Conforme parecer anexo ao processo.
O aditivo do contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8000 - Ramal 1214.

Otacílio Costa 06/02/2019
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 40-51

Publicação Nº 1917987

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0008/2019
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2019
CONTRATADA: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
12	Bandeja de papelão nº 06 de 38 cm X 47 cm.	c & P	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1.045	1,80	1.881,00
21	Copo plástico descartável, transparente. Capacidade para 200 ml. Embalagem com 2.500 unidades. Composição: polipropileno e corante atóxicos.	COPO SUL	FARDO	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	8	56,00	448,00
26	Detergente concentrado em forma de gel para limpeza de louça em geral. Unidade com 5 litros. Composição: ácido sulfônico neutralizante, coadjuvante, espessantes, conservantes, fragrância e veículo. Princípio ativo: dodecilbenzeno Sulfônico Linear;	AUDAX	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	355	6,80	2.414,00
32	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	british	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	815	0,38	309,70
39	Limpador de vidros e acrílico. Composição: solvente glicólico, desnaurante, etanol, corante hidróxido de amônia, essência e veículo. Embalagem 5 litros;	IDEAL	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	25	5,90	147,50
73	Saco de lixo infectante/hospitalar 30 litros, branco leitoso.	tekplast	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	200	0,35	70,00
74	Saco de lixo infectante/hospitalar 50 litros, branco leitoso.	tekplast	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	100	0,50	50,00
84	Toalhas Listradas - medida 57 cm x1,08 cm, 97% de algodão	CATARINENSE	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	210	2,50	525,00
5.845,20							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2019
CONTRATADA: ENIO DELAZERI EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
5	Álcool líquido etílico hidratado 92,8º inpm unidade de 1l. Usado para limpar móveis, vidros, pisos, e superfícies em geral.	TUPI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	583	3,75	2.186,25
8	Amaciante concentrado com ação antimofo e passa fácil. Unidade com 5 litros. Composição: cloreto diestearil, dimetil amônio, coadjuvantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e veículo.	IDEAL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	213	6,30	1.341,90
9	Aromatizante de ambientes em aerossol, diversas fragrâncias, Embalagem com 360 ml.	ULTRA FRESH	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	185	5,50	1.017,50
10	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	ARQPLAST	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	52	3,40	176,80
11	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	82	4,40	360,80
13	Bobina de sacos plástico, picotados, contendo 50 unidades, capacidade para 5k.	STAR	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	89	1,50	133,50
14	Bolinhas de Naftalina, hidrocarboneto aromático, substância cristalina branca, em forma de lâminas, volátil,- com odor degradante,e que arde com chama luminosa. Pacotes com 50 gramas	SANY	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI	65	0,95	61,75
15	Bolsa de algodão não alvejada. Utilizada para limpeza, medida aproximada de 40 x 68 cm. 100% algodão.	BELMONDI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	80	1,50	120,00

16	Bolsa de algodão não alvejada. Utilizada para limpeza, medida aproximada de 50cm X 80cm. 100% algodão.	BELMONDI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	241	2,10	506,10
23	Desinfetante para banheiro. Embalagem 2 litros. Coadjuvantes, essência, conservante, bactericida, corante e veículo. Ativo: cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônia (50%): 1,25%;	TOP MIL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	55	2,55	140,25
25	Desinfetante para banheiro. Descrição detalhada: composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de cetil trimetil amônio, nonilfenol etoxilado 10 moles de oe, álcool etílico, óleo de pinho, edta tetrassódico, hidroxietil celulose, ácido clorídrico, corantes cl 15510 e cl 19140, composição aromática e água. Componente ativo: cloreto de alquil benzil amônio a 100% - 0,75%, unidades com 02 litros;	TOP MIL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	268	2,89	774,52
28	Detergente líquido para a louça. Composição: tenso ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável, aromas diversos, unidade de 500 ml;	IDEAL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	320	0,89	284,80
29	Escova para limpeza delicada.	COMPANHEIRA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	90	1,49	134,10
30	Escova sanitária com suporte. Descrição detalhada composição: na cor branca, mat. sintético, pigmento em metal;	ATACADAO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	74	2,75	203,50
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 44G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	SANY	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	133	0,70	93,10
33	Filme de PVC transparente, rolo com 30 mt, largura 28 cm.	STAR	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	70	3,20	224,00
34	Flanela de limpeza.	BELMONDI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	20	0,75	15,00
35	Guardanapos de papel de cor branca medida 33 cm X 33cm embalagem 50 unidades.	COTY	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI	310	0,75	232,50
36	Isqueiro: Duração Longa. Até 3.000 chamas. Confortável de usar. Chama pré-ajustada Disponível em várias cores;	dupla grenal	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	34	2,50	85,00
38	Limpa pedra: produto destinado à limpeza de pisos acimentados ou de pedra e pátios de manobra industriais. Composição: acido sulfônico, acidificantes, corante e veiculo ativo. Embalagens com 5 litros;	SUPER CLEAN	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	71	12,00	852,00
40	Limpador de vidros e acrílico. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, solubilizante, coadjuvante, veículo e corante. Embalagem 500 ml;	IDEAL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	241	1,35	325,35
42	Lustra móveis embalagem 500ml	GIOCA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	91	3,99	363,09
43	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho G - cano longo.	super pro	PAR	ENIO DELAZERI EIRELI	250	1,55	387,50
44	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho M - cano longo.	super pro	PAR	ENIO DELAZERI EIRELI	505	1,55	782,75
45	Luva de látex, forrada, antiderrapante, tamanho P - cano longo.	super pro	PAR	ENIO DELAZERI EIRELI	55	1,55	85,25
46	Luva para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, tamanho G, caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	188	11,90	2.237,20
47	Luva para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, tamanho M, caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	2	11,90	23,80
48	Luva para procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, tamanho PP, caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	22	11,90	261,80
49	Neutralizador de odores. Composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Embalagens com 360 ml.	ULTRA FRESH	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	113	5,70	644,10
50	Palito de dente de madeira caixa com 100 unidades.	GABOARDI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	26	0,30	7,80

54	Papel toalha folha simples de primeira qualidade, interfolhada Branca de 02 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado. - fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada - Medida: 23cmx22cm - Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	ALPHES	FARDO	ENIO DELAZERI EIRELI	650	7,50	4.875,00
55	Papel toalha para cozinha, embalagem com 02 rolos de 22,5 cm x 21 cm cada.	sorella	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	304	2,30	699,20
57	Pedras sanitárias, que tem por objetivo, desodorização de vasos sanitários. Composta por substancias com atividades antimicrobianas capazes de controlar os odores desagradáveis, deixando no ar uma sensação de frescor e limpeza;	SANY	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	108	0,70	75,60
58	Pratos descartáveis para bolo, branco, 15 cm, embalagem com 10 unidades.	COPO SUL	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI	70	0,50	35,00
59	Pratos descartáveis para refeição, branco, 21 cm, embalagem com 10 unidades.	COPO SUL	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI	1.080	1,15	1.242,00
62	Querosene para limpeza perfumado descrição detalhada composto, formado por mistura de hidrocarbonetos alifáticos, naftalenicos e aromáticos, unidade com 1000ml.	PETRAC	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	42	8,00	336,00
63	REFIL LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO 500 ML	IDEAL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	202	3,49	704,98
64	REFIL ROLO ESPONJA DUPLA FACE, COMPOSTA DE ESPUMADE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	DESAFIO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	80	6,99	559,20
67	Rodo de borracha, base 60 cm e cabo anatômico com rosca.	DESAFIO	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	100	6,90	690,00
69	SABÃO EM BARRA COM ÁLCOOL. UNIDADE 400 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: GORDURA ANIMAL, GORDURA VEGETAL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO.	otimo	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	590	2,30	1.357,00
71	Sabão em pó para lavagem de roupas e pisos em geral, contem tensoativo biodegradável e bioativo. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, cargas, fragrância, alcalinizante, branqueador óptico, sequestrantes e veículo. Princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio. 1 kg	CLASS	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	53	2,50	132,50
75	Saco para freezer e microondas, capacidade de 2 kg, com 100 unidades cada pacote, medida 20 cm x 33 cm.	STAR	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	2	2,80	5,60
76	Saco para lixo em rolo capacidade 100 litros. Unidade com 25 sacos	BOM PACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	805	4,45	3.582,25
77	Saco para lixo em rolo capacidade 15 litros. Unidade com 100 sacos	BOM PACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	208	4,45	925,60
78	Saco para lixo em rolo capacidade 30 litros. Unidade com 50 sacos	BOM PACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	562	4,45	2.500,90
79	Saco para lixo em rolo capacidade 50 litros. Unidade com 50 sacos	BOM PACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	405	4,45	1.802,25
81	SAPONÁCEO CREMOSO - UNIDADE COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, ANIÔNICO E NÃO-IÔNICO, ESPESSANTE,ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	CLASS	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	810	2,29	1.854,90
83	Toalhas de prato 50 cm X 70 cm- 100% Indicado para secar louças e utensílios domésticos.100% algodão.	BELMONDI	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	230	1,39	319,70
86	Touca de cozinha descartável- sanfonada, confeccionada em tnt, pacote com 100 unidades, cor branca. Constar o conteúdo qualitativo, marca comercial e procedência de fabricação.	DESCARPACK	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	8	5,00	40,00
89	VASSOURA DE NAYLON 27 CM, PIGMENTO MATÉRIA SINTÉTICA E METAL, CABO COM ROSCA.	COMPANHEIRA	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	156	3,99	622,44
90	VASSOURA DE PALHA DE BOA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA.	COLONIAL	UN	ENIO DELAZERI EIRELI	180	9,90	1.782,00
38.204,13							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2019
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Álcool gel 70% embal. 500 ml. Composição álcool etílico, carbomero, desnaturante, neutralizante e veículo..	FLOPS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	412	2,90	1.194,80
17	Cera para todos os tipos de piso, incolor, antiderrapante, embalagem 750 ml.	RUBI	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	40	2,70	108,00
60	Prendedor de roupas. Descrição detalhada: confeccionado em madeira, mola galvanizada, não enferruja, não suja a roupa. Pacote com 12 unidades.	CRISTAL	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20	0,78	15,60
61	Prendedores de roupas. Descrição detalhada: confeccionado em plástico, mola galvanizada, não enferruja, não suja a roupa.	CRISTAL	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	85	0,99	84,15
66	Rodo de borracha, base 40 cm e cabo anatômico com rosca.	GAUCHO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	46	2,25	103,50
1.506,05							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2019
CONTRATADA: MERCADO MUNARI LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
18	Cloro ativo limpador multiuso embalagem 500 ml.	UTIL	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	130	2,73	354,90
19	Compressa cirúrgica confeccionada com fio 100% algodão em tecido quádruplo, não estéril com fio radiopaco; quatro camadas com cadarço; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; tamanho 45 cm por 50 cm; contém 50 unidades.	DS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	100	8,90	890,00
22	Copo plástico descartável, transparente. Capacidade para 300 ml. Embalagem com 2.500 unidades. Composição: polipropileno e corante atóxicos.	TOTAL PLAST	FARDO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	20	71,90	1.438,00
41	Loção repelente de insetos embalagem de 200 ml	MAT	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	17	6,80	115,60
53	Papel higiênico, branco, macio, neutro com folha simples picotado/texturizado, 100% fibras celulósicas. Rolo/unidade com 60 metros. Fardos com 16x4 pacotes perfazendo 64 rolos.	HOLY PLUS	FARDO	MERCADO MUNARI LTDA - ME	360	25,85	9.306,00
56	Pastilha adesiva desinfetante para sanitários perfumada, pacote contendo 03 unidades	SANY	PCT	MERCADO MUNARI LTDA - ME	513	2,38	1.220,94
65	Removedor de sujeiras concentrado para cozinhas, banheiros e calçadas embalagem 1 litros.	SUPER CLEAN	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	223	3,18	709,14
68	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, 45CM, EMBALAGEM COM 65MT	DMESA	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	85	21,90	1.861,50
80	Saco plástico em bobina picotado. Uso para embalar frutas, verduras, cereais e alimentos, além de quaisquer outros produtos. Produzida em polietileno, tamanho 30cm x 40cm. Rolo com 500 Sacos.	PLUBS	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	26	14,00	364,00
87	Tubos de protetor solar fator 50 120 ml.	SOOB	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	174	16,90	2.940,60
88	Tubos de protetor solar fator 50 INFANTIL/ CRIANÇA/BEBÊ 120 ml.	SOOB	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME	10	27,90	279,00
19.479,68							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2019
CONTRATADA: AIRTON SILVA DA MOTTA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, estabilizante de água, de cloro ativo: 2,0 a 2,5%p/p/embalagem com 05 litros.	MAIS BRILHO	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	643	3,98	2.559,14
2	Álcool etílico hidratado 90º Descrição Detalhada: unidades com 1 litro..	MEGA	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	116	2,89	335,24

4	Álcool gel perfumado, aloe vera - Embalagem com 430 gr.	ZOOM	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	110	5,10	561,00
6	Álcool refinado neutro para limpeza de móveis, vidros, pisos e superfícies em geral. Unidade com 5 litros. Composição álcool refinado neutro, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água.	INOVAL	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	71	13,90	986,90
7	Alvejante cloro ativo perfumado 5 lt. Composição: hipoclorito de sódio coadjuvantes, branqueador óptico, sinergista, essência e veículo;	MAIS BRILHO	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	243	8,00	1.944,00
20	Copo plástico descartável, transparente. Capacidade para 180 ml. Embalagem com 2.500 unidades. Composição: polipropileno e corante atóxicos.	TOTAL PLAST	FARDO	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	99	50,40	4.989,60
24	Desinfetante para banheiro. Embalagem 5 litros. Coadjuvantes, essência, conservante, bactericida, corante e veículo. Ativo: cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônia (50%): 1,25%;	MAIS BRILHO	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	554	5,35	2.963,90
27	Detergente desincrustante automotivo p/limpeza de motores, concentração 1/40 - 5 litros.	MAIS BRILHO	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	50	10,29	514,50
37	Lava roupa liquido neutro com 5 litros. Composição: acido linear, alquil benzeno sulfônico, neutralizante, tensoativo aniônico, coadjuvante, conservante, branqueador óptico e veiculo;	MAIS BRILHO	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	40	10,98	439,20
51	Pano de chão 100% algodão, alvejado extra e isento de detritos, tamanhos 80 X50 cm, por unidade, tolerância nas medidas de 5%.	IDE TÊXTIL	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	198	1,85	366,30
52	PANO DE PRATO BRANCO, DE SACO ALVEJADO, DE BOA QUALIDADE, 100% ALGODÃO PARA PINTURA, MEDINDO 0,40X0,60	IDE TÊXTIL	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	31	1,40	43,40
70	Sabão em pó para lavagem de roupas e pisos em geral, contem tensoativo biodegradável e bioativo. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, cargas, fragrância, alcalinizante, branqueador óptico, sequestrantes e veículo. Princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio. 5 kg.	BREEZE	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	502	12,30	6.174,60
72	Sabonete líquido perfumado com ph fisiológico. Composição: água, sodium, laureth-2 sulfate, citric acid, guarhydroxyprophylt rimonium chloride, cocamide dea, sodiumlaureth suphate(e) glicol disterate (e) cocamide meâ (e) laureth-10cocoamidoprophhyl bataie, propyl paraben metylparaben fenoxyetanol, sodi um chloride. Unidade com 5 litros.	CLASSLIMP	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	282	12,00	3.384,00
82	Shampoo para carro super concentrado com cera. Diluição: 1/40 proporciona um alto brilho ao veículo, conserva mais a lataria, protegendo do sol, chuva, poeira e orvalho. Descrição detalhada: álcool etílico, carbomero, desnaturante, neutralizante, veiculo, desengraxante e detergente a base de soda.com embalagens de 5 litros.	MAIS BRILHO	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	3	10,99	32,97
85	Tolha Felpudas 100% algodão, cor branca 50cm x 70 cm.	OLINDA	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	225	4,00	900,00
26.194,75							

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0013/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0009/2019
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, suprimentos de informática e material didático.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2019
CONTRATADA: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
6	Apontador de mesa automático (pilha) com depósito.	LYKE	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2	48,00	96,00
11	Bobina de papel de presente coloridos, largura de 60 cm, embalagem com 200 mt.	SAO JOAO	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	2	47,00	94,00
12	Bobina de papel pardo fino, largura de 60 cm, embalagem com 200 mt.	SAO JOAO	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	3	55,00	165,00

14	Cadernos com aspiral, formato 200mmx275mm, com 200 folhas, capa dura.	PANAMERICANA	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	43	7,90	339,70
15	Caixa arquivo para pasta suspensa, nas medidas 27,1 x 43 x 27,4 cm.	WALEU	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	4	48,00	192,00
16	Caixa para arquivo morto, ideal para arquivamento de documentos e pastas, cor amarela. Dimensões: 250x130x350mm.	ALAPLAST	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	415	2,95	1.224,25
25	Cartucho de tinta p/ impressora HP Desk Jet D1660 original, PRETA.	HP	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6	52,00	312,00
26	Cartucho de tinta p/ impressora HP Desk Jet D1660, original, COLORIDA.	HP	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6	63,50	381,00
29	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjet D1460, original, PRETA.	HP	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	5	58,50	292,50
39	Cartucho de toner p/ impressora Brother MFC-L6902DW, original, PRETA.	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	12	287,00	3.444,00
40	Cartucho de toner p/ impressora Brother TN 3382, original, PRETA.	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	6	254,00	1.524,00
41	Cartucho de toner p/ impressora Brother TN 420, TN 450, original, PRETA.	BROTHER	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	14	169,50	2.373,00
54	Clip nº 0/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	5,30	53,00
55	Clip nº 10/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	12	5,30	63,60
56	Clip nº 2/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	29	5,30	153,70
57	Clip nº 3/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	5,30	53,00
58	Clip nº 4/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	15	5,30	79,50
59	Clip nº 6/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11	5,30	58,30
60	Clip nº 8/0 - Caixa com 500 gramas.	xr clipe	CX	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	5,30	53,00
61	Cola branca lavável embalagem com 500 g.	PIRATININGA	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16	3,30	52,80
66	Cola relevo 20g, cores variadas entre elas: azul bebê, laranja, verde água, preto, branco.	ACRILEACRILEXX	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	20	1,76	35,20
81	Folhas brancas 30 cm x 21 cm, contendo 16 etiquetas adesivas de 3,5cm x 10 cm aproximadamente.	D LINK	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	63	0,30	18,90
85	Folhas E.V.A, tamanho 0,60 X 0,40cm, cores variadas entre elas: branco, preto, laranja, rosa pink, verde água, roxo escuro, vermelho claro, bordô, verde grama, marrom, azul turquesa, azul marinho, rosa bebe, cinza e verde musgo.	HAITI	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	320	0,92	294,40
101	Livro ata contendo 50 páginas numeradas, capa dura.	SAO DOMINGOS	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	19	5,15	97,85
112	Papel adesivo contact transparente, rolo de 45 cm de largura com 25 mt.	PLAVITEC	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	10	39,50	395,00
113	Papel cartão tamanho 0,50x066 cm, cores variadas.	REALCE	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	70	0,66	46,20
115	Papel duplex, diversas cores, tamanho 0,50 X 0,66 cm.	REALCE	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	60	0,66	39,60
118	Pasta suspensa, medindo largura 36 cm x 47 cm comprimento. Caixa com 50 unidades.	FRAMA	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	3	44,00	132,00
128	Pincel atômico permanente recarregável ponta quadrada (azul, preta, vermelha).	LYKE	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	12	1,43	17,16
139	Tecido 100% algodão m² com estampas variadas e coloridas.	MARTIM PANOS	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	50	11,00	550,00
146	Tubete para bolinha de sabão com altura de 9,0cm, diâmetro de 2,5cm e volume de 20 ml.	LEO & LEO	UN	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	30	1,50	45,00

12.675,66							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2019
CONTRATADA: MULTITEC INFORMÁTICA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
22	Cartucho de Cilindro p/ impressora Brother Mfc-7360n, original, PRETA.	PREMIUM	UN	MULTITEC INFORMÁTICA LTDA - ME	3	145,00	435,00
435,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2019
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
8	Argila para modelagem, embalagem com 1 kg.	WILAGE	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	100	1,62	162,00
10	Barbante em algodão cru 4/8, rolo com 300g, cor branca.	PIRATININGA	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	7	5,43	38,01
18	Caneta esferográfica ponta média, azul/preta/vermelha, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	40	18,65	746,00
67	Cola relevo metalizado 20g, cores variadas entre elas: vermelha, dourado, prata, roxo, rosa.	ACRILEX	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20	2,27	45,40
75	Fita cetim, nº 01, 6 mm, 100% poliéster, rolo com 100mts, diversas cores entre elas: vermelho, verde, prata, dourado.	CIRCULO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14	9,55	133,70
76	Fita crepe 18 mm x 50 mm.	ADELBRAS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	67	2,33	156,11
92	Imã flexível em tira, de largura 1 cm e espessura 3mm, na cor preta.	ANGELO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	1	2,00	2,00
95	Lápis de cor, embalagem com 56 cores.	TRIS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5	47,00	235,00
99	Lenço de papel suave descartável, caixa com 50 unidades.	KISS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	65	3,50	227,50
100	Livro ata contendo 100 páginas numeradas, capa dura.	SAO DOMINGOS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	5	6,90	34,50
104	Molha dedo 12 gramas	WALEU	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	29	1,49	43,21
108	Olho móvel para artesanato, de 12 mm pacote com 100 unidades.	AQUARELA	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2	4,65	9,30
110	Pano de prato branco, saco alvejado, boa qualidade, 100% algodão para pintura, medida 0,40 X 0,60 cm.	MARTINS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	130	2,90	377,00
123	Perfurador de papel e metal p20c, para dois furos. Capacidade para 20 folhas.	LYKE	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11	10,99	120,89
131	Pincel pra pintura de cabo longo com cerda de formato chato de filamento sintético para pintura a óleo e acrílica, em tecido e tela. Nº04.	LEOELEO	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	10	0,89	8,90
137	Régua transparente de 30 cm	WALEU	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	72	0,37	26,64
138	Saco de celofane transparente, nas dimensões de 12x37 cm, pacotes com 100 unidades.	VMP PAPEIS	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3	9,25	27,75
143	Tinta para almofada de carimbo 40 ml.	RADEX	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3	2,45	7,35
145	Tinta para tecido de 37 ml, cores variadas.	ACRILEX	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	40	1,88	75,20
2.476,46							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2019
CONTRATADA: L. A. CN INFORMATICA LTDA – EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Alfinete mapa redondo, caixa com 50 unidades.	BRW	CX	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	7	1,64	11,48
20	Caneta marca texto, cores: amarela / verde / rosa.	MASTER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	137	0,70	95,90

21	Cartolina, tamanho 0,50 X 0,66 cm, diversas cores (branca, rosa bebe, amarelo claro, verde claro, azul claro).	ALOFORM	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	300	0,38	114,00
34	Cartucho de toneR p/ impressora Brother DCP 8152 DN, original, PRETA.	BROTHER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	8	245,00	1.960,00
35	Cartucho de toner p/ impressora Brother DCP1617 TN 1060 original, PRETA.	BROTHER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	8	163,50	1.308,00
36	Cartucho de toner p/ impressora Brother DCP--L5652 DN, original, PRETA.	BROTHER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	14	257,00	3.598,00
37	Cartucho de toner p/ impressora Brother HL 1212 W, original, PRETA.	BROTHER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	7	163,50	1.144,50
45	Cartucho de toner p/ impressora HP Laser Jet P1005, original, PRETA.	HP	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	12	209,00	2.508,00
47	Cartucho de toner p/ Impressora Laser Lexmark E120, original, PRETA.	LEXMARK	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	3	159,00	477,00
48	Cartucho de toner p/ impressora Lemark E 120, original, PRETA.	LEXMARK	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	8	159,00	1.272,00
51	Cartucho de toner p/ impressora Samsung SCX 4623F, original, PRETA.	SAMSUNG	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	5	219,00	1.095,00
52	Cartucho de toner p/ impressora Xerox Phaser 3125, original, PRETA.	XEROX	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	2	198,00	396,00
53	CD -Não Regravável, 700 MB, 80 minutos.	MULTI LASER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	100	0,58	58,00
69	Corretivo líquido, a base de água, lavável e não tóxico, 18 ml.	MAXI	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	28	0,85	23,80
70	Estabilizador 500 VA bivolt.	ENER-GYLUX	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	8	72,00	576,00
71	Estilete retrátil com cabo de plástico e lâmina larga 18 mm de aço pontiaguda.	MASTER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	4	0,85	3,40
72	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 mt.	BRW	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	38	0,70	26,60
73	Fita adesiva transparente 25 mm x 50 mt.	BRW	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	30	1,69	50,70
74	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 mt.	ADERE	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	130	1,95	253,50
78	Fita papel empacotamento marrom, com 45 mm x.50 m.	ADERE	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	30	8,00	240,00
79	Fitilho plástico 05 mm rolo contendo 50 mt, de diversas cores.	NIZURI	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	14	1,25	17,50
86	Glitter em pó, pacote de 200g, cores variadas (dourado, prata, rosa, verde, azul, vermelho).	BRW	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	18	13,00	234,00
89	Grampos para grampeador tamanho 23/13, caixa com 5.000 grampos.	BRW	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	6	10,90	65,40
90	Grampos para grampeador tamanho 23/6 galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	BRW	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	1	7,89	7,89
91	Grampos para grampeador tamanho 26/6, caixa com 5.000 grampos.	MASTER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	48	2,36	113,28
105	Mouse óptico com fio.	PISC	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	27	4,35	117,45
119	Pastas registradoras A-Z.	FRAMA	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	120	7,00	840,00
122	PERCEVEJO LATONADOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BRW	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	10	1,18	11,80
133	Pistola elétrica aplicadora de cola quente, profissional, para bastão de 11mm.	GRAMPLI-NE	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	6	82,00	492,00
134	Porta lápis e caneta simples - um compartimento, cor cristal.	NOVACRIL	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	25	3,99	99,75
135	Prancheta A4, acrílico.	NOVACRIL	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	15	7,20	108,00
136	Réguas de alumínio 30cm.	JOCAR	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	15	2,50	37,50
141	Tesoura escolar sem ponta, lisa de inox, 13 cm. Cores sortidas	MASTER	UN	L. A. INFORM. E SUPRIM. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	17	1,46	24,82
17.381,27							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2019

CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Adesivo instantâneo líquido embalagem 5 gr.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10	2,70	27,00
2	Agendas executivas 2019 / aspiral.	FORONI	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	9	15,50	139,50
4	Alfinete niquelados, nº 29, caixa 50 g.	BACCHI	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	8	4,95	39,60
5	Apontador de lápis de alumínio com depósito.	MASTER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	25	1,00	25,00
7	Arame liso de alumínio, para artesanato na cor prata, 5 mt.	MASTER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1	30,00	30,00
9	Balão nº7, cores diversas, pacote com 50 unidades cada.	HAPPYDAY	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	20	4,45	89,00
13	Borracha, tamanho 0,5 X 0,3cm.	BOREDA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	55	0,30	16,50
17	Caneta esferográfica ponta fina, azul/preta/vermelha, caixa com 50 unidades.	TIP	CX	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	20	29,00	580,00
19	Caneta hidrográficas lavável, ponta fina, não mancha a roupa, embalagem com 24 unidades. Cores variadas.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	23	9,80	225,40
23	Cartucho de tinta p/ impressora Epson L 220, original, COLORIDA.	EPSON	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	6	46,50	279,00
24	Cartucho de tinta p/ impressora Epson L 220, original, PRETA.	EPSON	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	6	46,50	279,00
27	Cartucho de tinta p/ impressora HP Desk Jet MPF 4480, original, PRETA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	2	63,00	126,00
28	Cartucho de tinta p/ impressora HP Desk Jet P 2035, original, PRETA.	HPMASTER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	5	94,00	470,00
30	Cartucho de tinta p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP 127 FN, original, PRETA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	15	204,00	3.060,00
31	Cartucho de tinta p/ impressora Multi HP 1516, original, COLORIDA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	6	42,00	252,00
32	Cartucho de tinta p/ impressora Multi HP 1516, original, PRETA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	6	42,00	252,00
33	Cartucho de toner p/ impressora Brother DCP 8070 D, original, PRETA.	BROTHER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10	228,00	2.280,00
38	Cartucho de toner p/ impressora Brother Laser MFC-L2700DW, original, PRETA.	BROTHER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	15	200,00	3.000,00
42	Cartucho de toner p/ impressora HP D 2460, original, COLORIDA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3	60,00	180,00
43	Cartucho de toner p/ impressora HP D 2460, original, PRETA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10	65,00	650,00
44	Cartucho de toner p/ impressora HP Laser Jet M 1132 MFP, original, PRETA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	7	204,00	1.428,00
46	Cartucho de toner p/ impressora HP Laser Jet Pro MFP M 125ª, original, PRETA.	HP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	5	209,00	1.045,00
49	Cartucho de toner p/ impressora Ricoh SP 4510 SF, original, PRETA.	RICOH	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	11	194,00	2.134,00
50	Cartucho de toner p/ impressora Samsung Pro Express M 3375 FD, original, PRETA.	SAMSUNG	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3	230,00	690,00
62	Cola branca lavável, bastão 10 gr.	FRAMA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	30	0,70	21,00
63	Cola branca lavável, embalagem de 37g.	FRAMA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	63	0,70	44,10
64	Cola colorida com gliter, embalagem com 06 cores de 23g cada.	PIRATININGA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3	3,80	11,40
65	Cola quente em bastão, siliconada, grossa, embalagem de 1k	RENDICOLA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	25	19,00	475,00
68	Corda de nylon trançada de 5 mm rolo com 250m.	VONDER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	1	190,00	190,00
77	Fita nylon p/ impressora matricial Epson LX300+II, dimensões: 13mm x 10 mt.	MASTER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	5	5,98	29,90
88	Grampos para grampeador tamanho 23/10 galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	BRW	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	6	10,00	60,00
93	Lantejoulas, potes de 30gr, cores variadas.	BRW	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	5	6,00	30,00
94	Lápis de cor, embalagem com 36 cores.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	15	11,00	165,00
96	Lápis de escrever nº 2 preto, caixa com 100 unidades.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	12	14,00	168,00
97	Lápis de escrever sextavado nº 2 preto com borracha na ponta.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	95	0,30	28,50

98	Lápis para pintura facial 10 cores bicolor, produto atóxico, não sensibilizante; fácil de limpar. Cores Variadas.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	13	43,00	559,00
103	Massa para modelar 180g, com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxica, super macia, com aroma, cores vivas e brilhantes.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	150	2,40	360,00
106	Nobreak 600VA bivolt.	TS SHARA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	8	265,00	2.120,00
107	Novelo de lã com 200m. Cores variadas (azul, branca, preta, verde, amarela, vermelho, rosa).	CIRCULO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	50	6,00	300,00
109	Palitos de picolé pacote com 100 unidades.	TOP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	23	1,70	39,10
111	Papel a adesivo contact estampado com desenho abstrato, rolo de 45 cm de largura com 25 mt.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	9	78,00	702,00
114	Papel crepom, diversas cores, tamanho 0,50cm x 066 cm.	VMP	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	120	0,68	81,60
116	Papel sulfite colorido, A4, 210 mm X 297 mm, 85G/m², embalagem contendo 45 folhas com 8 cores..	OFF PAPER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	30	6,00	180,00
117	Papel vergê, A4, 210mmx297mm, 120g/m2, embalagem contendo 50 folhas, cores diversas.	OFF PAPER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	60	6,00	360,00
121	Pen drive, capacidade 8GB.	SAN DISC	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	18	19,00	342,00
124	Perfurador de papel e metal p20c, para dois furos. Capacidade para 50 folhas.	JOCAR	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	3	55,00	165,00
129	Pincel pra pintura de cabo longo com cerda de formato chato de filamento sintético para pintura a óleo e acrílica, em tecido e tela. Nº12.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	20	1,39	27,80
130	Pincel pra pintura de cabo longo com cerda de formato chato de filamento sintético para pintura a óleo e acrílica, em tecido e tela. Nº 16.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	20	1,80	36,00
132	Pincel pra pintura de cabo longo com cerda de formato chato de filamento sintético para pintura a óleo e acrílica, em tecido e tela. Nº22.	LEOELEO	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	10	2,80	28,00
140	Tesoura com cabo plástico formato anatômico e resistente, inox, 21 cm.	MASTER	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	15	3,80	57,00
142	Tinta guache, embalagem com 12 cores diversas, potes de 15 ml.	PIRATININGA	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	35	4,50	157,50
144	Tinta para pincel atômico permanente 500 ml (azul, preta, vermelha).	RADEX	UN	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA	4	35,00	140,00
24.174,90							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2019
CONTRATADA: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
82	Folhas E.V.A com gliter, tamanho 0,60 x 0,40 cm cores variadas (vermelha, dourada, prata, verde).	HAITI	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	25	3,35	83,75
83	Folhas E.V.A estampados, tamanho 0,60 x 0,40 cm cores variadas.	HAITI	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	90	2,60	234,00
84	Folhas E.V.A POÁ, tamanho 0,60 X 0,40cm, cores variadas entre elas: vermelho, rosa e branco.	HAITI	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	15	2,60	39,00
87	Grampeador tamanho médio C15, para grampos 26/6, 40 fls.	CLASSE	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	20	9,99	199,80
102	Marcador para quadro branco, cores diversas.	BRW	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	14	1,34	18,76
120	Pen drive, capacidade 16 GB.	SAN DISK	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	26	18,90	491,40
125	Pilhas alcalinas pequenas AA, cartela com 04 unidades.	FXL	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	172	4,35	748,20
126	Pilhas alcalinas pequenas AAA, cartela com 04 unidades.	FXL	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	203	4,20	852,60

127	Pilha Alcalina Grande D com 02 unidades.	FXL	UN	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	50	8,50	425,00
3.092,51							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2019
CONTRATADA: REAL BOBINAS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
80	Folha Sulfite A4, 210 mm x 297 mm, caixas com 10 resmas com 500 folhas cada, cor branca.	REAL PAPER	CX	REAL BOBINAS EIRELI	177	138,60	24.532,20
24.532,20							

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 014/2019 PP 008/2019

Publicação Nº 1917747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

MUNICIPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 01 de março de 2019
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Secretarias Municipais, e Órgãos da Prefeitura Municipal. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 01 de março de 2019. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 14 de Fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 016/2019 CREDENCIAMENTO 001/2019

Publicação Nº 1917750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 002/2019
CREDENCIAMENTO 001/2019
MULTIENTIDADES
MUNICIPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE- CREDENCIAMENTO
OBJETO: o Credenciamento para prestador de serviços de borracharia.
As propostas serão recebidas até às 09h30min do dia 01 de março de 2019. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 14 de Fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA.

Publicação Nº 1917019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
MUNICIPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 01 de março de 2019 Registro de preços para possível aquisição futura e parcelada de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Secretarias Municipais, e Órgãos da Prefeitura Municipal. As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 01 de março de 2019. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 14 de Fevereiro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 16/2019

Publicação Nº 1918040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 07 de março de 2019, às 14h00min, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão (CHASSI 8AC9066334E163043) em Ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça – SC, Conforme especificações do Termo de Referência. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de fevereiro de 2019. PREGOEIRO.

ERRATA 001 PREGÃO 012/2019

Publicação Nº 1918135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 08/03/2019, às 14:00hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 012/2019. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de Fevereiro de 2019. A PREGOEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 20/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 1918044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20/2019
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 28/2015, firmado em 12/04/2016, com a Empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula X, do Contrato de Execução de Obras n.º 28/2015, fica reajustado no percentual de 5,22% o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de Fevereiro de 2016 a Fevereiro/2017, perfazendo o valor de R$ 195.775,84 (cento e noventa e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 226/2014
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "170" 14.1.1176.1000142.34.4.90.51.91.00.00.00.
DATA: 06/02/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
BRITAGEM VOGLESANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 21/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 1918047

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 21/2019
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 10º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 28/2015, firmado em 12/04/2016, com a Empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula X, do Contrato de Execução de Obras n.º 28/2015, fica reajustado no percentual de -0,18% o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente

ao período de Fevereiro de 2017 a Fevereiro/2018, perfazendo o valor a ser suprimido de R$ 5.060,80 (cinco mil e sessenta reais e oitenta centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 226/2014
DATA: 06/02/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
BRITAGEM VOGLESANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 22/2019 - TP 109/2018

Publicação Nº 1918049

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 22/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 198/2018, firmado em 10/10/2018, com a empresa VINICIUS GOEDERT ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 198/2018, sendo o prazo de vigência com início em 08/02/2019 a 24/03/2019, conforme parecer do Setor de Engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: Nº 109/2018
DATA: 07/02/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
THIAGO BERNADES
CAU/SC A100767-0
Pelo Contratado,
VINICIUS GOEDERT-ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 23/2019 - RP 167/2018

Publicação Nº 1918051

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 23/2019
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 186/2018, firmado em 20/12/2018, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Ficam incluídos na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 186/2018 os veículos abaixo discriminados:
A) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento conforme memorando nº 4748/2019.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
FORD / CARGO 1723 B	2018/2019	QJP 9810	9BFYEAHD8KBS77364	1179729835

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 167/2018
DATA: 08/02/2019
Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 25/2019 - CC 38/2018

Publicação Nº 1918053

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 25/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 149/2018, firmado em 17/07/2018, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado e Sinalização Viária da Rua Roberto Guilherme Steinmtz – Rio Grande (LOTE 2) e serviços de Pavimentação e Sinalização Viária da Rua Agenor Eugênio da Silva – Barra do Aririú (LOTE 3), município de Palhoça/SC: Fica suprimido o valor de R$ 8.145,78 (oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), no percentual de 3,91% do valor atualizado do contrato nº 149/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas

ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 38/2018
DATA: 13/02/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 250868-8
FABIANO LORENZETT SOUZA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 136384-3
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 27/2019 - CC 38/2018

Publicação Nº 1918056

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 27/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 149/2018, firmado em 17/07/2018, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado e Sinalização Viária da Rua Roberto Guilherme Steinmtz – Rio Grande (LOTE 2) e serviços de Pavimentação e Sinalização Viária da Rua Agenor Eugênio da Silva – Barra do Aririú (LOTE 3), município de Palhoça/SC: Fica acrescido o valor de R$ 6.867,77 (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), no percentual de 3,289% do valor atualizado do contrato nº 149/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 38/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "204"14.1.1023.1000142.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 13/02/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 250868-8
FABIANO LORENZETT SOUZA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 136384-3
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1917867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de água mineral, bombonas de 20 litros, para o Centro Administrativo e demais Secretarias e Fundos Municipais de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
HIPERAGUA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 1 e 2, totalizando R$27.285,00 (vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Palhoça, 18 de fevereiro de 2019
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 1917583

Processo Administrativo n. 568/2019
Edital de Chamamento Público n. 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultural de Palhoça, José Virgilio da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na interpretação do § 4º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista as atas elaboradas pela Comissão de Seleção e Julgamento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, declarando vencedora e habilitada a seguinte participante: Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Nação Guarani, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e divulgue no site da Prefeitura.

Palhoça, 18 de fevereiro de 2019.
José Virgilio da Silva Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 051/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 006/2018 CILIENE ZEFERINO

Publicação Nº 1917356

Decreto 051/2019, de 15 de fevereiro de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 006/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

☐ Ciliene Zeferino – Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 052/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 JULIANA HILÁRIO FERREIRA

Publicação Nº 1917359

Decreto 052/2019, de 18 de fevereiro de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 001/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 20 horas semanais.

- Juliana Hilário Ferreira – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 002/2019 CHAMADA PÚBLICA PROFESSOR INGLES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1917450

Edital De Chamada Pública Número 002/2019
Abre Chamada Pública Para o Cargo De Professor De Língua Estrangeira Inglês, Para Atuar no Núcleo De Ensino Fundamental Castro Alves Da Linha Brasil Munícipio De Palma Sola Santa Catarina.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando que não há mais candidatos aprovados no processo seletivo 006/2018. Abre chamada pública aos interessados em atuar como professor de Língua Estrangeira Inglês nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para atender as necessidades de excepcional interesse público. Considerando a necessidade de preencher o quadro de vagas para o ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSICÕES GERAIS
A Chamada Publica é destinada aos interessados em atuar como professor de Língua Estrangeira Inglês no N.E.F: Castro Alves da Linha Brasil.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA
0.1 A escolha será realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, às 9 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Francisco Zanotto, 600 – Centro – Palma Sola –SC

3. DA DOCUMENTAÇÃO
É necessário apresentar via original dos seguintes documentos
• Certificado de graduação na área Inglês.
• Certificado de especialização na área Inglês.
• Declaração de matricula/frequência em curso de graduação na área.
• Declaração de tempo de serviço na área de Educação.
• Carteira de identidade e CPF.
• Curso de capacitação e aperfeiçoamento em inglês.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
No momento de classificação para a escolha serão considerados os seguintes critérios para classificação.
• Graduação na área.
• Tempo de serviço na disciplina Inglês.
• Cursando graduação na área especifica.
• Curso de capacitação e aperfeiçoamento em inglês.
• Cursando graduação em outra área da educação.

5.DAS VAGAS
As vagas serão para preenchimento do quadro de vagas para o ano letivo de 2019, conforme disposto abaixo.
Quadro de Vagas para candidatos:

Local de Trabalho	Disciplina	Carga horaria
N.E.F: Castro Alves	Inglês	10 horas / MAT e VESP

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 18 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado em data supra e na forma da Lei

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 29/2019 - AO 42/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1916566

CONTRATO: 29/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AG KIENEN & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 6.497,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 30/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 36.675,30

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 31/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 9.095,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 32/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 9.182,50

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 33/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 10.680,6

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 34/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 9.393,20

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 35/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 22.546,80

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 36/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DAMEDI – DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 7.473,6

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 37/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 29.263,10

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 38/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL: 13.074,65

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 39/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL:12.449,15

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 40/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL:1.925,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 41/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL:11.791,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 42/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL:16.117,50

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1917847

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2019

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.064/0001-54, com sede na Avenida José Folador, 648, na cidade de Palma Sola/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Claudinei Schein, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de contratante e de outro a "ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI – ME (nome fantasia PORTAL TRI)" da cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Avenida Washington Luiz, 545, Sala 01, Edifício Amélia, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira–SC, inscrita no CNPJ sob n° 07.084.818/0001-89, representada por seu diretor e administrador Sr. Antonio A. R. de Souza, para a Manutenção e a Atualização constante da nova página oficial (site) da Câmara de Vereadores de Palma Sola/SC na rede mundial de computadores (internet) e divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola/SC, visando atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO – O presente contrato por tempo determinado tem por objeto atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A contratada compromete-se a executar os serviços de manutenção e atualização constante da página oficial (site) da Câmara de Vereadores de Palma Sola/SC na rede mundial de computadores (internet) e divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Palma Sola/SC, visando atender as exigências legais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Portal da Transparência e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo preço certo e ajustado de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Parágrafo Único – O presente contrato não prevê reajuste de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente contrato terá vigência entre 02 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato dará ensejo ao pagamento de multa contratual no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento, lido na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Palma Sola/SC, 01 de fevereiro de 2019.

_____
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

_____
ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI–ME
Diretor e Administrador

Testemunhas:

Rafael Marques Battisti

Vanderléia T. da Silva Machry

Palmeira

Prefeitura

PL_06_PP_05_PNEUS, RECAPAGENS E OUTROS

Publicação Nº 1917340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, recapagem de pneus a serem utilizados na frota de veículos das Secretarias Municipais". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min horas do dia 28.02.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 15 de fevereiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 049 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS NARA CATARINA WOLF

Publicação Nº 1918194

PORTARIA Nº 049/2019
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art.1º - Interromper férias a partir de 18/02/2019 da servidora, NARA CATARINA WOLF, brasileira, portadora do CPF de n° 033.486.219-17, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 05/03/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 18 de fevereiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de fevereiro de 2019.

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO 013/2019 - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Publicação Nº 1917763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para manutenção dos imóveis pertencentes ao Municipio de Papanduva/SC. Entrega dos envelopes: 01 de Março de 2019 até às 08:15 hs; Início da Sessão Pública: 08:30hs. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.bre na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 18 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

TP-002/2019 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA JACOB SCHADECK E PROJETADAS A E C

Publicação Nº 1917766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Pavimentação Asfáltica e Recapeamento da Rua Jacob Schadeck e Projetadas A e C. Entrega dos envelopes: 07/03/2019 às 10:00 h; Início da Sessão Pública: 10:30 h – Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 18 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

Paraíso

Prefeitura

CT 22/2019

Publicação Nº 1917935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2019

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, torna público o seguinte contrato:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES DAS PASSARELAS DE ACESSO AO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: P&F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura à 31/12/2019
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 18 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTOIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

DL 11/2019

Publicação Nº 1917927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES DAS PASSARELAS DE ACESSO AO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: P&F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura à 31/12/2019
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 18 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTOIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 FMS

Publicação Nº 1917925

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 8/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 8/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9840	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	4, 7
9839	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	3
8709	L. FIORESE	1, 2
9838	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	5, 6
9837	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04		. . -
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38		. . -
L. FIORESE	27.200.144/0001-48		. . -
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01		. . -
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8709 - L. FIORESE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UND	TEXSA ANP7(	2,000	255,0000	510,00
2	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE-ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UND	TEXSA ANP1(	2,000	194,5000	389,00

Fornecedor: 9838 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	LUBRAX	15,000	18,4000	276,00
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	LUBRAX	5,000	13,2500	66,25

Fornecedor: 9839 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	LUBRAX	50,000	19,9000	995,00

Fornecedor: 9840 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30, API SM, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	LUBRAX EXTI	40,000	30,9800	1.239,20
7	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	UND	ECO CEDRO	2,000	47,8500	95,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,18 de Fevereiro de 2019.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	CNPJ: 04.484.322/0001-04	_____
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	CNPJ: 30.572.270/0001-38	_____
L. FIORESE	CNPJ: 27.200.144/0001-48	_____
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ: 80.954.555/0001-01	_____
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ: 02.320.212/0001-81	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 1917921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9840	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	16, 18, 19
9839	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	2, 4, 6, 21
8709	L. FIORESE	1, 3, 9, 10, 11, 12
9838	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	7, 13, 14, 15, 17
9837	PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	5, 8, 20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04		. . -
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38		. . -
L. FIORESE	27.200.144/0001-48		. . -
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01		. . -
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.320.212/0001-81		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDOS E GRAXAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8709 - L. FIORESE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UND	TEXSA ANP7(	28,000	255,0000	7.140,00
3	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API CI 4. RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, EM SERVIÇOS DIÁRIOS, URBANOS OU FORA-DE-ESTRADA. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS.	UND	TEXSA ANP1(	58,000	194,5000	11.281,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	UND	TEXSA ANP8	30,000	259,0000	7.770,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	UND	TEXSA ANP8	10,000	259,0000	2.590,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	UND	TEXSA ANP8	15,000	264,0000	3.960,00

Fornecedor: 8709 - L. FIORESE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20 LITROS.	UND	TEXSA ANP8	10,000	266,0000	2.660,00

Fornecedor: 9837 - PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90, API GL5. RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E ENGRENAGENS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20LTS	UND	LUBRAX	30,000	207,0000	6.210,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO DE TRATORES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LITROS	UND	LUBRAX	20,000	172,0000	3.440,00
20	ÓLEO PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS 85W40 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20 LITROS.	UND	LUBRAX	10,000	200,0000	2.000,00

Fornecedor: 9838 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. BALDE 20LTS	UND	LUBRAX	35,000	350,0000	12.250,00
13	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	UND	LUBRAX	15,000	363,0000	5.445,00
14	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.	UND	LUBRAX	5,000	652,0000	3.260,00
15	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	LUBRAX	5,000	18,4000	92,00
17	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	LUBRAX	45,000	13,2500	596,25

Fornecedor: 9839 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	UND	LUBRIMOTOR	30,000	170,0000	5.100,00
4	ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA 5W30, API SN, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ALCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. ESPECIFICAÇÕES: 100% SINTÉTICO, DOTADOS DE MÚLTIPLAS VÁLVULAS, TURBINAS E ELEVADO DESEMPENHO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	LUBRAX	30,000	19,9000	597,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUI CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. EMBALAGEM DE 500ML.	UND	LUBRAX	10,000	7,4000	74,00
21	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 46 DIN 51524 PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). 1ª LINHA. GALÃO 20 LITROS.	UND	LUBRIMOTOR	10,000	189,0000	1.890,00

Fornecedor: 9840 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE, SEM PROTEÇÃO. BALDE DE 20 LITROS.	UND	LUBRAX	8,000	385,0000	3.080,00
18	ARLA 32 – BALDE DE 20 LITROS.	UND	ECO CEDRO	8,000	47,8500	382,80
19	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML.	UND	UNI	30,000	8,2500	247,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,18 de Fevereiro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	CNPJ: 04.484.322/0001-04	_____
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	CNPJ: 30.572.270/0001-38	_____
L. FIORESE	CNPJ: 27.200.144/0001-48	_____
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ: 80.954.555/0001-01	_____
PZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ: 02.320.212/0001-81	_____

Passos Maia

Prefeitura

021-2019 RECURSO FEDERAL DE 14-02-2019

Publicação Nº 1917310

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 27.011,49
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 14/02/2019

Passos Maia – SC, 18 de fevereiro de 2019
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

LEI N. 823/2019

Publicação Nº 1916750

LEI N. 823/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 822/2019, de 04 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A Associação poderá prestar os serviços abaixo relacionados, de acordo com as necessidades do Poder Executivo, recebendo mensalmente, em contrapartida aos serviços prestados, os valores correspondentes a cada procedimento realizado.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Anestesia	R$ 400,00
Complemento de cirurgias de média complexidade nas especialidades de: Cirurgia Geral, Vascular, Ortopedia, Ginecologia, Otorrinolaringologia.	R$ 800,00
Partos e Cesarianas	R$ 600,00
Complemento de cirurgias múltiplas	R$ 1.500,00
Pediatria	R$ 350,00
Consulta de Ginecologia e Obstetrícia	R$ 150,00
Plantão médico de 12 horas	R$ 550,00
Ambulatório (medicamentos)	R$ 20,00
Acompanhamento mensal do internado	R$ 2.000,00
Prestação mensal de serviços médicos, na área de clínica geral, a serem realizados presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Passos Maia/SC, em carga horária de 40 horas semanais.	R$ 18.500,00
Tratamento cirúrgico de PTERÍGIO	R$ 470,98
Facectomia com lente intraocular e fornecimento da respectiva lente	R$ 746,34

Parágrafo único. Os valores poderão ser reajustados anualmente, por meio de termo aditivo ao Convênio, a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro, até o limite da inflação apurada no período pelo IGP-M."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 822/2019, de 04 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 15 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

LEI N. 824/2019

Publicação Nº 1916751

LEI N. 824/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Será aplicado pelo Município de Passos Maia o Código Sanitário do Estado de Santa Catarina, bem como as demais normas e disposições aplicáveis pelo Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 15 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA N° 093, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917914

PORTARIA N° 093, de 14 de fevereiro de 2019.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Professor Sem Habilitação (Artes) para suprir a demanda nas Escolas Municipais no ano letivo de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora JÉSSICA DA SILVA para ocupar o cargo de Professor Sem Habilitação, Símbolo PSH, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 11/02/2019 a 19/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo Único, da Lei Municipal nº 243, de 13 de outubro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 094, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917916

PORTARIA N° 094, de 15 de fevereiro de 2019.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Monitor de Creche para suprir a demanda do CEI Branca de Neve no ano letivo de 2019;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 15/02/2019 a 19/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 15 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 095, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917918

PORTARIA N° 095, de 18 de fevereiro de 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Auxiliar Administrativo para suprir a demanda da Administração Pública Municipal durante o exercício de 2019;
Considerando a inexistência de profissional no quadro efetivo de servidores municipais para suprir a referida demanda;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018, levado a efeito pelo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 011, de 1° de fevereiro de 2019;
Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias da administração pública até a realização de concurso público para provimento dos cargos na forma da lei;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora ANA CAROLINA KUBENECK para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Símbolo AD-3, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, no período de 18/02/2019 a 31/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 18 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 096, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917920

PORTARIA N° 096, de 18 de fevereiro de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ANA PAULA ZANCHET AIRES CAVALHEIRO, matrícula nº 10767, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 18 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

108/2019

Publicação Nº 1918233

PORTARIA Nº 108/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o pedido da exoneração do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Fabrício Jair Vieira,

RESOLVE:
Art. 1º - RESPONDER interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01/02/2019, sem ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

109/2019

Publicação Nº 1918234

PORTARIA Nº 109/2019
"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 05 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 1.221 de 10 de julho de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1O. – DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para preenchimento de Cadastro Reserva para estagiário de Nível Ensino Superior na área de Educação Física.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Gabriela Ribeiro Rosa, Leonara Rodrigues Sebastião e Marcelo Martins, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;
VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

110/2019

Publicação Nº 1918235

PORTARIA Nº 110/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - RELOTAR, a partir de 11/02/2019, na Secretaria Municipal de Administração, o Servidor Marcelo Martins, matrícula nº 11290, ocupante do Cargo de Auxiliar Contábil Financeiro III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

111/2019

Publicação Nº 1918236

PORTARIA Nº 111/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto no parágrafo 3º do Art. 11 da LEI FEDERAL Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 combinado com o parágrafo 9º do Art. 29 do DECRETO FEDERAL Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e no Art. 11°, da LEI MUNICIPAL Nº 440 de 29 junho de 1989,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 11/01/2019, Marcelo Martins, efetivo, matrícula 11290, ocupante do cargo de Auxiliar Contabil Financeiro III, para ocupar a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

112/2019

Publicação Nº 1918237

PORTARIA Nº 112/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal no 497 de 18 de fevereiro de 1991, na Lei Municipal nº 653 de 05 setembro de 1994 e no Decreto Municipal nº 48 de 11 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 027/2019 que retirou a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Controle de Frequência concedida ao Servidor Marcelo Martins, matrícula nº 11290, ocupante do Cargo de Auxiliar Contábil Financeiro III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

113/2019

Publicação Nº 1918238

PORTARIA Nº 113/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - RELOTAR, a partir de 25/07/2018, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor Marcelo Santana, matrícula nº 11231, ocupante do Cargo Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

114/2019

Publicação Nº 1918239

PORTARIA Nº 114/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Professora, a partir de 11/02/219, Isolete Tenfen, matrícula nº 11594 e nomeada pela Portaria n° 080/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de fevereiro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de fevereiro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 08/2019 - PL Nº 12/2019

Publicação Nº 1918247

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para serviços assessoria em treinamentos esportivos para uso da secretaria de Esporte e Lazer do Município de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 01/03/2019.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 01/03/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 14 de fevereiro de 2019
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 07/2019

Publicação Nº 1916948

DECRETO Nº 07/2019
Autoriza o Município de Paulo Lopes a receber em doação do Senhor Rangel Ferreira Pires a título gratuito e sem nenhum ônus ao erário municipal, uma gleba de terras medindo 2.535,37m²(dois mil quinhentos e trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, bem como com fulcro na Lei Municipal nº 1.617 de 23 de junho de 2014, que dispõe especificamente sobre autorização de doações:

DECRETA:
Art. 1°. Autoriza o Município de Paulo Lopes a receber em doação do Sr. Rangel Ferreira Pires, proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 5.350 do Registro de Imóveis de Garopaba-SC, uma área de 2.535,37m²(dois mil quinhentos e trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados) situada no Bairro Penha, Município de Paulo Lopes, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, conforme a seguinte descrição: início da descrição do perímetro no vértice AR8, com coordenadas N = 6894616.466 m e E = 722300.623 m, seguindo pela frente , com distância de 26.63 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR29, com coordenadas N = 6894599.438 m e E = 722321.101 m, seguindo pela frente , com distância de 24.85 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350, até o vértice AR30, com coordenadas N = 6894580.898 m e E = 722337.643 m, seguindo pela frente , com distância de 28.88 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350, até o vértice AR31, com coordenadas N = 6894557.273 m e E = 722354.256 m, seguindo pela lateral direita , com distância de 13.38 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR72, com coordenadas N = 6894546.735 m e E = 722362.499 m, seguindo pela frente, com distância de 16.75 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR73, com coordenadas N = 6894536.229 m e E = 722375.549 m, seguindo pela frente, com distância de 20.89 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR74, com coordenadas N = 6894528.881 m e E = 722395.099 m, seguindo pela frente, com distância de 66.97 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR75, com coordenadas N = 6894512.013 m e E = 722459.906 m, seguindo pela frente, com distância de 20.23 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR76, com coordenadas N = 6894509.750 m e E = 722480.009 m, seguindo pela frente, com distância de 20.95 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR77, com coordenadas N = 6894514.038 m e E = 722500.513 m, seguindo pela frente, com distância de 37.19 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR78, com coordenadas N = 6894526.193 m e E = 722535.660 m, seguindo pela frente, com distância de 45.25 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR79, com coordenadas N = 6894537.735 m e E = 722579.415 m, seguindo pela frente, com distância de 17.15 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR80, com coordenadas N = 6894546.441 m e E = 722594.192 m, seguindo pela frente, com distância de 46.97 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR81, com coordenadas N = 6894578.133 m e E = 722628.863 m, seguindo pela frente, com distância de 11.28 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR82, com coordenadas N = 6894583.866 m e E = 722638.577 m, seguindo pela frente, com distância de 49.39 metros, confrontando neste trecho com a Área 2 (Área Remanescente) de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR13, com coordenadas N = 6894597.702 m e E = 722685.986 m, seguindo pela lateral esquerda , com distância de 16.80 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Geral , até o vértice AR12, com coordenadas N = 6894598.019 m e E = 722669.188 m, seguindo pelos fundos, com distância de 34.23 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350, até o vértice AR59, com coordenadas N = 6894588.494 m e E = 722636.308 m, seguindo pelos fundos , com distância de 12.21 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR60, com coordenadas N = 6894582.287 m e E = 722625.791 m, seguindo pelos fundos , com distância de 46.97 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR61, com coordenadas N = 6894550.596 m e E = 722591.122 m, seguindo pelos fundos , com distância de 15.91 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR62, com coordenadas N = 6894542.522 m e E = 722577.418 m, seguindo pelos fundos , com distância de 44.73 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR63, com coordenadas N = 6894531.112 m e E = 722534.163 m, seguindo pelos fundos , com distância de 37.06 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até

o vértice AR64, com coordenadas N = 6894519.001 m e E = 722499.141 m, seguindo pelos fundos , com distância de 19.80 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR65, com coordenadas N = 6894514.948 m e E = 722479.765 m, seguindo pelos fundos , com distância de 19.00 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR66, com coordenadas N = 6894517.073 m e E = 722460.883 m, seguindo pelos fundos , com distância de 66.06 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR67, com coordenadas N = 6894534.652 m e E = 722397.202 m, seguindo pelos fundos , com distância de 19.96 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR68, com coordenadas N = 6894542.617 m e E = 722378.904 m, seguindo pelos fundos , com distância de 15.29 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR69, com coordenadas N = 6894552.267 m e E = 722367.041 m, seguindo pelos fundos , com distância de 54.00 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR70, com coordenadas N = 6894596.034 m e E = 722335.404 m, seguindo pelos fundos , com distância de 17.76 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR71, com coordenadas N = 6894608.243 m e E = 722322.512 m, seguindo pelos fundos , com distância de 22.82 metros, confrontando neste trecho com a Área 1 de propriedade de Rangel Ferreira Pires , matricula nº 5.350 , até o vértice AR9, com coordenadas N = 6894621.249 m e E = 722303.764 m, seguindo pela lateral direita , com distância de 5.72 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Geral , até o vértice AR8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Sistema Central 51° WGR, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, a título gratuito e sem nenhum ônus ao erário municipal.

Art. 2º. Antes da tradição do bem, deverá ser firmado contrato de doação entre o Município donatário e o Sr. Rangel Ferreira Pires, doador.

Art. 3º. Após a tradição, o imóvel recebido em doação se tornará propriedade do Município de Paulo Lopes-SC, que passará a ser responsável por todos os ônus inerentes.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2019

Publicação Nº 1916789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 06/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
Contratada: FLORENTINO MANOEL PEREIRA
Valor: O valor do presente Termo de Contrato R$ 11.000,00 (onze mil reais). Valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).
Vigência ..... : Até 31 de dezembro de 2019.
Licitação ..... :Processo Licitatório nº 11/2019 –DL nº 03/2019
Objeto ..... : O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de uma sala comercial, localizada na Rua José Pereira da Silva, S/N, Centro, Paulo Lopes-SC, para funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

Penha

Prefeitura

CONTRATO 061/2019 - PMP

Publicação Nº 1917815

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLOCAÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO VIÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL EM TODO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 061/2019- PMP de 14/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019-PMP
HOMOLOGADO EM 14/02/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, estabelecida à Rodovia Antônio Heil KM 18, n° 10.900, Arraial dos Cunhas, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.738.016/0001-35, CEP: 88.316/002, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 0305-0, C/C:22772-2, representada, neste ato pelo Sr. VENDELINO RAIMONDI, inscrito no CPF sob o n° 294.494.139-91, representante lega, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Heil, n° 10.900, Arraial dos Cunhas, na cidade de Itajaí/SC doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.365/2019 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 177/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de colocação de galerias de concreto para ser utilizadas na manutenção viária que foi afetada em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.365/2019, para atender solicitação nº 177/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e com valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.
CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.30.24.00.00.00 (105)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo

território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA

8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 14 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA EMPRESA
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
VENDELINO RAIMONDI
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 36/2019 - PMP

Publicação Nº 1917797

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM TODO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 036/2019 - PMP de 25/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PMP
HOMOLOGADO EM 25/01/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI - EPP, estabelecida à Rua Angioletti João de Freitas , nº 3117, Bairro Santa Lídia, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.180.557/0001-54, representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA, representante legal, inscrito no CPF nº 051.554.259-80, residente na Rua Angioletti João de Freitas , nº 3117, Bairro Santa Lídia, na cidade de Penha/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.365/2019 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 181/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado na execução de drenagem e fornecimento de equipamentos

para serem utilizados em caráter emergencial em todo município que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.365/2019, para atender a solicitação nº 181/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTO COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS DE DRENAGEM, 01 RETRO-SESCAVADEIRA, 01 CAMINHÃO BASCULANTE. INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR, COMBUSTIVEL, UNIFORMES, EPIS, E DEMAIS FERRAMENTAS E ACESSORIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIA	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
TOTAL 30.000,00					

0.0.1 O equipamento equipamento referido acima deverá ser composto por:
0.0.2 1 (uma) Retroescavadeira
0.0.3 1 (um) Caminhão basculante
1.2 Deverá estar incluído no valor a locação da retroescavadeira, do caminhão e todos os equipamentos inerentes aos serviços, todas as despesas, impostos, combustíveis e etc. todos os custos de 3 (três) funcionários e a destinação dos resíduos/rejeitos deverá ser destinada em aterro sanitário licenciado a responsabilidade da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à 20 (vinte) dias.
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.
CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.39.16.00.00.00 (105)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de Janeiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

KUHRA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP
CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO 53/2019 - PMP

Publicação Nº 1917050

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CONTRATO Nº 053/2019-PMP de 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2017
HOMOLOGADO EM 08/02/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, n°_678, Bairro: Iririú, CEP: 89227-200, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.661.909/0001-44, Telefone: 47 3035-5402, edital@stagemusic.com.br, Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia 3028-7 (237), C/C:82.710-0, representada, neste ato pelo Sr. Mauricio Machado de Souza, CPF sob o n°_072.720.789-01, Cargo/Função Sócio Proprietário., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal – FAMUPE do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1519/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência/ Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Trompete em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
2	Flugelhorn em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	1	UN	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	Saxofone alto em Eb em bronze com boquilha, com recurso de F# agudo, chave Bb grave, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00

5	Saxofone tenor em Bb Acabamento dourado; Campana gravada a mão Extensão de Bb grave a F# agudo; Recurso de F# agudo Chave Bb grave articulada; boquilha estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
6	Clarinete soprano em Bb . Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 830,00	R$ 1.660,00
8	Flauta transversal soprano em C; bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.110,00	R$ 2.200,00
11	Caixa tenor de alta tensão. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 4.070,00	R$ 4.070,00
12	Par de pratos 14 Liga de bronze, Correias em couro. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
14	Lira 29 teclas - Extensão de afinação de C-E; talabarte em couro; Par de baquetas; estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 670,00	R$ 1.340,00
TOTAL GERAL				R$ 30.530,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 30.530,00 Trinta Mil Quinhentos e Trinta Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - A Nota Fiscal eletrônica deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Órgão: 70 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (71)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fanfarra Municipal e pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias.
b) No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.
c) Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento e o proponente contratado deverá entregar uma cópia do recibo da mercadoria na Secretaria Municipal de Educação.
d) A Contratada se responsabilizará pela troca dos produtos, caso estes venham a apresentar qualquer defeito em sua qualidade.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) Meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas da entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA STAGE MUSIC COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA
Ordenador de Despesas Mauricio Machado de Souza
Portaria nº1230/2018 Contratado
Contratante

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 149º

Publicação Nº 1917720

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
149º. 109137 PERLA CARVALHO ROMANUS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 150º

Publicação Nº 1917721

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
150º. 109249 EDIMARA GUIOMAR BRANCO FELSKY
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 151º

Publicação Nº 1917722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
151º. 108633 BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 152º

Publicação Nº 1917725

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
152º. 110835 DANIELLE MEURER CARDOSO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 153º

Publicação Nº 1917726

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
153º. 110920 TAINARA DE FREITAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 34º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1917727

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
34º. 111239 ROSELI DOS SANTOS DE JESUS PERES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 37º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1917728

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
37º. 111009 CRISTIANE TEOLIND BODNAR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 38º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1917729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 109239 RAFAEL DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 39º - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1917730

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 110854 DANIELE SOARES MENDONÇA MARQUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 06º

Publicação Nº 1917757

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 s 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 110858 MANUELA VICENTE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 07º

Publicação Nº 1917758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 s 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 110501 MARIA ELISABETH MENDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 08º

Publicação Nº 1917760

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 s 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 111198 PRISCILA DE FREITAS DIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____

e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 09º

Publicação Nº 1917764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 s 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 110969 INGRID MARILIN FURTUOZO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo

administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS (HABILITADO) 05º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1917732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13h30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 110727 GRACE MEDEIROS GAMA SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS (HABILITADO) 03º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1917733

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30 h e das 13h30 às 18:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 108643 VOLNEI BATISTA DE CARVALHO FILHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO) 14º

Publicação Nº 1917735

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 20/02/2019, das 8:00 as 11:30h e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 109921 JOZYAN MERY DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado emitido no máximo em 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019 - PMP

Publicação Nº 1916826

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019 – PMP

Contrato: 057/2019 - PMP
Contratado: MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação da EMPRESA MAURÍCIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA para aquisição de lajota sextavada para ser utilizada na manutenção de diversas ruas em todo o Município que foram afetadas em virtude de desastre classificado e codificado como tempestade local/ convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, conforme Decreto Municipal 3365/2019 e solicitação nº 189/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Aplicações Diretas (105/2019)
Vigência do contrato: 180 (cent e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.365/2019 e Solicitação nº 189/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 18 de fevereiro de 2019.
MARIANA LUCIA PFLEGER – Sócia Administradora.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

ERRATA AO CONTRATO Nº 009/2019 - FMEDUC - Nº 53/2019 PMP

Publicação Nº 1916769

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CONTRATO Nº 053/2019-PMP de 04/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 78/2017
HOMOLOGADO EM 08/02/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , estabelecida à Rua Toríbio Soares Pereira, n°_678, Bairro: Iririú, CEP: 89227-200, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.661.909/0001-44, Telefone: 47 3035-5402, edital@stagemusic.com.br, Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia 3028-7 (237), C/C:82.710-0, representada, neste ato pelo Sr. Mauricio Machado de Souza, CPF sob o n°_072.720.789-01, Cargo/Função Sócio Proprietário., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal – FAMUPE do Município de Penha/ SC, conforme solicitação nº 1519/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência/ Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO DE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Trompete em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	3	UN	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
2	Flugelhorn em Bb em bronze com bocal estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	1	UN	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	Saxofone alto em Eb em bronze com boquilha, com recurso de F# agudo, chave Bb grave, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00

5	Saxofone tenor em Bb Acabamento dourado; Campana gravada a mão Extensão de Bb grave a F# agudo; Recurso de F# agudo Chave Bb grave articulada; boquilha estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 3.640,00	R$ 7.280,00
6	Clarinete soprano em Bb . Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 830,00	R$ 1.660,00
8	Flauta transversal soprano em C; bocal, estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.110,00	R$ 2.200,00
11	Caixa tenor de alta tensão. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 4.070,00	R$ 4.070,00
12	Par de pratos 14 Liga de bronze, Correias em couro. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
14	Lira 29 teclas - Extensão de afinação de C-E; talabarte em couro; Par de baquetas; estojo e acessórios. Apresentar catálogo e carta do fabricante ou importador autorizando a revender e prestar garantia do produto. Apresentar amostra.	2	UN	R$ 670,00	R$ 1.340,00
TOTAL GERAL				R$ 30.530,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 30.530,00 Trinta Mil Quinhentos e Trinta Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.4 - A Nota Fiscal eletrônica deverá ser entregue juntamente com as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - Órgão: 70 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0000– Aplicações Diretas (71)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fanfarra Municipal e pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 20 (vinte) dias.
b) No caso do fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega do objeto, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes neste Edital.
c) Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento e o proponente contratado deverá entregar uma cópia do recibo da mercadoria na Secretaria Municipal de Educação.
d) A Contratada se responsabilizará pela troca dos produtos, caso estes venham a apresentar qualquer defeito em sua qualidade.
7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) Meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os produtos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas da entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA STAGE MUSIC COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA
Ordenador de Despesas Mauricio Machado de Souza
Portaria nº1230/2018 Contratado
Contratante

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 1917600

PORTARIA N° 136/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de Fevereiro de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Fevereiro/2019.	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 1917603

PORTARIA N° 137/2019
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, revisada em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º CONVOCAR nos dias 19/02 a 05/03/2019, a servidora FLAVIA TEREZA ENGEL, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, que se encontra em férias do período de 04/02 a 05/03/2019, sendo que o período de gozo para os referidos dias será definido posteriormente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 18 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Fevereiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 1917605

PORTARIA N° 138/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor RENATO CORDEIRO SUDATI ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, Grupo 3, Nível 5, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 05/03 a 03/04/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 18 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Fevereiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 1917608

PORTARIA N° 139/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, retroativo ao dia 12 de Fevereiro de 2019, a Servidora CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, da Classe "D" para a Classe "E" do Grupo 4, Nível 15, referente ao período de 12/02/2016 a 11/02/2019, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 65, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 18 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 18/Fevereiro/2019	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 5/2019, de 18 de fevereiro de 2019

Publicação Nº 1918309

PORTARIA Nº 5-2019
NOMEIA GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.
Gilberto Maciel, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GUSTAVO DOS SANTOS BIGATON ao cargo em comissão de Assessor Jurídico, Nível 4, Referência A, conforme o Anexo II da Lei Municipal Complementar 20/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Câmara Municipal

ATO Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918101

ATO Nº 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO E EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 35, do Regimento Interno desse Poder,
Considerando, o interesse público e o melhor atendimento ao cidadão;
Considerando, o Expediente Administrativo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, que acontece de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;
Considerando, os demais órgãos públicos, como Fórum, Justiça Federal e outros, que têm seu expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00 às 19h00;
Considerando, as Sessões da Câmara Municipal, que ocorrem todas as terças-feiras, às 18h30min, e o trabalho legislativo que acontece nesse período;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar o horário do expediente interno e externo da Câmara Municipal de Pescaria Brava a partir de 18/02/2019, passa a ser das 7h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira;

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 18 de fevereiro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

ATO Nº 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918098

ATO Nº 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O DIA E HORÁRIO PARA REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 35, inciso XIV, do Regimento Interno deste Poder,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o dia e horário para as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pescaria Brava;

Art. 2º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pescaria Brava passam a reunirem-se todas as quintas-feiras, às 17 horas, na Sala das Sessões, para exararem os Pareceres aos Projetos de Leis que estiverem em trâmite nessa Casa Legislativa, considerando o que os prazos previstos o Regimento Interno deste Poder e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 18 de fevereiro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 1918093

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 19/02/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal da Câmara Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
EMENTA: Adequa a Legislação Municipal nº 25, de 16 de abril de 2013, quanto a Normatização Federal, para instituir Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Epidemias.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

Pescaria Brava, 18 de fevereiro de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 09 2019 - LOCAÇÃO

Publicação Nº 1916756

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor VILSON AGOSTINHO CALBUSCH, inscrito no CPF: 031.216.079-87. Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 75m², SITUADA NA RUA 16 DE AGOSTO, Nº 08, CENTRO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Data: 14/02/2019. Valor da Locação: R$ 9.606,60. Vigência: 14/02/19 a 14/02/20. Petrolândia, 19 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 10 2019 - LOCAÇÃO CRECHE

Publicação Nº 1916799

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor VILSON AGOSTINHO CALBUSCH, inscrito no CPF: 031.216.079-87. Objeto: LOCAÇÃO DE 02 IMÓVEIS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA ADEQUAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL. Data: 15/02/2019. Valor da Locação: R$ 19.213,20. Vigência: 15/02/19 a 14/02/20. Petrolândia, 19 de fevereiro de 2019. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

DECRETO Nº. 011/2018

Publicação Nº 1917139

DECRETO Nº. 011, de 13 de Fevereiro de 2019.
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL DOADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

IRONE DUARTE, Prefeito em Exercício do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel doado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste Artigo será composta pelos seguintes servidores: Rosemere Scheidt Schmitt, Egomar Petersen, Thomas Krause, Adriano Antônio Berk e Thatiane da Cunha, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 2º. À Comissão constituída cabe apurar o valor comercial do veículo ônibus Iveco/Cityclass 70C17, 29 poltronas, 170 CV, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor amarela, chassi 93ZL68C01D8442923, RENAVAM 492519234, Placa MKW-6646, para fins de inserção nos sistemas patrimonial, contábil e controle de frota do Município de Petrolândia/SC.

Parágrafo Único. A ata resultante da avaliação fará parte constante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 13 de Fevereiro de 2019.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO
Decreto nº. 011, de 13 de fevereiro de 2019.

Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros nomeados para a Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel recebido em doação do Governo do Estado de Santa Catarina, senhora Rosemere Scheidt Schmitt, Secretária Municipal de Educação e Cultura e Presidente da Comissão, Egomar Petersen, Motorista, Thomas Krause e Adriano Antônio Berk, mecânicos e Thatiane

da Cunha, responsável pelo Setor de Licitações do Município, para apurar o valor comercial do veículo ônibus Iveco/Cityclass 70C17, 29 poltronas, 170 CV, ano de fabricação 2012, modelo 2013, cor amarela, chassi 93ZL68C01D8442923, RENAVAM 492519234, Placa MKW-6646, para fins de inseri-lo nos sistemas patrimonial, contábil e controle de frota do Município de Petrolândia/SC. A presidente deu por aberta a reunião, explicando aos membros da Comissão o objetivo da mesma. Em seguida apresentou aos membros a consulta realizada na FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, na data de 12 de Fevereiro de 2019, onde o preço médio do veículo estava estipulado em R$ 101.781,00 (cento e um mil, setecentos e oitenta e um reais). Após explanação de motivos feita pelos membros da Comissão e por tratar-se de veículo utilizado para o transporte escolar que trafega em estradas não pavimentadas, decidiram que o valor comercial do veículo ora avaliado é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Decidido o valor comercial do bem e nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que é assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

Petrolândia, 13 de Fevereiro de 2019.

ROSEMERE SCHEIDT SCHMITT PRESIDENTE	EGOMAR PETERSEN MEMBRO

THOMAS KRAUSE MEMBRO	ADRIANO ANTÔNIO BERK MEMBRO	THATIANE DA CUNHA MEMBRO

PREGÃO PRESENCIAL 06 2019 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 1918241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 09/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 06/03/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 20 de fevereiro de 2019. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 022/2019

Publicação Nº 1917569

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 1917397

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 0010/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2019, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa SARA COMÉRCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 26.230.554/0001-79 para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	100 unidades	Telhas tipo portuguesa cor natural	CEACA	R$ 3,89
14	20 rolos	Manta asfáltica 4 mm, 10m de comprimento e largura 35cm	PRIMER	R$ 93,50
16	5 unidades	Barras de cano 25 mm	PLASTILIT	R$ 10,95
17	5 unidades	Barras de cano 40 mm	PLASTILIT	R$ 15,50
19	30 unidades	Emendas d cano de 40 mm com rosca	PLASTILIT	R$ 3,99
21	30 unidades	Joelhos de 40 mm sem rosca	PLASTILIT	R$ 0,59
23	30 unidades	Caixas de descarga plástica	ALUMASA	R$ 19,45
24	10 unidades	Acabamento de válvula descarga max cromado	BLUKIT	R$ 24,99
27	30 unidades	Abraçadeira para cano de 25	JOMARCA	R$ 0,26
28	30 unidades	Abraçadeira para cano de 40	JOMARCA	R$ 0,59
30	10 unidades	Cola para mármore/ argamassa	OTTO	R$ 27,90
33	120 metros	Cano de 25	PLASTILIT	R$ 1,99
34	30 metros	Cano de 40	PLASTILIT	R$ 2,49
37	15 barras de 6 metros	Cano 100mm de esgoto	PLASTILIT	R$ 38,94
40	19m²	Forro de PVC	MEGAPLAST	R$ 13,89
41	18	Ripas de 3,70 de comprimento (pinheiro)	REZA	R$ 14,85
42	6	Beiral de 3,70 de comprimento x 15cm de largura (pinheiro)	REZA	R$ 57,90
43	6	cantoneiras de 3,70 de PVC	MEGAPLAST	R$ 15,34

44	6	Canto de PVC cantoneira	MEGAPLAST	R$ 4,80
45	19m²	Forro (madeira de pinheiro)	REZA	R$ 76,90
46	18	Ripas de 3,70 de comprimento	REZA	R$ 14,95
47	6	Cantoneiras de 3,70m de madeira	REZA	R$ 23,30
48	1 pacote	Pregos 17x27 para forro	IMPRELL	R$ 9,79
49	1 pacote	Pregos 15x15 para forro	IMPRELL	R$ 22,50

II – Empresa MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.012.595/0001-26, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	30 unidades	Luvas de 40 mm	MULTILIT	R$ 0,75
20	30 unidades	Emendas d cano de 40 mm	MULTILIT	R$ 1,50
25	20 unidades	Registro de esfera vs 40mm	UNIFORT	R$ 7,83
26	20 unidades	Registro de esfera vs 25mm	UNIFORT	R$ 3,78
31	1 unidade	Registro para banheiro	HERC	R$ 8,00
32	2 unidades	Vaso com descarga acoplado	FIORI	R$ 210,00
35	10 unidades	Emenda 50 com redução para 25	MULTILIT	R$ 1,00
36	10 unidades	T com rosca lados liso com rosca para 25	MULTILIT	R$ 1,50
39	4 unidades	Curvas 90°	MULTILI	R$ 1,85

III – Empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	40 unidades	Lâmpada compacta espiral branco 34w	MANPLEX	R$ 28,50
07	20 unidades	Lâmpada espiral 84w luz Branca 6400k	MANPLEX	R$ 76,00
15	30 unidades	Anéis de vedação de vaso	PLASBIL	R$ 4,90

IV – Empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	200 metros	Fio 2,5 vermelho flexível	TEK FIO	R$ 0,78
02	200 metros	Fio 2,5 azul flexível	TEK FIO	R$ 0,78
03	200 metros	Fio 2,5 verde flexível	TEK FIO	R$ 0,78
04	20 unidades	Tomadas Monobloco Tripla 20ª	ILUMI	R$ 14,95
05	20 unidades	Interruptor Simples embutir	MEC TRONIC	R$ 2,90
08	20 unidades	Sensor De Presença Iluminação com Fotocélula	QUALITRONIX	R$ 35,90
09	40 unidades	Canaletas 10/5 m com fita dupla face	ILUMI	R$ 3,98
10	30 unidades	Tomas Sistema X Sobrepor 20ª	MEK TRONIC	R$ 6,24
11	30 unidades	Tomas Sistema X Sobrepor 10ª	MEC TRONIC	R$ 4,99
12	10 unidades	Refletor de led 100 w	LCQ	R$ 137,00
22	80 unidades	Flexíveis para torneira 50 cm de comprimento	HERC	R$ 2,55
29	30 pacotes	parafuso e bucha	ESF	R$ 1,00
38	4 barras	Cano ocre 150 mm	UNITUBOS	R$ 119,90
50	20 unidades	Vedante de porta em alumínio e borracha para parafusar, tamanho 80 cm	ESF	R$ 6,90
51	30 unidades	Vedante de porta duplo de encaixe, material impermeável, proteção contra insetos, tamanho mínimo 80cm	RK	R$ 15,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 1917402

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 0013/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a

decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 013/2019, modalidade pregão presencial, cujo objeto visa aquisição de tubos de concreto, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.725/0001-64, pelo item:
a) TUBO DE CONCRETO 20cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos)

II – Empresa DELCIR BOESING ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.515.006/0001-40, pelos seguintes itens:
b) TUBO DE CONCRETO 30cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos)
c) TUBO DE CONCRETO 40cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos)
d) TUBO DE CONCRETO 60cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
e) TUBO DE CONCRETO 80cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
f) TUBO DE CONCRETO 1,00m X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 149

Publicação Nº 1917248

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

APLICA PENALIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Pedro Rabuske, prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 016 de 17 de novembro de 1992, com fundamento no art. 213, inciso I e art. 233, inciso II, ambos da referida lei, em conformidade com as razões expostas no relatório final de fls. 24/26 e tendo em vista o que consta do processo de sindicância nº 02/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal Neily Carminatti Gottselig, servente, lotada na Secretaria de Educação, por ter deixado de usar o equipamento de proteção individual ao realizar a atividade de lavar o pátio da escola, levando em conta que a mesma havia recebido o EPI, bem como suas instruções de uso.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 18 de fevereiro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 150

Publicação Nº 1918281

PORTARIA N.º 150, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO TEMPORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a servidora Eloína Pelliciolli e Hadriel Dalmolin, membros da comissão de permanente de licitações, encontram-se no gozo de férias;

CONSIDERANDO que nas datas de 18, 19 e 20/02 está previsto as aberturas e julgamentos de licitações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor temporariamente a comissão de licitação que julgará as licitações nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2019, o Senhor Erio Partyka, Técnico em Cadastro e Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP014_2019

Publicação Nº 1917744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 014/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 28 de Fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28 de Fevereiro de 2019.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 18 de Fevereiro de 2019.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

Publicação Nº 1918272

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua 15 de novembro, 525 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2018.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Geografia) 10h –

	LOCAL	CARGA HORÁRIA
1	EBM Hermann Guenther	10 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____ /_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____- _____ CEL. ( ) 9 _____ -_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	

( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Edital Chamada Pública nº 001/2018 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019

Publicação Nº 1917119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019

Processo Administrativo n.º 010 / 2019. Inexigibilidade de Licitação n.º 004 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E COMPORTAMENTAL EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E VISITA TÉCNICA PRESENCIAL PARA DOCENTES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total contratado: R$232.650,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da Ordem de Compra. Prazo de vigência contratual: de 18/02/2019 a 31/12/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Millena Souza Araújo, Sócia Administradora, Inteligência Educacional Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 24.887

Publicação Nº 1917700

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.887
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) LÍVIA FERRAZ DOS SANTOS PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR LÍVIA FERRAZ DOS SANTOS, para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.888

Publicação Nº 1917704

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.888
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) ROBERTA MONTEIRO DE SÁ PARA O CARGO DE ENFERMEIRA.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR ROBERTA MONTEIRO DE SÁ, para o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 24.889

Publicação Nº 1917710

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.889
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) DIOGO SOARES SÁ PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR DIOGO SOARES SÁ, para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 24.890

Publicação Nº 1917712

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.890
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) KARINA MARTINS MORENO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR KARINA MARTINS MORENO, para o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 24.891

Publicação Nº 1917717

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.891
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 24.892

Publicação Nº 1917718

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.892
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) CLAUCIANE CONCEIÇÃO APARECIDA DOS REIS PARA O CARGO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR CLAUCIANE CONCEIÇÃO APARECIDA DOS REIS, para o cargo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 18 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N° 002 / 2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1918297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 011 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 01/03/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 01/03/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2019

Publicação Nº 1917978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2019

Processo Administrativo n.º 012 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 02, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/03/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 07/03/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO / ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO - PROVA DE CONCEITO

Publicação Nº 1918000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO – PROVA DE CONCEITO
Processo Administrativo nº 100/2018
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2018
Tipo Técnica e Preço
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de engenharia para realização de aerolevantamento e seu processamento, perfilamento a laser aerotransportado, levantamento de dados cadastrais, desenho técnico, fornecimento de sistema de geoprocessamento corporativo, bem como seu treinamento e suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes no edital e anexos.
Os infra-assinados, nomeados para compor a Comissão Técnica da Licitação acima descrita, nomeados através da Portaria nº 24.655/2018, promoveram no dia 29/01/2019 a PROVA DE CONCEITO prevista no item 10.5 do edital do processo licitatório acima citado.
1) DO TEMPO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:
As empresas licitantes, de comum acordo, definiram a ordem das demonstrações.
1.1) Consórcio DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda-EPP e SAI Serviços Aéreos Industriais Especializados Ltda – a demonstração iniciou às 9h06 e foi concluída às 11h42.
1.2) Consórcio GEOMAIS Geotecnologia Ltda e AEROSAT Engenharia e Aerolevantamentos Ltda – a demonstração iniciou às 13h32 e foi concluída às 15h54.
O tempo de cada demonstração atendeu ao item 10.5.1 do edital, que estabeleceu o tempo máximo de 03 [três] horas para cada empresa licitante.
2) DAS FUNCIONALIDADES APRESENTADAS:
As empresas licitantes, segundo os itens 6.3 a 6.5 do Anexo I – Memorial Descritivo – apresentaram as seguintes funcionalidades dos seus sistemas de geoprocessamento:
6.3 – Características técnicas do sistema:
• 05 [cinco] quesitos obrigatórios
6.4 – Funcionalidade para o sistema em ambiente interno [intranet]:
• 70 [setenta] quesitos obrigatórios
• 23 [vinte e três] quesitos facultativos
6.5 – Funcionalidades para o sistema corporativo, disponível para acesso público através do site da prefeitura:
• 18 [dezoito] quesitos obrigatórios
• 07 [sete] quesitos facultativos
As empresas demonstraram na prática as funcionalidades dos sistemas, atendendo às 93 [noventa e três] funcionalidades obrigatórias acima mencionadas.
Contudo, considerando algumas funcionalidades específicas, houve destaque de um sistema em relação ao outro. Seguem exemplos:
Item 6.4 – Sub-item 16 – memorial descritivo de imóvel:
O memorial gerado pelo sistema do Consórcio DRZ-SAI está formatado conforme as exigências do Cartório de Registro de Imóveis de Pomerode, contendo as medidas [dimensões] do imóvel, em texto corrido.
O memorial gerado pelo sistema do Consórcio GEOMAIS-AEROSAT não apresentou as medidas [dimensões] do imóvel e as informações não

estavam dispostas como texto corrido.
Item 6.4 – Sub-item 48 – geocodificar bairro:
Através do sistema do Consórcio GEOMAIS-AEROSAT foi possível incluir a geometria, o código e o nome do bairro, porém, não foi possível calcular a sua área territorial.
O Consórcio DRZ-SAI demonstrou todas as funcionalidades do sub-item 48.
3) CONCLUSÃO
A Comissão Técnica da Licitação concluiu que existem pequenas diferenças entre as funcionalidades dos 2 sistemas demonstrados, as quais são passiveis de configuração, conforme a necessidade do Município. Assim sendo, consideram-se aptos os Consórcios DRZ-SAI e GEOMAIS--AEROSAT para a etapa seguinte do certame [Proposta de Preços].
Pomerode, 06 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO M. KRUEGER
Engenheiro Civil
Matr. 5.606-5
DAVID HERZOG
Engenheiro Agrônomo
Matr. 21.882-0

JAIRO J. SUCHARA
Diretor De Cadastro Imobil. e Geoprocessamento
Matr. 15.647-7
DARCILO DOEGE
Membro da Comissão Interna de Avaliação de Imóveis
Matr. 15.878-0

* Nomeados através da Portaria nº 24.655/2018, de 10 de dezembro de 2018.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO / INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1918009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100 / 2018
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018
– TIPO TÉCNICA E PREÇO

INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n.º 24.712 / 2019, vem informar que em 14/02/2019, através do Protocolo n.º 1047/2019 a Empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, representante do CONSÓRCIO GEOPOMERODE e participante do certame acima identificado, apresentou Solicitação de Manifestação, aduzindo que a licitante DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, empresa líder do CONSÓRCIO DRZ-SAI, possui algumas punições aplicadas por órgãos públicos, dentre estas, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, infringido o disposto no item 3.2 do edital de licitação, uma vez que fica impedida na participação do presente certame e ao final, requerendo a apuração dos fatos e posterior desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO DRZ-SAI. Diante das informações trazidas pela Empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA e a fim de garantir os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, procedo a INTIMAÇÃO da Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, empresa líder do CONSÓRCIO DRZ-SAI, para no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo em 20/02/2019 e com término em 26/02/2019, apresentar esclarecimentos e demais informações pertinentes acerca das manifestações apresentadas.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
RODRIGO FABIANO DOEGE
Presidente da Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇOS / RESULTADO FINAL - PROPOSTAS TÉCNICAS

Publicação Nº 1917997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100 / 2018

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 009 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

RESULTADO FINAL – PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n.º 24.712 / 2019, vem através deste, encaminhar a ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO – PROVA DE CONCEITO, emitida em 06/02/2019, para eventuais manifestações em relação ao julgamento total e final da Proposta Técnica apresentadas pelas licitantes habilitadas no presente processo licitatório. Prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações, conforme item 16.7 do edital, iniciando o prazo em 20/02/2019 e com término em 26/02/2019.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
RODRIGO FABIANO DOEGE
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 1/2019 FMS

Publicação Nº 1917179

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N◦ 01/2019. F.M.S.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 Centro, inscrita no CNPJ 95.991.287/0001-75, representada neste ato pelo seu Gestor Sr. FABIANO LUDVIG, e em conformidade com a Lei n◦ 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar do Sistema Único de Saúde no município (artigo 24, da Lei nº 8.080/90).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Sessão	Fisioterapia	R$ 25,00
02	Exames	Laboratório de análises	Tabela SUS + 50%
03	Consulta	Pediatra	R$ 58,00
04	Consulta	Neuropsiquiatria	R$ 200,00
05	Consulta+exame	Cardiologista + eletrocardiograma	R$ 180,00
06	Consulta	Ortopedia	R$ 170,00
07	Consulta	Medicina Vascular	R$ 92,00
08	Consulta	Oftalmologista	R$ 92,00
09	Consulta	Anestesista	R$ 92,00
10	Consulta	Nefrologista	R$ 92,00
11	Consulta	Cirurgião geral	R$ 92,00
12	Consulta	Otorrinolaringologia	R$ 92,00
13	Consulta	Ginecologia e obstetrícia (Procedimentos: biopsia R$ 210,0;0 retirada de ponto R$ 70,00; retirada de pólipo R$ 140,00; cauterização R$ 280,00; DIU R$ 280,00)	R$ 92,00
14	Exame	Endoscopia	R$ 200,00

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 18/02/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

6 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 01/2018

Publicação Nº 1917802

EDITAL DE CHAMAMENTO
SEXTO EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
1º	GILNEI NOGUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	49

OPERADOR DE MINI ESCAVADEIRA			
1º	DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MINI ESCAVADEIRA	83

OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA			
1º	AGUIAR ANDRE SCHWEIKART	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	34

Ponte Serrada - SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

DECRETO 079/2019

Publicação Nº 1917471

DECRETO Nº 079/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A FORMA DE CÁLCULO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS SOBRE O ATRASO NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º Em razão da adoção da guia de pagamento com registro e das alterações introduzidas pelo Banco Central do Brasil neste meio de pagamento, a multa, os juros de mora e a correção monetária incidentes sobre o crédito tributário em razão do atraso no pagamento dos tributos e preços públicos municipais, conforme estabelecido no art. 289 do Código Tributário Municipal, deve seguir o definido neste Decreto.
Art. 2º A multa de mora será de dez por cento sobre o valor do tributo ou preço público, a ser aplicada logo depois de expirado o prazo para pagamento, já no limite definido no art. 289, III do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. O contribuinte que efetuar o pagamento do tributo antes do prazo de noventa dias poderá, a qualquer momento, solicitar o crédito referente a eventual diferença a maior entre a multa aplicada na sistemática do caput, sendo que poderá compensar o crédito com outro tributo no futuro.
Art. 3º Os juros de mora, conforme estabelecido no art. 289, II do Código Tributário Municipal, são de um por cento ao mês.
Art. 4º A correção monetária prevista no art. 289, I do Código Tributário Municipal será calculada anualmente, com base na variação da unidade fiscal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 169/2019

Publicação Nº 1916781

DECRETO Nº 169/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO 001/2018 PARA OS CARGOS COM APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a realização dos certames visando à contratação de servidores em caráter efetivo e temporário;

CONSIDERADO a publicação da classificação final para os cargos com aplicação de prova pratica pela banca organizadora NBS Provas;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Publico 001/2018, para os cargos que realizaram a prova prática conforme a respectiva classificação que segue anexa.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. – Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 169/2019

Publicação Nº 1917369

DECRETO Nº 169/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO 001/2018 PARA OS CARGOS COM APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e,

CONSIDERANDO a realização dos certames visando à contratação de servidores em caráter efetivo e temporário;

CONSIDERADO a publicação da classificação final para os cargos com aplicação de prova pratica pela banca organizadora NBS Provas;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Publico 001/2018, para os cargos que realizaram a prova prática conforme a respectiva classificação que segue anexa.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. – Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 170/2019

Publicação Nº 1917409

DECRETO Nº 170/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHEIAS OCORRIDAS EM 15/02/2019."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada e demais legislação de regência e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – O excessivo volume de chuvas que ocorreu no Município de Ponte Serrada no dia 15 de fevereiro de 2019;

II- Que em decorrência do referido desastre natural, foram identificados danos consistentes nas residências ribeirinhas do município, além de prejuízos nos setores agrícolas, pecuária, serviços, etc;

III – Que o parecer da Coordenadoria Regional e Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, em virtude das fortes chuvas que atingiram o município no dia 15/02/2019.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal e Regional, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2048 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917448

DECRETO Nº 2.048 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 421.107,66 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0007
Projeto: 1.016 – Obras de Defesa Civil – Reconstrução e Recuperação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.0000 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 292.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.109 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.0019 – SF Recursos de Transferências do FUNDEB 40%
Valor: R$ 43.326,00
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.0036 – SF Recursos do Salário Educação
Valor: R$ 45.936,01
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.6.0036 – SF Recursos do Salário Educação
Valor: R$ 39.845,65

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018 por conta dos recursos Ordinários na importância de R$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais), do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação na importância de R$ 43.326,00 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais) e do Salário Educação na importância de R$ 85.781,66 (Oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 421.107,66 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 18 de fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2019

Publicação Nº 1907604

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2019

Prezados Senhores,
O Poder Executivo Municipal, pelas atribuições da Lei n° 1873/2010, tem pelo presente Edital à finalidade de NOTIFICAR os responsáveis pelos túmulos abaixo relacionados, para que em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, executem os serviços necessários à identificação e conservação das sepulturas localizadas no Cemitério Municipal de Porto Belo/SC, vez que tais sepulturas não possuem nenhuma identificação ou encontram-se em estado de abandono e/ou ruína.
Lei n° 1873/2010.

Art. 1º Atendendo as diretrizes nacionais de saneamento básico e a política municipal de saneamento básico e meio ambiente, as sepulturas dos cemitérios do Município deverão estar identificadas e em bom estado de conservação, considerando-se em abandono ou em ruína as

que se encontrarem nas seguintes situações:

I - As que não estiverem identificadas, ou que não forem identificadas após decorridos os prazos de notificação previstos no art. 2º desta lei;
II - As que estiverem mal conservadas, necessitando reparos, a fim de garantir a segurança e a salubridade do cemitério.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, constatando o abandono ou ruína da sepultura em qualquer das hipóteses do art. 1º, elaborará laudo de vistoria e notificará o responsável pela sepultura ou seu representante legal, para que no prazo de 10 (dez) dias execute os serviços necessários à identificação ou conservação indicados no laudo.
§ 1º Se não for conhecido ou encontrado o responsável pela sepultura ou o seu representante, a notificação será feita por meio de Edital publicado por três vezes no órgão de imprensa oficial do Município, em intervalos de sete dias e, uma vez em órgão de imprensa oficial do Estado, para que os serviços ou obras indicadas na vistoria sejam realizados no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Se os serviços ou obras não forem realizados no prazo previsto neste artigo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à exumação dos restos mortais, colocando-os em ossuário ou outro local apropriado.
§ 3º As obras e os serviços de que trata este artigo poderão ser realizadas diretamente pelo Município, às suas expensas, se o proprietário ou responsável pela sepultura não dispuser de condições para fazê-lo e o interesse público dessa interferência for relevante.
Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal criar o ossuário, a fim de alojar os restos mortais das sepulturas abandonadas ou em ruína, bem como criar sepulturas verticais, nos termos do que dispõe a legislação ambiental e as diretrizes de saneamento nacional.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Relação de Sepulturas:
a) Carneira n° 2, ao lado de Francisco Gomes, sem identificação:

b) Carneira próxima ao D24, em nome de Sérgio Wizcou, sepultado em 14/06/2015, sem identificação, sem cadastrado no Município:

c) Carneira n° 3, ao lado de Eliana Russo, sem identificação, sem responsável cadastrado no Município:

d) Carneira n° 4, identificada em nome de Jéssica F. Hirsch, sepultado em 31/01/2001, sem responsável cadastrado no Município:

e) Carneira n° 5, sem identificação, último sepultamento 18/08/2008, sem responsável cadastrado no Município:

f) Carneira n° 6, ao lado de Roseli Pinheiro, sem identificação, sem responsável cadastrado no Município:

g) Carneira sem numeração, identificada em nome de Arturo Otero, sepultado em 21/02/2010, sem responsável cadastrado no Município:

h) Carneira sem numeração, identificada em nome de Anunciada J. Piana, sepultada em 23/01/2018, sem responsável cadastrado no Município:

i) Carneira n° 8, próximo do ossuário, sem identificação, sem responsável cadastrado no Município:

j) Carneira n° C89, sem identificação sem responsável cadastrado no Município:

Caso as providências já tenham sido tomadas, favor desconsiderá-la, ficando este ente Municipal a inteira disposição de V. Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas.

Porto Belo, 8 de fevereiro de 2019.

ROSANE POSANSKE Procuradora Geral OAB/SC 38.112	

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1916990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - FMS

CONTRATO N° 001/2019 – FMS
OBJETO: Contrato a Contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo, incluindo as etapas: inscrições, prova objetiva, prova prática, recursos e relatórios.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA - ME
VALOR: R$ 8.900,00 (Oito mil novecentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até o fim do Processo Seletivo (Homologação do Resultado Final)

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019

Porto Belo, 14 de Janeiro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1917004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018 – FMS - CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 002/2019 – FMS
OBJETO: Serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Glauco Cesario Pereira ME
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 004/2018 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019

Porto Belo, 22 de Janeiro de 2019.
Elias Cabral
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1917034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018 – FMS - CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 003/2019 – FMS
OBJETO: Serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Souza & Heil Laboratório de Análises Clínicas Ltda
VALOR: Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS, integrante do edital de credenciamento n° 004/2018 - FMS, em seu anexo II.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019

Porto Belo, 22 de Janeiro de 2019.
Elias Cabral
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1917173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018 – FMS - CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 004/2019 – FMS
OBJETO: Prestação de: SERVIÇOS EM SAÚDE AMBULATORIAL e/ou CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Belo, pelo período contratual de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Instituto Catarinense de Urologia S/S
VALOR: Conforme valores estipulados no Edital.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019

Porto Belo, 22 de Janeiro de 2019.
Elias Cabral
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1917185

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 001/2019 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº. 003/2019 – FMS
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de processo seletivo, incluindo as etapas: inscrições, prova objetiva, prova prática, recursos e relatórios.
Contratado: Acesse Concursos LTDA
Valor: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).
Homologado: 14/01/2019.
Porto Belo / SC, 14 de Janeiro de 2019
Jainara Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

Prefeitura

EDITAL 001/2019 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 1917474

EDITAL 001/2019

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ELIZEU VICENTE ELVI KAPUSNIAK	1560701	05/2011 a 05/2016	02/05/2001
02	EUGENIO CELSO FERREIRA DE DEUS	1647702	06/2012 a 06/2017	17/06/2002
03	MARIA ELISABETE PSCHWOSNE	2012601	09/2012 a 09/2017	19/09/2007
04	DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO	1984303	01/2014 a 01/2019	19/01/2009

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2019 - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 1917482

EDITAL 001/2019
O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, após analise dos documentos pela Comissão Especial, Responsável em Avaliar a documentação e emitir parecer acerca da possibilidade de Promoção Funcional por Titulação dos Servidores Públicos, DIVULGA o resultado das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, e abre PRAZO RECURSAL de 03 (três) dias uteis conforme letra "F" do Edital nº 001/2018, de 03 de outubro de 2018, que estabelece as normas para a Promoção Funcional por Titulação aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

MATRICULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
2050401	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC
2139301	NICOLE BUCHHOLZ	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
2063403	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	
2039401	ADRIANE FAUSTINO BUENO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2072801	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2122001	NEUSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
1993701	ROSELI APARECIDA TCZORNEI	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2049803	SILVANA CRISTINA NACONIECNI MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2115801	TEREZINHA DE FATIMA DOMINGUES PAULOW	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 01	DEFERIDO	
2124701	ALTAIR SOARES DE MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2123601	DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2129701	DANILO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2105902	JULIO CESAR LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	

2136801	LEONI ZAMULAK	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2096401	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2125801	PAULO MARCOS RPDRIGUES CORDEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2106802	WELLIGTON SERGIO CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02	DEFERIDO	
2077402	EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
1684802	JOSE ZITO ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
861303	SILVIO LUCIANO MORAES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
2126101	THIAGO BORINI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
1622903	VILSON WOHL	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DEFERIDO	
1980602	DALILA TANIA VOGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC
2139401	EDINO ANDRIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2124401	ELISIANE LITKA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2121301	NILMAR FERNANDO JEVOUSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2138501	PAMELLA HOLZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2139001	ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2061101	VANESSA NALON DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2136102	FELIPE ROSENTHAL RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2121401	WILLIAN EDUARDO VENANCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
2051701	RUDI MAURI FEIX JUNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO	
67701	MARLI FERRAREZ GLANER	PROFESSOR LEIGO	DEFERIDO	
2128801	ANDRESSA CACIANE MIRANDA BOZEKI	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA	DEFERIDO	
1999601	PAULO CESAR HICKMANN POTACZINSKI	ENGENHEIRO AGRONOMO	DEFERIDO	
67701	MARLI FERRAREZ GLANER	PROFESSOR LEIGO	INDEFERIDO	QUE O CARGO NÃO FAZ PARTE DO PLANO DE CARREIRA DA LEI 3.934/2011

A Promoção Funcional só será concedida após a observância da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Municipio.

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1916745

Extrato de Contrato 001/2019 – IMPRESS
Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área de consultoria financeira.
Valor Total: R$16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado Art. 57, II, Lei 8.666/93.
Base legal: Processo de licitação nº 001/2019 - Inexigibilidade nº 001/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de fevereiro de 2019.

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Contratado

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 1917363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 018/2019 – MULTIENTIDADE
Extrato de Edital de Pregão Presencial 010/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para contratação de Serviço de Aferição, Limpeza e Conserto de Tacógrafo. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 07 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1917365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 019/2019
Extrato de Edital de Pregão Presencial 011/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para contratação de Empresa Especializada em Psiquiatria para Serviços de Internação de Adolescentes e Adultos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de março de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1916744

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato 001/2016 - IMPRESS
Partes: IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até a data de 23/02/2020.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato.

Porto União, SC, 24 de fevereiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 008/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1916742

Extrato de Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato 002/2016 - AMASPU
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até a data de 23/02/2020.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato.

Porto União, SC, 24 de fevereiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 044/2019 - RH

Publicação Nº 1917008

PORTARIA Nº 044, de 25 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 25 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CIRLEI MARIA PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 045/2019 - RH

Publicação Nº 1917013

PORTARIA Nº 045, de 28 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ALEX DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 046/2019 - RH

Publicação Nº 1917017

PORTARIA Nº 046, de 28 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, CRISTIAN SALDANHA, matricula 2029401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 047/2019- RH

Publicação Nº 1917020

PORTARIA Nº 047, de 29 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VAGNER ANTONIO MENDES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 048/2019 - RH

Publicação Nº 1917021

PORTARIA Nº 048, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 268/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 268/2018, no período de 31 de janeiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de MARIA EDUARDA FRATES FERNANDES, para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Chefia de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 049/2019 - RH

Publicação Nº 1917025

PORTARIA Nº 049, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALLAN PAULO NAUMANN, das funções do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 050/2019 - RH

Publicação Nº 1917026

PORTARIA Nº 050, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CLEIDE REJANE FINOTELLO, das funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 051/2019 - RH

Publicação Nº 1917027

PORTARIA Nº 051, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DENISE KOTOSKI BAUER BRAESCHER SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 052/2019 - RH

Publicação Nº 1917029

PORTARIA Nº 052, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ISIANE ALINE RUSKI, das funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 054/2019 - RH

Publicação Nº 1917031

PORTARIA Nº 054, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término da estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 055/2019 - RH

Publicação Nº 1917032

PORTARIA Nº 055, de 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de THAIS MOURA BORILLE, das funções do cargo de Médico (Clinico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de janeiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 056/2019 - RH

Publicação Nº 1917035

PORTARIA Nº 056, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 004/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 004/2018, no período 1º de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 057/2019 - RH

Publicação Nº 1917037

PORTARIA Nº 057, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, BRUNO PIGATTO CLIVATTI, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Estratégia da Saúde da Família do São Bernardo do Campo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 058-067/2019 - RH

Publicação Nº 1917039

PORTARIA Nº 058, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de agosto/2012 a agosto/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ALESANDRA POFAHL DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 059, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2009 a abril/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CEILA MARA RODRIGUES SCHEIBE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Servicos Publicos - Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 060, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2012 a maio/2017, de 90 (noventa)dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora EMANUELLA MACIEL SCHWARTZ,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 061, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2010 a maio/2015, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora JULIANA BASE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 062, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2006 a abril/2011, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARA CLARICE SCHORR JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 063, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2013 a maio/2018, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARLENA APARECIDA PEREIRA PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MOIRA DE CASSIA FERREIRA,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente - 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 065, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de março/2012 a março/2017, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SANDRA FABIANA ALVES SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 066, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de outubro/2009 a outubro/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora SIRLEI HELENA KRYSIAK SCHOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente - 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 067, de 1º de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora VIVIANE APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 068/2019 - RH

Publicação Nº 1917044

PORTARIA Nº 068, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 01 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CLEUSA DE FATIMA FORBICI MATTOZO DOUDERA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Ceila Mara Rodrigues Scheibe, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 069/2019 - RH

Publicação Nº 1917045

PORTARIA Nº 069, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 01 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SOLANGE DOS SANTOS ALONCO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Alesandra Pofahl De Araujo, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 070/2019 - RH

Publicação Nº 1917047

PORTARIA Nº 070, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA DO CARMO RIBAS DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Sandra

Fabiana Alves dos Santos, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 071/2019 - RH

Publicação Nº 1917048

PORTARIA Nº 071, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROSANGELA KINAL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 072/2019 - RH

Publicação Nº 1917049

PORTARIA Nº 072, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, IRANEIDE MARIA DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 073/2019 - RH

Publicação Nº 1917051

PORTARIA Nº 073, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARLENE DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 074/2019 - RH

Publicação Nº 1917055

PORTARIA Nº 074, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 11 de julho de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LAURICI BLASKOWSKI GROSSL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão da readaptação funcional da servidora Marli Stein dos Santos no período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 075/2019 - RH

Publicação Nº 1917057

PORTARIA Nº 075, de 04 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 a 22 de fevereiro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SALETE DE FATIMA RODRIGUES LEANDRO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 076/2019 - RH

Publicação Nº 1917060

PORTARIA Nº 076, de 05 de fevereiro de 2019.

Designar responsável Posto SINE Porto União - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, à servidora efetiva LEILA ANDRUKIU DA CRUZ CARRARO, como responsável do Posto SINE Porto União (SC), junto à Secretaria de Estado da Assistência Social e Habitação Posto SINE Mafra (SC).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 077/2019 - RH

Publicação Nº 1917064

PORTARIA Nº 077, de 05 de fevereiro de 2019.

Designar responsável pela operacionalização das rotinas do Seguro Desemprego.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, à servidora efetiva VIVIANE GLAZA LOPES, para operacionalização das rotinas de envio de Requerimento de Seguro Desemprego e demais procedimentos inerentes.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 078/2019 - RH

Publicação Nº 1917068

PORTARIA Nº 078, de 05 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SANDRO JUNIOR OPAUTCHAK, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 079/2019 - RH

Publicação Nº 1917070

PORTARIA Nº 079, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LAIS SUSETE BOIKO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 080/2019 - RH

Publicação Nº 1917073

PORTARIA Nº 080, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de fevereiro a 1º de março de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PALOMMA NICOLLE STACHERA, para exercer as funções do cargo de Médico Veterinário, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor William Wagner Baumann que encontra-se em férias.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 081/2019 - RH

Publicação Nº 1917076

PORTARIA Nº 081, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 256/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 256/2018, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de JANICE ALONÇO EHL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 082/2019 - RH

Publicação Nº 1917095

PORTARIA Nº 082, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 21 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2003 a maio/2008, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ALOIR RODRIGUES CALISTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019.

Porto União (SC), 07, de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 083/2019 - RH

Publicação Nº 1917097

PORTARIA Nº 083, de 06 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 06 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SANDRO JUNIOR OPAUTCHAK, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 084/2019 - RH

Publicação Nº 1917101

PORTARIA Nº 084, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SILVANA APARECIDA BRUM SIMM, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 085/2019 - RH

Publicação Nº 1917104

PORTARIA Nº 085, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARGARETH APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 086/2019 - RH

Publicação Nº 1917106

PORTARIA Nº 086, de 07 de fevereiro de 2019.

Prorrogar o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2018, de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de DHULI FERNANDA MARTINS ROCHA, que exerce as funções do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, e suas alterações, em razão de não ter cessado a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União (SC).
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 087/2019 - RH

Publicação Nº 1917107

PORTARIA Nº 087, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DANIELE ALVES DE LIMA KAUVA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 088/2019 - RH

Publicação Nº 1917108

PORTARIA Nº 088, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ROSALINA DOS SANTOS MINSKI, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 089/2019 - RH

Publicação Nº 1917109

PORTARIA Nº 089, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 005/2018, no período 05 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, de LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA, que exerce as funções do cargo de MEDICO (Psiquiatra), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto da especialidade junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 090/2019 - RH

Publicação Nº 1917110

PORTARIA Nº 090, de 07 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ALLAN PAULO NAUMANN, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 001/2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1917105

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 001/2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EVELISE BARBOSA VIANA	20/01/1960	59	0	1º	HABILITADA
JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	01/11/1966	52	0	2º	HABILITADA
CLEUZA MARILENE DE FÁTIMA GUERELLUS DE ARAÚJO	02/12/1967	51	0	3º	HABILITADA
DENAIR APARECIDA MENDES DIAS	12/10/1971	47	0	4º	HABILITADA
VALCI COLAÇO WEIL	28/11/1971	47	1	5º	HABILITADA
LIGIA KATIA DOS SANTOS	23/06/1972	46	0	6º	HABILITADA
ERSOLI DE CÁSSIA QUIRINO GROB	09/11/1972	46	0	7º	HABILITADA
TONIA REGINA ZANLORENZE NEDILHA	10/12/1973	45	0	8º	HABILITADA
CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS	13/02/1974	45	1	7º	HABILITADA
ANGELA APARECIDA CARNEIRO	17/10/1974	44	0	8º	HABILITADA
MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI	30/11/1975	43	1	9º	HABILITADA
JAMILLE BATISTA	12/08/1975	43	1	10º	HABILITADA
JAQUELINE DE OLIVEIRA DOMBROSKI	25/02/1976	42	1	11º	HABILITADA
FLAVIA SILVA BUSMAYER	25/06/1976	42	1	12º	HABILITADA
JOELMA DA SILVA DE OLIVEIRA MEYER	05/02/1978	41	1	13º	HABILITADA
ZENILDA PASZKO BERNARDI	14/04/1978	40	0	14º	HABILITADA
VALQUIRIA PYLEPKE BELENA	07/06/1978	40	1	15º	HABILITADA
IVANILDA DO ROCIO KSIONSKEWICZ FERREIRA	22/08/1978	40	2	16º	HABILITADA
MARLI TRAVINSKI BRUSKI	11/01/1979	40	2	17º	HABILITADA
REGIANE SOARES	22/02/1979	39	1	18º	HABILITADA
ALCENI DE FATIMA BRAZ	02/09/1980	38	0	19º	HABILITADA
VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	25/12/1981	37	2	20º	HABILITADA
JUCELIA APARECIDA WOWCSUK	27/10/1982	36	2	21º	HABILITADA
JOCIANE APARECIDA SILVA	14/01/1983	36	2	22º	HABILITADA
SELMA MARIA SALDANHA	16/08/1983	35	0	23º	HABILITADA
GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	01/07/1984	34	2	24º	HABILITADA
PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS	16/08/1985	33	2	25º	HABILITADA
ANA MARIA CUNHA	02/12/1986	32	0	26º	HABILITADA
TIANE BRANCHER	15/02/1987	32	0	27º	HABILITADA
ELIZA FRANCIELE PADILHA	30/05/1987	31	1	28º	HABILITADA
GILCIANE FAGUNDES PRIETO	19/01/1990	29	1	29º	HABILITADA
HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVA	03/02/1990	29	1	30º	HABILITADA
RUDINÉIA WOITOWIC JENESKI	23/11/1990	28	0	31º	HABILITADA
JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	14/12/1990	28	2	32º	HABILITADA
ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO	25/12/1990	28	1	33º	HABILITADA
ANA PAULA GUIESELER	26/09/1992	26	1	34º	HABILITADA
MARLENE JANKOSKI	08/10/1992	26	0	35º	HABILITADA
FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	24/01/1993	26	1	36º	HABILITADA
CAROLINE RECK	19/02/1997	21	0	37º	HABILITADA

Porto União, 18 de fevereiro de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 002/2019 – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Publicação Nº 1917098

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 002/2019 – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAMILLE BATISTA	12/08/1975	43	1	1º	HABILITADA
CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZ ENSTALLER	19/09/1975	43	0	2º	HABILITADA
GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA	18/07/1976	42	0	3º	HABILITADA
VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	25/12/1981	37	2	4º	HABILITADA
HEDY STEFANI GONÇALVES DA SILVA	03/02/1990	29	1	5º	HABILITADA
RUDINÉIA WOITOWICZ JENESKI	23/11/1990	28	0	6º	HABILITADA
MARLENE JANKOSKI	08/10/1992	26	0	7º	HABILITADA
FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	24/01/1993	26	1	8º	HABILITADA
ELIADA ALVES	03/07/1994	24	0	9º	HABILITADA

Porto União, 18 de fevereiro de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 009/2019 de 15/02/2019 Regulamenta a Lei Municipal nº 2.718/2018 de 28/08/2018 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal.

Publicação Nº 1917389

DECRETO Nº 009/2019 de 15/02/2019.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.718/2018 de 28/08/2018 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal."

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei n° 2.718/2018 de 28/08/2018, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Pouso Redondo, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º - Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Pouso Redondo serão executados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único. Ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º - A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° 2.718/2018, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Parágrafo Único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Pouso Redondo, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Art. 7º - Constituem princípios a serem seguidos na aplicação do presente regulamento:
I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evitando medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º - A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo Único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12 - Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Parágrafo Único: As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13 - Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo Único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14 - Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15 - Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16 - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17 - Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo Único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18 - Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19 - Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo Único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20 - Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Parágrafo Único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21 - Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo Único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
Parágrafo Único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;

§ 1º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 3º - Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
Parágrafo Único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;

Art. 24 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo Único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25 - Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26 - Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27 - Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28 - Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 29 - Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30 - Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.

§ 1º - Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º - O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:
I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 32 - Após a entrega da documentação na Secretaria de Desenvolvimento Rural, será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33 - Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34 - O requerente deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Rural o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo Único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37 - Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38 - Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39 - São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:
I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40 - O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:
I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo Único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;
XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do

piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo Único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 41 - As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42 - Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo Único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43 - Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:
I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44 - A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

Parágrafo Único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45 - Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.

Art. 46 - A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47 - Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48 - Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49 - Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50 - Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51 - Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52 - Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo Único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53 - Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54 - Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo Único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 55 - Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 56 - Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57 - Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58 - Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59 - É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60 - A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.

§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61 - A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62 - Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63 - Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64 - Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65 - Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66 - Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67 - Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68 - Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72 - As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73 - A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74 - Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75 - As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 76 - Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77 - Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78 - O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 79 - Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Rural adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80 - Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81 - A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82 - Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação aplicável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83 - Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação

específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85 - Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86 - Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87 - Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento do leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88 - Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89 - Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 90 - Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo Único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme

disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91 - Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 2.718/2018, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94 - Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as

circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95 - Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

§ 10 O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11 As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96 - As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97 - Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98 - Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição

registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102 - As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103 - Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104 - As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105 - O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo Único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106 - O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107 - O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108 - As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo Único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109 - Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110 - Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 111 - As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112 - Sempre que possível, a Secretaria de Desenvolvimento Rural deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113 - O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.

§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114 - Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115 - Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116 - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário de Desenvolvimento Rural, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117 - As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 119 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 15 de fevereiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO CIM-AMAVI
Disponível em: https://amavi.org.br/cim
- Programa SUASA
- 2019
- Caderno de Instruções

DECRETO N°008/2019 DE 14/02/2019 Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental a ser seguido pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Pouso Redondo, e dá outras providências.

Publicação Nº 1917377

DECRETO Nº 008/2019 de 14/02/2019

"Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental a ser seguido pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Pouso Redondo, e dá outras providências."

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para o licenciamento ambiental a ser seguido pelo Departamento de Meio Ambiente de Pouso Redondo.

CAPÍTULO II
Do Formulário de Caracterização do Empreendedor - FCE

Art. 2º - O preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendedor – FCE, deverá ser realizado, por protocolo manual, ou eletrônico assim que implantado:
I – pelas atividades ou empreendimentos de impacto local indicados no Anexo Único da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente, CONSEMA nº 99/2017 e por sua alteração CONSEMA nº 112/2017, como requisito prévio ao licenciamento ambiental pelo DEMA;
II – pelas atividades ou empreendimentos indicados na Resolução CONSEMA nº 99/2017 e Resolução CONSEMA nº 112/2017, abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental de impacto local;
III – pelas atividades ou empreendimentos não constantes de nenhuma listagem de atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, nos casos nos casos em se requeira a manifestação do DEMA.

§ 1º No caso de empreendimentos ou atividades já licenciadas, o cadastro de protocolo manual ou eletrônico assim que implantado, deve ser feito mediante o preenchimento do FCE, deverá ser efetuado por ocasião do pedido de renovação da licença.

§ 2º O preenchimento do formulário FCE e a entrega de todos os documentos referidos no Art. 10 deste Decreto constituem condições para a formalização do requerimento e sua posterior análise pelo DEMA.

§ 3º A formalização do requerimento constante do inciso III deste artigo somente se dará com a entrega de documento que confirme as coordenadas geográficas da atividade ou empreendimento.

Art. 3º - O FCE poderá ser obtido na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Pouso Redondo, e pela internet assim que implantarem sistema informatizado.

Art. 4º - O empreendimento ou atividade cadastrada na forma do Art. 2º deste Decreto e que não proceder a entrega da documentação, será objeto de ação fiscalizatória pelo DEMA.

Art. 5º - Efetuado o cadastro do empreendimento no DEMA, o cadastrante indicará o código da atividade constante da listagem de atividades e empreendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental e/ou atividades florestais, de impacto local.

CAPÍTULO III
Do Licenciamento Ambiental

Art. 6º - São passiveis de licenciamento ambiental pelo DEMA, por meio de Resolução do CONSEMA, as atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto ambiental.

Art. 7º - A expansão de atividade licenciada também necessita de competente licenciamento ambiental, nos termos de Resolução do CONSEMA.

Art. 8º - O licenciamento ordinário será efetuado por meio da emissão de Licença Ambiental Prévia – LAP, Licença Ambiental de Instalação – LAI e Licença Ambiental de Operação – LAO.

§ 1º O DEMA poderá estabelecer prazos da analise diferenciados para cada modalidade de licença (LAP, LAI, LAO) em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o seguinte:
I – para concessão da Licença Ambiental Prévia - LAP, o prazo máximo de 90 dias (noventa) a contar da formalização do requerimento;
II – para concessão da Licença Ambiental de Instalação – LAI, o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – para a concessão da Licença de Operação – LAO, o prazo máximo de 60 dias.

§ 2º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior terá início com o recebimento, pelo empreendedor, da solicitação de elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos e findará com entrega deles no protocolo do DEMA.

Art. 9º - O procedimento interno de licenciamento ambiental deverá atender aos seguintes prazos, para processos em fase de LAP e LAI:
I – 5 (cinco) dias para a abertura do processo administrativo e encaminhamento ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;
II – 5 (cinco) dias para a nomeação da equipe técnica e encaminhamento da documentação;
III – 50 (cinquenta) dias, para a realização de vistoria técnica, análise dos documentos e estudos ambientais e elaboração de parecer técnico conclusivo;
IV – 15 (quinze) dias para a realização de parecer jurídico, caso necessário;
V – 10 (dez) dias para decisão da comissão sobre deferimento ou indeferimento da licença ambiental; e
VI – 5 (cinco) dias para emissão da licença ou ato de indeferimento.

Parágrafo Único. Os prazos a que se refere este artigo serão controlados por meio do andamento do processo, e por sistema quando for implantado.

SEÇÃO I
Da abertura do Processo de Licenciamento Ambiental

Art. 10 - A abertura do processo se dará com a entrega dos documentos no protocolo do Departamento de Meio Ambiente, durante o horário de expediente, de:
I – documentação completa prevista em Instrução Normativa – IN e no Termos de Referência – TR aplicáveis ao licenciamento da atividade ou do empreendimento; e
II – localização do empreendimento ou atividade, por meio de suas coordenadas geográficas ou planas conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Serão designados, mediante portaria especifica, para o DEMA, os servidores do quadro, e responsáveis pelo protocolo e formalização dos processos de licenciamento e autorização ambiental.

§ 2º Fica vedada a abertura e a tramitação de processos sem que sejam feitos os registros e atualizações correspondentes, e após alimentar o sistema assim que for implantado.

Art. 11 - Ao receber a documentação, o responsável pela abertura do processo deverá conferi-la, a fim de verificar sua adequação ás exigências constantes em instrução normativa e termo de referência aplicáveis ao licenciamento da atividade ou empreendimento, efetuando a paginação sequencial, devidamente carimbada e rubricada, nos casos em que a documentação esteja completa.

Parágrafo Único. A documentação apresentada deverá ser ordenada na mesma sequência estabelecida por instrução normativa de que trata o caput.

Art. 12 - Os processos de licenciamento, autorização ambiental, ou autorização para corte de vegetação, deverão tramitar, concomitante, em meio físico e no SINAFLOR assim que for implantado.

Art. 13 - Aberto o processo, deverá ser ele remetido ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, que o encaminhará para o responsável pela análise do processo.

SEÇÃO II
Da Instrução e Análise do Processo de Licenciamento

Art. 14 - A instrução e análise dos processos cabem á:
I – ao DEMA, nos processos de licenciamento de atividades ou empreendimentos de impacto local constantes na Resolução CONSEMA nº 99 e suas alterações;
II – ao IMA, nos processos de licenciamento constantes na Resolução 98 e suas alterações, e processos em que o DEMA, não tiver condições técnicas de atender, e solicitar ao órgão seu recebimento.

Art. 15 - Aberto o processo, o Secretário de Planejamento e Meio Ambiente indicará o técnico ou equipe técnica responsável pela análise do procedimento de licenciamento.

§ 1º O responsável pelo processo será o coordenador da equipe técnica.

§ 2º No caso de licenciamento submetido a EAS, a equipe técnica designada para análise do processo deverá ter caráter multidisciplinar, com técnicos habilitados, sendo que as substituições devem ser justificadas.

§ 3º A designação do técnico ou da equipe técnica e seu coordenador, responsável pela análise do procedimento administrativo deverá ser registrada nos autos do processo administrativo em meio físico, e no sistema assim que entrar em funcionamento.

Art. 16 - Poderá ser solicitado formalmente ao IMA, desde que justificado, apoio técnico e jurídico.

§1º em razão da matéria submetida a análise, poderá ser solicitado a Administração Municipal a contratação de consultoria externa para apoiar a equipe técnica de análise e elaboração do parecer técnico conclusivo.

Art. 17 - Durante o procedimento de análise ambiental poderão ser realizadas reuniões técnicas entre a equipe do DEMA responsável pelo licenciamento ambiental e o empreendedor e/ou seus representantes.

Parágrafo Único. As reuniões técnicas deverão ser documentadas por meio de ata, a ser juntada ao respectivo processo de licenciamento ambiental.

Art. 18 - A ausência ou inadequação de documentos apresentados e necessários a análise do processo administrativo de licenciamento ou autorização ambiental não será razão suficiente para o seu imediato indeferimento, devendo ser notificado o empreendedor para que apresente os documentos faltantes ou substitua aqueles considerados inadequados em prazo razoável, nunca inferior a 20 (vinte) dias.

Art. 19 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente.

Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do DEMA.

Art. 20 - Toda documentação juntada ao processo deverá receber a paginação sequencial, devidamente carimbada e rubricada.

Art. 21 - É obrigatória a execução de prévia vistoria in loco durante o procedimento de licenciamento ambiental, devendo, após a sua realização, ser preenchido o Relatório de Vistoria, conforme modelo descrito no Anexo Único deste Decreto, o qual deverá ser anexado ao processo de licenciamento.

Parágrafo Único. Poderá ser dispensada realização de vistoria técnica para atividades definidas em portaria pelo DEMA, ou administração pública.

Art. 22 - O coordenador da equipe responsável ou técnico responsável pela análise do processo deverá verificar, antes da elaboração do parecer técnico conclusivo, a necessidade de:
I – solicitar ao empreendedor a apresentação da outorga preventiva de recursos hídricos, como requisito para concessão da Licença Ambiental – LAP;
II – solicitar ao empreendedor a apresentação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no caso de atividades ou empreendimentos em que os usos ou interferências nos recursos hídricos sejam necessários para a implantação, como condição para a concessão da Licença Ambiental de Instalação – LAI;
III – solicitar ao empreendedor a apresentação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para a concessão da Licença Ambiental de Operação - LAO e sua Renovação;
IV – solicitar anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação – UC afetada, na forma da legislação vigente, sempre que a atividade ou empreendimento submetido ao licenciamento ambiental afetá-la ou sua zona de amortecimento, como condição para concessão da Licença Ambiental prévia – LAP; e

Art. 23 - Nos casos em que o pedido de Autorização de Corte – AuC de vegetação estiver vinculado a uma atividade licenciável, a AuC deve ser ela analisada com a Licença Ambiental Prévia – LAP e expedida juntamente com a Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Autorização Ambiental – AuA da atividade.

Art. 24 - É obrigatório a elaboração de parecer técnico conclusivo, embasador da concessão ou indeferimento das licenças e autorizações, emitido pelo técnico ou equipe técnica responsável, conforme os modelos constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A conclusão pelo indeferimento da licença ou autorização ambiental poderá fundamentar-se na insuficiência de subsídios técnicos, inviabilidade jurídica ou ambiental.

§ 2º As informações e os pareceres técnicos devem ser elaborados e anexados ao processo físico e no sistema assim que entrar em operação.

§ 3º Após sua emissão, o parecer técnico referido no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Secretário de Planejamento e Meio

Ambiente, que irá deferir ou indeferir o pedido de licença ou autorização ambiental requerida.

SEÇÃO III
Das Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas

Art. 25 - O DEMA promoverá a realização de audiência pública, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado, motivadamente, por entidade civil, Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais munícipes, nos casos de atividade/empreendimento passível de licenciamento mediante apresentação de EAS, cujo porte e potencial poluidor for Grande – G, antes da emissão da Licença Ambiental Prévia – LAP.

Art. 26 - Nos processos de licenciamento ambiental, sempre que necessário, o DEMA poderá determinar ao empreendedor a realização de reuniões técnicas informativas.

SEÇÃO IV
Do Deferimento ou Indeferimento do Pedido de Licenciamento

Art. 27 - Compete ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente:
I – requerer complementação de parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo;
II – determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo;

Art. 28 - A equipe técnica responsável pelo parecer do DEMA, juntamente com Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Administração pública e procurador jurídico se reuniram sempre que necessário, lavrando-se atas e julgarão os recursos e contra os pedidos de deferimento e indeferimento do pedido de licença ou autorização ambiental.
I - após o deferimento da Licença ou Autorização Ambiental, o técnico responsável pelo processo elaborará a minuta de licença ou autorização, conforme o Anexo Único deste Decreto, com base na decisão proferida em reunião
II – no caso de indeferimento da licença ou autorização ambiental, o técnico responsável pelo processo elaborará o ato de indeferimento com base na decisão proferida em reunião que deverá ser encaminhado ao empreendedor.

Parágrafo Único. O ato de indeferimento da licença ou autorização ambiental deverá ser anexado ao processo em meio físico, e inserido no sistema quando este estiver em funcionamento.

SEÇÃO V
Da Emissão da Licença, Autorização ou Ato de Indeferimento

Art. 29 - As licenças e Autorizações ambientais serão emitidas, conforme os modelos constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Licenças e autorizações ambientais serão expedidas em papel e serão elaboradas e numeradas conforme ordem de emissão, onde serão anexadas ao processo em meio físico, e após implantação do sistema, serão gerados dentro do mesmo.
Art. 30 - As licenças, autorizações ou certidões ambientais serão assinadas pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, responsável pelo DEMA, onde tramitou o processo de licenciamento da atividade ou empreendimento.

Art. 31 - O DEMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Prévia – LAP deverá ser, no mínimo o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;
II – o prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação - LAI deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;
III – o prazo de validade da Licença Ambiental de Operação –LAO deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;
IV- o prazo de validade da Autorização Ambiental – AuA não poderá ser superior a 4 (quatro) anos; e
V – o prazo de validade da Autorização de Corte de Vegetação – AuC não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 1º A LAP e a LAI poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O DEMA poderá estabelecer prazos de validade específicos para a LAO de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificações em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da LAO de uma atividade ou empreendimento, o DEMA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III deste artigo.

§ 4º A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do DEMA.

§ 5º Decorrido o prazo de validade da LAP, LAI, AuC sem que haja solicitação de prorrogação ou de renovação nos casos de AuA ou LAO, e respeitados os prazos máximos a que se refere este artigo, a continuidade das atividades dependerá da formulação de novo pedido de licença.

Art. 32 - O vencimento da licença ambiental deverá ser observado pela equipe do DEMA através de documentação interna, e posteriormente através do sistema assim que entrar em funcionamento.

Art. 33 - Transcorrido o prazo de validade da LAO ou AuA, sem o devido pedido de renovação, deverá ser comunicada ao Fiscal do Meio Ambiente.

Art. 34 - As licenças, autorizações, certidões ambientais ou ofícios de indeferimento deverão ser entregues por intermédio de carta com Aviso de Recebimento - AR ou diretamente ao empreendedor ou seu representante legal pelo protocolo do DEMA.

Parágrafo Único. O AR ou recibo contendo o nome legível, assinatura e data de entrega do documento deverão ser juntados ao processo administrativo.

Art. 35 - As publicações dos pedidos e da concessão de licenças de atividades consideradas potencialmente ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, devem ser feitas em periódico de circulação local ou Diário oficial do Estado.

SEÇÃO VI
Do Recurso Administrativo

Art. 36 - O empreendedor poderá impetrar recurso administrativo a administração pública no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação de deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização ambiental.

§ 1º Havendo o deferimento do recurso, a administração remeterá o processo ao técnico ou a equipe responsável por sua análise, para as providencias necessárias à emissão ou reformulação da licença ou autorização ambiental, com o devido registro no processo físico e/ou no sistema assim que for implantado.

§ 2º Havendo o indeferimento do recurso administrativo, o empreendedor será notificado da decisão e o processo arquivado, com o devido registro no meio físico e/ou no sistema assim que for implantado.

Art. 37 - Ultrapassado o prazo recursal disposto no art. 35º deste Decreto, sem manifestação do empreendedor, o processo administrativo deverá ser encaminhado para arquivamento, com o devido registro documental.

SEÇÃO VII
Do Arquivamento

Art. 38 - Os processos de licenciamento ambiental são considerados de valor mediato evidente e guarda permanente, devendo ser mantidos em arquivo.

Art. 39 - A consulta de qualquer processo administrativo arquivado deverá ser requerida formalmente ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, para consulta in loco nas dependências do DEMA.

Parágrafo Único. O requerimento de consulta do processo, com os dados do requerente deverá ser juntado aos autos do processo.

CAPITULOS IV
Das Disposições Finais

Art. 40 - Toda e qualquer tramitação de processos de licenciamento deverá ser registrado no livro de protocolo em número sequencial, e gerado folha de protocolo que ficará juntado aos documentos no processo físico, e uma via para o requerente do processo.

Art. 41 - A retirada física de processos da sede do DEMA deverá ser formalmente requerida ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, salvo em casos que o técnico irá fazer vistoria da atividade ou empreendimentos passiveis de fiscalização.

§ 1º O requerimento previsto no caput deste artigo deverá ser juntado aos autos do processo, com os dados do requerente.

§ 2º Caso haja solicitação do Ministério Público ou o Poder Judiciário de remessa do processo administrativo original, será, quando necessária, providenciada sua cópia, que permanecerá na sede do DEMA.

Art. 42 - O pedido de cópia de processo de licenciamento ou de parte dele por qualquer interessado deverá ser realizado mediante requerimento justificado, com identificação do requerente, ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 43 - É vedado copiar o projeto técnico ou parte dele, no caso de sigilo industrial, assim solicitado pelo empreendedor e deferido pelo DEMA.

Art. 44 - Nos casos de atividades ou empreendimentos licenciados mediante Relatório Ambiental Prévio – RAP, Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Estudo de Conformidade Ambiental –ECA, o empreendedor deverá apresentar ao DEMA, relatório de acompanhamento do cumprimento das condicionantes de implantação e/ou operação, conforme estabelecido nas licenças, e de acordo com a periodicidade estabelecida em instrução normativa aplicável.

Parágrafo Único. Os relatórios de acompanhamento deveram ser registrados no protocolo com vinculo no processo já aberto no DEMA, e

no sistema se já estiver em uso, e analisado pelo responsável ou equipe responsável pelo processo de licenciamento, e, em caso da não conformidade, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

Art. 45 - O documento de taxas, dos valores referentes a prestação de serviços pelo DEMA, será emitido diretamente no protocolo do DEMA, mediante o código da atividade e porte do empreendimento indicado na Resolução CONSEMA.

Art. 46 - Os atos praticados nos processos em tramitação deverão, a partir da data de publicação deste Decreto, observas suas disposições.

Art. 47 - O presente Decreto entrará em vigor 30 dias após sua publicação.

Pouso Redondo, 14 de fevereiro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS E ROTEIROS DO RITO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Formato de coordenadas geográficas ou planas UTM

Coordenadas Geográficas:
Coordenadas em graus, minutos e segundos.
Datum: SAD 69.
Referenciados a Greenwich, Longitude W, Latitude S.

Coordenadas Planas Universal Transversa de Mercator – UTM
Apresentados sem decimais
Datum: SAD 69
Referenciados no Meridiano Central 51º W (500.000 m) e no Equador (10.000.000 m) –fuso 22.

2. RELATÓRIOS DE VISTORIA
2.1 Relatório de Vistoria LAP ou LAP/PAI

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Relatório de vistoria nº;
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Número do processo;
4 – Empreendimento;
5 – Endereço e Local do empreendimento;
6 – Coordenadas Geográficas ou planas;
7 – Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
8 – Pessoas contatadas; e
9 – Condições do tempo.

DO RELATO
10 – Topografia;
11 - Observações sobre o solo;
12 – Recursos hídricos;
13 – Cobertura vegetal e biodiversidade;
14 – Infraestruturas existentes no local;
15 – Observações do entorno;
16 – Outras observações e/ou informações importantes;
17 – Auto de infração;
18 – Local, data e equipe técnica; e
19 – Relatório fotográfico.

2.2 Relatórios de vistoria da LAI

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Relatório de vistoria nº;
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Número do processo;
4 – Empreendimento;
5 – Endereço e Local do empreendimento;
6 – Coordenadas Geográficas ou planas;
7 – Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
8 – Pessoas contatadas; e
9 – Condições do tempo.

DO RELATO
10 – Situação do cronograma de execução da obra;
11 – Atendimento aos projetos;
12 – Conflito n o procedimentos;
13- Acompanhamento dos programas ambientais;
14 – Outras observações e/ou informações relevantes;
15 – Auto de infração;
16 – Local, data e equipe técnica; e
17 – Relatório fotográfico.

2.3 Relatório de vistoria para a primeira LAO
DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Relatório de vistoria nº;
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Número do processo;
4 – Empreendimento;
5 – Endereço e Local do empreendimento;
6 – Coordenadas Geográficas ou planas;
7 – Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
8 – Pessoas contatadas; e
9 – Condições do tempo.

DO RELATO
10 – Atendimento aos projetos aprovados;
11 – Acompanhamento dos programas ambientais;
12 – Outras observações e/ou informações relevantes;
13 – Auto de infração;
14 – Local, data e equipe técnica;
15 – Relatório fotográfico.

2.4 Relatórios de vistoria para renovação de LAO

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Relatório de vistoria nº;
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Número do processo;
4 – Empreendimento;
5 – Endereço e Local do empreendimento;
6 – Coordenadas Geográficas ou planas;
7 – Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
8 – Pessoas contatadas; e
9 – Condições do tempo.

DO RELATO
10 – Conformidade de operação;
11 – Controles ambientais;
12 – Acompanhamento dos controles ambientais
13 – Outras observações e/ou informações relevantes;
14 – Auto de infração;
15 – Local, data e equipe técnica; e
16 – Relatório fotográfico.

2.5 Relatórios de Vistoria para LAO Corretiva

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Relatório de vistoria nº;
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Número do processo;
4 – Empreendimento;
5 – Endereço e Local do empreendimento;
6 – Coordenadas Geográficas ou planas;
7 – Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
8 – Pessoas contatadas; e
9 – Condições do tempo.

DO RELATO
10 – Situação ambiental da área;
11 – Conformidade de operação;
12 – Controles ambientais;

13 – Uso de APP e existência da área verde.
14 – Programas ambientais;
15 – Outras observações e/ou informações relevantes;
16 – Auto de infração;
17 – Local, data e equipe técnica;
18 – Relatório fotográfico.

2.6 Relatórios de Vistoria de acompanhamento de empreendimentos licenciados

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Relatório de vistoria nº;
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Número do processo;
4 – Empreendimento;
5 – Endereço e Local do empreendimento;
6 – Coordenadas Geográficas ou planas;
7 – Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
8 – Pessoas contatadas; e
9 – Condições do tempo.

DO RELATO
10 – Aspectos objeto da vistoria;
11 – Outras observações e/ou informações relevantes;
12 – Auto de infração;
13 – Local, data e equipe técnica;
14 – Relatório fotográfico.

3. Pareceres técnicos

3.1 Pareceres técnicos para LAP

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Parecer técnico nº
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Objeto do parecer;
4 – Número do processo de licenciamento;
5 – Empreendedor e CNPJ/CPF;
6 – Endereço do empreendedor para correspondência;
7 – Empreendimento e CNPJ/CPF;
8 – Endereço local do empreendimento;
9 – Coordenadas geográficas ou planas;
10 – Código da atividade e descrição;
11 – Processos vinculados;
12 – Licenças vinculadas;
13 – Histórico de licenças;
14 – Bacia hidrográfica/Rio
15 – Unidades de Conservação;
16 – Zona Costeira/Zona Núcleo da Mata Atlântica/Área Rural ou Urbana;
17 – Relatório de vistoria;
18 – Atendimento da instrução normativa; e
19 - Responsabilidades técnicas;

DO PARECER
20 - Descrição do empreendimento;
21 - Descrição e caracterização da área:
*Meio físico;
*Meio biótico;
*Meio socioeconômico;
22 - Aspectos florestais:
*Reserva Legal;
*Uso de APP;
*Autorização de Corte de Vegetação;
*Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção;
*Área verde;
23 - Descrição dos principais impactos e medidas mitigadoras;
24 - Programas ambientais;
25 - Medidas compensatórias:
*Compensação pelo uso de APP;
*Compensação pelo corte da Mata Atlântica;

*Compensação SNUC;
26 - Analise técnica;
27 - Conclusão;
28 - Condições especifica e condicionantes:
*Condições especificas da LAP;
*Condicionantes para LAI;
29 - Documentos que fundamentos o parecer;
30 - Local e data; e
31 - Equipe técnica

3.2 Pareceres técnicos para LAP/LAI

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Parecer técnico nº
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Objeto do parecer;
4 – Número do processo de licenciamento;
5 – Empreendedor e CNPJ/CPF;
6 – Endereço do empreendedor para correspondência;
7 – Empreendimento e CNPJ/CPF;
8 – Endereço local do empreendimento;
9 – Coordenadas geográficas ou planas;
10 – Código da atividade e descrição;
11 – Processos vinculados;
12 – Licenças vinculadas;
13 – Histórico de licenças;
14 – Bacia hidrográfica/Rio
15 – Unidades de Conservação;
16 – Zona Costeira/Zona Núcleo da Mata Atlântica/Área Rural ou Urbana;
17 – Relatório de vistoria;
18 – Atendimento da instrução normativa; e
19 - Responsabilidades técnicas;

DO PARECER
20 - Descrição do empreendimento;
21 - Atividades da implantação
22 - Descrição e caracterização da área:
*Meio físico;
*Meio biótico;
*Meio socioeconômico;
23 - Aspectos florestais:
*Reserva Legal;
*Uso de APP;
*Autorização de Corte de Vegetação;
*Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção;
*Área verde;
24 - Descrição dos principais impactos e medidas mitigadoras;
25 - Controles ambientais;
26 - Programas ambientais;
27 - Medidas compensatórias:
*Compensação pelo uso de APP;
*Compensação pelo corte da Mata Atlântica;
*Compensação SNUC;
28 - Analise técnica;
29 - Conclusão;
30 - Condições especifica e condicionantes:
*Condições especificas da LAP;
*Condicionantes para LAI;
31 - Documentos que fundamentos o parecer;
32 - Local e data; e
33 - Equipe técnica

3.3 Pareceres Técnicos para LAI

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Parecer técnico nº
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Objeto do parecer;
4 – Número do processo de licenciamento;

5 – Empreendedor e CNPJ/CPF;
6 – Endereço do empreendedor para correspondência;
7 – Empreendimento e CNPJ/CPF;
8 – Endereço local do empreendimento;
9 – Coordenadas geográficas ou planas;
10 – Código da atividade e descrição;
11 – Processos vinculados;
12 – Licenças vinculadas;
13 – Histórico de licenças;
14 – Bacia hidrográfica/Rio
15 – Unidades de Conservação;
16 – Zona Costeira/Zona Núcleo da Mata Atlântica/Área Rural ou Urbana;
17 – Relatório de vistoria;
18 – Atendimento da instrução normativa; e
19 - Responsabilidades técnicas;

DO PARECER
20 - Descrição do empreendimento;
21 - Atividades da implantação
22 - Aspectos florestais:
23 - Controles ambientais;
24 - Programas ambientais;
25 - Medidas compensatórias:
*Compensação pelo uso de APP;
*Compensação pelo corte da Mata Atlântica;
*Compensação SNUC;
26 – Atendimento das condições de validade da licença anterior;
27 - Analise técnica;
28 - Conclusão;
29 - Condições de validade e condicionantes:
*Condições especificas da LAI;
*Condicionantes para LAO;
30 - Documentos que fundamentos o parecer;
31 - Local e data; e
32 - Equipe técnica

3.4 Pareceres Técnicos para LAO

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Parecer técnico nº
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Objeto do parecer;
4 – Número do processo de licenciamento;
5 – Empreendedor e CNPJ/CPF;
6 – Endereço do empreendedor para correspondência;
7 – Empreendimento e CNPJ/CPF;
8 – Endereço local do empreendimento;
9 – Coordenadas geográficas ou planas;
10 – Código da atividade e descrição;
11 – Processos vinculados;
12 – Licenças vinculadas;
13 – Histórico de licenças;
14 – Bacia hidrográfica/Rio
15 – Unidades de Conservação;
16 – Zona Costeira/Zona Núcleo da Mata Atlântica/Área Rural ou Urbana;
17 – Relatório de vistoria;
18 – Atendimento da instrução normativa; e
19 - Responsabilidades técnicas;

DO PARECER
20 - Descrição do empreendimento;
21 - Aspectos florestais:
22 - Controles ambientais;
23 - Programas ambientais;
24 - Medidas compensatórias:
*Compensação pelo uso de APP;
*Compensação pelo corte da Mata Atlântica;
*Compensação SNUC;
25 – Atendimento das condições de validade da licença anterior;

26 - Analise técnica;
27 - Conclusão;
28 - Condições de validade e condicionantes:
*Condições especificas da LAO;
*Condicionantes da próxima LAO;
29 - Documentos que fundamentos o parecer;
30 - Local e data; e
31 - Equipe técnica

3.5 Pareceres Técnicos para LAO corretiva

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1 – Parecer técnico nº
2 – Fase do processo de licenciamento;
3 – Objeto do parecer;
4 – Número do processo de licenciamento;
5 – Empreendedor e CNPJ/CPF;
6 – Endereço do empreendedor para correspondência;
7 – Empreendimento e CNPJ/CPF;
8 – Endereço local do empreendimento;
9 – Coordenadas geográficas ou planas;
10 – Código da atividade e descrição;
11 – Processos vinculados;
12 – Licenças vinculadas;
13 – Histórico de licenças;
14 – Bacia hidrográfica/Rio
15 – Unidades de Conservação;
16 – Zona Costeira/Zona Núcleo da Mata Atlântica/Área Rural ou Urbana;
17 – Relatório de vistoria;
18 – Atendimento da instrução normativa; e
19 - Responsabilidades técnicas;

DO PARECER
20 - Descrição do empreendimento;
21 - Aspectos florestais:
*Reserva Legal
*Uso de APP;
*Área Verde;
22 - Controles ambientais;
23 - Programas ambientais;
24 - Medidas compensatórias:
25 - Analise técnica;
26 - Conclusão;
27 - Condições de validade e condicionantes:
*Condições específicas da LAO;
*Condicionantes da próxima LAO;
28 - Documentos que fundamentos o parecer;
29 - Local e data; e
30 - Equipe técnica

4. Licença Ambiental Prévia – LAP

5. Licença Ambiental Prévia com dispensa de LAI.

6. Licença Ambiental de Instalação - LAI

7. Licença Ambiental de Operação - LAO

8. Documentos referentes ao Corte de Vegetação

8.1 Guia dos conteúdos do Relatório de Vistoria/Parecer Técnico para AuC

DADOS GERAIS DO PROCESSO
1. Relatório de Vistoria/Parecer Técnico nº;
2. Objetivo;
3. Número do processo;
4. Empreendedor ou proprietário e CPF/CNPJ;
5. Endereço para correspondência;
6. Empreendimento e CPF/CNPJ;

7. Endereço local do imóvel;
8. Coordenadas geográficas ou planas;
9. Código da atividade e descrição
10. Processos vinculados/Licença vinculada/Histórico de AuC;
11. Bacia Hidrográfica;
12. Unidades de Conservação
13. Zona Costeira/Zona Núcleo da Mata Atlântica/Área Rural ou Urbana;
14. Atendimento da instrução normativa; e
15. Responsabilidade Técnica.

DA VISTORIA DE CAMPO
16. Participantes externos incluindo representantes do empreendedor;
17. Pessoas contatadas;
18. Condições do Tempo;
19. Características da Área e da vegetação objeto de extração/supressão/corte/manejo;
20. Características das demais áreas;
21. Outras Observações e/ou informações relevantes;
22. Auto de infração; e
23. Relatório Fotográfico.

DO PARECER
24. Matrícula e área total do imóvel;
25. Características do imóvel;
26. Da área objeto de extração/supressão/corte/manejo;
27. Reserva legal, Reposição Florestal e Área Verde;
28. Medidas compensatórias
*Área de compensação pelo uso de APP;
*Área de compensação pelo corte da Mata Atlântica;
29. 29. Analise dos Técnicos;
30. Conclusão;
31. Documentos que fundamentam o parecer;
32. Local, data e equipe técnica.

8.2 Modelo do formulário da Autorização de Corte de Vegetação

9. Modelo de formulário da Autorização Ambiental AuA

DISPENSA 04 2019

Publicação Nº 1917719

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº24/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento software de gestão de assistência social do Município de Pouso Redondo/SC.
Contratado: Portabilis Tecnologia Ltda.
Valor Total: R$ 9.920,00 (Nove mil e novecentos e vinte reais)
Pouso Redondo, em 18 de fevereiro de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

Publicação Nº 1917416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE E USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EMPRESA: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA -ME – CNPJ 75.779.223/0001-06
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019

Publicação Nº 1917884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA: COMERCIAL DACLANTE LTDA ME – CNPJ 03.222.166/0001-40
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2019

Publicação Nº 1917411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE E USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EMPRESA: - SUPERMERCADO GIRO RAPIDO LTDA – CNPJ 78.979.499/0001-18
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 038/2019

Publicação Nº 1916916

DECRETO Nº. 038/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação

ATIVIDADE	2019	Transferências a APAE
DESPESA	3.3.50	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 039/2019

Publicação Nº 1916919

DECRETO Nº. 039/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 32.000,00
TOTAL		32.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 040/2019

Publicação Nº 1916922

DECRETO Nº. 040/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 88.000,00
TOTAL		88.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.50	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 88.000,00
TOTAL		88.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 041/2019

Publicação Nº 1916927

DECRETO Nº. 041/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 13400 – Transferências de Convênios da União - Outros, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13400	Transferências de Convênios da União – Outros 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 044/2019

Publicação Nº 1916929

DECRETO Nº. 044/2019

CRIA ELEMENTO DE DESPESA, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.255/2019, de 13 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Criado e Suplementado o elemento de despesa, sob a codificação 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), na forma que segue:

ÓRGÃO	11.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	Assistência Social

SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescência
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2031	Manutenção da Atividade com a Infância e Adolescência
DESPESA	3.3.50	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescência
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2031	Manutenção da Atividade com a Infância e Adolescência
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 045/2019

Publicação Nº 1916930

DECRETO Nº. 045/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 04 de abril de 2019 em Presidente Getúlio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária de 14 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo discutir as políticas de saúde nas três esferas de gestão, e desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º Deverão ser realizadas, a título de etapa preparatória, reuniões nas áreas de abrangências das Equipes de Saúde da Família (05) e na Comunidade da Serra dos Índios.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal.

Art. 5º O Regimento da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo então emitida a Resolução pertinente.

Art. 6º A Secretária Municipal de Saúde publicará Portaria de Nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, serão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Publicação Nº 1916725

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Objeto: EDITAL RETIFICADO - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS, E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, OBJETOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Entrega dos envelopes até o dia 21/03/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h30 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Publicação Nº 1917511

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS. Entrega dos envelopes a partir do dia 25/02/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 18 de fevereiro de 2019.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal.

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2019-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019-PM

Publicação Nº 1918288

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 23/2019-PM
Pregão Presencial 11/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por Lote cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de generos alimentícios (ITENS CESTA BÁSICA E LEITE INFANTIL) concendidos como beneficio eventual na modalidade de Vulnerabilidade Temporária visando garantir a alimentação, através de da concessão de alimentos e ou formula infantil para famílias em situação de vulnerabilidade, que atenda aos critérios elencados na lei." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 07 de março de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 19 de fevereiro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2019-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019-PM

Publicação Nº 1918290

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 24/2019-PM
Pregão Presencial 12/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção e limpeza urbana, corte de grama, varredura, capinação, roçada, bem como auxiliar na recolha de lixo, realizar pequenos consertos em prédios públicos, meio fios e calçadas DO MUNICIPIO DE PRINCESA/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 06 de março de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 19 de fevereiro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - RUA RIO GRANDE DO SUL

Publicação Nº 1916937

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

A Comissão de Avaliação Imobiliária de aproximadamente 150 imóveis que tiveram, estão tendo ou terão obras públicas para fins de Incidência de Contribuição de Melhoria, nomeada através do Decreto nº 358, de 22 de Novembro de 2018, composta pelos membros: Claudinei Paulo Morsch, Leila C. Weizemann, Edineia Inês Wille, João L. Kayser, Ruti Freese, Silvio da Silveira e Márcio Júnior Canton, reunida no dia 13 de dezembro, procedem a avaliação dos imóveis situados na Zona de Influência da RUA RIO GRANDE DO SUL após a realização da obra de pavimentação asfáltica, tendo em vista que os valores constantes no Cadastro Imobiliário do Município estão desatualizados com os praticados pelo Mercado Imobiliário.
A Comissão de Avalição Imobiliária esteve in loco verificando a rua pavimentada, e em conformidade com o primeiro laudo de avaliação, considerou-se apenas a avaliação do valor do terreno, sem as devidas edificações, a fim de verificar se houve a efetiva valorização imobiliária dos imóveis após a execução da obra.

IMÓVEL - LOTES	TESTADA	RATEIO	VALOR ANTES DA OBRA	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS A OBRA
LOTE 382	50	ASFALTO	84.000,00	16.800,00	100.800,00
LOTE 372 E 374	50	ASFALTO	105.000,00	21.000,00	126.000,00
LOTE 362	50	ASFALTO	84.000,00	16.800,00	100.800,00
PARTE DO LOTE 352	25	20 ASFALTO - 5 ACOSTAMENTO	65.600,00	11.860,00	77.460,00
PARTE DO LOTE 352	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 342 E 344	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
PARTE DO LOTE 342 E 344	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
PARTE DO LOTE 332 E 334	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75

PARTE DO LOTE 332 E 334	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
L.312,322,324 E P/L 314,316,326,328	100	ACOSTAMENTO	357.500,00	17.875,00	375.375,00
PARTE DO LOTE 302	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 302	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 292-A e 294-B	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 292-B e 294-C	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 272 E 282	55	ACOSTAMENTO	143.000,00	7.150,00	150.150,00
PARTE DO LOTE 272	45	ACOSTAMENTO	128.700,00	6.435,00	135.135,00
PARTE DO LOTE 262	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 262 E 264	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
PARTE DO LOTE 252 E 254	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
PARTE DO LOTE 252 E 254	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
PARTE DO LOTE 242A	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	SITUADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMA-NENTE	71.500,00
PARTE DO LOTE 242B	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 232	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 232	25	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 226	20	ASFALTO	42.000,00	8.400,00	50.400,00
P/L 230-C e 228-D	12	ASFALTO	25.200,00	5.040,00	30.240,00
P/L 230-D	15	ASFALTO	31.500,00	6.300,00	37.800,00
P/L 228-A	13	ASFALTO	27.300,00	5.460,00	37.760,00
LOTE 224	20	ASFALTO	42.000,00	8.400,00	50.400,00
PARTE DO LOTE 222	20	ASFALTO	42.000,00	8.400,00	50.400,00
PARTE DO LOTE 220	20	ASFALTO	32.760,00	6.552,00	39.312,00
PARTE DO LOTE 218	14	ASFALTO	29.400,00	5.880,00	35.280,00
PARTE DO LOTE 216 E 218	12	ASFALTO	25.200,00	5.040,00	30.240,00
PARE DO LOTE 216	14	ASFALTO	29.400,00	5.880,00	35.280,00
LOTE 214	20	10 ASFALTO 10 ACOS-TAMENTO	56.750,00	8.200,00	64.950,00
PARTE DO LOTE 212	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 208 E 210	40	ACOSTAMENTO	143.000,00	7.150,00	150.150,00
LOTE 206	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 202 E 204	40	ACOSTAMENTO	143.000,00	7.150,00	150.150,00
PARTE DO LOTE 198 E 200	22	ACOSTAMENTO	62.920,00	3.146,00	66.066,00
PARTE DO LOTE 198	18	ACOSTAMENTO	64.350,00	3.217,50	67.567,50
PARTE DO LOTE 196	11,87	ACOSTAMENTO	42.435,25	2.121,76	44.557,01
PARTE DO LOTE 194 E 196	11,85	ACOSTAMENTO	42.363,75	2.118,19	44.481,94
PARTE DO LOTE 194	11,85	ACOSTAMENTO	42.363,75	2.118,19	44.481,94
PARTE DO LOTE 192 E 194	14,43	ACOSTAMENTO	51.587,25	2.579,36	54.166,61
PARTE DO LOTE 192	10	ACOSTAMENTO	35.750,00	1.787,50	37.537,50
PARTE DO LOTE 186,188,190	41,36	ACOSTAMENTO	103.825,15	5.191,26	109.016,41
PARTE DO LOTE 184 E 186	25	ACOSTAMENTO	89.375,00	4.468,75	93.843,75
PARTE DO LOTE 116,118,184,186,188 E 190	6,64	ACOSTAMENTO	23.738,00	1.186,90	24.924,90
PARTE DO LOTE 182 E 184	27	ACOSTAMENTO	96.525,00	4.826,25	101.351,25
PARTE DO LOTE 180 A	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 174,176,178	60	ACOSTAMENTO	214.500,00	10.725,00	225.225,00
LOTE 172 A	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 170	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 166 E 168	40	ACOSTAMENTO	143.000,00	7.150,00	150.150,00

PARTE DO LOTE 164	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 162	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
PARTE DO LOTE 160	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	SITUADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	71.500,00
LOTE 158	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 156	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 154	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00
LOTE 152	20	ACOSTAMENTO	71.500,00	3.575,00	75.075,00

Os valores unitários foram atribuídos aos imóveis levando-se em consideração fatores e características próprias de cada terreno, tais como: testada, área, situação do terreno na zona de influência, localização dos imóveis no zoneamento urbano municipal e a finalidade de exploração econômica.
À vista disso, é possível estimar, razoavelmente, a efetiva valorização dos imóveis atingidos pelo incremento comprovado das condições de conforto, tais como: de um modo geral, a adequação da altura do meio-fio, que antes da obra de pavimentação asfáltica era alto e causava transtornos aos pedestres e até mesmo danos em automóveis, além da melhoria visível da estética da fachada dos lotes, melhorando de um modo geral a infraestrutura dos lotes urbanos.
Os terrenos situados em Zona de Preservação Permanente, não construídos, em virtude da vedação legal de edificar para garantir a função ambiental das APPs, apresentam uma redução do valor comercial dos terrenos, desse modo, não obtiveram valorização imobiliária em virtude da limitação do uso do terreno.
Por fim, destacamos que o valor de mercado dos imóveis situados na zona de influência da Rua Rio Grande do Sul, tiveram um acréscimo médio de 5% (cinco por cento) de valorização após a execução da obra pública de pavimentação asfáltica das faixas de estacionamento.
Os imóveis situados no trecho em que foi executada a pavimentação asfáltica integral, tiveram um acréscimo médio de 20% (vinte por cento) de valorização imobiliária.

É o nosso parecer.

Princesa, 13 de dezembro de 2018
Claudinei Paulo Morsch Leila C. Weizemann Edineia Inês Wille
Presidente Membro da Comissão Membro da Comissão

João L. Kayser Ruti Freese Silvio da Silveira
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

Márcio Júnior Canton
Membro da Comissão

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Fevereiro de 2019
Leila Cristine Weizemann

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2019 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1916902

DECRETO Nº 028/2019 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do Secretario Designado de Educação, Cultura e Esportes sob protocolo n.º 4243 de 12/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 105/2018, de 09 de abril de 2018, que concedia FC-2 (Função de Confiança Dois), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento, a servidora pública municipal Ediane Madela e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/02/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antônio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 030/2019 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1916904

DECRETO Nº 030/2019 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE REGÊNCIA DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento do Secretario Designado de Educação, Cultura e Esportes sob protocolo n.º 4243 de 12/02/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido gratificação de incentivo à regência de classe no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar n.º 030 - de 05 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre o Plano de Cargos e remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/02/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antônio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 031/2019 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918329

DECRETO Nº 031/2019 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001.

Considerando os fatos narrados no Comunicado Interno nº 001/2019, emitido pela Diretora do CEIM Branca de Neve, na data de 14/02/2019;

Considerando o teor da Comunicação interna nº 006/2019, daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob o nº. 4264/2019, de 14/02/2019, solicitando a expedição de Decreto com o intuito de instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no Comunicado acima descrito, e

Considerando o Despacho nº 013/2019, emitido pelo Sr. Prefeito, determinando a abertura de Sindicância para apurar os fatos.

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos na data de 13/02/2019, referente a um incidente envolvendo um aluno da rede municipal.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Roseli Faresin – Presidente;
II. Cristiano De Albuquerque Dias – Membro;
III. Luis Carlos da Silva – Membro;
IV. Amoni Rosset – Membro;
V. Marli Teresinha Corioletti Pasinato – Membro.

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.

Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.

Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.

Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.

Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em 19/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

DECRETO Nº 033/2019 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918337

DECRETO Nº 033/2019 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SONIA MARIA WOBETTO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos XIII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com §1º do Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o teor da Comunicação Interna 004/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, protocolado sob n.º 4131/19, de 12 de fevereiro de 2019, solicitando o retorno as suas atividades da Servidora SONIA MARIA WOBETTO, que encontra-se em licença não remunerada para tratar de interesses particulares, concedida através do Decreto n.º 364/2016, visto e considerando que a Municipalidade necessita seu retorno para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e,

Considerando o Despacho 012/2019, exarado pelo Prefeito Municipal em 15 de fevereiro de 2019, DETERMINANDO que seja suspensa a Licença concedida através do Decreto n.º 364/2016 a partir de 28 de fevereiro de 2019, para Servidora SONIA MARIA WOBETTO.

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso a partir de 28 de fevereiro de 2019, a licença para tratar de interesses particulares concedida através do Decreto nº 364/2016, da Servidora Pública Municipal Sonia Maria Wobetto, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto 032/2000 e 050/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta da dotação do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

DECRETO Nº 034/2019 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918334

DECRETO Nº 034/2019 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.941/2007, de 27 de abril de 2007 e com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1.968/2007, de 22 de outubro de 2007.
Considerando o Ofício nº 03/2019, da Secretaria Municipal de Promoção Social, datado de 08 de fevereiro de 2019,
Considerando o Ofício nº 015/2019, da Escola de Educação Básica Prof.ª Jurema Savi Milanez, datado de 15 de fevereiro de 2019,
Considerando a Declaração do CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, de Quilombo/SC, datado de 15 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II, IV e V do Art. 1º do Decreto nº 0444/2017, de 07 de março de 2017, que passará ter a seguinte redação:

II. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ilze S. Maschio.

IV. Representante dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Hellen Maria Negri Dariva;
Suplente: Deividi Valter Lorenzatto.

V. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Rodrigo Quadros Bonfim;
Suplente: Jean França Vieira Prestes.

Art. 2° De acordo com as alterações descritas no Art. 1º, a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município, será a seguinte:

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanete Bison;
Suplente: Cerlei Lurdes Busnello Spgnollo.
II. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ilze S. Maschio;
Suplente: Fabieli Rebelatto Garbin.
III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Rosa Maria Tessaro de Bortoli;
Suplente: Vera Gomes de Oliveira de Oliveira.
IV. Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Hellen Maria Negri Dariva;
Suplente: Deividi Valter Lorenzatto.
V. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Rodrigo Quadros Bonfim;

Suplente: Jean França Vieira Prestes.
VI. Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Cristiane Breansini Berlanda;
Titular: Elizandra Maciel;
Suplente: Ivone Grigol;
Suplente: Sidineia Zuanazzi Nespolo.
VII. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Magali Salete Dalmaz;
Suplente: Cátia Regina Backes Dezordi.
VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alcione Maria Bevilacqua;
Suplente: Ediane Madela.
IX. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Raquel Pasa;
Suplente: Odete Maria David Pariz.
X. Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Jucélia Aparecida Agnes Prestes;
Suplente: Darli Maria Conte Paz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 044/2017, de 07 de março de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /02/2019
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

DESPACHO 001/2019

Publicação Nº 1917745

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

DESPACHO Nº 01/2019

Processo Licitatório nº 1/2019
Pregão Presencial nº 1/2019

Ciente da decisão proferida pelo MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Quilombo-SC, no processo de nº 0300086-26.2019.8.24.0053, convoco a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, e as empresas Ferraria e Transportes Picinini Ltda ME e Bellacatarina Viagens e Turismo Ltda ME, licitantes do processo licitatório, para participarem da nova sessão de julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 1/2019, para o dia 22 de fevereiro de 2019, às 09 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quilombo-SC.

Quilombo, 18 de fevereiro de 2019.

_____

Magali Salete Dalmaz
Pregoeira - Suplente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 – CONSELHO TUTELAR19 – CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1918030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 – Conselho Tutelar

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a determinação judicial proveniente do Processo autuado sob o nº 0300724-93.2018.8.24.0053, e;
Considerando o ofício 004/2019 do coordenador do SMAS;

I. Fica CONVOCADA a Suplente do Conselho Tutelar, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

Nº DE CLASSIFICAÇÃO (SUPLÊNCIA)	CARGA HORÁRIA	NOME
8º	25HS SEMANAIS	VALDIR DE ALQUERQUE DIAS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo - SC, 15 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 055-2019 DESIGNA COMISSÃO DE AVAL E FISCAL PROC SELETIVO SIMPLI 02-2019

Publicação Nº 1917701

PORTARIA Nº 055/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Marcos Eger, Sabrina Westphal Waltrich e Alessandra Cavalcanti, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 15 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 056-2019 DESIGNA COMISSÃO DE AVAL E FISCAL PROC SELETIVO SIMPLI 03-2019

Publicação Nº 1917703

PORTARIA Nº 056/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Marcos Antônio Ribeiro, Jaime Eger e Marciléia Goedert Fuck, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 15 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 057-2019 EXONERA VANDERLEI SILVA SEC ADM DISTRITAL

Publicação Nº 1917705

PORTARIANº 057/2019
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR VANDERLEI DA SILVA, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 18 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 058-2019 EXONERA TIAGO SCHUTZ SEC ESPORTE CULTURA

Publicação Nº 1917707

PORTARIANº 058/2019
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR TIAGO SCHUTZ, do cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 18 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 059-2019 CONCEDE FERIAS KAREN B AMARANTE

Publicação Nº 1917708

PORTARIA Nº 059/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 19 (dezenove) dias de FÉRIAS de 18 de fevereiro a 08 de março de 2019 a KAREN BARBOSA AMARANTE, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 18 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 060-2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO MARISTELA I B SELL

Publicação Nº 1917711

PORTARIANº 060/2019
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 18 de fevereiro a 04 de março de 2019, a Servidora Efetiva MARISTELA IARA BERETTA SELL, referente ao período aquisitivo 2005/2010, conforme requerimento nº 025/2019.

Rancho Queimado, em 18 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 032019 (2)

Publicação Nº 1918305

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE MOTORISTA I TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei n° 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – MOTORISTA I TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R$ 1.885,97, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 001/2016.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1 Ser brasileiro;
b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
XV – CNH categoria D;
XVI – Curso para condutores de veículo de transporte escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Cópia do comprovante de conclusão do curso para condutores de veículo de transporte escolar;
c) Cópia da CNH no mínimo categoria D vigente;
d) Cópia de comprovante de residência.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, através de prova prática, será realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, especificamente as 09:00 horas, e coordenada pela Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade,.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 22 de fevereiro de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ a partir das 15:00 horas.

4.3. Os candidatos serão submetidos à prova prática que será realizada segundo as normas e cronograma deste edital.
4.3.1. Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão se apresentar no local e horário do edital de convocação portando a CNH, com no mínimo 30 minutos de antecedência para que seja realizado a sua identificação e receba as instruções necessárias à execução da prova.
4.3.2. Os candidatos presentes assinarão a lista de presença e termo de realização da prova no momento e local previsto para aplicação da prova, não sendo admitido em nenhuma hipótese a aplicação de segunda chamada.
4.3.3. Os veículos que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Rancho Queimado.
4.3.4. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do processo seletivo. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente

de sua responsabilidade.
4.3.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
4.3.6. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza e fumar.
4.4. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
4.5. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado na página oficial do município e ou por aviso fixado na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
4.6. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:
I- Verificação do veículo;
II- Cuidado em relação aos passageiros;
III- Atenção às leis de trânsito
IV- Comportamento em geral.
4.7. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MOTORISTA I TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 1646/2016.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo será sorteio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 18 de fevereiro de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2019		
Número da Inscrição:	Função: Motorista I Transporte Escolar	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°03/2019	
Número da Inscrição:	Função: Motorista I Transporte Escolar
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

FUNÇÃO: MOTORISTA I TRANSPORTE ESCOLAR

HABILITAÇÃO EXIGIDA:
-Ensino Fundamental Séries Iniciais;
-Possuir habilitação, categoria D;
-Aprovação em prova prática;
-Curso para condutores de veículo de transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Motorista I Transporte escolar, no exercício de suas funções:

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais vans, ônibus, carros, caminhonetes etc., para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, em trajeto previamente definido pela administração Municipal ;
2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência;
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento;
6.Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
7. Transportar cargas leves ou pessoas;
8. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
9. Executar tarefas correlatas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL 2019 (2)

Publicação Nº 1918308

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

EDITAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei n° 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 1.871,09, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 001/2016.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1 Ser brasileiro nato;
b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição o CRO;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 21 de fevereiro de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Diploma curso específico da área;
c) Possuir habilitação profissional junto ao CRO;
d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, após as 17:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 22 de fevereiro de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Munícipios – DOM.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área: 01 (um) ponto para cada 10 horas;
b) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada seis meses (um) ponto;
c) Possuir experiência no serviço específico comprovada, proveniente da iniciativa privada: para cada ano de experiência 01 (um) ponto;

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar atendimento da seguinte forma:

a) 24 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Ivoni Kruger Schwinden – Centro, Rancho Queimado/SC, devendo perfazer sua jornada no horário de expediente das 08h às 12h e 13h às 17h de segunda, quarta e sextas-feiras e;

b) 16 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Maria Helena da Rosa – Taquaras, Rancho Queimado/SC, devendo perfazer sua jornada no horário de expediente das 08h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 1646/2016.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ‘’B” deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 18 de fevereiro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019		
Número da Inscrição:	Função: Técnico em Higiene Bucal	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°02/2019	
Número da Inscrição:	Função: Técnico em Higiene Bucal
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
HABILITAÇÃO EXIGIDA: - Curso na área específica - Inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico em Higiene Bucal, no exercício de suas funções:

1. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes.
2. Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico.
3. Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.
4. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos.
6. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais.
7. Remover indultos, placas e cálculos supragengivais.
8. Aplicar substâncias para prevenção de cárie.
9. Inserir e condensar materiais restauradores.
10. Polir restaurações e remover suturas.
11. Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares.
12. Proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório.
13. Confeccionar modelos e preparar moldeiras.
14. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
15. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
16. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática.
18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Rio do Campo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 56 2018

Publicação Nº 1916814

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude as reduções de combustíveis pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo SA , será alterado o valor do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda. a partir de 04 de fevereiro de 2019 que passara para o seguinte valor:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 56/2018
Valor Atualizado da gasolina comum é de R$ 4,459 o litro

DECRETO Nº 4.014

Publicação Nº 1918307

DECRETO Nº. 4.014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o calendário de pontos facultativos para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município para o ano de 2019, conforme segue:
I – 04 de março – segunda-feira, em virtude do Carnaval;
II – 05 de março – terça-feira, em virtude do Carnaval;
III – 21 de junho – sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi;

§ Único. O C.E.I. Andorinha terá expediente normal no dia 04 de março.
Art. 2º. Sempre que necessário o executivo e os responsáveis pelas Secretarias poderão convocar os servidores para prestação de serviços, visando o bom desenvolvimento do serviço público municipal, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.
§ 1º. A convocação quando necessária poderá ser feita de forma verbal, pessoal ou por telefone.
§ 2º. O não comparecimento a qualquer das convocações na forma deste decreto, acarretará falta injustificada, respondendo o servidor nos termos da lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.015

Publicação Nº 1918330

DECRETO Nº 4.015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, o expediente interno nas repartições públicas do Município de Rio do Campo será das 8h às 12h e das 13h às 17h, EXCETO a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Serviços Urbanos que terão funcionamento das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Parágrafo único. Os horários de Funcionamento das Unidades de Saúde e Educação não são regulamentados por este decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretária de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 37

Publicação Nº 1918303

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Estabelece a reposição salarial dos servidores do magistério do Município de Rio do Campo/SC, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço Saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete pontos percentuais), do piso salarial dos servidores do magistério do Município de Rio do Campo/SC, conforme aumento concedido com base no percentual de 2017 a 2018 do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº 2.251

Publicação Nº 1918282

LEI Nº 2.251, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá providências."

Rodrigo Preis, Prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.34490 00000000000000.03000400	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400- recursos ordinários	20.000,00

Art. 3 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

LEI Nº. 2.252

Publicação Nº 1918292

LEI Nº. 2.252, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. "Concede reposição salarial aos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos Agentes Políticos do Município de Rio do Campo e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial, conforme determina o artigo 68, da Lei 1.570, de 02 de janeiro de 2007 (redação dada pela lei 1.705/2010), no percentual de 4,05 % (quatro vírgula zero cinco pontos percentuais) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, aos agentes políticos, com base no que determina o artigo 2º, da Lei 2.092, de 31 de março de 2016, e aos vereadores do município de Rio do Campo, com base no que determina o artigo 6º, da lei 2.093, de 31 de março de 2016.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta lei, os servidores do magistério.

Art. 2º. Esta Lei terá retroatividade nos seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, para aqueles servidores mencionados no art. 1º, que receberam no mês de janeiro do corrente ano, valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2410_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 1916791

DECRETO N° 2410 de 14 de fevereiro de 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o artigo 5°, Inciso III da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 121.875,00 (cento e vinte e mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme Anexo II do presente decreto, no valor de R$ 121.875,00 (cento e vinte e mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2410/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
01340001	Transf Convênios União Outros	121.875,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	121.875,00
4400	INVESTIMENTOS	121.875,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	121.875,00
01340001	Transf Convênios União Outros (Ref. 16)	121.875,00
TOTAL		121.875,00

ANEXO II Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto Nº 2410/2019				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Janeiro /2019			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo

42418109105000000000 - Infraestrutura Turística Fonte 1340001 Transf Convênios União Outros	0,00	121.875,00	0,00	121.875,00

DECRETO_2411_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 1916801

DECRETO N° 2411 de 18 de fevereiro de 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superávit financeiro do exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2243 de 18/02/2019
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 260.196,07 (Duzentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 260.196,07 (Duzentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18/02/2019

Rio do Oeste – SC, 18 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 19/02/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2411		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	402
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	18
Sub-função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	541
Programa:	ATIVIDADES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	402
Atividade	Manutenção das Atividades de Controle do Meio Ambiente	2011
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	10.196,07
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	10.196,07
4400	INVESTIMENTOS	10.196,07
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	10.196,07
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 330)	10.196,07
TOTAL		10.196,07

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2411		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 331)	10.000,00
TOTAL		10.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2411		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	190.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 332)	190.000,00
TOTAL		190.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Decreto nº 2411		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4400	INVESTIMENTOS	50.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 333)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO II Superávit Financeiro de 2018 Decreto nº 2411		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2018
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	260.196,07
SOMA		260.196,07

DECRETO_2412_INSTITUI_COMISSAO_FEPOL

Publicação Nº 1916965

DECRETO Nº 2.412, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a Comissão Central Organizadora da XX Festa Estadual da Polenta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Organizadora da XX Festa Estadual da Polenta, composta pelos seguintes membros:

I – Zulmir Fiamoncini, CPF 220.544.139-68, exercendo as funções de Presidente;

II – Josnei Moser, matrícula 100242, exercendo as funções de Vice-presidente;

III – Débora Tatiane Vieira, matrícula 44946, exercendo as funções de Secretária;

IV – Elisiana Heidemann Hermann, matrícula 53201, exercendo as funções de Membro; e

V – Fernando Paulo Grott, matrícula 94684, exercendo as funções de Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 18/02/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

CIENTE:

ZULMIR FIAMONCINI
Presidente

JOSNEI MOSER
Vice-Presidente

DÉBORA TATIANE VIEIRA
Secretária

ELISIANA HEIDEMANN HERMANN
Membro

FERNANDO PAULO GROTT
Membro

LEI_2243_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_LEGIS

Publicação Nº 1917481

LEI Nº 2243, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas a dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei no valor total de R$ 260.196,07 (Duzentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrado no Anexo II da presente, no valor de R$ 260.196,07 (Duzentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 18 de fevereiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2243		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	402
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	18
Sub-função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	541
Programa:	ATIVIDADES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	402

Atividade	Manutenção das Atividades de Controle do Meio Ambiente	2011
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	10.196,07
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	10.196,07
4400	INVESTIMENTOS	10.196,07
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	10.196,07
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 330)	10.196,07
TOTAL		10.196,07

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2243		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 331)	10.000,00
TOTAL		10.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2243		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	190.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 332)	190.000,00
TOTAL		190.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2243		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

4000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4400	INVESTIMENTOS	50.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3000006	Recursos Vinculados Legislativo (Ref. 333)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO II Superávit Financeiro de 2018 LEI Nº 2243		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2018
3000006	Recursos Vinculados Legislativo	260.196,07
SOMA		260.196,07

LEI_2244_ALTERA_LEI_1675_SUBSIDIA_PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1917489

LEI N° 2.244, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.675/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover pavimentação subsidiada em vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.675, de 15 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° Nas obras de pavimentação custeadas totalmente pela municipalidade, o contribuinte poderá recolher, os valores devidos, em parcela única, até 30 dias da assinatura do Termo de Adesão com redução de 20% (vinte por cento), ou no máximo em três parcelas iguais, sendo a primeira no referido prazo e as duas seguintes 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após, respectivamente, com redução de 18% (dezoito por cento), sobre o respectivo montante.

§ 1° Se o contribuinte optar por recolher o valor em três parcelas, em caso de inadimplemento ou atraso de pagamento, estas lhe serão exigidas sem a aplicação da redução prevista no caput.

§ 2° O contribuinte que não optar por se valer dos descontos previstos no caput deste artigo, poderá solicitar o parcelamento de seu débito, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas, devidamente expressas em UFM's (Unidade Fiscal Municipal de referência), respeitado o valor mínimo equivalente a 30 (trinta) UFM´s por parcela.

§ 3º O contribuinte que mediante comprovação, através de laudo fundamentado da Assistência Social do Município, comprovar insuficiência de rendimentos, considerada esta inferior a 02 (dois) salários mínimos, poderá pleitear o parcelamento de seu débito em prestações, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, devidamente expressas em UFM's (Unidade Fiscal de Referência), respeitado o valor mínimo equivalente a 30 (trinta) UFM´s por parcela.

Art. 2º Acrescenta o artigo 8º na Lei Municipal nº 1.675, de 15 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 18/02/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

LEI_2245_AUTORIZA_CONTRIBUIÇÃO_TRANSPORTE

Publicação Nº 1917494

LEI Nº 2.245, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para despesas de transporte de alunos com necessidades especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município concederá auxílio financeiro para despesas de transporte de alunos portadores de necessidades especiais que não sejam atendidos pelo transporte público gratuito municipal, ao Colégio Mário Nardelli e às APAES sediadas nos municípios de Taió e Pouso Redondo.

Art. 2º O auxílio financeiro será proporcional à distância percorrida entre a residência do aluno e à instituição de ensino, calculada à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do combustível por quilômetro rodado.

Parágrafo único. O auxílio de que trata esta Lei será limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 3º A concessão do auxílio será condicionada à demonstração de que a família não está em condições de arcar com as custas do transporte sem prejuízo ao próprio sustento.

Parágrafo único. A situação de hipossuficiência deverá ser verificada e confirmada por meio de parecer da Assistência Social do Município.

Art. 4º Somente terão direito ao auxílio de que trata esta Lei as famílias que realizam o transporte escolar por meio de veículo próprio ou de terceiros que não o recebem.

Art. 5° O pagamento dar-se-á mediante apresentação de requerimento junto à Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento que demonstre relação de dependência;

II - Cópia dos documentos de identidade do aluno e do responsável;

III - Comprovante de frequência na instituição de ensino;

IV - Cópia de comprovante de residência;

V - Declaração de hipossuficiência;

VI – Atestado médico que demonstre a condição excepcional;

Parágrafo único. O beneficiário deverá apresentar mensalmente o comprovante de frequência à Secretaria de Educação e Cultura, com a devida especificação dos dias comparecidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste–SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 18/02/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Rio do Oeste-SC, __/__/____
À
Secretária de Educação e Cultura do Município de Rio do Oeste-SC

Venho, por meio deste, requerer a concessão de auxílio financeiro, para custeio de transporte escolar de dependente ao Colégio Mário Nardelli ou à APAE de município não atendido pelo transporte escolar gratuito fornecido pelo Município de Rio do Oeste.

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:

DADOS DO DEPENDENTE

Nome:
RG:
CPF:
Instituição que frequenta:
Município sede da instituição:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ CPF n.º _____ , endereço eletrônico (e-mail) _____, residente e domiciliado _____, declaro perante a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, sob as penalidades da lei, que:

I - As declarações e informações prestadas no presente documento são verdadeiras (Lei n.º 7.115/83 e artigo 99, § 3º, CPC/2015 - Lei n.º 13.105/2015);

II - Não disponho de recursos suficientes que me permitam pagar custear o transporte de meu dependente ao Colégio Mário Nardelli ou à APAE de _____, sem prejuízo de meu sustento próprio e de minha família;

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Rio do Oeste-SC, _____/ _____ / _____.

DECLARANTE

LEI_2246_AUTORIZA_DOAÇÃO_BENS_MOVEIS_CAPELAS

Publicação Nº 1917507

LEI Nº 2.246, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a realizar a doação de bens móveis inservíveis aos Conselhos Comunitários das Capelas das Localidades de São José e Cabeça D'Anta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio do Oeste, através de seu Poder Executivo, autorizado a realizar a doação de bens móveis inservíveis aos Conselhos Comunitários das Capelas das Localidades de São José e Cabeça D'Anta.

Parágrafo Único. Os bens móveis a que se refere o caput são os materiais aproveitáveis decorrentes da demolição dos imóveis designados como Escola Isolada São José e Escola Isolada Estadual Cabeça D'Anta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 18/02/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

LEI_2247_AUTORIZA_RECEBER_AREAS_TERRAS_HILDA_GIRARDI

Publicação Nº 1917512

LEI Nº 2.247, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Município de Rio do Oeste a receber gratuitamente em doação áreas de terras para traçado da Rua Sem Denominação Nº 15, Bairro Jardim das Hortênsias, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras pertencente a matrícula nº 3.130, do Registro de Imóveis de Rio do Oeste, equivalente a 135,58 m², de propriedade de Hilda Girardi, que se destinará ao traçado previsto da Rua Sem Denominação nº 5.

Art. 2º A área de terras acima descrita encontra-se devidamente especificada no Decreto Municipal nº 2.409/2019.

Art. 3º As despesas concernentes as alterações das medidas e confrontações relativas à futura escrituração e registro do imóvel identificados no art. 1º da presente Lei, correrão por conta exclusiva do doador.

Art. 4º Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Doação nº 01/2019 (Anexo I), assinado pela doadora e a planta topográfica (Anexo II).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste-SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 18/02/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO 01/2019

ANEXO II
PLANTA TOPOGRÁFICA

PROCESSO 023/2019 - INFORMATIVO

Publicação Nº 1918011

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC – DISPENSA N° 005/2019 – PROCESSO N° 023/2019. O Prefeito de Rio do Oeste/SC Torna Público a presente dispensa de Licitação, tendo por Objeto a Contratação de 80 (oitenta) assinaturas anuais, com entrega de 80 (oitenta) exemplares semanais para distribuição nas escolas. VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação orçamentária: 02.201.2003.33903969.01000001 – orçamento de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, com sede a rua paulo sardagna, nº 797 – bela vista ou pelo fone/fax (47) 3543.0261.
Rio do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA 26/02/19

Publicação Nº 1917949

CONVITE

A Câmara Municipal convida a comunidade a participar da Audiência Pública que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, terça-feira, a partir das 18 hrs, no Plenário Vereador Augustinho Haverroth, Sede do Poder Legislativo Municipal.

Será feita a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao terceiro quadrimestre de 2018.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7893, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917765

DECRETO Nº 7893, de 12 de fevereiro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173.2018, DE 30.11.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2018, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 173/2018 de 30.11.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
12 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7893/2019

Pregão Presencial: Nº 173.2018 de 30.11.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADADE MATERIAIS DE CONCRETO (TUBOS, GRELHA PARA CAIXA COLETORA, MEIO FIO, PAVER, LAJOTA E BOCA DE LOBO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA. ME
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DECRETO Nº 7900, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917778

DECRETO Nº 7900, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA O EXAME DE SAÚDE (MÉDICO/ ODONTOLÓGICO/TOXICOLÓGICO DE LARGA ESCALA) E A INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. CONFORME PREVISTO DO §3º DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 397, DE 12 DE JULHO DE 2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o parágrafo 3º, artigo

4º da Lei Complementar nº 397,

DECRETA:
Art. 1º As etapas de Exame de Saúde e Investigação Social referentes ao concurso para ingresso no cargo efetivo de Guarda Municipal, serão regrados conforme este decreto, podendo o edital específico do concurso trazer outras exigências.

Art. 2º O exame de saúde objetiva aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o exercício cargo público efetivo de Guarda Municipal, visto que este cargo exige o uso de equipamentos com peso considerável, longos períodos em pé, entre outras atividades inerentes as atribuições do cargo.

Art. 3º São consideradas condições incapacitantes:

I. Cabeça e pescoço: Deformações, perdas externas de substância; cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

II. Ouvido e audição: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores; No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes dos índices mínimos exigidos.

III. Olhos e visão: infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações cornianas, degenerações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades: funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares. Qualquer cirurgia refrativa é incapacitante, como também a discromatopsia de grau acentuado.

IV. Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções, sequelas de deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.

V. Dentes: Estado sanitário geral deficiente, infecções, mal oclusão e tumores; restaurações, dentaduras e pontes insatisfatórias; deficiências funcionais. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme nos "Índices Mínimos".

VI. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução, ulcerações e edemas, cicatrizes deformantes, comprometendo a estética; nevus vasculares externos ou antiestéticos. Tatuagens, expressando imagens obscenas, ofensivas, apologia ao crime, qualquer forma de preconceito e de morte. Não será admitida a presença de "piercing" em partes do corpo não cobertas pelas vestes.

VII. Pulmões e paredes torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante à história); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e despleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

VIII. Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma; doenças oro valvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquiesfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas.

IX. Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede (Ex. Hérnias, fístulas) à inspeção ou palpação, visceromegalias; infecções, esquistossomose, e outras parasitoses graves (Ex. Doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra intestinal); micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas, lesões do trato gastrointestinal, distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

X. Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; o testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; varicocele, volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia não é incapacitante.

XI. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosa, neoplásicas e traumáticas, desvios ou curvaturas anormais da coluna vertebral, deformidades ou qualquer alteração e/ou má estrutura do comprimento dos membros inferiores. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, convém o parecer especializado para avaliação de sintomas distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

XII. Doenças metabólicas e endócrinas: "Diabetes mellitus"; tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção tiroidiana sintomática; tumores da tiroide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

XIII. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

XIV. Doenças neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.

XV. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante, pequenos tumores benignos (Ex. Cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

XVI. Doenças sexualmente transmissíveis: Doenças sexualmente transmissíveis em atividade são incapacitantes. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.

XVII. Condições ginecológicas: Neoplasias; coforite; cistos ovarianos não funcionais; salpingite; lesões uterinas o outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidade congênitas; matites específicas, tumorações da mama.

XVIII. O Exame de Saúde constará de exame médico, exame odontológico e exame toxicológico. Os candidatos poderão ser divididos em grupos que poderão fazer o exame em horários, datas e locais diferentes.

XIX. Para submeter-se ao exame de saúde, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido de documento de identidade original e no prazo de validade e dos exames abaixo, acompanhados dos respectivos laudos assinados por profissional competente de cada área:

a) valiação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

b) eletrocardiograma de repouso com laudo emitido por profissional competente;

c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, parcial de urina, Gama GGT, parasitológico de fezes, sorologia para LUES (VDRL quantitativo), creatinina sérica;

d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;

e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;

f) radiografia de tórax PA com laudo emitido por profissional competente;

g) radiografia da coluna Cérvico-tóraco-lombo-sacra com laudo emitido por profissional competente;

h) exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de detectar o consumo de drogas pelo período compreendido entre 3 a 6 meses;

i) exame Beta HCG para as candidatas do sexo feminino.

§ 1º A critério da Junta médica poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares.

§ 2º Caberá ao candidato a obtenção dos referidos exames e apresentá-los em local, data e hora preestabelecida no edital do concurso.

Art. 4º Serão submetidos ao Questionário de Investigação Social, os candidatos considerados aptos no Exame de Saúde.

Art. 5º Os candidatos aptos serão convocados, por edital publicado no site do concurso para apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à data de apresentação da declaração;

II. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

III. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

a) Tribunal de Justiça de Santa Catarina e das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
b) Justiça Federal;

c) Justiça Militar Estadual emitida pelo Estado onde reside e de Santa Catarina;

d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio do Sul e das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos.

IV. Folha de Antecedentes Criminais (FAC):

e) Emitida pela Polícia Federal;

f) Emitida pela polícia civil da Comarca de Rio do Sul e das Comarcas onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

g) Emitida pela Justiça Federal;

Art. 6º O candidato deverá ainda:

I. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

V. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

h) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

i) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

j) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

k) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

l) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

m) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;

n) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

o) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.

Art. 7º As certidões e folha de antecedentes criminais, dos candidatos que não residam em Rio do Sul ou no Estado de Santa Catarina, devem ser emitidas na cidade e Estado onde são residentes.

§ 1º As certidões referidas no edital, (Item 5.2.3, letras a,d) do Tribunal de Justiça e Juizado Especial Criminal da Comarca, podem ser englobadas em uma só, e devem ser retiradas no fórum da Comarca onde o candidato reside e residiu nos últimos 10 anos.

§ 2º A certidão da Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Santa Catarina, tipo criminal pode ser obtida na Internet no endereço www.trf4.jus.br, para os candidatos residentes na 4ª região; para candidatos de região diferente, digitar: www.trf (o número da respectiva região).jus.br;

§ 3º A certidão da Justiça Militar Estadual de Santa Catarina, para os candidatos residentes em outros Estados e que prestaram o serviço militar, deve ser obtida pelo juizado militar do estado de residência do candidato.

§ 4º A Folha de Antecedentes Criminais (FAC) deverá ser solicitada na Delegacia da Comarca da residência do candidato e nas Delegacias das Comarcas onde residiu nos últimos 10 anos.

Art. 8º A Guarda Municipal de Rio do Sul realizará a juntada dos documentos entregues pelos candidatos e anexará um levantamento de informações sobre a vida social do candidato, baseado nas exigências do inciso II do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único: O levantamento da vida social do candidato será realizado através de informações de suas redes sociais e sua conduta em seu meio social.

Art. 9º No momento da apresentação da documentação exigida, o candidato preencherá a Ficha de Investigação Social, com questionamentos inerentes a sua vida pessoal e social.

Parágrafo Único: O candidato que não prestar todas as informações exigidas na ficha de questionamentos será ELIMINADO do concurso, por não cumprimento de etapa obrigatória do concurso.

Art. 10 Caberá ao candidato a obtenção dos documentos exigidos para etapa de investigação social, devendo entregá-los em local, data e hora preestabelecidos no edital do concurso.

Art. 11 Toda a documentação referente a investigação social será juntada e enviada, pelo Diretor da Guarda Municipal de Rio do Sul, para análise e decisão final da Comissão do concurso.

Art. 12 A contraindicação somente ocorrerá, em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de Guarda Municipal.

Art. 13 Serão desclassificados, não podendo realizar as demais etapas do concurso:

I. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado ao local de entrega determinado na convocação, deixar de entregar qualquer dos documentos relacionados ou não preencher todos os campos da Ficha de Investigação Social;

II. O candidato considerados CONTRA INDICADO;

Art. 14 As certidões obtidas pela Internet serão aceitas desde que emitidas com certificação digital e no prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7901, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917782

DECRETO N° 7901, de 15 de fevereiro de 2019.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR JAIRA LOPES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012;

DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, a conselheira JAIRA LOPES DA SILVA, em substituição a titular Carmem Pezenti Matias, no período de 04 de março de 2019 a 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7907, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917716

DECRETO Nº 7907, de 18 de fevereiro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 111.748,06 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 6.004/2018, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.058	Blatb – Ações Saúde da Família		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
03020000	Recursos Saúde	R$	111.748,06
	TOTAL	R$	111.748,06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de fevereiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N. 001/2019

Publicação Nº 1917233

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina e ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e contratação temporária para a função de Calceteiro, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 7847, de 25 de janeiro de 2019.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 17h.

1.3. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

1.4. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no seguinte endereço https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante (s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Calceteiro	05	40	Alfabetizado	* R$ 1.348,43

* Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 13,14 por dia útil trabalhado.

2.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item V, do artigo 2º, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.3. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.3. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.4. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.5. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.6. Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.7. Não haver sofrido as penalidades previstas no artigo 186, conforme dispõe o artigo 189 e Parágrafo único, da Lei n. 309/2010 e suas alterações;

3.1.8. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

3.1.9. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.10.Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições, entregar documentação ao responsável pela Inscrição na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, Rua Orestes Lenzi n. 549 - Bairro Canta Galo CEP: 89163-035 Rio do Sul – SC, com atendimento no período de 19/02/2019 até 07/03/2019 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;

b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 21/02/2019 à 07/03/2019, somente via internet, pelo sítio: https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet.

5.3. Atendimento presencial:
5.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), será disponibilizado local para a realização da inscrição no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras e Agricultura: Rua Orestes Lenzi n. 549 - Bairro Canta Galo CEP: 89163-035 Rio do Sul – SC, com atendimento no período de 18/02/2019 até 07/03/2019 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.4. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.6. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 08/03/2019 será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.4. deste Edital.

5.8. No dia 13/03/2019, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA

6.1. O Processo Seletivo constará de Prova Escrita e Prova Pratica, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada conforme este edital.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos V-A e V-B deste Edital.

6.3.A Prova Escrita será realizada pela Comissão do Processo Seletivo na data de 17 de março de 2019, local e horário a ser divulgado no site https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

6.3.1. A Prova Escrita (PE) será objetiva, de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.3.2. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, utilizando-se 02 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, de acordo com o Anexo V-A, parte integrante deste edital.

6.3.3. Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.4. A Prova Prática (PP) é de caráter classificatório, e será aplicada para os candidatos APROVADOS na Prova Escrita no cargo de Calceteiro.

6.4.1. A metodologia da Prova Prática está descrita no Anexo V-B, parte integrante deste edital.

6.4.2 A Nota Final será obtida pela seguinte forma: Prova Escrita (PE): 50% e 50% Prova Prática (PT). Fórmula a ser aplicada: Nota Final = (PE x 0,50) + (PT x 0,50).

6.4.3. A Prova Prática será realizada dia 21/03/2019, local e horário a ser divulgado no site https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos;

6.4.4.O candidato que não comparecer no dia marcado da Prova Prática será eliminado do certame;

6.4.5.A Prova Prática visa aferir a experiência profissional do candidato a função temporária ao cargo que pretende ocupar;

6.4.6.Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 5 (quatro) pontos.

6.4.7.O candidato que não obtiver nota igual e/ou superior a 5 (cinco) pontos na Prova Prática, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.8.Do resultado da Prova Prática não caberá recurso.

6.4.9.A planilha para avaliação da prova prática será aferida com base no Anexo VI que é parte integrante deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

1º) Maior idade;
2º) Maior nota na Prova Prática;
3º) Maior número de dependentes;
4) Sorteio público;

7.1.2. Para os demais candidatos:

1º) Maior nota na Prova Prática;
2º) Maior idade;
3º) Maior número de dependentes.
4º) Sorteio público;

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações descritas acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

7.3. Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

8.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos, a partir do dia 25 de março de 2019, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.

8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do item 10 deste edital.

09. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos, a partir do dia 27 de março de 2019, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final.

10.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: deisi.becker@riodosul.sc.gov.br.

10.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 10 deste edital.

10.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

10.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço:
https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos

10.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço: https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

11.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul – Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

11.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas:

12.1.1. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

12.1.2. RG (Registro de Identidade);

12.1.3. Carteira de reservista (se homem);

12.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;

12.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

12.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

12.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

12.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

12.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

12.1.14 Declaração de cumprimento do artigo 171, incisos XI e XII, da Lei Complementar n. 309/2015.

12.1.15. Número de conta do Banco Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

12.1.17.Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.18. Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.

12.1.19. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e

RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.1.20. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

12.1.21. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado SOMENTE ATÉ A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO, conforme Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.6.1. Anexo I – Cronograma;

14.6.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

14.6.3. Anexo III – Atribuições da função;

14.6.4. Anexo IV – Requerimento Recurso;

14.6.5. Anexo V-A e V-B – Normas para realização da Prova Escrita e Prova Prática;

14.6.6. Anexo VI – Planilha para avaliação da prova prática calceteiros e critério de pontuação/avaliação da Prova.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

	ALEXANDRE MATOS PEREIRA	
	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ		
Prefeito Municipal		

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/02/2019
PERÍODO INSCRIÇÃO	21/02/2019 até 07/03/2019
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	08/03/2019
RECURSO INSCRIÇÕES	11 e 12/03/2019
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/03/2019
PROVA ESCRITA	17/03/2019
RECURSO PROVA ESCRITA	18 e 19/03/2019
PROVA PRÁTICA	21/03/2019
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	22/03/2019
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	25/03/2019
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	27/03/2019

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público n. 001/2019, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____ , _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

CALCETEIRO

Descrição Sumária: Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e fazer demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.

Principais Atribuições:
Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material. Preparar o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças. Colocar peças, posicionando-as e assentando-as com golpes de martelo ou malho, para encaixá-las. Recobrir junções, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra. Realizar levantamento das necessidades de materiais, sempre que solicitado. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Utilizar EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo):

Processo Seletivo n. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

ANEXO V- A – NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. A prova escrita será realizada, conforme determina o item 6.2 deste edital e terá duração de 2 (duas) horas.

1.1. O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 0:30 minutos (meia hora) do seu início.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

2.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais

expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3. A prova terá 20 questões, sendo que cada questão terá 03 (três) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta, distribuídas da forma abaixo:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,50
Especifica	10	0,50
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,50

4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

4.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

4.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e com a presença de fiscal;

4.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

6. Os envelopes contendo as provas serão abertos, em sala, por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão o termo de abertura dos mesmos.

7. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.1. O candidato deverá obedecer às instruções para preenchimento do cartão repassadas pelo fiscal e contidas na capa da prova.

7.2. O candidato deverá assinar seu cartão resposta. Caso assim não faça, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

9. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.

10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido.

11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

12. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, comissão do Processo Seletivo.

ANEXO V B – NORMAS PARA PROVA PRÁTICA

1. CALCETEIRO

1.1. Tarefa a ser realizada: Executar atividades inerentes ao cargo – construir ou consertar calçamento já existente com lajotas ou paralelepípedo ou outro material disponível - de acordo com as dimensões fornecidas pelo avaliador – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Duração da Prova: até 30 minutos. O candidato que desejar, poderá levar suas ferramentas.

1.2. Critérios de Avaliação: a) Habilidade no uso de materiais; b) Acabamento; c) Nivelamento da quadra de areia; d) Assentar o calçamento e acertar o alinhamento; e) Utilização do tempo.

1.3. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando obrigatoriamente documento oficial com foto.

1.4. A prova prática contará com ficha única, sendo a nota em comum acordo, conforme anexo VI e será realizada por três avaliadores servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, respectivamente;
a) Engenheiro Civil;
b) Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; (Membro da Comissão);
c) Operador de Equipamentos; (Membro da Comissão).

ANEXO VI - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CALCETEIROS CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Nome do Candidato: _____
N° de Inscrição: _____

1.A prova prática será realizada conforme ANEXO V-B.

2. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.

3. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

4. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

6. Terminado o prazo fixado (30 minutos) o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.

7. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

8. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.

9. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 5,0 na prova prática.

10. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

11. Fatores a serem avaliados: 1. Habilidade no uso de materiais. 2. Acabamento. 3. Nivelamento da quadra de areia. 4. Assentar o calçamento e acertar o alinhamento. 5. Utilização do tempo.

Assinatura do Candidato

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

1) Habilidade no uso de materiais.
( ) Ótimo – 2,00 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 pontos
( ) Ruim – 0,50 pontos
( ) Péssimo - 0,0 pontos OBS _____
_____

2) Acabamento.
( ) Ótimo – 2,00 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 pontos
( ) Ruim – 0,50 pontos
( ) Péssimo - 0,0 pontos OBS _____
_____

3) Nivelamento da quadra de areia.
( ) Ótimo – 2,00 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 pontos
( ) Ruim – 0,50 pontos
( ) Péssimo - 0,0 pontos
OBS _____
_____

4) Assentar o calçamento e acertar o alinhamento.
( ) Ótimo – 2,00 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 pontos

( ) Ruim – 0,50 pontos
( ) Péssimo - 0,0 pontos
OBS _____
_____

5) Utilização do tempo.
( ) Ótimo – 2,00 pontos
( ) Bom – 1,50 pontos
( ) Regular – 1,00 pontos
( ) Ruim – 0,50 pontos
( ) Péssimo - 0,0 pontos OBS _____
_____

TEMPO DE PROVA: 30 minutos
TEMPO UTILIZADO: _____ m _____ s
NOTA PONTUADA: _____

Faltas cometidas:
( ) Não utilizou corretamente os materiais;
( ) Não assentou o calçamento;
( ) Não acertou o alinhamento;
( ) Acabamento imperfeito;
( )Não cumpriu a atividade no tempo previsto;
( ) Outros ....
.....

Assinatura do Avaliador I

Assinatura do Avaliador II

Assinatura do Avaliador III

Assinatura do Candidato

Rio do Sul, ... de ..... de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 1916705

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
ISOLETE COSME	XXX.842.309-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 067/2018 – SECRETARIA DA FAZENDA
VERA LUCIA BONAMENTE DOS SANTOS	XXX.240.519-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 068/2018 – SECRETARIA DA FAZENDA
MARIA DE LOURDES EGER BECKER	XXX.521.729-XX	RESPOSTA AO PROTOCOLO 175687/2018

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1200/2019

Publicação Nº 1917500

PORTARIA No 1200, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio escolar a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica assegurado a Servidora Juliana Eleutério Carvalho, ocupante do cargo de Técnica Legislativo – Área Legislativa, matrícula nº 8451-1, o benefício do auxílio escolar, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, a partir do mês de fevereiro de 2019, nos termos da art. 72 da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolida a Legislação Municipal relativa ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, e Processo Digital n° 316/2019.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1201/2019

Publicação Nº 1917504

PORTARIA No 1201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 11 a 28 de março de 2019 (18 dias), a servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva, Técnica Legislativa – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 326/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1202/2019

Publicação Nº 1917627

PORTARIA Nº 1202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede ausência ao serviço a servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a ausência ao serviço, no dia 15 de fevereiro de 2019, a servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva, Técnica Legislativa – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral para trabalho nas Eleições, de acordo com o artigo 163, inciso V, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Digital n° 331/2019.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1203/2019

Publicação Nº 1917629

PORTARIA Nº 1203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Assessora Parlamentar Letícia Carolina Salvador

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 19 de fevereiro de 2019, LETICIA CAROLINA SALVADOR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, lotada no Gabinete da Vereadora Zeli da Silva.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Câmara Municipal

ATA DA 45° SESSÃO ORDINÁRIA/POSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Publicação Nº 1917904

LIVRO Nº40 FOLHA Nº 096

Ata da 45ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo de Rio dos Cedros, da Legislatura 2017/2020, realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano. O presidente cumprimentou os Nobres Vereadores, Visitantes e havendo quórum legal declarou aberta a Sessão. Ato seguinte procedeu-se a leitura da Ata da reunião anterior, sendo aprovada por unanimidade. Lido o Expediente com os seguintes protocolos: Protocolo n°504/2018- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n°044/2018- Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a transferir recurso para prorrogação de termo de colaboração, à associação Redeh Beneficiencia Cristã de Taió e dá outras disposições; Protocolo n°505/2018- Ofício GP n°224/2018; Protocolo n°506- Indicação n°240 vereador Noredi Murilo Busarello. Passada a Ordem do Dia: Colocado em votação o pedido de dispensa da leitura das matérias em pauta, aprovado por unanimidade; Colocado em votação à tramitação em regime de urgência especial do projeto de Lei Ordinária n. 44/2018 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a transferir recurso para prorrogação de termo de colaboração, à associação Redeh Beneficiencia Cristã de Taió e dá outras disposições, aprovado por unanimidade; Colocado em 2° discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária/Legislativo n. 003/2018 – Cria a premiação "aluno destaque" para estudantes de ensino fundamental e médio da rede pública Municipal e Estadual do município de Rio dos Cedros e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade; Colocado em discussão e votação a Resolução Legislativa n°04/2018 - Dispõe sobre férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo Municipal, aprovada por unanimidade. Considerações Finais: Vereador Altair cumprimentou a todos os presentes e comentou a cerca de eventos ocorridos no último final de semana no município, parabenizando as equipes participantes no campeonato riocedrence de futebol suíço, em especial os que se consagraram campeões, citando a classificação de cada equipe, estendeu os parabéns a todos os bairros participantes da OLICEDROS (Olimpíadas de Integração de Rio dos cedros) em especial os finalistas, patrocinadores e organizadores do evento. A título de informação, mencionou o recebimento de recurso através do Deputado Carlos Chiodini em contato com o ex-vereador Humberto Lenzi para orçamento de 2019 no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) direcionados aos canais de irrigação de arroz do município, sendo uma constante reivindicação das associações de produtores rurais. Informou que o senhor Humberto Lenzi juntamente com os senhores Lorides Cattoni e Jadir Dallagnolo, estiveram no setor de convênios da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros para dar início na tramitação da documentação. Dando continuidade, falou que o município de Rio dos Cedros conta com quatro associações de canais de irrigação, e o valor a ser recebido será de grande ajuda aos agricultores que desprendem de altos investimentos e contam com valor elevado de insumos, mão de obra e baixo custo da saca de arroz produzida. Ressaltou que as associações juntas contam com oitenta associados e elas necessitam de substituição de mil tubos que vem apresentando problemas e o vereador em conversa com um dos presidentes da associação recebeu pedido de maior apoio as associações pelo Poder Executivo, lembrando que a própria prefeitura faz uso da captação de água para o caminhão pipa em dois pontos daqueles canais e com a aplicação do recurso também será beneficiada. Por fim, o vereador desejou a todos um feliz natal e prospero ano novo. Vereador Jaime cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a todos os organizadores das equipes do bairro Divinéia na OLICEDROS (Olimpíadas de Integração de Rio dos cedros) pela organização dos atletas para a disputa de várias modalidades, passando mensagem homenageado a todos os participantes e comissão organizadora. Fez agradecimento ao Secretário de obras Rafael ao atendimento de seus pedidos de patrolamento. Por fim, desejou a todos um feliz natal e próspero ano novo. Vereador Noredi cumprimentou a todos os presentes e comentou a respeito do encerramento do campeonato de futebol suíço, parabenizando todas as equipes participantes em especial a Juventos Esporte Clube de Cedro Alto e encerramento da OLICEDROS (Olimpíadas de Integração de Rio dos cedros) que contou com grande público, estendendo os parabéns a todos os envolvidos, comunidades participantes em especial as que se consagraram campeãs, ressaltando o fortalecimento das equipes do interior que demonstraram grande desempenho e bons resultados, passando

LIVRO Nº40 FOLHA Nº 097

em seguida o resultado da classificação final. Por fim, desejou a todos um feliz natal e próspero ano novo. Vereadora Ivete cumprimentou a todos os presentes, agradeceu por mais um ano de realizações e objetivos alcançados e para o próximo ano novas conquistas, desejando a todos um feliz natal e próspero ano novo. Vereador Laocemar cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a diretoria de esportes pelo desempenho na realização dos trabalhos durante o ano e todos que prestigiaram e participaram do campeonato de futebol suíço e OLICEDROS (Olimpíadas de Integração de Rio dos cedros). Por fim, desejou a todos um feliz natal e próspero ano novo em especial aos responsáveis pelo jornal "A Cidade" que sempre se fez presente nas sessões da Câmara. Vereadora Vivian cumprimentou a todos os presentes, falou de sua participação na comemoração dos 20 (vinte) anos da CIMVI (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí) com a inauguração da nova sede e parque Girassol Ecológico. Parabenizou a todos os participantes do campeonato de futebol suíço, em especial a equipe do Juventos de Cedro Alto e estendeu os parabéns à Secretaria de Esportes e todos os participantes da OLICEDROS (Olimpíadas de Integração de Rio dos cedros) em especial as equipes que se consagraram campeãs, passando em seguida à classificação final. Por fim, passou mensagem desejando a todos um feliz natal e próspero ano novo Vereador Cassio cumprimentou a todos os presentes e parabenizou o Diretor de esportes, Antônio Valdecir Bertelli juntamente com sua equipe e todos os participantes da OLICEDROS (Olimpíadas de Integração de Rio dos cedros) em especial as equipes vencedoras, ressaltando a importância da confraternização entre os bairros. Estendeu os parabéns a todas as equipes que participaram do campeonato de futebol suíço, em especial a equipe do Juventos consagrada campeã. Comentou a cerca da participação de colegas vereadores na comemoração dos 20 (vinte) anos da CIMVI (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí) com a inauguração da nova sede e parque Girassol Ecológico, falando brevemente da trajetória do consórcio e da homenagem recebida pelo Presidente da Câmara, fazendo votos de fortalecimento e melhorias para todos os municípios associados ao consórcio. Por fim, desejou a todos um feliz natal e próspero ano novo, passando em seguida mensagem. Vereador Dilson cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a participação em sessão da Secretária da Educação Roseli Samagaia e Técnica Educacional Giovana Lenzi. Parabenizou o professor Diogo Rafael Pellin pela presença com os alunos formandos da escola Professor Giovani Trentini, explanando informações do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, os investimentos públicos, contemplação de projetos ao município, busca

de recursos para concretização, investimentos mensais no Setor de Saúde, a grande demanda de atendimento hospitalar no município, a divisão de recursos e limites percentuais com despesas em cada setor do município, riscos de improbidade administrativa, finalizando com as dificuldades no andamento de conclusão de obras públicas, ressaltando as dificuldades que um administrador público enfrente com as restrições orçamentárias. Ato seguinte, iniciada a Eleição da Mesa Diretora para o terceiro biênio (2019/2020), seguida por votação nominal para; Presidente, Vice-presidente, 1° Secretário, 2° Secretário. Depois de votado e aprovado passando a seguir com a seguinte composição; Presidente Vereador Dilson Dapiaz, Vice-presidente (a) Vereadora Vivian Bona Zoboli, 1° Secretário Vereador Amarildo Vicenci e 2° Secretário Vereador Noredi Murilo Busarello, sendo estes automaticamente empossados no dia 1º de janeiro de 2019. Ato seguinte, não havendo mais nada a tratar declarou encerrada a sessão, marcando a próxima sessão Ordinária para o dia 04 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas.

LIVRO Nº40 FOLHA Nº 098

Altair Gildo Lenzi _____

Amarildo Vicenzi _____

Cassio Luiz Berri _____

Dilson Dalpiaz _____

Ivete Lusia Bona _____

Jaime Cesar Mengarda _____

Laocemar Rene Teske _____

Noredi Murilo Busarello _____

Vivian Bona Zoboli _____

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.062/2018

Publicação Nº 1917283

DECRETO Nº 4.062/2018
DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;
Considerando a Necessidade frequente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;
Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizadas a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores:
I- Valdinei Gregol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II- Nilson Schaeffer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III- Valmir Birkheuer, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
IV- Robson Luiz Scholtze, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V - Dariz Genz, ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI - Josenei Sasset, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII - Sergio Dorindo Meneghini, ocupante do cargo de Secretário de Educação;
VIII - Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
IX-Lenoir José Pasqualli Perondi- ocupante de Assessor Administrativo I;
X - Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XI - Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XII - Jair Zimmer, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III
XIII - Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Fazenda;
XIV- Débora Glembotzky, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
XV- Simone Cecchelero, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

XVI – Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVII - Evandro Luiz Schaefer, ocupante do cargo de Controle;
XVIII - Itacir Belusso, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.
XIX - Alessandra Pulita Heimburg- ocupante do cargo de Diretora na Secretaria da Agricultura
XX – Darci Dumke - ocupante do cargo de Coordenador do CRAS
XXI - Leandro Marmitt- ocupante do cargo de diretor
XXII - Maico Evandro Scopel-operador de máquinas
XXIII – Nilton José de Oliveira - ocupante do cargo de Sub Diretor
XXIV - Valquíria Giotto Genz-Recepcionista
XXV - Milton Aimi- ocupante do cargo de agente Financeiro;
XXVI - Ana Cleide F. da Silva Spganol–ocupante do cargo de técnica Adminisrativo I
XXVII - Eraldo Metzker- Médico Clínico Geral;
XXVIII - Juliana Ebertz- ocupante do cargo de Técnica Administrativa II;
XXIX - Leomir Antonio Rodrigues – ocupante do cargo de Sub Diretor.
XXX – Franciele Frankhauser - ocupante do cargo de Veterinária
XXXI – Junior Lolato - ocupante do cargo de Mecânico
XXXII - Paulo Crestani-Conselheiro Tutelar
XXXIII - Angelita de Abreu-Conselheira Tutelar
XXXIV - Maria Janete Arneke Saul-Conselheira Tutelar
XXXV – Raquel Hoffmann de Bragança Maia-Chefe de setor
XXXVI – Jeferson Douglas Breitenbach - ocupante do cargo de Engenheiro
XXXVII – Fabiani Camargo da Silva-Nutricionista
XXXVIII – Aline Gehrke Pessotto-Enfermeira
XXXIX - Ivanete H. Furtado-professora
XL – Jucélia Terezinha Zanon -Sub Diretora

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:

I - Data;
II - Veículo;
III - Finalidade da saída;
IV - Hora da saída e hora da chegada;
V - Destino;
VI - Quilometragem da Saída;
VI - Quilometragem da chegada;
VIII - Assinatura de quem autorizou;
IX - Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Romelândia – SC, 18 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Ivanete Hensel Furtado
Designada pelo Decreto 4.055/2019
Responsável p/ Sec. Mun. Administração

PORTARIA 9295/2019

Publicação Nº 1917336

PORTARIA Nº 9295/2019
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VANESSA HUFF, aprovada no Concurso Público Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 4037/2018, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9296/2019

Publicação Nº 1917338

PORTARIA Nº 9296/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. LEONIR JOSE PASQUALLI PERONDI, cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 à 01 de agosto de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9297/2019

Publicação Nº 1917990

PORTARIA Nº 9297/2019
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidor Público Municipal Sr. MAICO PEDRO SERAFINI, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de fevereiro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARI AN° 087/2019

Publicação Nº 1916710

PORTARIA Nº. 087 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, pelo período de 28/01/2019 a 07/05/2019, totalizando 110 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2019.

.

MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 086/2019

Publicação Nº 1916709

PORTARIA Nº 086 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2019, o Sr. CAMILO DORNELES, do cargo de Auxiliar Administrativo 40h, nomeado pela Portaria nº 112/2015, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 04 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 088/2019

Publicação Nº 1916712

PORTARIA Nº 088 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019, totalizando 30 dias de férias a EMANUELE BATTISTI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O período de aquisição é de 12/02/2017 a 11/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 089/2019

Publicação Nº 1916713

PORTARIA Nº 089 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 11 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019, totalizando 30 dias de férias ao servidor PAULO HOFFELDER do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2018 a 01/01/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 090/2019

Publicação Nº 1916715

PORTARIA Nº 090 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, totalizando 10 dias de férias a TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 11 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 091/2019

Publicação Nº 1916718

PORTARIA Nº 091 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, totalizando 10 dias de férias ao servidor EDIVAR ANTÔNIO DONADEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/01/2018 a 31/12/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de fevereiro de 2019.

MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 092/2019

Publicação Nº 1916719

PORTARIA Nº. 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 276/2016 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-1 da servidora DÉBORA BARONCHELLO, em função da revogação da Portaria nº 276/2016, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 093/2019

Publicação Nº 1916722

PORTARIA Nº 093 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de fevereiro a 15 de março de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora JUSARA TEREZINHA DALPIZZOL ABATI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/03/2017 a 28/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 094/2019

Publicação Nº 1916723

PORTARIA Nº. 094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO – 40 HORAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse por Concurso Público, ao Sr. FERNANDO TRAICZUK, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e Alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, 40 horas semanais, lotado na Controladoria Interna do Município, com vencimentos referentes ao código CPE 16, do Anexo II, Tabela II, Grupo VI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 1916953

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor do Fundo Sr. Sergio Inácio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 10/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais laboratorial de primeira qualidade destinados ao laboratório de análises clínicas da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 01 de março de 2019. Abertura dos envelopes as 08h45min do dia 01 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 18 de fevereiro de 2019.
SERGIO INÁCIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 77/2019

Publicação Nº 1918270

DECRETO Nº 077/2019
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
Considerando o resultado do processo seletivo aberto pelo edital 001/2018, de 16 de maio de 2018;
Considerando a necessidade de substituição da titular, Lucélia dos Santos Neto;

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de junho de 2019 ou até a data de homologação do processo seletivo, o que ocorrer primeiro, a Senhora SILVANE ROSELI LEDUR, portador do CPF n° 045.864.879-50, RG n° 4.524.447, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiada ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
13 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 80/2019

Publicação Nº 1918274

DECRETO N° 080/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Juliana Dal Mago
Suplente: Andréia Francisca Ely Scherer

b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Nádia Ferri
Suplente: Ilidiane Secchi

c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Marcia Jacoby
Suplente: Leidiane Salete de Oliveira

d- Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Solange Braga
Suplente: Eroni Allebrandt

e- Representante da Secretaria Municipal de A e Agricultura:
Titular: Valnei Ludwig
Suplente: Emerson Carlos Weschenfelder

II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a- Representante de gruo de jovens ou representante de estudantes:
Titular: Stefany Luiza Boneti de Souza
Suplente: Keilon Daiton Luneburger

b- Representante de seguimento religioso
Titular: Nilo Jorge Delalibera
Suplente: Ademir Gross

c- Representante de associação de pais e professores e / ou conselho deliberativo
Titular: Cleusa de Souza Campos
Suplente: Ademir Pedro da Costa

d- Representante de Clube de Mães:
Titular: Ivanete Ely
Suplente: Marlene Dal Bosco

e- Representante de entidades ou grupos que desenvolvem projetos ou ações na área da criança e do adolescente
Titular: Levi dos Santos
Suplente: Roberval Bernstein

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N 81/2019

Publicação Nº 1918276

DECRETO N° 081/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cleusa de Souza Campos
Suplente: Andréia Francisca Ely Scherer

b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Simone Márcia Müller
Suplente: Igor Eduardo Boneti Souza

c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Leidiane Salete de Oliveira

Suplente: Ana Maria Broll

d- Representante da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Eroni Allebrandt
Suplente: William Jorge Delalibera

II. DA SOCIEDADE CIVIL:
a- Dois Representante dos Usuários e / ou organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Sidiane Trombini Perosso
Suplente: Zelia Pinno
Titular: Jani Fantini
Suplente: Marlene Dal Bosco

b- Representante de entidades e / ou organizações de assistência social
Titular: Irma Catarina Feyh Viegas
Suplente: Andrei Feyh Viegas

c- Representante de trabalhadores do SUAS
Titular: Juliana Dal Mago
Suplente: Selmira Pedroso Aires

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N 82/2019

Publicação Nº 1918278

DECRETO N° 082/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Andreia Francisca Ely Scherer
Suplente: Cleusa de Souza Campos

b- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Alcioni Staudt da Cruz
Suplente: Ilidiane Secchi

c- Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Leidiane Salete de Oliveira
Suplente: Marciane Eleni Pinno

d- Representante do representante do Legislativo Municipal:
Titular: Paula Taisa da Costa
Suplente: Volmir Conchi Braganholi

II. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ÂMBITO MUNICIPAIS:
a- Representante do Associação da Terceira Idade Aliança:
Titular: Armando José Ely
Suplente: Albano Francisco Ely

b- Representante do Clube de Idosos Alegria de Viver
Titular: Arno Germano Brandt
Suplente: Germano Zarychta

c- Representante da Associação dos Idosos São Lucas
Titular: Erneldo Jantsch
Suplente: Arnos Stael

d- Representante da Associação de Idosos do Centro:
Titular: Alberto Borges
Suplente: José Ereneu Weschenfelder

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO MUNICIPAL N 83/2019

Publicação Nº 1918279

DECRETO Nº 083/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 84, incisos VI, VII, XVIII e Art. 106, II da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;
Considerando a necessidade de regularização de parte

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote 04, da Gleba 9-A, do imóvel denominado Mundo Novo, com área superficial de 3.989,87m2 (três mil, novecentos e oitenta e nove metros e oitenta e sete centímetros quadrados), neste Município de Santa Terezinha do Progresso, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê sob o n. 1.075, situada no perímetro urbano da cidade de Santa Terezinha do Progresso, SC, de propriedade de José Lorenzi Netto, casado com Oneide Lorenzi, com as seguintes confrontações:
I - NORTE: Com o Rio Cafundó, por linha sinuosa;
II - SUDOESTE: Com a Rua Ernesto Francisco Cardoso;
III - LESTE: Com parte do Lote 4, da Gleba 9-A, de José Lorenzi Netto, por linha curva;
IV – OESTE: Com parte do Lote 9, da Gleba 9-A, do Município de Santa Terezinha do Progresso; com partes do lote 5, da Gleba 9-A, do Município de Santa Terezinha do Progresso, de Woni Weiss, Vanidia Marinêz Weiss Dellalibera, Marcelo Alécio Lanz, Daiana Taís Lanz, Marcio Andre Lanz e Mauricio Alex Lanz.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se a regularização da Rua Ernesto Francisco Cardoso, que se encontra implantada parcialmente sobre o lote 04 da Gleba 9-A, do imóvel denominado Mundo Novo, neste Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico adotará as providências necessárias para a efetivação da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas no Decreto 11/2019 de 21 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1917123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 25 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública do Relatório de Saúde referentes ao terceiro quadrimestre de 2018.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 26/2019 PP 14/2019

Publicação Nº 1918286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 14/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 01 de MARÇO de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PL 29/2019 DL 11/2019

Publicação Nº 1918302

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Batista Machado, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XX.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XX da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa VALICIR MELCHIORS TREBIEN apresenta suas palestras com conteúdo inteligente, voltadas a atender a expectativa de seu público. Sua metodologia é diferenciada, pois busca por meio do lúdico transmitir o conteúdo de forma a aumentar o coeficiente de retenção de mensagem. Visando comemorar o Dia Internacional da Mulher, no dia 08 de março, a Administração Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, por intermédio da Secretaria de Assistência Social pretender realizar uma palestra para as mulheres Terezinhanas, com o tema: "VIVA SUA MULHER MARAVILHA" objetivando elevar a autoestima e resgatar os valores das mulheres, bem como ampliar o desenvolvimento humano e a valorização da vida das mulheres, intensificando ações que reforçam a importância do papel da mulher na sociedade. Reunindo-as em atividades que proporcionem desenvolvimento do bem-estar físico, psíquico e social, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida, reforçando valores como ética e amizade.
Cultivando pensamentos e atitudes positivas, a palestra terá como objetivo melhorar a autoestima das mulheres Terezinhanas, através de uma conversa sobre valorização, propósito de vida e felicidade. De maneira dinâmica, com entusiasmo a palestrante buscará incentivar o público feminino a serem seguras de suas qualidades, fortes em sua personalidade e exemplos de liderança na sua vida pessoal e profissional.
A palestra reflete sobre a importância de exercitar constantemente a autoestima, abordando o verdadeiro conceito dessa palavra fundamental na vida de todas as mulheres.
Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher apresentamos um conteúdo especial que tem como objetivo principal propor um novo olhar sobre as mulheres, assim como suas conquistas, princípios éticos, personalidade e motivações.
Uma palestra motivacional que une informações, reflexões e uma visão atual sobre o papel das mulheres dentro das organizações. De forma doce, suave e objetiva a palestrante buscará abordar temas como: equilíbrio, comportamento, autoestima e motivação.
Na mesma oportunidade no período matutino será realizado palestra para os servidores públicos municipais de Santa Terezinha do Progresso – SC, com o tema: "GENTE QUE CUIDA DE GENTE", objetivando oportunizar uma reflexão sobre as ações do dia-a-dia e o equilíbrio pessoal, profissional, de relacionamento e qualidade de vida.
As palestras são uma ferramenta de educação corporativa que faz parte do desenvolvimento intelectual e humano da sua equipe. Afinal, as pessoas são os recursos mais importantes da empresa.
A empresa VALICIR MELCHIORS TREBIEN apresenta suas palestras com conteúdo inteligente, voltadas a atender a expectativa de seu público. Sua metodologia é diferenciada, pois busca por meio do lúdico transmitir o conteúdo de forma a aumentar o coeficiente de retenção de mensagem.
A justificativa da escolha do fornecedor se da pela empresa que ofereceu o menor valor, dentro dos 03 conseguidos através de pesquisa de preços, realizadas no mercado. Atendendo ao princípio da economicidade.

6. OBJETO

6.1 - O presente instrumento de dispensa tem como objetivo a prestação de serviço de Palestra para todos os servidores da Administração Municipal, bem como para as mulheres, em razão da comemoração do dia Internacional da Mulher.
6.2 - O prazo da contratação é de 19/02/2019 a 31/12/2019.

7. DA CONTRATADA

7.1.1 – VALICIR MELCHIORS TREBIEN ME – inscrita no CNPJ nº. 31.444.314/0001-07, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 17 Centro, Itapiranga – SC, Cep: 89.896-000.
7.1.2 – Representante Legal: Valicir Melchiors Trebien, CPF: 621.385.459-20, RG: 2.201.929– SSPSC, (proprietário).

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O valor total contratado é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
8.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados: 33903952 e 33903923

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data da publicação: 20/02/2019

Santa Terezinha do Progresso, 18 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 22/2018

Publicação Nº 1918284

PORTARIA Nº 022/2019

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORARIAMENTE AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar 10, de 16 de dezembro de 2009, na Lei Complementar 11, de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando que a única empregada pública que ocupava o emprego de Agente de Combate à Endemias solicitou a exoneração, eis que foi convocada e empossada no cargo de Agente de Serviços Gerais, já que aprovada no Concurso Público 001/2018;
Considerando que no Concurso Público 001/2018, para o emprego de Agente de Combate à Endemias nenhum candidato obteve classificação;
Considerando que o Município passou a ser classificado como "infestado" em relação à Dengue, pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando que será lançado processo seletivo para a contratação de Agente de Combate à Endemias, sendo que entre a fase de contratação da empresa para a realização do certame até a homologação do resultado final do processo seletivo, demanda tempo de aproximadamente 120 dias;
Considerando os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, da Impessoalidade e da Continuidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a Senhora LUCELIA DOS SANTOS NETO, CPF 092.751.769-81, RG 5.826.988, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar em caráter excepcional e temporariamente, até a data da homologação do processo seletivo para o emprego de Agente de Combate à Endemias, as funções inerentes ao emprego de Agente de Combate à Endemias, tendo em vista que dispõe de treinamento para tanto e encontrava-se ocupando tal emprego até 07 de fevereiro de 2019.
§ 1º. A designação é feita em caráter excepcional, por prazo não superior a 120 dias, em vista da classificação do Município como "infestado" em relação à Dengue.
§ 2º. Nenhum prejuízo pode ser computado à servidora designada, em relação ao seu estágio probatório, em vista da presente designação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 13 de fevereiro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019 PP 09/2019

Publicação Nº 1918052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 09/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 15:30 horas do dia 01 de MARÇO de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes de Santa Terezinha do Progresso - SC, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 01-2019 - LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1917769

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.05/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de fevereiro 2019.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

EXTRATO 29-2019

Publicação Nº 1916945

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	29/2019
Contrato Principal	23/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	PAULO JOÃO PACAZZA 02935170962
Objeto	O objeto do presente TERMO ADITIVO de contrato é a ampliação na Prestação de serviço de transporte de alunos Linha Stefanes, itinerários I e II , passando de 24 KM dia para 30km dia, com estimativa de 209 dias letivos durante o exercício de 2019.
Valor	R$ 7.649,40 (Sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência	Vigência de 14 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Processo Nº. 02/2019	
Pregão Nº. 02/2019	
Santiago do Sul, 14 de fevereiro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1226/2019

Publicação Nº 1917798

DECRETO Nº 1226, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.820,00 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 22.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 50.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (01000100) R$ 30.820,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 22.000,00
3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 50.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 30.820,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2095 - Benefícios Eventuais

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1227/2019

Publicação Nº 1917799

DECRETO Nº 1227, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 862.441,16 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

4490520000 - Equipamentos e material permanente (03390145) R$ 157.342,03

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3390300000 - Material de consumo (03080017) R$ 400.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03080017) R$ 235.099,13

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

4490510000 - Obras e instalações (03890189) R$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos: 03390145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 157.342,03 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos, 03080017 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R$ 635.099,13 (seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e treze centavos) e 03890189 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1228/2019

Publicação Nº 1918206

DECRETO Nº 1228, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - PF (02750000) R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

4490510000 - Obras e Instalações (02750000) R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Publicação Nº 1917684

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

OBJETO: Renovação de assinatura anual de jornal "Editora Gazeta do Norte Ltda" para entrega nas 50 Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria de Educação, pelo período de 01 ano.
CONTRATADO: Editora Gazeta do Norte Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 17.576,00
São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
Rosemari Ivane Strack Candido – Secretária de Educação

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Publicação Nº 1917692

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Renovação de assinatura anual de jornal "Editora Gazeta do Norte Ltda" para entrega nas 50 unidades educacionais da rede municipal de ensino e na Secretaria de Educação, pelo período de 01 ano.

II – Contratado: Editora Gazeta do Norte Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a renovação de assinatura pelo período de um ano, do jornal "A Gazeta" para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, se funda no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica por se tratar de jornal local com circulação diária, com maior número de edições o qual circula no Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, o qual circula diariamente levando as informações do município e região para os educadores, bem como será utilizado para

fins de pesquisa e trabalhos pedagógicos em sala de aula com os educandos e servirá como ferramenta a mais, pois para muitos alunos somente nas escolas eles possuem esta estratégia de leitura informativa e se justifica pela inviabilidade de competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu sobre a empresa Editora Gazeta do Norte Ltda, pois é do ramo pertinente ao objeto (edição de jornais diários), e a única da região que circula diariamente de segunda-feira à sábado, sendo que somente este veículo de comunicação atende ao interesse público em relação aos demais jornais que circulam semanalmente.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 17.576,00 para a renovação destas assinaturas, está abaixo do preço praticado no mercado, pois a entrega é diária, e será distribuído para as 50 unidades educacionais e duas assinaturas para a Secretaria de Educação.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação.

LEI Nº 4033/2019

Publicação Nº 1918208

LEI Nº 4033, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE MANTIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo IPRESBS, concedidos com base no art. 40, § 1º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 7º, inciso I e II da Constituição Federal; artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere ao caput, concedidos pelo IPRESBS com data de início a partir de 1° de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2019.

São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PORTARIA Nº 6288/2019

Publicação Nº 1918207

PORTARIA Nº 6288, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, ALDO MARETH, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2019, período este de férias do titular da pasta.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 6229/2019 A 6243/2019

Publicação Nº 1917563

PORTARIA Nº 6229, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2018,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, VALMIR SNTONIO VEIGA, na função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6230, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2018,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, EDILSON BORGES DE ALBUQUERQUE, na função de Carpinteiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6231, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6208/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6208, de 14 de fevereiro de 2019, que nomeou ALINE MAROS, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 14 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6232, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2018, e considerando a necessidade e interesse público,
-- - -

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Fundação Cultural, ALEX SANDRO RAMOS, para atuar na Escola de Música, na função de Professor Canto/ Técnica Vocal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 12 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6233, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de fevereiro de 2019, JUSSARA PEDROCHESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6234, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de fevereiro de 2019, KELI DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6235, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de fevereiro de 2019, CINTIA KARINE ZOMER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Educador Social, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6236, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6235, de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou CINTIA KARINE ZOMER, no cargo efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por desistência espontânea em 15 de fevereiro de 2019.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6237, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de fevereiro de 2019, STANLEY OLCY SOARES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6238, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de fevereiro de 2019, DANIELE WEBER MICHELS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6239, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de fevereiro de 2019, DAIANA ROSA GOULARTE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6240, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de fevereiro de 2019, DEBORA CRISPI DE MORAES SADOWSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6241, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, VALDEMAR ARNOLD, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Drenagem Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6242, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal SÉRGIO ROGÉRIO PACHECO, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00150/17-5, de 21 anos, 6 meses e 21 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 2816/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6243, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 18 de fevereiro de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada LUCIANA GSCHWENDTNER ROBERGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 16711, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 17894/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.
São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1917267

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Posto Agricopel Ltda., com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível.
DO VALOR: R$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) – valor total.
São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

GABRIEL LUIS WULFF – pela Empresa Contratada

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.
I – OBJETO: Aquisição de combustível
II – CONTRATADO: Posto Agricopel Ltda.
III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, II, da lei 8.666/1993.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos produtos e serviços requeridos por esta administração.
V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor do combustível é compatível com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de pesquisa com outros fornecedores.

DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019
DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Posto Agricopel Ltda.
DO OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 (hum mil e quinhentos litros) de combustível para o abastecimento do veículo do Poder Legislativo.
DO VALOR: R$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2019 a 02 de março de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
GABRIEL LUIS WULFF – pela Empresa Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 1917709

Pregão Presencial n° 13/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 13/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 14 de março de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: a aquisição de materiais para uso em obras de implantação de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, além de consertos de redes e ligações de água e esgoto, para re-aterro de valas e manutenção da via onde ocorrem estas intervenções, com entrega futuras e parceladas.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 1917303

CONTRATO Nº 42/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19278326000103, localizada na RUA CUBA, AP 103E, SALA 2, na Cidade de Chapecó - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JONEI BORTOLANZA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA CUBA, AP 103E, SALA 2, na Cidade Chapecó - SC, inscrito no CPF sob nº 729.832.729-15, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	200,00	DOZ	Sêmen bovino da raça red angus, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro com peso ao nascer igual ou inferior a 35kg, adulto com circunferência escrotal igual ou superior a 400mm, peso aos 365 dias igual ou superior a 480kg, índice final (DEP) igual ou superior a 14.	NEGRO GALEGA	6,50	1.300,00
3	200,00	DOZ	Sêmen bovino da raça nelore mocho, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com prova em qualquer programa nacional PMGZ; EMBRAPA; GENE PLUS; ANCP com as seguintes características: peso a desmama (DEP) igual ou maior que 2,30.	DALI	8,40	1.680,00
Total						2.980,00

O valor total do contrato é de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 18/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para

o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 14/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 14/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal — Município
JONEI BORTOLANZA — Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 1917305

CONTRATO Nº 43/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA , inscrita no CNPJ nº 31047654000102, localizada na RUA FIORELO ZANDONÁ, 1175, na Cidade Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu proprietária a Sra. LETÍCIA MARIA PALHARIM, brasileiro, residente e domiciliado na RUA FIORELO ZANDONÁ, 1175, Bairro Cristo Rei, na Cidade Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 133.356.449-05, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas

e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPÍO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	700,00	DOZ	Sêmen bovino da raça jersey, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova interbull não inferior agosto de 2018 ou prova no país de origem, com as seguintes características: positivo para o leite igual ou maior que 200 lbs, ccs igual ou menor que 3,00, vida produtiva igual ou maior que 2,0, confiabilidade para produção igual ou maior que 75%, positivo para gordura e positivo para proteína igual ou maior 0%, estatura igual ou maior que 1.1, altura do ubere posterior igual ou maior que 1,00, profundidade do úbere igual ou maior que 1.5, índice de úbere Jersey igual ou maior que 16,00 , jpi igual ou maior que 80.	ALTA AHLEM	13,40	9.380,00
Total						9.380,00

O valor total do contrato é de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 18/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 14/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 14/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 14/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — LETÍCIA MARIA PALHARIM
Prefeito Municipal — Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONVOCAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1917549

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ELISANDRA DAS CHAGAS, classificada em 10º lugar no Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada nesta data através do Decreto nº 047/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público 01/2018.
São Bernardino/SC, em 18 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2019

Publicação Nº 1917746

DECRETO Nº 047/2019 DE 18/02/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, a candidata aprovada no Concurso Público Edital 01/2018, classificada em 10° (décimo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: ELISANDRA DAS CHAGAS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 18 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 66/2019

Publicação Nº 1917748

PORTARIA Nº 066/2019 DE 18/02/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA CONTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 489/02, do dia 18/02/2019 à 19/03/2019, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 à 16/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 67/2019

Publicação Nº 1917873

PORTARIA Nº 067/2019 DE 18/02/2019

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 440/03, portador do RG nº 3.256.900 SSP/SC, CPF nº 899.162.559-20, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 26.660.224/0001-13, do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 18 de fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 68/2019

Publicação Nº 1917874

PORTARIA Nº 068/2019 DE 18/02/2019

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 440/03, portador do RG nº 3.256.900 SSP/SC, CPF nº 899.162.559-20, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 19.162.145/0001-17, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 18 de fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 69/2019

Publicação Nº 1917875

PORTARIA Nº 069/2019 DE 18/02/2019

	DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, o Sr. ANTONIO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 440/03, portador do RG nº 3.256.900 SSP/SC, CPF nº 899.162.559-20, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, para ser o responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 15.064.084/0001-02, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 18 de fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019

Publicação Nº 1917118

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2019 - PR Processo Administrativo: 14/2019 Processo de Licitação: 14/2019 Data do Processo: 30/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2019
b) Licitação Nr.: 10/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: 18/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NAAQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, VISANDO INCENTIVAR E MELHORAR AS APTIDÕES GENÉTICAS DO REBANHO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA (4995)						
2	Sêmen bovino da raça red angus, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com as seguintes características: touro com peso ao nascer igual ou inferior a 35kg, adulto com circunferência escrotal igual ou superior a 400mm, peso aos 365 dias igual ou superior a 480kg, índice final (DEP) igual ou superior a 14. - Marca: NEGRO GALEGA	DOZ	200	-	6,50	1.300,00
3	Sêmen bovino da raça nelore mocho, congelado em palhetas 0,25-0,50ml, oriunda de central cadastrada no ministério de agricultura, pecuária e abastecimento, com prova em qualquer programa nacional PMGZ; EMBRAPA; GENE PLUS; ANCP com as seguintes características: peso a desmama (DEP) igual ou maior que 2,30. - Marca: DALI	DOZ	200	-	8,40	1.680,00
					Total do Fornecedor:	**2.980,00**
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (5209)						
1	Sêmen bovino da raça jersey, congelado em palhetas 0,25-0,50ml com prova interbull não inferior agosto de 2018 ou prova no país de origem, com as seguintes caracteristicas: positivo para o leite igual ou maior que 200 lbs, ccs igual ou menor que 3,00, vida produtiva igual ou maior que 2,0, confiabilidade para produção igual ou maior que 75%, positivo para gordura e positivo para proteina igual ou maior 0%, estatura igual ou maior que 1.1, altura do ubere posterior igual ou maior que 1,00, profundidade do úbere igual ou maior que 1.5, indice de úbere Jersey igual ou maior que 16,00 , jpi igual ou maior que 80. - Marca: ALTA AHLEM	DOZ	700	-	13,40	9.380,00
					Total do Fornecedor:	**9.380,00**
					Total Geral:	**12.360,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 294.028,71

São Bernardino, 18 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 623/2019

Publicação Nº 1918065

Portaria n º 623/2019

Nomeia Nutricionista.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5048/2019, deferido em 15/02/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, DENISE HAWERROTH, brasileira, solteira, Nutricionista, CRN10/SC 6671, inscrito no CPF nº 093.0365.709-94, RG 5.370.661– SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral Alto Capivari – Bairro Rio Moll, s/nº – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Nutricionista, nível 4.22-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019.
São Bonifácio, 15 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 624/2019

Publicação Nº 1918188

Portaria n º 624/2019

Nomeia Auxiliar Contábil Financeiro III.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5049/2019, deferido em 18/02/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, CAROLINE APARECIDA CORRÊA, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, inscrito no CPF nº 091.407.999-99, RG 6.225.379 – SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral Santo Antônio, s/n° – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar Contábil Financeiro III, nível 2.3-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 19 de fevereiro de 2019.
São Bonifácio, 18 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 1918190

Portaria n º 625/2019

Nomeia Auxiliar de Manutenção e Conservação II.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5050/2019, deferido em 18/02/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, VITOR KRATZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 141.844.249-61, RG 7.986.481 – SSP/SC, residente e domiciliada a Estrada Geral Rio do Poncho, s/n° – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.
São Bonifácio, 18 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO Nº 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 1918062

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 16/2019 Edital de Pregão 03/2019 do Tipo: Menor Preço por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA DE SERRADA, BICA CORRIDA, BRITA ¾ E PEDRISCO, PARA USO NA RECUPERAÇÃO DAS PONTES E ESTRADAS, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 01/03/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 19 de Fevereiro de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1918064

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 17/2019 Edital de Pregão 04/2019 do Tipo: Menor Preço por KM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 16:00 horas do dia 01/03/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 19 de Fevereiro de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 002/2017

Publicação Nº 1917420

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2017

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 002/2017, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

CLAUDIA PEIXOTO RIEGER RODRIGUES MÉDICO CLÍNICO GERAL

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 18 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019 - ADM

Publicação Nº 1916700

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 019/2019 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 004/20189 – ADM

O Município de São Carlos - SC torna público que fará realizar Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de horas máquinas para atendimento à Lei Municipal nº 1.841/2019.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.841/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019.

Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será do dia 20/02/2019 a dia 21/03/2019 junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 49 3325.3096 ou no site: http://www.saocarlos.sc.gov.br/

SAO CARLOS, 15 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 018/2019

Publicação Nº 1917970

PORTARIA Nº 018/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JENECI MARIA LUDVIG ZART para o Cargo de Professora de Geografia Anos Iniciais, com lotação na

Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 18 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO FMS N. 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917491

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO CONTRATO: FMS 001 DE 09/01/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO LAUDOS RADIOLÓGICOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Clinica Radiológica Sudoeste LTDA
CPF/CNPJ: 77.485.837/0001-00
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

CONTRATO PREFE N. 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917495

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 001 de 15/01/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2019
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL E ESTADUAL) DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Luiz Alberto Miotto ME
CPF/CNPJ: n. 04.885.124/0001-52
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

DECRETO Nº 687, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917544

DECRETO Nº 687, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
· Considerando a necessidade de organização das festividades do Município, principalmente para a realização das atividades de comemoração do 56º Aniversário de emancipação política e administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos, os seguintes membros:

I. Ari Pertile;
II. Paulo Endrigo Handke;
III. Francismara Aparecida Mariani;
IV. Anileda Nicolao Pretto;
V. Ivani Terezinha Scatolin;
VI. Odila Girotto Elger;
VII. Juliana Cardoso;
VIII. Zelindo Peruzzo.

Parágrafo único. As atribuições e as tarefas da comissão têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º Aos membros da comissão não será pago qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PORTARIA Nº 648, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917680

PORTARIA Nº 648, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Férias e abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 05 dias de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 75 (setenta e cinco dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Edilio Styburski	Operador de Maquinas	24/03/16 a 23/03/17	5	18/02/19 á 22/02/19

Art. 2º Fica convertido em abono pecuniário 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 24/03/16 a 23/03/17, ao servidor Público Municipal Edilio Stiburski ocupante do cargo público de Operador de maquina.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 649, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917686

PORTARIA Nº 649, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede afastamento legal ao servidor público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando Art. 80 letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 12/02/2019 a 16/02/19, por motivo de falecimento de sua irmã, a Servidora Publica Municipal, Judite Mocellin, ocupante do Cargo Público de Coordenador de Programas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 /02/2019

São Domingos/SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 021/2019

Publicação Nº 1917121

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 021/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 001/2019

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 21 de março de 2019, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PERMISSÃO, À TÍTULO ONEROSO, DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS) DURANTE O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EVENTOS A SEREM REALIZADOS DE 04 A 07 DE ABRIL DE 2019. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 15 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO FMS N. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917466

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 001 DE 09/01/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/01/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 014/2018 Dispensa de Licitação n. 005/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula terceira do Contrato FMS n. 005/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Certa Sistemas Informatizados LTDA
CPF/CNPJ: 02.792.912/0001-79
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917473

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO /2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 002 DE 09/01/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 001/2018, Pregão Presencial n. 001/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA e E DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do contrato PREFE n. 003 de 23/01/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.806.780/0001-00
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/01/2020

TERMO ADITIVO PREFE N. 004 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1917485

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 004 DE 18/01/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 027/2018, Dispensa de Licitação n. 009/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA E CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato PREFE n. 012 de 28/02/2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

CONTRATADA: INSTITUTO DE ENSINO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – IDETRIM
CPF/CNPJ: 17.499.119/0001-53
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/07/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 005/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1916728

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 005 DE 23/01/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 013 de 05/03/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/01/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 007/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 001/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Aldair Luiz da Silveira MEI
CPF/CNPJ: 28.834.888/0001-87
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2019

TERMO ADITIVO PREFE N. 054/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1917480

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2018
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE N. 054 DE 17/12/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. n. 030 de 13/04/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 039/2018 Modalidade: Tomada de Preços n. 003/2018
DESCRIÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
RESPONSÁVEL Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Taline Fatima Amarante Machado MEI
CPF/CNPJ: 29.005.460/0001-94
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.044/2019

Publicação Nº 1916939

DECRETO Nº 3.044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 560.848,22 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o Inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
10.004 - Fundo Municipal de Educação
2137 - Manutenção de Pessoal da Educação Infantil
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 504.869,29
Vínculo de Recurso - 03190000 - Transferências do FUNDEB 40% outras despesas

2138 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 55.978,93
03180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 560.848,22

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes das Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB com a fonte de recurso 03190000 - Transferências do FUNDEB 40% outras despesas e 03180000 - Transferências do FUNDEB 60% pessoal.

DECRETO Nº 3.044, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	JUCELIO DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

DECRETO Nº 3.046/2019

Publicação Nº 1916940

DECRETO Nº 3.046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com art. 6º e inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
12.01 - Gerência Administrativa
2086 - Gestão da Assistência Social
30000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01390200 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 ..... R$ 82.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 82.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
12.01 - Gerência Administrativa
2086 - Gestão da Assistência Social
30000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01390200 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 ..... R$ 82.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 82.000,00

DECRETO Nº 3.046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação 2086 - Gestão da Assistência Social na transposição de um grupo de natureza de despesa para outro, do elemento 3350000000 para 339000000, conforme art. 6º da Lei nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil Reais), que se faz necessário para atender as despesas com a contratação de vagas pra internação de idosos em Instituição de Longa Permanência – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em caráter de urgência.

São Francisco do Sul – SC, 15 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.047/2019

Publicação Nº 1918260

DECRETO Nº 3.047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.901, DE 16 DE JULHO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.758, de 30 de setembro de 2015,

Art. 1º Fica alterado o item 1, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.901, de 16 de julho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]

II - representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação de Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul:
1. Titular: Eulália de Oliveira. (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições me contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

DECRETO Nº 3.048/2019

Publicação Nº 1918261

DECRETO Nº 3.048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício do Fundo de Assistência Social, de conformidade com art. 6º e inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Funco Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
30000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01350200 - Bolsa Família ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Funco Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
30000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01350200 - Bolsa Família ..... R$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 50.000,00

DECRETO Nº 3.048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.
Visto. Publique-se.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.048, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento do Fundo de Assistência Social, Ação 2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social na transposição de um grupo de natureza de despesa para outro, do elemento 31900000000 para 339000000, conforme art. 6º da Lei nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), que se faz necessário para atender as despesas com aquisição de material de expediente, combustível e manutenção do veículo para atende os serviços de Gestão Descentralizada do Cadastramento único do Programa Bolsa Família.

São Francisco do Sul – SC, 18 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ERRATA AVISO PP 035-2019

Publicação Nº 1917016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, que o AVISO DE LICITAÇÃO publicado neste veículo de comunicação no dia 15/02/2018, saiu com uma falha no objeto da licitação do Pregão Presencial nº 035/2019, portanto, onde se lê:
LICITAÇÃO Nº 035/2019 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço
OBJETO: Contratação de serviços especializados de Brigadistas para realização do Carnaval e Festilha 2019.
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h30 do dia 27/02/2019.
Leia-se:
LICITAÇÃO Nº 035/2019 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço
OBJETO: Contratação de serviços especializados de segurança desarmada diurna/noturna, treinados e capacitados, para realização do Carnaval e Festilha 2019, no período de 1 a 5 de março e 12 a 15 de abril de 2019.
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h30 do dia 27/02/2019.

São Francisco do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

ERRATA PP 028-2019

Publicação Nº 1917194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação e caminhão tipo trio

elétrico para o Carnaval 2019.

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Anexo I (Termo de Referência) do edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, no Lote 2, item 01 e 02, onde se lê:
Quantidade – ...diárias
Leia-se: Quantidade – ...diárias equivalentes a 08 (oito) horas cada diária.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15.589/2019

Publicação Nº 1916936

PORTARIA nº 15.589, de 18 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUIZ CLAUDIO SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 821.500.109-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Vias Públicas Não Pavimentadas, nível CC03, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 18 de Fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PP 036/2019

Publicação Nº 1916737

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 036/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 12:00h do dia 27 de fevereiro de 2019 cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de lanches para a realização do Carnaval e Festilha 2019, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11:30h do dia 27 de fevereiro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 12h do dia 27 de fevereiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

2701 – Secretaria de Turismo - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043– Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
33903941– Fornecimento de Alimentação
10000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Declaração de Não Parentesco
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08H AS 14HS, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 036/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 036/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6 Alvara Sanitário, devidamente autenticado

10.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos

licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Alvará de funcionamento/localização, devidamente autenticados.
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia

útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal , devidamente visada pela Secretaria de Turismo e Lazer;

21.3. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

JAMILE DE FREITAS MACHADO
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de lanches para equipe de funcionários que estarão a trabalho durante a realização do Carnaval e Festilha 2019, no período de 1 a 5 de março e 12 a 15 de abril de 2019.
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, para a realização dos eventos de Carnaval e Festilha 2019, que tem por objetivo impulsionar a atividade turística no município, fazendo com que a cidade seja amplamente conhecida, e impulsione a economia da cidade, além de garantir a necessidade básica de alimentação dos policiais militares e funcionários participantes dos eventos supra citados, que realizarão trabalho fora do período normal de expediente.
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
LOTE ÚNICO – Aquisição de Lanches

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	140 unidades	Lanches do tipo X-Salada com refrigerante em lata 350ml, para fornecer para equipe de funcionários que trabalhará nos eventos.	Com serviço de entrega diária na Secretaria de Turismo, conforme solicitação. O lanche deverá ser produzido com, no mínimo, pão de hambúrguer, hambúrguer de carne bovina, alface, tomate, queijo tipo mussarela ou similar, presunto ou apresuntado, opcionais maionese, milho e ervilha.	R$ 19,07	R$ 2.669,33

4. DA MODALIDADE
Pregão Presencial

5. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

6. Valor TOTAL DO LOTE
R$ 2.669,33 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A empresa deverá apresentar:
a) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária,
b) Licença/Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente e em plena validade.

8. FORMA DE PAGAMENTO
Em 2 (duas) vezes, após o fornecimento, através de emissão da NF, com pagamento em até 30 dias após a emissão da NF.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução será para o período de 1 a 5 março e de 12 a 15 de abril 2019, e a vigência do contrato será para o período de 03 (três) meses.

10. FORMA DE ENTREGA
Conforme programação e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, que deverá ser em até 48h de antecedência, no mínimo.

11. local de entrega
São Francisco do Sul – Centro Histórico e Balneários.

Jamille de Freitas Machado Douat
Secretaria de Turismo e Lazer

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 036/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, cujo objeto é a Aquisição de lanches para o carnaval e Festilha 2019, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 036/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 036/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 036/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 036/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.Aquisição de lanches para a realização do Carnaval e Festilha 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do Lote					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

2701 – Secretaria de Turismo - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043– Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
33903941– Fornecimento de Alimentação
10000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias

úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 037/2019

Publicação Nº 1916739

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 000/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 00hs do dia 00 de ---------- de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito

neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresas especializadas para realização dos serviços de Agentes de Trânsito, para a realização do Carnaval e Festilha, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 00hs do dia 00 de ---------- de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 00hs do dia 00 de ---------- de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

2701 – Secretaria de Turismo - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043– Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
33903923– Festividades e Homenagens
10000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.4.4 – Declaração de Não Parentesco

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 000/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 000/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5 Declaração de que se Responsabiliza pela contratação dos agentes de transito.

10.6. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da

licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente,

respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo V, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de serviços para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Alvará de funcionamento/localização, devidamente autenticados.
c. A empresa deverá apresentar, Declaração de Responsabilidade de que assume total responsabilidade pela Contratação dos agentes de transito.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/

ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal , devidamente visada pela Secretaria de Turismo e Lazer;
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 00 de fevereiro de 2019.

JAMILE DE FREITAS MACHADO DOUAT
Secretaria de Turismo e Lazer

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de serviços de agentes para controle de trânsito para a realização do Carnaval e Festilha 2019, no período de 1 a 5 de março e 12 a 15 de abril de 2019.
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, para a realização dos eventos de Carnaval e Festilha 2019, que tem por objetivo impulsionar a atividade turística no município, fazendo com que a cidade seja amplamente conhecida, e impulsione a economia da cidade.
Portanto, faz-se necessária tal contratação, de modo que a empresa possa preservar e garantir a segurança e a necessidade básica para o bem estar dos turistas e comunidade local que venham a prestigiar os eventos que serão realizados por esta Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura de SFS.
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
LOTE ÚNICO – Agentes para Controle de Trânsito

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total

1.0	180 diárias	Agentes para controle de trânsito, devidamente uniformizados, identificados e com coletes refletivos, divididos por dia, sendo as diárias de 8h.	Deverá estar incluso nas despesas: transporte, alimentação e uniforme. Locais e programação serão definidos conforme orientação do DEMTRAN. A programação será enviada com, no mínimo, 48h de antecedência. Quando solicitada, a empresa deverá apresentar a listagem com o nome e RG das pessoas que irão trabalhar no evento. Os agentes serão distribuídos entre Centro Histórico e Balneários, sendo, no mínimo 20 agentes por dia de evento.	R$ 276,00	R$ 18.768,00

A empresa deverá apresentar, Declaração de Responsabilidade de que assume total responsabilidade pela Contratação dos agentes de transito.

4. DA MODALIDADE
Pregão Presencial

5. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

6. Valor TOTAL DO LOTE
R$ 18.768,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais).

7. FORMA DE PAGAMENTO
Em até 2 (duas) parcelas, após o fornecimento do serviço, com emissão de NF para pagamento em até 30 dias da sua entrega.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE
A execução do contrato será de 1 a 5 de março e de 12 a 15 de abril de 2019, e sua vigência será pelo período de 3 (três) meses.

9. FORMA DE ENTREGA
Conforme programação e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, que será feita em, no mínimo, 48h de antecedência.

10. local de entrega
São Francisco do Sul – Centro Histórico e Balneários.

Jamille de Freitas Machado Douat
Secretaria de Turismo e Lazer

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, cujo objeto é a _____ de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 000/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 000/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 000/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para realização dos serviços de Agentes de Trânsito, para a realização do Carnaval e Festilha,

conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 03 – Agentes de Trânsito

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	180 diárias	Agentes para controle de trânsito, devidamente uniformizados, identificados e com coletes refletivos. Divididos por dia, sendo as diárias de 8h.	Incluso despesas com transporte, alimentação e uniforme. Locais e programação conforme orientação do DEMTRAN. A empresa deverá apresentar uma listagem com nome e RG das pessoas que trabalharam no evento.	R$ 197,33	R$ 35.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

2701 – Secretaria de Turismo - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043– Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
33903923– Festividades e Homenagens
10000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será em 02 (duas) etapas, sendo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que

não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

PP 038/2019

Publicação Nº 1917183

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 038/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 28 de fevereiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material de higiene e limpeza para as Unidades Escolares e CMEI's da rede municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 28 de fevereiro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 28 de fevereiro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido:	98
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Educação Infantil
Ação:	2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903021000000 - Material de copa e cozinha
Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ

Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Apresentar declaração de não parentesco, conforme Anexo IV do Edital

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 038/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 038/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão

social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Apresentar comprovante de Registro ou Notificação junto ao órgão competente (ANVISA), para o lote 01 – itens 01,02,03,04,05,07,08,13,24,25,30,31,32,35 e 36 e lote 02 – 05, 06,07,08 e 09

10.5 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.7. Apresentar Alvará Sanitário em nome da empresa licitante, devidamente autenticado

10.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.9. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a

inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até cinco dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convovada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda da Gerência de Esportes para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Gerência de Esportes não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Secretaria de Educação até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Secretaria de Educação providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor,

mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais será realizado em duas parcelas em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, condicionados a comprovação de entrega dos materiais, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco (multiuso);

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

JUCELIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as Escolas do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETIVO
O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA
A importância de adquirir esses materiais permite a conservação da limpeza e funcionalidade nos departamentos desta secretaria, nas escolas e creches municipais. Visando melhores condições de trabalho e atividades executadas proporcionando aos munícipes que utilizam os serviços desta secretaria, um ambiente limpo e adequado.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESCOLAS	QTDE. CMEIS	QTDE. TOTAL	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	AGUA SANITARIA - Cloro Ativo com ação alvejante e desinfetante. O teor mínimo de cloro ativo deve ser de 2,0% p/p e máximo de 2,5% p/p durante o prazo de validade do produto. Apresentação em embalagem de 5 litros cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	1800	1300	3100	Galão	R$ 7,80	R$ 24.180,00
2	HIPOCLORITO - DESCRIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e Água. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Concentração de Cloro Ativo 10 à 12% pH > 11,0 – Frasco de 5 litros, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	60	70	130	Galão	R$ 19,63	R$ 2.551,90
3	ALCOOL LIQUIDO - tipo etílico hidratado, concetração de 70° INPM. Apresentação em embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	320	320	640	Frasco	R$ 6,83	R$ 4.371,20
4	ALCOOL EM GEL CRISTAL ETILICO HIDRATADO 65°INPM MULTIUSO. Apresentação em embalagem mínima de 480 gramas.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	300	300	600	Frasco	R$ 7,97	R$ 4.782,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	0	400	400	Frasco	R$ 11,54	R$ 4.616,00
6	BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	55	55	110	Unidade	R$ 9,53	R$ 1.048,30
7	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR embalagem de 750 ML.	80	80	160	Frasco	R$ 10,52	R$ 1.683,20
8	DESINFETANTE, aspecto físico líquido, de uso geral. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo, Formol 37%, Nonil Fenol Etoxilado, Copolímero acrílico e água. Frasco de 5 Litros, diversas fragrâncias exceto de eucalipto e pinho). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	2200	2200	4400	Frasco	R$ 11,57	R$ 50.908,00
9	ESCOVA PARA ROUPA, confeccionada com cerdas de nylon e base de plástico.	0	100	100	Unidade	R$ 5,24	R$ 524,00
10	ESCOVA SANITÁRIA, com estojo/suporte plástico.	50	50	100	Unidade	R$ 11,22	R$ 1.122,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Apresentação em embalagem com no mínimo 4 unidades.	50	50	100	Pacote	R$ 5,01	R$ 501,00
12	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, dimensões aproximadas 28X38cm.	700	700	1400	Unidade	R$ 2,66	R$ 3.724,00
13	LIMPADOR MULTIUSO - de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	400	400	800	Frasco	R$ 4,62	R$ 3.696,00
14	LIXEIRA - material polietileno (plástico resistente), capacidade mínima de 93 LITROS e máxima de 100 LITROS, com tampa, formato cilíndrico. Cores diversas.	30	30	60	Unidade	R$ 88,69	R$ 5.321,40
15	LIXEIRA - material polietileno (plástico resistente), com tampa basculante, capacidade 30 LITROS, com tampa, formato cilíndrico. Cores: branco e/ou preto.	50	50	100	Unidade	R$ 46,20	R$ 4.620,00

16	LUVA PARA LIMPEZA - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHO M - Médio. Embalagem contendo 1 par.	200	300	500	Pacote	R$ 5,98	R$ 2.990,00
17	LUVA PARA LIMPEZA - Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHO G - Grande. Embalagem contendo 1 par.	200	300	500	Pacote	R$ 5,98	R$ 2.990,00
18	LUVA, fina multiuso descartável, tamanho M, a base de látex na cor leitosa lubrificada com pó bio-absorvível, reduzido o índice de proteínas e de resíduos químicos, caixa mínimo de 100 unidades.	0	900	900	Caixa	R$ 18,58	R$ 16.722,00
19	LUVA, fina multiuso descartável, tamanho G, a base de látex na cor leitosa lubrificada com pó bio-absorvível, reduzido o índice de proteínas e de resíduos químicos, caixa mínimo de 100 unidades.	0	900	900	Caixa	R$ 18,58	R$ 16.722,00
20	PÁ COLETORA DE LIXO - com coletor em plástico medindo aproximadamente 26cm, com cabo de madeira com no mínimo 80 cm.	50	50	100	Unidade	R$ 13,98	R$ 1.398,00
21	PANO DE CHÃO - Alvejado 100% algodão, tipo saco, na cor branca, com dimensões aproximadas de 50x70cm.	500	500	1000	Unidade	R$ 6,52	R$ 6.520,00
22	PANO DE CHÃO DUPLO - atoalhado capa para rodo, com aproximadamente 44 x 44 cm, cores diversificadas.	1500	1000	2500	Unidade	R$ 7,93	R$ 19.825,00
23	RODO - Cabo de alumínio com rosca de no mínimo 1,10m, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha (não E.V.A).	100	100	200	Unidade	R$ 20,82	R$ 4.164,00
24	SABÃO EM BARRA, glicerinado, multiuso, 200g. Apresentação em embalagem plástica, contendo 05 unidades.	20	100	120	Pacote	R$ 6,91	R$ 829,20
25	SABÃO EM PÓ, com enzimas e poder acelerador. 1ª qualidade. Apresentação em embalagem caixa/plástica de 1 kg. Composição Mínima: Tensoativos aniônicos, corantes, coadjuvante, tamponates, sinergista, fragrância, branqueador óptico, enzimas e água.	1000	4000	5000	Caixa / Pacote	R$ 7,12	R$ 35.600,00
26	SACO PLÁSTICO LIXO, 150 LITROS, gramatura 0,12 micras, cor preta, dimensões mínimas 90x105 cm, de polipropileno de alta densidade (reforçado). Aplicação: coleta de lixo, para resíduo normal. Apresentação em embalagem mínima com 5 unidade. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	700	700	1400	Pacote	R$ 7,40	R$ 10.360,00
27	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, gramatura 0,10 micras, cor preta, dimensões mínimas: largura 75, e altura 105, de polipropileno de alta densidade (reforçado). Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentação em embalagens com no mínimo 5 unidades.	700	500	1200	Pacote	R$ 6,10	R$ 7.320,00
28	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, gramatura 0,06 micras, cor preta, dimensões míninas: largura 59 e altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	800	700	1500	Pacote	R$ 4,18	R$ 6.270,00
29	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, gramatura 0,06 micras, cor preta,dimensões mínima largura 63,e altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Apresentação em embalagem Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1500	1500	3000	Pacote	R$ 5,24	R$ 15.720,00

30	SAPONÁCEO EM PÓ. Frasco plástico de no mínimo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	100	100	200	Pacote / Frasco	R$ 4,57	R$ 914,00
31	SAPONÁCEO CREMOSO frasco plástico de no mínimo 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde, indicado para limpeza de superfícies esmaltadas, cromadas, aço inox, porcelanas, louças, azulejos, banheiros, cozinhas e fórmicas.	150	150	300	Frasco	R$ 6,32	R$ 1.896,00
32	SABÃO EM PASTA, sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e água. Utilizado na limpeza em geral, principalmente e mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Usado também para limpeza de grelhas de churrasco. Pote 500 gramas.	50	50	100	Frasco	R$ 4,57	R$ 457,00
33	VASSOURA, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	300	300	600	Unidade	R$ 12,15	R$ 7.290,00
34	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	1100	1000	2100	Fardo	R$ 68,95	R$ 144.795,00
35	DETERGENTE LÍQUIDO neutro de 500ml, fórmula biodegradável e embalagem plástica.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 UNIDADES				R$ 1,79	R$ 21,48
36	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, nas fragrâncias lavanda, pinho, citrus ou floral, embalagem com 03 unidades.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 24 UNIDADES				R$ 5,77	R$ 138,48

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 416.591,16 (Quatrocentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos)

LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificações	Qtde. CMEIS	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CREME DENTAL INFANTIL, sem flúor e sem corantes, para crianças até 5 anos, embalagem plástica resistente, com no mínimo 100 gramas.	650	Frasco	R$ 10,74	R$ 6.981,00
2	FRALDA, descartável infantil formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti-azamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10 horas, tamanho M, De 6 à 9 Kg, pacote 22 unidades.	100	Pacote	R$ 15,41	R$ 1.541,00
3	FRALDA, descartável infantil formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti-azamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10 horas, tamanho G, De 9 à 13 Kg, pacote 50 UNIDADES.	650	Pacote	R$ 16,24	R$ 10.556,00
4	FRALDA, descartável infantil formato anatômico, com elástico lateral, barreiras anti-vazamento, com fechamento em fitas reajustáveis que não perdem aderência e permite que ajuste a fralda quantas vezes precisar, proteção seca com cobertura suave e macia com toque de algodão ou de Aloe Vera, com camada super absorvente com proteção mínima de até 10 horas, tamanho GG De 12 à 16 Kg, pacote com no mínimo 16 unidades .	650	Pacote	R$ 16,28	R$ 10.582,00

5	LENÇO UMEDECIDO, não tecido, na cor branca, testado dermatologicamente, de fragrância suave, com dimensões mínimas por unidade de 15x11cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter nó mínimo 70 unidades, com identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	700	Pacote / Pote	R$ 12,50	R$ 8.750,00
6	SABONETE INFANTIL, em tablete, sem corantes, de fragrância suave, testado dermatologicamente. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: caixa com 01 unidade de no mínimo 75g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	700	Unidade	R$ 3,31	R$ 2.317,00
7	TALCO embalagem 180 gramas para pele de bebê ou crianças. Proteger a epiderme, prevenindo e combatendo assaduras causadas pela umidade. Para pele do neném ficar sequinha e fresca, tem amido em sua fórmula, fazendo com que a absorção seja ainda mais eficiente. Hipoalergênico e dermatologicamente testado.	650	Frasco / Pote	R$ 9,06	R$ 5.889,00
8	POMADA para assadura de uso infantil, composição, palmitado de reitol 5.000 Ul/g colecalciferol 900Ul/g e óxido de zinco 150mg, excipiente 1,0gr, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	650	Unidade	R$ 11,24	R$ 7.306,00
9	SHAMPOO INFANTIL, para todos os tipos de cabelo, uso diário, hipoalergênico, livre de corantes e parabenos, com fórmula suave e PH balanceado, apresentação em embalagem mínima de 220 ml.	900	Frasco	R$ 22,56	R$ 20.304,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.226,00 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais)

LOTE 3 – DESCARTÁVEIS

Item	Especificações - Descartáveis	Total Geral	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo – descartável para água, 200ml, rebordo anticortante, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 unidades, sem telescopamento integral.	80	Pacote	R$ 4,15	R$ 332,00
2	Papel toalha - interfolha, 02 (duas) dobras, medidas aproximadas de 19,5x20,5 cm cada folha, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacotes com 1000 (hum mil) folhas. FARDO COM 06 pacotes.	80	Fardo	R$ 29,66	R$ 2.372,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.704,80 (Dois Mil Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

LOTE 4 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. CMEIs	QTD. ESCOLA	QTD. TOTAL	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR SEM PEDAL + MOP COMPLETO COM CABO + 2 REFIS. Dimensão aproximada: 48,5x27,5x29cm. Acompanha esfregão com alça de transporte, rodizio de rodas para locomoção, válvula para escoamento de água e cesto giratório em inox. O mop em formato circular.	51	34	85	KIT / UNIDADE	R$ 102,99	R$ 8.754,15
2	REFIL DE ESFREGÃO VASSOURA MOP. Refil de esfregão vassoura mop utilizado com esfregão para balde mop 360 espremedor. Formato circular ou 360º. Material: microfibras. Cerdas brancas. Marca de referência: spin, mor	102	68	170	REFIL	R$ 17,57	R$ 2.986,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.741,05 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos)
VALOR TOTAL DO OBJETO R$ 505.263,01 (Quinhentos e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Um Centavo).

5.1. Apresentar junto à proposta de preços:
Comprovante de registro ou notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA), dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 24, 25, 30, 31, 32, 35 e 36 correspondentes do LOTE 1 e os itens 5, 6, 7, 8, e 9 correspondentes do LOTE 2.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (somente para empresa vencedora)
6.1.O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 5 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.
6.2.Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração, à empresa vencedora deverá apresentar na Secretaria Municipal da Educação (Departamento de Compras), localizada na Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul/SC, amostras dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis num prazo de até (05) cinco dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, devidamente identificados com números do lote e item.

7. DA ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA
7.1 O prazo para entrega será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) meses após a homologação do certame.
7.2 A entrega ocorrerá sempre em até 5 (cinco) dias após a solicitação da secretaria, e será parcelado em duas vezes, sendo 50% logo após a assinatura do contrato e ou outros 50% mediante nova solicitação no 2º semestre de 2019.
O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínimo de 5 (cinco) dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8. LOCAL DE ENTREGA
Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, anexo a EBM CAIC Irmã Joaquina Busarelo, localizado na Rua Flordoaldo Nóbrega, nº 635, bairro Acaraí, CEP 89240-000, cidade de São Francisco do Sul no estado Santa Catarina.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada pelos servidores designados pela Secretária Municipal de Educação. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
11.1 De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
11.2 A aceitação se dará mediante recebimento do objeto:
I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito posterior verificação de sua conformidade;
II – definitivamente, em até 15 dias úteis.
11.3 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

15. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em duas parcelas, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, condicionados a comprovação de entrega dos materiais.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº

038/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável

legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 038/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 038/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 038/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01,

doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de material de higiene e limpeza para as Unidades Escolares e CMEI's da rede municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do Lote					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

Código Reduzido:	98
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	1 - Educação Infantil
Ação:	2054 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903021000000 - Material de copa e cozinha
Código Reduzido:	270
Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, condicionados a comprovação da entrega dos materiais.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PP 039/2019

Publicação Nº 1917184

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 039/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 01 de MARÇO de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 01 de MARÇO de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 01 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	126
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	3 - Gerência do Saí
Ação:	2070 - Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	246
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	4 - Gerência dos Balneários
Ação:	2074 - Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903028000000 - Material de proteção e segurança
Código Reduzido:	516
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	5 - Diretoria de Serviços Públicos
Ação:	2080 - Manutenção dos Cemitérios Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Declaração de Não Parentesco

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de

lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 039/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 039/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas,

frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Alvará de localização/funcionamento devidamente autenticado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanabria;

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

SERGIO MURILO DE C. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de materiais de construção para Secretaria de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino.
Na modalidade de pregão presencial sendo cotado por item os devidos materiais;

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Aquisição de fornecedores de materiais de construção para manutenção e conservação das vias públicas, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário a realização do referido processo de licitação para aquisição destes materiais de construção, que se justificam face ao interesse público presente na necessidade da utilização para as manutenções e conservações dos logradouros públicos, praças e cemitério municipal, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Central, Gerência dos balneários e Intendências do Distrito do Saí- Vila da Glória e Praia de Ervino,

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários do lote estimado para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

POR ITEM
Aquisição de Materiais de Construção

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cal hidratada 20kg	Saco	800	R$ 8,07	R$ 6.456,00
2	Cimento com 50kg	Saco	1.000	R$ 28,93	R$ 28.930,00
3	Argamassa AC3 20 KG	Saco	1.000	R$ 28,84	R$ 28.840,00
4	Cal de pintura branco 8kg	Saco	3.000	R$ 6,14	R$ 18.420,00
5	Massa pronta para reboco 20kg	Saco	300	R$ 10,65	R$ 3.195,00
	POR ITEM Aquisição de Materiais de Britado				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	Brita Preta nº 1	M3	500	R$ 83,60	R$ 41.800,00
7	Areia média comum	M3	500	R$ 75,98	R$ 37.990,00
8	Areia grossa comum	M3	500	R$ 75,98	R$ 37.990,00
	POR ITEM Aquisição de Materiais Diversos de Construção				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	Telha Francesa	Unidade	3.000	R$ 1,05	R$ 3.150,00
10	Prego polido c/cab. 17x27	Kg	200	R$ 10,79	R$ 2.158,00
11	Prego polido c/ cab. 19x36	Kg	150	R$ 11,20	R$ 1.680,00
12	Prego polido c/cab.16x24	Kg	100	R$ 11,52	R$ 1.152,00
13	Prego telheiro ardox 18x30 pacote 1kg	Kg	20	R$ 19,33	R$ 386,60
14	Fita zebrada de segurança de 200m	Rolo	20	R$ 14,49	R$ 289,80

15	Arame recozido nº 18	Kg	60	R$ 11,52	R$ 691,20
16	Tijolo maciço 19x9x5 cm	Milheiro	50	R$ 523,33	R$ 26.166,50
17	Tijolos de 08 furos 9x19x19 em cerâmica	Milheiro	50	R$ 476,67	R$ 23.833,50
18	Bloco de concreto 14x19x39	Peça	6.000	R$ 2,40	R$ 14.400,00
19	Tábua de caixaria Pinus 20cm x 3m	Peça	300	R$ 11,15	R$ 3.345,00
20	Sarrafo telha pinus	Metros lineares	500	R$ 0,97	R$ 485,00
21	Calha de concreto 40 cm	Peça	100	R$ 16,92	R$ 1.692,00
22	Tela laje 3,4 MM painel	M2	25	R$ 35,59	R$ 889,75
23	Coluna ferro 8mm - 7x 14 - 6mt	Peça	100	R$ 91,70	R$ 9.170,00
24	Fixador de cal de pintura 150ml, caixa com 48	Caixa	20	R$ 19,25	R$ 385,00
25	Caixa d´agua PVC 1000 litros	Unidade	5	R$ 288,03	R$ 1.440,15
26	Tubo de esgoto 50mm x 6m	Peça	45	R$ 37,25	R$ 1.676,25
27	Tubo de esgoto 75mm x 6m	Peça	45	R$ 50,20	R$ 2.259,00
28	Tubo de esgoto 100mm x 6m	Peça	60	R$ 48,28	R$ 2.896,80
29	Tubo de esgoto 150mm x 6m	Peça	50	R$ 156,52	R$ 7.826,00
30	Luva de esgoto simples 150mm	Peça	60	R$ 23,16	R$ 1.389,60
31	Te de esgoto 90º 50x50mm	Peça	60	R$ 5,11	R$ 306,60
32	Te de esgoto 90º 75x75mm	Peça	60	R$ 9,52	R$ 571,20
33	Te de esgoto 90º 100x100mm	Peça	60	R$ 8,85	R$ 531,00
34	Te de esgoto 90º 150x150mm	Peça	60	R$ 36,35	R$ 2.181,00
35	Ferro 8 mm CA-50 4,75 KG BR 12M 5/6	Barra	200	R$ 28,06	R$ 5.612,00
36	Ferro 4,2 mm CA-60 1,30 KG BR 12M	Peça	100	R$ 8,56	R$ 856,00
37	Ferro 10 mm CA-50 7,40 KG 3/8	Peça	60	R$ 43,29	R$ 2.597,40
38	Manta Bidin, 150 gr. Largura mínima de 2,15m 100% poliéster rolo 30 mt2	Rolo	20	R$ 184,07	R$ 3.681,40
39	Mangueira preta 3/4 pol x 1,5 mm 50 metros	Unidade	5	R$ 80,50	R$ 402,50
40	Joelho azul 25x1/2	Peça	20	R$ 3,80	R$ 76,00
41	Luva soldável Lr 25 x ¾	Peça	20	R$ 2,99	R$ 59,80
42	Luva soldável com bucha latão 25 x 3/4	Peça	20	R$ 4,12	R$ 82,40
43	Adaptador de rosca interna 3/4 mangueiras preta	Peça	20	R$ 1,57	R$ 31,40
44	Registro esfera 25MM VS soldável	Peça	20	R$ 7,29	R$ 145,80

45	Torneira herc. Jardim 3/4 acompanha bico	Peça	20	R$ 3,84	R$ 76,80
46	Cola cano pvc com pincel 175g	Frasco	20	R$ 13,31	R$ 266,20
47	Fita veda rosca 18 mm por 50 m	Rolo	20	R$ 9,38	R$ 187,60
48	Lixa Grossa nº80	Peça	30	R$ 2,00	R$ 60,00
49	Lixa fina nº100	Peça	30	R$ 1,74	R$ 52,20
50	Fita adesiva Marcador longo	Rolo	20	R$ 20,99	R$ 419,80
	Total Geral				R$ 329.180,25

Valor total estimado do lote único R$ 329.180,25
(Trezentos e vinte e nove mil reais e cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A entrega dos materiais deverá ser realizada pela contratada;
Os materiais deverão ser entregues nestes locais aos quais serão designados pelos órgãos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gerência dos Balneários, Intendências do Distrito do Sai na Vila da Glória e Praia do Ervino, conforme descritos no item 12 deste termo.
A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 019/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos materiais de construção será exercida pelo servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
As entregas deverão ser realizadas gradativamente, conforme a solicitação da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai, Intendências da Praia do Ervino, Distrito do Sai-Vila da Glória e Gerência dos Balneários. No prazo máximo de até 24 horas após a solicitação, deverão ser entregues os materiais que estão sendo cotados.

13. PAGAMENTO
Os pagamentos dos materiais serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanaibra no Bairro: Acarai.

14. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do contrato será de 11 meses de fevereiro a dezembro de 2019.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .....

..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 039/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Obras, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 039/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 039/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 039/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 039/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do Lote					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	126
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	3 - Gerência do Saí
Ação:	2070 - Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	246
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	4 - Gerência dos Balneários
Ação:	2074 - Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários

Recursos Utilizados	
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903028000000 - Material de proteção e segurança
Código Reduzido:	516
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	5 - Diretoria de Serviços Públicos
Ação:	2080 - Manutenção dos Cemitérios Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência

do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PP 042/2019

Publicação Nº 1917186

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 000/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 00h do dia 00 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO
1.1.1. Aquisição de materiais que serão utilizados para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas) conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 00h do dia 00 de ---------- de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 00h do dia 00 de ----------de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903016000000 - Material de expediente
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários

Recursos Utilizados	
Subelemento:	333903025000000 - Material para manutenção de bens móveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903042000000 - Ferramentas

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV – Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br; pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br , devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 000/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 000/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa

da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b.) Alvara de funcionamento da empresa, devidamente autenticado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Termo de Referência as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

19.2.1. As amostras deverão ser entregues até cinco dias úteis após a conclusão das fases classificatória e habilitatória;

19.2.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

19.2.3. A unidade competente fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s);

19.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convovada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

19.2.5. As amostras aceitas ficarão sob guarda da Gerência de Obras para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação, sendo que a Gerência de Obras não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

19.2.6. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Secretaria de Obras até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria de Obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período a Secretaria de Obras providenciará o descarte das amostras.

19.3. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.4. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação
20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanabria;

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

SERGIO MURILO DE C. OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Materiais para a Secretaria Municipal de Obras, para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas);

Na modalidade de pregão presencial sendo cotado por item os devidos materiais;

2. OBJETIVO/ FINALIDADE

Aquisição de fornecedor de Materiais para limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas), para atendimento das constantes manutenções e conservações das vias públicas do nosso município, suprindo as necessidades da Secretaria de Obras Central, Gerência dos Balneários, Intendências da Praia do Ervino e Distrito do Saí (Villa da Glória).

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição destes materiais para a manutenção e prevenção do patrimônio público municipal, (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas), serviços estes que foram assumidos pelo nosso Município a partir de 2017, deixando de ser terceirizado. Suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Gerência dos Balneários, Intendências do Ervino e Distrito do Sai-Vila da Glória.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários dos itens estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do

Pregão, sendo:

POR ITEM
Materiais de Pinturas

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Pincel médio 2in cabo plástico com cerdas de 50 mm	Unid.	60	R$ 6,71	R$ 402,60
2	Pincel Pequeno 1in cabo plástico com cerdas de 25 mm	Unid.	60	R$ 4,37	R$ 262,20
3	Pincel Grande 3in cabo plástico com cerdas de 76 mm	Unid.	60	R$ 12,38	R$ 742,80
4	Lixa grossa nº 80 para massa e madeira 44g A80 folha 225x275mm	Unid.	50	R$ 1,25	R$ 62,50
5	Lixa fina nº100 multiuso folha 225x275mm A230 P100 vermelha	Unid.	50	R$ 0,99	R$ 49,50
6	Fita adesiva crepe com marcador longo na cor branca 50 mm X 50 mm	Rolo	30	R$ 13,25	R$ 397,50
8	Espátula grande reta 120 mm lisa 12 cm aço cabo anatômico de madeira estabilizada	Unid.	30	R$ 10,44	R$ 313,20
9	Espátula média reto 80 mm liso aço com cabo pvc	Unid.	30	R$ 7,63	R$ 228,90
10	Rolo p/pintura de parede de lã de carneiro 5 mm antirrespingo com garfo	Unid.	50	R$ 17,43	R$ 871,50
11	Rolo p/pintura de parede de lã de carneiro 9 mm antirrespingo com garfo	Unid.	50	R$ 12,91	R$ 645,50
12	Rolo p/pintura de parede de lã de carneiro 15 mm antirrespingo com garfo	Unid.	50	R$ 21,44	R$ 1.072,00
13	Estopa para limpeza de pintura com malha costurada, retalhos de malha de algodão.	Kg	100	R$ 9,01	R$ 901,00
14	Bandeja recipiente para pintura em polipropileno 4,0 litros para rolo até 23 cm Altura: 80 mm Largura: 300 mm Comprimento: 380mmpreta grande	Unid.	30	R$ 11,58	R$ 347,40
15	Brocha para pintura cabo plástico 18 cm	Unid.	50	R$ 6,78	R$ 339,00
	POR ITEM Materiais de Pinturas (tintas e removedor)				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	Removedor de tinta lata com 3,6litros removedor em gel para esmaltes, texturas, vernizes e stains uso profissional.	Galão	12	R$ 116,48	R$ 1.397,76
17	Tinta branca acrílica 18 litros, aplicação exterior / interior, acabamento fosco, composição básica, emulsão de resina acrílica, pigmentos cargas minerais e aditivos bactericidas fungicidas e algicidas	Galão	30	R$ 229,21	R$ 6.876,30

18	Tinta azul acrílico de 18 litros, aplicação exterior / interior, acabamento fosco, composição básica emulsão de resina acrílica, pigmentos cargas minerais e aditivos bactericidas fungicidas e algicidas.	Galão	30	R$ 319,09	R$ 9.572,70
19	Tinta vermelha acrílico de 18 litros, aplicação exterior / interior acabamento fosco composição básica, emulsão de resina acrílica, pigmentos cargas minerais e aditivos bactericidas fungicidas e algicidas.	Galão	30	R$ 287,06	R$ 8.611,80
20	Tinta zarcão de 3,6 litros para pintura de ferros, fundo anticorrosivo indicado para superfícies ferrosas, externas e internas.	Lata	20	R$ 69,90	R$ 1.398,00
	POR ITEM Materiais para Coleta				
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	Saco de lixo 50 litros, pacote com 10 unidades reforçado preto com 60 litros 63x80 micra 0,07.	Unid.	1.000	R$ 5,31	R$ 5.310,00
22	Saco de lixo de 100 litros, pacote com 10 unidades reforçado preto 75x105 micra 0,10.	Unid.	1.000	R$ 11,52	R$ 11.520,00
23	Saco de lixo de 150 litros, pacote com 10 unidades reforçado preto 90x115 micra 0,10.	Unid.	1.000	R$ 15,17	R$ 15.170,00
	POR ITEM Materiais de Varrição				
Item	Especificações	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
24	Cabo para enxada de madeira 1,20 de altura e a Enxada	Unid.	20	R$ 19,92	R$ 398,40
25	Cabos de pá de madeira 1,20 altura e a Pá	Unid.	20	R$ 22,60	R$ 452,00
26	Rastele de juntar folhas 30in de ferro cabo de madeira com 12 dentes	Unid.	30	R$ 12,37	R$ 371,10
27	Vassoura comum multiuso material sintético, cabo metal.	Unid.	60	R$ 21,82	R$ 1.309,20
28	Vassoura Piaçava cabo madeira fixo	Unid.	50	R$ 34,13	R$ 1.706,50
29	Pazinha de juntar lixo para varredor de rua uso externo resistente inox e cabo de madeira	Unid.	50	R$ 12,93	R$ 646,50
					R$ 71.375,86

O Valor total para todos os Itens é de R$ 71.375,86 (Setenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
As entregas dos materiais deverão ser realizadas pela contratada;
Os materiais deverão ser entregues nos locais aos quais serão designados por estes órgãos: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Gerência dos Balneários, Intendências do Distrito do Sai na Vila da Glória e Praia do Ervino, conforme descritos no item 12 deste termo.

A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais;

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 017/2019 da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do material será exercida por meio do servidor a ser designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, - Bairro Acaraí, São Francisco do Sul, amostras de todos os itens, num prazo de cinco (5) dias úteis após o certame, sendo 1 (uma) amostra de cada item, com a devida identificação numérica, para análise e aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As amostras serão deduzidas das quantidades do total descontando no caso de aprovação.

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas gradativamente, conforme a solicitação da Secretaria de Obras, localizada na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai, Intendências da Praia do Ervino, Distrito do Sai-Vila da Glória e Gerência dos Balneários. Num prazo máximo de até 24 horas após a solicitação, deverão ser entregues os materiais que estão sendo cotados.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos dos materiais serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanaibra no Bairro: Acarai.

14. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução serão para o período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2019.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais para a limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 000/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 000/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 000/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 000/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para a limpeza urbana (capinação, varrição e pinturas de vias e praças públicas) para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do Lote					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903016000000 - Material de expediente
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903022000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903024000000 - Material para manutenção bens imóveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903025000000 - Material para manutenção de bens móveis
Código Reduzido:	295
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	333903042000000 - Ferramentas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL 125/2019

Publicação Nº 1918018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 125/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Candidato:
017	RENATA GONÇALVES MOTTER

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 20/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de fevereiro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 118/2019

Publicação Nº 1917734

DECRETO FUNCIONAL 118/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado ANDERSON DUARTE para o cargo em comissão de COORDENADORIA DE FATURAMENTO E COBRANÇA - SISAM, a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 119/2019

Publicação Nº 1917737

DECRETO FUNCIONAL 119/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado LUCÉLIO LUCINDA para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO OPERACIONAL - SISAM, a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 120/2019

Publicação Nº 1917740

DECRETO FUNCIONAL 120/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado DANIEL FORMENTO para o cargo em comissão de COORDENADOR DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SISAM, a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 121/2019

Publicação Nº 1917741

DECRETO FUNCIONAL 121/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado JULIANO JEFERSON DOS SANTOS para o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SISAM,

a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 122/2019

Publicação Nº 1917742

DECRETO FUNCIONAL 122/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada FLAVIANI REINERT VOLTOLINI para o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SISAM, a contar de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 14 de fevereiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 124/2019

Publicação Nº 1917743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 124/2019

Decreto Retificador

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Retifica-se o Decreto Funcional nº 117/2019 que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Art. 2º Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 15/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

DEVERÁ LER

Art. 2º Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 16/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 4º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3858/2019

Publicação Nº 1917380

Lei Municipal 3.858, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal 3.729/2017, aumentando o número de vagas para o cargo de Condutor de Ambulância.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, constante no anexo V da Lei Municipal 3.729, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º A despesa para execução da presente Lei corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João Batista, 18 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3859/2019

Publicação Nº 1917382

Lei Municipal 3.859, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede abono aos motoristas de ônibus no período de fevereiro a dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1st Fica concedido abono aos motoristas de ônibus que realizarem de segunda-feira a sexta-feira o transporte dos alunos universitários para os municípios de Tijucas, Brusque, Blumenau, Balneário Camboriú e Itajaí, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, e para os motoristas de ônibus que realizarem o transporte noturno dentro do município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de onze meses, iniciando em fevereiro de 2019 e terminando em dezembro 2019.
§1° Sobre o valor do abono não incidirá qualquer adicional, gratificação ou vantagem, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor, exceto tributação legal.
§2° O valor a ser pago mensalmente será proporcional aos dias trabalhados.
§3° Cabe ao Secretário Municipal de Educação encaminhar relatório mensal ao Departamento Municipal de Recursos Humanos com as informações necessárias para realização do pagamento do abono de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1° de fevereiro de 2019.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3860/2019

Publicação Nº 1917383

Lei Municipal 3.860, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fixa o vencimento do cargo de professor para dar cumprimento a aplicação do piso nacional do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores detentores do cargo de Professor, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, fica revisado para corresponder a R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2019.
Parágrafo único. O valor do vencimento fixado no caput fica revisado para corresponder ao piso nacional do magistério para o exercício de 2019 e será calculado proporcionalmente a jornada de trabalho semanal executada pelos servidores.
Art. 2º Fica determinada a aplicação do valor do vencimento do cargo de Professor, nos termos do art. 1º e seu parágrafo único desta Lei, para os servidores inativos detentores de paridade e aos pensionistas com paridade.
Art. 3º A diferença do valor do vencimento fixado no art. 1º e o valor do vencimento efetivamente recebido em janeiro de 2019, será pago no mês de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores inativos e pensionistas com paridade.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas o orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/01/2019.

São João Batista - SC, 18 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2019

Publicação Nº 1916959

PORTARIA Nº 77/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ANA CAROLINA NASCIMENTO GOMES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – 40HORAS, pelo período de 05/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 78/2019

Publicação Nº 1916961

PORTARIA Nº 78/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ANDERSON DA SILVA DUTRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II, pelo período de 11/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 79/2019

Publicação Nº 1916963

PORTARIA Nº 79/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter AUDECI MAFEÇOLI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I, pelo período de 11/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 80/2019

Publicação Nº 1916964

PORTARIA Nº 80/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário NAIARA DE CARVALHO DE ARAÚJO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, pelo período de 22/01/2019 à 22/05/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 81/2019

Publicação Nº 1916966

PORTARIA Nº 81/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CRISTIANE DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITORA ESCOLAR, 40HORAS, pelo período de 12/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 82/2019

Publicação Nº 1916967

PORTARIA Nº 82/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROF. FUNDAMENTAL II 06º/09º - GEOGRAFIA, pelo período de 05/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 83/2019

Publicação Nº 1916969

PORTARIA Nº 83/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário DIANA DA SILVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROF.

FUNDAMENTAL II 01º/05º - ED. FISICA, pelo período de 05/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 16 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 84/2019

Publicação Nº 1916970

PORTARIA Nº 84/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora VALCERLENE OURIQUES ESTEVÃO, referente ao período aquisitivo de 30/07/2004 à 30/07/2009, a contar de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 1916971

PORTARIA Nº 85/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora MARILANE SESTREM, referente ao período aquisitivo de 04/02/2009 à 04/02/2014, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 86/2019

Publicação Nº 1916972

PORTARIA Nº 86/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 150 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor OSVALDINO ORSI, referente ao período aquisitivo de 23/10/2005 à 23/05/2010 (90 dias), 23/05/2010 à 23/05/2015 (60 dias), a contar de 04 de fevereiro de 2019, ficando 30 dias deste último período para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 87/2019

Publicação Nº 1916973

PORTARIA Nº 87/2019
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 07 meses de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora SANDRA REGINA TEIXEIRA, referente ao período aquisitivo de 12/02/1996 à 12/02/2001 (90 dias), 12/02/2001 à 12/02/2006 (30 dias), 12/02/2006 à 12/02/2011 (90 dias) a contar de 04 de fevereiro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 88/2019

Publicação Nº 1916974

PORTARIA Nº 88/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ALTEMIO DE OLIVEIRA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROF. FUNDAMENTAL II 06º/09º - GEOGRAFIA, 20HORAS, pelo período de 05/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 013/2019 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 060/2017

Publicação Nº 1916749

DECRETO Nº 013/19, DE 18/02/2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 060/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parecer de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto 060/2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação dos bens imóveis abaixo relacionados, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto 060/2017 e convocada através do Ofício nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de apurar o valor venal dos lotes do Loteamento Hackenhaar, que são objeto de doação para fins de composição de área pública e de caucionamento.

Art. 2º. Os imóveis objeto de doação para fins de composição das áreas públicas/institucionais e suas respectivas avaliações são:
I – A área de 461,84m², do lote nº 18, avaliado em R$ 43.874,80;
II - A área de 461,89m², do lote nº 19, avaliado em R$ 43.879,55;
III - A área de 145,26m², do lote nº 24, avaliado em R$ 15.978,60.

Art. 3º Os imóveis objeto de caiocionamento, até a implantação das obras públicas por ocasião da aprovação do Loteamento Hackenhaar, são:
I – lote nº 07, com área de 732,50m², avaliado em 58.560,00;
II – lote nº 08, com área de 589,25m², avaliado em 47.040,00;
III – lote nº 13, com área de 497,80m², avaliado em 47.788,80;
IV – lote nº 14, com área de 498,86m², avaliado em 47.890,56.

Art. 3º. A avaliação expedida pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município, está estampado no laudo de avaliação em anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de fevereiro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019

Publicação Nº 1917870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Farmácia e Drogaria Simeão Ltda ME
OBJETO: "Aquisição de 65 ampolas de medicamento Enoxaparina Sódica 20 mg/ 0,2 ML para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: 1.560,00
PRAZO:11.02.2019 até12.05.2019
São João do Oeste –18 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019 E DO CONTRATO 17/2019 FMS

Publicação Nº 1917881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 E DO CONTRATO 17/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Farmácia e Drogaria Simeão Ltda ME
ORIGEM: Dispensa de licitação 003/2019
OBJETO: "Contratação de serviços médicos de clínica geral, em caráter de urgência, para atuar junto ao ESF - Centro de Saúde do Município de São João do Oeste nos dias 19 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2019".

VALOR TOTAL: 23.263,46
PRAZO:18.02.2019 até 29.02.2019
São João do Oeste –18 de fevereiro de 2019
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 1916827

DECRET O Nº 082/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora DANIELA FREITAS LIMA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora de Diretoria de Manutenção Predial – CC-3 – Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 1916828

DECRETO Nº 083/2019

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIOS, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, para ocupar o Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais classificado em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário. – BRUNO QUIRINO PADILHA, para ocupar o Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com 40 horas semanais classificado em 3° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário. – ANDERSON NIADA PADILHA, para ocupar o Cargo Efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais classificado em 4° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 084/2019

Publicação Nº 1916831

DECRETO Nº 084/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(26)3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-5109 FIA Imposto de Renda 4.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(27)3.3.90.00.00.00.00.00.2.066-5135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social 9.180,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 13.180,05

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos superávits financeiros verificados em 31/12/2018 nas fontes de Recursos FIA Imposto de Renda e na fonte Transferências do Sistema Único de Assistência Social(IGD-SUAS) .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001-2019 OFICINAS CAIC E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1918013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2019.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015 e, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
18/02/2019	PUBLICAÇÃO EDITAL
18/02/2019À 21/02/2019	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
22/02/2019	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
25/02/2019	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
26/02/2019	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL
28/02/2019	CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 085/2019 designada pelo Prefeito Municipal;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Professores das Oficinas do Caic e Agente de Serviços Gerais.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 18/02 a 21/02 de 2019, das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, (seguindo o expediente da Secretaria Municipal da Educação de segunda a sexta – feira), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;
i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS MATUTINO E VESPERTINO
PROFISSIONAL PARA OFICINA DE ESPORTE MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, TÊNIS DE MESA.	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREFE	20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO
PROFISSIONAL PARA OFICINA DE DANÇA, TRADIÇÃO GAÚCHA, FOLCLORE E DANÇA LIVRE E VÁRIOS RITMOS.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E OU MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO
PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MÚSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO E OU MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA	20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO
PROFISSIONAL PARA OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ PÓS EM EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS SEMANAIS VESPERTINO

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
3.3 A atribuição de cada função é constante do Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos e tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição;
4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
II – maior número de filhos;
III- maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 23/02/2019,

diretamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;
8.2 O não comparecimento dos chamados, ficam excluídos do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 18 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

Atribuições: Limpar e arrumar as dependências do setor e ou secretaria municipal, escolas e ou ceis, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL PARA OFICINA DE ESPORTE NAS MODALIDADES DE: FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, TÊNIS DE MESA.

Descrição: Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.

O Professor de Educação Física define a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade escolar por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal.

PROFISSIONAL OFICINA DE DANÇA VÁRIOS RITMOS

Descrição: elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; desenvolver atividades de conscientização corporal através de aulas de dança, vídeos, estudos de estilos de dança, articulação de trabalhos cooperativos, improvisação, criatividade, brinquedos cantados, desenvolvimento de coreografias educativas e sócio integradoras em turno e contra turno da escola regular, alicerçadas nas diretrizes curriculares nacionais de Educação Básica e na proposta pedagógica da Unidade Educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos. Montar coreografias. Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte. Realizar oficinas de cultura gaúcha, folclore e dança livre para adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal, o conhecimento teórico da cultura gauchesca, folclore e dança livre, ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias relacionadas á cultura gaúcha com os alunos; registrar a frequência dos alunos; realizar montagem de apresentações sobre cultura; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo

município; realizar outras atividades correlatas.

PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MÚSICA

Descrição: Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de musicalização, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais da instituição, em suas várias formações. Pesquisar, escrever e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática de orquestra. Organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos; preparar planos de aula e material didático para as aulas de violino e viola e grupos orquestrais; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte.

Atribuições: Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

PROFISSIONAL PARA OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS

Descrição: Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno, dentro da proposta do lúdico, aprimorando assim o aprendizado através dos jogos pedagógicos.

Atribuições: Elaborar o Projeto Didático-Pedagógico de Ensino, relacionando conteúdo e atividades, carga horária baseado no programa de ensino relativo à disciplina; planejar aulas e demais atividades, selecionando conteúdos, recursos e procedimentos didáticos adequados aos objetivos do curso e à realidade dos alunos; preparar os recursos didáticos utilizando o material selecionado; confeccionar cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos; ministrar aulas, aplicando o projeto didático-pedagógico pré-definido; elaborar, aplicar e corrigir avaliações, selecionando instrumentos adequados ao conteúdo programático, estabelecendo critérios e distribuição de créditos; desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal executar a escrituração do diário de classe, registrando a frequência, o conteúdo desenvolvido em cada aula, a carga horária e notas dos alunos, para o controle da secretaria e elaboração das tabelas; participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos; participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional; colaborar na formação técnica, humana e cidadã dos alunos; buscar soluções para os problemas disciplinares, buscando ajuda de especialistas, quando necessário; coordenar reuniões com os pais objetivando informá-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola; participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO E OU MAGISTÉRIO	1,0 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA PELO CARGO	1,5 PONTOS
GRADUAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA	1,0 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO CADA MÊS TRABALHADO.	0,5 PONTOS

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019.
Número de Inscrição:
Cargo Pretendido: Carga Horária: _____Horas

Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Comprovante de inscrição		
Número de Inscrição:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade do Candidato: SSP:		

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 1916859

PORTARIANº 133/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 03/2019, realizada em 11/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - PATRICIA DE JESUS FLORENCIO, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga excedente. – TATIANE COSTA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de AEE, com 10 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga excedente. – TATIANI FOGAÇA VELHO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. Habilitada, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga excedente. – VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Língua Portuguesa, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga excedente. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 134/2019

Publicação Nº 1916861

PORTARIANº 134/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ARLETE ANSELMO FLORES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 01/02/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – KARINA LOTTERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Secretaria Particular – CC-1, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 04/02/2019. – JOHN VICTOR BERNARDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviço Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 07/02/2019. – FRANCIONE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2019. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2019. – BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/02/2019. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 08/02/2019. – GLEICI RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da Função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2019. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2019. – ROSELI APARECIDA MACIEL, ocupante do Cargo de Diretora, por 01 (um) dia no dia 11/02/2019. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da Função de Auxiliar Odontológica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2019. – HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante do Cargo de Médico, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2019, para tratamento de saúde de sua esposa. – VERA LUCIA DE LIMA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, 01 (um) dia, no dia 12/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 135/2019

Publicação Nº 1916865

PORTARIANº 135/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - IVONIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 13/02/2019 à 14/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 1916866

PORTARIANº 136/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2018, homologado em 30/01/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ERICA DE SOUZA AMARAL, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Arte, com 10 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 137/2019

Publicação Nº 1916872

PORTARIANº 137/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 03/2019, realizada em 11/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANDRÉIA RAMOS FLORES, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga vinculada a professora Elenita Matos Cechinel, que encontra-se na Direção de Escola. – EDINARA DOS SANTOS MOURA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 13/02/2019, vaga vinculada a professora Terezinha Borges da Silva, que encontra-se em gozo de Licença Prêmio.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 138/2019

Publicação Nº 1916881

PORTARIANº 138/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora MAIRA DA ROSA OLIVEIRA BARBOSA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Novos Tempos, Bairro Pradinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 583/2018, de 29/11/2018. A referida Exoneração é a contar do dia 08 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 139/2019

Publicação Nº 1916888

PORTARIANº 139/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 121/2019, de 11/02/2019, por haver saído com incorreções, onde se lê – ALINE DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/02/2019, vaga excedente, leia-se – ANA PAULA DE LIMA, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/02/2019, vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de Fevereiro de 2019, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 1916895

PORTARIANº 140/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimentos protocolados no Departamento de RH; ficam REMOVIDAS TEMPORARIAMENTE as seguintes funcionárias: - JÔZE CARLA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período matutino/vespertino com 40 horas. – NILCÉIA GOULART SCHLICHTING, ocupante do Cargo de Professora, lotada no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período vespertino com 30 horas semanais, para desempenhar suas funções no C.E.I. Boa Vista, bairro Substação, período vespertino com 30 horas, vaga vinculada a professora Jamili Maria Campos, que encontra-se realocada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 1916898

PORTARIANº 141/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimentos protocolados no Departamento de RH; ficam REMOVIDAS as seguintes funcionárias: – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora, lotada na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, período matutino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período matutino, com 20 horas, vaga excedente. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora, lotada na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período vespertino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, com 20 horas, vaga excedente. – DIRCÉIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, lotada na E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, período matutino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, com 20 horas, vaga excedente. – NEURA CANDIDA DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, para desempenhar suas funções no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, período matutino/vespertino, com 40 horas, vaga excedente. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de Professora, lotada na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período vespertino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, com 20 horas, vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 1916905

PORTARIANº 142/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento protocolado no Departamento de RH; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a senhora: – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, lotada no CAIC- Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino, com 20 horas, vaga vinculada a professora Jamili Maria Campos, que encontra-se realocada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 07 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1916908

PORTARIANº 143/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimentos protocolados no setor de RH; Ficam ALTERADAS TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2019 a partir de 01 de Fevereiro de 2019, as carga horárias dos seguintes Professores: – ALINE CANDIDO ANSELMO, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. - ALINE RODRIGUES, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – CLEOMARA DA ROSA, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – EDUARDO LUIZ MASSENS, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – FABIANA MOREIRA HENRIQUE, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, passando de 10 horas para 20 horas, período matutino. – GLECI TEREZINHA DOS SANTOS, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – GRAZIELI MAURICIO, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – HERMINIO COSTA DUTRA, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – LETICIA SILVA PEREIRA, passando de 20 horas para 30 horas, período matutino. – LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – MARTA DE MOURA MADEIRA, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – ROSANGELA BECCARI ZANDONADI, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – SILVANA FLORÊNCIO E SILVA, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, passando de 10 horas para 20 horas, período matutino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1916910

PORTARIANº 144/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimentos protocolados no setor de RH; Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2019 a partir de 04 de Fevereiro de 2019, a carga horária do Professor: – LUCAS GABRIEL HUGEN, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 1916913

PORTARIANº 144/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimentos protocolados no setor de RH; Fica ALTERADA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2019 a partir de 04 de Fevereiro de 2019, a carga horária do Professor: – LUCAS GABRIEL HUGEN, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 1916920

PORTARIANº 146/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimento protocolado no Departamento de RH; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a senhora: – LEIA DE SOUZA SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, lotada no E.I.M. Encruzilhada do Cruzeiro, localidade de Cruzeiro, com 20 horas semanais, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período vespertino, com 20 horas, vaga vinculada a professora Margarete Pereira Laureci.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 1916925

PORTARIANº 147/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - ADRIANA BAESSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 14/02/2019 à 28/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1916934

PORTARIANº 148/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2018, homologado em 30/01/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Jardim Minuano, bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1916935

PORTARIANº 149/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 03/2019, realizada em 11/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ADRIANA APARECIDA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Ciências, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga vinculada a professora Maria Isabel de Sena que encontra-se na função de Diretora Escolar. – CIRINHA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Pericó, localidade de Pericó, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – DIENIFER DUARTE MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Inglês, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga vinculada a professora Sarini Pereira Alves, que encontra-se na função de Diretora Escolar. – EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino/vespertino, Prof. Habilitado, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 1916938

PORTARIANº 149/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 03/2019, realizada em 11/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ADRIANA APARECIDA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Ciências, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga vinculada a professora Maria Isabel de Sena que encontra-se na função de Diretora Escolar. – CIRINHA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Pericó, localidade de Pericó, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – DIENIFER DUARTE MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Inglês, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga vinculada a professora Sarini Pereira Alves, que encontra-se na função de Diretora Escolar. – EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino/vespertino, Prof. Habilitado, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 1916941

PORTARIANº 149/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 03/2019, realizada em 11/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ADRIANA APARECIDA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período matutino, Profª. Habilitada, na área de Ciências, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga vinculada a professora Maria Isabel de Sena que encontra-se na função de Diretora Escolar. – CIRINHA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta no C.E.I. Pericó, localidade de Pericó, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – DIENIFER DUARTE MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de Inglês, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga vinculada a professora Sarini Pereira Alves, que encontra-se na função de Diretora Escolar. – EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Substituto, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, período matutino/vespertino, Prof. Habilitado, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período matutino, Profª. Não Habilitada, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/02/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 1916942

PORTARIANº 152/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ANA PAULA DE LIMA, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 139/2019, de 13/02/2019. A referida Exoneração é a contar do dia 13 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 1916944

PORTARIANº 153/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor LUCAS HUGEN RODRIGUES, ocupante da Função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Bairro Centro, períodos Matutino/Vespertino, com 40 horas semanais, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 212/2018, de 18/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 1916949

PORTARIANº 154/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 082/2018, datado de 16/07/2018 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; fica REMOVIDA a senhora MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, ocupante do Cargo de Professora na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, com 20 horas semanais, no período vespertino, a contar do dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 14 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 1916951

PORTARIANº 155/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 03/2018, homologado em 30/01/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor LUCAS HUGEN RODRIGUES, para exercer a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 15/02/2019, vaga vinculada à Agente Elieli Priscila da Silva, que encontra-se em Licença Gestação.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

JULGAMENTO DOS RECURSOS NOTAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02-2018

Publicação Nº 1917096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 954 a revisão de sua nota.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está correta, de acordo com as marcações em seu cartão. A questão em comento foi atribuída à candidata corretamente.

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 773 a revisão de sua nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Na realização da prova prática o candidato demonstrou conhecimento insuficiente na operação de um dos equipamentos, sendo eliminado conforme determinações do edital, senão vejamos:

> ***Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.***

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 923 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato enviou um atestado, uma portaria interna do CAV e o histórico para comprovação de "Doutorado", porém os documentos mencionam:

- Atestado: menciona que está devidamente matriculado e informa que a banca de avaliação de tese de doutorado está marcada para a data de 08/02/2019, comprovando que o curso ainda está em andamento;
- Portaria interna: designa a banca para avaliação da tese de doutorado, que ocorrerá posteriormente;
- Histórico: menciona a situação do candidato como "cursando".

Diante dos documentos apresentados, os mesmos comprovam que o candidato ainda está cursando, não podendo ser computado este título, conforme menciona o edital:

> ***VII. Serão aceito para comprovação de título, atestado ou declaração de conclusão de curso (grifei), desde que OBRIGATORIAMENTE possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.***

Em relação ao documento anexado no ato do recurso, o mesmo enviou a ata da banca de avaliação de doutorado, que menciona: aprovação mediante a correções, a serem apresentadas em 08/04/2019 (prazo máximo de 60 dias). Este documento além de não ter valor para prova de títulos foi apresentado fora do prazo previsto pelo edital, senão vejamos:

> ***I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de não ser computado, entre os dias 31/01/2019 a 05/02/2019, pelos candidatos aprovados e convocados. Documentos enviados com data anterior ou posterior ao mencionado, não serão reconhecidos para este concurso.***

Município de São Joaquim 18 de fevereiro de 2019.

acesse CONCURSOS

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital de Concurso Público 02/2018, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
421	LIZANA DA SILVA BORGES	2,70	1,20	2,40	1,20	7,50			7,50	APROVADO(A)	1º	08/12/1995
130	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	2,40	0,60	2,80	1,50	7,30			7,30	APROVADO(A)	2º	08/11/1987
420	PATRICIA BORGES VIEIRA	2,10	0,60	3,20	1,20	7,10			7,10	APROVADO(A)	3º	14/02/1981
534	YASMIN SILVA RODRIGUES	2,10	1,50	2,00	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	4º	18/11/1992
389	TAINÁ RODRIGUES LIMA	1,80	1,20	2,40	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	05/10/1987
92	ELENISE MELO NUNES	1,50	1,20	2,00	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	6º	07/05/1980
223	ISRAEL FERNADO SANTOS FERREIRA	1,80	1,20	2,80	0,30	6,10			6,10	APROVADO(A)	7º	06/09/2000
979	VINICIUS CARDOSO BOLZANI	2,40	1,20	2,00	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	8º	17/11/1992
375	ALINE SANTOS SOUZA	1,80	0,90	2,00	1,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	9º	25/08/1997
60	LUCAS HUGEN RODRIGUES	2,10	1,50	1,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	10º	23/02/1998
325	CLEBER FLORENCIO	2,10	0,60	2,40	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	11º	30/03/1981
794	MARIA EDUARDA SILVA	1,50	0,60	2,40	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	12º	27/03/1997
406	LUCAS BORGES ANDRADE	1,50	0,90	2,00	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	13º	27/09/1995
630	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	1,80	0,60	2,80	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	14º	15/01/1985
659	MAIARA NUNES DA ROSA	2,10	0,60	1,60	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	15º	15/04/1994
726	DANILO IRAN ARTISMO	1,50	1,50	1,60	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	16º	18/02/1982
723	ENANUEL ABATT COSTA	1,20	1,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	17º	23/11/1998
326	ALISSON DE SENA CASAGRANDE	2,10	0,90	2,00	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	18º	19/06/1991
938	CAMILA MARTINS RODRIGUES	2,10	1,20	1,60	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	19º	14/11/1994
749	EDUARDO TARZAN TASCA CAMPOS	1,80	1,20	1,60	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	20º	28/02/1996
650	MIRISRELE KATTIA PRIES	1,20	1,50	1,60	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	21º	11/10/1972
903	RODRIGO BORGES PEREIRA	1,50	1,20	2,40	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	22º	12/12/1991
503	JAISON DA SILVA	1,50	0,90	2,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	23º	04/03/1989

acesse CONCURSOS

Publicação Nº 1917100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

934	FELIPE HUGEN MACHADO	0,90	1,20	2,00	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	24º	01/04/2001
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
569	JULIANA OLIVEIRA	3,60	0,80	2,40		6,80	9,13		7,97	APROVADO(A)	1º	18/06/1985
582	ELISANGELA VARELA DOS SANTOS	3,60	0,80	2,40		6,80	9,00		7,90	APROVADO(A)	2º	09/09/1973
939	MAYARA DE SOUZA	2,80	0,40	2,80		6,00	8,63		7,32	APROVADO(A)	3º	19/07/1994
830	JESSICA TAVARES MATOS	3,20	0,80	2,40		6,40	8,00		7,20	APROVADO(A)	4º	21/10/1991
602	CARLA RENATA VERTUOSO	3,20	0,40	2,00		5,60	7,50		6,55	APROVADO(A)	5º	11/05/1992
567	ANA PAULA COSTA AMARAL	2,40	0,40	2,40		5,20	7,75		6,48	APROVADO(A)	6º	16/08/1990
331	CARLISSE DE CARVALHO ROTTA	2,00	1,60	1,60		5,20	7,50		6,35	APROVADO(A)	7º	30/08/1979
165	NAIR MATTOS DE SOUZA	3,20	0,40	2,40		6,00	6,63		6,32	APROVADO(A)	8º	10/05/1959
566	DAIANE APARECIDA PADILHA	2,80	0,00	2,40		5,20	7,38		6,29	APROVADO(A)	9º	13/01/1987
81	PEDRO CÉSAR VIEIRA LIMA	2,40	1,20	1,60		5,20	7,00		6,10	APROVADO(A)	10º	29/06/1960
611	VERA APARECIDA SILVA CRUZ	2,80	0,40	2,40		5,60	6,50		6,05	APROVADO(A)	11º	24/03/1969
545	TAMARA OLIVEIRA COSTA	2,40	0,00	2,80		5,20	6,25		5,73	APROVADO(A)	12º	10/07/2000
853	KELLEN CRISTINA ALVES NUNES	2,80	0,40	2,00		5,20	6,13		5,67	APROVADO(A)	13º	18/09/1999
471	ANDRESSA DA ROSA	2,40	0,40	2,40		5,20	6,13		5,67	APROVADO(A)	14º	27/12/1993
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CG**	**MAT**		**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
824	OLAVO PEREIRA DA SILVA	2,80	0,40	2,80		6,00	5,50		5,75	APROVADO(A)	1º	12/09/1960
1107	MARLUS DA SILVA OLIVEIRA	2,40	0,80	2,40		5,60	5,00		5,30	APROVADO(A)	2º	25/08/1990
742	JOAO PROENCA NUNES	3,20	1,20	2,00		6,40	3,50		4,95	APROVADO(A)	3º	06/12/1962
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
252	ROSELI APARECIDA MACIEL DE ANDRADE	0,20	0,45	0,45	6,00	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	1º	23/02/1974
724	MARIA REJANE FELTRIN MARCA	0,40	0,30	0,45	5,10	6,25		4,00	5,58	APROVADO(A)	2º	19/09/1971
73	ALESSANDRA MATOS	0,40	0,75	0,30	4,80	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	3º	04/10/1973
523	VALQUIRIA APARECIDA NERI DE JESUS	0,60	0,30	0,30	4,20	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	4º	08/04/1975
635	RITA DE CASSIA JESUS	0,40	0,30	0,00	4,50	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	5º	06/12/1964

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ATENDENTE FARMÁCIA											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
212	MARLI CAVALCANTE DOS SANTOS	0,90	0,90	3,60	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	07/06/1976
603	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	1,20	0,90	2,80	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	2º	09/07/1992
190	GUSTAVO RODRIGUES DIAS	1,20	1,50	2,40	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	3º	12/03/1999
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
68	SILVANA SANTOS ROSA	1,50	0,60	2,40	1,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	28/02/1986
CIRURGIÃO DENTISTA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
995	JANETE BERTAN DE OLIVEIRA	0,40	0,75	0,60	5,70	7,45		7,00	7,32	APROVADO(A)	1º	20/08/1985
509	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	0,40	0,60	0,45	6,00	7,45		4,00	6,42	APROVADO(A)	2º	13/02/1973
604	DENIS MATTOS GRILLO	0,20	0,45	0,60	6,00	7,25		4,00	6,28	APROVADO(A)	3º	11/09/1974
271	SAMY BECHTOLD BETT	0,40	0,60	0,45	5,70	7,15		4,00	6,21	APROVADO(A)	4º	06/03/1987
183	ADRIANA CORADINI ZANETTE	0,60	0,60	0,30	5,10	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	5º	15/09/1986
426	ANDRESSA SURDI	0,40	0,45	0,30	5,10	6,25		4,00	5,58	APROVADO(A)	6º	12/04/1989
618	JÉSSICA BONIN SCHMITZ	0,40	0,45	0,60	4,50	5,95		4,00	5,37	APROVADO(A)	7º	03/10/1992
158	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	0,40	0,45	0,30	6,00	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	8º	28/02/1993
1052	SAMEA KURDI	0,40	0,45	0,45	5,40	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	9º	29/05/1993
8	GUILHERME CARVALHO PADILHA	0,00	0,60	0,15	5,40	6,15		0,00	4,31	APROVADO(A)	10º	23/04/1996
296	CRISLEI ANSELMO CARVALHO	0,60	0,45	0,30	4,80	6,15		0,00	4,31	APROVADO(A)	11º	09/10/1989
806	MÁRCIA ÁVILA FERREIRA DOS SANTOS	0,20	0,60	0,30	4,80	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	12º	15/09/1990
1112	CÍNTHIA SCHNEIDER STRASSBURGER	0,20	0,75	0,30	4,50	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	13º	03/08/1995
1021	EVELYN TROMBELLI BUZZI	0,60	0,45	0,45	4,20	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	14º	21/10/1993
915	VINICIUS PELISARI	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	15º	07/04/1982
654	JULIANA CÓRDOVA	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	16º	06/08/1987
41	VALMIR MIORELLI	0,00	0,45	0,45	4,20	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	17º	29/12/1992
345	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	0,00	0,75	0,45	3,90	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	18º	07/01/1993
752	ADRIANA CASSIANO	0,20	0,60	0,30	3,90	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	19º	24/08/1995

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

CONTROLADOR INTERNO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
378	ADRIANA PAOLI	0,60	0,45	0,60	7,50	9,15		4,00	7,61	APROVADO(A)	1º	23/05/1986
320	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1,00	0,45	0,15	5,70	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	2º	26/08/1971
958	JAIR RODRIGO TAVARES CARNEIRO	0,40	0,60	0,45	5,70	7,15		0,00	5,01	APROVADO(A)	3º	07/12/1978
242	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA	0,60	0,60	0,45	5,40	7,05		0,00	4,94	APROVADO(A)	4º	04/11/1992
449	HELLEN FIGUEIREDO GUIMARÃES	0,60	0,75	0,15	5,40	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	5º	30/10/1990
587	RODRIGO RIBEIRO MELO	0,60	0,30	0,45	5,10	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	6º	11/07/1978
811	ARNO MENSE FILHO	0,40	0,45	0,75	4,50	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	7º	26/03/1985
813	JEFFERSON ANTONIO BIOLO MONTEIRO	0,20	0,60	0,45	4,80	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	8º	22/08/1979
628	KETLIN ESTEFANO SOARES	0,40	0,45	0,15	4,50	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	9º	09/10/1995

EDUCADOR SOCIAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1	FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA	1,20	1,20	2,80	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	1º	17/12/1990
651	GISLAINE ROCHA ANDRADE	1,50	0,60	2,40	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	06/04/1988

ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
952	FERNANDA HANNAH DA SILVA COPELLI	0,40	0,45	0,60	5,70	7,15		7,00	7,11	APROVADO(A)	1º	21/10/1991
315	JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA	0,40	0,45	0,45	5,70	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	2º	27/01/1982
814	GISELE CORDOVA NUNES	0,40	0,30	0,60	5,40	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	3º	01/06/1980
855	STELA CANDIDO CHIODELLI	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		4,00	5,44	APROVADO(A)	4º	30/08/1980
385	DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER	0,20	0,45	0,30	4,80	5,75		4,00	5,23	APROVADO(A)	5º	24/10/1977
192	ZILMARA RIBEIRO SOUZA	0,00	0,30	0,00	5,10	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	6º	13/03/1978
61	GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI	0,20	0,45	0,30	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	7º	29/06/1977
129	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	8º	27/11/1978
304	PAULA FERREIRA MATTOS	0,60	0,45	0,30	5,40	6,75		0,00	4,73	APROVADO(A)	9º	01/05/1992
43	LARISSA FURTADO MARTINS	0,20	0,45	0,15	5,70	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	10º	22/08/1994
579	LUCIANA COSTA	0,40	0,45	0,30	5,10	6,25		0,00	4,38	APROVADO(A)	11º	07/07/1981
657	SILMARA ALVES MACHADO	0,20	0,45	0,30	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	12º	10/06/1994
766	JOHNY CARNEIRO MARTINS	0,40	0,45	0,60	3,90	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	13º	22/04/1985
592	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA	0,20	0,45	0,00	4,50	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	14º	18/11/1988

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

ENGENHEIRO AGRÔNOMO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1033	FABIANE NUNES SILVEIRA	0,20	0,60	0,30	5,10	6,20		10,00	7,34	APROVADO(A)	1º	29/08/1985
1094	DIEGO BORTOLINI	0,40	0,60	0,60	4,50	6,10		10,00	7,27	APROVADO(A)	2º	27/05/1987
785	EDUARDO DA SILVA DANIEL	0,40	0,75	0,45	3,90	5,50		10,00	6,85	APROVADO(A)	3º	14/11/1983
466	JULIANA BRAGA MASCARENHAS	0,60	0,60	0,60	4,80	6,60		7,00	6,72	APROVADO(A)	4º	15/03/1991
889	DEIVID LUIS VIEIRA STEFEN	0,20	0,45	0,45	4,20	5,30		10,00	6,71	APROVADO(A)	5º	05/03/1985
923	MARCELO MACHADO PROENÇA	0,40	0,60	0,60	4,80	6,40		7,00	6,58	APROVADO(A)	6º	04/06/1976
916	GILMAR LUIZ MUMBACH	0,20	0,75	0,60	4,80	6,35		7,00	6,55	APROVADO(A)	7º	19/10/1987
349	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	0,20	0,60	0,75	4,50	6,05		7,00	6,34	APROVADO(A)	8º	23/11/1986
981	VELOCINO SALVADOR BOLZANI NETO	0,00	0,60	0,75	4,50	5,85		4,00	5,30	APROVADO(A)	9º	20/09/1971
152	THÉO PIUCCO RÖCKER	0,60	0,60	0,60	4,80	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	10º	17/11/1997
621	RICARDO LUÍS BARATTO	0,40	0,75	0,60	4,80	6,55		0,00	4,59	APROVADO(A)	11º	22/06/1993
922	ANA LUIZA ARRUDA	0,60	0,60	0,45	4,80	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	12º	30/03/1994
1101	EDUARDO ZANELLA NUNES	0,60	0,75	0,30	4,50	6,15		0,00	4,31	APROVADO(A)	13º	22/09/1988
469	MARCELO DALPIAZ DAGOSTIM	0,40	0,60	0,60	4,50	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	14º	21/10/1993
415	GUILHERME DE SOUZA WALTRICK	0,40	0,45	0,30	4,80	5,95		0,00	4,17	APROVADO(A)	15º	27/11/1995
751	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	0,00	0,75	0,60	4,50	5,85		0,00	4,10	APROVADO(A)	16º	16/05/1994
861	STEFANO DE LIZ BIANCHINI	0,20	0,75	0,45	4,20	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	17º	13/05/1992
820	LUIZA OENING CHAVES	0,40	0,60	0,30	4,20	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	18º	04/01/1993
946	GENICELLI MAFRA RIBEIRO	0,20	0,45	0,30	4,50	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	19º	23/03/1978
474	GUSTAVO EDUARDO PEREIRA	0,20	0,60	0,30	4,20	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	20º	22/03/1992
302	VITOR CESAR DA ROSA SILVA	0,20	0,60	0,60	3,90	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	21º	19/02/1985
333	MARCELO ARAUJO RAMOS	0,20	0,60	0,60	3,90	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	22º	15/04/1985
272	MARCOS ANTONIO SCHMIDT JUNIOR	0,20	0,60	0,60	3,90	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	23º	07/02/1987
481	KAMILY GIANA BERETTA	0,40	0,45	0,75	3,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	24º	21/02/1988
561	ALCENIR CLAUDIO BUENO	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	25º	19/06/1993
255	LARISSA COSTA MELO	0,20	0,45	0,30	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	26º	28/08/1995
790	FRANCIÉLI MELO ARTISMO	0,20	0,60	0,45	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	27º	22/08/1989
1049	RONNIE SCHMIDT	0,20	0,60	0,75	3,60	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	28º	01/10/1978
451	ROMEU DE SOUZA WERNER	0,60	0,45	0,45	3,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	29º	15/07/1984

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

713	RAMON SUSIN FIGUEIREDO	0,20	0,45	0,15	4,20	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	30º	31/10/1984
ENGENHEIRO CIVIL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
220	MAURÍCIO ALVES BATISTA	0,60	0,75	0,30	4,80	6,45		0,00	4,52	APROVADO(A)	1º	13/09/1995
699	VALTER TOMASI JUNIOR	0,40	0,60	0,45	4,20	5,65		0,00	3,96	APROVADO(A)	2º	28/05/1991
556	EZEQUIEL MACHADO	0,20	0,45	0,45	4,50	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	3º	15/02/1986
307	BRUNO HENRIQUE JAGUSEWSKI MORAIS	0,00	0,60	0,60	4,20	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	4º	03/01/1995
69	DIEGO OLIVEIRA AMARAL	0,80	0,45	0,45	3,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	5º	06/04/1993
182	ISMAEL SILVA PEREIRA	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	6º	02/02/1996
FISCAL CADASTRO IMOBILIÁRIO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1102	DAIANI ROSA PADILHA	1,50	0,90	3,20	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	1º	04/08/1986
134	ROGER OLIVEIRA DOS SANTOS	1,50	0,90	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	09/10/2000
FISCAL DE TRIBUTOS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
230	MORGANA SA PEREIRA HOSOI	2,40	1,20	3,60	1,20	8,40			8,40	APROVADO(A)	1º	04/07/1989
904	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	2,70	1,20	3,20	0,90	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	17/03/1993
891	JESSICA ALINE MOLINETT	1,80	1,20	2,40	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	3º	05/06/1991
708	LUCIANO COSTA PADILHA	2,40	1,50	2,00	0,30	6,20			6,20	APROVADO(A)	4º	20/12/1991
976	IVERALDO TADEU DOS SANTOS	1,50	1,50	2,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	5º	17/02/1980
599	ILSON DOS REIS BORGES	1,80	0,90	2,40	0,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	6º	08/11/1972
987	JOSÉ LUIZ DA SILVA	1,20	1,20	2,00	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	7º	23/03/1992
931	ANDRÉIA CRISTIANE BIOLO	2,40	0,60	2,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	8º	22/02/1976
1083	IDEVALDO DOS SANTOS	1,80	0,90	2,00	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	9º	20/07/1981
FISIOTERAPEUTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
529	MARÍLIA NUNES GODINHO	0,60	0,45	0,30	5,70	7,05		4,00	6,14	APROVADO(A)	1º	05/06/1992
90	CRISTINA MARI ZANELLA BACK	0,20	0,45	0,45	3,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	2º	09/07/1985
394	KARLA ZANELLA	0,20	0,75	0,45	5,10	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	3º	10/05/1995
989	RAMON DEIVIS DA SILVA	0,00	0,45	0,45	5,10	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	4º	04/04/1992
941	ANDRIELLI ABREU ALBINO	0,20	0,45	0,00	5,10	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	5º	07/08/1990

acesse CONCURSOS

205	ANA PAULA NUNES ANDRADE	0,00	0,45	0,15	5,10	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	6º	23/07/1996
690	LUCAS GABRIEL DE JESUS DE FREITAS	0,20	0,30	0,45	4,50	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	7º	03/08/1996
GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
590	ANDREA NEVES DE SOUZA	0,80	0,60	0,15	6,30	7,85		4,00	6,70	APROVADO(A)	1º	24/11/1984
361	VALÉRIA SILVA RODRIGUES	0,60	0,60	0,30	5,10	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	2º	14/11/1995
1054	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	0,60	0,75	0,45	6,30	8,10		0,00	5,67	APROVADO(A)	3º	17/06/1980
748	HORTENCIA DE LURDES PADILHA SCHMITT	0,60	0,30	0,30	4,50	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	4º	25/06/1976
954	ÉRICA FERNANDES VICENTE	0,60	0,60	0,30	4,20	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	5º	14/03/1991
850	LUANA FUCKS SASSO	0,60	0,45	0,45	4,20	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	02/08/1992
4	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	7º	14/07/1977
522	LISIANA APARECIDA BERNARDO	0,40	0,60	0,75	3,30	5,05		4,00	4,74	APROVADO(A)	8º	23/12/1982
419	JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	9º	01/10/1993
812	MICHEL SILVEIRA PEREIRA	0,40	0,60	0,45	3,90	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	10º	05/03/1992
570	ITALIA VLADIS COSTA	0,20	0,45	0,60	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	11º	09/10/1980
235	HELENA FIGUEREDO BATHKE	0,60	0,60	0,30	3,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	12º	25/01/1994
868	LILIAN BIOLO NUNES	0,40	0,60	0,45	3,60	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	13º	04/04/1990
MÉDICO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
32	RENATA COLLAÇO CASSOL	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	1º	06/08/1988
ORIENTADOR SOCIAL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
685	SABRINA GOULART ROSA	1,50	1,50	3,60	0,60	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	10/09/1991
185	RITA DE CASSIA BORGES	1,80	0,60	2,80	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	2º	30/09/1980
615	RODRIGO DE LIMA GOMES	0,30	1,20	3,60	0,90	6,00			6,00	APROVADO(A)	3º	18/05/1991
123	CRISTIANI OLIVEIRA BORGES	1,50	0,60	3,20	0,30	5,60			5,60	APROVADO(A)	4º	01/11/1977
1081	MAURÍCIO FERNANDES GOULART	0,90	1,20	3,20	0,30	5,60			5,60	APROVADO(A)	5º	31/05/1991
860	MARILENE VARGAS PADILHA	1,80	0,30	2,40	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	6º	12/04/1977
843	THEREZA CRISTINA STACHECHEM DE PAULA	0,60	0,90	3,20	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	7º	19/07/1986
777	DANIELA MENDES RODRIGUES	1,20	0,90	2,80	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	8º	01/01/1986
274	GABRIELA BARBOSA SOUZA	1,20	1,20	2,40	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	9º	06/02/1994

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

809	VALERIA SOUZA ARRUDA	0,90	0,90	3,20	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	10º	03/12/1991
822	IRACI TEREZINHA DE LIMA	2,40	0,60	2,00	0,00	5,00			5,00	APROVADO(A)	11º	12/03/1973
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
383	ROSANE RODRIGUES DE ANDRADE LIMA	0,60	0,30	0,45	6,60	7,95		4,00	6,77	APROVADO(A)	1º	13/12/1964
217	SAIARA PEREIRA FIGUEREDO	0,60	0,75	0,45	5,40	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	2º	19/04/1995
77	PAULA MARTORANO NUNES	0,40	0,75	0,30	5,70	7,15		4,00	6,21	APROVADO(A)	3º	24/10/1988
48	KATIANE FERNANDES	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	4º	12/09/1986
583	JANAÍNA VARGAS DA ROSA	0,20	0,45	0,60	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	5º	04/10/1985
87	TATIANI FOGAÇA VELHO	0,60	0,30	0,00	4,20	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	6º	23/01/1991
PROFESSOR DE ARTES												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
918	FABIOLA MARQUES HUGEN	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	1º	15/02/1991
709	LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA	0,20	0,45	0,60	4,50	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	2º	31/08/1969
356	CHEILA ARRUDA DE MELO	0,20	0,60	0,45	3,90	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	29/03/1994
PROFESSOR DE CIÊNCIAS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
103	TATYANA VIEIRA DE SOUZA DA SILVA	0,40	0,30	0,60	5,10	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	1º	06/04/1982
593	DAIANE MARTINS DE SOUZA	0,40	0,45	0,15	4,80	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	2º	04/11/1988
407	KELLY GUIMARÃES DUTRA	0,20	0,30	0,15	4,50	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	3º	24/10/1985
147	SCHAYANNE MATOS HENRIQUE	0,00	0,30	0,15	5,10	5,55		0,00	3,89	APROVADO(A)	4º	22/06/1993
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
423	ALINE RODRIGUES	0,40	0,45	0,45	3,90	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	1º	11/09/1986
284	ALINE CANDIDO ANSELMO	0,60	0,75	0,45	3,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	2º	28/04/1992
27	MAIANE VIEL	0,20	0,60	0,30	3,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	3º	17/09/1994
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
146	KELEN APARECIDA VARGAS	0,40	0,60	0,15	5,40	6,55		4,00	5,79	APROVADO(A)	1º	31/12/1986
637	DANIELA DE SENA AMARAL	0,00	0,30	0,15	5,70	6,15		4,00	5,51	APROVADO(A)	2º	10/07/1986
404	VANEZA GODINHO	0,40	0,60	0,30	4,80	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	3º	17/12/1985

acesse CONCURSOS

980	CLEONIR TERESINHA DO NASCIMENTO NUNES	0,40	0,45	0,45	4,80	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	23/12/1978
427	SIMONE DOS SANTOS ALVES	0,80	0,45	0,30	4,50	6,05		4,00	5,44	APROVADO(A)	5º	04/06/1979
164	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	0,20	0,45	0,15	5,10	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	6º	11/04/1986
437	MARCIA BITTENCOURT OLIVEIRA	0,20	0,75	0,45	4,50	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	7º	21/06/1978
624	NEURA MARA DOS SANTOS CÓRDOVA	0,00	0,45	0,15	5,10	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	8º	12/05/1974
96	JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA	0,00	0,45	0,30	4,80	5,55		4,00	5,09	APROVADO(A)	9º	22/06/1982
337	SONIA RAMOS DE CARVALHO	0,20	0,30	0,15	4,80	5,45		4,00	5,02	APROVADO(A)	10º	18/09/1978
499	MARÍLIA BORGES FERNANDES	0,20	0,60	0,00	4,50	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	11º	03/01/1993
873	SONIA LARA BORGES	0,60	0,45	0,30	3,90	5,25		4,00	4,88	APROVADO(A)	12º	15/08/1979
464	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	0,20	0,60	0,15	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	13º	27/04/1981
865	MARLI PEREIRA CARDOSO	0,20	0,45	0,30	4,20	5,15		4,00	4,81	APROVADO(A)	14º	04/11/1970
363	IARA DENIZE DE FATIMA FARIAS SILVA	0,20	0,30	0,30	4,20	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	15º	25/03/1961
763	SABRINA GOULART DE ALMEIDA	0,00	0,45	0,15	5,70	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	16º	06/07/1991
1084	MARIA ADRIANA DA SILVA	0,40	0,30	0,30	5,10	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	17º	06/12/1972
19	DAIANE PORTO DA ROSA ROTTA	0,20	0,60	0,15	5,10	6,05		0,00	4,24	APROVADO(A)	18º	05/06/1992
13	MARCILEIA APARECIDA ANDRADE	0,20	0,60	0,15	4,80	5,75		0,00	4,03	APROVADO(A)	19º	16/09/1980
67	JAQUELINE APARECIDA SERAFIM HUGEN	0,00	0,30	0,15	5,10	5,55		0,00	3,89	APROVADO(A)	20º	24/10/1996
359	ROSILENI FIGUEIREDO AMARAL	0,20	0,30	0,15	4,80	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	21º	03/10/1979
53	DAIANE BIRK DA SILVA	0,20	0,45	0,15	4,50	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	22º	18/02/1986
226	MAIKELI SILVA PEREIRA	0,20	0,45	0,15	4,50	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	23º	31/10/1994
1015	MARA SUZANA FERREIRA MATTOS	0,20	0,30	0,15	4,50	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	24º	03/11/1972
1025	ANA PAULA DOS SANTOS	0,40	0,15	0,30	4,20	5,05		0,00	3,54	APROVADO(A)	25º	20/05/1989
462	ROSILDA RAMOS NUNES	0,20	0,60	0,30	3,90	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	26º	09/12/1974
329	MARCILEA PEREIRA MARAFIGO	0,20	0,45	0,45	3,90	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	27º	25/10/1973

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
151	JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA	0,00	0,45	0,45	4,20	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	1º	08/02/1969
195	JAQUELINE NUNES	0,40	0,60	0,30	4,50	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	2º	15/04/1984
1086	ALDEMIR COSTA PEREIRA	0,20	0,30	0,45	4,20	5,15		0,00	3,61	APROVADO(A)	3º	07/03/1995

acesse CONCURSOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
313	MARIA ZALMIRA PEREIRA DA SILVEIRA	0,20	0,75	0,60	5,40	6,95		4,00	6,07	APROVADO(A)	1º	28/04/1972
893	MARCOS ALBERTO RAMBO	0,40	0,60	0,60	6,00	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	2º	05/04/1990
842	NELIANE REGINA COELHO PEREIRA	0,40	0,15	0,45	4,20	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	3º	04/03/1966
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
877	MARIA PERPÉTUA FELIPPETO	0,40	0,30	0,15	4,50	5,35		4,00	4,95	APROVADO(A)	1º	11/05/1966
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
20	ANA KARINY PEREIRA DE SOUZA	0,60	0,30	0,15	4,50	5,55		4,00	5,09	APROVADO(A)	1º	22/05/1977
475	VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS	0,20	0,30	0,00	4,50	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	2º	04/09/1982
521	JANE GOULART NUNES	0,60	0,30	0,30	4,20	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	3º	07/10/1965
PROFESSOR DE MATEMÁTICA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
323	MARINÊS IUNG FIGUEIREDO	0,20	0,45	0,15	5,10	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	1º	06/04/1992
398	JAIRO CANDIDO DA SILVA NAMIKI	0,20	0,45	0,30	4,50	5,45		0,00	3,82	APROVADO(A)	2º	06/04/1993
PROFESSOR DE MÚSICA												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO	PP	PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
12	SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	0,20	0,45	0,60	4,50	5,75	8,00	0,00	5,28	APROVADO(A)	1º	14/04/1989
PSICÓLOGO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
505	JOSEANE DE OLIVEIRA LUZ	0,40	0,75	0,45	5,40	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	1º	17/11/1988
581	GIOVANA BEDIN PEREIRA	0,20	0,75	0,60	5,10	6,65		4,00	5,86	APROVADO(A)	2º	14/08/1991
355	MARCOS LUIZ POLMANN	0,00	0,45	0,30	5,40	6,15		4,00	5,51	APROVADO(A)	3º	03/07/1978
1068	MÁRIO VITOR DE SOUSA ARRUDA	0,20	0,45	0,30	5,10	6,05		4,00	5,44	APROVADO(A)	4º	15/11/1992
610	MAURA HEINZEN DIRCKSEN	0,60	0,45	0,45	5,10	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	28/06/1959
851	GISLANE RIBEIRO DO AMARAL	0,40	0,30	0,30	5,10	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	6º	24/01/1987
159	MARIZA NUNES OLIVEIRA	0,20	0,45	0,45	4,80	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	7º	02/11/1967
167	CLARICE GRUNSCHY	0,20	0,45	0,45	4,80	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	8º	20/01/1989
897	JEMERSON GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	0,00	0,15	0,45	5,10	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	9º	13/06/1993

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

1016	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	0,40	0,60	0,30	4,20	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	10º	19/07/1988
674	LUIZA MIKA SHISHITO	0,40	0,45	0,30	4,20	5,35		0,00	3,75	APROVADO(A)	11º	26/08/1973
TÉCNICO DE ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
16	JOSEANE GUANABARA DE LIZ	1,50	0,90	3,60	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	1º	20/02/1984
991	RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN	2,40	1,50	2,40	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	2º	28/08/1992
15	ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA	1,20	1,20	2,80	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	3º	30/08/1979
282	EDILENE NUNES VANDRESEN	1,80	0,90	2,80	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	4º	25/03/1981
105	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	0,60	1,20	3,20	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	5º	01/04/1984
445	JANETE CORREA DE SOUZA	1,80	1,20	2,40	0,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	6º	15/03/1983
163	OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	1,50	0,30	2,80	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	7º	13/10/1980
52	MICHELE VITORIA ROCHA	2,10	0,60	2,40	0,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	8º	17/11/1993
781	ELIANE REGINA DE OLIVEIRA	1,20	0,90	2,40	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	9º	30/01/1967
312	JOSIELY ZANELLA FERNANDES	1,20	0,90	2,80	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	10º	12/11/1991
25	BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE	0,60	1,20	2,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	11º	29/06/1991
836	JÉSSICA APARECIDA LUCIANO	0,90	1,20	2,40	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	12º	21/12/1993
91	THAYANI BORGES DE HARO GOULART	1,20	0,30	3,20	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	13º	24/07/1983
TÉCNICO DE INFORMÁTICA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
80	FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR	1,50	1,20	2,00	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	1º	30/07/1982
645	JOSE TEODORO DE SENA AMARAL	1,20	0,90	2,40	1,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	2º	18/03/1981
75	GUSTAVO LIMA	1,50	1,20	2,40	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	3º	25/10/2000
TELEFONISTA												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
110	VITÓRIA PEREIRA CARDOSO	1,50	0,90	2,80	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	1º	23/01/2001
TURISMÓLOGO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
846	MARCELO ALVES DI JURA	1,50	1,50	2,40	1,50	6,90			6,90	APROVADO(A)	1º	20/06/1980
276	JOSELY LUZ MULLER	1,50	0,90	2,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	2º	28/01/1977

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva

PP = Nota da prova prática
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final

Município de São Joaquim 18 de fevereiro de 2019

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018

Publicação Nº 1917414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018 - Processo nº 856/2018 – Proc. Adm. 11507/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, CERCAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SAN MARINO" - PROINFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 11 de março de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 11 de março de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ACÓRDÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1917457

1 – RELATÓRIO:
Às folhas 02, está o requerimento onde é solicitado BAIXA DE ATIVIDADES.
Às folhas 05 está o relatório de dividas não parceladas relativas ao período de 2004 a 2013.
Às folhas 06, está a cópia do cartão CNPJ, com status de ativa
Às folhas 07 a 11 junta certidões negativas emitidas em 2014.
Às folhas 12 e 13 junta copia da carteira de trabalho.
Às folhas 14,18,22,24 está o recibo de entrega do Simples Nacional de 2010,2011,2012 e 2013.
Às folhas 16,20, esta a notificação de lançamento de multa pela receita federal por atraso na entrega de declaração anual do simples nacional do exercício de 2010 e 2011
Às folhas 27, o Fiscal Valmor dos Santos Junior, requer ao contribuinte que junte os blocos de notas referente autorização 318751/2005.
Às folhas 29 e 30, esta o despacho do fiscal Valmor dos Sanos Junior de solicitou o cancelamento a TFPU de 2015 por ausência de fato gerador e efetuar baixa do CCM 29.724-0 depois de quitados os débitos de TFPU referente 2004 a 2014.
Às folhas 32 o contribuinte toma ciência da decisão de primeira intancia na data de11/10/2016.
Às folhas 33 a 50, junta cópia da declaração de que estava sem movimento no primeiro semestre de 2007, ano de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015
Às folhas 53, está o relatório do Fiscal Valmor dos Santos Junior, que indeferiu o pedido de reconsideração do requerente.
ÀS folhas 54 está a manifestação do Secretário adjunto da Receita que mantem a decisão de primeira instância.
Às folhas 56, está a cópia da cientificação do requerente em 07/08/2018.
Às folhas 57, está o despacho do Sr. Junior Spiez – Presidente do CMCSJ que remete os autos ao representante da fazenda para sua manifestação e posterior distribuição para o Conselho de Conribuintes para decisão de segunda instância.
Às folhas 58 a 61, está o parecer do Representante da Fazenda, Doutor Rodrigo João Machado, OABSC 21.937 que deferiu parcialmente o pedido do requerente, mantendo a cobrança da TFPU de 2004 e 2006.

É o relatório.

2 – VOTO :

Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de lançamento de TFPU em período de 2004 a 2015.
Com base nos documentos apresentados, é nosso parecer que o processo está regular e considerando o levante pelo requerente passo a fundamentar o voto:
Após ampla tramitação e levante se devido ou não a cobrança da TFPU dos anos de 2004 a 2015, sendo que o requerente comprova que para os anos de 2007 a 2015 não exerceu atividade e para o período de 2004 e 2006, deixa de comprovar a inexistência de atividade.
Desta forma nosso parecer vai no sentido de receber a defesa porque é intempestiva e no mérito prover de forma parcial como segue:
1 – Dar provimento para o período de 2007 a 2015.
2 – Negar provimento para o período de 2004 e 2006.
3 – Aplicar a empresa a multa prevista na letra "a" do art. 404 do CTM em razão do descumprimento da obrigação contida no inciso IV do art. 283 do CTM

São José/SC, 28 de janeiro de 2019.
JOSÉ MATEUS KOERICH
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 002/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 25377/2014.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 343ª Sessão, decidiu Este Conselho decidiu, por unanimidade, por conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para cancelar os débitos pertinentes à TFPU no que se refere aos anos de 2007 a 2014, ante a ausência de atividades da empresa naqueles anos fiscais; manter a decisão recorrida no que se refere: a)a manutenção da cobrança pertinente à TFPU dos anos de 2004 e 2006; b)o cancelamento do débito atinente à TFPU do ano de 2015; c) a aplicação da multa prevista no artigo 404 do Código Tributário Municipal. O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator José Mateus Hoffmann, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Sérgio Murilo da Silva e a Sra. Cristina Zart de Souza.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 28 de janeiro de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

JOSÉ MATEUS HOFFMANN Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 1917276

1 – RELATÓRIO:
Trata-se de recurso voluntário interposto pela empresa OAS Incorporadora ltda, em face de decisão administrativa que indeferiu o pedido de isenção de ITBI na integralização de capital com parte dos bens do requerente. O pedido já havia sido indeferido no processo 359/2018, por este Conselho conforme acordão 08/2018 de 26 de abril de 2018.
Nas folhas 03 à 13 o requerente faz a exposição de motivos e pede a análise dos fatos e a reconsideração pela isenção do ITBI.
Nas folhas 21 à 39 anexa a sexta alteração contratual onde consta a integralização de capital com cinquenta por cento de parte de seus bens.
É o relatório.

2.1 - MÉRITO DO VOTO
O Código Tribitário Municipal dispoem no § 1º, DO ARTIGO 290
Art. 290. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:
I – realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
III – realizada para desincorporação do patrimônio de pessoa jurídica, desde que para os mesmos alienantes.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, a preponderância referida no parágrafo anterior será apurada levando-se em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º Verificada a preponderância referida neste artigo, o imposto devido será calculado sobre o valor dos bens ou direitos na data da aquisição, corrigido monetariamente nos termos da lei vigente à época.
§ 5º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica a transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa alienante.
A questão apresentada pelo recorrente consiste na aplicação do disposto no § 5º do referido artigo.

2.2 - VOTO
Analisando o processo, considerando a legislação vigente, e considerando que não há provisão legal para novo análise , em novo processo de pedido identico e já julgado, não há previsão de recurso administrativo para as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes de São Jose, manifesto pelo indeferimento do pleito recursal

São José/SC, 14 de fevereiro de 2019.

NADIR TEREZINHA KOERICH
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 002/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 14780/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 346ª Sessão, decidiu, por unanimidade, em CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto proferido pela Conselheira Relatora.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Sra. Conselheira Relatora Nadir Terezinha Koerich, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira e Sr. Valmor dos Santos Junior,este,sem voto.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e a Procuradora habilitada nos autos a Sra. Daniela Cláudia Machado de Castro.
São José, 14 de fevereiro de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

NADIR TEREZINHA KOERICH Conselheira Relatora	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018.

Publicação Nº 1917396

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10296/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 779/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM MARIA HORTÊNCIA FURTADO, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme Despacho (fls 403) dos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria exarou RELATÓRIO TÉCNICO:

· Empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, Inabilitada Tecnicamente por não possuir Acervo Técnico compatível com o objeto;

Salientamos ainda, que as Empresas Qualificadas deverão apresentar Responsável Técnico especificamente para a parte elétrica que deverá ser Engº Eletricista, onforme preceitua normatização do CREA.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendida pelas empresas JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP e C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;

HABILITAR AS EMPRESAS

· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· C&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 27/02/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 18 de fevereiro de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Publicação Nº 1917961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PR 126/2018 – Processo 656/2018 – Proc. Adm. 8424/2018 – Fornecedor: KLEBER VALDENÉSIO DE FARIA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CÓPIA DE CHAVES E CONFECÇÕES DE CARIMBOS PARA ATENDER DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 78.356,80 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº. 004/2019/FMCTSJ

Publicação Nº 1918001

PORTARIA Nº. 004/2019/FMCTSJ

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO JOSÉ NO CARNAVAL 2019 NA PASSARELA NEGO QUIRIDO – 001/FMCT/2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, torna público o resultado preliminar da análise dos projetos para realização do Desfile da Escolas de Samba de São José no Carnaval 2019 na Passarela Nego Quirido 001/FMCTSJ/ 2019 da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgado o resultado preliminar, conforme tabela abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2019 FMCTSJ		
PROPOSTA N º 1	JARDIM DAS PALMEIRAS	VALOR R$ 100,000,00 (CEM MIL REAIS)
PROPOSTA N º2	FUTSAMBA JOSEFENSE	VALOR R$ 100,000,00 (CEM MIL REAIS)

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

PORTARIA SA Nº 118/2019

Publicação Nº 1917566

P O R T A R I A- SA - N.º 118/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando Despacho exarados no Memorando nº 211/2019 - PGM de 28.01.2019 e a sentença Judicial proferido no Processo nº 0300248-85.2019.8.24.0064:

RESOLVE:

I –Conceder à servidora Sr. (a) PRISCILA MARI DOS SANTOS CORREIA, matrícula n.º 426360-0, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Profissional de Educação Física, a prorrogação de licença maternidade por mais (60 sessenta) dias, a partir de 31.01.2019 à 31.03.2019, conforme Decisão Judicial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SADM/PMSJ Nº 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917964

PORTARIA SADM/PMSJ nº 112, de 05 de Fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 126/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Secretaria de Administração:
Fiscal: Camila Furlan Parucker, matrícula 430045-9.
Suplente: João Batista Estevão, matrícula 428212-4.

- Fundação Municipal Esportes e Lazer:
Fiscal: Silvana Andrea de Oliveira, matrícula 34575-0.
Suplente: Edson Serafim, matrícula 33245-3.

- 10º Batalhão de Bombeiros Militar:
Fiscal: 2º Sgt Jusinei Wilson Ferreira, matrícula 921536-0.
Suplente: 2º Ten Gabriel Schmitt Laurentino, matrícula 392279-0..

- Secretaria de Assistência Social:
Fiscal: Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0.
Suplente: Iria Locks, matrícula 33197-0.

- Secretaria de Educação
Fiscal: João Machado Neto, matrícula 427998-0.
Suplente: Jucemar Costa Fernandes, matrícula 23127-4.

-Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Manoela Carolina da S. Goulart, matrícula 374636-1.
Suplente: Geraldo J. H. da Rosa, matrícula 1613-6.

-Fundação Municipal Educacional – USJ:
Fiscal: Diego Pereira Alves, matrícula 427956-5.

Suplente: Gislaine Pereira, matrícula 33222-4.

- Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscais: Fabrícia Martins Silva Lemos, matrícula 230456; Geovana Stedile, matrícula 21515; Magda Mariano de Quadros Mohr, matrícula 22923; Marli Previatti, matrícula 4266447, Marcos Antônio Fonseca, matrícula 176010 e Alice Buss Cruz, matrícula 41437-9.
Suplentes: Jailton A. Martins, matrícula 33253; Francisco Reis Tristão, matrícula 375179; Luciani de Souza, matrícula 4282698 e Maria Helia Evangelista Costa, matrícula 4282744.

- Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência:
Fiscal: Marília Gomes Formento, matrícula 32367.
Suplente: Gustavo Duarte do Valle Pereira, matrícula 23120.

- Secretaria Municipal de Finanças:
Fiscal: Adelson Rodrigo Alves, matrícula 15773.
Suplente: Tatiana Gabriela Bonzini Oliveira, matrícula 17415.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Fiscal: Andrey Francisco da Rosa, matrícula 4283635.
Suplente: Osmar Haupti Junior, matrícula 4285450.

- Fundação Municipal de Cultura e Turismo:
Fiscal: Welliton Demetrio Khin Vieira, matrícula 428264.
Suplente: Joyce Cleide Correa, matrícula 428172.

- Secretaria Municipal de Receita:
Fiscal: Charles Augusto Tapia, matrícula 17417-3.
Suplente: Nahim Koerich, matrícula 16362-7.

- Procuradoria Geral do Município:
Fiscal: Sandro José da Silva, matrícula 17001-1.
Suplente: Reinaldo Tsuneo Murata, matrícula 37274-9.

- Secretaria Executiva de Comunicação Social:
Fiscal: Rosa de Lima Hillesheim Reginaldo, matrícula 430016-5.
Suplente: Joêni Kehl, matrícula 428208-6.

- Autarquia São José Previdência:
Fiscal: Tiago Gorges, matrícula 23191.
Suplente: Ederson dos Santos Borges, matrícula 15698.

- Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos:
Fiscal: Ana Beatriz Ouriques, matrícula 426498-3.
Suplente: Rafael de Araújo, matrícula 426462-2.

- Secretaria da Casa Civil:
Fiscal: Maria Solange Huntemann, matrícula 33101.
Suplente: Kátia Cilene Dias, matrícula 35521.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiscal: Valdenir Vítor de Souza, matrícula 1227.
Suplente: Luiz José Ferreira, matrícula 4282337-0.

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SME/PMSJ Nº 548 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917996

PORTARIA SME/PMSJ nº 548 de 14 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Renato Joaquim da Silva – Matrícula n. 15.365, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 108/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor Carlos Eduardo Andrade – Matrícula n. 233579, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1918007

RESOLUÇÃO Nº 007/2018

APROVA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular politicas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da república, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Politica Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova composição da Comissão Permanente de Legislação, Regulamento e Normas do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, com os seguintes membros:

Marilda Rachadel
Adélia Erida Broering Koerich
Maria Madalena Stelmak
Daniela Antunelli

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 06 de novembro de 2018.

Eliane de Souza
Conselheira Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018

Publicação Nº 1918005

RESOLUÇÃO Nº. 06/2018
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular politicas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da república, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Politica Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova composição da Comissão Permanente de Ética e Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, com os seguintes membros:

Zélia Guimarães Ferreira Laurentino
João Osmar Quadros Pacheco
Eliane de Souza
Daniela Antunelli

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 06 de novembro de 2018.

Eliane de Souza
Conselheira Presidente Do CMI

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

Publicação Nº 1918008

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular politicas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da república, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Politica Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso),

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova composição da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças Públicas do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, com os seguintes membros:

Eliane de Souza
Diego Gnecco
João Osmar Quadros Pacheco

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 06 de novembro de 2018.

Eliane de Souza
Conselheira Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019/COMAD/SJ

Publicação Nº 1917995

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019/COMAD/SJ

APROVA A MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária no dia 12 de fevereiro de 2019;
Considerando que os Conselhos Municipais representam um dos mais efetivos mecanismos para o exercício do controle social, sendo instrumentos de concretização da democracia participativa preconizada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando que é dever do Município organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar a comunidade, por meio do desenvolvimento das ações referentes à prevenção do uso indevido de drogas, bem como daquelas relacionadas com o tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;
Considerando que a criação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas visa contemplar a estratégia de municipalização prevista na Política Nacional sobre Drogas, permitindo-se, desse modo, que os planos, programas e projetos cheguem diretamente a todos os cidadãos, garantindo resultados efetivos nas ações desempenhadas;
Considerando que o Conselho Municipal Antidrogas é um órgão do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, responsável pela elaboração, articulação, implantação, acompanhamento e fiscalização das Políticas Municipais sobre Drogas, em sintonia com as diretrizes do Conselho Estadual de Entorpecentes e do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e regulamentado conforme o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de2006;
Considerando que o Município de São José/SC, ainda não adequou sua legislação com as diretrizes preconizadas no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, pela Lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº5.912, de 27 de setembro de 2006;auxiliando na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a minuta do anteprojeto de lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - SISMAD, e dá outras providências.
Parágrafo único: A minuta do aludido Anteprojeto de Lei será submetido ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS
Conselheiro Presidente do COMAD/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018

Publicação Nº 1917767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - Processo n° 614/2018 – Proc. Adm. 6402/2018. Fornecedores: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e TC ATUALCOM. DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SUPRIR O ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA, SAMU E OS KITS DE ANAFILAXIA LOCALIZADOS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 964.916,92 – novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Publicação Nº 1917421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 111/2018 – Processo nº 612/2018 – Proc. Adm. 7523/2018. Fornecedor: GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) COM MANUTENÇÃO, EM GERENCIAMENTO DE FILAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SETOR DE ANÁLISE TÉCNICAS – SAT NA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 8.600,00 – oito mil, seiscentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6467/2019

Publicação Nº 1917891

DECRETO Nº 6.467, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Especial composta pelos integrantes abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, reavaliar a tabela de valores de mão-de-obra utilizada pelo setor de tributação do Município para cobrança do ISS – Imposto Sobre Serviços sobre a mão-de-obra de serviços, tendo como referência o CUB – custo unitário básico da construção civil, elaborado pelo SINDUSCON – Sindicato da Construção Civil.

I. Júnior Kunz – Presidente
II. Leandro Pedro Machado
III. Elisandra Simone Santin Canton
IV. Caroline Linck
V. Cassiano Schneider
VI. Douglas Cesar Patel
VII. Maicon Gonçalves
VIII. Adão Inacir Gonçalves da Silva
IX. Cleiton Luiz Banfi
X. Sidnei Ferraz
XI. Cleiton Arpini
XII. Vanderlei Banfi
XIII. Junior Parizotto

Art.2º. Das reuniões da comissão será elaborada ata, para ciência e análise do Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 15 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1917971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 002/2018, de 13 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.410, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

FISCAL DE TRIBUTOS

RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 015/2019

Publicação Nº 1917972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

NUTRICIONISTA

ZELMA SILVEIRA LIMA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.06/2019 SEMAE

Publicação Nº 1916773

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº06/2019, Edital de Pregão Nº06/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FAZER OS REPAROS NECESSÁRIOS NOS MUROS DE PEDRAS EXISTENTES NOS CÓRREGOS QUE CORTAM O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 01/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2019

Publicação Nº 1917558

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº16/2019, Edital de Pregão Nº16/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA MINISTRAR AS "ESCOLINHAS DE FUTSAL" DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO ASSIM, O CRESCIMENTO PESSOAL, SOCIAL E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.17/2019

Publicação Nº 1917928

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº17/2019, Edital de Pregão Nº17/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem o objetivo de AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS/MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 07/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2019/SEMAE

Publicação Nº 1917393

PORTARIA Nº 005/2019/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993 e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Andressa Fátima Neumann, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 9, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2019.
ANTONIO DE PLINIO CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1917388

PORTARIA Nº 157/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal Célia Osmari Toigo, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3389, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 26/06/2017, para serem gozadas no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1917390

PORTARIA Nº 158/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público municipal Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 1537, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2019, em virtude das férias da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Célia Osmari Toigo, sem ônus para o município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1917392

PORTARIA Nº 159/2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 135 da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de Ariel Ribas, Agente Operacional de Serviços I, Matrícula nº 2990.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 6.277, de 30 de maio de 2018, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, e DIEGO SMANHOTTO, matrícula nº 2996, Engenheiro Sanitarista, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS

Publicação Nº 1917894

RESOLUÇÃO Nº. 006/CMS/2019

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL, RELATIVA AO 4º TRIMESTRE DE 2018".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 001/2019, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Trimestral, relativa ao 4º Trimestre do ano de 2018, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional nº. 29.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de Fevereiro de 2019.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.202, DE 18 FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1916752

DECRETO Nº 6.202, DE 18 FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.115.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0083	163	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.2/2019.

Publicação Nº 1917334

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.2/2019.

Divulga a classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 123, de 19 de novembro de 2010 e art. 219, inciso V, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), torna pública a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 01/2019, para seleção de Educador Social I, II, III, IV e V e Instrutor Social II, para atuação no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Mulheres, e Programas diversos, da seguinte forma:

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO:
1.1. - Fica divulgada a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme quadros abaixo relacionados, organizados por cargo:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL I

Classificação	Número da Inscrição	Nome Candidato	Avaliação Documental	Observação
1º	72	Sirlene Mezzomo Correia dos Santos	6270,83	
2º	98	Cristiane Gobatto	5450,00	
3º	15	Kátia Comin Begnini	4121,66	
4º	82	Tatiane Paula Klein	3859,50	
5º	20	Adaiane Quadri	3360,00	
6º	86	Dulcineia Perboni Cunico	2750,00	
7º	80	Angela Maria Livi	2640,00	

8º	33	Silvane Farias	2375,00	
9º	8	Marlice Carneiro	2050,00	
10º	41	Priscila Fante Szady	1950,00	
11º	27	Ivanília Sartori Baesso	1920,00	
12º	83	Judite Netto de Oliveira	1600,00	
13º	11	Sonia Mara Casarotto Winter	1550,00	
14º	50	Vanessa Bratti Giombelli	1450,00	
15º	70	Onira Locatelli Barbosa	1200,00	
16º	89	Sandra Regina Pereira Toss Dalla Vecchia	1050,00	
17º	65	Cristiane Cofcewicz	875,00	
18º	18	Maria Aparecida Pinheiro Borges	800,00	
19º	26	Nadieska dos Santos Selle	700,00	
20º	63	Ana Claudia dos Santos	530,00	
21º	52	Arlei Regina Vieira	320,00	
22º	85	Donisete Aparecida Moschen Kumer	0,00	
Desclassificado	01	Tayane Potratz	0,00	Em desconformidade com o Edital n.01/2019 item 3.1.2
Desclassificado	38	Samara de Lara Casagrande	0,00	Em desconformidade com o Edital n.01/2019 item 3.1.2
Desclassificado	47	Elisangela de Bona	0,00	Em desconformidade com o Edital n.01/2019 item 3.1.2
Desclassificado	64	Rosiane Dal Santo	0,00	Em desconformidade com o Edital n.01/2019 item 3.1.2
Desclassificado	105	Sandra Aparecida Fischer Barzan	0,00	Em desconformidade com o Edital n.01/2019 item 3.1.2

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

Colocação	Número da Inscrição	Nome Candidato	Avaliação Documental
1º	77	Maria Odete Gurtat	7060,00
2º	12	Loreci Brum	2675,00
3º	14	Saiara de Oliveira Fontana	2029,60
4º	34	Elizete Cláudia de Oliveira	2000,00
5º	24	Luciana Rohr	1850,00
6º	35	Adriana Regina Stocco	1510,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL III

Colocação	Número da Inscrição	Nome Candidato	Avaliação Documental
1º	74	Marcia de Bona	7158,33
2º	84	Claudete Teresinha Alban	3299,50
3º	36	Graziela Dallagnol	2000,00
4º	87	Daiane Zaparoli	1812,50
5º	101	Marizete Pieta Tonon	1780,00
6º	06	Izorlei Nordio	1350,00
7º	46	Luciane de Fátima dos Santos Borges	1075,00
8º	106	Silvia Cristina de Oliveira	850,00
9º	79	Francieli Boito	720,00
10º	54	Greicielli Salvador	577,50
11º	62	Eliane Carniel Cador	570,00
12º	81	Junieli Simonetti	540,00
13º	45	Naihá de Lima Bitencourt de Melo	337,50
14º	03	Liesliana Gurtat	250,00
15º	61	Lilian Patricia Ribeiro dos Santos	0,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL IV

Colocação	Número da Inscrição	Nome Candidato	Avaliação Documental	Observação
1º	49	Clari Bettiato	2920,00	
2º	28	Maristela Beatriz Suzin Brasso	1000,00	
3º	68	Eduarda Aparecida Borges Pegorini	700,00	
4º	108	Edina Mara Pociano	200,00	
Desclassificado	58	Rosani Jirardi de Almeida	0,00	Em desconformidade com o edital n.01/2019 item 1.1 de que trata a habilitação mínima para o cargo pretendido.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL V

Colocação	Número da Inscrição	Nome Candidato	Avaliação Documental	Observação
1º	19	Juliana Meira	2320,00	
2º	104	Davi Nerves	2137,50	
3º	71	Daniela Bottega Bazi	1700,00	
4º	37	Edineia Maria da Rosa	1100,00	
5º	90	Viviane Batista de Almeida Ijotton	1050,00	
6º	59	Luciane da Silva	832,50	
7º	94	Luis Henrique Silva de Oliveira	625,00	
8º	29	Rozilei de Freitas Buffon	600,00	
9º	76	Angela Santina Sandrini Gobbi	200,00	
10º	91	Daiane Cristina Pontes	137,50	
11º	48	Polyana Candido Batista	0,00	
Desclassificado	09	Dyeniffer de Freitas Vieira	0,00	Em desacordo com o Edital nº01/2019 item 3.1.2.2
Desclassificado	44	Suzana da Silva Camargo	0,00	Em desacordo com o Edital nº01/2019 item 3.1.2.2

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL II

Colocação	Nº Inscrição	Nome Candidato	Avaliação Documental	Observação
1º	109	Ederson Ariatti Coelho	10200,00	
2º	51	Lidia Cruzetta Monteiro	2297,50	
3º	55	Ariane Velho dos Santos Poter	1460,00	
4º	4	Ricardo de Bittencourt	1230,00	
5º	92	Daniel Lazzarotto	900,00	
6º	93	Leticia Maria Piassoli	800,00	
7º	56	Suzana da Rocha Bolzan	709,16	
8º	88	Marciane Muller Brzezinski	700,00	
9º	67	Cleodite de Fátima Anacleto	652,50	
10º	10	Simone Furlanetto	600,00	
11º	107	Arlete Taglian Milani	490,00	
12º	25	Daiane Baesso	450,00	
13º	96	Luciana Vial	450,00	
14º	97	José de Camargo	400,00	
15º	7	Talita Ferrari	360,00	
16º	39	Jaqueline Novello Borges	330,00	
17º	23	Támara Mantelli	305,00	
18º	73	Alan dos Santos de Mattos	275,00	
19º	95	Merihem Vieira Perez	270,00	
20º	16	Jaqueline Walendorff de Oliveira	265,00	
21º	57	Cynthia Maria Schroeder	250,00	
22º	69	Geferson Kukert	250,00	
23º	17	Suellen Ribeiro	230,00	
24º	66	Luani Maria Seibel	228,00	
25º	32	Marizete de Fátima Gonçalves	150,00	

26º	60	Alexsandro Stocco	135,00	
27º	75	Jucieli Perin	100,00	
28º	110	Vanderleia Goulart Rambo	0,00	
Desclassificado	31	Alice Martins Alberici	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	111	Alini da Silva	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	99	Auri Batista Vieira Mecabô	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimo necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	103	Clarecir Salete Machada	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	2	Cristia Regina Michelettto Ziem	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	78	Doraci Miranda de Lima	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	30	Gessica Trindade dos Santos	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	53	Héricles José Maria Tomasi	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	21	Jaine da Maia	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	102	Janieli Villani Franzosi	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	100	Jaqueline Terezinha Albert	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	13	Jessica Jerusa Minozzo	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	22	José Aldair Abatti Lopes	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	42	Josiane Dala Corte	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	40	Luci dos Santos da Costa	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)

Desclassificado	5	Monike Lazaretti	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)
Desclassificado	43	Roseli Leite Morês	0,00	Em desconformidade com o Edital nº01/2019 (item 1.1: Habilitação para investidura no cargo e item 3.1.2 requisito mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato)

2. DO PRAZO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:
2.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste edital, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
2.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
2.3. Após o período de reconsideração previsto no item 2.1, o chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.
2.4. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.3/2019 - ICSL

Publicação Nº 1916794

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.3/2019 - ICSL

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 01/2019, de 30 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a realização das Provas (objetiva e prática), referentes ao Edital nº 01/2019 - ICSL, realizadas no dia 16 de fevereiro de 2019, na sede do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO a participação de todos os candidatos, conforme ditames previstos pelo Edital;

CONSIDERANDO a nota mínima para aprovação na Prova Objetiva e na Prova Prática, correspondente a 60 (sessenta) pontos, conforme os itens 4.3.3 e 4.4.3 do Edital de abertura;

TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 01/2019, visando a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2019, conforme os quadros constantes a seguir:

I. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
I.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2019 - ICSL:

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA:

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	001	Paulo Roberto Peluso	20 pontos	15 pontos	45 pontos	93 pontos	173 pontos
Desclassificado	005	Ivan Regis Ziem	15 pontos	10 pontos	20 pontos	95 pontos	140 pontos
Desclassificado	002	Daniel Antonio Marques	15 pontos	05 pontos	15 pontos	93 pontos	128 pontos
Desclassificado	006	Antônio Silveira Junior	10 pontos	10 pontos	25 pontos	73 pontos	118 pontos

INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM:

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	008	Samuel Dallagnol Batista	15 pontos	10 pontos	35 pontos	89 pontos	149 pontos
2º	003	Carolini Todero da Silva	15 pontos	15 pontos	30 pontos	85 pontos	145 pontos
Desclassificado	007	Gilvani Mello	10 pontos	05 pontos	15 pontos	92 pontos	122 pontos

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II - DANÇAS URBANAS:

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	004	Luana Maria Pandolfi Lima	05 pontos	10 pontos	45 pontos	90 pontos	150 pontos

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLA CAIPIRA:
Não houve inscritos. II. DOS RECURSOS
II.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.
II.2. O prazo de interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de divulgação deste Edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.
II.3. No pedido de recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
II.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
II.5. Se dos exames de recursos resultar em alteração de classificação, será publicada nova lista classificatória.
II.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

III. DA HOMOLOGAÇÃO
III.1. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
III.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Instituto Cultural de São Lourenço (local das inscrições), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917552

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.200 de 13 de fevereiro de 2019.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, inscrita no CNPJ sob nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, restaurante e Teatro Professor Arno Ignácio Etges, em virtude da realização de colação de grau e baile de formatura dos acadêmicos da Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR, a ser promovida na data de 30 de março de 2019.
Valor: R$ 442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela utilização do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, por meio de depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 26 de setembro de 2018; e R$ 4.536,77 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), pelos demais espaços, a qual deverá ser paga em parcela única, por meio de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 28 de março de 2019, conforme estabelecido no Decreto nº 6.200 de 13 de fevereiro de 2019..
Data de Assinatura: 14/02/2019.
Vigência: de 28 de março a 02 de abril de 2019..
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Nereu Cesar Chiossi - pela permissionária.

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917866

PORTARIA Nº 304, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora KATIA COMIN BEGNINI, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917868

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ANDREIA CRISTINA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 375/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Fica revogada a Portaria nº279 de 16 de junho de 2008.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917869

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor ELVIO JOSE WOZNIAK, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917877

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor SANDRO NUNES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917898

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor SILVIO CESAR EVANGELISTA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro

de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917903

PORTARIA Nº 312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a partir de 01 de Março de 2019, Portaria nº 514 de 11 de maio de 2018, que reduzia carga horária da Servidora Pública Municipal JANETE CONCI MELLA, matrícula n°2011/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 313 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917907

PORTARIA Nº 313 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 15 de fevereiro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora ELAINE MENEGUS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM São Roque e EBM Santa Inês.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 314 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917909

PORTARIA Nº 314 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 19 de fevereiro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora IVANIA SMANIOTTO COAN no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 315, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917913

PORTARIA Nº 315, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 1775/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de fevereiro a 12 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 316, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917915

PORTARIA Nº 316, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANAIR TERESINHA GAVA MURARO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 204/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016, e no período de 26 de março a 09 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917919

PORTARIA Nº 317, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal AIRTON FREIRE CALEFFI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3000/59, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de março a 01 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 318, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917923

PORTARIA Nº 318, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALMIR CARLOS MOTTA, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3000/41, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11 a 25 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 319, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917926

PORTARIA Nº 319, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANA PAULA DAL PUPPO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3323/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de março a 18 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917929

PORTARIA Nº 320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAMILA LAZARIN GALLINA, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3338/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11 a 25 de março 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 321, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917932

PORTARIA Nº 321, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAMILA LORENZET, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/26, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de março 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917937

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CARMEM DE APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/41, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de março 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 323, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917941

PORTARIA Nº 323, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISETE FATIMA ROBETTI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1987/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de março 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 324, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917946

PORTARIA Nº 324, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOSIMAR DONZELLI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3004/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 a 27 de março 2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº156 de 19 de fevereiro de 2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 325, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917948

PORTARIA Nº 325, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JULIANA MAFFESSONI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3001/68, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de março a 02 de abril 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e no período de 03 a 17 de abril 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917951

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARCIA GIROTTO MAFFESSONI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3096/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917952

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal RENATA MURARO, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2001/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917954

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SANDRA BAMBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1993/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de março a 04 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917956

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROZELI SALETTE RITER RANZAN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3000/37, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº067 de 17 de janeiro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917957

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RENNÃ HIGOR FEDRIGO, ocupante do cargo comissionado de Presidente da Autarquia, matrícula nº 35/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 23 de março de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº083 de 17 de janeiro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917958

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a partir de 19 de fevereiro de 2019, a Senhora MANOELA CRISTINA GALEAZZI, matrícula 1833/10, do cargo em comissão de Gerente de Apoio a Programas Sociais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 332 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917963

PORTARIA Nº 332 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 19 de fevereiro a 02 de abril de 2019, o Senhor LUCAS ALVES RENNER POERSCH no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Inglês, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina e EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 40/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1916875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 25 /2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de lavação de veículos e maquinas/equipamentos da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 01 de março de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 41/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1917299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d´agua, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 42/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1917439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra, manutenção mecânica, parte elétrica, pinturas e funilaria, para os veículos/equipamentos da frota do município e de entidades públicas conveniadas, do município de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de março de 2019.

Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 18 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 - HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO

Publicação Nº 1917912

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO TOTAL DO ARQUIVO FÍSICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 9 horas do dia 1° de março de 2019.
ABERTURA: as 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 19 de fevereiro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 01.2019

Publicação Nº 1917009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 01/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Walter Borges, nº 157– Bairro Campinas no Município de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.262/0001-57, representada por Srº. Gilberto José Rodrigues CRM 17.371, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 01/2019 FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
02	Cardiologista	300	R$ 130,00
04	Cirurgia geral	360	R$155,00
05	Cirurgia vascular	360	R$80,00
06	Endocrinologia	120	R$80,00
09	Gastrologista	120	R$80,00
11	Ginecologista	300	R$90,00
14	Neurologia	120	R$100,00
15	Nutrição	300	R$80,00
16	Oftalmologia (adulto/infantil) *crianças acima de 9 anos	500	R$100,00
17	Otorrinolaringologista (adulto/infantil)	360	R$80,00
18	Pediatria	600	R$100,00
19	Psicologia	500	R$90,00
23	Reumatologista	60	R$80,00
24	Urologia	60	R$80,00

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Mês	VALOR EM R$
25	Ecocardiograma (ECO) Ecocardiografia de fluxo colorido e Ecodopplercardiograma	240	R$160,00
27	Ultrassonografia adulto e infantil (todas)	500	R$75,00
28	Ultrassonografia com doppler venoso ou arterial unilateral	100	R$206,00
32	Conoloscopia	300	R$550,00
33	Anestesia para colonoscopia	150	R$190,00
ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
51	Doppler colorido de aorta e artérias renais	12	R$180,00
52	Doppler colorido de aorta e ilíacas	12	R$180,00
53	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	30	R$200,00
54	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	30	R$200,00

55	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	30	R$200,00
56	Doppler colorido de órgão e estrutura isolada	12	R$150,00
57	Doppler aparelho urinário	12	R$150,00
58	Doppler Transvaginal (obst+dopplerfluxometria)	12	R$150,00
59	Doppler colorido de vasos cervicais venoso bilateral (subclávias e jugulares)	12	R$200,00
60	Doppler carótidas e vertebrais	30	R$200,00
61	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	12	R$150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade Técnica do Sr. Gilberto José Rodrigues CRM 17.371.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São Pedro de Alcântara, 18 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA
Contratada

CONTRATO 02.2019

Publicação Nº 1917375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 02/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS E EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a Profissional KATIUSCA VIEIRA PEREIRA, residente na Rua Aristides as Silva, nº 37 Ap 509, Bairro Fazenda Santo Antonio São José/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.998.640-09, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Edital nº 01/2019FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, na especialidade de Psicologia conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
19	Psicologia	500	R$ 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, sob a responsabilidade da Sra. Katiusca Vieira Pereira, registrada no CRP 12/14628 ao serviço de consulta Psicologia.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO.
§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do CONTRATADO intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A CONTRATADO não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar o CONTRATADO na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº. da autorização de fornecimento.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, ao CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso o CONTRATADO venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso o CONTRATADO venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso o CONTRATADO abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa CONTRATADO;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte do CONTRATADO.
§ 6º – O CONTRATADO será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de o CONTRATADO infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente

Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 18 de fevereiro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN KATIUSCA VIEIRA PEREIRA

CONTRATO 03.2019

Publicação Nº 1917434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.203 www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO 03/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS E EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.
Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a Profissional ELCIONE APARECIDA MATTEI, residente na Rua Idivaldo Horácio da Silveira, nº 353, Bairro Ipiranga São José/SC, inscrito no CPF sob o nº 023033840-28, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Edital nº 01/2019FMS, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, na especialidade de Psicologia conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes:

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/ estimada Ano	VALOR EM R$
15	Nutrição	300	R$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, sob a responsabilidade da Sra. ELCIONE APARECIDA MATTEI, registrada no CRN 4081 ao serviço de consulta Nutrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO.
§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.

§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pelo CONTRATADO, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a reconsulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do CONTRATADO intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A CONTRATADO não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
A CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar o CONTRATADO na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº. da autorização de fornecimento.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, ao CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 25 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 meses, conforme Lei vigente.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso o CONTRATADO venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso o CONTRATADO venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso o CONTRATADO abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa CONTRATADO;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte do CONTRATADO.
§ 6º – O CONTRATADO será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de o CONTRATADO infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
O CONTRATADO sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.
E por estarem justas de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.
São Pedro de Alcântara, 18 de fevereiro de 2019.

ERNEI JOSÉ STAHELIN ELCIONE APARECIDA MATTEI

DECRETO N.º 006/2019

Publicação Nº 1918304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO n.º 006/2019
CONCEDE PONTO FACULTATIVO E DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1° - No dia 04 (quatro) de março de dois mil e dezenove, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - No dia 06 (seis) de março de dois mil e dezenove, o expediente será para todos os servidores no horário das 13:00 ás 17:00 horas, exceto Escolas e Centros de Educação Infantil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1917786

DECRETO N. 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no §4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que determina a realização de audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre na Câmara Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Município de Saudades SC, a Audiência Pública visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 25 de Fevereiro, às 18:30 horas, tendo por local a Sede da Câmara de Vereadores, situada na Avenida Independência, nº 320, Centro, na Cidade de Saudades/SC.

Art. 2º. A apresentação das contas fica ao encargo dos servidores Jaime Koch, Contador, e Elói João Hoss, Auditor do Controle Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019

Publicação Nº 1916779

EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAIS E AGRÍCOLAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE (SEMINOVA), COM PISTÃO FRONTAL COM CAPACIDADE DE 10M³, PARA SER INSTALADA EM CAMINHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 26.900,00
PRAZO: 15/07/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2019.
SAUDADES SC, 15/02/2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1918321

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELE DE SOUZA, inscrita no CPF sob n°. 314.193.798-28, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 20 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1918324

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JUCIARA MENDES MADUREIRA, inscrita no CPF sob n°. 085.698.056-08, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de ENFERMEIRA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 20 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1918322

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GRACIELE DE MIRANDA FLORES, inscrita no CPF sob n°. 039.573.169-01, aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 20 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1918327

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. SERGIO MAUS JUNIOR, inscrito no CPF sob n°. 054.723.879-73, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de ENFERMEIRO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 19 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 15 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1916730

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. SERGIO MAUS JUNIOR, inscrito no CPF sob n°. 054.723.879-73, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de ENFERMEIRO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 19 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 15 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 SMS

Publicação Nº 1918332

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 78/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 35/2018 - PR
Fica a empresa ENGEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 23.258.794/0001-93, estabelecida na Rua 7 de setembro, sala 02, n° 876, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89108-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 33/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 214 e 212 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido

214	Item 04 – Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar Split (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);-Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção.	08/02/2019	15/02/2019
214	Item 05 – Manutenção preventiva/corretiva de condicionador de ar janeleiro (conforme modelo/BTUS adquiridos). A manutenção preventiva compreende os serviços mínimos de:Fazer limpeza do condensador e evaporador; Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo; Limpar filtro de ar (motor); Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante; Medir / Registrar corrente de funcionamento; Medir / Registrar diferencial de pressão; Medir / Registrar tensão de funcionamento; Recolher dados de funcionamento; Verificar / limpar bandeja de condensação (interno e externo); Verificar / limpar filtros de ar (evaporadoras e condensadoras); Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente; Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar aperto dos terminais elétricos (evaporadoras e condensadoras), parafusos e molas; Verificar atuação do termostato; Verificar carga e vazamento de fluido refrigerante; Verificar chave seletora; Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis; Verificar e eliminar frestas dos filtros; Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Verificar entupimento ou amassamento nos drenos (interno e externo);Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos; Verificar grades ventilação/exaustão;Verificar nível de óleo (motor e compressor);Verificar o filtro secador;Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Carter;Verificar o nível do líquido de arrefecimento (radiador);Verificar obstrução e sujeiras nos dutos de insulflamento; Verificar protetor térmico compressor; Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; Verificar ruídos e vibrações anormais;Verificar válvula reversora e da válvula de expansão. A manutenção corretiva compreende os serviços mínimos de troca de peças ou apenas manutenção.	08/02/2019	15/02/2019
214	Item 06 – Serviço de instalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de até 12000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros). A instalação compreende ainda, caso necessário, os materiais como: Suporte externo em metal reforçado anti-ferrugem com parafuso e bucha para fixação do suporte de unidades internas e externas e pés de borracha anti-vibração, canos de cobre, tubo esponjoso, mangueira/cano de drenagem até 10 metros com acabamento adequado, fita isolante, bandagem, fiação elétrica entre unidade interna e externa. Deverá ser realizado serviço de acabamento da instalação, com vedação com material adequado a cada situação das furações realizadas e limpeza do ambiente/paredes.	08/02/2019	15/02/2019

214	Item 11 – Serviço de desinstalação de ar condicionado split novos ou não.*Capacidade de até 12000 BTUS (a distância máxima da unidade condensadora até a unidade evaporadora, para previsão da metragem de cano de cobre será de até 4 metros)	08/02/2019	15/02/2019
214	Item 19 - Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	08/02/2019	15/02/2019
214	Item 20 - Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado janeleiro novos ou não, capacidade de até 12000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	08/02/2019	15/02/2019
214	Item 21 - Limpeza, higienização e desinfecção de aparelho de ar condicionado split novos ou não, capacidade de 12001 até 24000 BTUS, deve ser limpo e higienizado, seguindo as normas e procedimentos técnicos previsto na Portaria 3523 da ANVISA, inclui instalação e desinstalação e transporte caso seja necessário para o serviço. Inclui também todo o material e produtos necessários para o serviço.	08/02/2019	15/02/2019
212	Item 01 - Recarga completa de gás refrigerante R - 22	08/02/2019	15/02/2019
212	Item 02 - Recarga completa de gás refrigerante R - 410a	08/02/2019	15/02/2019
212	Item 03 - Recarga completa de gás refrigerante R - 407c	08/02/2019	15/02/2019

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 18 de fevereiro de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A ENGEFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº. 23.258.794/0001-93
(47) 99670-1807

PORTARIA Nº 7.791/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918312

PORTARIA Nº. 7.791/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, o Sr. Rodrigo Sturmer, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.792/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918314

PORTARIA Nº. 7.792/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 13/02/2019, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Tatiana Regina de Sant'anna dos Santos, desempenhando a função de Farmacêutica, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.793/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1918315

PORTARIA Nº 7.793/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a partir desta data a servidora, Sra. Silvia dos Santos Batista, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo o nível salarial C-4, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.794/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1918317

PORTARIA Nº7.794/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na

Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/1993, de 5 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº. 1.586/2007, de 10 de julho de 2007 e Lei Municipal n°2.119/2015, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
· Jeise Cristina Capelari Demathé – titular
· Maria Aparecida Schmidt Miodutzki – suplente

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
· Dalila Isabel Ronchi Konell – titular
· Edivânia Gubert Fari – suplente

c) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
· Claudete Nunes de Oliveira – titular
· Hercílio Peitruka Junior – suplente

d) Um representante dos Prestadores de Serviços do SUS
· Jerri Luciano Klabunde – titular
· Melisse dos Santos Marcon – suplente

e) Um representante dos Profissionais de Saúde;
· Natalia Vila Machado – titular
· Silvanete Regina Zoz – suplente

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Dois representantes dos movimentos comunitários
· Lourdes Correa Kath – titular
· Renildo João Tomaselli - titular
· Adeilson Gosch Machado – suplente
· Alirio Engel – suplente

b) Um representante de Associações de moradores ou entidades equivalentes
· Almir Pereguda – titular
· Miguel Valentin Noll – suplente

c) Dois representantes de Organizações Religiosas
· Flavio Pegoraro – titular
· Carlos Filippe de Melo Mafra – titular
· Dulce Schreiber Nunes – suplente
· Samuel da Silva – suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.440/2018, de 13 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ORLANDO TECILLA — Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A1/2019 – FMS

Publicação Nº 1916897

TERMO ADITIVO Nº. A1/2019 – FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2017-FMS

CONTRATANTE/LOCATARIA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA/LOCADORA: DALCASTA E PEREIRA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.716.435/0001-20 estabelecida na Rua Feliciano Bortolini nº. 1179, sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-180, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, neste ato representada legalmente pelo senhor André Dalcastagne, inscrito no CPF sob o nº. 005.125.889-70 e pelo senhor Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior, inscrito no CPF sob o nº. 035.235.719-36

Considerando o Contrato Administrativo nº. 29/2017-FMS, celebrado em 20 de novembro 2017, proveniente da Dispensa de licitação nº. 23/2017-FMS, Processo nº. 69/2017-FMS, para locação de salas comerciais de construção em alvenaria com 120m², localizadas à Rua Leana Voigt nº. 80, Centro, Schroeder/SC, para atender as necessidades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Saúde para alteração de razão social e alteração de responsável legal da empresa.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a razão social da empresa e o responsável legal, passando a ser: DALCASTA E PEREIRA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.716.435/0001-20 estabelecida na Rua Feliciano Bortolini nº. 1179, sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-180, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO/LOCADOR, neste ato representada legalmente pelo senhor André Dalcastagne, inscrito no CPF sob o nº. 005.125.889-70 e pelo senhor Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior, inscrito no CPF sob o nº. 035.235.719-36

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 29/2017-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de fevereiro de 2019.
CONTRATADA:

ENGETEC LOCAÇÕES LTDA

André Dalcastagne
CPF nº. 005.125.889-70

Luiz Sérgio de Assis Pereira Junior
CPF nº. 035.235.719-36
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1916980

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML, XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO COM 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	5,1000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	5,1400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	6,3380	3
2	ACICLOVIR, 200MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,2600	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIFARMA	0	0,2790	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,3100	3
3	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME , BISNAGA 10G	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	2,4000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	2,4300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	VITAMEDIC	0	2,8500	3
4	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	IMEC	0	0,0180	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Imec	0	0,0220	2
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	IMEC	0	0,0280	3
5	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0350	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0390	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOLABOR	0	0,0390	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,0400	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,0400	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,0400	6
6	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	0,1980	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BIOLAB	0	0,2080	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,2280	3
7	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	0,4400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,4450	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BIOLAB	0	0,4980	3
8	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	2,6500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	2,9900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	4,0000	3
9	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 MLADENOSINA	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	8,4500	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	8,4800	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	8,6770	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	8,8000	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	9,4500	5
10	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,1300	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	FARMACE	0	0,1400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	FARMACE	0	0,1450	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,1450	4
11	ALBENDAZOL, 400MG, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,3540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GREENPHARI	0	0,3550	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GREEN PHAR	0	0,3600	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,3900	4
12	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	GEOLAB	0	0,9800	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,0600	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,1000	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	1,1000	4
13	ALENDRONATO SODICO, 70MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	DELTA	0	0,1990	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	DELTA	0	0,2000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Delta-Cellera	0	0,2300	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ELOFAR	0	0,2300	4
14	ALOPURINOL, 100MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0430	3
15	ALOPURINOL, 300MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1550	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1650	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,1700	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,1700	4
16	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E, VITAMINAS A e E, Frasco 200ML (óleo de girassol cicatrizante)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NUTRIEX	0	3,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Nutriex	0	3,4360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NUTRIEX	0	4,3500	3
18	AMIODARONA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,3000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,3300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,3300	3
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0230	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0350	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NEO QUIMICA	0	0,0350	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0390	4
21	AMOXICILINA, 500MG, BLISTER COM 21 CAPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	AUROBINDO	0	0,1480	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,1490	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1600	3
22	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 150ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	6,0800	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	6,0990	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	6,7800	3
23	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO, FRASCO 60ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,7900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,8000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	3,8200	3
24	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG +125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	1,0200	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	1,1500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	1,1500	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	GLAXO	0	1,1600	4
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG/ML +12,5MG/ML FRASCO COM 75ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	14,9900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	SANDOZ	0	18,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	19,2830	3
26	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0220	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0240	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,0250	3
27	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0320	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0350	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0360	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	AZITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,4570	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,4710	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MEDQUIMICA	0	0,5200	3
30	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	5,3740	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	5,3750	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	5,6900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	6,0140	4
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, FRASCO + DILUENTE	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	6,9990	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	7,0000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	9,0000	3
33	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,5550	1
34	BIPERIDENO, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,1550	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1600	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	0,1640	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	0,1680	4
36	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM e IV), AMPOLA 2ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	1,1000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U. QUIMICA	0	1,3900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NOVA FARMA	0	1,4500	3
37	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL,32MCG/DOSE, FRASCO COM VALVULA , 120 DOSES	FR	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	16,0000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	BIOSINTETICA	0	17,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biosintetica	0	18,3400	3
38	CAPTOPRIL, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,0130	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,0150	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0200	3
39	CARBAMAZEPINA, 200MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0890	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	0,0890	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO Q	0	0,0900	3
40	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	10,9900	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	11,0000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	UNIAO QUIMI(	0	11,0000	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	11,6300	4
41	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, (500MG DE CALCIO + COLECALCIFEROL 400UI), 60 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BIONATUS	0	0,1180	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1200	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BIONATUS	0	0,1490	3
42	CARBONATO DE LITIO, 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,1990	1
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,2600	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HIPOLABOR	0	0,2680	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	CARVEDILOL, 12,5MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	KARVIL/TORR	0	0,1000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1180	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,1410	3
44	CARVEDILOL, 6,25MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	KARVIL/TORR	0	0,0880	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	BALDACCI	0	0,0890	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0940	3
45	CEFALEXINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,2890	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,2900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AUROBINDO/A	0	0,3000	3
47	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL EV, FRASCO-AMPOLA	FR/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	2,4400	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	2,4500	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	2,4800	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	2,6500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPERMARC/	0	0,1120	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,1180	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1200	3
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,1200	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	0,1220	5
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,1770	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1960	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,2000	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,2000	4
50	CITALOPRAM, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	ALCYTAM/TOF	0	0,1500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ZYDUS	0	0,1750	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,1800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	CLARITROMICINA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	3,0500	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	3,3000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EMS	0	3,7400	3
52	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	1,8500	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	GERMED	0	2,0000	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	2,1400	3
53	CLONAZEPAM, 2MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0520	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GEOLAB	0	0,0570	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,0600	3
54	CLOPIDOGREL, 75MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	HYPERMARC/	0	0,2600	1
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,2900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	AUROBINDO	0	0,3400	3
55	CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2380	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2380	1
57	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,1720	1
58	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL SPRAY, FRASCO 50ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,6500	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	2,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	3,1590	3
59	CLORPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,1760	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	0,1870	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,1900	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,1900	4
60	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	4,8500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	5,2870	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	5,4000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	CLORPROMAZINA, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,2050	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	0,2060	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,2180	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2200	4
62	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G, POMADA, BISNAGA 30G	BISN	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ABBOTT	0	8,4900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	8,5000	2
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	IRUXOL/ABBC	0	8,6000	3
63	DEXAMETASONA COLIRIO 1MG/ML FRASCO 5ML.	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ALCON/NOVA	0	7,3900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Alcon	0	7,7060	2
64	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	BISN	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	0,8680	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,9600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	1,0800	3
65	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2,5 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,4950	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5210	3
66	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,9400	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,9490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,9900	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,9920	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,0500	5
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	1,0570	6
67	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0600	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0660	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Geolab	0	0,0730	3
69	DIAZEPAN, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	SANTISA	0	0,5500	1
70	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	APM	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	FARMACE	0	0,5400	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5410	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,5500	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,5600	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	0,5680	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	0,5700	6
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	FARMACE	0	0,5800	7
71	DIGOXINA, 0,25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,0450	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PHARLAB	0	0,0560	3
73	DIPIRONA SODICA, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	GREENPHARI	0	0,0670	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0730	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GREENPHARI	0	0,0780	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Green Pharma	0	0,0780	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0780	5
74	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE		0,5500	1
75	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	1,1160	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Farmace	0	1,3220	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	1,3980	3
76	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDOS	COMP	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,1100	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1100	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1260	3
77	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,1330	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PHARLAB	0	0,1370	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	0,1510	3
78	ENALAPRIL MALEATO, 20MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANVAL	0	0,0360	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MEDQUIMICA	0	0,0390	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ONEFARMA/C	0	0,0400	3
79	ENALAPRIL MALEATO, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ONEFARMA/C	0	0,0450	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CIMED	0	0,0460	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIMED	0	0,0530	3
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEAS, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GREEN PHAR	0	0,4180	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,4190	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI	0	0,4400	3
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI	0	0,4600	4
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 2ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,9600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,9800	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	1,1600	3
83	ESPIRONOLACTONA, 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,1370	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ASPEN PHAR	0	0,1550	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ASPEN PHAR	0	0,1710	3
84	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625MG, DRAGEAS, CARTELA COM 28 DRAGEAS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MABRA	0	0,8900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MABRA	0	0,8990	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	1,2100	3
85	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380MG CAPSULA, CARTELA COM 15 CÁPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,1910	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	0,1920	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,2800	3
86	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENG, XAROPE E SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	2,0400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Tauens	0	2,0500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	2,2700	3
87	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE ISOFLAVONAS DE SOJA, GLYCINE MAX, 150MG CAPSULA, CARTELA COM 10 CÁPSULAS	CAPS	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,3100	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BIONATUS	0	0,4650	2
			LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS (11973)	EUROFARMA	0	0,9800	3
88	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TEUTO	0	0,1600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2240	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,2380	3
89	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	0,0950	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,0980	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	0,1000	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO Q	0	0,1000	4
90	FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CRISTALIA	0	2,9400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	2,9500	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	3,0200	3
92	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI	0	1,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	1,0000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	1,1000	3
93	FINASTERIDA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,3020	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MERCK	0	0,3100	3
95	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	8,9600	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	9,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	11,4900	3
96	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG, BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	0,0460	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,0490	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0570	3
98	FUROSEMIDA, 40MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,0220	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	0,0260	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,0270	3
99	GLIBENCLAMIDA, 5MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0180	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MEDQUIMICA	0	0,0180	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,0200	3
100	GLICLAZIDA, 30MG, LIBERACAO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,1130	1
			ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	AZUKON MR/	0	0,1150	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	RANBAXY	0	0,3750	3
101	GLICOSE, 50% , SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 10 ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Samtec	0	0,2250	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	FARMACE	0	0,2400	2
102	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	2,2000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	2,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Uniao Quimica	0	2,4050	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	HALOPERIDOL , 5MG, COMPRIMIDO	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	0,0750	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,0960	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U. QUIMICA	0	0,0980	3
104	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	1,0160	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	1,0170	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HYPOFARMA	0	1,0700	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hypofarma	0	1,0840	4
105	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	5,8600	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	6,1500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	6,7300	3
106	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, INJETAVEL, SUBCUTANEA	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	CRISTALIA	0	4,4100	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	4,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	4,7580	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	HIDROCLOROTIAZIDA , 25MG, BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,0130	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0140	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CIMED	0	0,0150	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,0150	4
108	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BLAU	0	2,1000	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	2,2400	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	2,2500	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	BLAU	0	2,2700	4
109	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	4,3000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NOVAFARMA	0	4,3900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NOVAFARMA	0	4,6800	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	NOVAFARMA	0	4,9000	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NOVAFARMA	0	4,9580	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U.QUIMICA	0	4,9900	6
110	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100...	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,6120	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Imec	0	1,9830	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	2,0500	3
111	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	1,1900	1
112	IBUPROFENO, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI		0,1620	1
113	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,2700	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,2790	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,2940	3
114	IPRATROPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - UNITÁRIO	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,7440	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	0,7800	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,8590	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO ,5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	E.M.S	0	0,2340	1
116	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	MONOCORDIL	0	0,0890	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,0900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ZYDUS	0	0,1120	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ZYDUS	0	0,1500	4
118	IVERMECTINA, 6MG, BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	VITAPAN	0	0,2510	1
119	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG+25MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ROCHE	0	1,3350	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	PROLOPA/RO	0	1,6200	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ROCHE	0	1,7500	3
120	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG+50MG, FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12466)	ROCHE	0	0,7800	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	PROLOPA/RO	0	0,9300	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ACHE	0	2,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,6890	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,6900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	0,7200	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	0,7500	4
123	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 20ML	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	CRISTALIA	0	8,6500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	8,6800	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	9,1500	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cristalia	0	9,2520	4
			M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (13951)	CRISTÁLIA	0	9,3300	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CRISTALIA	0	9,4900	6
124	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15MG+0,03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MABRA	0	0,0220	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MABRA	0	0,0300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	MABRA	0	0,0330	3
125	LEVOTIROXINA SODICA, 25MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0590	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0900	2
126	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0900	2
127	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	MERCK	0	0,0930	3
128	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	BISN	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	2,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	2,3400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	2,3990	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PHARLAB	0	2,4900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PHARLAB	0	2,6500	5
129	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% COM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HYPOFARMA	0	2,5100	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	2,5170	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hypofarma	0	2,6830	3
130	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% SEM VASOCONSTRITOR, INJETAVEL - FRASCO 20 ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	2,1000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	2,1900	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	2,4170	3
131	LORATADINA, 10MG,BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0460	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cimed	0	0,0530	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GEOLAB	0	0,0550	3
132	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	MARIOL	0	2,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	2,2500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	2,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	2,3000	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MARIOL	0	2,3600	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	2,4200	6
133	LOSARTANA POTASSICA, 50MG, BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MULTILAB	0	0,0500	1
134	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	APM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	11,0000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	11,0000	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	11,2500	3
135	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0590	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0600	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0600	4
136	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0450	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MERCK	0	0,0480	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0500	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0500	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0500	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0500	6
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,0950	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HIPOLABOR	0	0,1200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,1550	3
139	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 10ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARIOL	0	0,5800	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MARIOL	0	0,5830	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Mariol	0	0,6210	3
140	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,3100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,3150	2
141	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	ACCORD	0	0,3400	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	MEDLEY	0	0,3500	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ASTRA ZENE(	0	0,4100	3
142	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50MG, LIBERACAO CONTROLADA, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	ACCORD	0	0,6990	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ASTRA	0	0,7500	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	MEDLEY	0	0,7500	3
143	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 50G	BISN	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,8400	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,8500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	SANVAL	0	3,9700	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	4,2580	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	4,3630	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	METRONIDAZOL, 250MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0980	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0990	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,1190	3
145	MICONAZOL (NITRATO) , 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	5,1000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	5,1200	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	5,1400	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	5,4850	4
146	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,9200	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,9300	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	1,1230	3
147	NEOMICINA (SULFATO) ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA DERMATOLOGICA 10G	BISN	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,2030	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	1,1900	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Sobral	0	1,2290	3
148	NIMESULIDA, 100MG, BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0540	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CIMED	0	0,0550	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cimed	0	0,0660	3
149	NIMESULIDA, 50MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	VITAMEDIC	0	1,4500	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan-Vitame	0	1,4700	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	VITAMEDIC	0	1,6370	3
150	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,9200	1
152	NORETISTERONA 50MG/ML + ETINILESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MABRA	0	6,5000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Cifarma-Mabra	0	7,9900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MABRA	0	8,8500	3
153	NORESTISTERONA, 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BIOLAB	0	0,1570	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Biolab	0	0,1800	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BIOLAB	0	0,1850	3
154	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,2900	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	0,3190	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	EUROFARMA	0	0,3300	3
156	OMEPRAZOL, 20MG, COM 10 CAPSULAS	CAPS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	HIPOLABOR	0	0,0620	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Pharlab	0	0,0630	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PHARLAB	0	0,0680	3
157	OXCARBAZEPINA, 600MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS (13123)	RANBAXY	0	0,8390	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	RANBAXY	0	0,8400	2
			ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	OLEPTAL/TOF	0	0,9000	3
158	OXCARBAZEPINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	25,7300	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	25,7400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	U. QUIMICA	0	26,6000	3
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	27,6500	4
159	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5950	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	FARMACE	0	0,6300	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,7400	3
160	PARACETAMOL, 500MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0410	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Hipolabor	0	0,0420	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HIPOLABOR	0	0,0430	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0430	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0430	5
161	PERMETRINA, 10MG/ML, LOCAO, FRASCO 60ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NATIVITA	0	1,1780	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATIVITA	0	1,3300	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	IFAL	0	1,3800	3
162	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO), 3MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	3,1400	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	3,1500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	3,3900	3
163	PREDNISONA, 20MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,1820	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BRAINFARMA	0	0,1830	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NeoQuimica-B	0	0,1970	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	HYPERMARC/	0	0,1980	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	BRAINFARMA	0	0,2000	6
164	PREDNISONA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANVAL	0	0,0770	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Vitapan-Vitame	0	0,0780	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BRAINFARMA	0	0,0790	3
165	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	CRISTALIA	0	0,0850	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	TEUTO	0	0,1050	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,1260	3
167	PROPATILNITRATO, 10MG, BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANKYO	0	0,2790	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)	SUSTRATE/FA	0	0,2800	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SANKYO	0	0,3490	3
168	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	OSORIO DE M	0	0,0150	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0260	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0260	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	GEOLAB	0	0,0300	4
169	RANITIDINA (CLORIDRATO), 150MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MEDQUIMICA	0	0,0730	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	MEDQUIMICA	0	0,0960	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,1160	3
170	RANITIDINA (CLORIDRATO), 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Teuto	0	0,3850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	FARMACE	0	0,3900	2
171	RETINOL (ACETATO) 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	4,1900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	4,7580	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	4,9800	3
172	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETODE POTASSIO 1,5G+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,4590	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	GLOBO	0	0,4600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,5000	3
173	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	GLENMARK	0	6,4900	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	7,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	TEUTO	0	7,5000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	GSK	0	11,1860	4
174	SERTRALINA (CLORIDRATO), 50MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0970	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	AUROBINDO//	0	0,0980	2
			ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL (13714)	SERENATA/TC	0	0,1100	3
175	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0360	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0550	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARLAB	0	0,0600	3
176	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,0570	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0580	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,0590	3
177	SINVASTATINA, 40MG, COMPRIMIDO	COMP	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	EMS	0	0,0900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	SANVAL	0	0,1250	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SANDOZ	0	0,1290	3
178	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISN	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NATIVITA	0	3,1110	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	3,4360	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	NATIVITA	0	3,6000	3
179	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, BLISTER COM 10 COMPRIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0810	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,0820	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI	0	0,0860	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	PRATI DONAD	0	0,0870	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0900	5
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0900	6
180	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,0700	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0	1,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	SOBRAL	0	1,1400	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,1410	4
181	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HIPOLABOR	0	0,8000	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,8800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,8900	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Natulab	0	0,8900	4
182	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, BLISTER COM 10 DRAGEAS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	NATULAB	0	0,0370	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PHARMASCIE	0	0,0380	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	NATULAB	0	0,0450	3
183	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GREENPHARI	0	1,9000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	1,9100	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIAO QUIMI(	0	1,9200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	GREENPHARI	0	2,0460	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	2,0600	5
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	U. QUIMICA	0	2,1000	6
184	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%,SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ALLERGAN	0	7,6990	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (13124)	ALLERGAN	0	7,7000	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ALLERGAN	0	8,4170	3
185	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	PRATI	0	0,1850	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,1900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,1940	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,1990	4
187	TRAMADOL (CLORIDRATO), 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	APM	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	NOVA FARMA	0	0,5300	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,5580	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	0	0,5600	3
188	VARFARINA SODICA, 5MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOSc	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNIAO QUIMI(	0	0,1290	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	0,1500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	UNIAO Q	0	0,1540	3
189	VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0780	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (7014)	PRATI	0	0,0850	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Prati Donaduzz	0	0,0860	3
190	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	APM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)	HYPOFARMA	0	0,6900	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	0,7190	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HYPOFARMA	0	0,7800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,7800	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 03/08/2018** **Válido até: 03/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO N° 27/2018

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7014) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(7244) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(7478) - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(11973) - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(12275) - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO
(12466) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA
(13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(13123) - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
(13124) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
(13714) - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL
(13951) - M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

Schroeder, 3 de Agosto de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2018

Publicação Nº 1917099

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 044/2018

Objeto: A presente licitação destina-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO E PEDRA FERRO BRUTA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E TAMBÉM SE NECESSÁRIO SERÁ UTILIZADO EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

No dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 de 03/01/2019, sob a Presidência do Sr. EDERSON CEREZOLLI, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Habilitação do Certame em epígrafe nos termos do item 6.2 do Edital. Em ato contínuo o Presidente inicialmente após estender seus cumprimentos aos presentes, declarou aberta a sessão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Protocolou na presente data os envelopes contendo o pedido de credenciamento e demais documentos exigidos no Edital mais uma Pessoa Física, sendo o Sr. VILMAR LAUERMANN.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Iniciada a análise por ordem de protocolo do recebimento do envelope com a Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a conferência do lacre do mesmo e em ato contínuo foi rubricado pela CPL. Na sequencia foram analisadas minuciosamente e posteriormente rubricadas todas as documentações apresentadas pela Pessoa Física supra mencionada, constatando-se durante o transcorrer desse processo a seguinte ocorrência: A licitante cumpriu com todas as exigências estabelecidas do instrumento convocatório restando devidamente HABILITADA e CREDENCIADA a fornecer CASCALHO, conforme segue:

Pessoa Física Credenciada:
VILMAR LAUERMANN.

Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras pessoas físicas se credenciarem. Oportuno mencionar que posteriormente ao término do prazo de recurso o processo será encaminhado juntamente com toda a documentação de credenciamento para a Assessoria Jurídica do Município para parecer.

Serra Alta/SC,18 de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro

PORTARIA 029/2019

Publicação Nº 1917843

PORTARIA Nº. 029/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADRIANA PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Adriana Pereira Da Silva
CPF:	618.288.740-00
RG:	7044554355 SSP/RS
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I-SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	18/02/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

ATA 004 - C.C 057/2018 - DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1917348

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 004

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 057/2018
Processo Licitatório nº 057/2018

Às doze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, para processamento e julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 057/2018, que tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros da "área central" do município de Sombrio, através de cartão de raspagem manual, incluindo a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, nos termos do Anexo I - Projeto Básico e demais anexos do edital. Determinada a abertura da sessão pública o Sr. Presidente fez registrar que foram analisadas as documentações apresentadas em diligência pelas empresas GPV PARK SERVICOS LTDA e ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA–ME, conforme determinado na Ata 003. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações decidiu que, analisadas as documentações apresentadas na diligência acima citada, estão habilitadas para o prosseguimento do presente certame. Observou-se também que a empresa MARAUTO GUINCHOS LTDA ME apresentou novamente recurso, sendo que a fase recursal no presente certame já se esgotou, tendo a mesma sido declarada inabilitada por esta comissão. A comissão considerando que, reconsiderou a habilitação das empresas GPV PARK SERVICOS LTDA e ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA–ME entende que não se faz necessário o envio para decisão final da autoridade superior, no tocante as mesmas. Entretanto no que compete a inabilitação da empresa MARAUTO GUINCHOS LTDA ME, considerando que fora mantida a inabilitação da mesma, decide esta comissão, enviar para a autoridade superior nos termos da legislação vigente. As empresas serão comunicadas por e-mail, pessoalmente ou por publicação na imprensa oficial, o que ocorrer primeiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 15 de fevereiro de 2019.

João Paulo Anastácio Floriano Presidente	Laís Machado Mateus Cogorni Secretária

Mak Joel Colares
Membro

ATA 005 - C.C 057/2018 - DECISÃO DO PREFEITO E DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1917536

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 005

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 057/2018
Processo Licitatório nº 057/2018

Às onze horas do dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, para processamento e julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 057/2018, que tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a concessão onerosa dos serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros da "área central" do município de Sombrio, através de cartão de raspagem manual, incluindo a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical, nos termos do Anexo I - Projeto Básico e demais anexos do edital. Determinada a abertura da sessão pública o Sr. Presidente fez registrar que recebida decisão do prefeito municipal, ficam mantidas HABILITADAS para a próxima fase da licitação as empresas G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CENTRAL PARKING ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME, GPV PARK SERVICOS LTDA e ANA CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA–ME e INABILITADA a empresa MARAUTO GUINCHOS LTDA ME, por descumprir o item 7.1.6.3 do edital e caput do art. 43 da Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações marcou o prosseguimento do certame com a respectiva abertura das propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 21/02/2019 às 14h30min. As empresas serão comunicadas por e-mail, pessoalmente ou por publicação na imprensa oficial, o que ocorrer primeiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e pelos demais presentes que o desejarem. Sombrio/SC, 18 de fevereiro de 2019.

João Paulo Anastácio Floriano Presidente	Laís Machado Mateus Cogorni Secretária

Mak Joel Colares
Membro

PROCESSO 013-2019 - S.R.P

Publicação Nº 1917944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para plantio de grama, incluso grama manteiga ou esmeralda em placas, em espaços públicos conforme a necessidade do município de Sombrio/SC, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e anexos, em especial as constantes no Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 01 de março de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 15h00min do dia 01 de março de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio-SC, 18 de fevereiro de 2019.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2019

Publicação Nº 1916982

Estado de Santa Catarina

Município de Sombrio/SC

Resultado Credenciamento Chamada Pública nº 001/2019

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e/ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, durante o Exercício de 2019.

A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

NOME	ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SOMBRIO (COOPERSOMBRIO) CNPJ: 08.722.823/0001-32 Nº DAP SDW08722823000111071803 27	1	ABOBORA ITALIANA	KG	1800	3,03	5.454,00
	2	ABÓBORA MORANGA	UND	900	2,66	2.394,00
	3	AIPIM DESCASCADO IN NATURA CONGELADO	KG	630	4,45	2.803,50
	4	ALFACE	UND	3700	2,15	7.955,00
	5	BANANA BRANCA	KG	30000	2,87	86.100,00
	6	BATATA CARÁ	KG	300	4,07	1.221,00
	7	BATATA DOCE	KG	1800	3,05	5.490,00
	8	BATATA INGLESA	KG	3500	2,87	10.045,00
	9	BERGAMOTA/MEXERICA	KG	1600	3,90	6.240,00
	10	BETERRABA	KG	1300	2,92	3.796,00
	11	BROCOLIS	UND	860	3,39	2.915,40
	12	CEBOLA DE CABEÇA	KG	2000	3,02	6.040,00
	13	CENOURA	KG	1250	3,08	3.850,00
	14	CHUCHU	KG	1.000	3,02	3.020,00
	15	COUVE FLOR	UND	930	3,74	3.478,20
	16	COUVE FOLHA	UND	800	2,63	2.104,00
	19	FEIJÃO PRETO IN NATURA	KG	5.000	4,41	22.050,00
	20	LARANJA	KG	9.000	2,49	22.410,00
	21	MAMÃO PAPAIA OU FORMOSA	KG	1.000	4,19	4.190,00
	22	MELANCIA	KG	1.200	1,71	2.052,00
	23	OVOS DE GALINHA	DUZ	6100	5,47	33.367,00
	24	PÃO CASEIRO	KG	1400	10,93	15.302,00
	25	PEPINO	KG	1.200	3,20	3.840,00
	26	POLPA DE FRUTA	KG	900	15,34	13.806,00
	27	REPOLHO	UND	1.200	2,86	3.432,00
	28	TEMPERO VERDE (SALSINHA + CEBOLA VERDE)	UND	2.100	3,07	6.447,00
	29	TOMATE	KG	2.100	3,99	8.379,00
VALOR TOTAL: R$ 188.181,10.						

Sombrio/SC, 18 de fevereiro de 2019.
João Paulo Anastácio Floriano
Presidente da Comissão de Licitação

Tangará

Prefeitura

PR 013/2019

Publicação Nº 1917731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 27/2019 Pregão Presencial n. 13/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 06/03/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 18 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001-2019

Publicação Nº 1918182

PORTARIA Nº. 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

ATUALIZA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL PAGA À UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei Orgânica do Município; art. 21, III, "I", do Regimento Interno e;

Considerando o teor do contido no §2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.016, de 23 de fevereiro de 2011;

Considerando a proposta de filiação recebida da UVESC, datada de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica atualizado o valor anual pago à UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, à título de contribuição de filiação para o ano de 2019, para o importe de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará, SC, em 04 de fevereiro de 2019.
GILVANIO PONTEL
PRESIDENTE

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº. 016-2019

Publicação Nº 1917638

DECRETO Nº. 16/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de novembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado em todo território do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 03 (três) dias de Luto Oficial, sendo um dia de ponto facultativo em todas as repartições públicas no dia 19 de fevereiro de 2019 em decorrência o óbito do funcionário público municipal Sr. ERNANI BRUCH ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 012-2019

Publicação Nº 1916957

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 015/2019
Dispensa nº. 005/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 012/2019 com a empresa ELIO KETTERMANN – CNPJ: 17.059.360/0001-61, para Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e Serviço de Mão de Obra para Execução de Projeto Estrutural de Cabeceiras de Ponte do Rio Lageado Tigrinhos, no valor de R$19.790,00.

TIGRINHOS/SC, em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005-2019

Publicação Nº 1916955

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019
Dispensa de Licitação nº. 005/2019

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento de interessados, que foi realizada Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e Serviço de Mao de Obra para Execução de Projeto Estrutural de Cabeceiras de Ponte do Rio Lageado Tigrinhos, Travessia da Rua Cláudio Schneider, centro, Tigrinhos/SC, tendo como vencedora a Empresa ELIO KETTERMANN – CNPJ: 17.059.360/0001-61, no valor de R$ 19.790,00 (ART. 24, I, LEI Nº. 8.666/93).

TIGRINHOS/SC, em 18 de fevereiro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMT/2019

Publicação Nº 1917166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas, guias de sarjetas, postes, zebrados, faixas de pedestres, setas, legendadas, etc...) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânica, manual e espalhadores de microesfera, automático, conforme especificações técnicas '' aproximadas", incluindo treinamento para utilização do equipamento, para uso do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 06 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/PMT/2019

Publicação Nº 1917168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/PMT/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Demarcação Viária (Tinta, Solvente/Diluente e Microesfera DROP-ON) conformidade com as Normas da ANBT/NBR 11862, para uso do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 06 de março de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2019 TOMADA DE PREÇONº 001/PMT/2019

Publicação Nº 1917169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 06 de março de 2019, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1401-2019

Publicação Nº 1916986

DECRETO Nº 1401, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais) a dotação orçamentária que segue:
14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS
01 - Fundação Municipal de Esportes de Tijucas
278120077-2042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades
3.3.90.00 (7) - Aplicação Direta ..... R$ 121.800,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

14 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS
01 - Fundação Municipal de Esportes de Tijucas
278120077-2042 - Apoio ao Desporto e ao Lazer nas Comunidades
3.3.50.00 (6) - Aplicação Direta ..... R$ 21.800,00
4.4.90.00 (9) - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de Fevereiro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 1917129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2019

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2019, as 11h00;

Onde se lê: Item 02: Aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; vazão de ar mínima (m³/h): 500; nível de ruído unidade. Interna (db) máxima: 45; nível de ruído unidade externa (db) máxima: 60; compressor: rotativo; fluido refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; garantia: 12 (doze) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no inmetro.

Leia-se: Item 02: Aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; garantia: 12 (doze) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no inmetro.

Onde se lê: Item 03: Aparelho de ar condicionado tipo split 30.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / Frequência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; consumo (watts) máximo: 1.400; vazão de ar mínima (m³/h): 500; nível de ruído unidade. Interna (db) máxima: 45; nível de ruído unidade externa (db) máxima: 60; compressor: rotativo; fluido refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; temperatura: 18 a 32 ° c; alimentação de tensão pela unidade interna com disjuntor de 10 a; carga completa de fluido refrigerante r-22 ou r 410a; garantia: 12 (doze) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no inmetro.

Leia-se: Item 03: Aparelho de ar condicionado tipo split 30.000 btu´s / hora, com as seguintes especificações mínimas: aparelho novo, sem uso; ciclo quente/frio; função: refrigeração, aquecimento, desumidificação, ventilação; tensão (v) / requência (hz) : 220 / 60 ; classificação energética: a; compressor: rotativo; fluido refrigerante: r-22 ou r - 410a; função swing (ajuste na direção do fluxo de ar); controle remoto: lcd sem fio; display digital na unidade evaporadora (interna); filtro: antibáctérias; função sleep (dormir); cor: branca; função oscilar para direcionador de ar; timer; resfriamento rápido (turbo); direcionadores de ar horizontal e vertical; temperatura: 18 a 32 ° c; alimentação de tensão pela unidade interna com disjuntor de 10 a; carga completa de fluido refrigerante r-22 ou r 410a; garantia: 12 (doze) meses total; os equipamentos deverão possuir registro no inmetro.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1917172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico de veículos, através de sistema de leitura automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), do tipo fixo e do tipo estático em pontos estratégicos do perímetro urbano, do município de Tijucas/SC, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – DITRAN.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 06 de Março de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FME/2019

Publicação Nº 1917182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FME/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Arbitragem para os campeonatos regionais e municipais, nas categorias de futebol de campo, futsal, sub 14, futsal sub 17, futsal adulto masculino, feminino, bocha masculino, bocha misto, sinuca masculino, vôlei masculino e feminino, misto e de duplas, da Fundação Municipal de Esporte, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Data de Abertura: 08 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 1917007

PORTARIA N.º 015/2019/CMT, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR Loisiane dos Santos, matrícula n.º 262, para desempenhar o cargo comissionado de assessora parlamentar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.
VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 16/2019

Publicação Nº 1917010

PORTARIA N.º 016/2019/CMT, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor FABIO CORREIA, comissionado, matrícula nº 221, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 05/02/2019 à 14/02/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 17/2019

Publicação Nº 1917011

PORTARIA N.º 17/2019/CMT, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório para fins de aquisição de estabilidade ou não do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme edital nº 01/2013 de 11/11/2013.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

Camila Feller – Matrícula n. 261
Rafael Spricigo – Matrícula n. 163
Janaína Rosa Brostolin – Matrícula 259

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 19/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1917001

DECRETO Nº 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 52.240,04(cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
38-3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 20.000,04
40-3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 12.000,00
46-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 7.999,92

09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
147-4.4.90.00.00.00.00.00.0336 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

09.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMDCA
2.031 – Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
122-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Consórcios Públicos .....R$ 2.400,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação nas dotações que abaixo especifico:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
44-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 39.999,96

09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMAS
2.028 – Apoio as Famílias
127-3.3.90.00.00.00.00.00.0336 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

09.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FMDCA
2.031 – Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
119-3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Consórcios Públicos .....R$ 2.015,04
120-3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à Consórcios Públicos .....R$ 825,04
121-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
123-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 20/2019 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1917003

DECRETO Nº 20, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo

001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada a Senhora Denir da Fonseca, Contrato Administrativo nº 103/2019 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de fevereiro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/AG. ADMIN 844

DECRETO 21/2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1917005

DECRETO Nº. 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido o servidor Celso Luiz Manenti, matrícula nº 3587, ocupante do cargo de Motorista, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 PMT

Publicação Nº 1917943

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2019 PMT, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBÓ (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA), houve equívoco na redação do Anexo I – Termo de Referência, item 7, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, informada na página 45, onde se lê "do tipo menor preço unitário", leia-se "do tipo comparação por lote".

Timbó/SC, 18/02/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração
JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

EXTRATO CONTRATO 07.2019 - FME

Publicação Nº 1917947

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CONTRATADO: Elia Schley Milke.
OBJETO: Locação de imóvel (casa), com quatro dormitórios, duas salas, dois banheiros, cozinha e lavação, localizada na Rua Espírito Santo, 318, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó, para servir de alojamento de atletas na modalidade futsal.
VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2019 até 31/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 80/2019

Publicação Nº 1917424

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 80/2018 Parecer: 03/2019
Matéria: PLO 80/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné Conclusão: Favorável
Data: 15/02/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso de Bem Público à Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão gratuita de Direito Real de Uso de bem público à Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano. Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de dezembro de 2018. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 5 de fevereiro, após homologação da nova composição das Comissões Permanentes para o biênio 2019/2020.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 80/2018 (fl. 28-30), se manifestou pela tramitação da matéria, por

atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 80/2018 (fls. 35-36) que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária, bem como gerará um impacto financeiro pequeno, incapaz de abalar a normalidade das contas públicas municipais.
Por se tratar de matéria relacionada à cargos públicos e plano de carreira dos servidores públicos municipais, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 15 de fevereiro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que entidades como a Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano desempanham um importante papel em nossa comunidade, contribuindo com os órgãos públicos municipais para que estes atinjam seus objetivos no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais e desportivas, colaborando com a qualidade de vida de todos os moradores de nosso Município. E é exatamente o que se busca o presente projeto.
Sua aprovação assegurará a realização de diversas atividades promovidas pela associação, promovendo assim a integração de toda a comunidade timboense, em especial àqueles a que se destinam as ações a serem desenvolvidas pela Associação em questão, cumprindo o Município com suas atribuições no que diz respeito a promoção e desenvolvimento das áreas sociais, culturais e desportivas.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2019.
Adilson Mesch
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Rubens Borchardt
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2462

Publicação Nº 1917143

DECRETO Nº 2.462/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "TOPMED I" NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, COM ENCARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 23/2007 – Plano Diretor de Treze Tílias, em seus artigos 97 e seguintes,

DECRETA:
Artigo 1º. Nos termos do artigo 98 do Plano Diretor, aprovação do Loteamento "TOPMED I", representado pela Empresa Ivanildo Rodrigues de Oliveira - ME, no terreno registrado sob matrícula nº 14.660, localizado na Rua Francisco Lindner, Bairro Portal, Município de Treze Tílias/SC.

Artigo 2º. Diante da apresentação de todos os documentos exigidos para a implantação do loteamento, e sendo estes documentos conferidos e autorizados pelos órgãos competentes, bem como, considerando a existência da LAI – Licença Ambiental de Instalação nº 7843/2018, o mesmo possui todas as condições para ser executado.

Artigo 3º. As obras deverão ser realizadas conforme os projetos aprovados e cronograma físico de execução das obras do Loteamento, nos termos do §2º do art. 61 da Lei Complementar nº 23/2007, constantes no Projeto de Loteamento, compreendendo:

- Instalações provisórias;
- Terraplanagem;
- Rede pluvial e drenagem;
- Rede de água tratada;
- Rede elétrica e posteamento;
- Marcação de quadras e lotes;
- Pavimentação de ruas em asfalto e pavimentação de passeios em concreto.

Artigo 4º. O prazo para Execução das etapas acima descritas seguirá o cronograma físico da obra e não poderá ser superior a 02 (dois) anos, nos termos do Plano Diretor do Município.

Artigo 5º. A área a ser loteada compreende a metragem de 16.866,44m².

Artigo 6º. As áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato do seu registro são:

- Áreas de ruas compreendendo 3.621,00m²;
- Área Institucional/utilidade pública compreendendo 1.377,39m²;
- Área Verde compreendendo 1.265,02m²;

Artigo 7º. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, deverá ser cumprido o Termo de Caucionamento, caucionando um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

Artigo 8º. Após o registro do projeto de loteamento, o loteador deverá transferir ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, os domínios das vias de circulação e das demais áreas especificadas no artigo 6º deste Decreto.

Artigo 9º. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Artigo 10. A execução das obras será de responsabilidade do proprietário do loteamento, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada da prestação de todo e qualquer tipo de serviço referente à implantação do loteamento.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 14 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2464

Publicação Nº 1916998

DECRETO Nº 2.464/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR - FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS do Município de Treze Tílias/SC, de acordo com a Seção II, artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.638/2009 de 14/04/2009, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Rafael Hensel
Suplente: Ivo Paulo Hartmann

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Adriano Feilstrecker
Suplente: Renato De Bastini

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO POR DO SOL:

Titular: Ademir Karloh
Suplente: Helton Godinho dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES

Titular: Gilmar Pessin
Suplente: Dhiogo Juchen

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ

Titular: Diego Mergner
Suplente: Leonir Leite

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TREZE TÍLIAS

Titular: Luiz Hensel
Suplente: João Grubber

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS

Titular: Evando Junges
Suplente: André Cenci

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
15 de Fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2465

Publicação Nº 1916993

DECRETO Nº 2.465/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALOCAÇÃO DE RESTOS MORTAIS PARA O OSSÁRIO E RETOMADA DAS SEPULTURAS ABANDONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.990/2018,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o funcionamento, a organização e os serviços no Cemitério Municipal, regulamenta o Processo Administrativo realocação de restos mortais para o Ossário e retomada de sepulturas abandonadas e desocupadas pelo Poder Público.

SEÇÃO I
Dos Sepultamentos

Art. 2º. Para que sejam autorizados sepultamentos de pessoas que não residam no município de Treze Tílias, o familiar responsável deverá procurar o Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura e comprovar, por meio de declaração escrita, que o falecido possui ascendentes e/ou descendentes residentes no Município de Treze Tílias a mais de 10 (dez) anos, ou ainda, familiar até 3º grau de parentesco já sepultado no mesmo cemitério, exceto indigentes.

Parágrafo único: A declaração deverá conter os seguintes dados: nome do familiar/requerente, CPF, RG, endereço completo, número de telefone para contato, bem como, identificação do túmulo contendo nome do sepultado e data do óbito e, identificação completa da pessoa que será sepultada.

Art. 3º. Serão permitidas transferências de restos mortais oriundos de outras cidades, desde que observada a apresentação da Declaração, nos termos do parágrafo único do art. 1º deste decreto.
SEÇÃO II
Das Sepulturas e do Livro de Registro de Sepultamentos

Art. 4º. Toda a sepultura deverá ser revestida, constituindo desta forma uma carneira.

Parágrafo único. Entende-se por carneira a cova com fundo, paredes laterais e tampa, revestidas com placas de concreto armado, tijolos ou material de natureza similar que garanta total vedação.

Art. 5º. O Livro de Registro de Sepultamentos deverá ser mantido sempre atualizado contendo todas as informações necessárias, inclusive quanto ao horário, dia, mês e ano do sepultamento, além de indicação para fins de identificação de sepultura, do nome completo do sepultado e descrição da documentação apresentada para o sepultamento, bem como, informações sobre o familiar responsável, com registro de endereço completo, para correspondência.

§1º. Os Livros de Registro de Sepultamento, Livro de Exumações e Livro de Registro do Ossário deverão conter "Termo de Abertura" e deverão ser aprovados e rubricados pelo Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura.

§2º. Os Livros de Registro de Sepultamento, Livro de Exumações e Livro de Registro do Ossário deverão ser formalizados também em arquivo digital, para garantir a manutenção do registro de todas das informações.

SEÇÃO III
Da manutenção e limpeza dos túmulos

Art. 6º. Fica a administração do cemitério municipal responsável pela manutenção da limpeza e higiene do cemitério.

Art. 7º. A limpeza e manutenção dos túmulos e lápides são de inteira responsabilidade dos seus proprietários.

§ 1º. O responsável pelo túmulo será intimado por escrito, para que proceda com a manutenção e limpeza.

§ 2º. Os túmulos que comprovadamente forem encontrados abandonados terão um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da comunicação de abandono, para que a devida manutenção seja realizada.

I – A comunicação de abandono ocorrerá de forma escrita, bem como, o edital de comunicação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Cataria – D.O.M / SC, para que o documento tenha ampla divulgação.

§ 3º. Decorrido o prazo previsto no § 2º sem que os responsáveis tomem as providências necessárias, poderá a administração realizar a remoção dos restos mortais ali encontrados para o ossário do Cemitério Municipal, retornando o jazigo para o município.

§ 4º. Para realização do procedimento acima descrito, será aberto Processo Administrativo Próprio, que conterá toda documentação relativa ao túmulo, indicação da localização conforme mapeamento do cemitério, registro fotográfico e a comprovação das correspondências de "Comunicação de Abandono", publicadas nos meios de comunicação oficiais.

SEÇÃO IV
Da regulamentação dos serviços de construção dos túmulos e lápides

Art. 8º. Para a construção de jazigos, os interessados e responsáveis deverão comunicar com antecedência à Secretaria de Administração e Finanças, que fornecerá a autorização e orientação sobre os alinhamentos, de acordo com a planta geral do cemitério.

§1º. Não serão permitidas construções sobre as sepulturas já existentes, bem como, não será permitida a construção de Capela para sepulcro.

§ 2º. Sem apresentação da competente autorização fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças ao órgão responsável pela administração do cemitério público, nenhuma construção poderá ser iniciada.

§ 3º. As pequenas obras, reparos e pinturas dependerão, unicamente, de autorização do órgão responsável pela administração do cemitérios público.

§ 4º. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Treze Tílias pelos acordos ou contratos firmados entre os prestadores de serviços de construção de jazigos e de colocação de lápides e terceiros, no que se refere ao disposto no presente artigo.

Art. 9º. As sepulturas somente poderão ser construídas obedecendo às instruções deste artigo.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, deverá ser atendido o seguinte:

I - Sepultura Perpétua Individual Adulta: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra granito, como revestimento externo no tampo e laterais. Tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em placa cimentícia e, secundário em granito.

II - Sepultura Perpétua Dupla Adulta: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra granito, como revestimento externo no tampo e laterais. Tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em placa cimentícia e, secundário em granito.

III - Sepultura Perpétua Individual Adulta Especial: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra granito, como revestimento externo no tampo e laterais. Tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em placa cimentícia e, secundário em granito.

IV - Sepultura Perpétua Individual Infantil: Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra granito, como revestimento externo no tampo e laterais, tendo as seguintes dimensões internas livres: 1,10m (um metro e dez centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em placa cimentícia e, secundário em granito.

V - Sepultura Perpétua de Casal: terá as dimensões externas de no máximo: 2,46m (dois metros e quarenta e seis centímetros) de comprimento, por 2,38m (dois metros e trinta e oito centímetros) de largura, sendo a mesma composta de duas carneiras dispostas horizontalmente, espaçadas em 0,35m (trinta e cinco centímetros), Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra granito, como revestimento externo no tampo e laterais, tendo cada túmulo a seguinte dimensão/padrão: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em placa cimentícia e, secundário em granito.

§2º. Quando da construção da sepultura, deverá, obrigatoriamente, ser providenciada a preparação de espera para túmulo triplo.

§3º. Serão permitidos os seguintes acabamentos e revestimentos nas sepulturas:

I - cruz de madeira ou ferro artístico (forjado), grades de ferro artístico (forjado), placa de identificação e ornamentação de canteiro com flores e arbustos sobre o tampo tumular, mantendo assim as características das sepulturas típicas austríacas;

II – revestimento total e lápide em granito;

III – revestimento parcial e lápide em granito, contendo variação de ornamentação por ajardinamento com flores e arbustos sobre parte do tampo tumular.

§4º. O Cemitério Parque da Paz destina-se à inumação sem ostentação, sendo absolutamente vedada a edificação de qualquer construção nas sepulturas já existentes ou que venham a ser preparadas.

SEÇÃO V
Da setorização do Cemitério Público

Art. 10. A administração do Cemitério Público deverá prover o levantamento fotográfico aéreo da planta do cemitério, codificando a totalidade de sua área, por setores, em escala que permita individualizar cada uma das sepulturas ali existentes.

§ 1º. O Cemitério Parque da Paz de Treze Tílias apresenta lay-out conforme mapa que é parte integrante deste Decreto, dividido em setorização por cores, linhas e numeração, conforme resumo da tabela abaixo:

Setor	Cor	Identificação das Linhas
Parque dos Imigrantes	verde	PI
Pioneiros / oeste	amarelo	A ao R
Pioneiros / leste	roxo	A ao O
Ministro Andreas Thaler	azul	AT
Imigrantes	laranja	A ao L
Casa Mortuária	azul claro	CM
Parque da Paz / oeste	marrom	A ao H
Parque da Paz / leste	cinza	A ao F

I – Identificação das Linhas: feita por meio das letras do alfabeto, ocorre em sentido vertical, conforme a determinação dos setores;

II – Identificação dos Túmulos: após a demarcação da linha, o túmulo receberá numeração, sendo esta determinada em sentido horizontal, partindo o início da numeração do corredor principal.

III – Cada túmulo receberá uma plaquinha de identificação, conterá o número, linha e setor de localização.
§ 2º. As informações obtidas com o levantamento deverão ser obrigatoriamente registradas no Livro de Registros de Sepultamentos.

§ 3º A "Campanha de Informação aos Familiares sobre Manutenção e Recuperação de Sepulturas" deverá ocorrer somente após a conclusão da setorização dos cemitérios.

SEÇÃO VI
Da Campanha de Informação

Art. 11. A "Campanha de Informação aos Familiares sobre Manutenção e Recuperação de Sepulturas" precede o "Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossários" e a consequente retomada de sepulturas pelo poder público.

Art. 12. A Campanha de Informação deverá transcorrer de forma respeitosa, com ampla divulgação e em duas fases, uma inicial e outra permanente.

I - A fase inicial deverá informar a população através de panfletos e dos principais veículos de comunicação de massa, por um período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, sobre a relevância de efetuarem a recuperação e manutenção das sepulturas onde se encontram depositados os restos mortais de seus entes, sob pena de ocorrer a transferência dos restos mortais para ossários e a retomada de sepulturas consideradas abandonadas, pelo Município, nos termos da Lei 1.990/2018 de 17 de Setembro de 2018;

II - A fase permanente deverá informar os visitantes do cemitério público por intermédio de panfletos e de placas fixadas em locais que permitam ampla visão, nas entradas e passagens do cemitério público, o mesmo conteúdo de informação da fase inicial.

Art. 13. A Campanha de Informação deverá ser instituída com um cronograma para atendimento da população, conforme setorização do cemitério e será amplamente divulgada ao público, evitando tumultos nos serviços de regularizações e recuperações de sepulturas.

SEÇÃO VII
Do Processo para Realocação e Retomada

Art. 14. O Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossários e a consequente retomada de Sepulturas pelo Poder Público ocorrerão após o período inicial da Campanha de Informação aos Familiares sobre Manutenção e Recuperação de Sepulturas, prevista na Seção VI, do presente Decreto e seguem o seguinte rito:

I - Identificada a sepultura passível de se realocar os restos mortais ali depositados, o agente responsável pela administração do cemitério público deverá lavrar o respectivo "Auto de Notificação de Realocação", que será referido neste Decreto pela abreviação (ANR);

II - O ANR é um documento que deverá ser datado e numerado sequencialmente, formatado com campos para o preenchimento do seguinte conteúdo: cemitério, setor, número da sepultura, situação da sepultura, dados completos do notificado/responsável pela sepultura, dados individualizados dos entes que se encontram sepultados no local, datas dos sepultamentos, assinatura e carimbo de identificação do agente responsável pela administração dos cemitérios e demais informações pertinentes. No campo "situação da sepultura", deverá constar as siglas que designam: sepultura abandonada (AB), sepultura de concessão assistencial (AS) ou sepultura normal (NO);

III - Nos casos de sepultura abandonada deverá constar registrado no ANR a descrição das condições gerais da sepultura, juntando imagens do local e das proximidades, e demais informações pertinentes que contribuam para o registro de sua localização;

IV - Para cada ANR lavrado que se pretenda a realocação dos restos mortais de sepulturas abandonadas, deverá ser aberto o correspondente "Processo Administrativo para Realocação de Restos Mortais para Ossários", o qual será referido neste Decreto pela abreviação (PAREMOS);

V - O processo administrativo PAREMOS deverá ser aberto em pasta individual, para cada sepultura abandonada, numerado sequencialmente em sua capa, identificando-se o(s) interessado(s), endereço completo e informações adicionais e inserindo-se na pasta o ANR, bem como as imagens que registram o local da sepultura, suas proximidades e o estado em que foi encontrada;

VI - Nos casos de sepulturas de concessão assistencial, o processo administrativo PAREMOS poderá ser aberto por setor do cemitério, inserindo-se na pasta os respectivos autos de notificações ANR`s, indicando o término do período da concessão assistencial, que é de 05 anos;

VII - O PAREMOS será instruído no setor de administração dos cemitérios, e deverá registrar em seus despachos todas as pesquisas realizadas para identificação do(s) responsável(eis) pela(s) sepultura(s) e identificação(oes) do(s) indivíduo(s) sepultado(s) no(s) local(ais);

VIII - Durante a realização das pesquisas para identificação, caso seja verificado algum valor histórico, seja em relação às construções; seja em relação ao local que pela crença popular ou religiosa se tornou motivo de adoração e realização de cultos; seja em relação aos restos mortais, de identificada personalidade de grande vulto na coletividade, cuja preservação de sua história e sua memória devam ser preservados para fins culturais; o processo deverá conter um parecer do órgão municipal responsável pela cultura e patrimônio histórico, indicando as providências que deverão ser tomadas;

IX - O chamamento dos responsáveis pelas sepulturas ou pelos restos mortais se dará via correspondência com AR (aviso de recebimento), através de publicação de editais em jornal de grande circulação e no diário oficial do município;

X - Das sepulturas que não for possível à identificação de seus responsáveis ou dos restos mortais ali depositados, será publicado edital de chamamento no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, informando o setor, linha e número do túmulo em que se encontram, a situação da sepultura e os nomes e datas das inumações, para que os interessados pelo seu destino se manifestem no prazo de 30 dias da última publicação;

XI - Cópias dos chamamentos, das correspondências e dos avisos de recebimento, deverão constar nos processos administrativos, dando a cientificação da comunicação dos atos públicos aos interessados;

XII - A exumação será autorizada pelo responsável da administração dos cemitérios públicos, no campo apropriado do ANR, após cumprido todos os trâmites processuais e editalícios;

XIII - Findo todas as escriturações nos livros próprios ou nos meios eletrônicos, numerados e escritos por extenso, sem emendas, rasuras, borrões, abreviações, ou situações de qualquer natureza que prejudiquem a legibilidade, consideram-se as realocações realizadas;

XIV - Não tendo ocorrido oposição aos editais publicados para o fim de chamamento dos responsáveis pelas sepulturas ou pelos restos mortais, será declarada a prescrição da concessão da sepultura, à qual será dada publicidade, importando na retomada pelo Governo Municipal, por intermédio da Administração dos Cemitérios, do terreno mortuário e suas construções, sem quaisquer direitos à restituição de eventuais importâncias dispendidas pelos concessionários. Fica a critério da Administração dos Cemitérios manterem ou demolirem as construções que possam existir nestes locais.

SEÇÃO VIII
Da cremação dos restos mortais

Art. 15. Após o período de 03 (três) anos, se os responsáveis pelos entes depositados nos ossários verticais temporários optarem pela cremação dos restos mortais, estes ainda poderão retornar ao ossário, acondicionados em urna funerária própria.
SEÇÃO IX
Das Disposições Finais

Art. 16. Ficam reservadas como propriedade da Mitra Diocesana 10 (dez) sepulturas ou lotes, destes, os que ainda estiverem vagos no atual cemitério e que se localizam à partir do jazigo de Monsenhor João Reitmeier, no sentido horizontal, mapeadas segundo documento existente.

Art. 17. As sepulturas ou lotes ainda existentes e vagos no Cemitério dos Pioneiros serão reservados aos imigrantes austríacos, ressalvada a opção de sepultamento em túmulo da família, já existente no cemitério.

Art. 18. Fica mantida a denominação das subdivisões do Cemitério Municipal:

I – Cemitério dos Pioneiros;
II – Cemitério dos Imigrantes, e
III – Cemitério Parque da Paz.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 351/1987, 550/1987, 277,1990 e 763/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH

Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1918038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 27/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
PRISCILA DANIELE VANNI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;

· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1918042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 28/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
LUCIANE BOTTEGA RHODEN

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal,

estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1918045

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 29/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
VANESSA CRISTINA BRUNETTO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;

· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1918046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 30/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
CAMILA IAGHER

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);

· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1918048

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 31/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
GILVANE SANGALETTI SIPP

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;

· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1918050

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 32/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
VANESSA FERNANDES THIBES DE LIMA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;

· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de fevereiro de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1917366

EXTRATO DE CONTRATO 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: EDSON CONCATTO EIRELI
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte de pessoas no município de Treze Tílias, de segunda feira a sábado, e em dias especialmente estabelecidos pela Administração Municipal, (inclusive feriados), em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.
itens constantes no Anexo I integrante deste edital.
Processo licitatório nº 05/2019 – Pregão Presencial
VALOR O valor total ora contratado é de R$ 106.848.50 (Cento e seis mil, oitocentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 03/2019, conforme Anexo I.

DOTAÇÃO: As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.02.2218.33.90.00.00.00.00.00.0105.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência para 12 meses, a contar de 18/02/2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

DATA ASSINATURA: 18/02/2019
TREZE TÍLIAS, 18/02/2019

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 04/2019 FMS

Publicação Nº 1916760

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: FABIO JUNIOR SARMENTO

OBJETO: Credenciamento de profissionais e / ou clinicas especializadas em Fisioterapia para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2019

VALOR: Valor fixado para a prestação de serviços será por sessão minutos conforme a relação abaixo:
• Fisioterapia domiciliar: R$ 55,00

CREDENCIAMENTO 03/2019

DATA ASSINATURA: 18/02/2019

TREZE TÍLIAS, 18/02/2019

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 009/19

Publicação Nº 1917557

DECRETO 009/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – Departamento de Fomento a Agricultura
06.01.20.605.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit financeiro R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 010/19

Publicação Nº 1917561

DECRETO 010/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2048 de 12 de fevereiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.02 – Departamento de Média e Alta Complexidade
07.02.10.303.0011.2.046-3.3.50.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias:

Superávit Financeiro R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 011/19

Publicação Nº 1917562

DECRETO 011/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nos dias 04 e 05 de março de 2019 (segunda-feira e terça-feira), na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria do Planejamento Urbano, Secretaria da Assistência Social e Habitação, Secretaria da Cultura e do Turismo, Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, face às comemorações Carnavalescas no dia 05 de março de 2019 (terça-feira).

Art. 2º- Fica Decretado ponto facultativo no dia 04 de março de 2019 (segunda-feira), na Secretaria da Saúde, face às comemorações Carnavalescas no dia 05 de março de 2019 (terça-feira).

Art. 3º - A Secretaria da Educação e do Esporte respeitará o calendário próprio do ano letivo de 2019, permanecendo em forma de plantão os serviços nos Centros de Educação Infantil em regime integral no Município e, ficam ainda, mantidos os serviços de natureza essencial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de Fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 012/19

Publicação Nº 1917565

DECRETO 012/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ELABORAR PAUTA MÍNIMA A SER UTILIZADA NO LANÇAMENTO DO "IPTU" E DO "ITBI" NAS REFERIDAS TRANSMISSÕES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no art. 52, item V da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei 644 de 29 de Dezembro de 1986 e suas alterações posteriores e, o Art. 8º da Lei 701 de 12 de Janeiro de 1989 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município de Trombudo Central do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, o custo do valor básico do metro quadrado de construção, que servirão de base de cálculo para pauta mínima para o lançamento do Imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI), composta pelos seguintes membros:

§ 1º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante dos Corretores de Imóveis
• JONATHAN ZEFERINO – (CRECI – 15.183);
• FABIO MÜLLER – (CRECI – 12.183);
- Representante da Associação Empresarial de Trombudo central
• ROLF MÜLLER

§ 2º - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Representantes da Secretaria de Administração e Finanças
• OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER
• WAGNER DALPIAZ
• JOÃO EDMUNDO FLORIANI

Art. 2º - Como Ato primeiro, a Comissão elegerá o Presidente dentre os nomeados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis atualizado, ficando a presente Comissão vigente por prazo indeterminado.

Art. 4º - A Comissão se auto regulamentará quanto ao funcionamento, no entanto, deverá registrar em ata suas reuniões e, possuir no mínimo 05 (cinco) membros para promover quaisquer deliberações, tendo o Presidente o voto de desempate caso ocorra.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo central, 18 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 091/18

Publicação Nº 1917261

PORTARIA 091/19 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 1798 de 08 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CARLOS CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, grupo ocupacional de direção e assessoramento - DAS, nível 24, com carga horária de 40:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 092/18

Publicação Nº 1917263

PORTARIA 092/19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ERICO BARCHFELD, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ILIMAR ROBERTO SEMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18/05/2011 a 18/05/2016, a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de fevereiro de 2019.
ERICO BARCHFELD
Prefeito em exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 093/18

Publicação Nº 1917266

OF/ES/047/2019

A
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Exmo. Senhor
ROGÉRIO MENDONÇA
MD. Deputado federal
BRASILIA- DF.

Assunto: Solicitação de recursos financeiros para pavimentação de Rua na Localidade de Bracatinga I.

Excelentíssimo Deputado Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos perante Vossa Excelência, solicitar recursos por meio de emenda parlamentar, com o objetivo de pavimentação de Rua na Localidade de Bracatinga I, acesso ao Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente, neste Município e Comarca.

Apresenta-se a presente propositura, para conclusão das obras de pavimentação no referido Conjunto Habitacional, visto que o Nobre Deputado já auxiliou o Município de Trombudo Central, quando da liberação de verbas para a concepção de 01 (uma) rua no total de 3.124 m² (três mil, cento e vinte e quatro metros quadrados, faltando 1.650,00 m² (um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) para complementar a infraestrutura da mesma com a pavimentação.

Na certeza, que esta parceria dará frutos promissores, servindo como alavanca para nossas políticas públicas de inclusão social, descentralização, democratização e sustentabilidade, na expectativa de seu pronto atendimento, sendo o que tínhamos, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Trombudo Central, 18 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 094/19

Publicação Nº 1917554

PORTARIA 094/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR pelo término do Contrato de trabalho, a servidora pública municipal Sra. KATIANI DE BRITO, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 11 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 095/19

Publicação Nº 1917556

PORTARIA 095/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. LAURA ENEDINA VENÂNCIO PRIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 14 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MERANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 096/19

Publicação Nº 1917773

PORTARIA 096/19 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais) a cada servidor público, totalizando R$ 4.148,00 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais), referente a 03 (três diárias), sendo 02 (duas) a Brasília - DF e 01 (uma) a Florianópolis - SC, para custeio de estadia e alimentação As servidoras públicas municipais Sra. GEOVANA GESSNER e Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, que estarão em audiências na Câmara dos Deputados, Senado Federal e na Assembleia Legislativa, com Deputados Federais, Senadores e Deputados Estaduais, tendo o propósito de pleitear recursos financeiros para diversas áreas do Município, entre os dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano, na capital Federal do Brasil, Brasília – DF e na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N°.:35/2019 CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE LINHA SÃO PEDRO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR DO GINÁSIO E ALUGUÉIS DE HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

Publicação Nº 1918311

CONTRATO N°.:35/2019
CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE LINHA SÃO PEDRO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR DO GINÁSIO E ALUGUÉIS DE HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa Irineu Mayer, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na estrada geral de Linha São Pedro, interior do Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CPF Nº 16.833.353.0001-02, neste ato representado pelo sócio administrador Sr.Irineu Mayer, inscrito no CPF nº 710.732.489-68, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 956/2009, e Processo Licitatório nº 01/2019 e Concorrência Pública n° 01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, a prestação do serviço por empresa para explorar as dependências do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, objetivando a exploração comercial de bar do ginásio e aluguéis de horários para a realização dos eventos, com o comprometimento da limpeza do mesmo.
Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser pago mensalmente pela concessionária será equivalente a 40,20% (Quarenta virgula vinte por cento) das despesas com a fatura de luz, correspondentes ao consumo do medidor do Ginásio Municipal de Linha São Pedro até o quinto dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será até o dia 31/12/2019, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço

Parágrafo Único: Ao término do contrato o uso do bem imóvel será imediatamente revertido à Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - A Concessionária deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela Concessionária, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos necessários para a devida prestação de serviços, serão vistoriados pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Manter a limpeza interna e externa do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, sendo que os produtos necessários para a referida limpeza deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor; devendo suas dependências, equipamentos, banheiro, acesso, pátios, todos estar sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários;
b) Cobrar os horários livres do Núcleo Escolar de Linha São Pedro de R$ 12,00 (doze reais) por hora quando necessitar de iluminação e de R$ 10,00 (dez reais) quando não necessitar de iluminação, sendo que os mesmos somente poderão ser reajustados com autorização do Município, mediante justificativa que comprove os reajustes solicitados;
c) Ficarão reservados para a ESCOLA MUNICIPAL DE LINHA SÃO PEDRO, como bem para o CRAS, e a Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes, os horários pertinentes às atividades de Educação Física e outras atividades escolares previstas no calendário escolar anualmente, ou eventos promovidos pela Municipalidade.
d) Ainda ficam reservados para a CME (Comissão Municipal de Esportes) e Escolinhas as datas e horários quando a mesma realizar amistosos e campeonatos, sendo que para tanto a CME deverá comunicar ao Contratado a reserva com 48 horas de antecedência;
e) Explorar todos os serviços de Bar nas dependências do Ginásio, devendo para tanto mobiliar as dependências para tal com todos os móveis e equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo;
f) Responder pelas despesas e obrigações decorrentes dos contratos de trabalho celebrados com seus empregados, não onerando o Município de Tunápolis com:
I) salários, vales-refeição, vales-transporte e indenizações;
II) providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho, mesmo quando ocorrerem nas dependências do Ginásio da Linha São Pedro;
III) taxas, impostos, contribuições previdenciárias e sociais;
Obs.: A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos nesta alínea, não transfere à Administração Pública

a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
f) Quaisquer outras obrigações, que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
g) Responder pelas demais despesas e obrigações relativas à natureza de sua atividade empresarial;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, salvo os oriundos de eventos climáticos, força maior, ou ocorridos nos eventos promovidos pela Municipalidade, ou ainda, de desgaste pela normal utilização.
CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do CONCEDENTE:
a) Responsabilizar-se pelo restante das despesas relativas a manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio Municipal.
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da concessão;
g) zelar pela boa qualidade do serviço e atendimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
h) exigir da Concessionária a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
i) fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes da concessão, bem como os registros contábeis da Concessionária.

CLÁUSULA OITAVA - A CONCEDENTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução contratual a Concessionária, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses, com reversão imediata do uso do bem à municipalidade;
c) multa de 10% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com reversão imediata do uso do bem à municipalidade
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79,87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº. 01/2019 e, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Concessionária compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Concessionária compromete-se a usar o bem concedido exclusivamente para os fins e uso de interesse social previstos no presente contrato, sob pena de reversão imediata do uso do imóvel à Concedente, se verificada destinação contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 06 de Fevereiro de 2019.

Renato Paulata Irineu Mayer	
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	SÓCIO ADMINISTRADOR
	CPF Nº 16.833.353.0001-02
Alcides Luis Hofer	Elói Wink
Assessor Jurídico	Presidente da CME
OAB/SC 33.683	Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 34/2019.

Publicação Nº 1918306

CONTRATO Nº 34/2019.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediato, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, entidade de direito público,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198-0001-52, sediado na Rua João Castilho nº 11,1centro, Tunápolis/SC, aqui representado pelo Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município,como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 86.731.494/0001-08, estabelecida a Rua Ernesto Prada nº 280 , cidade e Município de Trombudo Central, denominado CONTRATADA, resolvem celebrar a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTOS ADMINISTRATIVO e CONTÁBIL e INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade n° 17/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a:

Item	Qtde	Un	Descrição	Total R$	Total Geral
01	12	Mês	Locação do Sistema de Administrativo com direito a atualizações e manutenção	314,00	3.768,00
02	12	Mês	Hospedagem da legislação na internet, com link para a página do município	56,50	678,00
03	12	Mês	Locação do sistema gedoc contábil	229,00	2.748,00
04	40	Horas	Suporte técnico após implantação, compreendendo manutenção legal e corretiva ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual	117,00	4.680,00
05	60	Km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1,17	702,00
06	4,00	und	Despesas de estadia quando exigida a presença do técnico por mais de 5 horas	166,00	664,000
TOTAL				13.240,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a contratação de empresa, para os serviços acima relacionados, constantes da cláusula segunda, é de R$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos) mensais, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA EM ATÉ 10 DIAS APÓS O SERVIÇO REALIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será do dia 01 de fevereiro de 2019 até o dia 31/12/2019, sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste contrato ocorrerão pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 189/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

TUNÁPOLIS (SC) 01 de fevereiro de 2019.

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	INFO DIGITALLE-SOL.TECN.GESTÃO DOC.LTDA - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA
Alcides Luis Hofer	Janete Rempel Bieger
Assessor Jurídico	Contadora deste Município
OAB/SC 33.683	Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PORTARIA Nº 4999/2019

Publicação Nº 1917401

PORTARIA Nº.4.999/2019
Em 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 27, inciso IV;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), ADELAR DA SILVA conforme portaria de nomeação, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 06.04.2010 à 05.04.2015, 60 (sessenta dias).
Gozo da Licença Prêmio: 18.02.2019 à 19.03.2019, 30 (trinta) dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias fruídos a posterior.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 18 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2019

Publicação Nº 1916983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 48/2019
Pregão Presencial n°: 28/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: Forma de Julgamento: menor preço unitário

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO na Modalidade de Pregão Presencial, sob regime de execução conforme cronograma das secretarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h15min do dia 01 de MARÇO de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de propostas, para a "Contratação de mão de obra de serviços de solda e ferro de várias bitolas e aquisição de materiais que serão utilizados nas reformas e manutenção de equipamentos, repartições e locais públicos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h15min do dia 01 de MARÇO de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 52/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 32/2019

Publicação Nº 1917378

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 52/2019
Pregão Presencial n°: 32/2019
Data Emissão:18/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço lote, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 04 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO PARTNER F 800 K, ANO MODELO 2008/2009 E VEÍCULO S-10-VIATURA DA POLICIA MILITAR, DE ACORDO COM O CONVENIO RÁDIO PATRULHA(060/2015), conforme as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Somente serão aceitas peças ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, sendo sumariamente devolvidas as que não forem.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 04 de Março de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 53/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 33/2019

Publicação Nº 1917453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 53/2019
Pregão Presencial n°: 33/2019
Data da emissão n° 18/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

-O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 04 de março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO(ETE), DE ACORDO COM O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E RESOLUÇÃO No 430, DE 13 DE MAIO DE 2011, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30min do dia 04 de março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.:54/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2019

Publicação Nº 1917966

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.:54/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 18/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h30min do dia 04 de MARÇO de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE SUPORTES, GALVANIZADO, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 15h30min do dia 04 de MARÇO de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 1918338

PORTARIA Nº 060/19, de 11 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei nº 2.140/12 de 27 de Novembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Nalva Rejane da Silva 713.307.479-68 E.E.B.M. Das Dores C. Angeloni
Elizabete Arigoni da Silva 022.623.339-12 E.E.B.M. Das Dores C. Angeloni
Lilian Figueiredo Pereira 040.199.859-28 E.E.B. Mª das Dores C. Angeloni
Elisangela Ferreira 049.287.369-07 E.M. Profº Celso Marcon
Mariane Semprebom Bardini 082.770.839-47 Pré São Luiz
Mayara Possamai Pagnan 071.771.899-98 E.M. São Luiz
Andreia Zilli 007.634.539-43 E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot
Marlet Just Cardoso 600.002.449-53 E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot
Sidenei Schwartz 732.809.419-20 Sala do AE

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 11 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Beatriz Macedo da Silva 082.212.169-76 E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot
Alexandra Miguel da Silva 927.773.929-00 E.M. São Luiz
Paula Estefania Fernandes 041.833.159-64 E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot
Teodolinda Marlene Bendo Gabriel 019.431.989-00 Pré Peixinho Dourado
Mariazinha Magagnin 018.657.319-78 E. E. B. Profº. Laurita M. Bristot

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 12 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4086/2019

Publicação Nº 1917394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.086, De 18 de fevereiro de 2019.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que dia 05 de março de 2019 é comemorado o carnaval;

DECRETA:
Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal nos dias 04 e 05 de março de 2019 nos turnos matutino e vespertino e no dia 06 de março no turno matutino.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 18 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 1917156

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14

1 – OBJETO

Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública municipal com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO ANA GUEDES – ANAP para a consecução de finalidades de interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto a dispensa do chamamento público (art. 32 § 1º);
- que a ANAP é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Urubici que oferece cursos (prioritariamente) à população de baixa renda em situação de vulnerabilidade, portanto, tem suas atividades voltadas a serviços de educação;
- que a administração municipal compreende que os serviços prestados pela ANAP tem forte apelo junto as demandas da sociedade/comunidade local;
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

A administração pública municipal, com base na oportunidade e conveniência, deve optar por realizar dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria com a organização da sociedade civil acima mencionada, por apresentar proposta que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/14 e demais documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista (inclusive quanto as restrições ao trabalho infantil);

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade 2.113 Apoio a Entidades
89 3.3.50.00.00.00.00.00.0080

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade e as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 32, §1º e a lei Municipal nº 1987/18 , verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e ANAP.

Urubici-SC,15 de fevereiro de 2019.

Gerson Eduardo Macedo
Secretario de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI E ANAP - ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO ANA GUEDES.

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização direta de Termo de Fomento entre o Município de Urubici e ANAP, inscrita no CNPJ nº 78.474.079/0001-80, em consonância com o inciso VI do art. 30 combinado com o art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Consoante o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 publique-se o extrato da justificativa devidamente ratificado no sitio oficial da Prefeitura bem como no meio oficial de publicidade.

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Urubici-SC,15 fevereiro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 004/FMS/2019

Publicação Nº 1917979

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 004/FMS/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/FMS/2019
INEXIGIBLIDADE Nº 003/FMS/2019
Objeto: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urubici, referente à prestação de serviços em assistência à saúde e atendimento ambulatorial aos usuários do sistema único de saúde – SUS, na APAE e Urubici SC.. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUBICI – APAE. CNPJ: 75.325.068/0001-40. Valor/previsto: R$ 158.215,68 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 02-03/2019

Publicação Nº 1917344

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CHAMADA PUBLICA Nº 001/FMS/2019
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme discriminado nos anexos do edital de credenciamento. Processo Administrativo nº 001/FMS/2019. Inexigibilidade nº 001/FMS/2019. Extrato do contrato nº 002/FMS/2019. Contratado: Laboratório de análises Clinica Santa Terezinha Ltda. CNPJ: 00.485.223/0001-96. Processo Administrativo nº 002/FMS/2019. Inexigibilidade nº 002/FMS/2019. Extrato do contrato nº 003/FMS/2019. Contratado: Ivor Jonathan Fernandes Laboratório de Análises Clínicas Ltda. CNPJ: 78.264.843/0001-92. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 07 2019 FMS PR 07 2019

Publicação Nº 1917218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019/FMS

Objeto: aquisição parcelada de serviços médicos de NEUROPATIA de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 14h dia 11/03/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às até 14h dia 11/03/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 09 2019 PMU PR 09 2019

Publicação Nº 1917308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMU
RP

Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de veículos de passeio, 0km, novos e de boa qualidade, p/ o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 12/03/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 12/03/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO RETIF EDITAL PL 07 2019 PMU PR 07 2019

Publicação Nº 1916857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 07/2019/PMU PR 07/2019

Publicação do aviso no dia 13/02/2019, página 1936 o qual tem por objeto a aquisição PARCELADA de material elétrico, novos, de boa qualidade. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2019, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

CONTRATOS N° 87, 88, 89, 90, 91 E 92

Publicação Nº 1917343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 87/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E MECANICA DE BONA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.246.701/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÃO, MECANICA, CHAPEAÇAO E PINTURA DE VEICULOS
VALOR: R$ 18.249,87
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 88/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MECANICA SANGALETTI LTDA
CNPJ/CPF: 07.160.911/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÃO, MECANICA, CHAPEAÇAO E PINTURA DE VEICULOS
VALOR R$ 5.310,10
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 89/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CAR BUS COMERCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 15.287.984/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÃO, MECANICA, CHAPEAÇAO E PINTURA DE VEICULOS
VALOR: R$ 27.165,24
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 90/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DARCIONEI BAESSO ME
CNPJ/CPF: 81.820.821/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÃO, MECANICA, CHAPEAÇAO E PINTURA DE VEICULOS
VALOR: R$ 10.642,92
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 91/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BENEDETA AUTO CAR LTDA
CNPJ/CPF: 09.486.456/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÃO, MECANICA, CHAPEAÇAO E PINTURA DE VEICULOS
VALOR: R$ 51.551,63
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 92/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: RECUPERADORA TUBARAO, CHAPEAÇAO, PINTURA E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 22.122.520/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANUTENÇÃO, MECANICA, CHAPEAÇAO E PINTURA DE VEICULOS
VALOR: R$ 16.019,58
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 1917752

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado para R$ 118.386,63 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 002/2017.
Vargeão, SC, 04 de Fevereiro de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2015

Publicação Nº 1917655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado para R$ 19.794,87 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 011/2015.
Vargeão, SC, 04 de Fevereiro de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 07/2019

Publicação Nº 1917897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 32/2019
Dispensa de Licitação nº. 07/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de uma Motosserra (MAS 160T) com 2 (duas) baterias (AP 300) mais um carregador para serviços de corte de árvores para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para fornecimento de uma Motosserra (MAS 160T) com 2 (duas) baterias (AP 300) mais um carregador para serviços de corte de árvores para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de uma Motosserra (MAS 160T) com 2 (duas) baterias (AP 300) mais um carregador para serviços de corte de árvores para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC. Segundo oficio nº. 77 -4º/3º/5ºBBM datado do dia 06 de fevereiro de 2019, enviado pelo Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar solicitando a compra do item mencionado acima, pois este produto é muito importante quando acionados para serviços que necessitam utilizar Motossera e também para garantir a segurança do bombeiros militares, poderá ser pago com os recursos do Convênio nº. 023/2014 firmado entre a Prefeitura de Vidal Ramos e o estado de Santa Catarina por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO
O valor será de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: DIMACO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE CORTE LTDA, CNPJ: 76.860.428/0001-76, ENDEREÇO: RUA EMILIO ALTENBURG, Nº. 275. BAIRRO CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR – 2º Tenente BM, Comandante do 4º Pelotão de Bombeiros Militar, todo teor da presente declaração, e para o Prefeito Municipal senhor Helmut Stoltenberg para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 32/2019
Dispensa de Licitação nº. 07/2019
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de uma Motosserra (MAS 160T) com 2 (duas) baterias (AP 300) mais um carregador para serviços de corte de árvores para o Corpo de Bombeiros de Ituporanga/SC, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

NOME DO CREDOR: DIMACO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE CORTE LTDA, CNPJ: 76.860.428/0001-76, ENDEREÇO: RUA EMILIO ALTENBURG, Nº. 275. BAIRRO CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC..

VIDAL RAMOS, 18 de fevereiro de 2019
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

Publicação Nº 1917502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2019

Inexigibilidade de Licitação 01/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é A EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AUTORIA DO SESC, Baú de Histórias (4 etapas - 8 apresentações) EmCenaCatarina (3 etapas - 3 apresentações), Circuito Sesc de Música (3 etapas - 3 apresentações), Sonora Brasil (4 etapas - 4 apresentações), Oficinas culturais educativas (03 etapas) PARA 2019.
, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
Valor da contratação R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 10 parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

NOME DO CREDOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC AR/SC
CNPJ/CPF: 03.603.595/0001-68
ENDEREÇO: RUA FELIPE SCHIMITD, 117, EDIFICIO SOARES GLAVILA - CENTRO – FLORIANÓPOLIS – SC, 88010-002

VIDAL RAMOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - EPAGRI

Publicação Nº 1917576

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 03/2019
Inexigibilidade Nº. 01/2019
Objeto : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
O Prefeito Municipal de Vidal Ramos - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para aquisição de Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT, para o município de Vidal Ramos, de acordo com o inciso XXX do Art.24 da lei 8.666/93.
FIRMA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI (CNPJ 83.052.191/0027-00) Rua Jaraguá, 145, bairro Canoas – Agência de Rio do Sul.
VALOR: R$ 38.250,00 (trinta e o oito mil duzentos e cinquenta reais) divididos em 10 parcelas mensais no valor de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).
VIDAL RAMOS, 18 de fevereiro de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Publicação Nº 1916899

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para: Eventual Aquisição de medicamentos para distribuição a população do município que vierem a receber tratamento gerenciado pelo sistema de saúde municipal mediante prescrição médica.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação

de Habilitação, no Setor de Compras e Licitações na prefeitura municipal até às 08:30 horas do dia 04/03/2019.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 04/03/2019 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

Publicação Nº 1917018

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2019

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de mudas de flores, Prestação de Serviços de Jardinagem em diversos pontos do município de Vidal Ramos, em conformidade com o Objeto do edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES: dia 05/03/2019, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 18 de fevereiro de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 031/19

Publicação Nº 1917130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ELIANE SCHUCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. CAROLINE GOLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. ADRIANA DE BASTOS MENNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. JENIFER DIANA BALDISSARELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. CRISTIANE BRANCALEONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. ANGELA SOARES ZANIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. CAROLINA FIORELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. ELAINE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. LETICIA APARECIDA CERON ALABORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. ELOIZA APARECIDA CESCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. DENISE GUILL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. VITORIA ALVES LUPATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. JESSICA DA SILVA MÜLLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. LEIDIANE ADEISE SOUZA GHELERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. MARINES GRANDO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18. LETICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19. ZENILDA SALETE BARIVIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20. CARINE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

ENCERRAMENTO PR 02/2019 - PMV

Publicação Nº 1916933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PMV, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E BOMBEIROS) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.

Videira, 18 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Publicação Nº 1917586

ATA Nº..: ATA 25/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA
Valor ..... : 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 07/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 1917588

ATA Nº..: ATA 26/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO POSTO COLINA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME
Valor ..... : 1.084.018,00 (um milhão oitenta e quatro mil e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 07/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Publicação Nº 1917589

ATA Nº..: ATA 27/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: COMERCIAL JJ LEGNANI LTDA
Valor ..... : 23.777,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Publicação Nº 1917592

ATA Nº..: ATA 28/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: RODINEI JOSE PANDOLFO - ME
Valor ..... : 83.840,00 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 06/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

Publicação Nº 1917593

Ata Nº..: ATA 29/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO
Valor ..... : 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 11/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 1917594

Ata Nº..: ATA 30/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.056,00 (um mil e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 1917596

Ata Nº..: ATA 31/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SANTA TEREZA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Valor ..... : 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 1917597

Ata Nº..: ATA 32/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Valor ..... : 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 1917599

Ata Nº..: ATA 33/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : 20.050,00 (vinte mil cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 1917931

Ata Nº..: ATA 34/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
Valor ..... : 12.881,00 (doze mil oitocentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

Publicação Nº 1917933

Ata Nº..: ATA 35/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
Valor ..... : 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Publicação Nº 1917936

Ata Nº..: ATA 36/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PAULINEIA LOTTERMANN REIS - ME
Valor ..... : 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Publicação Nº 1917939

Ata Nº..: ATA 37/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MARMOREALE COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI
Valor ..... : 4.851,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 13/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÓVEIS E CORRELATOS A FIM DE MOBILIAR NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO RODOVIÁRIA, CENTRO DE INOVAÇÃO VIDEIRA E CAPELAS MORTUÁRIAS DOS BAIRROS AMARANTE E VILA VERDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 1917940

Ata Nº..: ATA 38/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
Contratada...: LÍDER COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Percentual de Desconto ..... : 22% (vinte e dois por cento)
Vigência ..... : Início: 15/02/2019 Término: 15/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PARA UTILIZAÇÃO NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 1917404

Contrato Nº..: CT 15/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 05/2019 - PMV
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1917406

Contrato Nº..: CT 16/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS AMIGOVIDA EIRELI EPP.
Valor ..... : 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 08/02/2020
Licitação ..... : Inexigilidade de Licitação Nº.: 01/2019 - FMS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O PAISAGISMO NA OBRA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1917407

Contrato Nº..: CT 17/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MIL PLANTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 72.969,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O PAISAGISMO NA OBRA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 1917410

Contrato Nº..: CT 18/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada...: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 11.863,80 (onze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 04/2019 - FMAS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019 - PMV

Publicação Nº 1917581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE "CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR", "CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA", "APROVEITAMENTO DE CONDUTORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR" E DE "APROVEITAMENTO DE CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA" A SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE MINISTRADOS PELA EMPRESA SENAT - SERVIÇO DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CONFORME CALENDÁRIOS ESPECÍFICO DE CADA CURSO.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
VALOR de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 18 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 01/2019 - PMV

Publicação Nº 1917346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA PERNAMBUCO (ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO), BAIRRO SANTA GEMA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 888,97M² (ITEM 01) E ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA TRINTA DE NOVEMBRO (ESQUINA COM A RUA LUIZ DE SOUZA PINTO), BAIRRO VILA VERDE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 570,52M² (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa GL Construtora e Incorporadora Ltda vencedora do item 01 por apresentar o menor preço no valor de R$ 98.478,21 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) e a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli vencedora do item 02 por apresentar o menor preço no valor de R$ 88.636,31 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 18 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 43/2019 - PMV

Publicação Nº 1916788

Termo Aditivo nº 43/2019
Contrato/Ata nº: 165/2018
Processo: TP 13/2018-PMV
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 16.751,74 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais, e setenta e quatro centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 18/02/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 1917077

PORTARIANº. 064/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUIS CARLOS BOING
Cargo: CONTADOR

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, INDENIZAR 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 1916960

PORTARIANº. 065/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANE VIEIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 064/07, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 1918244

DECRETO N° 036/2019

DELEGA competência para assinatura de contratoS, TERMOS E declarações de AUTORIZAÇão DE USO DE QUADRAS ESPORTIVAs, e dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Esportes ou, na inexistência ou ausência de Secretário, ao Diretor responsável pela pasta, para representar o Município de Xanxerê quando da assinatura de Contratos, Termos ou Declarações de Autorização de uso de quadras esportivas.

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes manter a guarda de todos os contratos e declarações de autorização, bem como numerá-los obedecendo o respectivo número de ordem.

Art. 3º A autorização de uso poderá se dar a título não oneroso, quando o bem público for cedido a entidades sem fins lucrativos e com objeto social pertinente com o desenvolvimento de atividades esportivas ou culturais e que indiquem a necessidade de uso de espaço compatível com o bem objeto da autorização.

Art. 4º Cumprirá à Secretaria de Esportes fiscalizar os termos e condições firmadas, assim como requisitar a restituição do bem, de acordo com o interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2019

Publicação Nº 1918246

DECRETO N° 037/2019

DETERMINA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A EQUIPE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Ofício nº 026/SMAS/2019, de 14 de fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado horário de trabalho das 12h30 às 18h30, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, para a Equipe do Programa Família Acolhedora.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2019

Publicação Nº 1918294

DECRETO Nº 038/2019

ALTERA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº BLB 3303/11, de 15.06.2011 e Lei nº 3625/2014, de 05.03.2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, art. 1º, alínea "a", item 1, 2 e 4, alínea "c", item 3 e 4, e alínea "d", item 1, 3, 7 e 10, do decreto nº AJG 076/2016, de 12.04.2016, que passm a ter a seguinte representação:

"Art. 1º ....

a) Representantes do Governo

1. um representante da Secretaria Municipal da Saúde
TANIA MARIA PALAVRO Titular
LUCIENE A. Z. MATTIOTI Suplente

2. um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
PATRICIA MULLER Titular
SILVANE MORESCHI Suplente

4. um representante da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agropecuário
EDSON ZAPE Titular
GIOVANA MARIA ZANDONÁ Suplente

c) Profissionais da Saúde

3. um representante dos Farmacêuticos
NICOLE MONIQUE HAMESTER Titular
REGINA TONELLO CATAPAM Suplente

4. um representante dos Enfermeiros
CAROLINE CENZI Titular
FRANCI MARA ZAGO PEGORARO Suplente

d) Usuários

1. um representante da Assoc. Comerc. e Industrial de Xanxerê – ACIX
LAURI DAMA Titular
ANA CECÍLIA SIRINO Suplente

3. um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xanxerê
RICARDO NEZELLO Titular
ELOIR MARQUE Suplente

7. um representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC
MARGARIDA ACADROLLI Titular
MICHELE BARBIERI Suplente

10. um representante do Conselho Municipal do Idoso
LUCIVÂNIA ROSA DALEASTE Titular
JOSIANE B. TOSATTI Suplente

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 076/2016, de 12 de abril de 2016 e alterações.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2018

Publicação Nº 1916985

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0007/2018
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Danieli Cardozo
Objeto: Locação de 01 sala de alvenaria para acomodar duas turmas de alunos do Pré Escolar da EMEB São Jorge.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de fevereiro de 2019 vigorando até 14 de fevereiro de 2020, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 067/2019 anexos ao presente Termo Aditivo.
Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (6,75%), passando a ser de R$ 1.281,00 (um mil duzentos e oitenta e um reais) mensais, totalizando a importância de R$ 15.372,00 (quinze mil e trezentos e setenta e dois reais) anual, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor nº 067/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 14 de fevereiro de 2019. Claudia Siviane Favero – Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2018

Publicação Nº 1918251

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0016/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: Osmar Saccomori & Cia Ltda
Objeto: Tem por objeto o Contrato acima a Aquisição de Ataúdes, Prestação de Serviços Funerais e Serviços de Transporte para o Translado, por km rodado, destinados a suprir as necessidades das famílias atendidas pela rede Socioassistencial que se encontra em condições de vulnerabilidade social, enquanto benefício eventual garantido pela Política de Assistência Social e conforme preconiza a Lei Municipal 3224/10.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2019 vigorando até 27 de março de 2019, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Xanxerê-SC, 18 de fevereiro de 2019. Olci Antonio Leonardo – Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2017

Publicação Nº 1918296

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0109/2017
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Contratação de Seguro Total da Frota de Veículos do Município de Xanxerê.
Fica aditado ao contrato originário, conforme Parecer do comitê Gestor e proposta de endosso de seguro 01.31.20242.0.10 em anexo, o valor de R$ 2.312,10 (dois mil e trezentos e doze reais e dez centavos), que corresponde ao Seguro total do Veículo CHEVROLET S10 LS 4X4 2P COM CESTO AÉREO GIROFLEX, ano 2018/2019, chassi 9BG144DK0KC416536, renavan 1165479521.
Xanxerê-SC, 08 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS PREGÃO RP Nº 0010/2019

Publicação Nº 1917024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0015/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: EFJ INSTALAÇÕES LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de futura e parcelada de Materiais Elétricos para manutenção de Iluminação Pública do município de Xanxere-SC.
Valor total: R$ 99.872,06
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0016/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de futura e parcelada de Materiais Elétricos para manutenção de Iluminação Pública do município de Xanxere-SC.
Valor total: R$ 16.161,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0017/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de futura e parcelada de Materiais Elétricos para manutenção de Iluminação Pública do município de Xanxere-SC.

Valor total: R$ 12.880,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0018/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: ITOFRAN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de futura e parcelada de Materiais Elétricos para manutenção de Iluminação Pública do município de Xanxere-SC.
Valor total: R$ 28.436,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 1918331

PORTARIA Nº 126/2019.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANA ALVES DE MELLO CASTANHA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 6.174.114 e CPF nº 090.280.019-13, nomeada conforme Decreto nº AJG 079/2013, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 1918333

PORTARIA Nº 127/2019

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. LEDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LUNARDELLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.165.599 e CPF n.º 007.923.089-05, nomeada conforme Decreto n.º EB 023/08, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 1918335

PORTARIA Nº 128/2019.
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.776/91 Artigo 35.
RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 15.02.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. GRASIELE TOSS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 3.698.892 e CPF nº 008.684.529-20, nomeada conforme Decreto nº AM 054/2017, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 - INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AM 054/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Fevereiro de 2019.

_____
Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 1918336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 129/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias no período de 21.02.2019 a 22.03.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. PERICLES ANTONIO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 5.458.255-5 e CPF n.º 678.431.829-34, nomeado conforme Decreto nº JB 246/95 no Cargo de AUXILIAR DE ESPORTES, com 40 (quarenta) horas semanais e atualmente ocupando o Cargo Comissionado de Diretor de Esportes e Eventos de Lazer.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
12.09.2017 a 11.09.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 15 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA ELEIÇÃO DA MESA 2019-2020

Publicação Nº 1917440

ATA Nº 073/2018 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIFICA
16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas e quarenta e cinco minutos, a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê, SC, reuniu-se, sob a presidência do vereador Lenoir Tiecher e contando com a presença dos vereadores Adriano De Martini, Arnaldo T. A. Lovatel, João Paulo Menegatti, Luiz Augusto Ceni; Nathan B. Moreira; Ricardo Lira da Costa, Vilson Piccoli e Wilson Martins dos Santos, para eleição de renovação da mesa diretora da Câmara para o biênio 2019-2020. O presidente então informou que havia uma chapa inscrita composta por: Arnaldo Lovatel para Presidente; Luiz Augusto Ceni para Vice Presidente; Adriano De Martini para 1º Secretário e Ricardo Lira da Costa para 2º secretário. E também uma inscrição individual do vereador João Paulo Menegatti para Presidente. E que de acordo com o parágrafo 6º do Art. 21 do Regimento Interno da Casa Legislativa a eleição seria feita pela votação de cargos em separados. Conhecidos os candidatos, passou-se então à votação nominal, iniciando-se com o cargo para Presidente. O vereador Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel obteve 5 votos (dos vereadores Adriano De Martini, Arnaldo T. A. Lovatel, Lenoir Tiehcer, Luiz Augusto Ceni e Ricardo Lira da Costa) enquanto o vereador João Paulo Menegatti obteve 4 votos (dos vereadores Nathan B. Moreira, João Paulo Menegatti, Vilson Piccoli e Wilson Martins dos Santos). A seguir, procedeu-se a votação do cargo de vice- presidente. O vereador Luiz Augusto Ceni obteve 8 votos e 1 abstenção do vereador Nathan Busnello Moreira. Em seguida, procedeu-se a votação para o cargo de 1º secretário. O vereador Adriano De Martini obteve 5 votos favoráveis e 4 abstenções dos vereadores João Paulo Menegatti, Nathan Busnello Moreira, Vilson Piccoli e Wilson Martins dos Santos. A seguir, procedeu-se à votação do 1º secretário. O vereador Ricardo Lira da Costa obteve 8 votos favoráveis e 1 abstenção do vereador Nathan Busnello Moreira. O presidente, então, proclamou o resultado da eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Xanxerê para o biênio 2019-2020 que será composta da seguinte forma: Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel como presidente; Luiz Augusto Ceni como vice presidente; Adriano De Martini como 1º secretário e Ricardo Lira da Costa como 2º secretário. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente deu a mesma por encerrada, desejando a todos um natal cheio de luz e um ano de 2019 abençoado. Dos trabalhos foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Sala das Sessões em 12/12/2018.

LENOIR TIECHER (Presidente) RICARDO LIRA DA COSTA (Vice Presidente)

LUIZ AUGUSTO CENI (1º Secretário) ARNALDO T. A. LOVATEL (2º Secretário)

Xavantina

PREFEITURA

ATA 005/2019 ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 1917876

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, nesta Ata representada pelo sua Sócia Administradora, Sra. SONIA DA SILVA, portadora do CPF n° 077.929.319-35, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	70,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, embalagem de 5kg intacta. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas minasçúcar, estrela, cristalçúcar ou equivalentes.	CEDRO	9,62	673,40
5	150,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional para a porção de 20g de aproximadamente: 19 g de carboidrato, 0,7 g de proteína e 0,6 g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, com 400 g, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Marca apti, nescau ou equivalentes.	APTI	4,48	672,00
7	180,00	UN	ARROZ - parboilizado, longo fino, polido, tipo i - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais/vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados, em embalagem própria de 1 kg. Marcas kiarroz, urbano, chinês ou equivalentes.	MINUTINHO	2,38	428,40
10	120,00	PCT	BISCOITO SALGADO - pacote 370 gr. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja. Marcas parati, orquídea, Isabela ou equivalentes.	PARATI	3,89	466,80
12	30,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - primeira qualidade, com validade mínima de 1 ano no ato da entrega. Embalagem de vidro 200g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Marcas amigo, Iguaçu, nescafé ou equivalentes.	AMIGO	10,60	318,00
16	70,00	KG	CARNE BOVINA ISCAS - 1ª qualidade, congelada, sem gordura, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor agradável, com embalagem intacta de polipropileno constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência, validade mínima de 60 dias. Transporte refrigerado.	MARCOM	23,40	1.638,00

17	220,00	KG	CARNE DE PEITO DE FRANGO - congelada, com coloração característica, picado em filé, de primeira qualidade, com aspecto próprio, sem osso e sem pele, não amolecido e nem pegajoso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e parasitas, em embalagens de 1kg, especificando o peso e tipo, data de validade, com registro no sif ou sie, não temperado. Transporte refrigerado. Na data da entrega o produto não pode ter validade inferior a 6 meses e data de fabricação maior que 30 dias antes da entrega. Marcas sadia, seara ou equivalentes.	AURORA	9,89	2.175,80
23	35,00	UN	CREME VEGETAL - com sal, composição básica: água, óleos vegetais líquidos, interesterificados e hidrogenados, sal. Embalagem 500g. Marcas prime, becel, Doriana ou equivalentes.	PRIME	2,14	74,90
31	60,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagem de 100g, 1ª qualidade. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten. embalagem de 100 gramas. prazo de validade mínimo de 120 dias do momento da entrega. Marcas Royal, apti, fleishmann ou equivalentes.	APTI	1,88	112,80
38	50,00	PCT	MASSA FINA TIPO CABELO DE ANJO - pacote 500g - Composição básica: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Isabela, parati ou equivalentes.	PARATI	3,58	179,00
42	60,00	UN	MILHO - em conserva, sachê de 200 g (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: milho e salmoura (água e sal). Validade mínima 6 meses na data da entrega. Não contendo glúten. Marcas: fugini, quero, predilecta ou equivalentes.	STELA DORO	1,51	90,60
48	50,00	UN	SAGU - tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Marcas Lages, prata, daju ou equivalentes.	PRATA	2,9499	147,50
49	60,00	UN	SAL - refinado iodado, embalagem 1 kg, composição básica: sódio e iodo. Marcas Diana, 5 estrelas, cisne ou equivalentes.	5ESTRELA	1,24	74,40
53	100,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ - embalagem 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Marca koller, castelo ou equivalentes.	KOLLER	2,51	251,00
TOTAL						7.302,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora JULIANA CANTON.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA
SONIA DA SILVA – Representante

FISCAL DA ATA
JULIANA CANTON

ATA 006/2019 SUPERMECADO PANISSON LTDA

Publicação Nº 1917878

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI e a empresa SUPERMECADO PANISSON LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.492/0001-86, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADELIR PEDRO PANISSON, portadora do CPF n° 436.883.900-59, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	230,00	UN	Abacaxi perola in natura, maduro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Isento de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, sem substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes.	REAL	8,45	1.943,50
2	80,00	Mç	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 2KG CADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVIDAMENTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	REAL	5,74	459,20
4	10,00	KG	ALHO - em cabeça (kg), primeira qualidade, sadio, isento de substâncias nocivas a saúde, sem raízes, sem emissão de brotos, não danificados na colheita, fresco e consistência firme.	REAL	22,32	223,20
6	70,00	UN	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, embalagem de 1kg, com ingrediente único: amido. Não contém glúten. Marcas maizena, apti, Lorenz ou equivalentes.	APTI	5,95	416,50
8	400,00	KG	BATATA INGLESA - lavada, grupo 1, deve apresentar as características de 1ª qualidade, classificada, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	REAL	4,19	1.676,00
9	130,00	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - pacote 740 g, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima 120 dias. Marcas parati, casaredo, Isabela, ou equivalentes.	CASAREDO	7,39	960,70

11	40,00	UN	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Marcas: Isabela, parati ou equivalentes.	SALT KRAKER	4,59	183,60
13	120,00	UN	CALDO DE GALINHA - caixa com 06 cubos (57 gramas). Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, oleína de palma, salsa, carne de galinha, alho, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes, corantes natural cúrcuma e caramelo IV. Marcas knorr, maggi, arisco ou equivalentes.	MAGGI	1,99	238,80
14	50,00	UN	CANELA EM RAMA - acondicionada em saco plástico transparente, atóxico resistente e vedado, apropriado, embalagem 10g. Marcas apti, incas ou equivalentes.	APTI	2,69	134,50
15	100,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª qualidade, de músculo, congelada, sem gordura, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor agradável, com embalagem intacta de polipropileno constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência impressos no rótulo, validade mínima de 60 dias, pacotes de 1000gr embalado a vácuo. Transporte refrigerado. Marca frigolaste ou equivalentes.	MARCON	15,90	1.590,00
18	200,00	KG	CEBOLA - desenresteada, de 1ª qualidade, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 200g a unidade.	REAL	3,99	798,00
19	40,00	KG	CENOURA - deve apresentar as características de 1a qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, sem folhas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	REAL	3,40	136,00
20	20,00	PCT	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA - de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, açúcar cristal, farinha de aveia, mel, flocos de milho, flocos de arroz, melado de cana, uva passa, coco ralado, gérmen de trigo, gergelim, castanha do pará, corantes naturais sabor caramelo e urucum. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico. Embalagem primária termosselada, de 1kg contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade. Marcas: Jasmine, Nestlé, naturale ou equivalentes.	NATURALE	13,99	279,80
21	50,00	UN	CHÁ EM SACHÊ - caixa com 10 sachês, sabores, maçã, funcho, camomila, cidreira, erva-doce. Marcas gostozzo, chileno, dr.Oetker, leão ou equivalentes.	TOZZO	3,65	182,50
22	35,00	UN	CRAVO DA ÍNDIA - sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 gr, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. Marcas apti, incas, kitano ou equivalentes.	APTI	2,50	87,50
24	25,00	PCT	COLORÍFICO - pacote 500g, pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, em embalagem intacta, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas apti, kitano ou equivalentes.	INCAS	4,60	115,00
25	25,00	Mç	COUVE FOLHA - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REAL	2,99	74,75

26	40,00	UN	ERVILHA - em conserva. Sache de 200 g (peso drenado) sem amassos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: ervilha e salmoura (água e sal). Validade mínima - 6 meses na data da entrega. Não contendo glúten. Marcas fugini, quero, predilecta ou equivalentes.	FUGINI	1,10	44,00
27	25,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - embalagem de 30 ml, pode ser usada em bolos, doces, cremes. Marcas fleishmann, dr. Oetker ou equivalentes.	CEPERA	7,09	177,25
28	40,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de trigo. Procedência e registro no órgão competente impressos na embalagem. Pacote 5kg. Marcas orquídea, sananduva, libardoni, martelli ou equivalentes.	SANANDUVA	12,99	519,60
29	35,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - branca, classe fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500g. Marca pinduca ou equivalentes.	PINDUCA	5,15	180,25
30	100,00	PCT	FARINHA DE ROSCA - embalagem 500g, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente,com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca ki-pão ou equivalentes.	KI-PÃO	5,62	562,00
32	45,00	PCT	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, tipo I comum, embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente, embalagem de 1kg. Marcas urbano, tio João, Tozzo ou equivalentes.	BRINGHENTI	5,31	238,95
35	100,00	FR	IOGURTE – com polpa de frutas, embalagem em saco de polietileno leitoso ou poliester metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 900 ml -- ingredientes: leite pasteurizado integral, soro de leite em pó reconstituído, açúcar, amido modificado, polpa de frutas, conservante sorbato de potássio, corante natural urucum, aroma idêntico ao natural, fermento lácteo. sem glúten. Sabores morango e coco. Marca tirol ou equivalentes.	TIROL	6,36	636,00
36	50,00	LT	LEITE DESNATADO - embalagem tetrapak 1 litro, tendo como ingredientes leite desnatado, estabilizantes: citrato de sódio (INS 331iii), trifosfato de sódio (INS451i), monofostato monossódico (INS 339i) e difosfato dissódico (INS 450i). Não contém glúten. Marcas tirol, aurora, piracanjuba ou equivalentes.	AURORA	3,22	161,00
37	400,00	KG	MAMÃO FORMOSA - novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5kg a unidade. Em perfeitas condições de conservação.	REAL	5,55	2.220,00
39	400,00	KG	MELANCIA – (KG) redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade.	REAL	1,76	704,00
40	200,00	KG	MELÃO AMARELO – (KG) de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, peso mínimo de 1 kg por unidade.	REAL	4,65	930,00
41	100,00	KG	MANGA – (KG) deve apresentar as características de 1ª qualidade, bem formadas, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Isento de lesões mecânicas ou provocadas por insetos.	REAL	5,95	595,00
43	20,00	PCT	ORÉGANO - constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, embalagem de 100g. Validade mínima de 1 ano no ato da entrega. Marca apti ou equivalentes.	APTI	7,65	153,00
44	130,00	UN	ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, 900ml, tipo I. Embalagem plástica: composição básica: soja geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp. e antioxidantes TBHO e ácido cítrico. Marcas Cocamar, Soya, Coamo, Liza ou equivalentes.	CONCÓRDIA	3,69	479,70
45	80,00	DZ	OVOS de galinha – frescos, inspecionados, classificação especial com peso mínimo 55g a unidade. Embalagem primária, descartável, fechada, com capacidade para uma dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente, apresentando procedência e prazo de validade. Marcas cantu, granja pozzer ou equivalentes.	REAL	5,66	452,80

46	70,00	UN	POLVILHO AZEDO - fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Marcas prata, yoki, Lorenz ou equivalentes.	PRATA	2,28	159,60
47	70,00	UN	POLVILHO DOCE - fécula de mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Marcas prata, yoki, Lorenz ou equivalentes.	PRATA	2,28	159,60
50	60,00	UN	SUCO DE UVA - produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada e rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Embalagem de 1,5 litros. Marca aurora ou equivalentes.	AURORA	12,99	779,40
51	150,00	Mç	TEMPERO VERDE - cebolinha e salsa, maço com peso mínimo de 100g, fresco, não murcho, com coloração própria.	REAL	2,25	337,50
52	300,00	KG	TOMATE - semimaduro, deve apresentar as características de 1° qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	REAL	4,90	1.470,00
TOTAL						20.459,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora JULIANA CANTON.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

SUPERMECADO PANISSON LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA
ADELIR PEDRO PANISSON – Representante

FISCAL DA ATA
JULIANA CANTON

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROC. Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1917132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xaxim, designado pelo Decreto nº 006/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preço nº 010/2018, objetivando a "contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim", está SUSPENSA em virtude de impugnação e possível necessidade de alterações no Edital. Após a análise e realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital na íntegra serão republicados nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou através do e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br. Xaxim, em 15 de fevereiro de 2019. Clodoaldo Squina. Presidente da Comissão.

Decreto 105

Publicação Nº 1917738

DECRETO Nº. 105/2019.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2019, a servidora municipal SANDRA LOPES PORTELLA, ocupante do cargo de comissionado de DIRETORA DA FAMILIA, portadora da matrícula 8028, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019 - RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC PARA O ANO DE 2019.

Publicação Nº 1917124

Processo Licitatório Nº 0014/2019
Dispensa de Licitação Nº 003/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração E Finanças do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso VIII, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina , com o valor total de R$ 11.838,20 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais com vinte centavos) para contratação de Serviços de Agente de Integração para Operacionalização do Programa de Estágio Remunerado na Secretaria de Educação e de Administração e Finanças do Município de Zortéa/SC para o ano de 2019;
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2019 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019 - RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO COLINA VERDE NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 1917116

Processo Licitatório Nº 0013/2019
Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação emergencial, fulcrada no inciso IV, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Multi Eletro Ltda , com o valor total de R$ 98.985,60 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para contratação de empresa especializada na execução de projeto elétrico da rede de distribuição de energia elétrica no loteamento colina verde no município de Zortéa;
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 18 de Fevereiro de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMAVI

PORTARIA 01/2019

Publicação Nº 1917832

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

BENTO FRANCISCO SILVY, Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a operacionalização de Processos Licitatórios da modalidade de pregão presencial e eletrônico no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí, conforme segue:

PREGOEIRA	
Mariane Fernandes da Rosa	Analista de Compras e Licitações - CIS-AMAVI
EQUIPE DE APOIO	
Zulnei Luchtenberg	Contador CRC 019620/08-SC - CIS-AMAVI e Município de Trombudo Central
Marlene Baasch	Psicóloga - AMAVI
Elisete Schuhmacher Rangel	Auxiliar Administrativo - AMAVI
Hans Manfred Schonberger	Analista de Sistemas - AMAVI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2019
BENTO FRANCISCO SILVY
Presidente do Conselho de Administração

PORTARIA 02/2019

Publicação Nº 1917837

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

BENTO FRANCISCO SILVY, Presidente do Conselho de Administração do CIS-AMAVI, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Presidente e a Equipe de Apoio para a operacionalização de Processos Licitatórios no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí, conforme segue:

PRESIDENTE	
Zulnei Luchtenberg	Contador CRC 019620/0-8-SC - CIS-AMAVI e Município de Trombudo Central
EQUIPE DE APOIO	
Mariane Fernandes da Rosa	Analista de Compras e Licitações - CIS-AMAVI
Marlene Baasch	Psicóloga - AMAVI
Elisete Schuhmacher Rangel	Auxiliar Administrativo - AMAVI
Hans Manfred Schonberger	Analista de Sistemas - AMAVI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2019
BENTO FRANCISCO SILVY
Presidente do Conselho de Administração

AMMVI

CONTRATO N° 05/2019 - H2SA ENGENHARIA LTDA ME

Publicação Nº 1917235

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019.

Contrato que entre si celebram o ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, JOSÉ RAFAEL CORREA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa H2SA ENGENHARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.248.297/0001-30, com endereço à Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 2.678, Bloco 3 sala 3E, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama/SC, CEP: 89.140-000 neste ato representado pela Sra. ANA CARLA DA SILVA, CPF nº 062.994.809-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais de digitação dos questionários advindos do diagnóstico amostral dos sistemas individuais de tratamento de efluentes do Município de Gaspar.

1.2 – Os serviços de digitação de aproximadamente 12.000 (doze mil) questionários do TAC conforme modelo em anexo podendo a CONTRATANTE apresentar alterações (inclusões e/ou supressões), de acordo com as necessidades de cada caso e sob a orientação de um funcionário da CONTRATANTE em conformidade com a proposta encaminhada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato inicia na data de assinatura deste e se estende até 17 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016 de 08 de dezembro de 2016.

2.2 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES TRALESKI simone@ammvi.org.br , para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

2.3 – Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sra. ANA CARLA DA SILVA, CPF sob o nº. 062.994.809-71, com e-mail contato@h2sa.com.br que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

CLASULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços estabelecidos neste contrato, o CONTRATANTE pagará o a CONTRATADA o valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos de real) por questionário preenchido totalizando um valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos mil reais), no prazo de até cinco dias após a conclusão dos serviços e a respectiva entrega da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail: larissa@ammvi.org.br .

3.2 – No preço global pago, estarão incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e tributários.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente: Banco VIACREDI ALTO VALE
Número da Banco: 085, Agência: 0115, Conta Corrente nº: 23758-2.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - A CONTRATADA coloca à disposição do CONTRATANTE sua assessoria técnica para dirimir eventuais dúvidas oriundas dos programas identificados no objeto, durante a vigência do presente contrato.

4.2 – A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, PROVENIENTES DE ERROS E/OU OMISSÕES.

4.2.1 – A CONTRATANTE, durante o curso de execução deste Contrato, poderá ordenar, e neste caso, o fará através do e-mail simone@ammvi.org.br , quaisquer adições, substituições ou modificações nos serviços ora contratados.

4.3 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço da CONTRATADA, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares do OBJETO contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

4.5 - Os formulários serão digitados em um sistema da CONTRATADA, porém, os dados poderão ser exportados em formato de acordo com

o exigido pela CONTRATANTE. (.doc ou .xml ou formato compatível com os editores de texto e planilhas utilizados universalmente).

4.6 - É garantido a CONTRATANTE acesso total ao sistema e acesso a todas as suas funcionalidades para administrar os dados dos municípios que participaram da elaboração dos formulários.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A presente contratação funda-se na Resolução n° 12/2012 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando este:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

6.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

6.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

6.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

6.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual caso a CONTRATADA preste informações inverídicas em decorrência da prestação de serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sob pena, ainda, das demais cominações legais.

7.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total da "Ordem de Digitação Externa" por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s) até a totalidade da multa, ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, ainda, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nos itens "7.3" e "7.4" abaixo;

7.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual pelo descumprimento das demais Cláusulas do mesmo e na reincidência ao dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

8.2 - O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas neste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito.

Blumenau, SC, em 6 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA SECRETÁRIO EXECUTIVO - AMMVI	CONTRATADO ANA CARLA DA SILVA H2SA ENGENHARIA LTDA ME
Gestora do Contrato: SIMONE GOMES TRALESKI CPF: 064.611.359-36	

AMUREL

ATA ELEIÇÂO AGO DIA 18022019

Publicação Nº 1917698

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 09:00hs, reuniram-se na sede da AMUREL, para Assembleia Geral Ordinária, os senhores Prefeitos representantes dos Municípios Associados: Clésio Bardini de Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio, Residente na Rua: Thomaz Damian Preve, 293, 88710-000 - Treze de Maio – SC, CPF: 661.199.369-04, RG: 2.210.297, Estado civil: Casado, Naturalidade: Treze de Maio, profissão: Empresário; Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito do Município de Pescaria Brava, residente na Estrada Geral Barreiros, s/nº - Barreiros, 88798-000 - Pescaria Brava – SC, CPF: 910.035.809-63, RG: 320.166-3, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Tubarão, profissão: Agente Administrativo; Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito do Município de Gravatal, residente na Rua: Engenheiro Annes Gualberto, 467 – Centro, 88735-000 - Gravatal – SC, CPF: 579.792.609-10, RG: 1.560.535, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Gravatal, profissão: Comerciante; Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, residente na Rua Padre José, 600 - Bairro Centro, 88730-000 - São Ludgero – SC, CPF: 680.817.519-72, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, ocupação: Empresário; Joares Carlos Ponticelli, Prefeito do Município de Tubarão, residente na Rua: Lauro Muller, 334 cobertura 01 – Centro, 88701-100 - Tubarão – SC, CPF: 481.036.329-53, RG: 1.422.567, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Pouso Redondo, profissão: Professor; José Benjamim Arent, Prefeito do Município de Armazém, residente na Rua: Arnoldo Michels, 99 – Centro, 88740-000 - Armazém – SC, CPF: 290.721.239-72, RG: 4.827.177, Estado civil: Casado, Naturalidade: Armazém, profissão: Contador; Lindomar Ballmann, Prefeito do Município de Rio Fortuna, residente na Rua: Nereu Ramos, 249 – Centro, 88760-000 - Rio Fortuna – SC, CPF: 031.353.049-14, RG: 3.868.063, Estado civil: Casado, Naturalidade: Rio Fortuna, profissão: Professor Ensino Médio;

Mauro Vargas Candemil, Prefeito do Município de Laguna, residente na Avenida João Pinho, 677 - Mar Grosso, 88790-000 - Laguna – SC, CPF: 009.891.779-04, RG: 124.462, Estado civil: Divorciado, Naturalidade: Laguna, profissão: Engenheiro; Nivaldo de Sousa, Prefeito do Município de Capivari de Baixo, residente na Avenida Machado de Assis, 740 – Centro, 88745-000 - Capivari de Baixo – SC, CPF: 377.691.629-04, RG: 8.348.545, Estado civil: Casado, Naturalidade: Capivari de Baixo, ocupação: Aposentado; Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho, Avenida Frederico Schumacher, 140 apto 01 – Centro, 88765-000 - São Martinho – SC, CPF: 016.399.209-60, RG: 3.504.814, Estado civil: Casado, Naturalidade: São Martinho, profissão: Administrador; Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito do Município de Braço do Norte, residente na Avenida Getúlio Vargas, 817 – Centro, 88750-000 - Braço do Norte – SC, CPF: 034.788.629-90, RG: 4.004.369, Estado civil: Casado, Naturalidade: Braço do Norte, profissão; Administrador; Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba, residente Rua: Vergilino Soares, s/nº - Guaiuba, 88780-000 - Imbituba – SC, CPF: 932.790.199-15, RG: 2.386.554, Estado civil: Casado, Naturalidade: Imaruí, profissão: Médico; Vilson Tadeu Marcon, Prefeito do Município de Pedras Grandes, residente na Rua: Alvares Sampaio, 44 – Centro, 88720-000 - Pedras Grandes – SC, CPF: 345.059.209-25, RG: 678.559-0, Estado civil: Casado, Naturalidade: Pedras Grandes, profissão: Aposentado. Além dos senhores Prefeitos acima nominados, presentes o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, residente na Rua 10 de Maio, 69, Cep 88763-000 - Santa Rosa de Lima – SC, CPF: 714.907.449-91, RG: 2.212.248, Estado civil: Casado, Naturalidade: Santa Rosa de Lima, profissão: Diretor Executivo; a Assessoria Jurídica da AMUREL e demais pessoas, conforme lista de presença assinada. Após constatado haver quórum mínimo exigido pelo Estatuto, o senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL, fez a abertura dos trabalhos cumprimentando a todos, dando-os as boas vindas. Ato contínuo passou a palavra ao senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL para a leitura do edital de convocação publicado no Diário dos Municípios, que se transcreve: "O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2019, às 9:00 hs, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC. Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I. Prestação de Contas Anuais, do exercício de 2018; II. Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, titulares e suplentes, representantes da AMUREL junto a FECAM; III. Apresentação de Boa prática sobre regulação da saúde; IV. Assuntos diversos." Abertos os trabalhos inicialmente procedeu-se a deliberação da Ata da Assembleia anterior encaminhada antecipadamente aos representantes municípios associados por e-mail, sendo sua leitura dispensada com aprovação unânime, ato contínuo passou-se a apreciar os itens da pauta na seguinte forma: I - Prestação de Contas Anuais, do exercício de 2018 e Apreciação e Aprovação da Proposta Orçamentária e do Plano de Trabalho do Exercício de 2019: No que tanque a Prestação de Contas Anuais, do exercício de 2018, no uso da palavra o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, inicialmente entregou aos Prefeitos a Revista anual da AMUREL, que apresenta os eventos, parcerias com entidade/associações diversas, acessos das ferramentas da entidade que estão à disposição dos servidores dos 18 municípios associados, novo site "cosip" que já sendo utilizado de forma gratuita por alguns municípios da região, e demais atividades desempenhadas pela entidade no decorrer do ano, ainda, fez a leitura das principais informações nela descrita. Em seqüência, apresentou relatório financeiro da Amurel, evidenciando a grande importância da entidade,

citando como exemplo, o excelente trabalho desempenhado pela equipe técnica da entidade relacionado ao ICMS com o acompanhamento no movimento econômico, destacando o grande retorno financeiro aos municípios em decorrência da disponibilidade destes expedientes pela AMUREL, o aumento da demanda da prestação de Serviços executados pela entidade posto à disposição dos Municípios, dentre eles: referenciou os serviços de engenharia, informou os atendimentos realizados pelos diferentes setores em que a AMUREL atua.Ato contínuo, o senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL, apresentou para fins de análise e deliberação, a prestação de contas do exercício de 2018, finalizado a apresentação da prestação de contas do exercício de 2018, passou-se a apreciação e discussão sobre o tema, sendo que as prestações de contas foram consideradas aprovadas pela Assembleia por unanimidade, ato contínuo no que diz respeito a Apreciação e Aprovação da Proposta Orçamentária e do Plano de Trabalho do Exercício de 2019, O senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da Amurel, com recurso multimídia relatou aos presentes as atividades da entidade, equipe técnica, estrutura organizacional, colegiados, atendimentos técnicos, movimento econômico, participação dos municípios no retorno dos tributos Estadual e Federal, representatividade político-institucional dos municípios, curso e capacitações relativos ao exercício de 2018, Posteriormente, o Sr. Celso Heidemann, efetuou a leitura da resolução n° 04/2019, que estima receita e fixa as despesas da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, para o exercício de 2019, o qual dentro outros, discrimina os valores das contribuições mensais a serem repassados pelos municípios à AMUREL no exercício de 2019, também relatou que a participação financeira dos associados está sem atualização desde o exercício de 2014, neste sentido a receita da entidade está no limite, portanto, sugere que para exercício de 2019 a mensalidade/participação dos municípios seja atualizada com base no INPC no percentual de 23,62% (vinte e três virgula sessenta e dois por cento) das somas da contribuições de todos os associados, limitando-se ao percentual individual de 1,5 do FPM, após discussão ficou convencionado que o repasse de 23,62% (vinte e três virgula sessenta e dois por cento) que será repassado em duas etapas, sendo metade do repasse em 2019 e a outra metade 2020, conforme planilha anexa. Por fim ficou decido que a atualização das mensalidades à partir do ano de 2021 serão atualizadas pelo INPC . Após concluída toda a explanação sobre a proposta orçamentária e do plano de trabalho do exercício de 2019, com a atualização da mensalidade dos municípios, os Prefeitos apreciaram e discutiram amplamente os temas e ao final aprovaram por unanimidade. II. Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, titulares e suplentes, representantes da AMUREL junto a FECAM; o Presidente da AMUREL, antes da eleição deixou a palavra aberta aos Prefeitos que desejassem se manifestar, assim fizeram uso da palavra os senhores Joares Carlos Ponticelli, Prefeito do Município de Tubarão, Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito do Município de Pescaria Brava, em seguida, a Assembleia decidiu eleger, para o exercício que compreende o dia 18 de fevereiro de 2019 até o dia 29 de fevereiro de 2020, salvo eleição anterior; para compor a direção do Conselho de Administração; Conselho Fiscal, titulares e suplentes; representantes da AMUREL junto à FECAM, os seguintes representantes que nesta mesma data tomam posse: Para o Conselho de Administração: Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito do Município de Braço do Norte; como Presidente; Nivaldo de Sousa, Prefeito do Município de Capivari de Baixo, como 1º Vice-presidente; Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito do Município de Pescaria Brava, como 2º Vice-presidente. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como Titulares: José Benjamim Arent, Prefeito do Município de Armazém; Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba; Lindomar Ballmann, Prefeito do Município de Rio Fortuna. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como Suplentes: Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito do Município de Gravatal; Salésio Wiemes, Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima; Clésio Bardini de Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio. Como representantes junto à FECAM foram eleitos: Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero; Joares Carlos Ponticelli, Prefeito do Município de Tubarão; Mauro Vargas Candemil, Prefeito do Município de Laguna; Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho; Vilson Tadeu Marcon, Prefeito do Município de Pedras Grandes. III. Apresentação de Boa prática sobre regulação da saúde; Sobre este item o Presidente convidou todos a participarem da apresentação a ser realizada no auditório da AMUREL. IV. Assuntos diversos: a) OF/GAB nº 007/2019, da câmara Municipal de Capivari de Baixo: Neste sentido o Prefeito Nivaldo de Sousa do Município de Capivari de Baixo, relatou que tal oficio tem por objetivo dar ciência a presidência da Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, de correspondência destinada ao Secretário Estadual de Saúde e Governador do Estado de SC, solicitando a manutenção a Gerência Regional de Saúde de Tubarão. b) Estudo do TCSC: Sobre a estrutura e viabilidade financeira de alguns municípios da Região da AMUREL, sobre este quesito o Sr. Robson Jean Back, Presidente da Amurel e Prefeito do Município de São Martinho, se insurgiu contra a divulgação na mídia deste estudo sem que haja uma maior profundidade nas informações. c) Imóvel Da AMUREL: Senhor Joares Carlos Ponticelli, Prefeito e Tubarão, suscitou a questão do imóvel que hoje funciona a Secretaria Estadual de Saúde, que é de propriedade da AMUREL, para que tal imóvel seja vendido ou permutado para a construção de uma nova sede da AMUREL. O Senhor Celso Heidemann, lembrou que a entidade no ano que vem fará 50 anos de atividades em prol dos municípios da região. d) FIESC - REGIONAL SUL: o Sr Alesandro da Cruz Barbosa, comentou sobre o projeto de desenvolvimento da região sul, informou que será realizado no dia 12 de março do corrente ano reunião na UNISUL, para discutir um planejamento para desenvolvimento da região sul do estado de SC, os convites para a reunião serão encaminhados para a AMUREL que repassará aos prefeitos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, senhor Celso Heidemann, Diretor Executivo da AMUREL e pelo senhor Robson Jean Back, Prefeito do Município de São Martinho e Presidente da AMUREL.

Robson Jean Back
Presidente da AMUREL
Prefeito do Município de São Martinho

Celso Heidemann
Diretor Executivo da AMUREL

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às 09:00 horas, na sede da Associação de Municípios da Região de Laguna- AMUREL, sito na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, compareceram os prefeitos municipais que compõe a Associação de Municípios da Região de Laguna- AMUREL para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração; dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal e representantes da AMUREL junto à FECAM, para tomarem posse em seus respectivos cargos, para o exercício que compreende o dia 18 de fevereiro de 2019 até o dia 29 de fevereiro de 2020, salvo eleição anterior, assim composta:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito do Município de Braço Norte.

Assinatura: _____

1º. Vice-Presidente: Nivaldo de Sousa, Prefeito do Município de Capivari de Baixo.

Assinatura: _____

2º. Vice-Presidente: Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito do Município de Pescaria Brava.

Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL – Titulares

José Benjamim Arent, Prefeito do Município de Armazém;

Assinatura: _____

Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba;

Assinatura: _____

Lindomar Ballmann, Prefeito do Município de Rio Fortuna.

Assinatura: _____

CONSELHO FISCAL – Suplentes

Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito do Município de Gravatal;

Assinatura: _____

Salésio Wiemes, Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima;

Assinatura: _____

Clésio Bardini de Biasi, Prefeito do Município de Treze de Maio.

Assinatura: _____

REPRESENTANTES JUNTO À FECAM

Edenilson Montini Costa, Prefeito do Município de Jaguaruna;

Assinatura: _____

Márcio Borba Blasius, Prefeito do Município de Grão Pará;

Assinatura: _____

Mauro Vargas Candemil, Prefeito do Município de Laguna;

Assinatura: _____

Vilson Tadeu Marcon, Prefeito do Município de Pedras Grandes;

Assinatura: _____

EGEM

EDITAL Nº 06/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Publicação Nº 1917349

EDITAL Nº 06/2019
Chamamento para Inscrição Fiscalização de Obras e Posturas

1. OBJETIVO DO CURSO
Capacitar os agentes fiscais dos municípios, por meio de conceitos teóricos e de forma prática, a fim de qualificá-los para as dificuldades cotidianas da fiscalização de obras e posturas municipais.

2. PÚBLICO-ALVO
Agentes Fiscais Municipais (Obras e Posturas).

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	AMEOSC - Endereço: R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
Período das inscrições	Até 25 de março de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	27 de março de 2019
Envio de empenho	Até 18 de março de 2019
Período de realização	27 e 28 de março de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até a data constante no item 3. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:
Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:
1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.
Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.
Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:
a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° dia	
08h30 às 12h	· Atribuições do agente fiscal (Obras e posturas); · Conhecimentos básicos necessários ao desempenho da função de Agente Fiscal; · Estratégias de Fiscalização (Como fiscalizar, o que fiscalizar, quem/onde fiscalizar); · Posturas do Agente Fiscal.
13h30 às 17h30	· Premissas a serem observadas pelo Agente Fiscal; · Instrumentos de Fiscalização; · Instrução de como proceder nos autos e Processos administrativos; · Poder de polícia.
2° dia	
08h30 às 12h	· Abrangência da fiscalização (obras públicas, obras particulares; posturas); · Métodos de acompanhamento de obras e/ou posturas já autuadas; · Amparos legais ao fiscal (integridade física e moral); · O que um Agente Fiscal deve esperar/cobrar da Administração Pública em relação à fiscalização.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE
Fabio Correa Eleutério
Atuou como Fiscal de Obras e Posturas no município de Joinville durante 14 anos (2003-2017). Neste período participou ativamente na proposição e implantação de projetos visando à melhoria e aperfeiçoamento da carreira fiscal, sobretudo no tocante ao Plano de Cargos e Salários (2007-2008) e da instituição da Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal (2008-2009). Atualmente é advogado associado do escritório Borges Eleutério & Nunes Chaves Advogadas Associadas, atuando principalmente na área do Direito Administrativo e Direito Urbanístico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito
REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

Consórcios

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0004A/2019 - GASOLINA COMUM

Publicação Nº 1917805

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0004A/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de gasolina comum, para uso nos veículos do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, município de Fraiburgo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 04 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. Entrega, Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 horas do dia 01/03/2019. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor preço por item. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.
Florianópolis (SC), 18 de fevereiro de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2019 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA

Publicação Nº 1917523

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0002/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Potiguara, Nº 1428, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 81050-500, inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0002/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0002/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
17	1400-6611	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1000ML. (CIM6611)	PRODIET DIAMAX 1L	6611-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
8	1400-3883	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEÍNA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA E NO MINIMO 31% DE LIPÍDEOS, POSSUIR FIBRAS, SEM SABOR, SEM GLÚTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 360G. (CIM3883)	PRODIET IMMAX 350G
9	1400-4180	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. (CIM4180)	PRODIET TROPHIC INFANT 380G
11	1400-3230	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES. (CIM3230)	PRODIET SUSTENLAC 400G

13	1400-4441	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA (CIM4441)	PRODIET TROPHIC BASIC 800G
14	1400-6612	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: CAIXA TETRA SQUARE COM 1000ML. (CIM6612)	PRODIET TROPHIC SOYA 1L
49	1400-4184	MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. (CIM4184)	PRODIET CARBOCH 400G

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica, amostras físicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
8	A amostra apresentada não possui, no mínimo 360g.
9	A amostra apresentada não possui lacre interno.
11	A amostra apresentada não possui lacre interno.
13	A amostra apresentada não é hipossódica.
14	A amostra apresentada não possui osmolaridade de 360mOsm/kg.
49	A amostra apresentada não possui lacre interno.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 18 de fevereiro de 2019.

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 1917899

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 11/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 168/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, formulado pelo empreendedor HE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 20.396.0006/0001-37, para a atividade de 71.11.01– Construção de condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Anton Klein, s/n°, Bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 1917890

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 212/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 103/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de nove meses, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.283/0001-45, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas residenciais – "PJ VII", situado à Rua Bernardo Sasse s/nº (Matrícula nº 37.363 do ORI de Indaial, Lote nº 23 do Loteamento "Sasse II"), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 289) com área de 45,70 m² e unidade 02 (nº 295) com área de 45,30 m², bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 210/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 914/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e quatro meses, formulado pelo empreendedor TRIBOM ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.249.786/0001-000, para a atividade de 26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal – Área Útil – AU(3) < 0,2 ha , situado a rua Vila Nova, nº 300, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 11 de fevereiro de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 213/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 806/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de nove meses, formulado pelo empreendedor FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JOANA MARIA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.726.951/0001-42, para a atividade de 26.00.00 – Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, situado à Rua Palotina, nº 1.222, bairro Encano do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 211/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 32/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de cinquenta e nove meses, formulado pelo empreendimento ZANCAP PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.924.582/0001-11, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas residenciais, situado à Rua Rubens Airton Schütz esquina com a Rua Walter Kannenberg (Matrícula nº 35.069 do ORI de Indaial, Lote nº 33 do Loteamento "Green Park"), que será constituído por 03 (três) unidades habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 26) com área de 50,09 m², unidade 02 (nº 32) com área de 50,64 m² e unidade 03 (nº 36) com área de 50,33 m², bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial

Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1135/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 117/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de dez meses, formulado pelo empreendedor PREFFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, para a atividade de 33.20.01 – Desassoreamento mecanizado de curso d'água, exceto por draga, situado na rua Apiúna II, n° s/n°, bairro Monte Alegre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 13 de fevereiro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1145/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 94/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de cinquenta e nove meses, formulado pelo empreendedor EVANDRO JEAN TESTONI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 32.526.474/0001-68, para a atividade de 27.20.00 – Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas, situado na rua Ribeirão Paulo, n° 4959, bairro Ribeirão São Paulo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra 15 de fevereiro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 1917902

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 371/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 44/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES EVANILDA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 81.377.343/0001-71, para a atividade de Confecção de roupas íntimas que será exercida no imóvel de rua Birmânia, nº 101, bairro Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de fevereiro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 385/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 30/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses,, formulado pelo empreendedor VALERIA DE CASSIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA (FELIPPI STRASS ACABAMENTOS TÊXTEIS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.223.493/0001-45, para a atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário , que será exercida no imóvel de Rua Porto Alegre, nº 850 – fundos, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 370/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1030/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NILSON DALLABRIDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.438.351/0001-18, para a atividade de Contabilidade, que será exercida no imóvel de Avenida Tiradentes, nº 1.190 – sala, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 30 de janeiro de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 386/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 35/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses,, formulado pelo empreendedor CLABY CONFECÇÕES LTDA (ANASTASIA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.344.670/0001-90, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida , que será exercida no imóvel de rua Lages, nº 317, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 14 de fevereiro de 2019.

Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria nº 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 378/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 84/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses,, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Pavimentação em bloco de concreto intertravado – extensão de 124 metros , que será exercida no imóvel de Acesso ao Parque Municipal Jorge Hardt, s/n°, bairro Tapajos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 1917889

Modelo de publicação LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 25/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 168/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO com validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendedor HE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 20.396.006/0001-37, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel Rua Anton Klein, s/n, Bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 1917887

Modelo de publicação LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 54/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 789/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BIGUÁ ALIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 10.395.462/0001-09, para a atividade de 26.50.02 – Industrialização de Produtos de Origem Vegetal, que será exercida no imóvel rua Elga Pedrini, nº 169, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 15 de fevereiro de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 56/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 558/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.827.389/0001-55, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel Rodovia BR 470, nº 1.300, Bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 57/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1022/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PESCA E LAZER VILA SÃO PAULO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.959.727/0001-02, para a atividade de 26.50.20 – Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, que será exercida no imóvel Ribeirão São Paulo, nº 169 – Bairro Ribeirão São Paulo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 14 de fevereiro de 2019.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 1917888

Modelo de publicação LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 39/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 432/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor METALÚRGICA BOGO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.219.854/0001-75, para a atividade de 11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel rua

Augusto Laffin Nº 6022 , Bairro Industrial Zeferino Kuklinski sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 18 de dezembro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 41/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 641/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor ALFABLU XLVI APIUNA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.553.189/0001-33, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento residencial, que será exercida no imóvel rua Antonio Augusto Montanha, s/n°, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de janeiro de 2019.
Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 1917895

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA DE TERRAPLANAGEM Nº 10/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 168/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA DE TERRAPLANAGEM, formulado pelo empreendedor HE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 20.396.006/0001-37, para a atividade de 71.11.01– Construção de condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Anton Klein, s/n°, Bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

RESOLUÇÃO Nº 297 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1917643

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA AS RESOLUÇÕES CIMVI Nº 210/2017, 225/2018 E 230/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam revogadas as Resoluções CIMVI nº 210/2017, 225/2018 e 230/2018.

Art. 2º - A análise dos pedidos ambientais seguirá o procedimento previstos em normativas editadas pelos respectivos entes federados consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.
Timbó, 18 de Fevereiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 18 de Fevereiro de 2019.

Sandra Regina Batista
Gestora Ambiental – CIMVI

CIS/AMARP

EDITAL 02/2019 MOVEIS E ELETROS

Publicação Nº 1917795

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Moises Diersmann, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de móveis e eletrodomésticos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08:45 min do dia 05 de março de 2019 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09 h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor máximo a ser pago pelo:	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	2	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF ou MDP 15 mm na cor branca ou bege, com bordas em PVC, 3 gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono pintados com pintura epóxi, medidas mínimas 1.50 de largura x 69 profundidade x 73 de altura. Frente da mesa deve ser fechada do tampo até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	605,00	1.210,00
02	1	Unid	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, mínimo 2 gavetas com chave que fecha as 2, corrediça Metálica, puxador plástico polipropileno, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm / Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	940,00	940,00
03	1	Unid.	Mesa em L, medidas mínimas: Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profunfidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, sem gaveta, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm, Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	940,00	940,00
04	2	Unid.	ARMARIO Estrutura em MDF ou MDP, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, puxadores em metal, cor branco ou bege, medidas mínimas: Altura 175 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, preferencialmente com chave. Garantia de 12 meses.	756,00	1.512,00
05	3	Unid.	GAVETEIRO em MDP ou MDF de 15 mm, com 4 gavetas com pelo menos uma com chave, Corrediças Metálicas, pintura em UV (Ultravioleta), 4 pés com rodizio em polipropileno, puxadores em PVC. Medidas mínimas: comprimento (Profundidade): 48 cm x Largura 47 cm x Altura MÁXIMA 72 cm na cor branca ou bege. Garantia de 12 meses.	425,00	1.275,00
06	1	Unid.	Longarina de 3 lugares modelo Secretária, Anatômica Lisa, Estrutura de aço com Pés e Colunas Duplas, Pintura Époxi na cor preta, assento e Encosto em espuma injetada, Revestimento em tecido na cor bege, no assento madeira de 08 mm compensada reforçada. Garantia de 12 meses.	665,00	665,00
07	3	Unid.	Cadeira executiva giratória, Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 345 mm, largura 400 mm. Assento: largura 470 mm, profundidade 460 mm. Braço largura 60 mm, comprimento 240 mm. Revestimento em tecido na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses.	625,00	1.875,00
08	1	Unid.	Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, divididos entre freezer (20 L) e refrigerador (219 L), voltagem 220 v, cor branca, uma porta, padrão "A" na classificação de consumo de energia elétrica PROCEL, prateleiras aramadas ou vidro, porta internamente aproveitável: Prateleiras reguláveis e removíveis. Garantia de 12 meses.	1.450,00	1.450,00

09	1	Unid.	Cozinha Compacta, Matéria-prima: MDF ou MDP, revestimento: Pintura UV, acabamento na cor branca ou bege , tampo em inox de 1,20 com furo para torneira. Mínimo 4 portas com dobradiças metálicas, no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos, pés plásticos, Altura dos pés 14,5 cm, Capacidade de carga de até 6 kg cada prateleira, medidas mínimas do nicho para forno largura de 61,5 cm, altura 40 cm, Profundidade 49,7 cm. Largura da pia máxima de 170,00 cm, Altura mínima: 180 cm, Profundidade mínima: 51 cm. Garantia de 12 meses.	1.090,00	1.090,00
10	1	Unid.	Mesa com cadeiras para cozinha. Mesa: estrutura em MDF ou MDP e acabamento Pintura UV, nas medidas mínimas: 76 cm Altura x 67 cm Largura x 109 cm Profundidade. Na cor branca ou bege. 4 Cadeiras em MDF 15 mm e assento em espuma com revestimento em corino, medidas mínimas de 90 cm Altura x 39 cm Largura x 45 cm Profundidade. Garantia de 12 meses.	770,00	770,00
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	699,00	699,00
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	650,00	650,00
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	499,00	499,00
14	1	Unid.	Ventilador: Tipo: Chão, mesa ou parede, Potência 55 watts, 3 velocidades, Oscilação, inclinação Vertical, pás com diâmetro de 40 cm, Fusível térmico de segurança, Alças, Porta fio, Voltagem 220 V. Garantia de 12 meses.	120,00	120,00
15	2	Unid.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.	2.399,00	4.798,00

0.1 Nos Produtos em que consta mais de uma opção de cor, a cor do objeto será escolhida pelo CISAMARP, desde que seja possível o fornecimento.
0.2 Todos os produtos deverão ser entregues montados ou ser montados, na sede do CISAMARP sem custos adicionais.
0.3 Ar condicionados devem ser entregues instalados com todos os custos por conta da licitante vencedora do item.
1.4 Os itens acima devem ser devidamente entregues e/ou instalados no endereço da futura sede do CISAMARP, sito a Avenida Manoel Roque, 99, Andar Térreo, bairro Alvorada, município de Videira - SC, sem custos adicionais, no prazo de até 30 dias após a data da ordem de fornecimento.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura da documentação.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente.

3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Todas as características do equipamento devem ser standard do fabricante, devendo ser comprovado através de prospecto fornecido pelo fabricante.

3.4 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

3.5 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

3.1.0.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.0.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);
3.1.0.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.2.3.2 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, ... 5/5).

4.2.3.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.2.3.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos preferencialmente deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.

4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.4 deste edital;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto;
e) cumprir outras obrigações decorrentes do processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis, a posterior se dará a análise do preço.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empresa individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação de empresa na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda menor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devera fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providências cabíveis e decidira acerca da questão arguida.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Presidente do Consórcio CISAMARP para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Presidente do CISAMARP, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMARP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente do CISAMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do CISAMARP até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMARP, logo após sua homologação.

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

12.4 – O Presidente do CISAMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5 – O pregoeiro decidira acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 11h30m, e das 13h00m às 17h00m através do telefone (49) 3566-0255, ou pelo site: www.cisamarp.sc.gov.br

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
f) ANEXO VI– Minuta de contrato.

VIDEIRA (SC), 15 de fevereiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Presidente do CISAMARP

HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL
OAB/SC
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor máximo a ser pago pelo:	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	2	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF ou MDP 15 mm na cor branca ou bege, com bordas em PVC, 3 gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono pintados com pintura epóxi, medidas mínimas 1.50 de largura x 69 profundidade x 73 de altura. Frente da mesa deve ser fechada do tampo até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.		
02	1	Unid	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, mínimo 2 gavetas com chave que fecha as 2, corrediça Metálica, puxador plástico polipropileno, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm / Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.		
03	1	Unid.	Mesa em L, medidas mínimas: Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profunfidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, sem gaveta, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm, Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.		
04	2	Unid.	ARMARIO Estrutura em MDF ou MDP, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, puxadores em metal, cor branco ou bege, medidas mínimas: Altura 175 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, preferencialmente com chave. Garantia de 12 meses.		
05	3	Unid.	GAVETEIRO em MDP ou MDF de 15 mm, com 4 gavetas com pelo menos uma com chave, Corrediças Metálicas, pintura em UV (Ultravioleta), 4 pés com rodizio em polipropileno, puxadores em PVC. Medidas mínimas: comprimento (Profundidade): 48 cm x Largura 47 cm x Altura MÁXIMA 72 cm na cor branca ou bege. Garantia de 12 meses.		

06	1	Unid.	Longarina de 3 lugares modelo Secretária, Anatômica Lisa, Estrutura de aço com Pés e Colunas Duplas, Pintura Épóxi na cor preta, assento e Encosto em espuma injetada, Revestimento em tecido na cor bege, no assento madeira de 08 mm compensada reforçada. Garantia de 12 meses.		
07	3	Unid.	Cadeira executiva giratória, Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 345 mm, largura 400 mm. Assento: largura 470 mm, profundidade 460 mm. Braço largura 60 mm, comprimento 240 mm. Revestimento em tecido na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses.		
08	1	Unid.	Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, divididos entre freezer (20 L) e refrigerador (219 L), voltagem 220 v, cor branca, uma porta, padrão "A" na classificação de consumo de energia elétrica PROCEL, prateleiras aramadas ou vidro, porta internamente aproveitável: Prateleiras reguláveis e removíveis. Garantia de 12 meses.		
09	1	Unid.	Cozinha Compacta, Matéria-prima: MDF ou MDP, revestimento: Pintura UV, acabamento na cor branca ou bege , tampo em inox de 1,20 com furo para torneira. Mínimo 4 portas com dobradiças metálicas, no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos, pés plásticos, Altura dos pés 14,5 cm, Capacidade de carga de até 6 kg cada prateleira, medidas mínimas do nicho para forno largura de 61,5 cm, altura 40 cm, Profundidade 49,7 cm. Largura da pia máxima de 170,00 cm, Altura mínima: 180 cm, Profundidade mínima: 51 cm. Garantia de 12 meses.		
10	1	Unid.	Mesa com cadeiras para cozinha. Mesa: estrutura em MDF ou MDP e acabamento Pintura UV, nas medidas mínimas: 76 cm Altura x 67 cm Largura x 109 cm Profundidade. Na cor branca ou bege. 4 Cadeiras em MDF 15 mm e assento em espuma com revestimento em corino, medidas mínimas de 90 cm Altura x 39 cm Largura x 45 cm Profundidade. Garantia de 12 meses.		
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.		
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.		
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.		
14	1	Unid.	Ventilador: Tipo: Chão, mesa ou parede, Potência 55 watts, 3 velocidades, Oscilação, inclinação Vertical, pás com diâmetro de 40 cm, Fusível térmico de segurança, Alças, Porta fio, Voltagem 220 V. Garantia de 12 meses.		
15	2	Unid.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.		

0.1 Nos Produtos em que consta mais de uma opção de cor, a cor do objeto será escolhida pelo CISAMARP, desde que seja possível o fornecimento.
0.2 Todos os produtos deverão ser entregues montados ou ser montados, na sede do CISAMARP sem custos adicionais.
0.3 Ar condicionados devem ser entregues instalados com todos os custos por conta da licitante vencedora do item.
0.4 1.4 Os itens acima devem ser devidamente entregues e/ou instalados no endereço da futura sede do CISAMARP, sito a Avenida Manoel Roque, 99, Andar Térreo, bairro Alvorada, município de Videira - SC, sem custos adicionais, no prazo de até 30 dias após a data da ordem de fornecimento.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, bem como o valor da mão de obra para instalação dos objetos e todos os demais itens necessários à instalação incluídos.

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

Local, _____ data , _ _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

MINUTA DE CONTRATO
O CISAMARP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX o, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, neste ato representado pelo Presidente, Sr. XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1– O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
XX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do objeto e da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	
Unidade	
Funcional	
Comp. Elemento	
Reduzido	

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
6.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 03/2019 – Pregão Presencial nº 02/2019.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – Será de responsabilidade da contratada:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.4;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) entregar o objeto desta licitação, com seus manuais de orientação operacional e técnica, como todos os equipamentos, acessórios e especificações, disponibilizado pelo fabricante;
e) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega da mesma;
f) garantir ao CISAMARP as revisões periódicas, conforme normas do fabricante, que devem constar dos manuais e orientações técnicas, inclusive fornecendo as peças ou partes substituídas e cobertas pelo certificado de garantia;
g) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
h) A entrega do objeto deste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo CISAMARP.
CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
8.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Videira, (SC) xx de xxxx de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

XXXXX
OAB.SC

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1916776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE FEVEREIRO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2019
PRESTADOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SOL DA TERRA LTDA.
OBJETO: Várias especialidades.
VIGÊNCIA: A partir de 11 de fevereiro de 2019 até 10 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2019
PRESTADOR: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL.

OBJETO: Cirurgia Geral.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de fevereiro de 2019 até 12 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019
PRESTADOR: RAFAEL ANTONIO BRAGAGNOLO EIRELI.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2019
PRESTADOR: ZAWADZKI CLÍNICA DE UROLOGIA S/S.
OBJETO: Urologia.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2019
PRESTADOR: TECNOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 51/2019
PRESTADOR: CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA MEIRELLES SOCIEDADE SIMPLES.
OBJETO: Neurocirurgia.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2019
PRESTADOR: LABORATÓRIO PANDINI LTDA.
OBJETO: Análises clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2019
PRESTADOR: ENDOS DIAGNÓSTICO CLÍNICO EIRELI.
OBJETO: Endoscopia digestiva.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA AIMI EIRELI.
OBJETO: Ultrassonografias e Biópsias.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA RADIMAGEM S/S.
OBJETO: Exames.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DR. RODRIGO RIBEIRO LTDA.
OBJETO: Cirurgia geral.
VIGÊNCIA: A partir de 18 de fevereiro de 2019 até 17 de fevereiro de 2024.

RESOLUCAO 07/2019

Publicação Nº 1916768

RESOLUÇÃO Nº 07/2019
Dispõe sobre o horário de expediente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a jornada laboral dos empregados públicos, regulamenta o calendário de feriados, os pontos facultativos, e dá outras providências.
NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público, RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o horário de expediente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, a jornada laboral dos empregados públicos, regulamenta o calendário de feriados, os pontos facultativos, a assinatura do ponto biométrico e sobre as compensações de horários dos empregados.
Capítulo II
DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Art. 2º O horário de expediente do CIS-AMOSC será das 8h às 12h e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos de que trata o Capítulo IV.
Capítulo III

DA JORNADA LABORAL DOS EMPREGADOS
Seção I
Da jornada de Trabalho Padrão
Art. 3º A jornada laboral dos empregados que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 40 (quarenta) horas semanais, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, correspondendo a 8 (oito) horas diárias, cumpridas em 2 (dois) turnos, com 90 (noventa) minutos de intervalo para repouso e alimentação.
Art. 4º A jornada laboral dos empregados que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 20 (vinte) horas semanais, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
Art. 5º A jornada laboral dos empregados que desenvolvem atividades administrativas, com carga horária legal de 10 (dez) horas semanais, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 16h às 18h.
Seção II
Da jornada de Trabalho Excedente / Compensação de horas
Art. 6º Caracteriza-se como jornada de trabalho excedente o serviço prestado pelo empregado público além da jornada legal estabelecida para o respectivo emprego público.
§ 1º O regime de jornada extraordinária consiste na ampliação da jornada de trabalho diária do empregado público, até o limite de 2 (duas) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas mensais, podendo ser permanente, temporária ou esporádica, desde que autorizada pela diretoria executiva e registrada no sistema de controle de ponto.
§ 2º A ampliação da jornada não prejudicará o direito dos empregados públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para repouso e alimentação, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o empregado público.
Art. 7º As horas excedentes à jornada de trabalho serão compensadas por folga, a serem fruídas nos 12 (doze) meses seguintes a data em que foram realizadas, e em datas previamente ajustadas entre o superior imediato e o empregado.
§ 1º Poderão ser compensadas ainda, até o mês seguinte ao da ocorrência, as entradas tardias, as saídas antecipadas e as faltas justificadas ao trabalho, desde que afastada a habitualidade, deferidas pela diretoria executiva.
§ 2º Não serão compensadas as faltas previstas em lei e nem os afastamentos, desde que previamente autorizados, para participação em eventos de capacitação, para execução de serviços externos e em viagens a serviço oficial do CIS-AMOSC.
Art. 8º As faltas não justificadas pelo empregado e as faltas indeferidas pela diretoria executiva não serão objeto de compensação, acarretando a perda proporcional da remuneração.
Capítulo IV
DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS
Art. 9º Fica a cargo da diretoria executiva divulgar o calendário de feriados municipais para o ano subsequente, até o dia 31 de dezembro de cada ano.
Art. 10. Poderá a diretoria executiva, conforme for o calendário de feriados, estipular suspensões de expediente, mediante a compensação de horário, desde que previamente estipulada, na forma em que dispuser a Portaria.
Capítulo V
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 11. Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto e o controle de frequência dos empregados públicos do CIS-AMOSC.
Art. 12. O controle de frequência da jornada de trabalho far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, consistente na leitura da imagem das impressões digitais dos empregados.
§ 1º O registro de frequência será obrigatório no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, com tolerância de até 10 (dez) minutos no registro do horário de entrada ao local de trabalho.
§ 2º Compete ao empregado acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho e conferir a impressão do registro de ponto, mensalmente, a fim de avalizar se as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.
§ 3º O empregado que se ausentar do local de trabalho a serviço do CIS-AMOSC fica dispensado do registro de ponto, porém obrigado a entregar um relatório simplificado constando o dia do afastamento, a atividade desenvolvida e a jornada de trabalho.
Art. 13. Compete ao responsável pela área de recursos humanos:
a) manter o ponto eletrônico biométrico em local apropriado nas dependências do CIS-AMOSC;
b) supervisionar e controlar a funcionalidade do ponto eletrônico;
c) encaminhar aos empregados, até o 1º dia útil de cada mês, os espelhos dos registros das marcações do ponto para ciência e assinatura, antes de serem entregues ao setor de recursos humanos.
Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 13 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

RETIFICAÇÃO RESOLUCAO 06/2019

Publicação Nº 1916714

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Reajusta os valores de alguns procedimentos da TABELA CIS-AMOSC.

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Contrato de Consórcio Público,
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar os valores dos seguintes procedimentos deliberado pela Comissão de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC realizada no dia 31 de fevereiro de 2019, como descrito a seguir:

DERMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00

ULTRASSONOGRAFIAS

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	47,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONO-CULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	180,00	180,00

RADIODIAGNOSTICO

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS/CIS	Valor SUS	Valor Complemento	VALOR CIS
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação

Chapecó, SC, 13 de fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMOSC 2019

Publicação Nº 1916716

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC
2019

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077,00		347,63	347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190,00		112,14	112,14
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204,00		72,89	72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVI-CO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212,00		39,24	39,24
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOIS-TOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220,00		370,06	370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGI-CAS	90239,00		61,67	61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247,00		72,89	72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255,00		39,24	39,24
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84

BIOPSIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5			340,00
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6			340,00
BIPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRAS-SONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4			340,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	226,27	250,00

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIOLOGIA ALERGIA E IMUNOLOGIA ANESTESIOLOGIA CARDIOLOGIA CIRURGIAO DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA FISIATRIA GASTROENTEROLOGIA GERIATRIA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA HEMATOLOGIA INFECTOLOGIA MASTOLOGIA NEFROLOGIA NEUROLOGIA OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA) OTORRINOLARINGOLOGIA ONCOLOGIA ORTOPEDIA PEDIATRIA PNEMOLOGIA PROCTOLOGIA REUMATOLOGIA UROLOGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	30,00	122,51	152,51
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	214,85	42,97	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	408,52	173,32	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	272,64	148,71

CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,3	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,4	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,7	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26		1103,26
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039			403,85

TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047			631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055			104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063			512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	46,00	56,00
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	00.00.00.470-5			100,00
CRIOCIRURGIA	00.00.00.470-6			150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107			7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	00.00.00.466-2			30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3			25,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66

GASTROENTEROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE URE-ASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63

POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00		172,00

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90158			320,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034			314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069			490,00
TESTE DE ESTIMULÇAÕ REPETITIVA	00.00.00466-1			320,00

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51		587,51
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90		278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08		282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75		78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04

FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60		651,60
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-5	771,70		771,70
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	224,75	300,00
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	37,84	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIACAO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38		322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	116,42	116,71	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	116,42	116,71	233,13
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25

SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	82,28	76,67	158,95
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL (REVOGADO)	02.11.06.019-4	REVOGADO		37,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	13,62	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	02.11.06.028-3	48,00	102,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	331,28	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90		278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	323,34	176,24	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35		898,35
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00		2070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03		338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00		200,00

BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	23,16	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	23,68	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63		2013,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51		200,51
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01		122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91		205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49		91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29		203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	-111,29	40,37
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	30,27	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94		171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02		207,02

REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89		194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24		107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50		112,50
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01		126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99		165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04		141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80		269,80
TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL COM IMOBLIZAÇÃO GESSADA (REVOGADO)	04.08.04.035-1	0,00	51,58	51,58

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	19,87	22,42

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90115			100,92

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69

RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69

RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	18,74	33,64
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18

RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,78		268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7			420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8			420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9			420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	00.00.00.467-8			100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00

SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018			280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA TORACICA/AORTA ABDOMINALEILICAS/ ARTERIAIS ILICAS	00.00.00.467-5			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6			420,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7			280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9			100,00
CONTRASTE PARA TC	90379		70,00	70,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	47,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONO-CULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	00.00.00.470-7			112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123			95,31
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302			180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4700			180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4701			180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4702			180,00

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

PROTESES AUDITIVAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ACOMPANHAMENTO (30 DIAS E ANUAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,00	21,68
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	0,00	20,13
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	0,00	12,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	8,75	0,00	8,75
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-02	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-8	0,00	700,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	07.01.03.030-5		0,00	0,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4500,00	0,00	4500,00

PROTESES OCULARES	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
PROTESES OCULARES	07.01.04.006-8	238,03	511,97	750,00

OCULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
FORNECIMENTO DE OCULOS DE GRAU, INCLUINDO-SE A ARAMAÇÃO E AS LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MEDICA	07.01.04.005-0	28,00	86,00	114,00

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA PRE-CIRUGICA	00.00.01.009-8	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	216,00	300,00

CIRURGIA GERAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	124,84	375,16	500,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	693,05	106,95	800,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	171,78	328,22	500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	136,44	363,56	500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	137,40	362,60	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	146,96	353,04	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	146,99	353,01	500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	147,69	352,31	500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	150,08	349,92	500,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	55,29	444,71	500,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	60,83	439,17	500,00
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	80,65	419,35	500,00

CIRURGIA GINECOLOGICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	449,20	50,80	500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	167,42	332,58	500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	443,66	56,34	500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	770,70		770,70
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	460,08	39,92	500,00

HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	634,03		634,03
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	546,04		546,04
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	509,86		509,86
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	339,02	160,98	500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	472,43	27,57	500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	224,68	275,32	500,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	372,89	127,11	500,00
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	04.10.01.007-3	514,17		514,17

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	04.08.02.001-6	193,30	806,70	1.000,00
ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MENBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1.000,00
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	213,79	786,21	1.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	1625,37		1.000,00
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	786,37	1.000,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	04.15.04.003-5	543,08	456,92	1.000,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	283,66	716,34	1.000,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	222,95	777,05	1.000,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	877,99	1.000,00
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	04.08.01.010-0	297,12	702,88	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	327,25	672,75	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	645,68	354,32	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	1602,18		1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	1602,18		1.000,00

RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49	908,51	1.000,00
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	04.08.06.047-6	680,20	319,80	1.000,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	805,11	1.000,00
TRANPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTI-PLA	04.08.06.053-0	346,53	653,47	1.000
TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	04.03.02.010-7	515,25	484,75	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	241,15	758,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRI-MALEOLAR/ DA FRATURA – LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	432,14	567,86	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	04.08.01.015-0	378,70	621,30	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEO-TOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	355,81	644,19	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	04.0801.021-5	379,15	620,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	04.08.05.073-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	04.08.05.076-4	284,06	715,94	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	471,38	528,62	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDACAO/PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	04.08.05.079-9	759,42	240,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	04.08.06.067-0	394,68	605,32	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	578,89	421,11	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	332,26	667,74	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO OSSEA)	04.08.06.069-7	269,56	730,44	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	347,72	652,28	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	04.08.05.090-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURUGICO DE LUXACAO/ FRATURA-LUXA-CAO ESTERNO-CLAVICULAR	04.08.01.020-7	452,90	547,10	1.000,00
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXA-ÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	1330,37		1.000,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	229,40	770,60	1.000,00

TENODESE	04.08.06.043-3	204,09	795,91	1.000,00
TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO	04.08.06.046-8	208,94	791,06	1.000,00
TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	04.08.06.048-4	421,30	578,70	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	578,89	421,11	1.000,00
RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR/TENDAO QUADRI-CIPITAL	04.08.05.013-6	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DO OLECRANO/E OU CABEÇA DO RADIO	04.08.02.009-1	309,51	690,49	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	139,07	860,93	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033-6	140,33	859,67	1.000,00
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	225,16	774,84	1.000,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	848,34	1.000,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	368,03	631,97	1.000,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	295,75	704,25	1.000,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PROTESE	00.00.00.465-9			1.000,00
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0			300,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	301,73	348,27	650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	400,40	699,60	1000,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	180,00	180,00
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340	0,00	135,00	135,00

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01003-2	183,91	416,09	600,00

AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	157,65	342,35	500,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	179,05	320,95	500,00
SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	04.04.01.048-2	75,87	524,13	600,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	132,01	367,99	500,00

PEDIATRICA	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	00.00.00.469-2	75,12	924,88	1000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL PEDIATRICA	00.00.00.468-9	146,99	853,01	1000,00
HERNIORRAFIA INCISIONAL/HERNIOPLASTIA PEDIATRICA	00.00.00.469-0	147,69	852,31	1000,00
POSTECTOMIA PEDIATRICA	00.00.00.469-1	121,40	878,60	1000,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA	04.09.05.003-2	148,62	851,38	1000,00
LIBERACAO/ PLASTIA DE PREPUCIO	04.09.05.005-9	13,54	986,48	1000,00
CIRURGIAS PEDIATRICAS DE GRANDE PORTE	04.07.00.000-0			1000,00

UROLOGIA/NEFROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZACAO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CANDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	3.13.01.03-7			350,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	189,94	350,00
CISTOSTOMIA CIRURGICA	04.09.01.009-0	139,60	210,40	350,00
DOENCA DE PEYRONIE – TRATAMENTO CIRURGICO	3.12.06.04-2			350,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4			350,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.016-9	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0			350,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	228,60	350,00

VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	176,85	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	265,68	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.090.4.021-5	75,12	274,88	350,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0			550,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3			550,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7			550,00
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	466,47	550,00
DILATACAO DE URETRA	03.09.03.005-6	1,52	548,48	550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	73,53	550,00
PROSTECTOMIA A CEU ABERTO	3.12.01.12-1			750,00
NEFRECTOMIA PARCIL	04.09.01.020-0	194,80	555,20	750,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,14	552,26	750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,28	566,72	750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	566,64	750,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	573,55	750,00

CIRURGIA ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	04.16.08.001-4	396,14	38,92	435,00
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	04.16.08.003-0	396,18	38,82	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6			435,00
RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	04.16.08.008-1	3.359,04		435,00

CIRURGIA POR VIDEO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.0703.003-4	693,05	306,95	1.000,00

HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.007-2	361,54	638,46	1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	376,95	623,05	1.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.015-3	360,66	639,34	1.000,00
LAQUADURA TUBARIA VIDEOLAPAROSCOPICA	00.00.00.470-8			1.000,00

MULTIPLAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2			1.547,65

CIRURGIAS VALORES DE COMPLEMENTACAO AIH	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COMPLEMENTACAO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012			400,00
COMPLEMNTACAO PARA CIRRUGIA ELETIVA COM AIH SISREG	9900020			800,00

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANÁLISES CLÍNICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR CIS R$
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3,68

DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	6,55
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2,73

DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2		
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS			
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	80,00

PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	17,16

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	5,00
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO	REVOGADO
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	2,83
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	3,70
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	2,01

DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4		
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	11,60

DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	2,80

PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	160,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	13,20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	5,79

PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	5,79
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EX-CLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO	24,55

Chapecó 13 de fevereiro de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI/ PREFEITO PAIAL/ PRESIDENTE CIS-AMOSC

CISAMREC

PORTARIA 003.CISAMREC.2019 - DESIGNAR O SERVIDOR OTÁVIO C. PEDROSO COMO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 1918067

PORTARIA Nº. 003/CISAMREC/2019

Cria o Programa de Captação de Recursos do CISAMREC e Designa servidor responsável pelo programa.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, inciso III do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Programa de Captação de Recursos, o qual será executado pelo CISAMREC.

Art. 2º. Designar o funcionário OTÁVIO CARLOS PEDROSO como responsável pelo Programa de Captação de Recursos do CISAMREC, visando captar recursos públicos, estaduais, federais e privados, para aplicação direta nos municípios consorciados e no CISAMREC, com escopo de serem utilizados em despesa de pessoal, custeio, investimentos, serviços de saúde e demais áreas que possam ser destinados.

Parágrafo único. O servidor será responsável pela execução de todo o processo de captação de recursos, conforme descrito abaixo:
a) Lançamento e alimentação dos dados para captação nos diversos sistemas disponibilizados;
b) Monitoramento constante dos sistemas, com vistas à verificar os recursos disponíveis nas plataformas informatizadas;
c) Elaboração, juntamente com os órgãos pertinentes, dos projetos destinados à captação dos recursos, com posterior lançamento nos sistemas informatizados;
d) Coleta de documentos necessários à elaboração dos projetos;
e) Coleta de assinaturas dos responsáveis legais, para posterior lançamento;
f) Prestação de contas dos recursos captados, conforme legislação pertinente
g) Demais atividades ligadas, direta e indiretamente, à captação de recursos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Criciúma, 07 de fevereiro de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

PORTARIA 004.CISAMREC.2019 - CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OTÁVIO CARLOS PEDROSO

Publicação Nº 1918069

PORTARIA Nº. 004/CISAMREC/2019
Concede gratificação salarial para o Sr. Otávio Carlos Pedroso pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades do Programa de Captação de Recursos do CISAMREC.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, inciso III do Estatuto Social, considerando atribuição específica de emprego público nas atividades do Programa de Captação de Recursos, conforme dispões o art. 43 do Estatuto Social desta entidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação salarial de 30% (Trinta por cento) do salário do emprego público originalmente ocupado para o Sr. OTÁVIO CARLOS PEDROSO, pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades do Programa de Captação de Recursos do CISAMREC, conforme portaria nº. 003/CISAMREC/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 07 de fevereiro de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO 065/2019 REVISÃO GERAL ANUAL

Publicação Nº 1917028

RESOLUÇÃO nº. 65, de 22 de JANEIRO DE 2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

O presidente do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito Luiz Carlos Xavier, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e conforme aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 27 de julho de 2017, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, em percentual de 3,52%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos meses de julho de 2017 a junho de 2018.

Artigo 2º - O percentual de acréscimo definido no Art. 1º deverá ser incorporado aos vencimentos a partir de 01 de janeiro de 2019, utilizando-se a partir de então a tabela atualizada de vencimento, constante do Anexo I e Anexo II, desta norma.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lages, 22 de janeiro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

	ANEXO 1			
DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Nível Inicial	Vencimento Inicial (1/2018)	Vencimento Inicial (1/2019)
2	Auxiliar de Serviços Gerais /40	40	845,79	875,56
5	Auxiliar Administrativo/40	63	1.191,19	1.233,12
3	Operador de Máquinas/40	86	1.677,65	1.736,70
5	Assistente Administrativo/40	96	1.946,98	2.015,51
1	Advogado/20	100	2.066,46	2.139,19
1	Engenheiro de Alimentos/20	100	2.066,46	2.139,19
3	Laboratorista/40	114	2.545,35	2.634,95
2	Técnico em saneamento/Assistente Técnico/40	114	2.545,35	2.634,95
2	Biólogo/Bioquímico/Químico/20	120	2.783,21	2.881,18
1	Contador/20	137	3.584,83	3.711,02
1	Administrador/40	150	4.350,39	4.503,52
1	Engenheiro Civil/40	150	4.350,39	4.503,52
1	Engenheiro Sanitarista/40	150	4.350,39	4.503,52
2	Engenheiro Agrônomo/40	150	4.350,39	4.503,52
2	Médico Veterinário/40	150	4.350,39	4.503,52
1	Engenheiro Ambiental/40	150	4.350,39	4.503,52
DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE NOMEAÇÃO				
Nº de vagas	Denominação do emprego/Carga Horária	Vencimento Inicial (09/2009)	Vencimento Inicial (1/2018)	Vencimento Inicial (1/2019)
1	Diretor Executivo/40	R$ 4.023,00	R$ 6.799,62	R$ 7.038,97
DAS FUNÇÕES ADICIONAIS				
Nº de vagas	Denominação da Função/Carga Horária	Vencimento Inicial (09/2009)	Vencimento Inicial (1/2018)	Vencimento Inicial (1/2019)
8	Coordenador de Projetos/40	R$ 3.003,00	R$ 5.075,63	R$ 5.254,29
1	Coordenador Contábil/40	R$ 1.721,91	R$ 5.075,63	R$ 5.254,29

1	Coordenador de Recursos Humanos/40	R$ 1.721,91	R$ 5.075,63	R$ 5.254,29
DAS GRATIFICAÇÕES				
Nº de vagas	Denominação da Função/Carga Horária	Vencimento Inicial (10/2014)	Vencimento Inicial (01/2018)	Vencimento Inicial (01/2019)
1	GR1 - Gratificação de Representatividade	R$ 1.000,00	R$ 1.350,07	R$ 1.397,59

Anexo II

NÍVEL	VENCIMENTO (R$) (01/2019)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$) (01/2019)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$) (01/2019)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$) (01/2019)
1	489,91	46	957,37	91	1.870,92	136	3.656,19
2	497,26	47	971,74	92	1.898,98	137	3.711,02
3	504,71	48	986,31	93	1.927,47	138	3.766,68
4	512,29	49	1.001,11	94	1.956,37	139	3.823,19
5	519,97	50	1.016,13	95	1.985,73	140	3.880,53
6	527,76	51	1.031,37	96	2.015,51	141	3.938,74
7	535,68	52	1.046,83	97	2.045,74	142	3.997,83
8	543,71	53	1.062,53	98	2.076,43	143	4.057,79
9	551,87	54	1.078,47	99	2.107,58	144	4.118,66
10	560,14	55	1.094,65	100	2.139,19	145	4.180,44
11	568,56	56	1.111,06	101	2.171,28	146	4.243,15
12	577,08	57	1.127,74	102	2.203,85	147	4.306,79
13	585,74	58	1.144,66	103	2.236,90	148	4.371,39
14	594,52	59	1.161,82	104	2.270,46	149	4.436,96
15	603,45	60	1.179,25	105	2.304,50	150	4.503,52
16	612,49	61	1.196,94	106	2.339,08	151	4.571,08
17	621,68	62	1.214,89	107	2.374,16	152	4.639,63
18	631,00	63	1.233,12	108	2.409,78	153	4.709,23
19	640,47	64	1.251,62	109	2.445,93	154	4.779,87
20	650,08	65	1.270,39	110	2.482,62	155	4.851,57
21	659,82	66	1.289,44	111	2.519,86	156	4.924,34
22	669,73	67	1.308,78	112	2.557,65	157	4.998,21
23	679,79	68	1.328,41	113	2.596,02	158	5.073,18
24	689,97	69	1.348,34	114	2.634,95	159	5.149,28
25	700,33	70	1.368,57	115	2.674,47	160	5.226,52
26	710,83	71	1.389,09	116	2.714,59	161	5.304,91
27	721,48	72	1.409,93	117	2.755,31	162	5.384,49
28	732,31	73	1.431,08	118	2.796,65	163	5.465,25
29	743,30	74	1.452,55	119	2.838,59	164	5.547,24
30	754,44	75	1.474,33	120	2.881,18	165	5.630,44
31	765,77	76	1.496,45	121	2.924,40	166	5.714,90
32	777,24	77	1.518,90	122	2.968,26	167	5.800,63
33	788,91	78	1.541,68	123	3.012,79	168	5.887,64
34	800,74	79	1.564,81	124	3.057,99	169	5.975,95
35	812,74	80	1.588,27	125	3.103,86	170	6.065,58
36	824,94	81	1.612,10	126	3.150,42	171	6.156,57
37	837,31	82	1.636,28	127	3.197,68	172	6.248,92
38	849,87	83	1.660,83	128	3.245,64	173	6.342,65
39	862,63	84	1.685,75	129	3.294,33	174	6.437,79
40	875,56	85	1.711,03	130	3.343,75	175	6.534,36
41	888,70	86	1.736,70	131	3.393,89	176	6.632,38
42	902,01	87	1.762,75	132	3.444,81	177	6.731,86
43	915,56	88	1.789,19	133	3.496,47	178	6.832,84
44	929,29	89	1.816,03	134	3.548,93	179	6.935,33
45	943,22	90	1.843,27	135	3.602,16	180	7.039,37

CIAPS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/008

Publicação Nº 1916956

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/008
Considerando a necessidade de continuidade de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão e fornecimento de cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação, as respectivas recargas de crédito mensais do Contrato n° 2018/008 firmado em 07/12/2018, e a Resolução nº 97/2019 que em seu artigo 1° § 2° prevê a revisão dos valores pagos referente ao auxilio alimentação, bem como diante da previsão contratual de prorrogação e reajuste do instrumento;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0002-04, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Deny Guazi Resende, com CPF nº 157.774.486-15, estabelecida na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, Bairro América, CEP. 89.204-250, na cidade de Joinville - SC, telefones: (48) 3251-0022 ou 3251-0023, adiante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato 2018/008, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da alteração

0.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na clausula 3° ficam prorrogados até 31/12/2019, renovando-se o seu objeto e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2019, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

0.2 Os valores a serem creditados nos cartões e a estimativa da quantidade de servidores beneficiados, encontram-se abaixo descriminados:

Quantidade de cartões	Valor estimado (R$)		Taxa de Administração	Valor Global contratual
	mensal	anual		
09	R$ 950,13	R$ 11.401,56	0 %	R$ 11.401,56

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE José Gerson Gonçalves Presidente do CIAPS	CONTRATADA PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA